

UNIVERSIDADE ABERTA



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

**AS ELITES POLÍTICAS BEJENSES AO TEMPO DO SENHOR
D. PEDRO (1749-1786)**

Fernando Jorge Nunes

Mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares

2019

UNIVERSIDADE ABERTA



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

**AS ELITES POLÍTICAS BEJENSES AO TEMPO DO SENHOR
D. PEDRO (1749-1786)**

Fernando Jorge Nunes

Mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares

**Dissertação de Mestrado orientada pela
Professora Doutora Maria do Carmo Teixeira Pinto**

2019

RESUMO

A dissertação que aqui apresentamos versa a temática do exercício do poder pelas elites locais bejenses e o seu condicionamento pelo poder senhorial/central.

Este desiderato é alcançado através da análise dos processos eleitorais, abrangendo um período que se estende desde a segunda metade do século XVII até ao final do século XVIII, mais precisamente entre 1654 e 1786.

Foi nosso objetivo, também, analisar sincronicamente a presença e a ação das elites locais em três dos principais palcos do poder autárquico e municipal: a Câmara, a Misericórdia e as Ordenanças.

Desta análise resultou a identificação dos indivíduos que protagonizaram o poder camarário e municipal, entre 1749 e 1786, e a sua inserção em redes familiares, o que permitiu construir um esboço da realidade social das elites locais de Beja durante este período, complementada a montante e a jusante em termos cronológicos, numa tentativa de apreender as movimentações das famílias que compartilhavam o poder, no tempo longo do período em estudo. Esta análise permitiu, também, identificar as estratégias de poder utilizadas pelas principais famílias da cidade de Beja, que vão desde as práticas endogâmicas dos casamentos até à ocupação sistemática dos lugares e dos espaços das instituições políticas e administrativas do município.

A dissertação analisa, ainda, a acção dos oficiais senhoriais e centrais junto da população da cidade de Beja, assim como no interior da Câmara.

Palavras-chave: Câmara de Beja; Casa do Infantado; elites locais; oligarquias; Misericórdia; Ordenanças.

ABSTRACT

The dissertation we present here focus on the thematic of the exercise of power by Beja local elites and its conditioning by the manorial/central power, in power centralization logic.

This desideratum is pursued through the analysis of the electoral processes embracing the last half of the 17th century until the end of the 18th century.

We also pretend to analyse synchronically the presence and the action of the local elites on three of the main autarchic and municipal stages: the *Câmara* (municipality), the *Misericórdia* and the *Ordenanças*.

The result of this analysis was the identification of the individuals who featured the power of the camera and the municipal one in the second half of the 18th century (1749-1786) and their inclusion in family networks, which allowed building a sketch of the social reality of Beja local elites during this period, complemented both upstream and downstream, in an attempt of apprehending the movements of the families who share the power, along the history, as a true oligarchy. This analysis allowed us to identify the strategies of power used by the main families in the city of Beja, “head” of the House and State of the Infantado, which go from endogamy weddings practices to the systematic occupation of the places and spaces in the political and municipal administrative institutions, assuming themselves as the true politician elites.

The dissertation also analyses the action of the manorial officials and from the central power amongst the city of Beja as well as in the interior of the city hall.

Keywords: City Hall; House of Infantado; local elites; oligarchies; *Misericórdia*; *Ordenanças*.

Dedico este escrito à minha mulher,
aos meus filhos e à minha neta

AGRADECIMENTOS

A elaboração de uma dissertação é constituída, como tudo na vida, de contradições. A sua escrita nunca teria sido possível sem o contributo dos que antes se debruçaram sobre os temas da História. “Somos anões em cima de gigantes”. Apesar disso, escrever é sempre um acto solitário. Exige concentração, escolhas, procuras. Está sujeita a humores, a vivências, a valores.

Para os presentes cumpre-me agradecer em primeiro lugar à Professora Doutora Maria do Carmo Teixeira Pinto. Ao longo deste tempo soube acompanhar, com as suas sugestões, críticas, pareceres, o desenvolvimento deste trabalho que tão gratificante foi para mim. Se algum merecimento esta dissertação apresenta deve-se à orientação que a Professora Doutora Maria do Carmo Teixeira Pinto lhe soube imprimir. As falhas e lacunas devem-se às minhas escolhas.

É também digno do meu apreço e agradecimento o apoio dado por minha esposa Maria Claudina no desenvolvimento deste trabalho.

Por último, o meu agradecimento ao pessoal administrativo do Arquivo Distrital de Beja pela cordialidade e empenho em satisfazer os meus pedidos.

Bem hajam.

ÍNDICE

RESUMO	i
ABSTRACT	ii
DEDICATÓRIA	iii
AGRADECIMENTOS	iv
ÍNDICE DE QUADROS	viii
ÍNDICE DE GRÁFICOS	ix
SIGLAS	x
INTRODUÇÃO	1
I - AS VEREAÇÕES	21
1. O processo eleitoral e o seu enquadramento legal	22
2. Análise comparativa dos processos eleitorais em Beja (séculos XVII e XVIII)	25
II - O SENADO CAMARÁRIO	38
1. O funcionamento do senado camarário bejense	39
1.1. “As casas” da câmara	39
1.2. O ritmo do exercício do poder camarário	40
1.3. As reuniões alargadas	51
2. A actividade camarária	54
2.1. O acompanhamento da vida do município	54
2.2. A natureza dos assuntos tratados no senado bejense	58
2.2.1. Administrativos	58
2.2.2. Económicos	61
2.2.3. Militares	68
2.2.4. Obras	70
2.2.5. Higiene e saúde pública	71
2.2.6. Festas e comemorações	73
III – OS OFICIAIS DO PODER LOCAL	76
1. A “gente nobre da governança”	77
1.1. Os vereadores	77
1.2. As familiarquias e a sua participação no exercício do poder	89
1.2.1. Período 1654-1706	90

1.2.2. Período 1706-1749	92
1.2.3. Período 1750-1786	95
1.3. Os procuradores do concelho	103
1.4. Os escrivães	114
1.5. Os almotacés	119
2. Os procuradores do povo	124
3. Os tesoureiros	129
IV - OS OFICIAIS DOS PODERES SENHORIAL E CENTRAL	135
1. A prática centralizadora senhorial	136
1.1. A eleição dos ofícios	136
2. Os oficiais do poder senhorial	151
2.1. Os ouvidores	151
3. Os oficiais do poder central	156
3.1. Os juízes de fora	156
3.2. Os juízes de fora dos órfãos	161
V – O MUNICÍPIO E AS ORDENANÇAS	165
1. As Ordenanças	166
2. Caracterização sociológica dos oficiais das Ordenanças	167
3. O processo de eleição dos oficiais superiores das Ordenanças	170
4. A presença dos militares no senado camarário	176
VI – O MUNICÍPIO E A MISERICÓRDIA	179
1. Provimento dos cargos	180
2. Os provedores da Santa Casa da Misericórdia	184
3. Os escrivães da Misericórdia	187
4. Os tesoureiros da Misericórdia	189
5. Mesários de primeira qualidade	190
6. Da Misericórdia para a Câmara: <i>um cursus honorum?</i>	191
CONCLUSÃO	195
FONTES E BIBLIOGRAFIA	199
1. Fontes manuscritas	199
2. Fontes publicadas	202
3. Bibliografia	202

ANEXOS	214
Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786)	215
Anexo II – Corpo Prosopográfico dos Oficiais da Câmara (1750-1786): Vereadores, Almotacés e Procuradores do Concelho.	232
Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786)	291
Anexo IV – As Familiarquias (1654-1786)	327
Anexo V – As Familiarquias: Percursos Sociais (1750-1786)	378

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro nº 1 - Património da Casa e Estado do Infantado (1706)	13
Quadro nº 2 - Etapas do processo eleitoral (1665/66/67 - 1677/78/79 - 1694/95/96).....	30
Quadro nº 3 - Etapas do processo eleitoral (1708-1728)	32
Quadro nº 4 - Etapas do processo eleitoral (1753-1791).....	34
Quadro nº 5 - Distribuição mensal das sessões camarárias da cidade de Beja (1750-1787).....	43
Quadro nº 6 - Média mensal de sessões camarárias em vários municípios do reino (1475 -1878).....	45
Quadro nº 7 - Distribuição semanal das sessões camarárias da cidade de Beja (1750- 1787).....	49
Quadro nº 8 - Número de reuniões camarárias e de assuntos (1750/51-1786/87)....	55
Quadro nº 9 - Assuntos tratados nas reuniões camarárias da cidade de Beja (1750-1786).....	56
Quadro nº 10 - Assuntos tratados nas reuniões camarárias de outras localidades do reino (1750-1820).....	57
Quadro nº 11 - Presença dos vereadores nas reuniões camarárias por mandatos (1750/1786).....	81
Quadro nº 12 - Participação dos vereadores nas reuniões camarárias (1750-1786).....	84
Quadro nº 13 - Participação individual dos vereadores nas reuniões camarárias (1750-1786).....	87
Quadro nº 14 - Familiarquias (1654-1706).....	90
Quadro nº 15 - Familiarquias (1706-1749).....	93
Quadro nº 16 - Familiarquias (1750-1786).....	96
Quadro nº 17 - Elegíveis e eleitores em Beja (1750 - 1786).....	97
Quadro nº 18 - Distribuição dos mandatos pelos vereadores (1750-1786).....	98
Quadro nº 19 - Média de mandatos dos vereadores em vários municípios do reino (1739 - 1834).....	99
Quadro nº 20 - Elegíveis para procuradores do concelho nos cadernos eleitorais (1750-1786).....	104
Quadro nº 21 - Mandatos dos procuradores do concelho de Beja (1701-1800)	108
Quadro nº 22 - Mandatos dos procuradores do concelho (1750-1786).....	112
Quadro nº 23 - Escrivães da câmara em Beja (séculos XVII – XVIII).....	117
Quadro nº 24 - Almotacés e o exercício de outros cargos (1750-1786).....	121

Quadro nº 25 - Distribuição das almotaçarias pelas famílias nobres de Beja	123
Quadro nº 26 - Procuradores do povo de Beja (1750-1786).....	129
Quadro nº 27 - Tesoureiros da Câmara (1750-1786).....	131
Quadro nº 28 - Despachos do Príncipe (1750-1786).....	138
Quadro nº 29 - Presidência das reuniões camarárias.....	148
Quadro nº 30 - Ouvidores da cidade de Beja (1750-1786).....	154
Quadro nº 31 - Juizes de fora do geral em Beja (1747-1786).....	158
Quadro nº 32 - Juizes de fora dos órfãos.....	162
Quadro nº 33 - Provedores Santa Casa da Misericórdia de Beja (1750/51-1786/87).....	184
Quadro nº 34 - Escrivães da Misericórdia (1750/51-1786/87).....	188
Quadro nº 35 - Tesoureiros da Misericórdia (1750/51-1786/87).....	189

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico nº 1 - Reuniões anuais do senado camarário de Beja (1750-1787).....	40
Gráfico nº 2 - Média de reuniões camarárias anuais em vários municípios portugueses (séculos XV-XIX).....	41
Gráfico nº 3 - Reuniões camarárias extraordinárias em alguns municípios do reino (1488-1800).....	50
Gráfico nº 4 - Presenças dos vereadores nas sessões camarárias por década (1750-1786).....	83

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADB – Arquivo Distrital de Beja

AHMB - Arquivo Histórico Municipal de Beja

BJA - Beja

CC - Celeiro Comum

CE - Câmara Eclesiástica

Cf. – Confrontar

CMB - Câmara Municipal de Beja

cx - caixa

Cit. – Citação

Fasc. - Fascículo

fl. - fólio

fl./v - fólio/verso

HSCM - Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Beja

IAN/TT - Instituto Arquivo Nacional Torre do Tombo

Livº - Livro

mç - maço

Op. Cit. – Opere citato

p. – página

pp. – páginas

SCM - Santa Casa da Misericórdia de Beja

Tit. - Título

Vol. – Volume

INTRODUÇÃO

Alexandre Herculano, no universo da historiografia portuguesa, é o precursor dos estudos sobre o municipalismo. Para este historiador, o municipalismo da Idade Média era a emanção do poder “democrático” do povo, face ao poder discricionário do rei e dos senhores. Herculano, que filia os concelhos portugueses nos municípios romanos¹, considerava que este carácter democrático e de liberdade para os povos, se fora esvaindo ao longo do tempo, devido à contínua centralização do poder. Este autor apresenta-nos uma visão mítica dos concelhos medievais, em que a igualdade e a democracia eram práticas diárias nos governos concelhios². Mas, nos séculos XIX e XX, o contributo de autores como José Félix Henriques Nogueira ou António Sardinha para o estudo do municipalismo não deve também ser esquecido.

O aprofundamento do nosso conhecimento sobre a vida das comunidades durante a Idade Média deve-se muito a Alberto Sampaio, Paulo Merêa, Torquato de Sousa Soares, Humberto Baquero Moreno e, substantivamente, a José Mattoso. No entanto, Luís Vidigal, embora reconheça a importância dos trabalhos produzidos não só por os estudiosos referidos, mas também por Fortunato de Almeida, Marcelo Caetano, Artur Magalhães Basto, José Hermano Saraiva e Alexandre de Lucena e Valle, considera que os estudos sobre as instituições da vida política local se apresentam esparsos e pouco sistematizados. Sublinha, ainda, aquele autor o facto de um número muito significativo de monografias sobre o poder local se esgotar em descrições sobre acontecimentos de carácter pitoresco, explorando exaustivamente uma fonte, mais à mão, não abordando o estudo do passado a partir dos problemas do presente. Esta exploração exaustiva das fontes não serve, no dizer do Luís Vidigal, para se buscarem respostas, mas, pelo contrário limita o alcance desses estudos impedindo a realização de sínteses. Para o autor os dois

¹ Herculano considerava a persistência das magistraturas o elemento de continuidade entre os concelhos medievais e os municípios romanos. Cf. Alexandre Herculano, *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao fim do reinado de Afonso III*, notas críticas de José Mattoso, Lisboa, Livraria Bertrand, 1983, Tomo IV, p. 177 (nota 34).

² António Borges Coelho, prosseguindo na linha de Alexandre Herculano, reabilita e aprofunda o carácter revolucionário dos concelhos, afirmando mesmo que “O concelho nasce da luta dos servos pela sua libertação e é ele próprio um instrumento decisivo da liberdade ...”. Cit. António Borges Coelho, *Comunas ou Concelhos*, 2ªed. [1ªed.1973], Lisboa, Ed. Caminho, 1986, p.169. Também Lucena e Vale comunga desta mesma visão, afirmando que no século XVIII “estamos pois muito longe da primitiva feição de governo autónomo, local, democrático, que o município português reveste nos primórdios da Nacionalidade”. Cit. Alexandre Lucena e Vale, “Viseu no Século XVIII nos Livros de Actas da Câmara” in *Revista Beira Alta*, Viseu, Edição da Assembleia Distrital de Viseu, Vol. XXII, Fascículo II (1962), p. 14.

principais problemas a resolver, e já anteriormente sistematizados por Albert Silbert no que respeita à gestão municipal, prendem-se com a compreensão do mecanismo das eleições locais e da confirmação dos oficiais concelhios e com o conhecimento da posição social dos membros das oligarquias locais³.

Opinião diferente, quanto à importância das monografias locais, tem Nuno Monteiro quando afirma que “(...) a multiplicação de estudos monográficos, cuja quantidade e qualidade devem ser sublinhadas, veio reforçar as orientações gerais desta relevante viragem historiográfica”⁴. Esta viragem historiográfica dos últimos trinta anos tem colocado a tónica na relativa autonomia que as elites locais dispunham face ao poder central, pois a lonjura e a estrutura corporativa da sociedade de Antigo Regime a isso convocavam, obrigando, por isso, o poder central a delegar poderes nos concelhos e nas suas elites, em virtude da fraca implantação do funcionalismo régio⁵.

Entre os autores pioneiros que contribuíram para a criação desta nova visão historiográfica destacamos os trabalhos de síntese de Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães *O Poder concelhio, das origens às Cortes Constituintes*.

³ Apesar de não ser autor de um abundante número de trabalhos sobre os temas do poder central e local, Luís Vidigal revelou-se um autor muito pertinente para a nossa dissertação, devido às suas reflexões sobre a temática e à forma de abordagem da mesma. Cf. Luís Vidigal, *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, pp. 11-14.

⁴ Cit. Nuno Gonçalo Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2ª ed. rev., Lisboa, ICS, 2007, p. 27.

Ver também do mesmo autor, “Os concelhos e as comunidades” in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 302-331. Neste capítulo, Nuno Monteiro apresenta uma síntese dos conhecimentos sobre o tema, com base numa “bibliografia sucessivamente ampliada”, realçando o contributo de Autores como Albert Silbert, pioneiro, em 1966, sobre a análise do lugar das câmaras face ao poder absoluto, e António Hespanha, Joaquim Romero Magalhães e Helena da Cruz Coelho como autores absolutamente incontornáveis para o estudo dos poderes locais. O mesmo historiador debruça-se novamente sobre o tema na obra dirigida por César Monteiro. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Os poderes locais no Antigo Regime” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. de César de Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 16-175. Ver ainda do mesmo Autor “Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX). Estado de Uma Questão”, in *Seminário Internacional O Município no Mundo Português*, Funchal, CEHA, 1998, pp. 79-89.

⁵ Luís Nuno Espinha da Silveira, “Estado Liberal e centralização. Reexame de um tema” in *Poder Central, Poder Regional, Poder Local. Uma perspectiva histórica*, coord. Luís Nuno Espinha da Silveira, Lisboa, Edições Cosmos, 1997, pp. 63-84.

Autores como António Hespanha e Nuno Camarinhas realçam a fraca implantação dos juizes de fora, letrados, nos concelhos. Cf. António Hespanha, *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal-século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, pp. 171-172 e Nuno Camarinhas, *Juizes e Administração da Justiça no Antigo Regime. Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*, Lisboa, FCG, 2010, pp. 56 e 98.

*Notas de história social*⁶ e a obra *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal (1096-1325)* de José Mattoso⁷.

Para o período moderno, os trabalhos de António Hespanha⁸ e Joaquim Romero Magalhães⁹ assumem particular relevo pelo seu contributo na mudança de paradigma na historiografia portuguesa ao criticarem, insistentemente, a visão tradicionalista da centralização do Estado, ideia defendida, desde o século XIX, por Alexandre Herculano. Joaquim Romero Magalhães defende, sistematicamente, o carácter arregional e mesmo antirregional dos concelhos, incompatível com a visão de um todo nacional, obedecendo a um programa centralizado¹⁰. Já António Hespanha aponta uma série de factores que impossibilitavam essa centralização, nomeadamente a inacessibilidade, as pluralidades de jurisdições e de fronteiras e os limites colocados “pelas insuficiências dos aparelhos burocráticos de extensão periférica da administração da coroa” a que se juntava o poder dos agentes centrais devido ao seu controlo dos canais comunicacionais entre o “centro” e o “local”¹¹.

⁶ Este trabalho foi apresentado em 1985, num encontro de história regional, e editado em Coimbra pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica, em 1986, após enriquecimento do texto inicial, tendo vindo a conhecer uma 2ª edição, em 2008. Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*, 2ª ed. rev., Coimbra, CEFA, 2008, nota introdutória dos Autores à 2ª edição. Nesta obra podemos encontrar uma resenha das obras sobre municipalismo medieval, contida no capítulo da autoria de Maria Helena da Cruz Coelho intitulado “O Poder Concelhio em tempos medievais – o «deve» e o «haver» historiográfico”, pp. 173-190. O artigo fora anteriormente publicado em 2002 e 2006.

⁷ José Mattoso, *A Identificação de um País. Ensaio sobre as Origens de Portugal (1096-1325)*, 2 vols, 2ª ed. [1ª ed. 1985], Lisboa, Editorial Estampa, 1985. Nesta obra, José Mattoso dá-nos uma visão da oposição entre senhorialismo e os concelhos na formação de Portugal.

⁸ Dos trabalhos de António Manuel Hespanha destacamos *As Vésperas do Leviathan... História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV – O Antigo Regime (1620-1807), coord., e *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Liv. Almedina, 1982.

⁹ De entre os trabalhos de Joaquim Romero Magalhães salientamos *O Algarve na Época Moderna*, Coimbra, ed. UA/IUC, 2012; *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, IUC, 2011; *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*, 2ª ed. ver. [1ª ed. 1986], Coimbra, CEFA, 2008; *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993; *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III - *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

¹⁰ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes...*, p.209-210. O Autor afirma que em finais do século XVIII, fruto das políticas pombalinas e da conjuntura internacional, a sociedade portuguesa começa a sentir como obsoleta esta compartimentação do território do reino.

Sobre a inexistência dos corpos regionais ver Nuno Gonçalo Monteiro, “A Debilidade dos Corpos Intermédios e o Inexistente Regional” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]...*, pp.113-118.

¹¹ Cf. António Manuel Hespanha, “Introdução” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV..., pp. 12-13.

Ver também António Pedro Manique, *Mouzinho da Silveira. Liberalismo e Administração Pública*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, pp. 21-31. Este autor afirma que nos finais do século XVIII e princípios do XIX o poder régio era “um poder mais simbólico que efectivo”. Em sentido contrário, Luís Miguel Duarte defende que as elites locais se descaracterizaram a partir de D. Manuel, servindo como correias

Entre os estudos sobre municipalismo não podemos deixar de destacar, igualmente, a obra dirigida por César de Oliveira, *História dos Municípios e do Poder Local*¹². Esta obra apresenta-se como um marco pela abordagem distintiva de poder local, municipalismo e elites locais, além da sistematização de toda a informação que existia na altura, permitindo uma visão holística do tema do “poder local”, desde os finais da Idade Média até ao início da década de noventa do século passado.

Além destas obras de carácter mais abrangente e de síntese, que permitiram uma nova abordagem ao estudo sobre os poderes locais e seu relacionamento com os poderes centrais, muito se deve aos Autores que se debruçaram sobre realidades locais específicas, possibilitando a construção de uma imagem cada vez mais focada da nossa realidade político-administrativa durante a Idade Média e a Idade Moderna, para utilizar a nomenclatura tradicional da historiografia¹³.

Nesta leitura atenta que pretendemos fazer da realidade bejense, no período entre 1749-1786, é incontornável o estudo destes Autores de modo a podermos ter uma visão comparativa das diferentes realidades, centrando o nosso olhar sobre as mesmas e não permitindo que o nosso estudo se construa sem ligação ao todo nacional.

Esta nova abordagem historiográfica, de que temos vindo a falar, trouxe consigo a aplicação de novos métodos de análise, numa confluência multidisciplinar, que muito enriqueceu a História. Pelo impacto e importância destacamos o método prosopográfico e a análise de redes¹⁴, que já deram provas de excelência na nossa historiografia dos últimos trinta anos.

de transmissão do poder do centro. Cf. Luís Miguel Duarte, “Os melhores da terra (um questionário para o caso português)” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2001, pp.103-104.

¹² Cf. *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*....

A obra está dividida em duas partes. Na primeira, da responsabilidade de Nuno Monteiro, apresenta-se uma síntese sobre os poderes locais no Antigo Regime; a segunda parte, da responsabilidade de César de Oliveira, aborda a temática municipalista desde o liberalismo até à contemporaneidade.

¹³ Para uma panorâmica sobre a bibliografia existente ver Nuno Gonçalo Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo...*, p. 38. Ver também Francisco Ribeiro da Silva, “Historiografia dos municípios portugueses (séculos XVI e XVII)”, in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2005, pp. 9-37.

¹⁴ Imízcoz Beunza defende a utilização de uma *análise relacional* da sociedade da época moderna. Cf. Adelaide Costa, “Prosopografia das elites concelhias e análise relacional: a intersecção de duas abordagens” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos...*, pp. 69-70.

Assim, para a Idade Média, permitimo-nos assinalar o estudo de Adelaide Lopes Pereira Millán da Costa sobre o governo do Porto no século XV, que nos apresenta um vasto conjunto de fichas prosopográficas contendo informações preciosas para a reconstituição das carreiras e dos cargos exercidos pelos homens do poder camarário quatrocentista¹⁵, assim como a tese de doutoramento de Mário Farelo sobre a oligarquia camarária de Lisboa, trabalho como modelo de análise das elites locais¹⁶.

Para a Idade Moderna, séculos XVI e XVII, destacamos as obras de Francisco Ribeiro da Silva, António de Oliveira, Mafalda Soares da Cunha, Rute Pardal, Fátima Farrica e Joaquim Filipe Mósca¹⁷.

¹⁵ Adelaide Lopes Pereira Millán da Costa, “Vereação” e “Vereadores”. *O Governo do Porto em Finais do século XV*, Porto, Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, 1993. Ver também da mesma Autora “Prosopografia da elites concelhias e análise relacional: a intersecção de duas abordagens” in Filipe Themudo Barata(ed.), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média: Problemas Metodológicos*, Actas do Colóquio, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, Lisboa, Ed. Colibri, 2001, pp.63-70. Ver também da mesma Autora *Elites and Oligarchies in the Late Medieval Portuguese Urban World*, disponível em http://WW3.fl.ul.pt/unidades/Centros/c_historia/Biblioteca/projectos/Elites_and_Oligarchies, consultado em 5/10/2013.

Segundo Maria Helena Coelho, o trabalho desta autora foi inovador na aplicação do método prosopográfico, seguindo o trilho de um outro trabalho realizado por Carvalho Homem, sobre os desembargadores régios. Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, “O Poder Concelhio em tempos medievais – o «deve» e o «haver» historiográfico” ..., p. 182.

¹⁶ Mário Sérgio da Silva Farelo, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*. Tese de doutoramento em História Medieval apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008 (policopiada). Para o período medieval há ainda a sublinhar os resultados do Projecto *Praxis XXI* “Elites e redes clientelares na Idade Média”, coordenado pela Universidade de Évora. Em 2000, colóquio realizado no âmbito do referido projeto teve como objectivo debater os problemas metodológicos no estudo as elites e das redes clientelares. Nas actas do evento está patente a importância da prosopografia como o método privilegiado para o conhecimento das elites. Ver Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos...*

¹⁷ De Francisco Ribeiro da Silva, destacamos os seguintes trabalhos: *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, Porto, Arq. Hist.-Câmara Municipal do Porto, 1988, 2 vols.; “Os concelhos e as cortes seiscentistas portuguesas. Representação e intervenção. O caso do Porto” in *Seminário Internacional O Município no Mundo Português...*, pp. 63-77; “Historiografia dos Municípios Portugueses (século XVI e XVII)” in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (Ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais...*, p. 9-37. A obra deste Autor foi essencial para a organização e estruturação do nosso estudo.

O trabalho de António de Oliveira, *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, Coimbra, 1971-1972, 2 vols. apresenta-se como pioneiro no que respeita à análise realizada em torno aspetos de caráter administrativo e jurisdicional do espaço geográfico em causa.

Relativamente a Mafalda Soares da Cunha há que salientar o seu trabalho *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Ed. Estampa, 2000 e a sua colaboração com Teresa Fonseca na edição de *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais...* Sublinhe-se, igualmente, a organização da obra *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, ICS, 2005, em parceria com Nuno Gonçalo Monteiro e Pedro Cardim.

Recordemos, ainda, os trabalhos de Rute Pardal, *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina. Estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS-EU, 2007; Fátima Farrica, *Poder sobre as periferias. A Casa de Bragança e o governo das terras do Alentejo (1640-1668)*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS/UE, 2011 e Joaquim Filipe Mósca, *Elites Urbanas e Poder Local em Beja no Reinado de Filipe III (1621-1640)*, dissertação de mestrado apresentada à Universidade Aberta em 2011.

Para o século XVIII, os trabalhos de José Subtil, José Viriato Capela, Luís Vidigal e Teresa Fonseca, apresentam-se como incontornáveis para um conhecimento aprofundado das realidades oligárquicas experienciadas tanto no norte como no sul de Portugal, além da reflexão que patenteiam sobre as questões do poder e da teoria da história, evidente nos seus estudos¹⁸. Merecem-nos, ainda, particular atenção os colóquios realizados em Montemor-o-Novo sobre os municípios no Antigo Regime¹⁹.

Além destes autores, foi objecto de análise um conjunto de monografias locais, numa tentativa de abranger todo o território nacional, de modo a obter uma panorâmica global

¹⁸ Dos trabalhos de José Subtil destacamos: “Os poderes do centro” in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, vol. IV..., pp. 157-193; *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, UAL, 1996; *A Câmara de Viana do Minho nos finais do Antigo Regime (1750-1834)*, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1998, vol. I (escrito em colaboração com Ana Teixeira Gaspar); “Os desembargadores em Portugal” in Nuno Gonçalo Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha (orgs.), *Ótima Pars Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime...*, pp. 253-275; *O Terramoto Político (1755-1759). Memória e Poder*, Lisboa, Ed. EDIUAL-Universidade Autónoma Editora, S.A., 2007. José Subtil foi especialmente importante para compreendermos as instituições dos poderes centrais e as suas ligações com os poderes locais, apresentando uma abordagem inovadora que permite integrar o documento (fonte) na própria estrutura organizativa (arquivo).

Para o trabalho que realizámos, foram da maior importância os seguintes trabalhos de José Viriato Capela: “O Município de Braga de 1750 a 1834. O Governo e a administração económica e financeira” in *Bracara Augusta – Revista Cultural da Câmara Municipal de Braga*, vol. XLI, nºs91/92 (104/105), 1988/89, pp. 177-404 (pudemos consultar esta obra devido à boa vontade dos funcionários da Câmara de Braga que nos facultaram fotocópia do artigo, que se encontra esgotado editorialmente); “As elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834). O caso do Município de Bragança” in *Actas do Congresso Histórico 98*, Amarante, 2000, pp. 37-93 (escrito em parceria com Rogério Borralheiro e Henrique Matos); “As elites do Norte de Portugal e a administração municipal (1750-1834), in *Seminário Internacional O Município no Mundo Português...*, pp. 91-115 (escrito em parceria com Rogério Borralheiro e Henrique Matos); “Braga, um Município Fidalgo. As lutas pelo controle da Câmara entre 1750 e 1800” in *Arqueologia do Estado - Comunicações I*, Lisboa, História & Crítica, pp. 171-190; “Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua historiografia e da nova história)” in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos Forais manuelinos às reformas liberais...*, pp. 39-58.

Luís Vidigal revelou-se de extrema importância para o nosso trabalho devido às suas acutilantes reflexões sobre o tema dos poderes locais e ao seu trabalho sobre Vila Nova de Portimão. Luís Vidigal, “Tipificação da Oligarquia Local da Vila de Portimão (1755-1834). Problemas, processos e fontes” in *Arqueologia do Estado- Comunicações I...*, pp.97-107. De salientar, também, do mesmo autor os seguintes trabalhos: *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989; *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Câmara Municipal de Portimão, 1993; “No microcosmo social português: uma aproximação comparativa à anatomia das oligarquias camarárias no fim do Antigo Regime Político (1750-1830)” in *Seminário Internacional O Município no Mundo Português...*, pp.117-147.

De Teresa Fonseca destacamos *Relações de Poder no Antigo Regime. A administração municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Montemor-o-Novo, Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1995; *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002; “O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas” in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (eds.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos Forais manuelinos às reformas liberais...*, pp. 73-86.

¹⁹ Referimo-nos ao colóquio *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos Forais Manuelinos às Reformas Liberais* ocorrido em Montemor-o-Novo, sob iniciativa da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e da Universidade de Évora, em 2003, edição de Mafalda Soares da Cunha em 2005, e ao colóquio *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração* ocorrido também em Montemor-o-Novo em 2009, promovido por esta edilidade em conjunto com a Universidade de Évora e da Universidade Nova de Lisboa e do qual foram publicaram as actas, em 2011.

das realidades sociológicas e institucionais ao nível do país, ainda que os estudos destas obras ultrapassassem, por vezes, os limites temporais da nossa dissertação. Esta abordagem permitiu integrar os nossos dados no movimento de longa duração, a que esteve sujeito o relacionamento entre os poderes centrais e locais, ao mesmo tempo que possibilitou compará-los com tendências nacionais de afirmação ou não das “aristocracias” locais²⁰.

Finalmente, para o nosso estudo das elites bejenses, lançámos mão de fontes primordiais para a compreensão deste fenómeno municipalista, como sejam as Ordenações

²⁰ Ver Eufémia Maria de Oliveira Azevedo, *O perfil social da vereação viseense (1770-1820)*. Dissertação de mestrado apresentada à FL-UC em 2014. Disponível em <http://hdl.handle.net/10316/27510>, consultado em 13/05/2015; Maria do Rosário Castiço de Campos, *A Lousã no século XVIII. Redes de sociabilidade e de poder*, Coimbra, Ed. Palimage, 2010; Ana Cortez Lobão, *As Elites e o Poder Local em Serpa na transição do Antigo Regime para o Liberalismo (1790-1842)*, Lisboa, Ed. Colibri, 2009; Sucinda da Conceição Martins Cardoso Rocha, *Elites Políticas e Sociais e o Governo de Alcácer do Sal (1774-1834)*, Edição Câmara Municipal de Alcácer do Sal, 2009; Maria Natália da Silva, *Poder e Família em Torres Vedras no Antigo Regime. Espaços de Actuação e formas de controlo social (1633-1755)*, Edições Colibri, Câmara Municipal de Torres Vedras, 2006; Nuno Pousinho, *Castelo Branco-Governo, Poder e Elites 1792-1878*, Edições Colibri/Câmara Municipal de Castelo Branco, 2004; Ana Madalena Trigo de Sousa, “A Vereação do Município do Funchal na Segunda Metade de Setecentos: Perfil Sócio-Económico de uma Elite” in *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, Lisboa, 2011. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/32704213_A_Vereação_do_, consultada em 12/03/2016; Ana Madalena Trigo de Sousa, *O Exercício do Poder Municipal na Madeira e Porto Santo na Época Pombalina e Post-Pombalina*, Funchal, Edição Centro de Estudos de História do Atlântico, 2004; José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003, 2 vols.; Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O caso de Cuba*, Lisboa, Edições Colibri, 2000; António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o Governo Municipal*. Dissertação de mestrado apresentada à FL-UP em 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>, consultada em 8/6/2014; Paulo Jorge Fernandes, *As Faces de Proteu. Elites urbanas e o poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851*, Lisboa, Câmara Municipal, 1999; Teresa Casquilho Ribeiro, *O Município de Alter do Chão nos finais do século XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viseu, Edição Palimage Editores, 1998; Maria Antónia F. Pires de Almeida, *Família e Poder no Alentejo. Elites de Avis (1886-1941)*, Lisboa, Ed. Colibri, 1997; Rogério Capelo Pereira Borralheiro, *O Município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834)*, Braga, 1997; João Manuel Rodrigues, *Elites Locais e Liberalismo. Torres Vedras 1792-1878*. Dissertação de mestrado apresentada ao ISCTE em 1997 (policopiada); Ana Isabel Sacramento Sampaio Ribeiro, *Nobrezas e Governanças. Identidades e perfis sociais (Coimbra 1777-1820)*, Coimbra, 2012. Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Coimbra, disponível em http://researchgate.net/profile/Ana_Ribeiro66, consultada em 10/12/2018.

Filipinas²¹, o Alvará Régio de 12 de Novembro de 1611²², o Regimento de 10 de Maio de 1640²³ e o Regimento de 8 de Janeiro de 1670²⁴.

O objecto de estudo deste nosso trabalho são as elites locais bejenses, no período compreendido entre 1749-1786, tendo presente a vasta estratificação social do grupo em apreço e as suas diferenças de estatuto político.

O conceito de elite remete-nos para a ideia de criação de um “corpo” de indivíduos que, pelas mais variadas razões, se apelidam de “os melhores”. Podemos fazer remontar aos Gregos Antigos este conceito de nobreza que assentava na *areté*. Só a nobreza tinha este atributo, que compreendia a força, a destreza, o heroísmo, numa íntima ligação entre a acção moral e a força física. Na Grécia Antiga, a “nobreza” estava associada à coragem dos feitos militares e a conduta distinta dos homens comuns. O orgulho na longa linha de progenitores era acompanhado pelo conhecimento de que esta preeminência se tinha de conservar através das virtudes que a tinham conquistado²⁵.

Na sociedade de Antigo Regime o ideal grego já não se apresenta na sua plenitude, mas permanece como raiz cultural. A ideia de nobreza ligada às armas e ao serviço da monarquia continua presente, aquando das resistências que a aristocracia local convoca para justificar a não inclusão de novos membros nos róis dos elegíveis para o cargo de vereador e na eleição dos almotacés²⁶. A pertença a uma elite é proporcionada pelo nascimento, pela riqueza ou pelo saber²⁷. Há, assim, um conjunto de características que enformam as oligarquias, desde logo a sua inserção no espaço urbano, procurando uma

²¹ *Ordenações Filipinas*, edição *fac-símile* da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870 (nota de apresent. de Mário Júlio de Almeida Costa), Lisboa, FCG, 1985.

²² *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, (1603-1612), compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva, Lisboa, Imprensa de F.X. de Souza, 1854, pp 314-316.

²³ *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, (1634-1640), compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva, Lisboa, Imprensa de F.X. de Souza, 1855, pp. 228-230.

²⁴ *Systema ou Collecção dos Regimentos Reais*, Lisboa, Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, organizada por José Roberto Monteiro dos Campos Coelho e Soisa, tomo V, 1789, pp 440-443. Disponível em <https://digital.bbm.usp.br/view/?45000009068&bbm/40303#page/1/mode/2up>, consultado em 26/09/2014.

²⁵ Ver Werner Jaeger, *Paidéia. A Formação do Homem Grego*, São Paulo, Martins Fontes, 2001, pp. 23-36 e Joaquim de Carvalho, *História das Instituições e Pensamento Político*, vol. VI, Lisboa, FCG, 1989, p. 302, para o conceito de *areté*.

²⁶ Na tomada de posse da vereação para o ano de 1750, o capitão Manuel Coelho Teixeira levanta a questão da nobreza do procurador indigitado, afirmando que a sua nobreza de armas o impedia de substituir o novo procurador no caso das suas faltas, pois era-lhe superior. A nobreza do Dr. Luís Ferreira da Cunha era-lhe outorgada somente pelas Letras. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 101v.

²⁷ Luís Miguel Duarte, “Os melhores da terra (um questionário para o caso português)”, in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos...*, p. 93.

aproximação das instâncias do poder²⁸, o seu afastamento das actividades “mecânicas”, a imitação dos modos de vida nobiliárquico, a saber, o viver “à lei da nobreza” e a tendência para a monopolização do poder concelhio.

Nos séculos XVI a XVIII, as ideias de *nobreza*, *principalidade* e de *governança* andam frequentemente associadas. Nuno Daupias refere que eram *principais* quer os que ascendiam a esse primeiro patamar da nobreza, quer os que já tinham pergaminhos familiares. Enquanto aqueles eram homens importantes que se tinham notabilizado, dando assim origem a uma nova linhagem que podia ter aspirações a mobilidade social ascendente, estes já pertenciam a famílias nobres ou mesmo fidalgas²⁹. Este grupo, ao monopolizar o poder político, formava uma verdadeira oligarquia.

Nuno Gonçalo Monteiro prefere o termo “elites” em lugar de “oligarquia”, pois entende que só existe uma verdadeira oligarquia quando todo o grupo tem a mesma “qualidade”, seja em termos económicos ou de estatuto nobiliárquico³⁰. Apesar da discrepância que existia entre os vários elementos que faziam parte do grupo dirigente, havia, contudo, uma consciência de se pertencer a um grupo à parte, mesmo tendo percepção das diferenças sociais, económicas e de honra³¹. Podemos então falar de uma oligarquia, cujas

²⁸ Está por fazer a geografia urbana do poder municipal em Beja. Para uma primeira abordagem ver Túlio Espanca, *Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Beja*, 12^o vol, tomo 1, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1992, pp.124, 148, 171, 211, 215. O Autor referencia algumas das casas apalaçadas de famílias preeminentes de Beja, com os seus brasões de armas. A residência no centro urbano é uma das condições para o exercício do poder municipal. Por vezes, os mais ricos e poderosos possuíam quintas nas imediações da cidade não necessitando de se deslocar ao núcleo urbano para tratar dos seus assuntos. Ver também Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo, Geografia do Poder Municipal*, vol. I, Coimbra, Ed. CHSC/FLUC, 2001, pp. 35-37.

Em sentido diferente vai o pedido de escusa de Mateus de Brio Godins para o exercício do cargo de almotacé, para o trimestre de Julho, Agosto e Setembro de 1763, invocando a circunstância de se encontrar na sua quinta. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls. 9v a 10v.

Sérgio Soares apresenta uma explicação para estas situações, remetendo para o antagonismo cidade-campo, pendendo as escolhas para o enraizamento territorial em detrimento das exigências da cidadania. Ver Sérgio Cunha Soares, *op. Cit.*, pp.37-38.

²⁹ Nuno Daupias d’Alcochete, “Principalidade” in *Armas e Troféus*, II Série, Tomo VII, nº1, Janeiro-Março de 1966, Lisboa, Instituto Português de Heráldica.

³⁰ Nuno Gonçalo Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo...*, p.45,61,65 e segs. Ver também do mesmo Autor “Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX): Estado De Uma Questão”..., pp. 79-80. Os dois conceitos não são inconciliáveis. O Autor está a privilegiar a visão macro e não a micro história local. O Autor também destaca a tendência para se assumir a existência de uma elite social a partir dos elementos de uma elite política, nem sempre coincidentes.

Joaquim Romero Magalhães, concordando com a ideia de que “esta gente da governança” não forma um grupo social a nível nacional, afirma que será deste núcleo que sairão os quadros médios da Igreja e os licenciados nas Universidades que exercerão funções da magistratura régia/senhorial. Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)...*, p. 343.

³¹ Rui Santos também partilha desta opinião. Ver Rui Santos “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII” in *Análise Social*, vol. XXVIII, nº 121 (2), 1993, p. 367. Ver também José Damião Rodrigues, “As Elites Locais nos Açores em Finais do Antigo Regime “ in *ARQUIPÉLAGO . História*, 2^a série, IX, 2005, pp. 359-384. Disponível em

acções estão direccionadas para a preservação do seu lugar na hierarquia social ainda que a sua acção não se esgote no plano local³².

Em Beja, o grupo que exerce o governo da cidade, embora não sendo um grupo homogéneo, tinha consciência de pertencer ao estrato superior da população e era percebido como tal pelos que aspiravam vir a fazer parte dele. Todos estes aspectos concorrem para considerarmos estar na presença de um grupo de pessoas que detém o monopólio do governo da cidade, pelo que podemos falar de uma elite camarária que apresenta as características de uma oligarquia³³.

Este nosso trabalho tem como primeiro objetivo reconstituir o grupo politicamente dominante em Beja e traçar a sua evolução política e social ao longo do século XVIII, permitindo-nos, assim, avaliar qual a especificidade, ou não, do poder local bejense, face à realidade existente nos outros municípios portugueses, na época.

Um segundo objectivo é delinear a rede de poder constituída pelas várias “familiarquias”³⁴, no período em estudo (1749-1786). Assim, foram identificados os principais actores sociais que deram corpo à Câmara, à Misericórdia e às Ordenanças, bem como as suas funções nessas instituições, permitindo pôr em destaque as principais linhagens.

Sendo este um período de forte actividade política centralizadora impunha-se que se verificasse o real impacto dessas políticas na Casa e Estado do Infantado, nomeadamente qual o grau de autonomia ou de submissão das elites locais face ao poder senhorial/central, constituindo este um terceiro objectivo do trabalho. A própria atribuição do senhorio a D. Pedro parece ter obedecido mais a opções políticas do que a um simples problema judicial. A intenção de D. João V de casar D. Pedro com D. Maria Francisca foi um processo que sofreu oscilações e hesitações devidas quer a interesses

<http://hdl.handle.net/10400.3/426>, consultado em 10/2/2014. Referindo-se às oligarquias açorianas o Autor afirma que apesar dos estatutos diferenciados entre a elite de Ponta Delgada e as de Água de Pau ou do Nordeste estas elites não deixam de ser vistas como “os donos do poder”.

³² Monteiro refere que nem todos estavam interessados nos cargos políticos locais, pois aspiravam mais alto. Cf. Nuno Monteiro, *Elites e Poder...*, p. 80.

³³ Cf. Mário Sérgio da Silva Farelo, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*..., pp.30-31.

³⁴ Conceito utilizado por Henrique Matos que recupera a ideia de Inácio José Peixoto, memorialista bracarense dos séculos XVIII e XIX. Henrique Matos propõe-se caracterizar as elites amarantinas “numa perspectiva social e económica, tanto individual como na formação dos grupos familiares mais ou menos alargados”. Cf. Henrique Matos, “Caracterização sócio-económica das elites amarantinas nos séculos XVIII e XIX” in José Viriato Capela, Rogério Borralheiro, Henrique Matos, “As elites do Norte de Portugal na Administração Municipal. (1750-1834). O Caso do Município de Amarante”, *Actas do Congresso Histórico 98...*, p. 26.

internos quer a pressões externas. Ainda em 1750, já depois da morte de D. João V, o impasse continuava dizendo-se que D. Maria Francisca se casaria com D. António, mas aventando-se também a hipótese de casamento com o infante espanhol ou com um arquiduque austríaco, hipóteses afastadas em 1752, por contrárias às leis fundamentais de Portugal³⁵.

O quarto e último objectivo do trabalho é procurar verificar se durante o século XVIII as elites camarárias bejenses estiveram sujeitas a um processo de elitização, como aconteceu em outras localidades, ou se, pelo contrário, se caminhou no sentido “liberalizante”, com a ascensão social dos homens de “meio estado” e dos que viviam “à lei da nobreza”. Interessou-nos, pois, averiguar se existiu, ou não, renovação das elites camarárias durante o século XVIII e, em caso afirmativo, procurar compreender as razões de tal ocorrência.

A escolha da cidade de Beja como objecto da nossa dissertação prende-se com o facto de sendo os estudos locais sobre o Alentejo dos mais prolíficos³⁶, comparando com as restantes regiões do país, o município em que a cidade se integra, em geral, e ela própria em particular, não ter sido ainda objecto de estudo, no que diz respeito às relações entre o poder central/senhorial e as suas elites camarárias, no século XVIII. Esta nossa escolha sai ainda reforçada por Beja ser o concelho “cabeça” de comarca, sendo esta a divisão administrativa *pivot* da criação do Estado Moderno³⁷ e por dispormos, para o período em análise, de fontes documentais muito ricas. Por fim, há ainda razões de índole afectiva que nos ligam à cidade de Beja, pelo que com este trabalho pretendemos contribuir para um melhor conhecimento do seu passado, já que tão esquecida anda nos anais da História.

³⁵ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, *D. José*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 60-61.

³⁶ Nuno Gonçalo Monteiro afirma ser o Alentejo a região mais bem estudada e conhecida para os períodos moderno e do século XIX. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Introdução” in Teresa Fonseca e Jorge Fonseca (ed.), *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração. Mudanças e permanência*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-EU, 2001, pp.11-13.

A comprovar esta realidade, no que ao período em análise diz respeito, temos os estudos sobre Évora, Montemor-o-Novo, Cuba e Serpa. Ver os trabalhos de Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)....; Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820...* de Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O caso de Cuba...*, e de Ana Cortez de Lobão, *As Elites e o Poder Local em Serpa. Na transição do Antigo regime para o Liberalismo (1790-1842)....*

³⁷ Segundo José Viriato Capela, os governos de Pombal e de D. Maria II tomaram medidas decisivas nesta reorganização administrativo-política do país, tendo como base territorial a comarca. O Autor contesta assim a carácter a-regional e anti-regional dos municípios defendido por alguns dos mais recentes historiadores municipalistas, a que já fizemos referência. José Viriato Capela, “Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua Historiografia e nova História)” in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (dir.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos Forais Manuelinos às Reformas Liberais...*, pp. 48-49.

A Casa e Estado do Infantado foram instituídas, em 1654, por D. João IV³⁸ a partir dos bens da Casa de Vila Real e de Caminha. A Casa, instituída para os filhos segundos da coroa, insere-se numa lógica de nivelamento entre o primogénito e o secundogénito, à imagem do que sucedia em vários países europeus. Esta política integrar-se-ia num contexto mais vasto, a saber, a pretensão da Coroa em controlar, através dos membros da Casa Real, vastos territórios subtraídos à Nobreza³⁹. É nesta mesma perspectiva que se deve entender a criação da Casa das Rainhas e da Casa do Infantado, que se juntavam à Casa de Bragança. A Casa e Estado do Infantado foram instituídas a partir das terras dos Marqueses de Vila Real e da cidade de Beja. A doação do título de Duque de Beja a D. Pedro, vem acompanhada de “toda sua jurisdição crime, e cível, dattas, Padroados, rendas, foros, e tributos assim e da maneira, e no modo, e forma em que o teve, e houve o dito Senhor Rey D. Manoel (...) e isto de juro e herdade para o Infante, e seus descendentes barões legítimos (...)”⁴⁰. D. Pedro fica detentor de um imenso património territorial que se estendia pelas terras de Vila Real e da cidade de Beja, “cabeça” da Casa e Estado do Infantado. A Casa foi agregando vários territórios ao longo do tempo⁴¹. De todo este vasto território incorporado na Casa e Estado do Infantado, só a cidade de Beja não foi confiscada à nobreza. Em 1706 o património da Casa e Estado do Infantado estendia-se por 6.402 km, distribuídos da forma como se pode ver no Quadro 1.

³⁸ Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706*, JNICT, Lisboa, 1995, p.25. Ver também Armando de Castro. “Casa do Infantado” in *Dicionário de História de Portugal*, dir de Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1989, pp. 316-317.

³⁹ Maria Paula Marçal Lourenço, *op. Cit.*, p.35.

⁴⁰ *Idem, ibidem*, pp. 36-37.

⁴¹ Em 1708, a Casa acrescentou ao seu património Vila da Feira, Oliveira de Azeméis, Ovar, Maceira de Cambra, Castanheira do Vouga, Pereira, Couto de Cortegaça. Em 1789 recebia o grão-priorado do Crato, além de outras terras, como as Lezírias do Tejo e rendimentos, como os provenientes das saboarias do reino. Cf. Armando de Castro, “Casa do Infantado” in *Dicionário de História de Portugal...*, vol. III, pp. 316-317 e também Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja: XX Séculos de História de Uma Cidade*, vol. I, Câmara Municipal de Beja, 1988, p. 433.

Quadro nº 1 – Património da Casa e Estado do Infantado (1706)⁴²

PROVÍNCIA	COMARCA	POVOAÇÕES	KM ²
ALENTEJO	Beja ⁴³	Beja Serpa Moura ⁴⁴	3.538
TRÁS-OS-MONTES	Vila Real	Vila Real Abreiro Freixiel Lamas de Olherão Canelas	1.042
	Miranda	Vimioso	
BEIRA	Viseu	Bobadela	703
	Pinhel	Aguiar da Beira Algodres Pena Verde Fornos de Algodres	
	Guarda	Lagos da Beira Linhares	
ALGARVE	Tavira	Alcoutim	636
	Lagos	Vila Nova de Portimão	
ENTRE-DOURO E MINHO	Ouvidoria de Valença	Valença Caminha Valadares	358
	Porto	Azurara Sobrosa	
ESTREMADURA	Leiria	Vila de Ega	253
	Tomar	Aguda Avelar Chão de Couce Pousaflores Maçãs de D. Maria Dornes	
	Torres Vedras	Castanheira Povos Cheleiros	

⁴² Maria Paula Lourenço, *op. Cit.*, p. 53.

⁴³ Esta comarca era a mais populosa de todas as pertencentes à Casa, encontrando-se os seus moradores, por volta do início do século XVIII, distribuídos da seguinte forma: Moura – 14.114 habitantes, Beja - 11.880 e Serpa 8.151. Cf. Maria Paula Lourenço *op. Cit.*, p.57.

Segundo os dados do *Numeramento de 1527*, a população da cidade de Beja era de 4.820 habitantes, de Moura 3.504 habitantes e de Serpa 2.908 habitantes. Ver Júlia Galego e Suzanne Daveau, *O Numeramento de 1527-1532. Tratamento Cartográfico*, Lisboa, UL/INIC, 1986, p. 66.

Segundo António Hespanha, de acordo com os dados do *Numeramento de 1527* e do cômputo de Carvalho da Costa, cerca de 1700, a comarca de Beja apresentava 43 285 habitantes e 61 188, respectivamente. Ver A. M. Hespanha, *As Vésperas do Leviathan...*, pp. 73 e 77.

⁴⁴ A vila de Moura foi comprada à Infanta D. Catarina. Cf. Maria Paula Lourenço, *op. Cit.*, p.48.

No período da Restauração, a constituição do senhorio da Casa do Infantado permitiu à coroa retirar territórios à nobreza, reforçando, assim, o seu o poder ao entregar vastos territórios a um membro da família real. Tratou-se de um passo na consolidação do poder da Casa Real por via da constituição de uma Casa para os Infantes, assim aprofundando a separação patrimonial em relação às Casas nobres.

O alargamento do senhorio da Casa do Infantado terá permitido ao seu Senhor actuar de forma relevante na política local, imprimindo a sua marca durante os períodos dos seus senhorios. Esta marca bem patente, como se verá adiante, no controlo dos modelos de eleição das equipas de vereação, ganhou ainda maior visibilidade com o controlo, por parte de D. Pedro III, na formação e constituição das pautas dos vereadores e dos procuradores do concelho.

A escolha da baliza temporal, 1749-1786, para o nosso estudo justifica-se por ter sido o período em que o Infante D. Pedro, futuro D. Pedro III, exerceu o senhorio da Casa e Estado do Infantado. D. Pedro assumiu o senhorio da Casa com a ascensão de D. José ao poder ⁴⁵. Para António Hespanha o ano de 1750 assinalaria o “princípio do fim” da sociedade polissinodal⁴⁶. José Subtil, na mesma linha de análise, defende a tese da continuidade política desde D. João III até D. João V, operando-se com D. José, nomeadamente a partir do terramoto de 1755, uma verdadeira ruptura política com o passado. As políticas regalistas ganharão uma nova dinâmica durante o reinado josefino, não comparáveis com algumas medidas tomadas nesse sentido ainda no reinado de D.

⁴⁵ Até à tomada de posse do senhorio da Casa e Estado do Infantado, correu uma disputa entre D. Pedro e o Infante D. António, seu tio, aquando da morte em 1742 do Infante D. Francisco. D. António achava-se no direito de herdar a Casa, tendo-se arrastado o processo. Beatriz Nizza da Silva afirma que em 1748 surge um documento em que D. António reage à sentença que o exclui da sucessão e, na correspondência de D. Francisco Xavier Hocqueler, de 1 de Março de 1750, ainda nada estava decidido, embora D. Pedro já se encontrasse à frente dos destinos da Casa. Cf. Maria Beatriz Nizza da Silva, D. *João V*, Lisboa, Círculo de Leitores, p. 62.

Também Nuno Monteiro cita uma carta, de 1750, de um comerciante hamburguês, a qual refere que à data, o processo sobre a Casa do Infantado estava ainda em apreciação do tribunal. Ver Nuno Monteiro, *D. José...*, p. 60.

Paulo Braga afirma que a 20 de Agosto de 1748 surgiu a última sentença referente ao problema da sucessão na posse da Casa, com parecer favorável a D. Pedro. No entanto, a questão voltou a apreciação devido a recurso de D. António, perante D. João V. Este pediu novos pareceres que confirmaram a sentença. D. Pedro assinou os dois primeiros documentos como senhor da Casa do Infantado em 8 de Janeiro de 1750 e recebeu o poder de prover os oficiais das ordenanças a 21/5/1750. Cf. Paulo Drumond Braga, *D. Pedro III*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2013, pp.91-94.

Em 20 de Dezembro de 1749, o Doutor João Ferreira Cardoso de Oliveira apresentou Carta do Infante D. Pedro para tomar posse em nome do seu Procurador da Fazenda de todas as honras e dignidades e senhorios e provimentos de justiça e fazenda que na cidade de Beja eram devidos à Casa do Infantado. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 144, fl. 95v.

⁴⁶ António Manuel Hespanha (coord.), “Prefácio. Uma história de poderes” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p.7.

João V⁴⁷. Imprimiu-se na administração central uma profunda transformação com o reforço das secretarias de Estado e o esvaziamento dos núcleos tradicionais do poder⁴⁸. Durante o reinado de D. José, o centro político procedeu a reformas institucionais que terão repercussão no modo de relacionamento entre as instituições centrais e entre estas e as locais. Com a criação das intendências, das superintendências e dos inspectores, o poder régio começa a implantar no território uma nova rede administrativa que, segundo alguns, terá constituído a base do Estado liberal⁴⁹.

José Viriato Capela considera que a figura do corregedor foi um elemento importante para a afirmação do direito erudito nas divisões administrativas das comarcas, ultrapassando os limites municipais e contribuindo, assim, para uma maior unidade e uniformização do território do reino⁵⁰.

Este período é palco de uma forte intervenção política do poder régio no sentido de promover a centralização regional e a uniformização das instituições, como aconteceu no Porto com a criação da Companhia dos Vinhos do Alto Douro, no Ribatejo com o papel desempenhado pela Companhia das Lezírias ou com a entrega do ensino à Universidade de Coimbra, após a expulsão dos Jesuítas, canalizando recursos provenientes das Superintendências das Sisas do Reino. No entanto, a criação de um novo programa administrativo só se realizou a partir das leis de 1790/92⁵¹.

Podemos também ver sinais de mudança do paradigma estatal no alargamento do limiar da nobreza, na compatibilização entre o trato por grosso e a nobreza ou mesmo a abolição da distinção entre cristãos-novos e cristãos-velhos.

Apesar do exposto, convirá lembrar que as interpretações tradicionais relativas ao período josefino têm vindo a ser postas em causa por alguns autores, que consideram que as reformas projectadas pelo Marquês de Pombal não foram efetivamente implementadas ou foram abandonadas, mantendo-se as estruturas políticas e sociais do Antigo Regime.

⁴⁷ José Subtil, *O Terramoto Político (1755-1759). Memória e poder*, Lisboa, UAL, 2006, pp.26-27.

⁴⁸ Nuno Monteiro, “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, p. 373.

⁴⁹ José Subtil, *O Terramoto Político (1755-1759)*..., p.101.

⁵⁰ José Viriato Capela, “Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua historiografia e da nova História) in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS/UE, 2005, p.49.

⁵¹ José Viriato Capela, *Op.cit.*, pp.49 e seguintes.

Nuno Monteiro matiza as implicações que tais leis tiveram sobre as propaladas reformas administrativas, nomeadamente as consequências ruinosas sobre os Grandes do reino. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, p. 350.

Mesmo no reinado de D. Maria I, a lei da reforma das comarcas, de 1790, fracassou, pois permaneciam os obstáculos que, desde longa data, se colocavam à alteração da arquitectura política das monarquias no Antigo Regime⁵².

Apesar desta realidade, o período pombalino apresenta, no caso estudado, alguma alteração no equilíbrio dos poderes central e senhorial, plasmada na relativa pacificação que ocorreu nas relações entre os grandes do reino e o poder régio, após a tentativa de regicídio⁵³. Porém, o senhorio de Beja era de natureza diferente, pois pertencia a um membro da família real, tendo assumido um carácter ainda mais particular após o casamento de D. Pedro com D. Maria I, a Princesa do Brasil, herdeira do trono. D. Pedro é-nos apresentado como sendo um opositor à política de centralização do poder régio. A sua corte de Queluz é referida como contraponto à corte régia e o espaço onde se concentravam as elites cortesãs defensoras dos antigos pergaminhos dos Grandes⁵⁴. Se a imagem que a historiografia portuguesa nos apresenta de D. Pedro é de um homem “pouco inteligente, indolente e incapaz de qualquer esforço de ânimo”⁵⁵ a sua acção à frente da Casa e Estado do Infantado, no que nos foi dado observar para Beja, no período em análise, não confirma esta opinião, como iremos ter oportunidade de verificar.

A metodologia que utilizámos na realização do nosso trabalho foi a prosopografia. O método prosopográfico é o mais adequado quando se visa estudar grupos em que a reconstrução dos mesmos coincide com a sua existência⁵⁶. Este modelo de análise é desenvolvido por vários autores, dos quais colhemos os elementos necessários, que nos

⁵² Cf. José Damião Rodrigues, “para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, *Tempo*, Niterói (Rio de Janeiro), vol.11, nº 21: Dossiê *Ensino de História*, Julho-Dezembro 2006, pp. 157-183 e Ana Cristina Nogueira da Silva, *O Modelo Espacial do estado Moderno. Reorganização Territorial em Portugal nos Finais do Antigo Regime*, “Histórias de Portugal, 40”, Lisboa, Editorial Estampa, 1998.

⁵³ José Subtil, *O Terramoto Político (1755-1759)*..., p. 160.

Esta viragem deve ser integrada no pensamento político de Pombal sobre as relações entre os vários poderes. Cf. Ângela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha, “A representação da sociedade e do poder” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV vol., pp. 121-155.

⁵⁴ José Subtil, *O Terramoto Político (1755-1759). Memória e poder*..., p. 138.

Ver também Maria Emília Cordeiro Ferreira “D. Pedro III” in *Dicionário de História de Portugal*..., vol. III, p. 34-35; Nuno Gonçalo Monteiro, *D. José*..., p. 62 e Luís de Oliveira Ramos, *D. Maria I*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2007, p. 51.

⁵⁵ Cf. Maria Emília Cordeiro Ferreira, “Pedro III” in *Dicionário de História de Portugal*..., pp. 34-35. Segundo Paulo Drumond Braga existem dois retratos do príncipe: um áulico, dado pelas fontes ligadas à corte, e um das testemunhas não comprometidas com a corte, em que é considerado pouco capaz para os destinos da governação. Cf. Paulo Drumond Braga, *D. Pedro III*, Maia, Círculo de Leitores, 2013, pp. 40-57.

⁵⁶ Adelaide Costa, “Prosopografia das elites concelhias e análise relacional: a intersecção de duas abordagens” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos*..., pp. 63-70.

permitiram a criação da nossa ficha prosopográfica que se encontra em anexo⁵⁷. Porém, o mesmo apresenta algumas dificuldades em apreender de forma sustentada uma realidade tão complexa como é a das relações de poder, pelo que, com vista à superação das mesmas, socorremo-nos da metodologia relacional, usando alguns dos conceitos e métodos que Imízcoz Beunza propõe. Este modelo de análise privilegia os laços que estruturam as relações entre os vários intervenientes, integrando-os nas redes familiares, de vizinhança ou de instituições em que as personagens se integram⁵⁸. Também Pedro de Brito chama a atenção para um método utilizado no estudo dos grupos dominantes designado “entrelaçamento” e desenvolvido por Wolfgang Reinhard, que afirma que os grupos dominantes são caracterizados principalmente pela rede de relações que se estabelecem entre os vários indivíduos⁵⁹.

No nosso estudo são utilizadas em complementaridade estas metodologias, pois desse cruzamento resulta uma maior capacidade de análise da realidade que nos propomos estudar. Para isso foi fundamental a recolha de dados de tipo biográfico cruzada com a elaboração de tabelas relacionais e prosopográficas, que nos permitiu conhecer alguns dos mecanismos de reprodução social.

As fontes que serviram de suporte ao nosso estudo foram os *Livros de Vereações*, que se encontram no Arquivo Histórico Municipal de Beja, as *Pautas dos Processos Eleitorais*, que pudemos consultar no Arquivo Nacional/Torre do Tombo, e os *Livros de Registos da Santa Casa da Misericórdia*.

Os *Livros de Vereações* são pródigos em informação, nomeadamente referente aos assuntos tratados nas assembleias e a toda uma gama de informações sobre os oficiais, tanto locais como os nomeados pelo poder central/senhorial. Através da análise do conteúdo dos mesmos é-nos dada a conhecer a identidade desses homens, os limites

⁵⁷ José Varandas, “Tecido social e redes de poder: os Portugueses e o Magreb dos séculos XV a XIX (estudo prosopográfico)” e Luís Miguel Duarte, “Os melhores da terra (um questionário para o caso português)” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos...*, p. 55-62 e pp. 91-108, respetivamente; Nuno Camarinhas, *op. Cit.* e Adelaide Lopes Pereira Millán da Costa, “*Vereação*” e “*Vereações*”. *O governo do Porto em finais do século XV...* Ver ANEXO II – Corpo prosopográfico dos oficiais da câmara (1750-1786): vereadores, almotacés e procuradores do concelho.

⁵⁸ Imízcoz Beunza propõe a *análise relacional* como metodologia para o estudo das elites modernas. Cf. Adelaide Costa “Prosopografia das elites concelhias e análise relacional: a intersecção de duas abordagens” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos...* pp. 69-70 e também Nuno Camarinhas, *op. Cit.*, pp. 31-34.

⁵⁹ Pedro de Brito “«Verflechtung» Um Método para a Pesquisa, Exposição e Análise de Grupos Dominantes” in *Penélope, Fazer e desfazer a História*, Ed. Cosmos, Lisboa, nº 9/10, 1993, pp. 231-241. Este método não difere daquele que nos é apresentado por Nuno Camarinhas, *op. Cit.*

temporais da sua acção, bem como a sua intervenção como executores de uma vontade local ou central, através da menção à existência, embora esparsa, de conflitos e de resistências entre os vários intervenientes. Contudo, os *Livros de Vereações* permitem-nos também aferir da execução, ou não, das decisões/resoluções da Junta da Casa e Estado do Infantado e do próprio Infante e constituem, também, uma importante fonte para o conhecimento das correlações de forças estabelecidas entre os elementos da oligarquia local.

A estrutura interna dos termos das actas obedece a um modelo estereotipado. À indicação da data da reunião segue-se a menção de quem participava na reunião⁶⁰. A identificação dos presentes começava pelo presidente, normalmente o juiz de fora do geral, continuando pelo vereador mais velho até ao procurador do concelho. O escrivão entrava de imediato no assunto da reunião, deixando um espaço entre a primeira parte e esta segunda parte. O final da vereação era arrematado pelo termo de encerramento: “E por não haver mais que prover nem despachar cousa alguma de Sua Majestade mandaram fazer este termo de encerramento que assinaram”. Seguem-se as assinaturas dos oficiais da esquerda para a direita respeitando a sua hierarquia. Todos os termos são assinados pelo escrivão. Quando há mais presenças estas assinam após os oficiais eleitos.

Os *Livros de Vereações* dão-nos uma imagem muito completa das várias actividades desenvolvidas pelo senado camarário. Estas compreendem a eleição dos juizes e escrivães de vintena, assim como dos officios, as arrematações das rendas da cidade, do fornecimento de carnes, das obras públicas, tabelamento de preços, nomeadamente do trigo e do vinho, posturas e acórdãos sobre saúde, deliberações sobre festividades, não esquecendo assuntos relacionados com a Igreja e o Exército.

As assinaturas no final das actas revelam que os presentes estão de acordo com o que nelas se afirma⁶¹. Relativamente ao período em análise, há somente três reuniões que não pudemos confirmar quem participou. Por vezes o escrivão faz uma anotação à margem do termo do assunto da reunião, não havendo desenvolvimento desse assunto. Ficamos com a ideia de que o escrivão anotou o assunto de que se tratava para mais tarde o

⁶⁰ Há três reuniões que não estão datadas e outras três em que não consta quem esteve presente.

⁶¹ Em 17 de julho de 1754 o vereador Francisco do Cabo Odiarça não assinou a acta por não estar de acordo com a eleição do recebedor e tesoureiro do dobro do cabeção, real d'água e terças. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.36v.

desenvolver, o que não veio a suceder⁶². Alguns termos aparecem com a indicação de “*sem efeito*”, havendo repetição do assunto alguns dias depois. Há ainda termos que não têm assunto, mas pelo dia e pelas assinaturas inferimos que se trata do tabelamento do preço do trigo⁶³.

Os “*cadernos eleitorais*”⁶⁴ fornecem informações sobre “os que costumam andar na governança”, e os que “são filhos e netos de vereadores”. Elaborados sob o controle dos ouvidores deles constam um conjunto importante de elementos, nomeadamente a idade aproximada dos arrolados, os seus laços de parentesco, a sua filiação, naturalidade, residência e, por vezes, o seu rendimento. Ficamos também a conhecer a pertença ou não a Ordens Militares, ao Santo Ofício e mesmo a sua pureza de sangue. Há ainda referências ao carácter dos arrolados e à sua competência, ou não, para o exercício do cargo público para que é proposto.

Para além dos *Livros de Vereações e dos Cadernos Eleitorais/Pautas* consultámos outras fontes que complementaram as informações consideradas por indispensáveis para se poder fazer um “retrato” da nobreza camarária bejense, como seja a documentação da *Câmara Eclesiástica*, em particular os casamentos e as dispensas matrimoniais que nos revelou um pouco da prática endogâmica das famílias mais importantes da cidade.

A consulta dos *Livros de Registos da Santa Casa da Misericórdia*, foram essenciais para se poderem estabelecer hierarquias entre as várias famílias da *governança*. A pertença a esta confraria e, mais, a ocupação de cargos de direcção, sejam os de tesoureiros e escrivães, ou ainda mais relevante o de provedor, são marcantes para o reconhecimento da importância dessas famílias a nível local.

O trabalho que apresentamos desenvolve-se em seis partes. Na primeira parte, analisamos o processo de “centralização” do poder do “Estado”, através do estudo dos processos

⁶² Por exemplo, em 30 de Agosto de 1752 o escrivão anota que se trata da eleição do sargento-mor das ordenanças da comarca, não havendo desenvolvimento do assunto AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl. 96v.

⁶³ Em 15 de Agosto de 1764 não existe termo com o assunto, assinando Vasco Estevens Ganhoteiro, lavrador, capitão António Antunes Rasquinho, homem de negócios, José Rodrigues Perdigão e Brás Gonçalves Pinto, avaliadores do concelho e Bernardo Neto. Todos costumam ser convocados para se pronunciarem sobre o preço do trigo. AHDB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls.73 a 74.

⁶⁴ Os “cadernos eleitorais”, também designados por róis da nobreza ou “arruamentos”, eram compostos pelos nomes dos elegíveis locais, para os cargos de vereador e de procurador da câmara. À margem dos seus nomes ia escrita informação pessoal pelo ouvidor. Havia listas separadas para os vereadores e os procuradores.

eleitorais⁶⁵. Nela traçamos a evolução do relacionamento entre o poder senhorial e o poder local bejense, comparando os processos eleitorais desde finais do século XVII até ao final do século XVIII, e, sempre que possível, confrontamo-la com a prática da Casa de Bragança e de outros senhorios.

Na segunda parte da dissertação, sob o título *O Senado Camarário*, abordamos as questões relacionadas com o simbolismo do poder local, o ritmo do exercício dos cargos pelos diferentes protagonistas, a eleição dos cargos, as reuniões alargadas, a prática governativa.

Na terceira parte do trabalho, dedicada ao oficiais do poder local, é dada particular atenção à caracterização sociológica dos vereadores que desempenharam o cargo entre o último terço do século XVII e o século XVIII, o que nos permite conhecer as famílias que exerceram o poder camarário ao longo de todo este período, bem como aquelas que entre 1749-1786 veem consolidada a sua posição ou se apresentam como novas “forças políticas”. Nesta parte do trabalho a origem social de outros oficiais ligados ao exercício do poder local será também objecto de análise, bem como a sua relação com os outros elementos das elites locais, nomeadamente os vereadores.

Na quarta parte do trabalho analisamos a prática jurisdicional dos oficiais centrais, ouvidores e juizes de fora, integrando a sua acção no relacionamento entre poder central, senhorial e poder local.

Na quinta parte realizámos uma caracterização sociológica dos oficiais superiores das ordenanças e avaliámos o seu peso e papel que desempenharam na vida local.

Na parte seis e última do trabalho apresentamos um estudo dos irmãos da Santa Casa da Misericórdia e procurámos apurar as relações que mantiveram com a câmara e com o poder régio.

⁶⁵ Luís Vidigal prefere falar em “potenciamento do poder central”. Cf. *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)...*, p. 101.

I - AS VEREACÕES

1. O processo eleitoral e o seu enquadramento legal

As *Ordenações Filipinas* determinam o modo de eleição dos oficiais que serviam nos cargos da Governança. O processo da sua eleição deveria ser iniciado “Antes que os Officiaes do derradeiro anno da eleição passada acabem de servir, nas oitavas do Natal do mesmo anno...”⁶⁶. Convocados os homens bons do Concelho, estes “juntos em Camera” votavam nos seis eleitores “secretamente”. O juiz mais velho, ou o Corregedor, acompanhado pelo escrivão da Câmara, recolhia a lista sendo apurados os seis mais votados. Feito o rol o juiz com os vereadores, apartavam-nos dois a dois, não podendo ser parentes dentro do 4º grau, segundo o Direito Canónico. Estes eleitores, aos pares, eram então encarregados de elaborar uma relação com o número exacto dos ocupantes dos cargos, para os três anos seguintes. Terminados os róis o juiz mais velho concertava-os e organizava uma pauta final com os que tivessem mais “vozes”. Concluída a pauta compunha três pelouros para vereadores e três para procuradores do concelho, havendo sempre a preocupação de não juntar parentes que pudessem servir no mesmo ano. Os pelouros eram guardados num saco, com tantas divisórias quanto os officios e, em outro repartimento, eram colocados os três róis, para que no final do triénio se verificasse se teria havido ou não corrupção nas ditas colocações. Os pelouros, guardados no cofre da Câmara, eram abertos na altura própria na presença de todos os do concelho e os nomes retirados por uma criança de 7 anos⁶⁷.

O Alvará de 12 de Novembro de 1611, que tende a uniformizar os processos eleitorais consagrando as práticas e reforçando o poder central, independentemente da jurisdição, pretende regular todas as eleições que não são controladas pelo rei. Nele determina-se que fossem escolhidas duas ou três pessoas como “informadoras” que deveriam coligir os dados das pessoas consideradas mais aptas para o exercício do poder local. Feito o arrolamento era convocado o povo, que escolhia os seis eleitores de entre as pessoas mais nobres e da governança da terra. Estes elaboravam três róis que eram enviados para as

⁶⁶ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tít. LXVII.

⁶⁷ Este método dos pelouros foi introduzido em Portugal por uma lei geral de 1391, embora nem sempre fosse respeitado. A Ordenação dos Pelouros tinha como objectivo uniformizar as práticas eleitorais camarárias e consolidar as oligarquias. Sobre o assunto, além das *Ordenações Filipinas*, ver também António Pedro Manique, “Processos eleitorais e oligarquias nos fins do Antigo Regime” in *Arqueologia do Estado - Comunicações 1*, Lisboa, História & Crítica, 1988, pp. 109-120; Maria Helena Coelho e Joaquim Magalhães, *O Poder concelhio das origens às cortes constituintes*, 2ª ed. revista, Coimbra, CEFA, 2008, p. 33; Mário Sérgio da Silva Farelo, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, tese de doutoramento em História Medieval apresentada na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (policopiada), 2008, p. 42 e Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Portimão, Câmara Municipal de Portimão, 1993, p. 109.

instâncias superiores⁶⁸. Eram estas instâncias (Desembargo do Paço ou, no caso em estudo, a Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado) que elaboravam as pautas para cada um dos anos dos triénios que, após despacho do Rei ou do Príncipe, eram apresentadas aos Senados Camarários, anualmente, através dos seus representantes centrais, normalmente o juiz de fora do geral.

O Regimento de 10 de Maio de 1640 veio reforçar o procedimento do Alvará de 1611, condicionando ainda as escolhas autónomas das elites locais⁶⁹. O processo de eleição dos oficiais camarários iniciava-se com a convocação de até três homens da governança “dos mais antigos, e nobres, de que tenhaes informações que são de boa consciência e mais

⁶⁸ Ver Alvará em *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa compilada e Annotada por José Justino de Andrade e Silva, bacharel formado em Direito*, ano 1611, p. 314-316.

Ver também Luís Vidigal, *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, p. 57; António Pedro Manique, “Processos eleitorais e oligarquias nos fins do Antigo Regime” in *Arqueologia do Estado - Comunicações 1...*, p.109-120 e Joaquim Romero Magalhães, *Concelhos e Organização municipal na Época Moderna. Miunças 1*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 27. Este último Autor não refuta a ideia de que tenha existido um alvará para as terras régias, até porque as práticas eleitorais, afirma, eram idênticas ainda antes de 1670.

Luís Vidigal considera que o Alvará de 12 de Novembro de 1611 generaliza o procedimento já em vigor nas terras régias, pela Ordenações. Estas normas viriam a consagrar-se com a Provisão de 23 de Março de 1656 e o Alvará de 8 de Janeiro de 1670, que, segundo o Autor, seria semelhante a um outro com data de 10 de Maio de 1640. Cf. Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, p.110.

Fátima Farrica afirma que este Alvará de 1611 era de aplicação tanto nas terras régias quanto nas senhoriais. Cf. Fátima Farrica, *Poder sobre as periferias. A Casa de Bragança e o governo das terras do Alentejo (1640-1668)*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS/UE, 2011, p. 74.

⁶⁹ Ver Regimento em José Justino de Andrade e Silva, *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa*, ano 1640, pp. 228-230. O Regimento não é datado, tendo-lhe sido atribuída esta data por João Pedro Ribeiro e seguida por J. J. Andrade e Silva.

António Hespanha chama a atenção que Francisco Ribeiro e Silva, na sua dissertação de doutoramento intitulada *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, sugeriu uma data anterior a 1630 para o Regimento, a qual ele rebate. Cf. António Manuel Hespanha *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal – século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, p. 38, nota 142.

Joaquim Romero Magalhães indica uma provisão régia de 23 de Março de 1605, endereçada ao corregedor de Tavira, como o dispositivo legal mais antigo tendente a restringir o acesso aos cargos da vereação. Cf. Joaquim Romero Magalhães, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, IUC, 2011, p. 27.

O mesmo Autor considera que “O texto [Provisão de 1605] vai manter-se invariável, como a realidade que enquadra, até ao fim do Antigo Regime.” Cit. Joaquim Romero Magalhães *O Algarve Económico (1600-1773)...*, p. 326.

Sérgio Cunha Soares, considera que esta Provisão de 10 de Maio de 1640, datada por João Pedro Ribeiro, se comparada com o Alvará de 1611 e o processo de 1605, é mais minuciosa nas determinações que impõe na escolha dos três informadores pelo corregedor. Os informadores deviam, entre outras obrigações fornecer informações sobre a fazenda e a naturalidade dos elegíveis, assim como de seus pais e avós. No Regimento de 1640 também não se refere a convocação da nobreza e do povo, inferindo-se que o acto eleitoral se restringia aos elementos da governança e a quem mais parecesse ao corregedor. Cf. Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna. Práticas e Processos da Formação Camarária*, Coimbra, CHSC/FLC, 2004, vol. III, p. 221.

zelosos do bem publico, e que sejam naturaes da terra, e tenham servido nella os officios da governança ...⁷⁰ que apresentavam uma lista dos elegíveis escolhidos de entre os que

“costumam andar na governança, ou cujos pais, e avós, tiverem andado nella, ou outras quaesquer, que tiverem qualidades, e partes para, servirem os taes cargos, posto que não sejam naturaes, e dos parentescos, que ha entre elles, e suas mulheres, e em que grau, e amizade, ou odio, e da idade de cada uma das ditas pessoas ...”⁷¹

O corregedor ou ouvidor deveria também escrever, por punho próprio, informações confidenciais sobre os arrolados.

“na margem do titulo de cada uma dellas informeis por vossa letra por informação particular, que tomareis das partes, e qualidades da tal pessoa, e se tem zelo, sufficiencia, e talento para bem servir nos officios da governança, e se é bem acostumado, e quieto, e se tem alguma homizio, ou outro defeito, de que os informadores não tiverem informado...”⁷²

A segunda fase do processo iniciava-se com o pregão e em que se advertia que os indivíduos que praticassem suborno, adulterando assim os resultados das eleições, eram “degradado por dous annos para um dos logares de Africa, e alem disso não servirá officio algum das ditas eleições, durante o tempo de tres annos dellas, posto que para isso seja eleito...”⁷³. A terceira parte consistia na convocação dos homens nobres e da governança para votarem nos eleitores conforme as *Ordenações* em “seis homens para isso mais aptos”⁷⁴. Feita a escolha dos eleitores, estes seriam agrupados dois a dois e elaborado um rol com os nomes dos que fossem considerassem mais capazes para os cargos da governança nos três anos subsequentes. O corregedor faria a concertação desses róis e guardava os seus traslados no cofre da Câmara “para que se não descubra o segredo deles”, enviando os originais, assim como toda a documentação relativa à eleição “cerrados, e sellados, os quaes serão entregues ao meu Escrivão da Câmara dessa Commarca”⁷⁵.

Da análise deste conjunto de legislação que pauta o processo de eleição dos oficiais locais resulta que entre os condicionalismos a que estavam sujeitos estes actos eleitorais podemos salientar: o secretismo que é pedido em todo o processo, com ameaças de coimas e de degedro se não fossem cumpridas as prescrições⁷⁶; o número das pessoas escolhidas

⁷⁰ Regimento de 10 de Maio de 1640 in *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa* (1634-1640) ..., pp. 228-230.

⁷¹ *Ibidem*.

⁷² *Ibidem*.

⁷³ *Ibidem*.

⁷⁴ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tít. LXVII.

⁷⁵ Regimento de 10 de Maio de 1640 in *Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa* (1634-1640) ..., pp. 228-230.

⁷⁶ Ver Regimento de 10 de Maio de 1640.

por rol, não poderem ultrapassar o número dos cargos e dos mandatos para os três anos seguintes⁷⁷; o cuidado que o corregedor ou juiz de fora deveriam ter em não escolher para o mesmo ano parentes dentro do quarto grau “segundo o Direito Canónico”; proibição do exercício repetido do cargo antes de decorridos três anos, a contar “do dia, que deixou de servir”, com excepção dos lugares ou vilas pequenas. O legislador determina ainda que ninguém podia alegar escusa para os cargos da Governança “salvo se no privilégio se disser expressamente, que destes proprios Offícios os escusamos”⁷⁸.

Em 1670, D. Pedro publicou um novo Regimento para a eleição dos oficiais das câmaras. Esta provisão de 8 de Janeiro de 1670 destinava-se à cidade do Porto e a sua comarca, e, tal como uma outra de 22 de Março de 1656, para Tavira, reproduz o diploma de 1640⁷⁹.

2. Análise comparativa dos processos eleitorais em Beja (séculos XVII e XVIII)

O estudo do processo eleitoral para o senado da câmara de Beja é fundamental para conhecermos e compreendermos o grau de intervenção dos poderes centrais/senhoriais no mecanismo da distribuição dos cargos políticos mais importantes pelas elites locais bejenses. Constituem fontes privilegiadas para este estudo o conjunto de documentos que formam os *processos eleitorais*, já anteriormente mencionados, e entre os quais se destacam os róis da nobreza e as pautas dos votados localmente. Esta vasta e rica documentação permite-nos conhecer os indivíduos que têm os atributos necessários ao exercício dos cargos e aqueles que efetivamente os exercem.

A relação entre os poderes central e local tem sido objeto de reflexões de vária ordem, havendo quem considere que efetivamente os intentos de controlo da vida política e administrativa periférica, por parte dos poderes centrais, se verificaram no campo da justiça, fazenda e milícia, sem que no entanto estas intenções tenham resultado num real reforço desses mesmos poderes⁸⁰. Porém, mesmo o objetivo de controlo pode ser discutido, pois “o que as monarquias do século XVII pretendiam não era tanto a

⁷⁷ Esta era uma forma encontrada pelo senhor de controlar o processo eleitoral, pois deixava na mão do donatário a escolha do vereador de barrete ou do procurador do concelho, em caso de falecimento do nomeado em pauta.

⁷⁸ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tít. LXVII. Entendemos que seja um constrangimento, pois obriga à aceitação do cargo, podendo mesmo ser preso caso o recuse.

⁷⁹ Sobre este assunto ver Sérgio Cunha Soares, *Op. cit.*, p. 222, António Hespanha, *Op. cit.*, p. 369 e António Pedro Manique, “Processos eleitorais e oligarquias municipais nos fins do Antigo Regime” in *Arqueologia do Estado - Comunicações 1 ...*, p. 112.

⁸⁰ Cf. António Hespanha, *Op. cit.*, p. 196 e segs.

centralização, mas o fortalecimento das suas dinastias, a imposição do princípio da autoridade sobre os seus súbditos considerados pouco obedientes (...) especialmente em matéria fiscal, e a reputação na cena internacional.”⁸¹

Efetivamente, a intervenção dos poderes centrais junto do poder local não se fez pela restrição das prerrogativas municipais, mas antes pelo controlo dos processos de escolha dos oficiais camarários e terá contribuído para a aristocratização da vida política local⁸².

Este processo de elitização do poder local, reconhecido por diversos autores⁸³ teve o seu início em 1605, podendo a provisão régia, datada de 23 de Março desse ano, endereçada ao corregedor de Tavira, ser considerada como o dispositivo legal mais antigo tendente a restringir o acesso aos cargos da vereação⁸⁴. Logo no ano seguinte, em 1606, uma outra provisão régia, remetida para Coimbra, restringia o acesso aos cargos da vereação aos filhos e netos de vereadores⁸⁵.

Dada a distância geográfica a que o poder central se encontrava dos organismos locais e a falta de meios humanos com que se confrontava necessitava do concurso das elites locais⁸⁶ e, nesse sentido, delegou nelas poderes para se poder ir implantando no território nacional.

No caso de Beja verificou-se um movimento complexo de mobilidade social na afirmação das elites ao longo do período em estudo. A nobreza mais antiga foi sendo afastada dos

⁸¹ Cit. Gil Pujol, “Centralismo ou Localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre a capital e territórios nas monarquias europeias nos séculos XVI e XVII” in *Penépole*, Lisboa, Quetzal, nº 6, p. 124, apud João Manuel Rodrigues “Elites Locais e Liberalismo. Torres Vedras 1792-1878”. Dissertação de Mestrado apresentada ao ISCTE, Lisboa, 1997, p. 45. Exemplar policopiado.

⁸² Cf. António Pedro Manique, “Processos Eleitorais e Oligarquias Municipais nos finais do Antigo Regime” in *Arqueologia do Estado- Comunicações I...*, p. 109.

Rogério Borralheiro considera que a formação das elites locais se deveu ao sistema eleitoral e demais legislação régia. Cf. Rogério Borralheiro, “Os homens da Governança: sistema eleitoral e ocupação dos cargos nos séculos XVIII e XIX” in José Viriato Capela, Rogério Borralheiro e Henrique Matos, *As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834). O caso do Município de Amarante*, Actas do Congresso Histórico, 98, Amarante, 2000, p. 12.

⁸³ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993 e Nuno Gonçalves Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2ªed. revista, Lisboa, ICS, 2007.

⁸⁴ Cf. Joaquim Romero Magalhães *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, IUC, 2011, p. 27.

O Autor considera que “O texto [Provisão de 1605] vai manter-se invariável, como a realidade que enquadra, até ao fim do Antigo Regime.”. Cit. *O Algarve Económico (1600-1773)*..., p. 326.

⁸⁵ Cf. Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, ... p. 183.

⁸⁶ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, p. 324.

cargos de vereador, enquanto os letrados e homens que viviam à lei da nobreza se vão afirmando, como teremos ocasião de demonstrar.

Centremo-nos, então, no modo como decorreram os processos eleitorais para o senado camarário bejense, ao longo de mais de um século, sem perdermos de vista a forma como a legislação específica existente – Ordenações do Reino, regimentos avulsos e outra emanada de várias fontes judiciárias – enquadrou e foi aplicada nesses actos. A análise aqui produzida abrange o último terço do século XVII, com o estudo dos três processos eleitorais que conseguimos encontrar, (1665/66/67, 1677/78/79 e 1694/95/96)⁸⁷, e o século XVIII. Para a primeira metade deste último século consultámos sete processos eleitorais, que cobrem integralmente os anos entre 1708 e 1728⁸⁸, e no que respeita à segunda metade dessa centúria analisámos os processos eleitorais existentes para o período entre 1750 e 1791⁸⁹.

A razão que nos levou a prolongar no tempo a nossa pesquisa, a montante e a jusante do período da nossa dissertação, prende-se com o objectivo enunciado nas primeiras páginas deste nosso trabalho e que parte da premissa já anteriormente mencionada, mas que recordamos: a intervenção do poder central/senhorial sobre o local, materializou-se, sobretudo, pelo controlo dos processos eleitorais. Além disso, ao recuarmos no tempo a nossa análise foi-nos possível comparar a forma como decorreram os processos eleitorais da Casa do Infantado e da Casa de Bragança e, conseqüentemente, obter uma visão alargada no que a esta realidade diz respeito⁹⁰. A visão de longa duração que esta análise comparativa nos proporciona é importante, pois estes processos institucionais pertencem aos movimentos lentos da história e só podem ser apreendidos na sua evolução temporal. Só assim é possível detectar a evolução das relações de poder estabelecidas entre as várias instâncias que procuram afirmar-se política e socialmente.

⁸⁷ Encontramos menção a um outro processo eleitoral de 1667/68/69, em que se refere que foram apresentados 20 elegíveis para vereador e cujo método de eleição foi o dos cântaros. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 715 (1), cx 1105.

⁸⁸ Consultámos os processos eleitorais dos triénios 1708/09/10, 1711/12/13, 1714/15/16, 1718/19/20, 1721/22/23, 1723/24/25, 1726/27/28.

⁸⁹ Foram consultados os processos respeitantes a 1750/51/52, 1753/54/55, 1759/60/61, 1768/69/70, 1771/72/73, 1774/75/76, 1777/78/79, 1780/81/82 e 1789/90/91.

⁹⁰ Rogério Borrallheiro apresenta um estudo sobre os processos eleitorais nos concelhos da Casa de Bragança, considerando que estes utilizam um modelo eleitoral, identificado como o regimento das favas, apenas usado nos concelhos da Casa de Bragança. Cf. Rogério Borrallheiro, “O Sistema Eleitoral na Administração Concelhia no Antigo Regime Português. O modelo dos concelhos da Casa de Bragança” in *Barcelos Terra Condal – Congresso*, Ed. Câmara Municipal de Barcelos, 1999, pp.261-278.

Nas pautas para os triénios 1665/66/67 e 1677/78/79, os róis da nobreza são da responsabilidade do juiz de fora e da restante vereação⁹¹, o que contraria os Regimentos de 10 de Maio 1640 e o de 1670, assim como a anterior legislação⁹². Além disso, não existe a formação de eleitores agrupados dois a dois para a apresentação dos róis dos propostos para os cargos, havendo uma votação directa da nobreza local nos elegíveis. No primeiro triénio verifica-se que estamos num processo repetido devido a falhas no rol da nobreza enviada anteriormente. O príncipe insiste que sejam arrolados os que já tivessem sido vereadores e procuradores do concelho⁹³.

O processo eleitoral parece apresentar as mesmas características para o primeiro e para o segundo triénio em análise. O sistema baseia-se na eleição por cântaros, sendo utilizadas favas brancas/ favas pretas no primeiro acto eleitoral e favas brancas/tremoços no segundo, para aprovação e reprovação. A cada pautado são colocados dois cântaros, um de aprovação e outro de reprovação. Querendo o votante dar a sua aprovação teria de colocar a fava no cântaro da aprovação e o tremoço no de reprovação. Querendo reprovar colocaria o tremoço no de aprovação e a fava no de reprovação⁹⁴. Feitas as votações eram elaboradas as listas com os respectivos votos de aprovação e de reprovação.

Para 1677/78/79, apesar de se referir que vieram várias pessoas do lote dos vereadores, dos procuradores da Câmara, dos procuradores do povo, almotacés e oficiais de justiça,

⁹¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

Era também este o procedimento para a Casa de Bragança para o período 1647-1665. Ver Fátima Farrica, *Op. cit.*, p.67.

Para Beja, no triénio 1677/78/79, o processo despoletado pelo ouvidor Doutor Francisco Guerreiro Leitam de Aguiar em 4/1/1677, só teve a participação do Juiz de fora do geral, o Doutor Manuel Coelho Freire, do vereador Miguel Leitam Bocarro e do procurador Brás de Mira. Os outros dois vereadores não puderam comparecer, um por estar ausente e o outro por ter falecido. Neste acto eleitoral o ouvidor manda que o procurador ponha os Cântaros, mas este recusa pelo que o ouvidor manda que seja o escrivão. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105. A Provisão de 1727 dará esta incumbência ao juiz de fora. Cf. Rogério Borralheiro em “O Sistema Eleitoral na Administração Concelhia no Antigo Regime Português. O modelo dos concelhos da Casa de Bragança”..., pp. 277-278.

⁹² Segundo esta legislação a lista dos elegíveis era composta por dois ou três informadores, convocados pelo ouvidor.

⁹³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁹⁴ O Príncipe ordenou ao ouvidor Doutor Francisco Guerreiro Leitam de Aguiar, por provisão, que se desse início às eleições seguindo o método “por favas e panelas como se fazem as das mais terras do meu estado”. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

Este era também o sistema utilizado para a Casa de Bragança. Ver Fátima Farrica, *Op. cit.*, pp.70-74. Tal como para a Casa de Bragança que só utiliza o tremoço em 1647, não encontrámos mais referências ao uso do tremoço para além do processo de 1677/78/79.

Maria do Rosário Cruz identifica este sistema como Regimento das Favas. Cf Maria do Rosário de Sampaio Themudo Barata de Azevedo Cruz, *As regências na menoridade de D. Sebastião. Elemento para uma história estrutural*, Lisboa, IN-CM, 1992, volume II, p. 313.

só compareceram 13 eleitores, o que contrasta com o que se passou uma década antes, em que participaram 44 eleitores.

A diferença do número de eleitores, porém, pode apenas traduzir a oscilação e aleatoriedade que encontramos em termos da participação eleitoral por parte da gente nobre da governança, mas a explicação pode residir também na notória variação na qualidade dos registos camarários.

A análise do acto eleitoral para o terceiro triénio (1694/95/96) revela o desejo de um maior protagonismo das elites locais em controlar a eleição dos oficiais. Junto ao rol da nobreza segue uma pauta com o nome dos nove elegíveis para o cargo de vereador, no triénio. O donatário teria, assim, o seu poder de escolha cerceado pois já não elaboraria a sua pauta anual a partir do caderno eleitoral enviado pela câmara, mas limitar-se-ia a validar os nomes indicados na pauta.⁹⁵

Ao contrário do que sucedeu com as eleições dos dois outros processos, 1665/66/67 e 1677/78/79, neste não consta o número de votos de aprovação e de reprovação que os pautados obtiveram. Como sabemos este indicador era extremamente importante para o conhecimento do nível de aceitação que cada um deles tinha, pois, além dos votos de aprovação, o senhor também ficava a conhecer o número dos votos de reprovação que os pautados tinham. Este indicador remete-nos para uma prática em que se constata existir alguma confusão entre a legislação a aplicar às terras régias e às senhoriais, nomeadamente os Regimentos de 1640 e 1670 e o Regimento para a eleição dos vereadores de 1611⁹⁶, além das Ordenações⁹⁷.

No caderno eleitoral para o terceiro triénio vai informação do ouvidor recebida dos dois informadores, Manuel Raposo Vidal e Miguel Leitão Bocarro. O primeiro natural de Mértola, com 75 anos e o segundo natural de Serpa, com 49 anos⁹⁸. O ouvidor denota algum cuidado na escolha dos informadores, preferindo ouvir duas personagens que têm

⁹⁵ Esta premissa não se terá cumprido, pois segundo Félix Caetano da Silva, para os anos de 1694 e de 1696, só um dos indicados na pauta, Fernando Pinto Pimenta, irmão do escrivão da câmara, exerceu como vereador. Cf. Felix Caetano da Silva, “Vereadores da Câmara de Beja” in *Arquivo de Beja*, Beja, vol. I, fasc. IV, Out-Dez, 1944, p. 346.

⁹⁶ Alvará de 12 de Novembro de 1611 publicado em José Justino de Andrade e Silva, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*, 1603-1627..., pp. 314-316.

⁹⁷ Fátima Farrica, refere que no processo eleitoral de 1649, para Monsaraz, encontrou procedimentos que combinam o processo de eleição directa – Regimento das Favas – e o estipulado no Regimento de 1611, revelando assim uma prática híbridas que também encontramos em Beja, no processo de 1694/95/96. Cf. Fátima Farrica, *Op. cit.*, pp.73-77.

⁹⁸ As idades não podem ser tomadas em sentido estrito, pois as fontes não permitem um grande grau de rigor na sua determinação.

as suas raízes familiares fora da cidade, o que pode ser entendido como uma estratégia para evitar o peso excessivo da nobreza da cidade no controlo das eleições e em manter equilíbrios sempre difíceis de estabelecer. A liberdade de acção do ouvidor parece ser grande, pois na pauta que elabora inclui dois procuradores que não tinham sido listados como elegíveis e um vereador nas mesmas circunstâncias. Assim, se por um lado estamos na presença de um modelo eleitoral mais próximo do praticado pela generalidade dos concelhos, régios ou senhoriais, por outro o facto de não haver eleição de eleitores remete-nos para a prática da eleição directa também seguida pela Casa de Bragança, o que aproxima ambas as Casas na gestão dos seus processos eleitorais.

Tal como sucedia na Casa de Bragança, a câmara cessante, com o juiz de fora incluído, tinha um papel muito importante na escolha dos futuros oficiais camarários bejenses. A participação do juiz de fora na escolha dos elegíveis teve, necessariamente, implicações na escolha da formação do grupo dos elegíveis, sendo proveniente de um universo exógeno não estaria sujeito às pressões e conluios dos “bandos locais”⁹⁹.

Vejam, seguidamente, a forma como em Beja o processo eleitoral se encontrava organizado (Quadro nº 2).

Quadro nº 2 – Etapas do processo eleitoral (1665/66/67 - 1677/78/79 - 1694/95/96)

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª	A câmara em exercício faz o arrolamento dos elegíveis (naturais da terra, da governança, filhos e netos de antigos vereadores e procuradores, limpeza de sangue, com capacidades políticas).
2ª	Convocam-se os eleitores, do lote dos Vereadores, Procuradores da Câmara, dos Procuradores do Povo, dos Almotacés e dos Oficiais de Justiça e procede-se à votação colocando favas brancas/ favas pretas/ favas brancas/tremoços, respectivamente para um e outro acto eleitoral, em cântaros.
3ª	Elaboram-se as listas com os respectivos votos de aprovação e de reprovação. ⁽¹⁾
4ª	O ouvidor elabora uma pauta a partir da votação. ⁽²⁾
5ª	Remete-se o Auto de Eleição à Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado.
6ª	O Titular da Casa despacha as nomeações da Junta favoravelmente, ou não, e a pauta é enviada à Câmara.

⁽¹⁾ Não se verificou em 1694

⁽²⁾ Só se verificou 1694

Quando D. Francisco, filho de D. Pedro, o primeiro senhor do Infantado, assume o controlo da Casa o processo de eleição dos oficiais camarários adquire uma nova configuração, que se manterá durante todo o seu senhorio¹⁰⁰. Assim, logo no triénio de

⁹⁹ Cit. Fátima Farrica, *Op. cit.*, pp. 3-77.

¹⁰⁰ Apesar de só termos dados até 1728 permitimo-nos fazer esta afirmação, pois o acto eleitoral de 1750/51/52 apresenta ainda as mesmas características. Só no acto eleitoral seguinte se registaram

1708/09/10 as mudanças introduzidas consubstanciam-se na escolha de dois informadores e na eleição de três pares de eleitores, de que decorrem três róis que serão concertados pelo ouvidor. Desta concertação resultará o envio de uma pauta com os nomes dos vereadores e procuradores para o triénio.

No processo eleitoral de 1711/12/13, o procedimento adoptado apresenta semelhanças com o anterior (1708/09/10), mas tem uma particularidade distintiva muito interessante que revela uma aproximação à prática da eleição da Casa de Bragança a saber: é a primeira e única referência que temos do envio de uma pauta para a vereação com um número de indivíduos superior ao necessário para os três anos. Efectivamente são indicados doze nomes para vereadores e quatro para procuradores do concelho¹⁰¹. Parece, assim, que na transição de poder entre D. Pedro e D. Francisco as elites locais reforçaram o seu poder ao enviar para confirmação as duas pautas (1694/95/96 e 1708/09/10) com os nomes para o triénio, tentando limitar a acção do titular da Casa à confirmação dos escolhidos.

Porém, em 1711, o Príncipe estabelece novas regras, limitando a autonomia nas escolhas dos vereadores e dos procuradores das câmaras, com o envio de uma pauta alargada. Este processo de maior controlo por parte do titular da Casa e Estado do Infantado vai reforçar-se nos processos subsequentes com o envio dos três róis sem a escolha e concertação dos mesmos pelo ouvidor. Nesta contenda pelo controlo do processo eleitoral as elites locais também alcançam vitórias. Para todo este período que acabámos de analisar só temos notícia do anúncio da realização de inquirições e devassas numa eleição, a relativa ao

alterações, tal como tinha acontecido com D. Francisco que só altera as regras do acto eleitoral algum tempo após ter tomado conta da titularidade da Casa.

D. Francisco recebe a Casa em 1704 e seu pai D. Pedro, o primeiro donatário, morre em 1706. Entre 1683 e 1706 o monarca detém o controlo da Casa, na menoridade de D. Francisco. Cf. Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706*, JNICT, Lisboa, 1995, pp.17 e 35.

¹⁰¹ A pauta é composta por Francisco Borges Coelho, Francisco Jacome Lemos, Francisco Freire Carmona, Baltazar Banha Ramos, Manuel Magro da Fonseca, João Luis de Bayrros, Luís de Mira Colaço, Manuel Rodrigues Tenreiro, João de Medeiros Fragoso, António da Lança Porto, Ignácio Lopes Gavião e André Freire Carmona, para o cargo de vereador e de Lourenço Gonçalves Lima, Francisco da Rocha Gracia, Francisco Pinheiro da Silva e Luís Gago Soares, para procuradores do concelho. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

Até 1699 a administração da Casa e Estado do Infantado esteve a cargo da Junta da Casa de Bragança, embora as respectivas áreas jurisdicionais se mantivessem distintas. Entre 1699 e 1704 foi criada uma Junta própria. Cf. Maria Paula Marçal Lourenço, *Op. cit.*, p.114.

Esta proximidade administrativa poderá justificar a existência de uma prática semelhante. Fátima Farrica refere que nas terras da Casa de Bragança quer antes quer após 1647, quando se retomou a eleição pelo *Regimento da Favas*, o número de eleitos era sempre superior ao necessário para o triénio, dando assim “maior margem de manobra, libertando-se das estratégias das elites locais”, além do sistema permitir a manutenção de uma bolsa de personalidades capazes de substituírem escusas ou outros impedimentos dos nomeados. Cf. Fátima Farrica, *Op. cit.*, p. 77.

triénio 726/27/28¹⁰². A não existência de devassas permitia às elites locais exercerem pressões e subornos que não teriam ocasião de serem escrutinados¹⁰³.

Atentemos, de seguida, no modelo de organização do processo eleitoral, em Beja, para o período 1708-1728, que consideramos que se manteve até 1750¹⁰⁴. (Quadro nº 3)

Quadro nº 3 – Etapas do processo eleitoral (1708-1728)

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª	O ouvidor chama dois/três informadores para fazerem o arrolamento dos elegíveis.
2ª	Apregoadas as eleições o ouvidor faz ajuntar os homens da governança para votarem nos seis eleitores.
3ª	Os três pares de eleitores apresentam os seus róis.
4ª	O Auto de Eleição, enviado à Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado, integra os três róis. ¹⁰⁵
5ª	Proposta da pauta anual pela Junta da Casa e Estado do Infantado.
6ª	Nomeação da vereação, por despacho do titular da Casa, anualmente.

Com o príncipe D. Pedro assistimos, novamente, a alterações no processo de eleição dos oficiais para o senado camarário bejense. Porém, o primeiro processo eleitoral que se realiza, para os anos de 1750/51/52, mantém sensivelmente o mesmo modelo daquele que vigorou enquanto D. Francisco foi titular da Casa¹⁰⁶.

A eleição inicia-se com o Doutor Ouvidor João Ferreira Cardoso Oliveira a dar cumprimento ao estipulado nas Ordenações e no Regimento de D. João V¹⁰⁷ enviado pelos Doutores Fernando Peres Mourão e Ignacio da Costa Quintella, ambos Desembargadores do Paço, a 13 de Setembro de 1749. Assinam os dois desembargadores com Baltazar Teles Sinel de Cordes, escrivão do Desembargo do Paço¹⁰⁸. A 20 de

¹⁰² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

¹⁰³ No caso da Casa de Bragança não há Devassa de Suborno no período de 1640-1668. Cf. *Op. cit.*, Fátima Farrica, p.72.

¹⁰⁴ Apesar de durante este período terem ocorrido anomalias quanto à regularidade dos actos eleitorais, como documentaremos mais adiante, pensamos que se mantém válida a asserção.

¹⁰⁵ Para 1708/09/10 e 1711/12/13, como já referimos, são enviadas pautas. A de 1708/09/10 corresponde exactamente a um dos róis elaborados pelos dois eleitores Francisco de Brito Lobo e José de Brito Godins. A de 1711/12/13 é composta por doze nomes para vereador e quatro para procurador do concelho.

¹⁰⁶ Este processo decorre sob a orientação da Casa Real, pois a posse de D. Pedro só ocorreu em Dezembro de 1749, enquanto que o processo eleitoral se iniciou em 13/09/1749. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

¹⁰⁷ Este Regimento que aparece impresso serve de minuta. O seu texto não difere do Regimento de 1670. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

¹⁰⁸ O escrivão do Desembargo do Paço, recebia de emolumentos, em 1740, da Câmara de Beja, 48 000 réis. AHMB/CMB, *Serviços Financeiros*, Livº306, cx 42, fl 48v.

Setembro de 1749, o ouvidor nas casas da sua aposentadoria, e não nas Casas da Câmara como habitualmente, consubstanciando esta alteração de lugar uma afirmação de poder, mandou chamar Sebastião Cabral de Mesquita, natural de Lisboa, que residia em Beja há mais de 40 anos, Rodrigo de Mello Lobo Freire e António da Cunha de Brito, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, todos da principal nobreza da cidade, por ter informação de serem “pessoas de ciência, de boa e sã consciência e dos mais zelosos”¹⁰⁹, para o informarem das pessoas mais capazes para o exercício dos cargos de vereador e de procurador da Câmara. A 22 de Setembro são eleitos os 6 eleitores e é elaborado o respectivo Auto da Eleição dos Eleitores¹¹⁰. Os seis eleitores elaboram então 3 róis da lista dos pautáveis, que foram trasladados e seladas as cópias pelo ouvidor, que as entregou ao escrivão da câmara para os guardar na arca e cofre do Senado¹¹¹.

No processo podemos identificar a acção dos três informadores, que elaboram a lista dos elegíveis, a realização da convocação dos «da governança» para eleição dos eleitores, a composição dos respectivos róis pelos três pares de eleitores, o apuramento pelo ouvidor e por dois nobres locais dos eleitos, a realização de devassa¹¹², o envio da pauta e a nomeação das equipas camarárias pelo Príncipe.

O processo eleitoral para o triénio 1753/54/55 apresenta a novidade da eleição se efectuar com o recurso ao método dos cântaros. A eleição passa a ser novamente, directa. Mantém-se os dois informadores para a elaboração do rol dos elegíveis. Na fase seguinte, temos o escrutínio realizado pelo ouvidor e pelo escrivão da Câmara, seguidamente a intervenção dos apuradores que auxiliam o ouvidor na questão das qualidades dos arrolados e, finalmente, a realização de uma devassa de suborno.

¹⁰⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx1107.

Ouvidor resolveu ouvir um dos elementos que tinha ocupado a vereação nos últimos 4 anos, Sebastião Cabral de Mesquita, o seu irmão António da Cunha de Brito, cavaleiro da Ordem e Cristo da primeira nobreza, e Rodrigo de Mello Lobo Freire, filho natural de Bartolomeu Lobo de Mello com título de fidalgo. Os dois primeiros são naturais de Lisboa, embora vivessem há muito tempo em Beja. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107 e mç 718, cx 1110.

¹¹⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107.

¹¹¹ Os seis eleitores foram João Pessanha de Mendonça Furtado, António Alexandre Pinto Pimenta, José de Andrade Cabral, António Xavier de Mello, José da Cunha Alcoforado e Sebastião da Guarda Fragoso e Brito.

¹¹² No período 1708-1728, só se verificou a existência da devassa ocorrida no processo de 1726/27/28. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

Não sabemos se esta prática terá continuado até 1750/51/52, uma vez que só nessa data voltamos a encontrar referência a ela.

A partir do triénio 1759/60/61, e até ao triénio 1789/90/91, manter-se-á esta modalidade apenas com a novidade de ser o escrivão da câmara a elaborar a lista dos elegíveis¹¹³. Esta prática parece dar razão ao que afirma Rogério Borralheiro quando refere que o *Regimento das Favas* utilizado na Casa de Bragança implicava que a definição dos elegíveis fosse da responsabilidade do escrivão da Câmara¹¹⁴. Ora, na Provisão que deu início ao acto eleitoral de 1759/60/61 D. Pedro ordena precisamente que se proceda à eleição por favas brancas e favas pretas como era usual praticar-se nas suas terras e nas da Casa de Bragança¹¹⁵.

Observemos, por último, as diferentes etapas do processo eleitoral, em Beja, para o período entre 1753 e 1791. (Quadro nº 4)

Quadro nº 4 – Etapas do processo eleitoral (1753-1791)

ETAPAS	PROCEDIMENTOS
1ª	O escrivão da Câmara faz o arrolamento dos elegíveis. ⁽¹⁾
2ª	Convocação dos homens da governança para procederem à eleição colocando favas brancas e favas pretas em cântaros
3ª	Escrutínio dos votos levado a efeito pelo ouvidor e pelo escrivão da Câmara
4ª	Apuramento realizado pelo ouvidor e por dois homens nobres
5ª	Devassa de suborno realizada pelo ouvidor
6ª	Envio do Auto de Eleição
7ª	Proposta da pauta anual apresentada pela Junta da Casa e Estado do Infantado
8ª	Nomeação da vereação, por despacho do titular da Casa, anualmente

(1) No triénio 1753/54/55 o arrolamento é ainda efectuado por dois informadores da nobreza

A análise sobre a forma como os processos eleitorais decorreram ao longo do século XVII-XVIII permitiu-nos verificar que a prática electiva foi-se modificando e que tal

¹¹³ No processo eleitoral do triénio 1771/72/73 não é feita referência a quem elabora o rol dos elegíveis. Atendendo-se a que em todos os outros se faz essa referência parece-nos plausível que se mantenha essa prática de ser o escrivão a listar os pautáveis.

¹¹⁴ Cf. Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa, 2000, p. 237.

Fátima Farrica afirma que para Vila Viçosa, Arraiolos e Monsaraz, a partir de 1647 o arrolamento não era feito pelo escrivão da Câmara. Cf. Fátima Farrica, *Op. cit.*, p. 75.

Esta realidade, para o século XVII, não invalida que Rogério Borralheiro, no que respeita ao século XVIII, tenha contactado com uma forma de aplicação do *Regimento das Favas*, mantendo-se a designação e os outros procedimentos, como está documentado para a Casa e Estado do Infantado.

Esta prática era a que estava estipulada na Provisão de 1727 "...o Escrivão que nella servir vos hade entregar huma lista de todas as pessoas que correm na Governança ...". Cf. Rogério Borralheiro, "O Sistema Eleitoral na Administração Concelhia no Antigo Regime Português. O modelo dos concelhos da Casa de Bragança"..., pp. 277.

¹¹⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 712, cx 1102.

ocorreu nos momentos em que houve passagem de donatário, o que revela que todos os senhores imprimiram a sua marca no modo de funcionamento dos actos eleitorais.

Para este período encontramos algumas semelhanças entre os processos eleitorais realizados na Casa e Estado do Infantado e a Casa de Bragança.

No século XVII, tendo em conta os dados recolhidos nos três processos eleitorais estudados para Beja, e o estudo de Fátima Farrica sobre as terras da Casa de Bragança para os anos 1640-1668, verificamos que nas duas Casas a responsabilidade da realização das listas dos elegíveis cabia à câmara cessante, incluindo o juiz de fora do geral. Neste período, em ambas as Casas, utilizava-se o sistema de votação directa, com os cântaros e as favas brancas/pretas ou, na sua variante, favas/tremoços – *Regimento das Favas*. Este método possibilitava aos donatários de ambas as Casas conhecerem o número de votos de aprovação e de reprovação que os eleitos tinham obtido, o que lhes permitia obter uma informação crucial sobre a aceitação local de cada um dos indivíduos votados. No século XVII, em ambas as Casas, não há notícia de haver inquirição e devassa. Na Casa de Bragança, no acto eleitoral de 1645, o processo foi diferente¹¹⁶. Nesta altura o processo eleitoral decorria de acordo com a legislação geral, com a escolha de duas ou três pessoas das mais velhas e nobres, para que procedessem à escolha dos elegíveis.

Estes procediam, então à escolha dos seis eleitores que propunham três róis, dos quais se concertava uma pauta final pelo ouvidor. Havia, no entanto, uma particularidade que diferenciava a Casa de Bragança neste processo, e que era a indicação de doze nomes para o cargo de vereador e de quatro para procurador do concelho, para o triénio, quando o alvará de 1611 era explícito na negação dessa possibilidade¹¹⁷.

Para Beja, o processo de eleição decorria de forma semelhante, com a existência dos informadores e a eleição dos seis eleitores, assim como com a apresentação dos três róis a serem concertados pelo ouvidor, a partir do triénio de 1694/95/96 e 1708/09/10. No triénio de 1711/12/13, acresce o surgimento de um rol com doze vereadores e quatro procuradores do concelho.

No século XVIII as práticas entre as Casas parecem ter-se diferenciado. Durante este século o modelo de eleição dos oficiais camarários da Casa de Bragança continuou a ser o do *Regimento das Favas*, que foi confirmado pelas Provisões de 1727 e de 1770.

¹¹⁶ É possível que esta prática muito próxima da realizada nas terras régias seja, ainda, resultado da proximidade com a Monarquia, entretanto na posse da Casa de Bragança.

¹¹⁷ Ver Fátima Farrica, *op.Cit.*, p. 74.

Segundo este *Regimento* a eleição devia ser directa e a escolha dos elegíveis da responsabilidade do escrivão da câmara. O ouvidor com o escrivão e o porteiro contariam os votos, a que se seguiria a elaboração secreta da pauta, com conhecimento somente do ouvidor e dos dois informadores entretanto chamados. O donatário escolhia anualmente a equipa para o ano seguinte¹¹⁸.

Em Beja, no que respeita à forma como decorreram os processos eleitorais, encontramos dois períodos distintos. Na primeira metade do século XVIII, assistimos a uma prática eleitoral mais próxima dos regulamentos gerais e que se aplicavam às terras régias. Assim, a lista dos elegíveis era da responsabilidade do ouvidor e dos informadores por ele chamados e a eleição era indirecta, ou seja, não era utilizado o método dos cântaros, mas sim a criação de róis pelos três pares de eleitores, entretanto eleitos entre os elegíveis. Como já verificámos, num dos triénios, o de 1711/12/13, o rol concertado continha doze vereadores e quatro procuradores do concelho, prática idêntica à da Casa de Bragança. Contrariamente ao que se passava na Casa de Bragança, neste período, não temos notícia de inquirições ou devassas, com excepção da já assinalada no triénio de 1726/27/28, o que permitia uma maior liberdade e autonomia às elites locais bejenses.

Na segunda metade do século XVIII as práticas eleitorais das duas Casas voltam a ser idênticas. No triénio de 1753/54/55¹¹⁹ a eleição passa a ser directa, com o recurso dos cântaros e aos votos de aprovação e de reprovação e a partir de 1759/60/61 a lista dos elegíveis passa a ser encargo e responsabilidade do escrivão da Câmara. As inquirições e devassas passam a ser um acto normal nas eleições da câmara de Beja, o que significa que o Príncipe detinha um maior controlo sobre as elites locais.

Desta análise parece resultar claro que, mesmo não existindo uma coincidência total entre as práticas eleitorais das duas Casas ao longo dos séculos XVII e XVIII, parece evidente que houve sempre uma prática diferenciada destas Casas em relação às terras régias. Porém, na primeira metade do século XVIII, as normas seguidas em Beja incorporavam muito do que estava prescrito para os municípios régios sem, contudo, nunca abdicar de alguma peculiaridade própria à Casa e Estado o Infantado.

¹¹⁸ Ver Rogério Borralheiro, “O sistema Eleitoral ...”, pp.268-269.

¹¹⁹ O processo eleitoral para este triénio sofreu a censura do Príncipe pelo que teve de ser repetido em Fevereiro de 1753, tendo-se mantido em vigência a vereação do ano anterior. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

O facto de até 1699 a Casa e Estado do Infantado ter sido gerida pela Junta da Casa de Bragança, justifica que até esta data, sensivelmente, o modelo de eleição tenha sido semelhante em ambas as Casas. Com a criação da Junta da Casa e Estado do Infantado, que ocorreu entre 1699 e 1704, o processo eleitoral sofreu algumas modificações. Por um lado, passou a existir uma maior sujeição aos regulamentos régios e, por outro, perdeu alguma preeminência junto dos poderes locais. No triénio de 1694/95/96 a câmara de Beja já apresentou uma lista com os nomes para o exercício dos cargos, em vez do envio dos nomes com as votações, tirando alguma margem de manobra ao donatário. Em 1708/09/10 o donatário recuperou algum poder perdido, pois a câmara já não envia a lista apurada com os nomes propostos, mas apresentou três róis de onde podiam ser escolhidos os oficiais. Estamos perante uma Junta da Casa e Estado do Infantado que, no processo de separação da Junta da Casa de Bragança, se apresenta com fragilidades de que só recuperará totalmente com D. Pedro, a partir da segunda metade do século XVIII. Com D. Pedro dá-se a reposição do modelo do *Regimento das Favas*, que permitiu um maior controlo dos poderes centrais sobre os poderes locais. Com este donatário assistimos à implementação, de forma regular, das inquirições e devassas, o que reforçava o papel dos oficiais senhoriais periféricos.

II - O SENADO CAMARÁRIO

1. O funcionamento do senado camarário bejense

1.1. “As casas” da câmara

A afirmação do poder político passa pela ocupação de um espaço próprio, cujo estado de conservação é sinónimo de prestígio e de autonomia do poder local¹²⁰. Este espaço além da sua simbologia, quer pela localização quer pela imponência externa e interna, com os seus arquivos e salões de audiências e/ou reuniões, é, também, importante pelo facto de centralizar todos os serviços da governação.

Em Beja, o edifício dos Paços do Concelho situava-se no local mais nobre da cidade, frente à igreja matriz de St^a Maria. Ao longo do período em estudo, a câmara de Beja revela um grande empenho em manter em boas condições os edifícios mais emblemáticos do poder local, como a casa de audiências, a cadeia, a casa do relógio. Além disso, presta também especial atenção às obras de calçetamento, ao arranjo de pontes e de caminhos¹²¹.

Em Beja, o senado camarário raramente reuniu fora do espaço da casa da câmara¹²². Nas três vezes em que tal ocorreu, duas foram devido a problemas de jurisdição territorial com a câmara de Moura, tendo os vereadores reunido em vereação a 18 e 20 de Agosto de 1753 nas casas de aposentadoria de Pedrógão, e uma quando se procedeu ao acto eleitoral para o triénio 1750/51/52, em que o ouvidor deu início ao processo nas suas casas de aposentadoria e não nas da câmara¹²³.

Apesar de o espaço dos Paços do Concelho constituir o local do exercício do poder camarário por vezes ocorreriam actos públicos referentes à administração do concelho em outros lugares e ocasionalmente à revelia dos oficiais responsáveis, o que explica que Salvador Gonçalves Franco, em 9/2/1752, na sua tomada de posse como tesoureiro da

¹²⁰ Cf. Adelaide Costa, “Vereações” E “Vereadores”. *O Governo do Porto em Finais do século XV*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1993, pp. 37-38.

¹²¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o n^o 145, fl. 107; n^o 146, 1754-1756, fls. 70v e 72; n^o 147, fl. 126 a 127; n^o 149, fls. 61v/62; n^o 154, fls. 49v a 42, 82v a 85; n^o 155, fls. 55v a 56v, 72 a 73; n^o 156, fl. 9v a 10v, 11v a 15v, 26v a 28v, 68v a 70; n^o 157, fls. 67v a 68v; n^o 158, fls. 79 a 81, 136v a 139; n^o 159, fls. 138 a 139; n^o 160, fls. 29/v, 51 a 52v, 61/v, 81 a 82v, 104v a 105v, 143 a 144v.

Em Chaves, por exemplo, a câmara também investe bastante nas obras públicas. Cf. Rogério Capelo Pereira Borralheiro, *O Município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834)*, Braga, 1997, p.148.

¹²² Esta opção remonta a períodos anteriores, como no caso do Porto. Cf. Adelaide Costa, *Op. cit.*, pp.37-38.

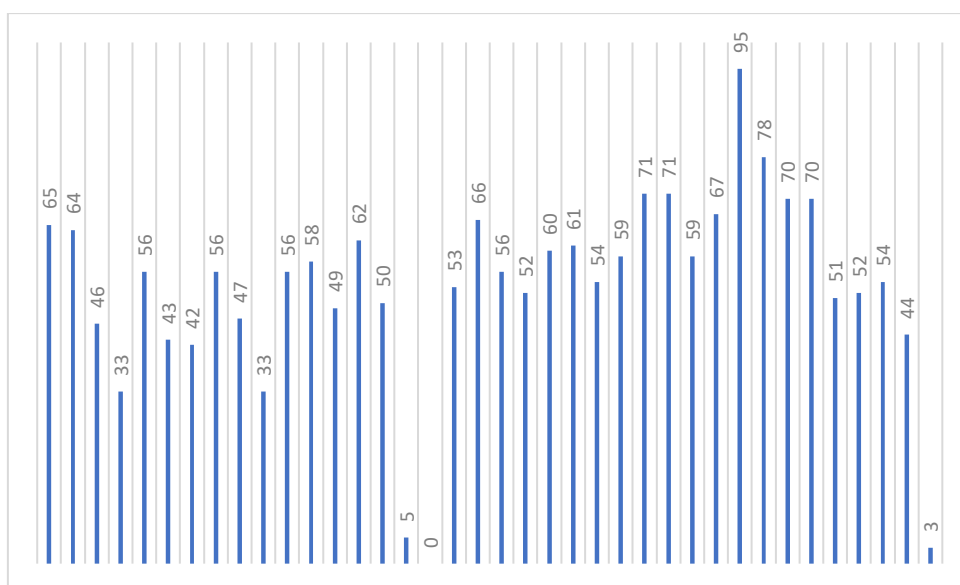
¹²³ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o n^o 154, fls. 126v a 127v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

câmara, tenha colocado como condição para aceitar o cargo que mais ninguém emitisse “mandados”, a não ser ele¹²⁴.

1.2. O ritmo do exercício do poder camarário

O ritmo da realização das reuniões das assembleias camarárias é um dos elementos definidores do grau de autonomia que o poder local detém face ao poder senhorial/central. No período em estudo, entre Janeiro de 1750 e Janeiro de 1787¹²⁵, o senado bejense reuniu-se mais de duas mil vezes (Gráfico nº1).

Gráfico nº 1 – Reuniões anuais do senado camarário de Beja (1750-1787)



Durante as quase quatro décadas em análise da prática governativa da câmara de Beja é de assinalar o aumento do número de reuniões que ocorreu na década de 1770-1779, em que o senado da cidade de Beja se reuniu 649 vezes, uma média de 65 vezes por ano. Também no período entre 1780-1787, apesar de alguma quebra, o número de reuniões é superior ao das primeiras duas décadas, mantendo-se, pois, acima da média anteriormente verificada. A explicação para esta situação poderá estar no facto do senhorio de Beja ser o rei-consorte, o que não teria dado azo a que ocorressem as reacções testemunhadas em outros municípios, em que as elites locais, “aliviadas da mão férrea do poderoso e temido ministro, passaram a negligenciar mais a gestão camarária”¹²⁶.

¹²⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº nº 145, fl. 72.

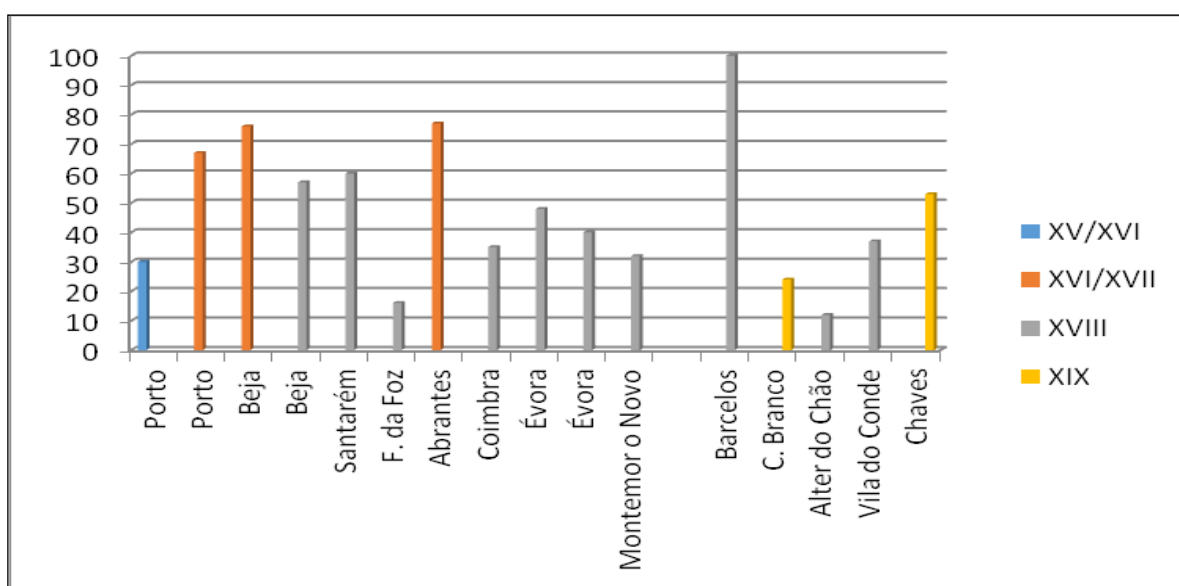
¹²⁵ Consideramos 1787, pois o período de vereação iniciado em 1786 prolongou-se pelo ano seguinte. O limite do mês de Janeiro deve-se ao facto de só possuímos actas dessa vereação até esse mês.

¹²⁶ Cit. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002, p.177.

Porém, nos períodos acima referidos é possível constatar que os anos de 1779 e 1780 apresentam um número de reuniões camarárias significativamente superior a qualquer um dos anos em análise, enquanto em 1787, à semelhança do que ocorreu em 1765, a assembleia camarária bejense praticamente não se reuniu.

É difícil termos uma visão objetiva sobre a cadência das reuniões camarárias ao longo dos anos, no que respeita aos diversos municípios do reino, pois os dados de que dispomos sobre esta questão são bastante exíguos para que se consigam estabelecer padrões de actuação para os municípios portugueses (Gráfico nº 2).

Gráfico nº 2 - Média de reuniões camarárias anuais em vários municípios portugueses (séculos XV-XIX)



Nos dois primeiros séculos a média dos municípios foi de 73,3 reuniões anuais, enquanto para o século XVIII a média baixou para as 42,3 reuniões anuais.

Para o Porto, verificamos que houve a passagem de uma média de 30 reuniões anuais no século XV para uma média anual de 67 reuniões no século XVII. Em Beja, a tendência do século XVII para o século XVIII foi diferente com a passagem de uma média 76 reuniões anuais entre 1621 e 1640, para uma média bastante mais reduzida no período entre 1750-1786, que se ficou pelas 57 reuniões anuais.

A leitura que fazemos destes dados dificilmente se poderá generalizar ao universo dos municípios portugueses nos períodos considerados, tanto mais que as conjunturas e

contextos locais e regionais são distintos. Ficam somente como indicadores da tendência do que se terá verificado ao longo deste tempo.

Relativamente ao total do número de vereações mensais, verificamos que o arco de frequência varia entre um mínimo de 136, no mês de Junho, e um máximo de 209, em Janeiro (Quadro nº 5).

Quadro nº 5- Distribuição mensal das sessões camarárias da cidade de Beja (1750-1787)

Ano/ Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr o	Dezembro	Total
1750	6	3	3	8	5	5	7	4	8	4	8	4	65
1751	10	6	4	3	4	7	8	7	2	6	4	3	64
1752	4	3	3	3	3	2	8	7	3	3	5	2	46
1753	5	2	3	2	2	1	2	4	2	3	4	3	33
1754	4	2	8	5	7	3	8	6	1	6	5	1	56
1755	3	2	6	6	4	4	6	5	2	2	0	3	43
1756	7	4	4	2	3	5	3	3	2	4	1	4	42
1757	1	3	4	8	3	5	7	10	5	3	4	3	56
1758	5	5	4	6	3	4	6	3	3	2	3	3	47
1759	5	3	4	1	3	2	5	3	1	3	2	1	33
1760	7	5	5	4	3	2	4	8	4	2	7	5	56
1761	8	6	3	5	3	2	4	9	6	4	4	4	58
1762	7	4	4	3	2	3	5	8	7	2	3	1	49
1763	7	5	6	7	5	3	5	3	5	5	3	8	62
1764	9	7	5	3	5	2	3	3	2	4	5	2	50
1765	2	3											5
1767	2	7	7	3	5	3	7	4	4	5	4	2	53
1768	4	3	7	5	6	8	8	7	5	5	3	5	66
1769	6	3	3	6	3	4	5	4	6	4	6	6	56
1770	4	4	7	3	4	4	5	4	3	6	5	3	52
1771	9	3	4	5	6	4	6	7	4	5	4	3	60
1772	4	3	6	6	9	3	7	8	6	4	3	2	61
1773	7	3	5	6	6	3	4	6	4	4	4	2	54
1774	8	2	1	3	4	4	8	7	4	7	5	6	59
1775	7	4	6	8	7	3	8	7	5	4	5	7	71
1776	7	5	7	7	4	7	8	6	7	3	7	3	71
1777	5	3	5	5	5	5	5	6	3	6	5	6	59
1778	6	5	5	5	5	3	6	7	5	5	6	9	67
1779	6	4	8	8	7	9	9	10	7	9	9	9	95
1780	6	7	9	10	9	4	8	7	5	4	4	5	78
1781	6	4	6	3	6	5	7	7	7	8	7	4	70
1782	8	5	5	4	4	5	5	6	6	7	6	4	65
1783	6	5	5	3	3	3	5	5	1	6	4	5	51
1784	8	4	4	3	4	2	5	5	5	5	4	3	52
1785	3	4	5	5	5	5	4	4	5	4	5	5	54
1786 ¹²⁷	4	5	6	4	4	2	-	-	5	2	7	5	44
1787	3												3
Total	209	146	177	168	161	136	201	200	150	156	161	141	2006

¹²⁷ Não possuímos dados para os meses de Julho e Agosto. O escrivão interrompeu a escritura das actas em 10 de junho de 1786, recomeçando em 16/9/1786. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.159v e fl.174.

Os três meses de Janeiro, Julho e Agosto apresentam um número bastante elevado de reuniões se comparados com os restantes meses¹²⁸. A justificação para o elevado número de reuniões ocorridas no mês de Janeiro poderá assentar na necessidade de eleição dos juízes pedâneos e dos respectivos escrivães. A eleição destes elementos do poder local, embora pudesse ocorrer ao longo do ano, para colmatar algumas falhas ou imprevistos, realizava-se logo no princípio do ano.

Nos meses de Julho¹²⁹ e Agosto realizava-se habitualmente a eleição dos cobradores do 4,5%, o que poderá explicar o número significativo de assembleias nesse período, uma vez que a referida eleição exigia mais do que uma reunião. Ocuparam grande parte das reuniões destes dois meses os assuntos relacionados com a saúde pública, nomeadamente a interdição de circulação de porcos pela cidade e do gado beber em poços e chafarizes, ou com o abastecimento de pão, proibindo-se a saída de trigo e obrigando-se os farinheiros a entregar a farinha no terreiro. Os temas relacionados com a resolução de conflitos entre moradores e entre estes e residentes noutros concelhos também marcaram presença nestas reuniões.

A análise da periodicidade das reuniões mensais não permite confirmar a existência de um tempo de férias¹³⁰.

Podemos, pois, concluir que a característica mais relevante da cadência das reuniões camarária ao longo do período em estudo é a fraca regularidade de realização das mesmas,

¹²⁸ De notar que no ano de 1786, como já referimos, não existem registos de reuniões para os meses de Julho e Agosto. Se eles existissem certamente que o número de reuniões seria superior.

¹²⁹ O mês de Julho é o que apresenta o maior número de reuniões em diversos senados e tempos. Vide Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *Op.cit.*, p. 43 e Rogério Capelo Pereira Borralheiro, *O Município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834)*, Braga, 1997, p. 137. Em sentido oposto aponta o estudo de Teresa Casquilho Ribeiro, *O Município de Alter do Chão nos finais do século XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viseu, Palimage Editores, 1998, p. 95. Neste município o mês com uma frequência maior de reuniões é o de Março, para o período 1783-1800.

¹³⁰ Em sentido contrário, Nuno Pousinho ao referir que a média anual prevista nas *Ordenações* para a realização de reuniões era 96, está a considerar apenas 48 semanas, inferindo-se daqui que 4 seriam de férias. Ver Nuno Pousinho, *Castelo Branco. Governo, Poder e Elites 1792-1878*, Lisboa, Colibri/CMCB, 2004, p.85.

Joaquim Filipe Mósca também avança com uma explicação deste género para se compreender a fraca actividade camarária a partir da feira de Agosto até Novembro. Ver Joaquim Filipe Mósca, *Op.cit.*, p.52. Adelaide Millan da Costa refere que para o Porto, a partir do séc. XVI, se determinou que as reuniões nos meses de Agosto e Setembro se realizariam somente aos sábados, confirmando, assim, um período de alguma pausa nas actividades, embora a Autora não conclua pela existência de um tempo de férias. Cf. Adelaide Millan da Costa, *Op. cit.*, p.44.

Teresa Casquilho Ribeiro também avança com este argumento para justificar a fraca realização de reuniões no mês de Agosto. Cf. Teresa Casquilho Ribeiro, *Op. cit.*, p. 97.

registando-se grandes hiatos e grandes diferenças não apenas de ano para ano, mas também entre meses¹³¹.

No caso de Beja não conseguimos, infelizmente, encontrar justificação para esta realidade, mas sabemos que em outras localidades do reino se verificaram situações semelhantes, no que a estas disparidades diz respeito¹³². (Quadro nº 6)

Mesmo em municípios que se representam em cortes no primeiro banco, como Évora e Coimbra, a média mensal de reuniões era baixa, com valores entre 3,3 e 2,9, respetivamente, ou seja, menos de uma reunião por semana. Em Beja, no período em estudo, a média mensal de reuniões é de 4,8, que, embora baixa, representa mais 30% da média de Coimbra.

Quadro nº 6 - Média mensal de sessões camarárias em vários municípios do reino (1475 -1878)

LOCALIDADE	MÉDIA MENSAL	BANCO ¹³³
Porto (1475-1497)	2,5	1º
Abrantes (1580-1640)	6,4	9º
Beja (1621-1640)	6,3	3º
Beja (1750-1786)	4,8	3º
Évora (1750-1820)	3,3	1º
Barcelos (1750-1800)	8,3	14º
Santarém (1750-1777)	5	1º
Coimbra (1750-1820)	2,9	1º
Figueira da Foz (1773-1790)	1,3	-----
Montemor-o-Novo (1777-1816)	2,6	4º
Alter do Chão (1783-1800)	1	10º
Castelo Branco (1792-1878)	2	7º
Vila do Conde (1785-1800)	3	8º
Chaves (1825-1832)	4,4	-----

¹³¹ Esta era uma situação comum à globalidade dos municípios. Só em Lisboa a frequência das reuniões era mais amiúde. Cf. Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Ed. C. M. Portimão, 1993, p.116.

¹³² No Porto, o ritmo destas reuniões variava consoante a maior ou menor premência dos assuntos. Assim, em 1584 realizaram-se somente oito reuniões camarárias e, em 1597, dezanove. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, (Tese de doutoramento apresentada à FLUP), Porto, 1985, vol. I, p. 420.

Em Viseu, durante o século XVIII, dificilmente se atingiu a média de uma reunião por semana, havendo meses em que não se realizou nenhuma. Cf. Alexandre Lucena e Vale, *Viseu do século XVIII nos Livros de Actas da Câmara*, Viseu, Ed. Junta Distrital de Viseu, 1963, p. 10.

Em Vila Nova de Portimão também raramente se excede o número de uma reunião semanal, durante o século XVII. Cf. Luís Vidigal, *Op.cit.*, p.116.

¹³³ Os concelhos de Figueira da Foz e de Chaves não se representavam em Cortes.

A falta de regularidade na realização das reuniões camarárias verificada na generalidade dos municípios poderá, por um lado, ter tido a ver com alguma falta de vitalidade do poder local¹³⁴, mas, por outro, pode também ser vista como a afirmação do seu poder decisório, não se submetendo às determinações oriundas do poder central, reunindo conforme os interesses das elites e a sua análise da realidade local¹³⁵. Esta asserção explicaria a fraca frequência em municípios da grandeza das duas cidades destacadas.

José Viriato Capela justifica a vitalidade de Barcelos com a existência de um juiz de fora que auferindo um salário do município estava, assim, obrigado a um “dever de funcionário a tempo inteiro”¹³⁶, com o volume de tarefas impostas pelo facto de ser cabeça de comarca, de concelho e de provedoria, com todos os deveres que daí lhe advinham para com o rei e o donatário e, por último, com o próprio prestígio, associado ao poder e às benesses económicas, que a governança do município daria aos vereadores.

Joaquim Romero Magalhães prefere relevar a acção das câmaras, cuja actuação tem lugar por delegação do poder central, que está longe e sem oficiais em número suficiente. A acção das câmaras do Algarve estendia-se a matérias como a saúde, recrutamento militar ou a lançamento da décima que eram “matérias nacionais”¹³⁷.

De realçar, ainda, casos de Abrantes (1580-1640) e Beja (1621-1640). Ambos se enquadram no período filipino e em ambas as localidades a média das reuniões camarárias é elevada. Tal poder-se-á justificar com a conjuntura nacional que permitiria uma maior autonomia do poder local, tendo em conta o afastamento da corte madrilena.

¹³⁴ Nuno Pousinho defende que a falta de vitalidade do poder local se deveu à fragilidade do mesmo, que se limitaria à gestão dos assuntos correntes. Cf. Nuno Pousinho, *Op.cit.*, p.85.

Esta mesma opinião foi defendida por Lucena Vale na década de sessenta. Cf. Lucena Vale, *Viseu no Século XVIII*, p.10.

¹³⁵ Esta asserção explicaria a fraca frequência nas duas cidades destacadas. O facto de haver uma frequência elevada não seria sinónimo de vitalidade. Segundo António Pinto, em Vila do Conde houve um aumento significativo da frequência das reuniões a partir de 1794, por resolução camarária, mas tal não indica que tenha havido uma maior vitalidade no concelho, uma vez que grande parte das reuniões se tratou apenas de “expediente corrente” ou mesmo nenhum, tendo havido neste último caso um aumento de 600%. Cf. António Ventura Pinto, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o Governo Municipal*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da U. do Porto, 2000, p. 160. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>, consultada em 8/6/2014.

¹³⁶ Cit. José Viriato Capela, “A Câmara, A Nobreza e o Povo de Barcelos – A Administração do Município nos fins do Antigo Regime” in *Barcellos Revista*, vol. III, nº1, Câmara Municipal de Barcelos, 1986, p.101.

¹³⁷ Cit. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico, 1600-1773*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, p.323 e segs.

As *Ordenações Afonsinas* estipulavam que as reuniões de vereação se deviam realizar às 4^{as} feiras e aos sábados¹³⁸. Esta determinação continuou presente nas *Ordenações Filipinas*¹³⁹ e os estudos realizados sobre o poder municipal demonstram que ao longo da época Moderna, embora se conheçam alguns casos em que não foi seguida¹⁴⁰, vários foram os senados camarários em que o estipulado nas *Ordenações* foi cumprido, como no caso do Porto¹⁴¹, Vila do Conde¹⁴², Penafiel¹⁴³ ou Castelo Branco¹⁴⁴.

Em Beja, no período compreendido entre 1750-1786, 90,6% das reuniões camarárias ordinárias realizaram-se às quartas-feiras e aos sábados, seguindo o estabelecido nas *Ordenações Filipinas*¹⁴⁵. (Quadro nº 7)

As reuniões do senado bejense realizadas fora dos dias atrás referidos totalizaram apenas cento e oitenta e nove, cerca de 9,4%. A convocação das mesmas esteve relacionada com a posse/eleição de juizes, vereadores e oficiais de ordenanças (cerca de 5%) e com a resolução de assuntos vários (4%), entre os quais, pela sua singularidade, merece ser destacada a arrematação dos açougues e a preocupação da reunião para o estabelecimento

¹³⁸ *Ordenações Afonsinas*, Livº I, Tít.27, § 17.

¹³⁹ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tít.66, § 1.

¹⁴⁰ Para o período entre 1580-1640, Francisco Ribeiro da Silva refere que em Guimarães as reuniões se realizavam às terças-feiras e às sextas-feiras e que em Lisboa o senado camarário reunia-se às terças, quintas e sábados. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, vol. I, p.419.

Consideramos que o facto de Lisboa ser a capital do reino justificaria quer o número de reuniões semanais quer a escolha dos dias para a sua realização.

¹⁴¹ No princípio do século XVI (1508-1511), realizaram-se cerca de 85,3% das reuniões nos dias aprazados pelas *Ordenações*. Cf. Jorge Filipe Pereira de Araújo, *A Administração municipal do Porto:1508-1511*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, p. 28, disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22726>, consultado em 26/09/2014.

Em meados do século XVII, a realidade com que nos deparamos apresenta grandes semelhanças com a do século anterior, dado que entre 1584 e 1640 86% das reuniões do senado camarário portuense tiveram lugar nos dias previstos nas *Ordenações*. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, vol. I, pp.498-500.

¹⁴² Em Vila do Conde, no período 1785-1800, das 593 reuniões camarárias que tiveram lugar nesse período, 458 realizaram-se às quartas e sábados. Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o governo municipal*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p. 162. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>. Consultado em 8/6/2014.

¹⁴³ Em Penafiel, no período entre 1770-1779, as reuniões camarárias realizaram-se apenas uma vez por semana, normalmente aos sábados. Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel (1770-1779)*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p. 41. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>. Consultado em 8/6/2014.

¹⁴⁴ Em Castelo Branco, entre 1792-1878, as reuniões camarárias só se realizaram nos dias previstos pelas *Ordenações* nos anos de 1800 e 1828. Cf. Nuno Pousinho, *Castelo Branco. Governo, Poder e Elites 1792-1878*, Lisboa, Ed. Colibri/CMCB, 2004, p. 84.

¹⁴⁵ Em momentos anteriores da vida do senado bejense, nomeadamente no período de 1621-1640, as reuniões camarárias tiveram lugar maioritariamente às terças-feiras e sábados. Cf. Joaquim Mósca, *Op. cit.*, p.44. O Autor apresenta esta situação como sinónimo de alguma autonomia da câmara.

do preço do trigo se realizar sempre no dia 15 de Agosto, o que justificou a realização de reuniões nos mais diversos dias da semana¹⁴⁶.

Nos anos de 1760 e 1762, as reuniões realizadas fora dos dias estipulados para o efeito atingiu o seu número máximo (10) e em 1759 e 1781 foram praticamente inexistentes (1).

¹⁴⁶ A única exceção ocorreu no ano de 1753 em que o arbitramento do preço do trigo se realizou no dia 4 de Agosto, sábado. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls.125 a 126.

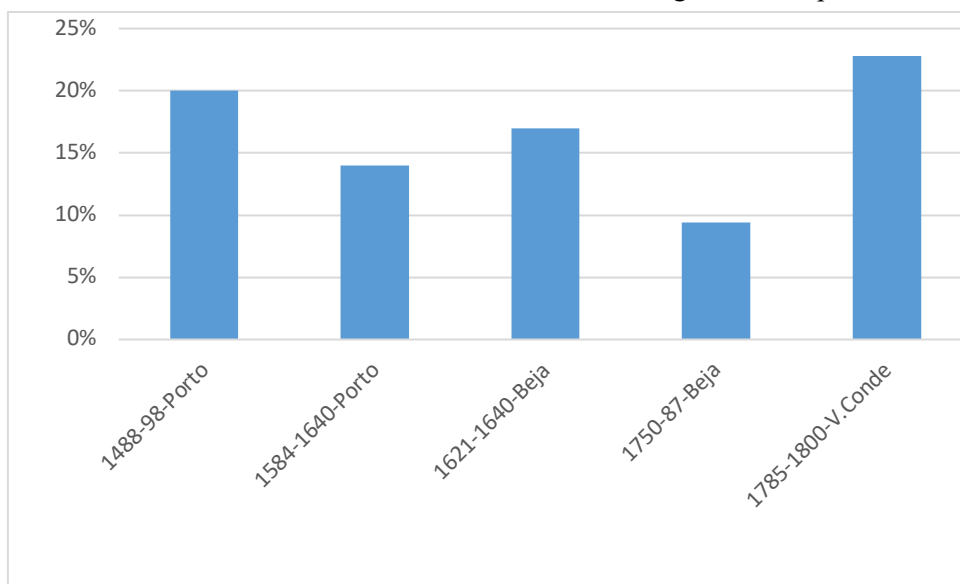
Em Penafiel, entre 1770-1779, as reuniões extraordinárias tinham um cariz próprio, pois eram alargadas ao povo e nelas só se tratava de assuntos extraordinários, remetendo-nos para o conceito de reunião alargada que trataremos mais adiante. Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel (1770-1779)*. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p.45. Disponível em <http://repositorio-aberto.up/handle/10216/10885>, consultada em 8/6/2014.

Quadro nº 7- Distribuição semanal das sessões camarárias da cidade de Beja (1750-1787)

Anos/ Dias da semana	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	S/indic.	Total
1750	1	1	1	22	2	2	36		65
1751	5	0	1	21	1	3	33		64
1752	1	1	2	15	2	1	24		46
1753	1	2	0	8	1	1	20		33
1754	1	2	0	27	1	1	24		56
1755	0	3	0	11	0	1	28		43
1756	1	1	2	13	1	2	21	1	42
1757	1	2	1	14	3	0	34	1	56
1758	0	0	1	14	1	0	30	1	47
1759	0	0	0	17	1	0	15		33
1760	2	1	3	19	1	3	27		56
1761	0	0	1	21	4	0	32		58
1762	1	2	1	14	2	4	25		49
1763	0	1	1	27	1	1	31		62
1764	1	0	1	19	1	0	28		50
1765				1			4		5
1766									0
1767	2	2	0	16	0	1	32		53
1768	3	2	0	28	0	0	33		66
1769	0	1	1	25	1	1	27		56
1770	0	1	1	23	0	0	27		52
1771	1	1	2	24	1	2	29		60
1772	1	1	1	30	0	0	28		61
1773	1	3	1	10	1	0	38		54
1774	1	3	1	15	0	1	38		59
1775	0	1	3	28	0	1	38		71
1776	1	2	0	31	3	1	33		71
1777	0	0	0	23	1	1	34		59
1778	2	0	2	19	1	1	42		67
1779	1	1	1	42	0	4	46		95
1780	0	0	2	28	1	2	45		78
1781	0	0	0	31	1	0	38		70
1782	1	1	2	21	2	3	35		65
1783	1	0	1	14	0	1	34		51
1784	2	0	0	11	1	0	38		52
1785	0	1	3	12	1	0	37		54
1786	2	0	1	10	1	3	27		44
1787				2	1				3
Total	34	36	37	706	38	41	1111	3	2006

No que a este aspecto diz respeito, se compararmos a realidade bejense, no período em estudo, com o que passou em outras localidades do reino e em outros momentos, é possível constatar que o número de reuniões extraordinárias, em Beja, foi bastante reduzido. (Gráfico nº 3)

Gráfico nº 3 - Reuniões camarárias extraordinárias em alguns municípios do reino (1488-1800)



Ainda que a esta nossa análise juntássemos outros elementos disponíveis sobre este assunto¹⁴⁷, torna-se difícil retirarmos conclusões em relação ao conjunto dos municípios portugueses. Porém, a quebra do número de reuniões extraordinárias pode talvez encontrar explicação no facto de o poder local ter perdido pujança no processo de centralização do poder político que atingiu o seu auge no período pombalino.

Para Vila do Conde podemos procurar uma justificação para uma tão elevada percentagem de reuniões que se realizaram em dias não-ordinários na decisão tomada,

¹⁴⁷ Para o Porto, no período de 1533-1534, temos 25,4% do total das reuniões a realizarem-se em período extraordinário. Cf. Ana Luísa Bellino Pereira Mendes Matias, *O Porto em 1533: actas de vereação da cidade*, dissertação de mestrado apresentada à FLP, 1999, p.29, disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15070>, consultado em 25/09/2014.

Em 1551, ainda para o Porto, temos 40% das sessões a realizarem-se fora dos dias ordinários. Cf. Edite Rute dos Santos Bentos Soares, *O concelho portuense em 1551*, dissertação de mestrado apresentada à FL Porto, 2001, p.44, disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22755>, consultado em 25/09/2014.

Ainda para a mesma cidade, em 1548, 30,8% das sessões também se realizaram em dias não-ordinários. Cf. Emília Albertina Sá Pereira de Vasconcelos, *Vereações na Câmara do Porto no ano de 1548*, dissertação de mestrado apresentada à FLP, 2001, p.68, disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13054>, consultado em 25/09/2014.

Estes dados não foram incluídos no Gráfico nº 2 devido à sua pouca representatividade, uma vez que dizem respeito a períodos muito curtos de um ano ou dois. Foram, no entanto, tidos em conta na nossa análise como elementos reveladores de uma tendência.

em 1794, pelo senado camarário de Vila do Conde de passar a reunir obrigatoriamente nos dias estipulados nas *Ordenações*, pois até aí o senado reunia espaçadamente sem o mínimo respeito pela legislação. Esta obrigatoriedade poderia ter levado a que o senado camarário tivesse de se reunir em outros dias, ou seja, quando efectivamente tal se justificava por haver assuntos a debater¹⁴⁸. Podemos ainda encontrar uma outra justificação para a realidade vivida em Vila do Conde que pode estar relacionada com a conjuntura do país, pois este período (1785-1800) corresponde a uma época de desestruturação da legislação pombalina, que poderá ter contribuído para uma maior autonomia do poder local.

Em relação ao horário das sessões camarárias as referências directas são muito raras, mas as que existem permitem-nos afirmar que se efectuariam, preferencialmente, na parte da manhã¹⁴⁹. Em Beja, na reunião de 22 de Outubro de 1785, o senado decide que as reuniões se realizem da parte da tarde, a partir das quinze horas, desde o dia de S. Miguel até à Páscoa e daqui por diante a partir das dezasseis horas. Na reunião seguinte, dia 29 de Outubro, esta deliberação é revogada, considerando-se que é melhor a sua realização da parte da manhã¹⁵⁰. Por vezes realizam-se duas sessões, como ocorreu no dia 3 de Junho de 1786 em que o senado depois de se ter reunido de manhã decidiu reunir-se novamente na parte da tarde, pelas dezoito horas¹⁵¹.

1. 3. As reuniões alargadas

No século XVIII, as reuniões alargadas podem ser encaradas como uma reminiscência das reuniões dos homens-bons medievais, em que a participação dos membros do Terceiro Estado ainda se fazia sentir na resolução dos problemas do concelho. Estas reuniões foram-se tornando cada vez mais raras com a oligarquização do poder camarário¹⁵².

¹⁴⁸ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *Op.cit.*, p.159/160.

¹⁴⁹ No Porto, no período 1475-1497, as reuniões também se efectuavam na parte da manhã. Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *Op. cit.*, pp.44-45.

Para a mesma cidade entre 1580-1640 as reuniões também se realizavam de manhã. Cf. Ver Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, vol. I, p. 419.

Em Vila do Conde as reuniões, a partir de 1794, passaram-se a realizar, no Verão às quinze e dezasseis horas, nas quartas e sábados, respectivamente e no Inverno uma hora mais cedo. Cf. António Ventura Pinto, *Op. cit.*, p.160.

¹⁵⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 119 a 121.

¹⁵¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 155 a 157v.

¹⁵² Cf. Teresa Fonseca, *Op. cit.*, p. 283.

No período em estudo, conseguimos apurar que se realizaram em Beja oito reuniões alargadas, correspondente a cerca de 0,4% do total das reuniões¹⁵³.

No dia 18 de Julho de 1750 é apresentada uma petição assinada por um morador de Santa Vitória para a revogação de determinadas posturas. Porém, durante a apresentação da petição um grupo de moradores da mesma freguesia apresentou-se na reunião para contestar a petição. Face a este impasse o senado decide entregar o caso aos moradores, devendo estes debater entre eles as disposições das posturas e enviar mais tarde, por procuração, o que houvessem decidido¹⁵⁴.

Em 1 de Fevereiro de 1767, o senado convocou a nobreza e o povo para se pronunciarem sobre a Provisão de Sua Majestade para a contribuição da cidade nas obras na ponte da cidade de Lagos. Nesta reunião participaram cerca de vinte e três indivíduos, incluindo os procuradores do povo. A assembleia decidiu não participar alegando dificuldades financeiras¹⁵⁵.

A 26 de Novembro de 1768, o ouvidor preside a uma reunião alargada. Está em discussão o problema do fornecimento de sal à cidade, levantado pelos procuradores do povo¹⁵⁶.

No dia 11 de Julho de 1781, foi convocada uma reunião alargada para se tratar de assunto relacionado com a realização da procissão de S. João. Estabelece-se que nenhum “privilegiado” está dispensado de participar na referida procissão. Nesta reunião faz-se referência à convocação das pessoas da governança e da nobreza da cidade, não tendo o povo sido chamado a participar na mesma¹⁵⁷.

¹⁵³ Consideramos que se trata de reuniões alargadas quando se encontram presentes, além dos oficiais camarários, outros elementos, quer tenham sido convocados pelo senado quer se apresentem espontaneamente.

Para Montemor-o-Novo foram registadas 17 reuniões alargadas entre 1777 e 1816, convocadas pela câmara. A terem ocorrido outras reuniões alargadas convocadas pelo provedor ou corregedor estas não deixaram registos que chegassem até nós. Os assuntos tratados relacionavam-se com a aprovação/alteração de posturas, aforamento de herdades da câmara, salários de oficiais. Cf. Teresa Fonseca, *Relações de poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1996, pp.101-103.

Em Évora, entre 1750 e 1789, ocorreram 34 reuniões alargadas, representando cerca de 1,6% do universo total de reuniões. A maioria dos assuntos tratados versaram os aforamentos ou arrendamentos de bens municipais. A seguir foram os assuntos relacionados com obras públicas ou mesmo particulares que mereceram mais atenção. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo*, pp. 284-308.

Para Vila Nova de Portimão temos 15 reuniões alargadas entre 1770 e 1782. Os assuntos versam também a reformulação de posturas e assuntos económico-financeiros. Ver Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo* ..., p. 107.

¹⁵⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº143, fl.122 a 123v.

¹⁵⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fl. 6 a 8.

¹⁵⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 5 a 6.

¹⁵⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fl. 56 a 58.

A 22 de Outubro de 1785, o senado aprova um acórdão para que se convoque a nobreza e o povo a fim de se pronunciarem sobre a separação de Cuba, tendo a reunião tido lugar no dia 27 de Dezembro do mesmo ano. O senado e demais presentes pretendem a reunificação de Cuba e da cidade de Beja. Na reunião são desmontados os argumentos que foram considerados pertinentes para a desmembração e todos os presentes protestam, veementemente, face à situação existente, sobretudo porque a constituição do concelho de Cuba integrou as freguesias de Selmes, Pedrógão, Marmelar e parte da de S. Matias. O acórdão termina precisamente a solicitar que “ao menos” se reúnam as freguesias que passaram a fazer parte do termo de Cuba¹⁵⁸.

No ano de 1786 foram convocadas três reuniões alargadas. Assim, a 4 de Fevereiro o senado convocou os moradores de Baleizão para que se pronunciassem sobre a manutenção ou não do seu juiz de vintena. A votação deu como resultados 177 votos a favor e 4 contra¹⁵⁹. No dia 11 de Março compareceram na sessão do senado os procuradores do povo acompanhados de moradores, com a exigência de se acabar com as medidas de lata, usadas na medição de cereais. O senado aquiesceu aos rogos do Povo¹⁶⁰. Por fim, no dia 3 de Junho o procurador do concelho apresenta um requerimento para que o Senado se pronuncie sobre a vinda de um Regimento de Cavalaria para a cidade. O senado decide reunir pelas 18 horas, com a presença dos procuradores do povo. Nesta reunião o procurador do concelho votou favoravelmente o seu requerimento; os dois vereadores presentes José Valente Farinho e João António Ferreira da Cunha, consideraram que primeiro deviam votar os procuradores do povo; estes pronunciaram-se pela convocação do Povo, proposta que foi aprovada, não se conhecendo, porém, a data da realização desta reunião nem o seu desfecho¹⁶¹.

Como podemos verificar os assuntos tratados nestas reuniões afectavam directamente os interesses do povo. Tanto no caso da petição de 18 de Julho de 1750, como no caso da manutenção do juiz de vintena de Baleizão, parece haver um certo afastamento do senado na resolução do assunto, deixando que sejam os moradores a decidir o que entendam ser melhor para eles. A nobreza concelhia ao não ter contacto directo com estes juízes pedâneos deixa que seja a população a decidir.

¹⁵⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 119 a 121.

¹⁵⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 138v/139.

¹⁶⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, 146/v.

¹⁶¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 155 a 157v.

Os outros assuntos abordados nas reuniões alargadas da câmara de Beja interferiam com os interesses económicos dos povos, pois quer a separação de Cuba, quer a contribuição de fundos para obras na cidade de Lagos, ou mesmo o aboletamento de um regimento na cidade, implicavam quebras de receita ou aumento de despesas, além de, neste último caso, a situação ser potenciadora de possíveis distúrbios e conflitos provocados pelos soldados. O uso de utensílios de medida de cereais ou o fornecimento de sal às populações eram assuntos de extrema importância para a vida quotidiana do povo, pois estavam ligados às necessidades básicas da vida, o que exigia uma atenção especial do poder camarário, para evitar motins¹⁶². A convocação de uma reunião alargada para tratar da questão relacionada com a realização da procissão de S. João pode ser entendida numa perspectiva simbólica e de afirmação do poder, como “legitimação da ordem estabelecida por meio do estabelecimento das distinções (hierarquias)”¹⁶³.

2. A actividade camarária

2.1. O acompanhamento da vida do município

No período em estudo, entre Janeiro de 1750 e Janeiro de 1787¹⁶⁴, o senado bejense reuniu-se mais de duas mil vezes, como já tivemos oportunidade de referir. Em 51% das reuniões que ocorreram durante o período em estudo existe menção aos assuntos que foram tratados. Nestas reuniões existia sempre um assunto principal a merecer a atenção dos que tinham assento no senado camarário e raramente se tratava de mais do que um assunto. Constata-se que a percentagem de reuniões em que não há alusão aos temas abordados (49%) não regista uma grande diferença relativamente àquela que apurámos para as reuniões em que existe essa referência. (Quadro nº 8)

¹⁶² O senado justifica a aceitação da proposta para acabar com as medidas de lata, além do reconhecimento do prejuízo do seu uso, “por outra parte quis evitar alguma piquena consequência aqui ceceu, aos rogos do mesmo Povo”. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 146/v.

¹⁶³ Cit. Pierre Bourdieu, *O Poder Simbólico*, Lisboa, Ed. 70, 2011, p. 7.

¹⁶⁴ Consideramos 1787, pois o período de vereação iniciado em 1786 prolongou-se pelo ano seguinte. O limite do mês de Janeiro deve-se ao facto de só possuímos actas dessa vereação até esse mês.

Quadro nº 8 – Número de reuniões camarárias e de assuntos (1750/51-1786/87)

ANOS	Nº TOTAL DE REUNIÕES	Nº DE ASSUNTOS TRATADOS	REUNIÕES C/ ASSUNTO	MÉDIA DE ASSUNTOS TRATADOS POR REUNIÃO	REUNIÕES S/ ASSUNTO
1750-1759	485	462	302 (62%)	1,5	183 (38%)
1760-1769	455	326	230 (51%)	1,4	225 (49%)
1770-1779	649	408	295 (45%)	1,4	354 (55%)
1780-1787	417	303	190 (46%)	1,6	227 (54%)
TOTAL	2006	1499	1017 (51%)	1,5	989 (49%)

Efectivamente, nos livros de actas das reuniões camarárias são muitos os termos que não indicam os assuntos tratados. Teresa Fonseca avança com uma explicação plausível para esta realidade, partindo da análise das actas de vereação do Vimieiro. Assim, no seu entender, o esvaziamento das competências administrativas do município vimieirense teria levado este a valorizar certas actividades de âmbito local, como a passagem de licenças, que corresponderiam às “petições” de Montemor-o-Novo e aos “papéis e requerimentos” em Évora¹⁶⁵. É possível que, para Beja, esta justificação também seja atendível, mas não poderemos olvidar o facto de as actas quase nunca reflectirem os conflitos entre os vários elementos que constituem o senado nem, eventualmente, os assuntos mais polémicos¹⁶⁶.

Para Vila do Conde, António Pinto avança com uma outra explicação para esta ocorrência. Segundo este Autor, o aumento do número de actas sem referência ao assunto a partir de 1794, quando a câmara decidiu cumprir o que estipulava a lei geral, reunindo todas as quartas-feiras e sábados, desde que não fosse feriado, é indício de uma certa perda de autonomia, estando o poder local mais preocupado com o formalismo e a obediência à lei do que com as reais necessidades da população¹⁶⁷.

¹⁶⁵ Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820...*, p.352.

¹⁶⁶ Em sessão de câmara de 7/6/755 faz-se referência a um assunto polémico que se teria discutido em sessão de câmara de 10/5/755, na qual nada consta. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fls.78 a 83.

¹⁶⁷ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o Governo Municipal*, Porto, Faculdade de Letras, 2000, p.159.

No caso de Beja, entre 1750-1786, a análise dos termos das actas de vereação revela um grande dinamismo da vereação no acompanhamento da vida económica, política e social do município. O poder local intervinha nos mais diversos campos, como fosse a eleição de juízes e escrivães dos mais variados officios ou as tomadas de posição sobre assuntos relacionados com a defesa das jurisdições locais.

Porém, dois assuntos mereceram particular atenção do senado camarário durante o período em análise: os de cariz administrativo, debatidos em mais de 60% das reuniões camarárias, e os relacionados com questões económicas, discutidos em quase 25% das reuniões do senado bejense. Outros aspectos da vida da cidade, como os temas relacionados com a actividade militar, a higiene e saúde pública, as obras ou as festividades não mereceram particular atenção daqueles que tinham assento na câmara da cidade¹⁶⁸. (Quadro nº 9)

Quadro nº 9 – Assuntos tratados nas reuniões camarárias da cidade de Beja (1750-1786)

Anos	Administrativos	Económicos	Militares	Obras	Higiene e saúde pública	Festas e comemorações	Outros	Total
1750/ 1759	293	104	38	12	8	0	7	462
1760/ 1769	224	77	12	4	1	2	6	326
1770/ 1779	252	110	13	17	5	0	11	408
1780/ 1786	197	80	5	5	1	9	6	303
Total	966 (64,44%)	371 (24,74%)	68 (4,53%)	38 (2,53%)	16 (1,06%)	11 (0,7%)	30 (2,00%)	1499 (100%)

¹⁶⁸ Na análise desta questão, seguimos a classificação proposta por vários autores, adaptando-a à realidade em estudo, pelo que agrupámos os assuntos tratados em seis grandes temas. A utilização da referida classificação permite-nos mais facilmente estabelecer comparações entre a realidade bejense e a das outras localidades. Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo ...* p. 309 e segs.; Idem, *Relações de Poder no Antigo Regime. A administração municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Montemor-o-Novo, Ed. Câmara Municipal, 1995, p.96 e segs.; Teresa Casquilho Ribeiro, *O Município de Alter do Chão nos finais do século XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viscu, Palimage Editores, 1998, p.102 e segs.; Rogério Capelo Pereira Borralheiro, *O Município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834)*, Braga, Câmara Municipal de Braga, 1997, p.145 e segs. Este autor distribuiu os temas por quatro sectores de actividade: Economia (20,2%), Fazenda (6,1%), Administração corrente (60,1%) e Sociedade (14%).

Se compararmos a prática governativa do senado de Beja com a de outras localidades, relativamente aos assuntos tratados nas reuniões de vereação, é possível constatar que não existem diferenças significativas no que a este aspecto diz respeito. (Quadro nº 10)

Quadro nº 10 - Assuntos tratados nas reuniões camarárias de outras localidades do reino (1750-1820)

Assuntos/Localidades	Beja (1750-1786)	Évora (1750-1820)	Alter do Chão (1775-1800)	Montemor-o-Novo (1777-1816)
Administrativos	64,44%	63,8%	60,6%	62,8%
Económicos	24,74%	24,1%	26,7%	22%
Militares	4,53%	3,3%	1,7%	3%
Obras	2,53%	2,4%	6,4%	3,5%
Higiene e saúde pública	1,06%	2,5%	3,4%	3,1%
Festas e comemorações	0,70%	2,3%	0,6%	4,7%
Outros	2%	0,6%	0,6%*	0,9% *

* Questões relacionadas com o clero

A esmagadora maioria dos assuntos abordados nas reuniões camarárias em algumas localidades, entre meados séculos XVIII e o início do século XIX, enquadram-se nos assuntos de natureza administrativa e económica.

No que respeita à atenção prestada às festas e comemorações, tanto Beja como Alter do Chão apresentam resultados contrastantes com o que se passava em Évora e Montemor-o-Novo. Esta preocupação com os festejos talvez tenha sido mais premente nestes dois municípios devido ao carácter aristocrático das suas elites, que sentem necessidade de afirmar a sua notoriedade. As elites urbanas continuam a utilizar a festa como uma arma política de afirmação do seu poder¹⁶⁹.

Relativamente aos assuntos de carácter militar, embora a importância conferida pelo senado bejense a esta matéria não tenha sido muito relevante é, contudo, superior à atribuída ao assunto pelas outras câmaras referenciadas, o que poderá encontrar justificação no facto de ter havido uma mudança no senhorio da Casa e Estado do Infantado. A preocupação com os assuntos de cariz militar foi particularmente relevante nos primeiros anos, a seguir ao Infante D. Pedro ter assumido o controlo da Casa, e relacionava-se, maioritariamente, com a eleição e tomada de posse de cavaleiros para as diversas freguesias, assim como com processos referentes à eleição e posse de oficiais do corpo de ordenanças. A análise realizada sobre esta questão sugere estarmos na presença

¹⁶⁹ Sobre a importância da festa na sociedade barroca ver José Antonio Maravall, *La cultura del Barroco*, Barcelona, Ed. Ariel, 1983, p. 487 e segs.

de uma renovação do corpo de oficiais das ordenanças, da confiança do novo senhorio¹⁷⁰. Também nas deliberações do senado camarário bejense os assuntos de higiene e saúde pública tiveram pouca representatividade, o que poderá ter a ver com especificidades do concelho de Beja, no que a esta matéria diz respeito. A partir de 1677, o reino criou um corpo unificado nacional de defesa contra as epidemias. Este sistema sanitário dependia dos guarda-mores da saúde que respondiam perante o provedor-mor da saúde da corte e cidade de Lisboa. Este esforço unificador nacional é abandonado a partir de meados do século XVIII, devido ao afastamento do perigo das epidemias, mantendo-se somente o sistema para as terras com portos de mar¹⁷¹. Segundo o que apurámos, este sistema manteve-se em Beja, podendo isso significar que havendo uma maior eficácia dos guarda-mores da saúde, que não estavam dependentes do senado camarário, tal justificaria uma diminuição das respectivas deliberações camarárias sobre o assunto.

2.2. A natureza dos assuntos tratados no senado bejense

2.2.1. Administrativos

As principais questões administrativas relacionavam-se com o próprio funcionamento do senado camarário, incluindo a tomada de posse dos oficiais camarários.

Ao senado camarário estava confiada a eleição do tesoureiro da câmara, bem como dos demais tesoureiros (sisa, terças, cabeção, real de água¹⁷²). Os juízes e escrivães dos ofícios mecânicos eram igualmente providos pela câmara¹⁷³. A ela competia também a eleição dos avaliadores do concelho, que tinham um papel importante na fixação do preço do trigo, conjuntamente com dois representantes da nobreza, todos os dias 15 de Agosto.

O senado procedia igualmente à eleição dos alcaides e escrivães das armas, do escrivão e tesoureiro dos novos direitos, dos porteiros do geral, do carcereiro, dos avaliadores, dos partidores dos órfãos, do síndico, dos arrematantes de fornecimento público de carne, das “medideiras” e medidores, dos pedidores de esmola, das amas-de-leite, dos “pais” dos enjeitados¹⁷⁴.

¹⁷⁰ Entre 1750 e 1756 abordaram-se 50% do total dos assuntos militares tratados em todo o período.

¹⁷¹ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Estampa, 1993, pp. 68 e 75.

¹⁷² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 149, fls. 86/v.

¹⁷³ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 146, fls. 66v/68v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 148, fls. 23v/25v.

¹⁷⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 146, fls. 84/85. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 146, fls. 51/v e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 150, fls. 35/v.

O senado camarário também elegia os seus tesoureiros e recebedores, assim como os almotacés. Já no caso do meirinho do juízo dos órfãos este cargo carecia de confirmação pelo Príncipe, sob proposta do senado¹⁷⁵.

Apesar da Casa e Estado do Infantado ter a jurisdição de nomear os juizes locais¹⁷⁶, esta prerrogativa era exercida pelo senado da câmara de Beja. Assim, os juizes de vintena eram eleitos anualmente pelo senado camarário¹⁷⁷.

Os procuradores do povo, embora propostos pelo ouvidor, tomavam posse perante o senado¹⁷⁸.

Fazia ainda parte das competências do senado a eleição dos fintores do 4,5%, responsáveis pela taxaço das propriedades e outros bens que os cidadãos possuíam. Estes homens pertenciam à gente nobre da cidade, tal como acontecia em outras cidades do reino¹⁷⁹, pois no Antigo Regime os mais ricos e poderosos eram os mais aptos, dado que se encontravam acima do vulgo.

Alguns ofícios, como os ofícios de juiz pedâneo, fintor, avaliador do concelho, tesoureiros, recebedores das sisas e outros, almotacés, eram de eleição anual. Porém, outros eram exercidos vitaliciamente, por outorga do senado camarário, como por exemplo o cargo de porteiro do geral. Este podia ser substituído caso não tivesse

¹⁷⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 147, fls. 73v/74v.

¹⁷⁶ Cf. Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e Estado do Infantado 1654-1706. Formas e práticas administrativas de um património senhorial*, Lisboa, JNICT/CHUL, 1995, p. 167.

¹⁷⁷ As *Ordenações* estipulavam a eleição anual de juizes de vintena em povoações com mais de vinte moradores e distante uma légua da vila ou cidade. Cf. *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tit. 65, & 73.

Apesar de termos procedido a uma verificação exaustiva das pautas de eleição de juizes e escrivães para as freguesias pelo senado camarário nos livros de vereações compulsados, apenas encontramos uma referência de nomeação para escrivão da vintena, em 7 de Julho de 1751, de Manuel do Monte Sabolino, para Pedrógão, sendo também, escrivão de Marmelar. O cargo de escrivão de Pedrógão rendia 15 000 réis, de que era paga a dízima. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 1007, cx 1448.

Quando acontecia haver dúvidas sobre o cabal exercício do cargo pelo juiz de vintena, o povo podia ser convocado para se pronunciar sobre a manutenção ou não do juiz. Foi o que aconteceu em 4/2/1786 em que o povo de Baleizão foi chamado a pronunciar-se sobre a permanência do seu juiz António Mendes de Carvalho. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 160, fls. 138v/139

Em Portimão, também era a câmara que elegia os juizes pedâneos, numa tendência iniciada no século XVI de transformação destes juizes em delegados do poder camarário. Cf. Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Edição Câmara Municipal de Portimão, 1993, p.102.

Em Évora e Montemor-o-Novo a eleição destes juizes de vintena também da responsabilidade da câmara. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2012, p. 263.

¹⁷⁸ Desenvolveremos esta questão mais adiante (Ver III - OS OFICIAIS DO PODER LOCAL, 2. Os procuradores do povo).

¹⁷⁹ A mesma política era seguida em Évora no período entre 1750-1820. Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002, p. 454.

condições de exercer a sua actividade por doença ou velhice. Neste caso, o senado nomeava novo porteiro que ficava com o encargo de ceder todos os emolumentos que excedessem os 2000 réis, assegurando assim um rendimento ao incapacitado¹⁸⁰. O cargo de medidor/aferidor também era vitalício, como se pode depreender da acta de 27/7/1763 em que se dá conta da eleição de Tomé Rodrigues Amado, mestre carpinteiro, para o exercício do ofício de medidor de pão, dado o mesmo se encontrar vago em virtude do falecimento de Manuel José, anterior detentor do ofício¹⁸¹.

No caso dos cargos que assumiam um carácter vitalício verifica-se também a tendência para que o seu provimento respeitasse a passagem de pais para filhos. Assim, por exemplo, o ofício de almoxarife dos direitos reais do reguengo da cidade de Beja estava na posse de Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmiento, em 1761, que o obteve por cedência de seu pai, Pedro Xavier Lobo Lisboa, que já o havia recebido do seu progenitor, Manuel Rodrigues Lobo. Como pudemos verificar este ofício era propriedade desta família cerca de 1661. Pedro Xavier Lobo Lisboa acumulou o cargo de juiz dos direitos reais do reguengo da cidade de Beja com o de almoxarife, o que não constituía uma situação invulgar¹⁸².

Um caso interessante, no que respeita à preocupação em assegurar a continuidade do exercício do ofício dentro do quadro familiar, é aquele com que nos deparámos quando, em 7/12/1754, Francisco de Fontes Serra Correia renunciou ao título de propriedade de escrivão do real d'água. Nessa ocasião, o senado elegeu Francisco Joaquim Pereira da Costa, filho de José da Costa Pereira, para o substituir. Porém, sendo o eleito ainda menor o exercício do cargo devia ser assegurado pelo seu pai até que ele o pudesse efetivamente assumir¹⁸³. José da Costa Pereira, que já tinha exercido o cargo de distribuidor de notas dos tabeliães, conseguiu também que em 17/2/1762, quando Manuel de Andrade e Silva

¹⁸⁰ Foi o que sucedeu com a eleição de António Fernandes Moreno, em 3/3/1764, em substituição de Francisco Xavier, por incapacidade. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fls. 53v/55, AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 37/38 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 22/23v.

¹⁸¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fls. 12v/13 e 17v/18.

¹⁸² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 828, cx 1282; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102. Já em 1592, na Casa de Bragança, encontramos na vila de Monsaraz a acumulação dos cargos de almoxarife e juiz dos direitos reais. Ver Mafalda da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Estampa, 2000, p.251.

¹⁸³ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fls.54/55.

renunciou ao ofício de distribuidor de notas dos tabeliães, fosse provida no cargo a sua filha Margarida Rosa¹⁸⁴.

Além dos ofícios já mencionados competia ainda ao senado camarário a eleição de vários outros ofícios, aos quais atribuía *Carta de Propriedade*, como seja os aferidores de medidas (do pão, de barro e ferro, de madeira), o escrivão e o tesoureiro dos novos direitos, o distribuidor dos tabeliães de notas e o escrivão do real d'água¹⁸⁵.

No início de cada ano, em Janeiro, nomeavam-se os juizes da vintena e os respectivos escrivães, para as várias freguesias rurais que constituíam o concelho de Beja (Alfundão, Peroguarda, Vilas-Boas, Pedrógão, Selmes, S. Pedro de Pomares, Baleizão, Salvada, Santa Clara de Louredo, Santa Vitória, Ervidel, Nossa Senhora das Neves, Trindade, Albernoa, S. Matias, Quintos, S. Brissos, Marmelar, Mombeja, Represa)¹⁸⁶. Apesar de a maioria tomar posse nos primeiros meses do ano, havia eleições e tomadas de posse de juizes e de escrivães de vintena ao longo de todo o ano.

2.2.2. Económicos

Sendo o pão a base de sustento das populações, e pondo a sua escassez em perigo a ordem social e os poderes das elites, não é de estranhar que o senado camarário bejense tenha demonstrado sempre uma enorme preocupação em controlar a produção, distribuição e preço deste bem alimentar¹⁸⁷.

¹⁸⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 149, fls. 23v/24v. Não sabemos a razão da incompatibilidade dos cargos, mas a justificação pode talvez ser a de que os dois ofícios não eram outorgados pela mesma autoridade: o primeiro era da responsabilidade da câmara o segundo, seria do senhor. Também podemos considerar que o trabalho do escrivão dos órfãos, pela sua especificidade, exigiria a exclusividade, pois tratava de um assunto muito delicado.

¹⁸⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fls. 66v/68v e 73v; Liv^o147, fls. 52v/53v; Liv^o148, fls. 78/79; Liv^o151, fls. 54v/55 e fls. 76v/77.

¹⁸⁶ Em Cuba a justiça era feita por um juiz da vintena eleito na aldeia. Ver Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O Caso de Cuba*, Lisboa, Ed. Colibri, 2000, p. 326. Para Vilas-Boas não encontramos referência na nomeação de juiz da vintena.

¹⁸⁷ A preocupação da câmara de Beja no que respeita às questões relacionadas com o pão é partilhada por outras câmaras do reino, no período em análise, assim como em momentos posteriores, embora podendo assumir características distintas. Assim, segundo Luís Vidigal, em Portimão, a câmara não demonstrava preocupação quanto ao controlo directo do preço dos cereais, mas sim em garantir o fornecimento de pão à população, exercendo fiscalização no preço deste ao consumidor. Cf. Luís Vidigal, *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, p. 74.

Teresa Casquilho Ribeiro descreve-nos um processo em que a câmara de Alter do Chão tenta controlar a saída e a entrada de trigo ao mesmo tempo que estabelece o preço do pão junto das padeiras. Cf. Teresa Casquilho Ribeiro, *O Município de Alter do Chão ...* pp. 142-144.

Teresa Fonseca que afirma que “o pão constituía objecto de legislação especial, regulamentando-se as condições de produção, a sua qualidade, variedade, peso e preço, bem como o horário de venda ao público”. Ver Teresa Fonseca, *Relações de poder no ...* p.171.

A abordagem que José Viriato Capela faz a este tema centra-se no controle do pão na óptica das relações cidade/campo e não na da conflitualidade social. Cf. José Viriato Capela, “O Município de Braga de

Assim, além da obrigação que os farinheiros das diversas freguesias tinham de entregar regularmente farinha à cidade¹⁸⁸ - o que demonstra que as relações entre o centro urbano e as freguesias rurais eram pautadas pela subjugação destas aos interesses da cidade -, houve alturas em que os residentes na cidade só podiam comprar a farinha estritamente necessária ao seu sustento¹⁸⁹. Em 31 de Março de 1764 é redigido um acórdão proibindo a leva de trigo para fora do termo, o que era recorrente, ficando o vereador José da Guarda Fragoso e Brito incumbido de garantir a execução da decisão, como juiz dos mantimentos¹⁹⁰.

Objeto de grande atenção por parte do poder camarário foi o tabelamento do preço do trigo, que tinha lugar sempre ao dia 15 de Agosto de cada ano, com a ida ao senado de dois lavradores, de dois homens de negócio, e dos dois avaliadores do concelho¹⁹¹. Para o período em estudo, constatámos que os lavradores apresentavam uma forte ligação à governança da cidade. Assim, dos trinta e três lavradores que tiveram assento nas sessões de câmara para o estabelecimento do preço do trigo, dezoito exerceram como vereadores. Além de maioritários em número também o foram relativamente às presenças, com quarenta e sete presenças face às vinte dos outros lavradores. Mas, o dado mais interessante é a constatação da presença, em força, de membros da família Cabo Odiarça, maioritariamente lavradores que viviam “à Lei da Nobreza” que colocaram sete

1750 a 1834. O governo e a administração económica e financeira” in Bracara Augusta, revista cultural da Câmara Municipal de Braga, vol. XLI, n^os 91/92, anos de 1988/89, p. 264.

Em 1659, em Loulé, “O Povo ameaça amotinar-se e não consentir que se leve o trigo” in Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico ...* p. 247.

¹⁸⁸ Em 27/2/1762, é emitido um termo de obrigação aos farinheiros de fornecerem de pão a cidade. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o149, fls. 24v/25.

Em 18/7/1759, os farinheiros foram obrigados a levar farinha para a cidade dia-sim dia- não. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls.131v/132.

¹⁸⁹ Tinham de exhibir um “bilhete” do juiz ou do escrivão da freguesia com a indicação das quantidades que podiam comprar.

Em 8/10/1763, fixa-se a quantidade de farinha por habitante. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls. 22/23v.

¹⁹⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls. 58/59v.

¹⁹¹ Nem sempre a Vereação esteve de acordo com os preços estabelecidos pelos representantes dos lavradores, negociantes e avaliadores do concelho. Em 19 de Agosto de 1761, o senado bejense alterou os preços estabelecidos na reunião de 15 de Agosto. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fls. 90/91v.

Emília Salgado Borges afirma que o preço médio do trigo era estabelecido pela câmara, ouvidas as medeiras e os mercadores, normalmente em Agosto mas também em Março. Cf. Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos: o caso de Cuba*, Lisboa, Colibri, 2000, p. 335.

Não foi este o procedimento da câmara de Loulé ou de Faro, pois nessas localidades o preço do trigo era livre nos séculos XVII e XVIII, ao contrário do pão que era taxado. A câmara de Lisboa, tal como a de Loulé, considera ser mais benéfica a concorrência. Ver Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Ed. Estampa, p. 248-49.

indivíduos, totalizando trinta presenças, praticamente cobrindo todos os anos do período¹⁹². Esta linhagem dos Cabo Odiarça marcou forte presença nos cargos camarários, no período em estudo, numa afirmação ascensional da sua importância social.

O controlo dos preços do trigo era assunto certamente da maior importância para os produtores e os negociantes, mas em relação ao qual os grandes proprietários, como os Brito Godins, os Pessanha, os Vargas e Abreu, os Garcês Palha, se mantinham um pouco à margem. Dos “Grandes” só os Brito Lobo, família que detinha os mais altos postos das Ordenanças, que eram familiares do Santo Ofício e Cavaleiros de Cristo, participaram em reuniões para o estabelecimento do preço do trigo, embora somente o tenham feito em três anos, com a participação de Inocêncio de Brito Lobo e do seu sobrinho Francisco de Brito Lobo.

Uma outra das principais actividades económicas reguladas pela câmara era a do comércio do vinho¹⁹³. Os taberneiros só tinham três dias para consumirem os seus vinhos e se não cumprissem o acórdão estavam sujeitos a prisão. Esta situação era propiciadora de tensões que opunham o povo à nobreza, como se pode aquilatar pelo que se passou na reunião camarária de 23 de Julho de 1774. Nela, o procurador do concelho tomou a defesa da acção empreendida pelo vereador Inácio Pedro de Mello e Alvim, que mandou ir buscar vinho a duas tabernas. Os taverneiros conseguiram que o Escrivão das Armas, Julião António, lhes passasse uma certidão falsa, negando que tivessem vendido o dito vinho que, entretanto, fora bebido pelo vereador e demais oficiais, entre eles o próprio Escrivão das Armas¹⁹⁴.

¹⁹² Não dispomos de dados para os anos de 1765 e 1766. Para 1769 só é indicado um lavrador; em contrapartida, no ano de 1760 compareceram quatro lavradores.

¹⁹³ Esta regulamentação podia ter lugar mensalmente, como se pode comprovar para os meses de Maio e Junho de 1751, nas reuniões realizadas em 15/5/1751 e 15/6/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 42v/43 e 47/v.

¹⁹⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fl. 36v/37.

O relego do vinho durava quatro meses, de Abril a Julho, período durante o qual não podia entrar vinho de fora do concelho¹⁹⁵, tendo os taverneiros que ter autorização para poder abrir os seus estabelecimentos durante o referido período¹⁹⁶.

O gado era, sem dúvida, uma fonte importante de sustento e riqueza das populações, pelo que a arrematação do fornecimento de carne à cidade e ao termo, bem como as respectivas sisas, foram assuntos sobre os quais o senado bejense também se debruçou.

Também relativamente a esta atividade económica, a câmara mostrou grande preocupação em controlar os preços, o que a levou a proceder a arrendamentos de pastagens camarárias¹⁹⁷ a produtores, que depois eram obrigados a vender os animais segundo os preços acordados. Estes produtores resistiam ao cumprimento dos acordos, obrigando a câmara a notificá-los. Estes processos eram demorados, arrastando-se no tempo. Por vezes, a câmara recorria ao embargo do terço dos gados, face à dificuldade na arrematação das carnes ou, como se verifica no ano de 1753, pela resistência no cumprimento do acordo estabelecido¹⁹⁸.

¹⁹⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fl. 27v e Livº158, fls. 77 a 78v.

Em 11/7/1759 compareceram no senado António Cabrita Pinheiro e Manuel António Carneiro para estabelecer a forma do relego dos vinhos. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 130/131v.

Em Cuba o estabelecimento do respectivo relego era feito com a participação de dois deputados dos moradores do lugar. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 130 a 131v.

D. João V concedera aos moradores da cidade de Beja e seu termo em 1747, o privilégio de relego dos seus vinhos por quatro meses, de Abril a Julho. Em 1777, a cidade solicita à Rainha o alargamento do relego em mais quatro meses mas, que este se aplique somente aos habitantes da cidade. Pedem ainda que durante o relego se proibam as tavernas públicas por nelas se vender vinho de fora do termo. Face à demora de resposta o Ouvidor da Comarca em 1779 concede mais cinco meses de relego, além dos quatro de 1747, mas não abrangendo os produtores do termo, estando os moradores de Cuba proibidos de vender o seu vinho a partir de 1 de Abril. Os produtores de Cuba fazem várias tentativas para também serem abrangidos por estas novas disposições, tendo conseguido em 1781 uma provisão favorável, conseguindo obter autorização para venda na cidade, embora a provisão reponha o anterior período de quatro meses para o relego. Cf. Emília Salvado Borges, *Homens, Fazenda ...* p. 272-273.

¹⁹⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 35 a 37.

¹⁹⁷ A câmara de Beja era detentora de várias propriedades e lezírias. Não tendo sido possível efectuar um levantamento exaustivo, por ausência de fontes, da totalidade das terras que a câmara possuía encontrámos, porém, referência a algumas, a saber: a lezíria de S. Lourenço, sita na ribeira do Guadiana, freguesia de Pedrógão; a lezíria da Sueira, também em Pedrógão; a lezíria do Vau de D. Isabel; a lezíria da herdade da Gravia Velha; a lezíria de Rio Torto, Baleizão; as várzeas de Mirinho Grande e Mirinho Pequeno; as lezírias do Guadiana; a lezíria de Almarjão ou Almargem, também em Pedrógão; terras na serra da Barcieira; couto das Aduas; Lezíria de Corte Piorno Pequena. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 145, fl. 137v; Livº146, fl. 5; Livº147, fls. 115v, 140v/143; Livº148, fl. 58v/59; Livº150, fls. 18v/19, 29/v, 84 a 85; Livº151, fls.88/v; Livº152, fls. 14/v, 18v/19/v, 22v/23v; Livº153, fls. 74 a 75; Livº157, fls. 78v/79; Livº158, fl. 12 a 13, 17/v, 38 a 39, 59 a 60, 160v/161; Livº159, fls. 11 a 12, 54 a 55, 91/v.

Não há uma periodicidade regular nos arrendamentos destas propriedades. Assim, para a lezíria de S. Lourenço os arrendamentos apresentam intervalos que vão de 1 a 9 anos; a lezíria da Gravia Velha de 2 a 5 anos; a herdade do Vau de D. Isabel de 2 a 6 anos; a de Rio Torto, de 3 a 7 anos; a lezíria da Sueira entre 8 e 10 anos. As outras só apresentam um ou dois registos de arrendamentos.

¹⁹⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 144, acta de 16/4/1753, fl. 117v.

Cabia ao senado camarário garantir a salvaguarda do gado e, nesse sentido, nomeava os capitães dos lobos, por forma a minimizar a ameaça que os canídeos constituíam não apenas para o gado¹⁹⁹, mas também para a própria cidade²⁰⁰.

Por vezes, os vereadores são também chamados a resolver questões entre os talhantes da cidade, os civis e os dos clérigos, demarcando as suas áreas de actividade²⁰¹. Na cidade havia talhos distintos para o clero, a nobreza e o povo. Esta distinção não impediu que um mesmo marchante, Francisco Martins Serpa, arrematasse à câmara os três talhos, como aconteceu em 23/12/1769. Apresentou como fiador o capitão António Antunes Rasquinho, lavrador e homem com fortes ligações aos círculos intermédios do poder, e como abonador António de Oliveira Marques, homem rico, com estreita relação às tesourarias dos diversos impostos²⁰².

António Rodrigues Perdigão é notificado a vender os 600 carneiros que havia pastoreado nos fortificados da povoação. Este pede para “agravar” da decisão. Nesta mesma reunião Vicente da Palma assinou um termo de obrigação comprometendo-se a entregar nos açougues da cidade 133 carneiros, um terço dos seus rebanhos. António Rodrigues Perdigão e António Alves, em 20/12/1760, são ambos notificados para que abasteçam os açougues da cidade com carne de carneiro em abundância, sob pena de prisão. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls. 57v.

Em 9/2/1763, os procuradores do Povo, em sessão de câmara, voltam a fazer a mesma exigência a António Rodrigues Perdigão e agora também a António Afonso de Seuannes, marchantes. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fls. 72v/74.

Em 30/3/1763, o marchante António Afonso foi chamado à câmara a fim de se lhe propor o preço das carnes. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fls. 81v.

Emília Salgado Borges, refere que nos anos de 1788 e 1789, a câmara de Beja foi obrigada a “embargar o terço dos gados que houvesse notícia no termo”, alargando esse procedimento ao terço dos porcos vendidos pelo capitão-mor e pelos demais criadores. Cf. *Homens, Fazenda ...*, p. 336-37.

Joaquim Romero Magalhães, “A mesma preocupação, pelas mesmas razões, impõe a vigilância das padeiras – que se *obrigam* ao fornecimento diário de pão – ou dos marchantes – que também estão *obrigados* ao fornecimento de carne nos açougues. Nem umas nem outros podem vender livremente pão e carne” Cit. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico ...* p. 242.

¹⁹⁹ Na reunião de 26/4/1755, foi nomeado para capitão dos lobos da freguesia de Santa Vitória, José da Costa, lavrador do Monte Branco. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl. 74/75.

²⁰⁰ Em 19/7/1760, no acto de eleição do Monteiro-mor Feliciano Alberto de Andrade Cabral, filho de José de Andrade Cabral, que também exercera o cargo, faz-se referência explícita ao grande dano provocado pelos lobos e outros bichos à população da cidade. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls. 33/34.

Em outros concelhos do reino também se sentiram os danos provocados pelos lobos. Nos anos 80 do século XVII, na serra do Algarve, em S. Brás de Alportel, Marchial, Querença e Salir, freguesias de Loulé, ainda havia “capitães das montarias dos lobos” e em 1747, em duas daquelas freguesias (Salir e Marchial), quem faltasse às batidas de lobos pagava uma coima de 1950rs. Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico ...* p. 139.

²⁰¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 161v, vereação de 24/11/751.

Em 7/5/1768 António Alvares Seuannes, fiador de Braz do Monte, recusa a fiança pois os açougues dos clérigos também vendem carne à cidade. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 68v/69v.

²⁰² O capitão António Antunes Rasquinho, além de participar por diversas vezes no tabelamento do preço do trigo, foi membro da Mesa da Misericórdia nos anos de 1759/60, 1768/69, e 1772/73. António de Oliveira Marques será o Tesoureiro das Terças em 1755, 1756, 1757, das Sisas do Dobro e Singelo em 1773, das Sisas dos Bens de Raiz nos anos de 1773, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782; no ano de 1780 acumulará com o cargo de tesoureiro do Cofre dos Órfãos.

A acção da câmara passou também pela proibição de determinadas “actividades económicas”, certamente muito importantes para quem as levava a cabo, embora raiassem a ilicitude, como as protagonizadas pelos “rabiscadores” das espigas ou das azeitonas ou mesmo das videiras²⁰³. Esta “actividade económica” estava associada aos mais pobres e encontrava-se regulada²⁰⁴, subsistindo na região até aos nossos dias²⁰⁵.

Uma ameaça à economia era o contrabando, que se furtava a todos os controlos administrativos e provocava uma concorrência desleal. Na expectativa de proteger os produtores da região o senado bejense proibiu a comercialização de produtos oriundos do Algarve, que eram introduzidos na cidade sem licença²⁰⁶.

Era ainda incumbência da câmara a realização das derramas sobre o trigo e a palha por ordem de Sua Majestade. Em 23 de Setembro de 1762 foram eleitos o capitão Afonso Mendes Bolor e João Lopes Sardinheiro. O primeiro era compadre do Dr. Luís Ferreira da Cunha, procurador do concelho. Esta eleição foi anulada na sessão de câmara seguinte, dia 25 de Setembro de 1762, sendo substituídos por João Camacho de Brito. A alegação foi a de que só por equívoco tinham sido eleitos dois executores²⁰⁷. Julgamos que este incidente revela a preocupação dos homens nobres da vereação em não deixarem escapar ao seu controlo os assuntos relacionados com a *governança*.

Cabia, também, à câmara assegurar o pagamento das propinas e ordenados dos vários funcionários, quer fossem locais ou representantes do poder senhorial e régio. O estabelecimento dos vencimentos dos porteiros era da sua competência, como se depreende da decisão tomada em 6 de Março de 1762, em que o salário do porteiro José Nobre que estava estabelecido ser 4000 foi aumentado para 6000 réis, o que se justificava

²⁰³ Em 2 de Julho de 1774, há notícia de um acórdão proibindo os rabiscadores de espiga e em 20/12/1755 um outro sobre rabiscadores de azeitonas. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fl. 31v/32 e Livº146, fl. 100v/101, respetivamente.

²⁰⁴ Em uma deliberação de 5/7/1755, proibisse lançar os gados após a colheita dos trigos, enquanto lá estivessem os molhos e depois de levantados só passados três dias em que estivessem nas eiras, para que os pobres pudessem proceder ao “rabisco”. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.86v.

²⁰⁵ As pessoas das aldeias circunvizinhas de Beja ainda hoje “rabiscam” as uvas deixadas nas vinhas, após a campanha de apanha.

²⁰⁶ Em 9/8/1773, ordena-se que não se compre o proibido aos “atravessadores” de madeira e outras mercadorias originárias do Algarve. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls. 78v a 79v. Estas práticas comerciais foram uma “verdadeira praga”, nas palavras de Emília Salgado Borges, para os poderes locais. A câmara de Beja durante todo o século XVIII procurou controlar estes atravessadores impedindo-os de comprar trigo na cidade e no termo. Cf. Emília Salgado Borges, *Homens...*, p. 336. Para uma cabal compreensão dos mecanismos comerciais e respectivo controlo pelos poderes locais da época, ver também Joaquim Romero Magalhães, “Mercado e Mercados” in *O Algarve Económico*, pp. 239-320.

²⁰⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fls. 53v/54v.

pela sua diligência ao serviço do município²⁰⁸. A câmara era, ainda, igualmente responsável pelo tabelamento de salários dos trabalhadores rurais²⁰⁹.

Outro assunto que assumiu importância maior, junto do poder camarário, foi a composição da Junta da Superintendência da Décima, tendo havido a preocupação por parte do senado camarário em assegurar-se sobre a qualidade, em termos de posição social, dos fiscais gerais e particulares nomeados²¹⁰.

Para as freguesias urbanas eram nomeados indivíduos que costumavam exercer o cargo de procurador do concelho, com excepção de Francisco Pereira Botelho que exercera o cargo de almotacé no segundo trimestre de 1764. Nas rurais nenhum deles ocupa cargos ligados à governança. Também aqui há uma excepção, pois apesar de não ter ocupado cargos na vereação José Estevens Ganhoteiro servirá de almotacé em Cuba nos anos de 1784 e 1788, após a elevação desta aldeia a concelho²¹¹.

O senado camarário viu-se, por vezes, confrontado com situações sociais extremamente graves como a que o juiz das Neves Miguel Rodrigues, e também lavrador da Herdade dos Arcos, comunicou ao senado. Dizia ele que devido à falta de dinheiro para acudir aos enjeitados estes estavam a morrer de fome, o que levou a câmara a decidir lançar uma finta no valor de 400.000 réis, na reunião de 1/4/1761. Foram nomeados fintores António Alexandre Pinto Pimenta e Inocência de Brito Lobo, homens nobres e da qualidade de

²⁰⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o149, fls. 28/29.

²⁰⁹ Em 2 de Junho de 1756, foi produzido um acórdão estabelecendo os salários dos segadores. Este acórdão teve a participação dos lavradores Francisco de Odiarça Cabo, João Camacho de Brito, da governança da cidade e de José Coelho, João Carneira e António Antunes Rasquinho também lavradores. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fls. 125v/128.

A prática de tabelamento de salários dos trabalhadores rurais, entre outros, já se verificara em 1719. Ver Emília Salgado Borges, *Homens, op. cit.*, p. 335.

E.P. Thompson afirma que a luta dos mais pobres, durante o século XIX, foi a fixação dos salários,” No século XIX, em Inglaterra, o conflito económico entre classes encontrou a sua expressão característica na questão dos salários” Cf. E.P. Thompson, *A Economia Moral da Multidão na Inglaterra do Século XVIII*, Lisboa, Antígona, 2008, p. 24.

Estas acções dos operários e camponeses eram a reacção à filosofia da nova economia política, defendida, entre outros, por Adam Smith.

²¹⁰ Em 3/11/1762, foram eleitos pelo senado camarário os elementos constituintes da Junta da Superintendência da Décima, a saber: Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, pela Nobreza; João Rodrigues Pego, mercador, pelo Povo; Bernardo de Gouveia de Silva Homem, para escrivão; Marcos Rodrigues Veiga, como tesoureiro; Dr. Luís Ferreira da Cunha, como fiscal geral.

Como fiscais particulares das freguesias: Dr. Francisco Pereira Botelho - S. João de Dentro e S. João de Fora; Dr. João Medeiros Raposo - St^a Maria; Dr. José Mendes da Silva - Santiago; Dr. Manuel Marques do Amaral - Salvador; José Estevens Ganhoteiro - Cuba; Luís Fernandes - Pedrógão e Marmelar; José Rodrigues Namorado - Selmes e S. Matias; Manuel Vaz Ramos - Baleizão, S. Pedro de Pomares, Quintos e Salvada; Francisco Martins Canelas - Neves, Ervidel, St^a Vitória, Albernoa, Trindade e Santa Clara de Louredo; Francisco Parreira de Vilhana - Alfundão, Peroguarda, Mombeja e Villas Boas. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o149, fls. 57 a 58v.

²¹¹ Ver Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo ...* p. 472.

vereadores, tendo ficado as recolhas sob a alçada do juiz de fora do geral²¹². Esta situação voltou a ocorrer em 1767, com o procurador do concelho a propor uma recolha de dinheiros, em vez de uma finta, para pagarem às amas dos enjeitados²¹³. Embora desconheçamos a razão de não haver dinheiro para os enjeitados não é de excluir a hipótese de a câmara não ter feito o devido provimento das verbas atempadamente²¹⁴.

A intervenção do senado camarário bejense, no que respeita ao controlo da vida económica, foi, sem dúvida, avassaladora, como procurámos demonstrar²¹⁵. Mas no sentido de reforçar esta nossa conclusão podemos ainda convocar para esta nossa análise os acórdãos publicados sobre o uso de cordas de cardo, a proibição o uso de cordas de arame²¹⁶, a aplicação de coimas aos donos das varas de porcos que deixassem os seus animais entrar em searas e propriedades alheias²¹⁷ ou, ainda, a obrigação dos moradores das freguesias rurais apresentarem perante a vereação um número estipulado de pardais ou mesmo de gafanhotos²¹⁸, com vista a controlar as pragas que destruíam as searas e a produção agrícola, nomeadamente de azeite e vinho.

2.2.3. Militares

Numa sociedade tão fortemente militarizada seria de esperar, aparentemente, que os assuntos militares tivessem uma maior expressão nas reuniões camarárias. Embora tal não ocorra, essa presença não deixa de ser fortemente sentida quando passamos a analisar as instituições onde têm assento, nomeadamente na câmara onde encontramos sete

²¹² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls.75v/77.

²¹³ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 14/v.

²¹⁴ Esta era uma situação que também se verificou em Évora, em 1762, quando a câmara não incluiu as verbas para os enjeitados nas suas despesas, o que se veio a repetir entre 1771 e 1806. Certamente a câmara compensou estas falhas com receitas extraordinárias. Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo ...* p. 379.

²¹⁵ Como escreve Joaquim Romero Magalhães “Não encontro exemplo de um só produto transaccionável em que as vereações não procurem intervir, quando não dominar ...” Cit. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico ...*, p.250.

²¹⁶ Esta determinação foi executada por ordem da Junta do Comércio em 11/6/1774. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fls. 27-28.

Estas políticas de contenção eram certamente uma resposta à situação de crise dos anos 70, tendo a resposta pombalina passado pelo incremento da indústria nacional da cordoaria. Ver José Vicente Serrão “O quadro económico. Configurações estruturais e tendências de evolução” in José Mattoso (dir), *História de Portugal, O Antigo Regime*, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, p.73 e 92.

²¹⁷ Em 28/11/1761 fez-se acórdão sobre os danos provocados nas eiras de Baleizão. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fl. 8v/9.

Em 20/5/1758, Francisco do Cabo Odiarça, homem da Governança, solicita autorização ao senado para que ele ou os seus familiares ou criados possam encoimar quem entre com os seus gados nas suas terras. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl. 87 a 88v; nesse mesmo ano, em 22/7/1758, José Baião de Barahona, do lugar de Cuba fez o mesmo pedido. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl. 94/v.

²¹⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl 87v/88, para os gafanhotos e Livº147, fls. 123/v, para os pardais.

procuradores do concelho que eram militares (cerca de 50%) e catorze vereadores que exerciam cargos militares (28%). Além disso, todos os oficiais superiores das Ordenanças exerceram o cargo de vereador²¹⁹. Podemos, assim, considerar que a “militarização da sociedade” e “a promiscuidade entre os cargos militares e a vereação” que Joaquim Romero Magalhães encontrou na sociedade algarvia também se verificou na bejense²²⁰. Não tendo sido realizado até ao momento nenhum levantamento do número de militares que residiam em Beja, mesmo assim poderemos ter uma ideia desse número se inferirmos que as companhias existentes seriam as previstas nos Regimentos, nomeadamente no de 10 de Dezembro de 1570. Nesse regimento encontra-se determinado que todas as pessoas cujas idades estivessem compreendidas entre os 18 e os 60 anos deviam pertencer às ordenanças. Eram repartidos em esquadras de 25 homens cada, comandadas por um cabo. Cada companhia era formada por 250 homens e comandada por um capitão. Além deste, a companhia devia ter um alferes, um sargento, um meirinho e um escrivão. Estabeleceu-se, ainda, que nos casos onde não existissem 250 pessoas para formar a companhia esta devia ser formada até “ao cento”²²¹.

Através dos livros de vereações sabemos que existiam as seguintes companhias: uma em Baleizão; duas em Cuba²²², quatro na cidade de Beja, (S. Tiago, St^a Maria, S. João de Dentro, S. João de Fora), uma em Quintos, uma em St^a Clara de Louredo, uma na Salvada e uma em St^a Vitoria. Se cada uma das outras 10 freguesias tivesse uma companhia, teríamos 21 companhias, que rondariam os 5250 efectivos. Sabendo que a cidade em 1700 tinha cerca de 11880 habitantes²²³, cerca de 44% da população estaria envolvida na

²¹⁹ Excepção ao capitão-mor de Cuba.

²²⁰ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico*, p.338.

²²¹ Regimento dos Capitaens Mores, e mais Capitaens, e Officiaes das Companhias da gente de cavallo, e de pé; e da ordem que teraõ em se exercitarem publicado em Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes organizada por Jozé Roberto Monteiro dos Campos Coelho e Soisa, *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, Tomo V, 1789, p. 186, disponível em <https://digital.bbm.usp.br/view/?45000009068&bbm/4030#page/1/mode/2up>, consultado em 26/09/2014.

²²² Ver também Emília Salgado Borges, *Homens*, ..., pp.134-135.

²²³ Paula Lourenço refere ainda que a comarca de Beja, que compreendia Moura e Serpa, era habitada por 34.145 habitantes. Se considerarmos os cálculos efectuados por Joaquim Romero Magalhães para a região do Baixo Alentejo, tanto para 1527 como para 1801, em que se calcula uma média de 8 hab/km², o número rondaria os 28.304 habitantes para a comarca. Mas, considerando que estas localidades eram as mais habitadas do Baixo Alentejo, como afirma a Autora, é aceitável o número indicado de 34.145 habitantes. Ver Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado* ..., pp.56-57 e Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico*..., 1993, p. 29.

atividade militar, o que é bem demonstrativo da natureza militarizada da sociedade bejense setecentista²²⁴.

O senado camarário tinha a prerrogativa de eleição dos cavaleiros das freguesias, assim como dos alcaides e respectivos escrivães. Os alcaides, assim como os escrivães de armas, eram nomeados em sessão normal de câmara, ou seja, não era necessária a presença dos oficiais superiores das Ordenanças.

No que respeita ao equilíbrio dos poderes locais, uma questão importante era a das jurisdições. Neste campo, verificámos que existiram alguns conflitos entre o exército e os poderes municipais, relacionados principalmente²²⁵ com o aboletamento dos soldados²²⁵.

No ano de 1762, certamente devido à situação de guerra que o reino vivia, forçado a entrar na Guerra dos Sete Anos²²⁶, verifica-se que há um pedido de reforço do poder militar na região, com o envio de uma carta do “Ilustríssimo Excelentíssimo Conde Barão Marechal dos Exércitos” em que se dão instruções muito claras, a mando de Sua Majestade, para se elegerem pessoas capazes de ocuparem os cargos de capitão, tenente, alferes e furriéis, de seis companhias de éguas. Cada companhia deveria ser constituída por 40 soldados²²⁷. Trata-se aqui de Companhias do exército regular e não das Ordenanças. Este reforço, através da criação de uma força de cavalaria de duzentos e quarenta homens, revela a importância que a defesa deste território tinha para a monarquia.

2.2.4. Obras

Ao longo de todo o período em análise a câmara revelou um grande empenho em manter em boas condições os edifícios mais emblemáticos do poder local: a casa de audiências, a cadeia, a casa do relógio ou os currais e os açougues, podendo-se constatar, neste último caso, o interesse das elites pelo bem-estar do povo. Além disso, o senado bejense prestou também especial atenção às obras de calçetamento e arranjo de pontes e caminhos²²⁸.

²²⁴ O número indicado pecará por excesso. O mais provável é que nas restantes dez freguesias o número de companhias fosse inferior. Porém, isso não invalida a conclusão geral.

²²⁵ Vereação de 12/5/755. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.76.

²²⁶ Ver Fernando Dores Costa, “Guerra no Tempo de Lippe e de Pombal” in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir), *Nova História Militar*, vol. II, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2004, p. 31.

²²⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fl.38. Reunião de câmara de 8/6/1762.

²²⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 107; Livº 146, fls. 70v e 72; Livº 147, fl. 126 a 127; Livº149, fls 61v/62; Livº154, fls. 49v a 42, 82v a 85; Livº155, fls 55v a 56v, 72 a 73; Livº156, fl. 9v a 10v, 11v a 15v, 26v a 28v, 68v a 70; Livº157, fls. 67v a 68v; Livº158, fls. 79 a 81, 136v a 139; Livº159, fls. 138 a 139; Livº160, fls. 29/v, 51 a 52v, 61/v, 81 a 82v, 104v a 105v, 143 a 144v.

Parte significativa dos melhoramentos realizados ocorreu entre 1772 e 1779, tendo merecido particular atenção a casa da câmara, a cadeia, inclusive a de Cuba, as casas de audiência ou mesmo em casas do património camarário que estavam arrendadas a particulares²²⁹. Contudo, a partir de 1782 as obras na cidade de Beja sofreram um abrandamento, provavelmente devido à difícil situação financeira da câmara.

Um facto que parece ter tido consequências negativas nas receitas da câmara foi a separação da nova vila de Cuba com o seu termo, que incluía Selmes, Pedrógão, Marmelar e parte da freguesia de S. Matias, que ocorreu precisamente em 1782. Nas actas das vereações, a primeira referência explícita ao tema data de 22 de Outubro de 1785, quando em vereação de câmara decide convocar a nobreza e o povo para se pronunciarem sobre a dita separação. A reunião teve lugar a 27 de Dezembro de 1785 e nela se pediu que se tornasse a unir a vila de Cuba a Beja ou pelo menos as ditas aldeias que constituíam o termo daquela²³⁰. A situação financeira da câmara de Beja era efetivamente difícil e, por isso, quando da morte de Dom Pedro, em 1786, dado que não dispunha de verba suficiente para as manifestações funerárias, que seriam da ordem dos 400 000 réis, semelhante ao prejuízo que a dita separação trouxera à cidade, decidiu vender metade do couto da Adua para fazer face às despesas²³¹.

A discussão em torno da questão da separação de Cuba e seu termo irá prolongar-se pelo menos até 1788²³².

2.2.5. Higiene e saúde pública

As preocupações com a higiene e a saúde públicas, apesar de ocuparem uma percentagem menor nos assuntos tratados nas reuniões de câmara, eram reais e conformes à nova mentalidade iluminista que valorizava a saúde das populações²³³.

As autoridades municipais manifestaram reiteradamente, ao longo deste período em estudo, as suas preocupações com estes assuntos, publicando acórdãos, proibindo a

²²⁹ Em 13 de Novembro de 1776 fizeram obras nas casas do Pé da Cruz. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº156, fls. 26v a 28v.

²³⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls.128 a 133v.

²³¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 128 a 133v e 157v a 159.

²³² Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O caso de Cuba*, Lisboa, Ed. Colibri, 2000, p. 286- 290.

²³³ Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.316 e segs.

circulação de porcos soltos, não só pela cidade²³⁴ mas também pelas freguesias rurais²³⁵, ou de se fazerem entulhos, locais propiciadores para a acumulação de toda a espécie de lixos, com os inconvenientes conhecidos para a saúde pública²³⁶.

Outra preocupação que transparece nas sessões de câmara prende-se com a falta de cuidado na utilização das águas. Por mais de uma vez proíbe-se a utilização das águas dos poços ou dos chafarizes pelos animais ou para actividades industriais²³⁷.

Além destas medidas inibitivas a câmara também se preocupou em prover a saúde pública. A criação de um sistema nacional de defesa da saúde pública no reino começou a desenhar-se a partir de 1677. A relevância social do cargo de guarda-mor da saúde, crucial para a protecção contra as epidemias que apareciam periodicamente, tornou-o apetecido pelas elites locais²³⁸. Assim, em 1743 e 1759, a cidade de Beja teve como guarda-mor da saúde, José de Andrade Cabral e o Dr. Dionísio Francisco de Borja, respetivamente, ambos pertencentes "à gente da governança" da cidade de Beja²³⁹.

Faziam parte sistema nacional de defesa da saúde pública enfermeiros, sangradores e médicos-cirurgiões que estavam ao serviço das populações.

²³⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 80. Vereação de 1/8/1749.

Na vereação de 4/11/1758, o senado nomeia quatro oficiais de vara para aplicar coimas aos proprietários dos porcos que circulem nas ruas, casas e quintais da cidade. Estes oficiais, um para cada uma das freguesias urbanas, são o Escrivão das Armas, o Alcaide, o Meirinho da cidade e o Meirinho dos Órfãos, que serão fiscalizados pelos Procuradores do Povo. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl. 106v a 107v.

²³⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, vereação de 8/8/1750, fl. 126/v, para a Salvada; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl. 122v/123, vereação de 18/4/1759, sobre o mesmo assunto em Baleizão; ainda para Baleizão em 2/4/1757 o juiz e o escrivão de Baleizão fazem pedido para encoimar quem traga porcos pela aldeia. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 18v/20.

²³⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144. Vereação de 26/5/1753, fl. 120v.

Em 14/11/1770 é feita regulamentação do depósito de entulho. O local onde tal seria permitido era designado pelos almotacés. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fl. 9 a 10.

²³⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146. Vereação de 3/7/1754, fl. 34 e de 13/2/1756, fl. 114v.

²³⁸ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico...*, p. 68.

²³⁹ José de Andrade Cabral tomou posse do cargo em 23/11/1743, por Carta de Sua Majestade. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº142, fls. 75 a 76v.

O Dr. Dionísio Francisco de Borja foi nomeado para o cargo pelo Provedor-Mor da Saúde da Corte e Cidade de Lisboa, tomando posse perante o senado bejense em 28/7/1759. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl. 133/v. Em 28 de julho de 1781 Jacinto de Lobão Tello e Silva apresentou Carta assinada por Sua Majestade com mercê do cargo de Guarda-mor da Saúde da cidade de Beja. Também aqui se verifica a tendência para a ocupação dos cargos públicos escapar à *principalidade*. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fl.60/v.

2.2.6. Festas e comemorações

As ideologias servem os interesses particulares dos grupos, apresentando-os como universais²⁴⁰. É neste contexto que se integram as manifestações religiosas públicas expressas através das procissões. Estas manifestações possuíam uma clara intenção política de manutenção da ordem social vigente²⁴¹.

Em Beja, no período em estudo, não são frequentes nas actas de vereação referências a exteriorizações de comportamentos de religiosidade, certamente porque estava bem enraizada nos costumes e na cultura da população²⁴². Na cidade comemoravam-se, com festas e procissões, as Vésperas do Espírito Santo (Domingo de Pentecostes), o Corpo de Deus (60 dias após a Páscoa), o S. João (24 de Junho) e o dia de S. Sesinando (24 de Outubro), que eram as celebrações mais importantes da cidade de Beja e de prática antiquíssima. Para a realização destas festas os rendeiros das rendas da cidade estavam obrigados a dar quatro jogos de touros para serem corridos durante as festividades. Caso as festas não se pudessem realizar eram obrigados a pagar 5000 réis cada um dos rendeiros²⁴³.

Além das procissões e festas referidas há notícia da realização de uma procissão ao Mártir S. Sebastião para que este interceda na aplacação das muitas doenças contagiosas que assolavam a cidade em Maio de 1781. Estas procissões de natureza mais pontual inseriam-se nas práticas dos rituais de invocação de protecção divina ou de acções de graça.

Algumas destas festividades, como as de S. João ou de S. Sebastião, eram acompanhadas de “cavalgadas”²⁴⁴.

²⁴⁰ Ver Pierre Bourdieu, *O Poder Simbólico*, Lisboa, Edições 70, 2011, p. 7.

²⁴¹ Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002, p. 328.

²⁴² Teresa Fonseca diz que as poucas referências nas actas resultariam, para Évora, da pouca importância atribuída pela câmara a estas manifestações. Ver Teresa Fonseca, *Op.cit.*, p. 331.

²⁴³ Em 14/10/1752 os três rendeiros, António da Silva, José Moreno e António Pereira são intimados a pagar os 5000 réis devido à não realização das festividades nesse ano, devido ao luto por D. João V. Estes pagamentos tinham alguma dificuldade em serem recebidos pelo senado. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.99v.

Em 7/6/1755, o senado determina que não se corram as duas corridas de touros de S. João e de S. Sesinando, antes que os rendeiros entreguem a dita quantia de 5000 réis por cada um dos touros, pois a câmara não tem dinheiro para pagar as dívidas, nomeadamente as dívidas para com as amas dos enjeitados. O reneiro das vinhas “é o que dá a maior porção dos touros”. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl. 78 a 83.

²⁴⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 47/v e 97/v.

Para uma descrição das “cavalgadas” ver Joaquim M. Figueira Mestre e Maria José R. Toucinho, *Uma Antiga Tradição de Beja “A cavalgada da manhã do dia de S. João Batista”*, Beja, Câmara Municipal

A preocupação em manter vivas as procissões, comprometendo toda a sociedade na sua realização, justifica a atitude da vereação ao promover um acordo com os procuradores do povo, em 19/5/1786, para que as corporações dos ofícios assistissem com suas bandeiras às procissões que saíssem da câmara, acompanhando o estandarte régio²⁴⁵.

Infelizmente, os dados de que dispomos não nos permitem tirar conclusões sobre o grau de adesão dos habitantes da cidade de Beja às manifestações religiosas que tinham lugar na cidade. Em 11/7/1781 há um acórdão que obriga todas as pessoas a participar nas festividades de S. João, sem possibilidade de escusa da parte de ninguém, nobres ou não nobres²⁴⁶. Este acórdão é revelador de algum desinteresse manifestado pela sociedade, em geral, em acompanhar as procissões, resultante do processo de laicização a que se assistia e da crise existente. A sociedade da época já não se sentia representada nestas manifestações simbólicas do Antigo Regime²⁴⁷.

E à tentativa do poder camarário para obrigar os habitantes de Beja a participar nas festividades de S. João, escusavam-se alguns com a doença e velhice. Assim, em 3 de Julho de 1784 é apresentado um pedido de perdão, das coimas a que estavam sujeitos os

de Beja, s/d. Segundo os mesmos Autores, estas cavalgadas também se efectuavam, além de Beja e Monforte da Beira, em Chaves e Elvas. Cf. *op. cit.* p.6.

Segundo testemunho de Bartolomeu Nunes Farinha e de Isabel Maria Jorge, meus pais, as cavalgadas que se realizavam em Monforte da Beira Baixa em honra de S. João Batista, apresentam ainda na actualidade, algumas semelhanças com as que tinham lugar em Beja. Em Monforte, as festas iniciam-se na noite de S. João com a saída do S. João da casa do Alferes pelas 21.00 horas. O Alferes (Mordomo das festas), ladeado por outros dois cavaleiros (padrinhos) que levavam uma vela, transportava a Bandeira do S. João, percorrendo as ruas da aldeia que tinham fogueiras acesas. A comitiva era formada por pessoas a pé e a cavalo (burros, machos, cavalos, mulas) que depois de dada a volta às ruas regressava a casa do Alferes, frente à qual se realizava um baile. Na manhã seguinte, pelas 9.00 horas, a Bandeira de S. João era transportada por toda a aldeia, parando em frente de todas as janelas que estivessem enfeitadas com fitas. Aqui recolhiam as dádivas para o S. João. O cortejo recolhia a casa do Alferes cerca do meio-dia, tornando a sair pelas 17.00 horas. Nesta altura tornava a dar uma volta pelas ruas da aldeia, mas mais curta, dirigindo-se então para a “Devesa”, terras comunitárias onde se realizavam as debulhas dos cereais. Era nesta altura que se faziam as cavalgadas, corridas de cavalos, machos, burros e a pé. As corridas eram de um contra um, ganhando o vencedor um galo. No fim das corridas as pessoas dirigiam-se à igreja para assistir à missa. A Bandeira do S. João era então entregue ao novo Alferes para o próximo ano, sendo transportado para casa deste, frente à qual se realizava o baile. Ainda segundo os meus pais esta festa do S. João também se realizava no Rosmaninhal, aldeia próxima de Monforte da Beira.

²⁴⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 154 a 155.

²⁴⁶ O acórdão de 11 de Julho de 1781 é feito em reunião alargada com a presença da “maior parte das pessoas da governança e nobreza da cidade de Beja”. Nele se estabelece que se guarde o costume antigo, regulado pelas Provisões de 23 de Outubro de 1444, 13 de Julho de 1672, 12 de Junho de 1673, 22 de Agosto do mesmo ano, e 21 de Agosto de 1697, que se encontravam nos Arquivos da Câmara. Acrescentam somente que se assista a missa no Real Convento de Santa Clara. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fl. 56 a 58.

²⁴⁷ Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo ...*, pp. 330 e 331.

membros da nobreza por não terem acompanhado a bandeira real na procissão do dia de S. João Batista, tendo sido aceite pelo senado camarário²⁴⁸.

Os nascimentos, mortes e casamentos dos membros da família real eram também solenizados pela câmara, indicando-se o tempo dos festejos ou do luto que as populações deviam guardar pela morte de D. Pedro. O Protocolo seguido devia ser o mesmo que foi adoptado aquando da morte de D. José, com as excepções constantes na carta²⁴⁹, o que significa que o senado teria sido notificado aquando da morte de D. José. Como compreender esta omissão à morte de D. José e a referência a D. Pedro? Por ser D. Pedro o seu senhor? Sendo esta a razão estaríamos ainda muito longe da sociedade moderna, cujas fidelidades colocavam em primeiro lugar o Estado.

²⁴⁸ O pedido foi feito por João camacho de Brito, Manuel Rodrigues Veiga, Doutor Manuel Marques do Amaral, Plácido Francisco Pereira de Seixas, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja e Vicente José Ganhoteiro, que apresentaram certidões médicas que atestavam que se encontravam impossibilitados de acompanharem a Bandeira Real no dia de S. João Batista. Romão António de Vargas e Abreu fez o mesmo requerimento “por suas moléstias e por ter mais de 70 anos”. AHMB/CMB, Vereações, Liv^o160, fls. 49 a 50.

²⁴⁹ AHMB/CMB, Vereações, Liv^o160, fl. 157 a 159.

III - OS OFICIAIS DO PODER LOCAL

1. A “gente nobre da governança”

1.1. Os vereadores

Segundo o *Livro das Ordenações* pertence aos vereadores legislar sobre tudo o que diz respeito “...da terra e das obras do Concelho, e de tudo o que poderem saber, e entender, porque a terra e os moradores della possam bem viver...”²⁵⁰. O mesmo título explicita claramente a cadeia hierárquica a seguir, face aos problemas que possam surgir no concelho e a que os membros das vereações não consigam dar resposta.

Os vereadores detinham um grande poder sobre a vida do concelho. Eram eles que controlavam os dinheiros do concelho, recebendo as rendas e contratando os respectivos rendeiros, e que tinham a autoridade de efectuar os contratos das obras que considerassem necessários, nos espaços públicos do concelho. Intervinham, igualmente, no tabelamento dos preços e dos salários dos mais variados ofícios, dado que este processo passava pela vereação onde os vereadores eram maioritários. Eram, ainda, os vereadores que julgavam dos crimes menores, os quais tinham muito impacto no dia-a-dia das populações. Cabia-lhe, também, a responsabilidade de guardar a documentação do concelho, imprescindível para o governo do município, e tinham, ainda, poder de intervenção nas propriedades privadas, ordenando a plantação de árvores nos terrenos que considerassem não estar a ser bem exploradas, no interesse do bem público. Os vereadores detinham, pois, poderes efectivos sobre a maioria dos aspectos que interessavam às populações.

Em muitos dos concelhos portugueses este cargo era honorário, mas mesmos nesses casos a preeminência social e política a ele associada era garantia de vantagens económicas de várias ordens²⁵¹. Porém, no caso de Beja, tal como em outros lugares do reino, o cargo de vereador era uma fonte efetiva de rendimento, propinas fixas anuais²⁵², a que podiam ser acrescentados outro tipo de pagamentos²⁵³.

Mas o exercício do cargo de vereador apresentava, sobretudo, claros benefícios simbólicos, conferindo “Honra, prestígio, reconhecimento público...Insígnias, precedências, aparato no exercício das funções”²⁵⁴ aos que o desempenhavam existindo, por isso, disputas por um lugar

²⁵⁰ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tit. LXVI.

²⁵¹ Ver António Manuel Hespanha, *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal – século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, p. 164.

²⁵² Durante o período em estudo (1749-1786), os vereadores em Beja recebiam 27\$666 réis de propinas, no caso do mais velho, e 25\$666 para cada um dos outros dois. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx 42, fl.27.

Em Coimbra, em 1751, os vereadores recebiam 21\$700 réis; em Barcelos, entre 1735 e 1736, recebiam 35\$000. Cf. Paulo Jorge Fernandes, *As faces de Proteu: elites urbanas e o poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851*, Lisboa, CML, 1999, p.53.

²⁵³ Em 1753, o vereador mais novo recebeu, além das propinas anuais, mais 3000 réis por assistir a três procissões. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, 1749-1755, Livº 308, cx 42, fl.51.

²⁵⁴ Cit. Joaquim Magalhães Romero, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Edit. Estampa, 1988, p.334.

na *governança*²⁵⁵. O interesse demonstrado pelos que chegavam aos lugares cimeiros da hierarquia camarária está patente no reduzido número de pedidos de escusa e de renúncias, relativamente ao número total de nomeações. Não deixa de ser importante realçar que os motivos aduzidos para a não-aceitação do cargo tinham por base fundamentos sólidos, pelo que foram considerados válidos e, conseqüentemente, aceites²⁵⁶.

O caso de Beja enquadra-se nesta realidade, tendo o número de pedidos de escusa ao exercício do cargo de vereador sido muito reduzido. Apenas dez indivíduos pediram escusa em algum momento da sua carreira²⁵⁷, tendo apresentado como justificação para tal as razões geralmente manifestadas nessa situação²⁵⁸.

Contudo, houve ocasiões em que os vereadores no momento de aceitar os respectivos cargos avançaram com pedidos de escusa e de não comparência, quando convocados pelo juiz de fora do geral para a tomada de posse. Estas situações ocorriam com maior frequência em períodos de instabilidade político-social, quando o exercício de determinados cargos de poder podia constituir uma ameaça à vida dos que os ocupavam²⁵⁹, ou quando os nomeados consideravam

²⁵⁵ Cf. José Viriato Capela, "Braga, um Município Fidalgo - As lutas pelo controle da câmara entre 1750 e 1810" in *Arqueologia do Estado. Comunicações*, Lisboa, História&Crítica, 1988, pp.171-190.

²⁵⁶ Para Penafiel, no período entre 1770 e 1779, Maria do Céu Guedes só encontrou três pedidos de escusa, todos aceites, devido aos argumentos apresentados: velhice, viver fora do concelho, ter exercido o cargo há pouco tempo. Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel (1770-1779)*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p. 140. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>, consultado em 8/6/2014.

Semelhante situação se verificou em Pombal, no período entre 1760-1807, em que se registaram somente três escusas por doença e uma por indisponibilidade. Cf. Tereza Sena, "Os Poderes Senhoriais: O caso de Pombal (1760-1807) in *Arqueologia do Estado. Comunicações 2*, Lisboa, História&Crítica, 1988, p.904.

José Subtil e Ana Gaspar, no seu estudo sobre a câmara de Viana do Minho, referem que, entre 1750 e 1800, não houve escusas ao cargo de vereador. Cf. José Subtil e Ana Teixeira Gaspar, *A Câmara de Viana do Minho nos Finais do Antigo Regime (1750-1834)*, vol. I, Ed. CM Viana do Minho, 1998, p.121.

Para Alcácer do Sal, entre 1774-1844, Sucinda Rocha encontrou um número muito reduzido de pedidos de escusa e de renúncias, correspondentes a 7% das nomeações. Cf. Sucinda da Conceição Martins Cardoso Rocha, *Elites Políticas e Sociais e o Governo de Alcácer do Sal – 1774-1844*, Alcácer do Sal, Ed. CM de Alcácer do Sal, 2009, p.194-195.

Para Castelo Branco, no período entre 1792-1878, Nuno Pousinho refere que os pedidos de escusa foram raros. Em todo o período apenas seis o fizeram, apresentando como justificação "a doença, mudança de residência, ausência da cidade, nomeação para outros cargos públicos ou prosseguimento de estudos na universidade de Coimbra. Cf. Nuno Pousinho, *Castelo Branco. Governo, Poder e Elites (1792-1878)*, Lisboa, Ed. Colibri/CMCB, 2004, p.87.

²⁵⁷ Foram eles: João Pessanha de Mendonça e Joaquim Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, pertencentes à família fidalga dos Aboim Pessanha; António da Cunha de Brito e Francisco Pedro de Cabral Mesquita, que pertencem à família dos Cunha de Brito, fidalga; Romão da Costa Carrilho Freire e Francisco do Cabo Odiarça; que exerciam os cargos de sargento-mor dos Auxiliares e das Ordenanças; Manuel Abreu Pereira de Lacerda, fidalgo e João Camacho de Brito que tinham ligações familiares com a família Cabo Odiarça; António Alexandre Pinto Pimenta e José António Pinto Pimenta que viria a ser no futuro próximo sargento-mor, ambos capitães das Ordenanças, pertenciam à família Pinto Pimenta que estava em plena ascensão social e política.

²⁵⁸ Os elementos pertencentes à família fidalga dos Aboim Pessanha apresentaram como justificação do seu pedido de escusa o exercício do cargo de Superintendência das Coudelarias da Comarca e da Cidade, além do exercício de Deputados do celeiro Comum; António Alexandre Pinto Pimenta e Manuel Abreu Pereira de Lacerda, o facto de serem doentes e Francisco Pedro de Cabral Mesquita por estar ausente na corte de Lisboa.

²⁵⁹ Foi o que se verificou em Viana do Minho, após 1800, em que o número de escusas é bastante elevado, ou, em Torres Vedras, entre 1824 e 1831. Cf. José Subtil e Ana Teixeira Gaspar, *Op. cit.*, p.121.

que o exercício do cargo não era proveitoso, em termos do prestígio social que dele esperavam obter ou, inclusive, dos proveitos económicos de vária ordem a ele associados²⁶⁰.

Mesmo em cidades em que o grau de importância das suas elites é comparável, como é o caso de Braga e Évora, duas cidades aristocráticas, os fidalgos revelaram comportamentos diferentes em relação ao exercício efectivo do cargo de vereador. Se em Braga os fidalgos pugnaram por controlar o maior número possível de cargos políticos,²⁶¹ já em Évora o comportamento da “aristocracia local” parece ter sido contraditório, visto que, por um lado, afunilava a entrada nos róis e, por outro, apresentava os mais diversos argumentos para não integrar o senado, pedindo escusa²⁶².

Face a esta breve análise sobre o interesse demonstrado pelas elites locais no governo das cidades, nomeadamente através do exercício do cargo de vereador, julgamos que pode ser questionada a explicação avançada por alguns historiadores que defendem que o exercício daquele cargo seria cobiçado nos grandes municípios e menos apetecível nos concelhos de menor importância, mais pobres²⁶³.

A recusa na aceitação do cargo de vereador tinha efeitos desreguladores no funcionamento das nomeações feitas pelo Desembargo do Paço/Casa do Infantado, atrasando o envio de novas pautas e levando, em alguns anos, a que o exercício dos mandatos tivesse tido início bastante tempo depois do devido²⁶⁴.

A câmara de Beja pertence ao reduzido número de municípios que no século XVIII podemos classificar como de primeira categoria. Estes municípios, presididos por um juiz de fora do geral, magistrado letrado, assumem um papel político preponderante no espaço concelhio, impondo as suas gentes e os seus interesses aos habitantes do termo. Esta maior preponderância política é ainda mais reforçada quando representados em cortes se assumem como cabeças de

²⁶⁰ Foi o que ocorreu em Torres Vedras, nos finais do século XVIII e no século XIX. Cf. João Manuel Rodrigues Pereira, *Elites Locais e Liberalismo. Torres Vedras 1792-1878*, dissertação de mestrado apresentada ao ISCTE, policopiada, 1997, p. 147.

²⁶¹ Cf. José Viriato Capela, *Op. cit.*, p. 183.

²⁶² Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002, pp. 127 a 130.

²⁶³ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Concelhos e Comunidades” in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 326-328; idem, “Os poderes locais no Antigo Regime” in César Oliveira (dir.) *História dos Municípios e do Poder Local*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1995, p. 163; António Pedro Manique, “Processos Eleitorais e Oligarquias Municipais nos Finais do Antigo Regime” in *Arqueologia do Estado – Comunicações I*, Lisboa, História&Crítica, 1988, pp.113-114.

²⁶⁴Veja-se o que aconteceu, em Beja, na vereação de 1769/70 em que a vereação anterior teve de continuar interinamente até à tomada de posse dos novos indigitados, incluído o procurador do concelho, o que só se verificou a 15/9/1769, cerca de seis meses após a data em que devia ter ocorrido, ou, ainda, o que aconteceu na vereação de 1778/79, em que Romão da Costa Carrilho Freire também só tomou posse a 12/9/1778, a mais de sete meses de distância. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls. 43/v. e AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls. 49/v, respetivamente. Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786). Sobre o assunto ver Teresa Fonseca, *Op. cit.*, p. 125.

comarca, mantendo no seu território regimentos ou outras forças militares e instituições relevantes da Igreja²⁶⁵.

O senado da câmara de Beja era constituído pelo juiz de fora do geral, que presidia, por três vereadores e um procurador do concelho. Fazia ainda parte do governo da cidade o juiz de fora dos órfãos que também presidia ao senado, quando o juiz de fora do geral estava ausente²⁶⁶. Além destes elementos podiam ainda participar, e mesmo presidir às sessões da Câmara, o ouvidor e os oficiais superiores das Ordenanças. Faziam também parte do elenco camarário o escrivão, o tesoureiro e em algumas reuniões os procuradores do povo. Também temos conhecimento da existência do síndico, embora não tenhamos registado a sua actividade²⁶⁷.

Analisemos, seguidamente, os níveis e formas de participação, colectiva e individual, na *governança* da cidade de Beja do grupo dos vereadores.

Em Beja, é possível constatar, ao longo dos anos, uma certa regularidade no que respeita à presença dos vereadores nas reuniões do senado camarário. Assim, a média da presença dos vereadores eleitos nas reuniões realizadas durante o período em análise foi de 75%. As suas faltas foram em parte colmatadas por outros vereadores, que não tendo sido eleitos pertenciam, contudo, ao *corpus* da *governança*. Estes oficiais asseguraram duzentas e trinta e uma das mil quatrocentas e oitenta e três faltas de presença dos vereadores eleitos, cerca de 16%, elevando a média total da presença de vereadores para 79%. (Quadro nº 11)

²⁶⁵ Cf. José Viriato Capela, “As elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834). O Caso do Município de Amarante” in *Congresso Histórico*, 98: actas, Câmara Municipal de Amarante, Amarante, 2000, p. 38.

²⁶⁶ Em Braga temos um juiz de fora que preside e um ouvidor, depois de 1790 corregedor, que tomam posse perante a Câmara. Esta é formada por três vereadores, um procurador e um tesoureiro eleitos pelos homens bons de três em três anos. Ver José Viriato Capela “Braga, um Município Fidalgo – As lutas pelo controle da Câmara entre 1750 e 1800” in *Arqueologia do Estado, Comunicações 1*, p.174.

Em Montemor-o-Novo, no período de 1777-1816, o senado camarário era composto pelo juiz de fora, nomeado pelo rei, três vereadores, um procurador, um tesoureiro e um chanceler, estes eleitos por períodos de três anos. Ver Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime. A Administração municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Montemor-o-Novo, 1996, p.27.

Em Torres Vedras, o senado era constituído por um juiz de fora, três vereadores, sendo dois da vila e um do termo, um procurador, um chanceler e um tesoureiro. Neste concelho o cargo de procurador era ocupado pelo vereador mais novo do ano precedente. Ver Maria Natália da Silva, *Poder e Família em Torres Vedras no Antigo Regime. Espaços de Actuação e formas de controlo social (1633-1755)*, Edições Colibri, Câmara Municipal de Torres Vedras, pp. 39-43.

Em Loulé, a partir de 1685 o cargo de procurador também é exercido pelo vereador «mais moço» do ano anterior. Ver Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Estampa, 1993, p.327.

Em Alcácer do Sal o procurador da câmara também era o vereador «mais moço» do ano anterior. Ver Sucinda da Conceição Martins Cardoso Rocha, *Elites Políticas e Sociais e o Governo de Alcácer do Sal (1774-1834)*, Edição Câmara Municipal de Alcácer do Sal, 2009, p. 98.

²⁶⁷ Em 11/9/1756 foi eleito em câmara o Dr. Luís Ferreira da Cunha em virtude do actual síndico Dr. Manuel Botelho Velho se encontrar impossibilitado de exercer o cargo. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fls.139 a 140.

Quadro nº 11- Presença dos vereadores nas reuniões camarárias por mandatos (1750/1786)

ANOS	Nº REUNIÕES	Nº PRESENCAS DOS ELEITOS	Nº DE FALTAS DOS ELEITOS	SUBSTITUIÇÕES	TOTAL DE PRESENCAS
1750/51	63	144 (75%)	48	7 (18%)	151 (79%)
1751/52 ²⁶⁸	62	112 (60%)	74	20(27,%)	132 (71%)
1752/54	88	196 (74%)	68	7 (10%)	203(77%)
1754/55	59	121 (68%)	56	9 (16%)	130 (73%)
1755/56	45	96 (71%)	39	10 (26%)	106 (79%)
1756/57	34	87 (85%)	15	7 (47%)	94 (92%)
1757/58	65	152 (78%)	43	3 (7%)	155 (79%)
1758/59 ²⁶⁹	38	102 (89%)	12	0	102 (89%)
1759/60	39	81 (69%)	36	7 (19%)	88 (75%)
1760/61	57	109 (64%)	62	9 (15%)	118 (69%)
1761/62 ²⁷⁰	54	104 (64%)	58	4 (7%)	108 (67%)
1762/63	48	101 (70%)	43	5 (12%)	106 (74%)
1763/64	71	155 (73%)	58	3 (5%)	158 (74%)
1764/65	37	63(57%)	48	8 (17%)	71 (64%)
1765/66 ²⁷¹	2	-----		-----	-----
1766/67 ²⁷²	13	30(77%)	9	0	30 (77%)
1767/68	47	95 (70%)	40	2 (5%)	97 (72%)
1768/69	71	165 (77%)	48	3 (6%)	168 (79%)
1769/70	53	120 (75%)	39	1 (3%)	121 (76%)
1770/71	60	136(76%)	44	3 (7%)	139 (77%)
1771/72	54	121 (75%)	41	5 (12%)	126 (78%)
1772/73	63	143 (76%)	46	8 (17%)	151 (80%)
1773/74	57	128 (75%)	43	7 (16%)	135 (79%)
1774/75	67	167 (83%)	34	7 (21%)	174 (87%)
1775/76	64	164 (85%)	28	12 (43%)	176 (92%)
1776/77	69	168 (81%)	39	7 (18%)	175 (84%)
1777/78	58	145 (83%)	29	4 (14%)	149 (86%)
1778/79	63	145 (77%)	44	4 (9%)	149 (79%)
1779/80	98	251 (85%)	43	15 (35%)	266 (90%)
1780/81	73	173 (79%)	46	7 (15%)	180(82%)
1781/82	73	170 (78%)	49	2 (4%)	172 (79%)
1782/83	68	149 (73%)	55	9 (16%)	158 (77%)
1783/84	48	116 (81%)	28	5 (18%)	121 (84%)
1784/85 ²⁷³	48	81 (56%)	63	16 (25%)	97 (67%)
1785/86	57	129 (75%)	42	14 (33%)	143 (84%)
1786/87	38	101 (89%)	13	1(8%)	102 (89%)
Totais	2003	4520(75%)	1483(25%)	231 (16%)	4751 (79%)

²⁶⁸ Realizaram-se 63 reuniões, mas desconhecemos quem participou na reunião de 30/6/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.33.

²⁶⁹ Realizaram-se 39 reuniões, mas só contabilizamos 38 reuniões porque desconhecemos os intervenientes na reunião de 7/6/1758. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls.89/v.

²⁷⁰ Realizaram-se 55 reuniões, mas desconhecemos os intervenientes da reunião de 27/8/1761. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl.93.

²⁷¹ Sem dados. Só possuímos referência a duas reuniões que não incluímos nesta análise. Ver Anexo II – A Presença dos Oficiais no Senado Camarário (1750/51-1786/87).

²⁷² Dados parciais.

²⁷³ No dia da posse dos vereadores, ocorrida a 7/2/84, os vereadores eleitos Romão da Costa Carrilho e Manuel de Abreu Pereira de Lacerda não compareceram. O primeiro devido a falecimento e o segundo a doença. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls.33v a 34v.

O primeiro foi substituído por João Crisóstomo do Amaral, que só tomou posse a 13/3/84. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 38 a 39. O vereador Manuel de Abreu Pereira de Lacerda nunca compareceu. Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750/51-1786/87).

Em dezassete vereações²⁷⁴, verificou-se uma presença dos vereadores eleitos superior a 75%, superior, por isso, à verificada no período analisado e em doze vereações as presenças, incluindo as substituições, também foram superiores à média global. Embora estes dados cubram períodos parcialmente coincidentes, parecem, contudo, demonstrar que os vereadores eleitos davam bastante importância ao exercício do cargo de vereador. Por outro lado, revelam também, que o recurso aos vereadores substitutos ficou aquém do necessário, para que as reuniões contassem com a presença de todos os vereadores.

Em alguns mandatos, caso do ano de 1751/52 ou mesmo do ano de 1764/65, apesar de ter havido preocupações em chamar vereadores substitutos, devido à ausência dos vereadores eleitos, o total das presenças foi inferior à média global.

Nas dezassete vereações, em que a presença dos vereadores eleitos superou a média global, contaram com a participação de trinta e três vereadores, onze dos quais pertenciam à *principalidade* (33,3%)²⁷⁵. Os restantes vinte e dois vereadores eram membros de famílias que estavam em ascensão social e/ou pertenciam às famílias que geograficamente estavam confinadas à região de Cuba, como teremos oportunidade de analisar mais adiante neste trabalho.

O facto de não ter havido uma supremacia das *principais famílias* no exercício do cargo de vereador terá contribuído para uma presença mais frequente dos vereadores nas sessões camarárias. Os elementos das famílias em processo de afirmação social empenharam-se seriamente no cumprimento dos seus mandatos, não descurando as suas obrigações, demonstrando publicamente a sua pertença à elite bejense.

Para o ano de 1756/57, deparamos com uma percentagem elevada de presenças dos vereadores eleitos que atingiu os 85%, tendo os vereadores substitutos contribuído para que subisse para os 92%. Podemos, provavelmente, encontrar justificação para o elevado nível de participação dos vereadores eleitos e dos substitutos, como uma preocupação das elites locais em demonstrar o seu empenho na governança da sua cidade, numa altura em que D. Pedro estava a tentar consolidar o seu controlo sobre os processos eleitorais.

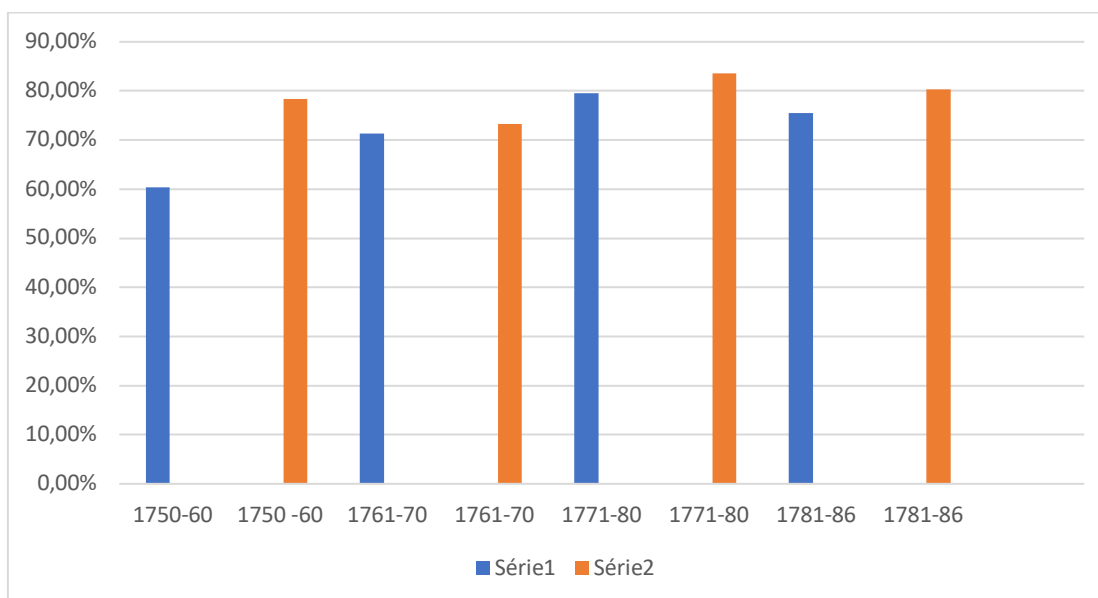
Procedendo à análise, por década, da presença dos vereadores nas sessões camarárias, verificamos que na primeira década (1750-1760) a média de presenças dos vereadores eleitos foi 60,4%, subindo para 78,4% se tivermos em conta a presença dos substitutos; na década de 1761-1770 a média das presenças dos vereadores eleitos aumentou em relação à década anterior, passando para 71,3%, e subindo para 73,3% com as presenças dos vereadores

²⁷⁴ Ver anos a **negrito** no Quadro nº 11.

²⁷⁵ Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750/51-1786/87).

substitutos; na década de 1771-1780 a média de presenças dos vereadores eleitos continuou a crescer, tendo sido 79,6% e passando a 83,6% com as substituições; finalmente, para os restantes seis anos, entre 1781-1786, a média foi 75,5%, subindo para 80,3% com as substituições. (Gráfico nº 4)

Gráfico nº 4 - Presenças dos vereadores nas sessões camarárias por década (1750-1786)



Série 1 – Presenças dos eleitos; Série 2 – Presenças com substitutos

É, pois, possível concluir que houve um progressivo aumento das presenças dos vereadores nas reuniões camarárias, no período entre as duas primeiras décadas e as duas últimas²⁷⁶, o que parece indicar que o cargo de vereador foi ganhando prestígio.

Para além do aspecto que se prende com a regularidade da presença dos vereadores nas reuniões do senado camarário bejense, é também importante analisar a forma como se concretizou a sua participação nas sessões realizadas ao longo do período em estudo. (Quadro nº 12).

Um reduzido número de reuniões, cerca de 31% do total das reuniões realizadas, contou com a presença da totalidade dos vereadores eleitos em Beja²⁷⁷; 52% das reuniões contou com a presença de dois vereadores e 17% com a presença de um vereador apenas²⁷⁸.

²⁷⁶ O período 1784/85 foi excepcional, pois só tomaram posse dois vereadores. Se este ano não for tomado em consideração a média sobe para 79,7% e 82,6%, respetivamente, valores demonstrativos desta tendência.

²⁷⁷ As *Ordenações Filipinas* não referem o número de vereadores “E todos os Vereadores irão á Vereação ...”. *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tit. LXVI, &1, p.145.

O número de vereadores variava de concelho para concelho. Para o Porto conhecemos quatro vereadores, o mesmo número dos de Coimbra, mais um do que Évora e Santarém e menos dois que Lisboa: Todos estes concelhos integravam o 1º banco em Cortes. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e seu termo (1580-1640). Os Homens, as Instituições e o Poder*, vol. I, Porto, 1985, p. 433.

Se tivermos também em conta a ausência dos procuradores do concelho às reuniões camarárias temos somente 595 reuniões (29,7%) em que compareceram todos os oficiais.

²⁷⁸ Para Évora, entre 1750-1820, encontramos 27,5% das reuniões com três vereadores, 58,3% com dois vereadores e 14,2% com um vereador. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo Évora 1750-1820*, Lisboa, Colibri, 2002, p.176.

Quadro nº 12 - Participação dos vereadores nas reuniões camarárias (1750-1786)

ANOS	Nº TOTAL DE REUNIÕES	Nº DE REUNIÕES C/ <u>3</u> VEREADORES	Nº DE REUNIÕES C/ <u>2</u> VEREADORES	Nº DE REUNIÕES C/ <u>1</u> VEREADOR
1750-51	64	11 (17,2%)	42 (65,6%)	11 (17,2%)
1751-52	62	15 (24,2%)	44 (71%)	3 (4,8%)
1752-54	88	27 (30,7%)	44 (50%)	17 (19,3%)
1754-55	59	11 (18,6%)	41 (69,5%)	7 (11,9%)
1755-56	45	10 (22,2%)	20 (44,4%)	15 (33,3%)
1756-57	34	14 (41,2%)	19 (55,9%)	1 (,9%)
1757-58	65	19 (29,2%)	37 (56,9%)	9 (13,8%)
1758-59	38	12 (31,6%)	19 (50%)	7 (18,4%)
1759-60	39	7 (17,9%)	14 (35,9%)	18 (46,2%)
1760-61	57	13 (22,8%)	25 (43,9%)	19 (33,3%)
1761-62	54	12 (22,2%)	24 (44,5%)	18 (33,3%)
1762-63	48	13 (27%)	26 (54%)	9 (19%)
1763-64	71	17 (23,9%)	36 (50,7%)	18 (25,4%)
1764-65	37	3 (8,1%)	28 (75,7%)	6 (16,2%)
1765-66 ²⁷⁹	2	1	1	----
1766-67²⁸⁰	13	5 (38,4%)	2 (15,4%)	6 (46,2%)
1767-68	45	16 (35,6%)	22 (48,8%)	7 (15,6%)
1768-69	71	25 (35,2%)	39 (54,9%)	7 (9,9%)
1769-70	53	12 (22,6%)	33 (62,3%)	8 (15,1%)
1770-71	60	17 (28,3%)	36 (60%)	7 (11,7%)
1771-72	54	17 (31,4%)	28 (51,8%)	9 (16,6%)
1772-73	63	17 (27%)	29 (46%)	17 (27%)
1773-74	57	19 (33,3%)	38 (66,7%)	0
1774-75	67	30 (44,7%)	32 (47,8%)	5 (7,5%)
1775-76	64	35 (54,7%)	27 (42,2%)	2 (3,1%)
1776-77	69	32 (46,4%)	30 (43,5%)	7 (10,1%)
1777-78	58	32 (55,2%)	20 (34,5%)	6 (10,3%)
1778-79	63	30 (47,6%)	26 (41,3%)	7 (11,1%)
1779-80	98	38 (38,8%)	50 (51%)	10 (10,2%)
1780-81	73	25 (34,3%)	29 (39,7%)	19 (26%)
1781-82	73	26 (35,6%)	42 (57,5%)	5 (6,9%)
1782-83	68	20 (29,4%)	48 (70,6%)	0
1783-84	48	18 (37,5%)	28 (58,3%)	2 (4,2%)
1784-85	48	2 (4,2%)	18 (37,5%)	28 (58,3%)
1785-86	57	6 (10,5%)	33 (57,9%)	18 (31,6%)
1786-87	38	19 (50%)	15 (39,5%)	4 (10,5%)
Total	2003	623 (31%)	1045 (52%)	332 (17%)

²⁷⁹ Não existem dados para estes anos.

²⁸⁰ Os dados para estes anos são parciais.

Ao longo do período em estudo, verificamos que se realizaram dezassete vereações em que a presença dos três vereadores se situou acima da média (31%)²⁸¹, tendo onze dessas vereações tido lugar entre 1773/74 e 1786/87. Apenas houve três anos em que a afluência dos três vereadores não foi superior à média das presenças. Este é o período que as escolhas da Casa do Infantado, relativamente àqueles que deviam dirigir os destinos da cidade, recaíram sobre as famílias em ascensão social. É possível que a morte de D. José I e a subida ao trono de D. Maria II, casada com D. Pedro III, que assim participa no governo do reino, tenha reforçado o poder senhorial do Senhor D. Pedro, colocando na câmara homens que não pertenciam à primeira nobreza.

Uma análise por década revela que na primeira década o número de reuniões que contaram com a presença dos três vereadores eleitos atingiu as cento e trinta e nove, correspondente a cerca de 25% das reuniões realizadas; na década de 1761-1770 houve uma quebra do número de reuniões que contaram com a presença dos três vereadores, atingindo somente 109 reuniões, cerca de 24% das reuniões realizadas; entre 1771-1780 realizaram-se duzentas e setenta e cinco reuniões com os três vereadores, cerca de 41% das reuniões realizadas neste período e, finalmente, nos últimos anos entre 1781-1786 as reuniões com três vereadores atingiu o número de noventa e uma, cerca de 27%. Estes números mostram uma diferença de comportamento das vereações eleitas na década 1771-1780, que corresponde também à época em que a intervenção do Senhor D. Pedro mais se fez sentir nas escolhas dos membros constituintes das equipas das vereações, como teremos oportunidade de analisar mais adiante neste trabalho.

A situação verificada neste período poderá estar relacionada com a “*qualidade*” dos vereadores. Entre os anos de 1774/75 e 1777/78, exerceram o ofício onze vereadores, dos quais somente um, inequivocamente, pertencia às *principais famílias*, estando um outro ligado por parentesco, dentro do quarto grau, aos Brito Godins²⁸².

Os anos em que houve uma maior participação dos vereadores eleitos e em que, ao mesmo tempo, também se verificou uma maior percentagem de reuniões com a presença de três vereadores, foram aqueles em que os vereadores pertenciam ao grupo que pretendia subir na cadeia social valorizando, por isso, o exercício do ofício como forma de concretizar esse objetivo.

²⁸¹ Ver anos a **negrito** no Quadro nº 12.

²⁸² Estes dois elementos eram Francisco da Costa e Cunha Alcoforado e Raimundo de Faria de Mello Lobo, respetivamente.

Houve a preocupação por parte da vereação em assegurar a presença de pelo menos três oficiais²⁸³, pelo que, com excepção dos anos 1765/66 e 1766/67²⁸⁴, foram realizadas 111 convocações para suprir as faltas dos vereadores eleitos. O critério para a escolha dos vereadores *chamados* não é claro. Cinquenta e duas dessas convocações recaíram nos vereadores que tinham exercido o cargo no ano antecedente e cinquenta e oito naqueles que o tinham ocupado em anos mais recuados. Podiam, inclusive, ser escolhidas personalidades que nunca tinham exercido o cargo, ou que não tivessem sido incluídos nos róis²⁸⁵.

A análise das fontes revelou, ainda, que se realizaram algumas reuniões que contaram com a presença de quatro vereadores. Assim, na reunião de 13/3/1774, além da presença de dois dos vereadores eleitos, foram chamados Francisco Pedro Cabral de Mesquita e Inácio de Brito Castanheda e Bocarro. Nesta reunião, a que faltou o procurador do concelho, a vereação tratou da eleição do mamposteiro-menor dos cativos para a freguesia de Baleizão²⁸⁶. Em 20/12/1775, Inácio Pedro de Mello e Alvim foi chamado para se juntar aos vereadores eleitos, tendo nesta sessão camarária também faltado o procurador do concelho. O assunto em discussão era de grande importância para as finanças do município, pois tratava-se de arrematar a lezíria do Vau de D. Isabel²⁸⁷.

Embora não possamos concluir que a presença nas reuniões camarárias de um número de vereadores superior ao que era habitual na câmara de Beja tenha relação directa com as matérias tratadas nas reuniões em que tal se verificou, julgamos que tal hipótese pode ser aventada.

Importa, por último, averiguar qual o nível de participação individual dos que foram eleitos para o exercício do cargo de vereador, em Beja, no período em estudo. (Quadro nº 13).

²⁸³ Em Évora, existem actas com alusões à anulação das reuniões devido a falta de *quórum*. Teresa Fonseca aponta que o número mínimo para a realização das sessões camarárias era de três oficiais. Cf. Teresa Fonseca, *Op. cit.*, pp.177 a 179.

²⁸⁴ Devido à falta de dados já apontada.

²⁸⁵ Se para o ano de 1775/76 o vereador chamado exerceu o cargo no ano anterior, já para o ano de 1774/75, os dois vereadores chamados não exerceram o cargo no ano anterior, tendo somente participado nesse ano como substitutos. O seu mandato mais próximo remete para o ano de 1771/72. Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

Por uma vez, foi “chamado” um vereador que nunca exercera o cargo, Bartolomeu Pessanha, no ano de 1754/55; o Dr. Manuel Botelho Velho e Manuel de Azevedo e Silva, o primeiro chamado em 1750/51 e o segundo chamado nesse mesmo ano e em 1751/52 e 1752/53 exerceram os cargos de vereadores em 1737/38, tendo Manuel de Azevedo e Silva exercido também em 1745/46. Rodrigo de Mello Lobo Freire, chamado em 1751/52 exerceu como vereador nos anos de 1714/15, 1741/42 e 1745/46. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº302, 1714-1715, cx. 42, fl.7, idem, *ibidem*, Livº306, 1737-1742, cx. 42, fl.60 e idem, *ibidem*, Livº307, 1743-1748, cx. 42, fl.44.

²⁸⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fl. 56 a 57v.

²⁸⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fls. 57 a 58.

Quadro nº 13 - Participação individual dos vereadores nas reuniões camarárias (1750-1786)

VEREADOR	MANDATOS	REUNIÕES	PRESENCAS	FALTAS	SUBSTITUIÇÕES ²⁸⁸
José da Costa Lemos Vidigal	1	98	80	18 (18,4%)	1 (1 ano)
Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmiento	1	98	79	19 (19,4%)	0
João de Brito Godins	1	68	58	10 (14,7%)	5 (2 anos)
Manuel do Cabo de Arce Franco	1	64	58	6 (9,4%)	1 (1 ano)
Sebastião da Guarda Frago de Brito	1	63	57	6 (9,5%)	20 (5 anos)
Joaquim José Tisnado	1	57	51	6 (10,5%)	0
Inocência de Brito Lobo Castanheda	1	65	50	15 (23%)	3 (3 anos)
João Alberto da Cunha e Brito	1	60	48	12 (20%)	3 (2 anos)
Inácio de Brito Bocarro Castanheda	1	54	46	8 (14,6%)	6 (4 anos)
Francisco Pedro Odiarça Cabo	1	57	40	17 (29,8%)	0
Manuel do Monte Lopes	1	48	39	9 (18,8%)	6 (1 ano)
Jacinto de Lobão Telo e Silva	1	57	38	19 (33,3%)	0
João António Ferreira da Cunha	1	38	37	1 (1,6%)	0
José da Cunha Alcoforado	1	63	36	27 (42,9%)	0
José António de Odiarça Cabo	1	57	33	24 (42,1)	1 (1 ano)
José Valente Farinho	1	38	31	7 (18,4%)	0
Romão da Costa Carrilho Freire	1	30	30	0 (0%)	1 (1 ano)
António de Odiarça Cabo	1	39	28	11 (28,2%)	3 (3 anos)
Baltazar Afonso Pexeiro	1	37	26	11 (29,7%)	1 (1 ano)
Luis do Cabo Fevereiro	1	13	9	4 (30,8%)	0
Manuel de Abreu Pereira de Lacerda ²⁸⁹	1		0	0	0
António José de Lima Mello e Alvim	2	174	175	9 (5,5%)	19 (5 anos)
Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	2	165	155	10 (6,1%)	13 (3 anos)
José da Gama Pereira da Silva	2	144	121	23 (16%)	22 (7 anos)
Raimundo de Faria de Mello Lobo	2	132	118	14 (10,6%)	2 (1 ano)
João Crisóstomo do Amaral	2	114	102	12 (10,5%)	2 (1 ano)
Joaquim António Pinto Pimenta	2	132	98	34 (25,8%)	0
João do Cabo Fevereiro	2	121	98	23 (19%)	1 (1 ano)
Francisco da Costa e Cunha Alcoforado	2	124	92	32 (23,4%)	4 (4 anos)
Gaspar de Morais Correia	2	86	75	11 (12,8%)	5 (2 anos)
José de Brito Lobo Castanheda	2	86	64	22 (25,6%)	4 (2 anos)
André Gonçalves Romano	2	128	63	65(50,8%)	0
Francisco Pedro Cabral de Mesquita	2	80	62	18 (22,5%)	14 (4 anos)
Manuel do Cabo Odiarça	2	108	60	48 (44,4%)	3 (1 ano)
João Camacho de Brito	2	57	37	20 (35,1)	1 (1 ano)
Baltazar José Gomes Coelho	2	41	35	6 (14,6%)	2 (1 ano)
Dionísio Francisco de Borja	3	209	196	13 (6,2%)	11 (6 anos)
Alexandre Ramos Nobre Mourão	3	215	148	67 (30,1%)	1 (1 ano)
Romão António de Vargas e Abreu	3	139	113	26 (18,7%)	9 (5 anos)
Francisco de Brito Lobo	3	175	107	68 (38,9%)	0
José Estevens Mendes Tomás	3	129	96	33 (25,6%)	5 (3 anos)
Francisco de Odiarça Cabo	3	124	84	40(32,3%)	6 (5 anos)
José da Guarda Frago e Brito	3	133	79	54 (40,6%)	0
António Alexandre Pinto Pimenta	4	79	141	38 (21,2%)	6 (3 anos)
António da Cunha de Brito	5	269	173	96 (35,7%)	5 (3 anos)
José António Pinto Pimenta	5	216	157	59 (27,3%)	0
João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno	5	174	120	54 (30,5%)	3 (2 anos)
Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	6	276	192	84 (30,4%)	16 (5 anos)
Francisco do Cabo Odiarça	7	376	313	63 (16,8%)	4 (3 anos)
Mateus de Brito Godins	7	331	266	65 (24,4%)	14 (10 anos)

²⁸⁸ O número entre parêntesis refere-se ao período temporal em que ocorreram as substituições.

²⁸⁹ Nunca chegou a tomar posse devido a doença. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 33v-34.

Não dispomos de elementos que nos permitam traçar um perfil do vereador absentista. Porém, conseguimos apurar que a taxa média do absentismo se cifra nos 22,8% e que os vereadores que mais mandatos exerceram foram os que revelaram uma maior tendência para o absentismo. Assim, no caso dos trinta e cinco vereadores que desempenharam um ou dois mandatos, a taxa de absentismo ronda os 21,1%, enquanto os catorze vereadores, que exerceram entre três e sete mandatos, apresentam uma taxa de absentismo superior a 29%. Atendendo a que os vereadores que exerceram maior número de mandatos pertenciam, em geral, às principais famílias da cidade, poderemos concluir que os vereadores com menor preeminência social valorizavam mais as suas funções de vereadores, tal como já sublinhámos anteriormente, comparecendo mais assiduamente às sessões camarárias.

É possível, ainda, constatar que treze dos indivíduos cujas faltas ultrapassam a média, sete pertenciam às principais famílias de Beja²⁹⁰ e cinco a uma das famílias que integrava a familiarquia dos Odiarça, aquela que pertencia à primeira nobreza²⁹¹. A comparência dos vereadores pertencentes à *principalidade* nas reuniões camarárias não se pautava pela regularidade, faltando a reuniões em que estavam mandatados para o exercício do cargo e comparecendo em outras em não tinham assento, mas nas quais os assuntos tratados eram do seu interesse. Esta era uma forma da *principalidade* afirmar a sua importância social e de “fiscalizar” o trabalho dos elementos da *governança* que não pertenciam ao escol do município.

Relativamente à participação individual dos que foram eleitos para o exercício do cargo de vereador é ainda de sublinhar o facto de alguns dos elegidos terem mantido uma ligação duradoura ao senado camarário bejense. Assim, catorze (28,5%) dos vereadores eleitos exerceram entre três a sete mandatos. É de destacar o facto que os seis vereadores que exerceram entre cinco e sete mandatos pertenciam à *principalidade* da cidade de Beja²⁹².

²⁹⁰ André Gonçalves Romano, António da Cunha de Brito, Francisco de Brito Lobo, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, José da Cunha Alcoforado, José da Guarda Fragoso de Brito.

²⁹¹ Francisco de Odiarça Cabo e o seu filho José António de Odiarça Cabo, Manuel do Cabo Odiarça, seu primo, Luís do Cabo Fevereiro e João Camacho de Brito.
Na familiarquia Odiarça encontramos famílias que pertencentes à 2ª nobreza e outras à 1ª nobreza.

²⁹² Francisco de Odiarça Cabo era natural de Cuba, onde residia. Era, no entanto, considerado “dos principais da cidade”. Ver Quadro nº13.

A presença de alguns vereadores na câmara de Beja prolongou-se no tempo não apenas na condição de oficiais eleitos para o cargo, mas como substitutos dos seus pares. Assim, entre os cinquenta vereadores que exerceram o cargo, trinta e seis foram chamados a suprirem a ausência de outros vereadores. Os elementos da *principalidade* foram os mais “chamados” nas faltas dos vereadores eleitos. Praticamente 1/3 dos vereadores que substituíram os seus pares compareceram apenas um ano. No entanto, outros viram a sua participação no senado camarário, como suplentes, bastante dilatada no tempo, sendo chamados a fazer substituições ao longo de uma década, como foi o caso de Mateus de Brito Godins, um vereador cuja presença no senado bejense é, sem dúvida, incontornável.

1.2. As familiarquias e a sua participação no exercício do poder camarário

O envolvimento das famílias nobres bejenses na governação da cidade foi claramente significativo e manifestou-se ao longo de grande parte da vida da Casa e Estado do Infantado²⁹³, tendo-se, porém, registado alterações no que a este aspecto diz respeito.

Entre 1749-1786, o interesse por parte dos nobres bejenses na governação da cidade foi manifestamente significativo, à semelhança do que ocorreu em outras localidades do reino²⁹⁴. Assim, iremos, seguidamente, procurar averiguar quais as famílias da elite bejense que estiveram ligadas ao exercício do poder camarário, nomeadamente mediante o desempenho do cargo de vereador, entre 1749 e 1786, e analisar as continuidades e rupturas verificadas no exercício daquele cargo por essas mesmas famílias, ao longo do período compreendido entre 1654 e 1786.

²⁹³ A análise produzida tem por base os róis da nobreza que integram quatro processos eleitorais, ocorridos no período entre 1654-1706, que integram o fundo da Casa do Infantado e que foram consultados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Foram utilizadas também fontes que se encontram em vários dos fundos do Arquivo Histórico Municipal de Beja (CMB, os *Livros de Vereação*; AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais*; AHMB/CE, *Processos de Impedimento Matrimonial*, AHMB/CE, 11/01 *Baptizados de Santa Maria*, AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Livº 4, 1686-1912) e do Arquivo Distrital de Beja (ADB/BJA, 11/02 *Casamentos Santa Maria* e 15/02 *Casamentos S. João Batista*).

Recolhemos também informações em Félix Caetano da Silva, “Vereadores da Câmara de Beja” in *Arquivo de Beja*, vol. I, fasc. IV, Beja, 1944, pp. 337-346.

²⁹⁴ Ver, entre outros, António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o governo municipal*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>, consultado em 8/6/2014; Teresa Casquilho Ribeiro, *O Município de Alter do Chão nos finais do séc. XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viseu, Ed. Palimage, 1998; Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002; Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna. Práticas e Processos da Formação Camarária*, Coimbra, CHSC/FLC, vol. II, 2002; José Subtil, *A Câmara de Viana do Minho nos Finais do Antigo Regime (1750-1834)*, vol. I, Viana do Castelo, Ed. Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1998.

O ofício de vereador foi aquele que mais lhes interessou, mas não só. Os ofícios de escrivães, procuradores do concelho e, principalmente o de almotacé, despertaram também o interesse destas famílias bejenses.

Começamos por analisar de forma mais pormenorizado a ligação destas famílias ao cargo de vereador, que como já tivemos oportunidade de analisar era muito “apetecível”.

1.2.1. Período 1654-1706

Num primeiro momento, entre 1654, data da fundação da casa senhorial, e 1706, ano da morte de D. Pedro II²⁹⁵, se atendermos aos elementos que compunham os róis de nobreza, que integram os processos eleitorais consultados, e que exerceram os cargos de vereador constatamos que pertencem, maioritariamente, às principais famílias nobres da cidade²⁹⁶. Assim, cinquenta e sete elementos (77%), que pertenciam às trinta principais famílias nobres da cidade, integraram os róis de nobreza e quarenta e oito elementos de vinte e seis dessas principais famílias (80%) exerceram o cargo de vereador, tendo cumprido oitenta e sete mandatos (84,4%)²⁹⁷. (Quadro nº 14)

Quadro nº 14 - Familiarquias (1654-1706)

Nº e <i>qualidade</i> das famílias a que pertenciam os indivíduos elegíveis para vereadores		Nº e <i>qualidade</i> dos elegíveis para vereadores		Nº e <i>qualidade</i> das famílias de que provêm os vereadores que exerceram o cargo		Nº e <i>qualidade</i> dos indivíduos que exerceram o cargo de vereador		Nº de mandatos exercidos	
1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza
30	14	57	17	26	11	48	12	87	16
44		74		37		60		103	

Entre as famílias de primeira nobreza encontramos a dos Gomes Pessanha, cuja varonia assenta em Brito Gomes Pessanha a qual deu origem a três linhagens que se apresentam

²⁹⁵ D. Pedro lega a Casa a seu filho, D. Francisco, em 1704, mas continuou a geri-la pois este era menor. A Casa foi administrada pela Junta Casa de Bragança até 1699. A partir dessa data e até 1704 existiu uma Junta própria para governar o Estado. Ver Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e Estado do Infantado 1654-1706*, JNICT/CHUL, Lisboa, 1995, pp. 35 e 114.

²⁹⁶ Incluímos nesta categoria todos os que são apelidados de fidalgos, de pertencerem às principais famílias, nobres, cavaleiros da Ordem de Cristo, Familiares do Santo Ofício, bem-nascidos, filhos e netos de vereadores.

²⁹⁷ Ver Anexo IV - As Familiarquias (1654-1786)

como os Brito Godins, Aboim Pessanha e Sousa de Brito²⁹⁸. Estas três famílias apresentam ligações familiares aos Andrade, Bravo, Carvalhais, Faria de Mello e ainda à família Lacerda, todas da primeira nobreza/fidalguia. Estas oito famílias conseguem colocar vinte e dois elementos nos róis de nobreza dos quais dezassete (28,3%) assumem o exercício do cargo de vereador, exercendo trinta mandatos (29%) de um total de cento e três.

O segundo núcleo é constituído pelas famílias Bocarro, Borges Coelho, Brito Limpo, Castanheda e ainda a família Costa²⁹⁹. Esta familiarquia, com cinco famílias, integrou os róis de nobreza com dez elementos e colocou nove indivíduos (15%) no cargo de vereador que exerceram dezasseis mandatos (15,5%).

Um terceiro núcleo é constituído pela família Alcoforado, que se consorciou com elementos de outras duas famílias, a saber: Montes e Mello Lobo. Este grupo familiar alargado era constituído por três famílias, ingressou cinco indivíduos nos róis de nobreza e colocou quatro indivíduos (6,6%) que exerceram dez mandatos como vereadores (9,7%).

Assim, estas três familiarquias, que integravam dezasseis famílias (35,5%) e colocaram nos róis de nobreza trinta e sete elementos (50%) dos quais trinta exerceram o cargo de vereador (50%), controlaram um largo número de mandatos de vereador e os seus elementos familiares povoaram os lugares de vereador, com cinquenta e seis mandatos (54,4%).

Acresce ainda que, quando analisamos as uniões matrimoniais conhecidas, verificamos que estes três núcleos familiares de primeira nobreza criaram entre si redes muito estreitas e que somente em duas ocasiões escolheram famílias de nobreza inferior - Costa e Montes - para estabelecer alianças matrimoniais.

Neste período, a média de mandatos por vereador é de 1,7 mandatos. Se nos ativermos apenas aos da *principalidade* a média de mandatos sobe para 1,8 por vereador e a dos vereadores pertencentes às famílias menos importantes desce para 1,3 mandatos por indivíduo. Se tivermos em consideração as famílias cujos elementos exerceram três ou mais mandatos de vereador, independentemente das familiarquias a que pertencem,

²⁹⁸ Os critérios para a formação das familiarquias que iremos analisar ao longo do trabalho foram os laços de parentesco conhecidos, os apelidos e as ligações matrimoniais.

²⁹⁹ Miguel Leitão Bocarro é primo segundo de Diogo de Brito Castanheda. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

encontramos treze famílias, pertencendo apenas uma à nobreza de segunda “qualidade”³⁰⁰. Estas treze famílias ao colocarem vinte e sete indivíduos, em sessenta (45%), a exercer o cargo de vereador cumpriram sessenta e seis mandatos (64%), revelando uma taxa de exercício do cargo que sobe para 2,4 mandatos por vereador.

Neste período, podemos, pois, falar de um poder local elitizado e dominado por uma rede de familiarquias constituída pelas principais famílias da primeira nobreza/fidalguia de Beja, que se consubstancia pelo número de elementos que exercem o poder municipal, embora longe da concentração de mandatos que verificamos existir em outros municípios³⁰¹.

1.2.2. Período 1706-1749

Em 1706, com a entrada de D. Francisco no senhorio da Casa e Estado do Infantado, teve início uma nova era na vida da Casa, que se prolongou até 1749³⁰².

Se para este período voltarmos a atender aos elementos que compunham os róis de nobreza e que exerceram os cargos de vereador constatamos que continuam a pertencer às principais famílias nobres da cidade, mas registam-se, contudo, ligeiras alterações no que a esta realidade diz respeito. Dos cinquenta elementos (64%) dos róis de nobreza³⁰³, trinta e cinco (64,8%), pertencentes às vinte e quatro principais famílias nobres da cidade, exerceram o cargo de vereador, tendo cumprido cento e um mandatos (76,5%). Temos, pois, menos indivíduos da *principalidade* bejense a desempenhar o cargo de vereador e o número de mandatos exercidos pelos elementos a ela pertencentes é inferior ao do período anterior. (Quadro nº 15)

³⁰⁰ As treze famílias eram: Alcoforado, Andrade, Beja, Bocarro, Brandão de Lima, Brito Godins, Carvalho, Castanheda, Freitas de Brito, Lança, Lemos, Medeiros Fragoso e a família Montes, a única que não integrava a principalidade, mas que tinha ligações fortes com os Alcoforado.

³⁰¹ Entre 1580-1640, no Porto, a média de mandatos foi de 2,5 por vereador, muito superior à taxa média de Beja, 1,7. Um exercício para apurar a média de mandatos por vereador, tendo como critério o exercício do cargo em três ou mais anos, dar-nos-ia uma média de 4,8 mandatos por vereador, duplicando em relação a Beja. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p.486.

³⁰² Apesar de D. Francisco ter falecido em 1742 o funcionamento das estruturas da Casa só virão a sofrer transformações com a posse do novo Senhor, D. Pedro.

³⁰³ Não nos foi possível a recriação do universo dos elegíveis devido à falta de documentação, pois só existem processos eleitorais para os anos compreendidos entre 1708 e 1728. Porém, através da consulta dos livros de Vereações e da leitura do já referido artigo de Félix Caetano da Silva foi possível termos conhecimento de todos os elementos que exerceram o ofício de vereador.

Quadro nº 15 - Familiarquias (1706-1749)

Nº e qualidade das famílias a que pertenciam os indivíduos elegíveis para vereadores		Nº e qualidade dos elegíveis para vereadores		Nº e qualidade das famílias de que provêm os vereadores que exerceram o cargo		Nº e qualidade dos indivíduos que exerceram o cargo de vereador		Nº de mandatos exercidos	
1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza
30	25	50	28	24	17	35	19	101	31
55		78		41		54		132	

Neste período, conseguimos apurar a constituição de três familiarquias. O primeiro núcleo era formado por quatro famílias, todas da primeira nobreza: Brito Godins, Carvalhal, Guarda Fragoso e Lemos. Estas quatro famílias colocaram sete indivíduos nos róis de nobreza e seis exerceram o ofício de vereador em dezoito mandatos (14,5%)³⁰⁴. O segundo núcleo era constituído pelas famílias Borges Coelho, Castanheda, Faria de Mello, Lança, Villa Lobos³⁰⁵, também elas pertencentes à primeira nobreza. Esta familiarquia colocou treze elementos nos róis de nobreza, tendo dez elementos exercido o cargo de vereador³⁰⁶, com um total de trinta e seis mandatos (27,5%).

Neste período assistimos ao reforço do poder do grupo dominado pela família Castanheda, pois, além de colocar mais um vereador em relação ao período anterior, aumentou significativamente o número de mandatos, passando de dezasseis para trinta e seis mandatos³⁰⁷. O domínio da família Castanheda é ainda mais notório quando considerada isoladamente: no período anterior a família tinha dois vereadores, que exerceram seis mandatos; agora, apresentou seis vereadores que exerceram dezanove mandatos.

No que respeita a este período é importante assinalar o aparecimento de um grupo formado por doze famílias, cujo local de residência radica, maioritariamente, em Cuba,

³⁰⁴ José de Brito Godins, Pedro de Brito Carvalhal, João da Guarda Fragoso, Sebastião da Guarda Fragoso, Francisco Jacomé Lemos e Manuel de Lemos Cabral. Ver Quadro nº 15 - As Familiarquias (1706-1749).

³⁰⁵ A família Villa Lobos integra o grupo das trinta famílias que apresentaram indivíduos elegíveis nos róis, embora nenhum membro desta família tenha chegado a exercer o cargo de vereador.

³⁰⁶ Francisco Borges Coelho, António Borges Coelho, Francisco de Brito Lobo, José de Brito Lobo, Inocêncio de Brito Lobo, António de Brito Castanheda, Sebastião de Brito Castanheda, Marcos José de Brito Castanheda, Raimundo Faria de Mello, António da Lança Porto. Ver Quadro nº 15 - As Familiarquias (1706-1749).

³⁰⁷ Temos de ressaltar, porém, que neste período já estamos a falar de dois ramos dos Castanheda. Um que normalmente é identificado como Lobo, embora também use o apelido Castanheda, e um outro que continuou a ser tratada pelo apelido Castanheda.

Selmes, S. Brissos, Quintos, S. Matias e Baleizão. Assim, pela primeira vez, encontramos uma representação forte de elementos que residiam no termo da cidade³⁰⁸.

Os Banha Ramos, Romano, Bravo, Sabolinho de Barahona, Mendes Tomás, Coutinho Cabo, Odiarça Cabo, todas famílias da *principalidade*, e as famílias Cabo Fevereiro, Bayão e Gavião, pertencentes à nobreza de segunda ordem, colocaram dezoito indivíduos nos róis de nobreza e doze exerceram o cargo de vereador em vinte e nove mandatos. Consideramos ser esta a terceira familiarquia, que pelas suas estratégias familiares ocupou um lugar importante na administração político-judicial no concelho de Beja. A afirmação da rede familiar Odiarça no que ao exercício do poder camarário diz respeito, que no período seguinte se iria consolidar, começava a ganhar contornos, o que se ficou a dever, em parte, às estratégias matrimoniais que adoptou³⁰⁹.

As três familiarquias que participaram na governação bejense entre 1706 e 1749, integravam vinte e oito indivíduos (51,8%) que desempenharam o cargo de vereador e que exerceram oitenta e quatro mandatos (63,6%).

Neste período, a média de mandatos atingiu o valor de 2,4 mandatos por vereador, superior, pois, à do período anterior. Relativamente às principais famílias da cidade a média de mandatos foi de 2.9 mandatos por vereador e apenas de 1.6 mandatos para as famílias menos importantes socialmente.

Mas, mesmo entre as famílias nobres, existiam diferenças no que respeita à representatividade alcançada por cada uma delas. Se considerarmos as famílias que exerceram três ou mais mandatos, encontramos quinze famílias que colocaram nos róis de nobreza vinte e nove elementos, dos quais vinte e quatro exerceram noventa e dois mandatos (70%)³¹⁰. Destas quinze famílias só duas não pertenciam à *principalidade*. A média de mandatos por vereador neste grupo atingiu 3,8 por indivíduo, a qual é muito superior à média geral. Verifica-se, pois, uma grande concentração de mandatos num núcleo muito restrito de indivíduos pertencentes a famílias da primeira nobreza, que vão

³⁰⁸ A exceção é a família Banha Ramos residente de Beja.

³⁰⁹ Os Bravo e os Romano, da principal nobreza de Baleizão e Ervidel, estabeleceram ligações pelo casamento com os Cabo, Odiarça Cabo e Bayão. Os Cabo estavam ainda ligados aos Sabolinho pelo casamento de António Lopes Cabo com Dona Maria do Ó Sabolinho. Ver Anexo IV – As Familiarquias (1654-1786) e Anexo V – As Familiarquias: Percursos Sociais (1750-1786).

³¹⁰ As quinze famílias são as seguintes: Bairros, Banha Ramos, Bravo, Castanheda, Coutinho Cabo, Cunha de Brito, Faria de Mello, Gago, Guarda Fragoso, Lança, Lemos, Magro, Mello Lobo, Mendes Tomás e Vidal. De entre estas famílias apenas duas (Gago e Magro) não pertenciam à principalidade.

reforçar ainda mais o seu papel, quando integradas nas familiarquias e suas redes sociais³¹¹.

Na cidade de Beja, neste período, embora tenha diminuído o número de elementos pertencentes à fidalguia que exerceram o cargo de vereador, como já referimos, verificou-se a concentração nas mãos das famílias nobres do desempenho do ofício, aproximando-se, no que respeita ao exercício do poder local, dos parâmetros alcançados por este grupo social em municípios considerados aristocráticos, como Coimbra, Braga, Évora ou Montemor-o-Novo³¹².

Podemos, pois, concluir que este período foi caracterizado por uma quebra do número de famílias da *principalidade* no exercício do poder camarário, em relação ao período anterior, ainda que pouco acentuada. Porém, algumas dessas principais famílias continuaram a manter a sua presença nessa esfera da governação e, em alguns casos, como o da familiarquia liderada pelos Castanheda, registou-se inclusive, um reforço da sua intervenção nesse campo.

No que respeita às famílias de segundo plano é visível o reforço da sua participação na vereação do senado bejense, tanto ao nível do número de indivíduos que exerceram o cargo de vereador como do número de mandatos cumpridos³¹³.

O outro ponto digno de nota, neste período, é o aparecimento de um novo grupo de famílias ligadas entre si, provenientes maioritariamente do termo da cidade e que se constituem como um núcleo importante na disputa pelo poder camarário. A sua origem geográfica e a política de casamentos entre si são aspetos que têm em comum, além das ligações familiares.

1.2.3. Período 1750-1786

O processo eleitoral de 1750/51/52 marca a entrada do Príncipe D. Pedro na posse da Casa do Infantado. Efectivamente, após a morte de D. Francisco, em 21/7/1742, e face à doença do monarca D. Pedro II que se agravou precisamente nesse mesmo ano, a Casa passava a ser gerida pelo poder régio, na pessoa da Rainha, enquanto durasse a doença do Rei. Esta situação provocou um desequilíbrio de forças no governo da Casa, agravado

³¹¹ Nem todas estas famílias integram as familiarquias que estabelecemos adiante. Relativamente à família Cunha de Brito, que no período anterior fazia parte de uma familiarquia, no período 1706-1749 não encontramos ligações familiares, pelo que não integra nenhuma familiarquia, mas não deixa de ser uma das mais importantes famílias de Beja.

³¹² Ver Teresa Fonseca, *Op. cit.*, p. 168.

³¹³ Ver Quadros nº 14 e 15.

com a morte do cardeal da Mota, em 1747, que era de facto quem administrava a Casa³¹⁴. Ambas as situações tiveram repercussões no funcionamento da Casa e Estado do Infantado, e no preenchimento anual dos cargos da vereação³¹⁵.

Através dos processos eleitorais compulsados foi-nos possível apurar que para o período 1750-1786³¹⁶, foram arrolados cinquenta e três indivíduos (64,6%) pertencentes a dezasseis das *principais* famílias bejenses e que vinte e sete (54%) exerceram o ofício de vereador, tendo cumprido sessenta e oito mandatos (61,2%)³¹⁷. Somente seis indivíduos tinham exercido o cargo no período anterior³¹⁸.

Quadro nº 16 - Familiarquias (1750-1786)

Nº e <i>qualidade</i> das famílias a que pertenciam os indivíduos elegíveis para vereadores		Nº e <i>qualidade</i> dos elegíveis para vereadores		Nº e <i>qualidade</i> das famílias de que provêm os vereadores que exerceram o cargo		Nº e <i>qualidade</i> dos indivíduos que exerceram o cargo de vereador		Nº de mandatos exercidos	
1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza	1ª nobreza	2ª nobreza
21	20	53	29	16	17	27	23	68	43
41		82		33		50		111	

Para o período em estudo, a média de elegíveis foi trinta e um indivíduos por pauta³¹⁹.

³¹⁴ Ver M^a Beatriz Nizza da Silva, *D. João V*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 131 e 204 e também Nuno Gonçalo Monteiro, *D. José*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, p. 40-41.

³¹⁵ A vereação que tomou posse para o exercício do ofício em 1746/47, prolongou o mandato aos anos de 1747/48, 1748/49 e 1749/50.

³¹⁶ Só dispomos dos processos eleitorais respeitantes aos triénios 1750/51/52; 1753/54/55; 1759/60/61; 1768/69/70; 1771/72/73; 1774/75/76; 1777/78/79 e 1780/81/82.

³¹⁷ Ver Quadro nº16 - Familiarquias (1750-1786)

³¹⁸ Francisco de Odiarça Cabo, Inocência de Brito Lobo, José de Brito Lobo, José Estevens Mendes Tomás, Mateus de Brito Godins, Sebastião da Guarda Fragoso de Brito.

³¹⁹ Em Loulé, a média de arrolados para o período de 1605 a 1831, em 41 róis, foi de 22 por cada rol. Ver Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O poder concelhio: das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*, 2ªed. revista, Coimbra, CEFA., 2008, p.63.

Quadro nº 17 - Elegíveis e eleitores em Beja (1750 - 1786)

TRIÉNIOS	Nº DE ELEGÍVEIS	Nº DE ELEITORES
1750/51/52	23	6
1753/54/55	25	8
1759/60/61	19	10
1768/69/70	38	15
1771/72/73	28	13
1774/75/76	34	11
1777/78/79	42	23
1780/81/82	41	25
Média	31	-----

Em 1750/51/52, a pauta era constituída por vinte e três nomes elegíveis, tendo sido arrolados ao longo de trinta anos, mais de cinquenta e nove indivíduos, o que dá uma média de entrada de 1,9 indivíduos por ano³²⁰.

Tendo em conta que no período entre 1708 e 1728 o número de elegíveis entrados nas pautas correspondeu a uma média de cerca de dois indivíduos por ano, parece ser possível detetar um movimento de renovação das elites bejenses ao longo do século XVIII. Se tivermos em consideração o número de arrolados entre 1750 e 1786, constatamos que nesse período o município de Beja apresentou uma tendência de abertura das elites políticas locais à integração de novos elementos nos róis de nobreza e, conseqüentemente, à participação destes nos processos eleitorais, contrária ao processo de elitização que conhecemos para outros municípios e a que já fizemos referência.

Procedendo a uma distribuição dos mandatos pelos vereadores, verificamos que a média de ocupação do cargo foi 2,2 por indivíduo, baixando ligeiramente a taxa de exercício em relação ao período anterior, que tinha sido 2,4 mandatos por vereador. (Quadro nº 18)

³²⁰ Magalhães indica uma "taxa de entradas" para Loulé, para o período 1605 - 1773, de pouco mais de 1 por ano. Ver Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, estampa, p.329. A média dos arrolados para a Lousã, no período 1773-1800, foi de 18,8, com uma renovação média de 1,5 indivíduos por ano. Ver Maria do Rosário Castiço Campos, *A Lousã no século XVIII. Redes de Sociabilidade e de Poder*, Viseu, Palimage Editores, 2010, p. 138. Entre 1792 e 1808, nos agregados urbanos ou com mais de 5000 habitantes, o número de arrolados oscilou entre um mínimo de 12 e um máximo de 40 indivíduos. Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, "Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime" in *Análise Social*, nº141, Lisboa, ICS, 1998, p. 351.

Quadro nº 18 - Distribuição dos mandatos pelos vereadores (1750-1786)

Nº DE INDIVÍDUOS	Nº DE MANDATOS POR INDIVÍDUO	% DOS MANDATOS
21 (41%)	1	18%
15 (29%)	2	27%
7 (14%)	3	19%
1 (2%)	4	4%
3 (6%)	5	14%
1 (4%)	6	5%
2 (2%)	7	13%
50	111	100%

Em Beja, um grupo restrito de indivíduos deteve o controlo do exercício do cargo de vereador, tal como aconteceu em outros municípios, nomeadamente em Braga, onde cerca de 30% dos vereadores desempenharam cerca de 66,2% dos mandatos, no período entre 1750-1810³²¹. Em Évora também encontramos, no período 1750-1820, vinte e dois vereadores (55%), em um universo de quarenta, a exercer cento e vinte mandatos (80%)³²².

Das familiarquias que se formaram nos períodos anteriores o núcleo constituído pelas famílias Aboim Pessanha, Brito Godins, Faria de Mello, Guarda Fragoso, Lacerda e ainda Vargas e Abreu manteve uma presença forte na vereação da câmara bejense. Este grupo de famílias colocou dezoito indivíduos nos róis de nobreza dos quais oito³²³ exerceram vinte e três mandatos (20,5%) dos cento e onze exercidos na totalidade.

O segundo núcleo formado pela família Lobo Castanheda, agora sem ligações com outras famílias que participem no exercício do poder local camarário, colocou cinco elementos nos róis de nobreza dos quais quatro exerceram sete mandatos³²⁴.

³²¹ Cf. José Viriato Capela, “Braga, um Município Fidalgo... p. 179.

³²² Ver Teresa Fonseca, *Op. cit.*, p. 167.

³²³ Os oito indivíduos eram: João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, Mateus de Brito Godins, João de Brito Godins, Sebastião da Guarda Fragoso de Brito, José da Guarda Fragoso de Brito Garcês Palha, Manuel de Abreu Pereira de Lacerda, Raimundo de Faria de Mello Lobo e Romão António de Vargas e Abreu.

³²⁴ José de Brito Lobo, Inocêncio de Brito Lobo, Francisco de Brito Lobo e Inácio José de Brito Bocarro Castanheda. Os Castanheda eram parentes dos Brito Godins. No entanto optámos por não os incluir neste grupo familiar, pois temo-los considerado como um núcleo com uma dinâmica própria ao longo deste trabalho. Pela mesma razão continuamos a considerar os dois ramos dos Castanheda: os Lobo e os Castanheda, como só uma família.

Quadro nº 19 - Média de mandatos dos vereadores em vários municípios do reino (1739 - 1834)³²⁵

MUNICÍPIOS	MÉDIA DE MANDATOS
Coimbra (1739-1777)	4
Santarém (1750-1777)	3,5
Beja (1750-1786)	2,2
Braga (1750-1810)	3
Évora (1750-1820)	5,3
Portimão (1756-1834)	3,8
Alter-do-Chão (1775-1800)	4,1
Alcácer do Sal (1774-1834)	2,3
Montemor-o-Novo (1777-1816)	3,8

O terceiro grupo, constituído pela família Alcoforado, que voltou a marcar presença nas vereações e a quem também não se lhe conhecem ligações com outras famílias neste período, colocou quatro indivíduos nos róis de nobreza, tendo dois, Dr. José da Cunha Alcoforado e Francisco da Costa e Cunha Alcoforado, exercido três mandatos.

Das *principais famílias* que estavam representadas no exercício do cargo de vereador, no período anterior, destaque ainda para os Cunha de Brito, que tiveram três dos seus elementos como vereadores, que exerceram oito mandatos. Também a família Pegas de Beja, apesar de só colocar um elemento seu como vereador, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, ele exerceu seis mandatos.

Podemos ainda incluir neste grupo da *principalidade* a família Romano, que nos surge com ligações familiares a uma família de segunda nobreza, a família Genovês, colocando esta familiarquia quatro elementos nos róis de nobreza e dois indivíduos, André Gonçalves Romano e Baltazar José Genovês Coelho, no cargo de vereador que exerceram quatro mandatos.

Este primeiro grupo de indivíduos e famílias, cuja *principalidade* era reconhecida à esmagadora maioria³²⁶, é formado por trinta e três indivíduos dos quais vinte (40%) exerceram cinquenta e um mandatos (46%) de cento e onze disponíveis.

³²⁵ Para Alcácer do Sal, ver Sucinda da Conceição Martins Cardoso Rocha, *Op. cit.*, pp. 191-192; para Alter-do-Chão, ver Teresa Casquilho Ribeiro, *O Município de Alter do Chão nos finais do século XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viseu, Palimage Editores, 1998, p.55; para Braga, José Viriato Capela, *Op. cit.*; p.179; para Évora, Coimbra, Montemor-o-Novo, Santarém, Teresa Fonseca, *Op.cit* p.168; para Vila Nova de Portimão, Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Portimão, Câmara Municipal de Portimão, 1993, p. 190.

³²⁶ Como foi referido, apenas a família Genovês Coelho não integrava a *principalidade*.

Continuamos a confrontar-nos com um universo restrito de famílias da primeira nobreza que distribui o poder entre si, mantendo o predomínio do exercício do ofício de vereador, ou seja, uma verdadeira oligarquia. Enquanto estas famílias exerceram uma média de 2,6 mandatos por vereador as restantes só conseguiram assegurar 1,5 mandatos por vereador. A reforçar esta ideia de concentração de mandatos num pequeno grupo oligárquico temos um conjunto de catorze pessoas (29%) que assegurou o preenchimento de sessenta mandatos (54%) dos cento e onze que foram exercidos³²⁷.

A este primeiro grupo de famílias nobres junta-se um outro, constituído por famílias que já tinham anunciado a sua entrada no poder local no período anterior, que entre 1750-1786 vai consolidar o seu poder nos órgãos da câmara. Este grupo é encabeçado pelos Odiarça³²⁸, que integra famílias pertencentes à nobreza secundária de Beja, e pela família Pinto Pimenta, da *principalidade* bejense, que estabeleceram ligações matrimoniais entre si. Integram ainda esta familiarquia as famílias Coutinho Cabo, Mendes Tomás, e Lemos Vidigal, também elas pertencentes à primeira nobreza. Este grupo de famílias colocou dezanove elementos nos róis de nobreza dos quais quinze elementos (30%)³²⁹ exerceram trinta e seis mandatos (32,4%)³³⁰.

Além destes sete núcleos que até agora considerámos ainda existe um conjunto de famílias que, embora não se enquadrando em nenhum dos grupos anteriores, também participaram na *governança* do município de Beja. Deste grupo destacaram-se catorze (26%) elementos que exerceram vinte e um mandatos (19%)³³¹. Este grupo, maioritariamente formado por famílias de 2ª nobreza, conseguem, pois, marcar uma presença significativa na vereação durante este período.

³²⁷ António Alexandre Pinto Pimenta, António da Cunha de Brito, Francisco de Brito Lobo, Francisco do Cabo Odiarça, Francisco de Odiarça Cabo, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, João Pessanha Mendonça Furtado Moreno, José Estevens Mendes Tomás, José da Guarda Fragoso de Brito, Mateus de Brito Godins, Romão António de Vargas e Abreu. Os outros três que pertenciam a famílias de 2ª nobreza eram: Alexandre Nobre Ramos Mourão, Dr. Dionísio Francisco de Borja e José António Pinto Pimenta. Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

³²⁸ Cabo Fevereiro, Cabo Odiarça, Odiarça Cabo e Odiarça Franco.

³²⁹ Luís do Cabo Fevereiro, João do Cabo Fevereiro, Manuel do Cabo Odiarça, Francisco do Cabo Odiarça, José da Costa Lemos Vidigal, José Estevens Mendes Tomás, Francisco de Odiarça Cabo, António de Odiarça Cabo, José António de Odiarça Cabo, Francisco Pedro Odiarça Cabo Cabral, Manuel do Cabo Odiarça Franco, João Camacho de Brito, António Alexandre Pinto Pimenta, José António Pinto Pimenta, Joaquim António Pinto Pimenta.

³³⁰ Incluímos neste grupo da familiarquia Odiarça, os Cabo Fevereiro, os Lemos Vidigal, Mendes Tomás, Odiarça Cabo, Odiarça Franco e a familiarquia Pinto Pimenta.

³³¹ Estes elementos pertenciam a famílias da nobreza secundária de Beja (Alvim e Lima, Amaral, Borja, Ferreira da Cunha, Farinho, Mourão, Monte Lopes, Pecheiro, Pereira da Silva, Tello e Silva e Tisnado) assim como às da *principalidade* da cidade (Carrilho Freire e Morais Correia).

Como podemos verificar, a oligarquização do poder camarário, em Beja, não segue o modelo de elitização que ocorreu em outros concelhos. Em Évora, por exemplo, nos séculos XVI e XVII, a nobreza partilhava o governo da cidade com letrados e outros membros da burguesia, mas na primeira metade do século XVIII dominava o exercício do poder camarário, deixando os cargos menores para a burguesia, nomeadamente o de procurador do concelho³³². Assim, em Évora, em 1798, “apenas dez pessoas, maioritariamente fidalgas da Casa Real estavam em condições de participar nas listas dos elegíveis do concelho”³³³.

Em Braga, o cenário é idêntico. Em cada mandato anual, os três lugares da vereação repartem-se entre os nobres de 1º e 2º foro, numa relação de 2 para 1. A fidalguia reivindica a exclusividade deste cargo.³³⁴ O mesmo se passa no Porto, em 1804, quando apenas trinta e quatro pessoas estavam em condições de serem eleitas para o cargo de vereador, “prevalecendo o perfil nobre”³³⁵.

Mesmo em localidades com um estatuto inferior ao de Évora ou Braga, como é o caso de Montemor-o-Novo, os burgueses “foram quase definitivamente afastados das vereações”, a partir de 1777³³⁶. Em Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, municípios da grandeza da cidade de Beja verificou-se este mesmo processo de elitização.³³⁷

Como podemos verificar, ao longo do século XVIII, paulatinamente, a 1ª nobreza teve de se habituar a partilhar o exercício do poder camarário com outros que não os “seus”. A análise destes três períodos permitiu-nos concluir da existência de dois movimentos sociais de sinal contrário, mas que podemos entender como complementares. Assim, ao longo do primeiro século e meio de existência da Casa e Estado do Infantado (1654-1786), é possível constatar a forte presença de algumas das principais famílias da cidade

³³² Ver Maria Teresa Fonseca, *Op. cit.*, p.166-167 e 174.

³³³ Cit. Nuno Gonçalo Monteiro, «Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime» in *Op. cit.*, p.351.

³³⁴ Cf. José Viriato Capela, “O município de Braga de 1750 a 1834. O governo e a administração económica e financeira” in *Bracara Augusta. Revista cultural da Câmara Municipal de Braga*, vol. XLI, nºs91 e 92 (104/105), 1988/89, pp. 206-207.

Ver também Aurélio de Araújo Oliveira, “Aristocratas locais e poder central. O exemplo bracarense (1750-1809)”, in *Revista de História*, vol. III, Porto, INIC, 1988, p.254.

³³⁵ Cit. Paulo Jorge Fernandes, *Op. cit.*, p.40.

³³⁶ Cit. Maria Teresa Fonseca, *Relações de poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1996, p.186.

³³⁷ Ver José Damião Rodrigues, “As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime” in *Revista Arquipélago. História*, 2ª série, 9-10, 2005. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.3/426>, consultado em 15/5/2015.

de Beja nos lugares do senado camarário, como as famílias Brito Godins, Castanheda e Alcoforado. Porém, verifica-se, igualmente, que as principais famílias vão perdendo progressivamente protagonismo, dando lugar ao aparecimento de um novo núcleo de famílias de nobreza “secundária” que procura garantir, de forma quase paritária, o controlo do exercício do cargo de vereador³³⁸. Contudo, deve ser sublinhado que em termos de mandatos exercidos a quebra de preeminência da primeira nobreza deve ser relativizada, pois 61,2% dos mandatos permanece, todavia, nas suas mãos.

Entre 1787 e o final do século, introduz-se uma profunda alteração no que respeita aos protagonistas do exercício do poder local em Beja, em relação aos períodos anteriores, embora possa ser considerada o corolário da tendência já verificada anteriormente.

Assim, famílias de procuradores do concelho passaram a dominar o poder local camarário, mas também abastados comerciantes e homens de negócios ocuparam lugares como vereadores na câmara de Beja, procurando desta forma concretizar um processo de ascensão social³³⁹.

Neste período encontramos, assim, dezanove famílias a exercer os mandatos de vereador, sendo que somente cinco pertenciam inequivocamente às *principais famílias* e tendo exercido apenas sete mandatos (17%) dos quarenta e dois disponíveis.³⁴⁰

No caderno eleitoral para o triénio de 1789/90/91 esta realidade está bem patente, pois os primeiros dezoito nomes indicados não pertenciam à *principalidade/fidalguia* bejense. Quebrou-se, assim, uma prática, desde sempre patente nos cadernos eleitorais, ao inverter-se a ordem hierárquica estabelecida. Os nomes das principais famílias surgem, agora, no fim.

Beja, no final do século XVIII, aproxima-se dos pequenos concelhos, como Portimão, em que se verificou “a existência de vários grupos sociais na composição da sua

³³⁸ No período entre 1654-1706 encontramos uma relação de 4 para 1, favorável à 1ª nobreza; e em 1706-1749 a proporção reduz-se para menos de 2 para 1, ainda favorável à primeira nobreza.

³³⁹ É o caso de José Penedo de Melo Araújo, capitão de ordenança e abastado comerciante, filho do procurador Jerónimo Penedo de Mello, que exerceu seis mandatos no período em causa, ou de José Joaquim de Oliveira Marques, homem de negócios. Tudo aponta para que José Joaquim de Oliveira Marques seja filho de António de Oliveira Marques, homem rico que foi durante mais de trinta anos tesoureiro das terças e outras rendas da cidade. Em 1787, as terças são tomadas por José Joaquim de Oliveira Marques, num aparente processo de sucessão do seu pai, que até ao ano anterior tinha sido o tesoureiro.

³⁴⁰ **Alcoforado**, Alvim e Lima, **Brito Godins**, **Brito Lobo**, Cabo Odiarça, Correia, Freire Andrade, Ferreira da Cunha, Ferro, Morais Correia, Nobre Mourão, Odiarça (Arce) Franco, Oliveira Marques, **Pegas de Beja**, Penedo Melo, Pereira e Silva, Pinto Pimenta, Telo e Silva e **Vargas e Abreu**.

oligarquia”³⁴¹ ou como Torres Vedras em que o acesso à câmara municipal não constituía um exclusivo da fidalguia, sendo possível encontrar no exercício do cargo de vereador bacharéis, negociantes e mesmo gente sem qualquer estatuto³⁴².

Também no que respeita à qualidade dos eleitores é possível constatar profundas mudanças. Entre os dezanove votantes só encontrámos dois eleitores que pertenciam inequivocamente às *principais famílias*, a saber: Mateus de Brito Godins, fidalgo, e Romão António de Vargas e Abreu, “pessoa de conhecida e antiga nobreza”. A maioria dos outros elementos tinha ascendido recentemente à qualidade de vereador, sendo provenientes de um estrato social inferior.

A quebra de preeminência no cargo de vereador foi apenas uma perda de influência social e política das famílias da *principalidade* ou poderão ter escolhido outras vias de afirmação social?

1.3. Os procuradores do concelho

Cabia ao procurador do concelho zelar pela manutenção dos caminhos, fontes, chafarizes e calçadas do concelho, requerendo, perante o escrivão da câmara, aos vereadores competentes, que mandassem reparar esses bens públicos, sob pena de recair sobre ele as culpas e os encargos que daí sobreviessem. Além destas funções era igualmente da sua responsabilidade o recebimento das rendas do concelho³⁴³. Estava também previsto na legislação que os procuradores exercessem o cargo de tesoureiro da câmara³⁴⁴.

Efetivamente, em algumas localidades do reino os procuradores exerceram como tesoureiros e recebedores da décima do cabeção da vila e do subsídio literário³⁴⁵. Porém, em Beja, esta situação raramente se verificou, estando estes ofícios reservados para um grupo social inferior³⁴⁶.

³⁴¹ Cit. Luís Vidigal, *Op. cit.*, p. 261.

³⁴² Cf. João Manuel Rodrigues Pereira, *Op. cit.*, p. 162.

³⁴³ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Titº LXIX.

³⁴⁴ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Titº LXX.

³⁴⁵ Cf. Teresa Casquilho Ribeiro, *Op. cit.*, p.80.

³⁴⁶ É, no entanto, de assinalar dois casos: o Capitão Joaquim José Tisnado, que exerceu o cargo de tesoureiro da câmara em 1777 e 1779-81 e o de João Batista Godinho de Campos, que também exerceu esse mesmo cargo em 1781, acumulando-o com o de procurador. Este mesmo indivíduo já tinha sido tesoureiro do Cofre do Depósito das Condenações e Coimas, no ano de 1777.

AHMB/CMB, *Vereações*, Livº157, fls.51v/52; Livº158, fls. 128 a 130; Livº159, fls. 48v a 49v; Livº157, fls. 49 a 50.

Para o período em análise, o universo dos elegíveis para o cargo de procurador apresenta-se de difícil definição, em virtude de não possuímos a totalidade dos cadernos eleitorais³⁴⁷. Porém, conseguimos apurar que entre 1750 e 1786 foram arrolados como elegíveis vinte e nove indivíduos, ou seja, cerca do dobro dos que vieram a exercer o cargo (Quadro nº20).

Quadro nº 20 - Elegíveis para procuradores do concelho nos cadernos eleitorais (1750-1786)

NOME/ANO	1750	1753	1759	1768	1771	1774	1777	1780
Capitão Teodósio Freire Coimbra	X	X	X	X	X	X		
José Gago da Silva	X							
Pedro Nogueira Gavião	X							
Dr. Manuel Marques do Amaral	X	X	X	X	X	X	X	X
Francisco Gomes de Sousa Camão	X	X	X					
Dr. Luís Ferreira da Cunha	X	X	X	X	X			
Dr. João de Medeiros Raposo	X		X					
José Rodrigues Perdigão		X		X				
Capitão Manuel Gomes de Sousa Camão		X	X	X	X	X	X	X
Capitão Teodoro Gomes de Sousa		X		X	X	X	X	X
João de Sousa Sameiro		X	X					
Dr. Francisco Pereira Botelho			X					
Dr. José Mendes da Silva			X					
Dr. Gregório José Pinto			X					
Bernardino José da Costa Pereira			X					
Capitão Jerónimo Penedo de Mello				X	X	X		
Brás Gonçalves Pinto				X				
Capitão Marcos Rodrigues Veiga				X				
João Batista Godinho de Campos						X	X	X
Capitão Inocêncio Freire de Andrade						X	X	X
Dr. João Ferreira da Cunha						X	X	
Dr. Pedro Alexandrino Ferreira da Cunha						X	X	X
José Penedo de Mello							X	X
Capitão Joaquim José Tisnado							X	X
Capitão dos Auxiliares António Soares Cordeiro							X	
Dr. José Valente Farinho							X	X
Lic. Simão da Rocha Gracia (médico)							X	X
Dr. José Henriques Neto Dória							X	
Dr. João Manuel da Fonseca								X

³⁴⁷ Ainda assim, considerámos pertinente a apresentação dos elementos que conseguimos obter a partir da compulsão dos oito cadernos eleitorais, de um total dos doze que deveriam existir. Ajudou-nos nesta análise o facto de para o período 1708-1728, existirem todos os cadernos eleitorais, o que nos permitiu estabelecer comparações entre os dois ciclos no que ao tema em causa diz respeito.

Entre os elegíveis que não exerceram o cargo, mas que virão a exercer como vereadores no período em análise encontramos o Dr. João Ferreira da Cunha ou em período posterior ao abrangido temos José Penedo de Mello, ambos filhos de procuradores do concelho.

O estatuto do procurador do concelho era elevado, embora menos reconhecido do que o dos vereadores. Porém, nas reuniões camarárias a participação dos procuradores estava ao mesmo nível da dos vereadores, com direito de voto paritário³⁴⁸.

Os procuradores do concelho eram incluídos nas pautas apresentadas trienalmente ao Sereníssimo Infante da Casa e Estado do Infantado³⁴⁹.

Contrariamente ao que sucedeu em outros concelhos do reino, alguns procuradores bejenses fizeram parte do grupo dos eleitores³⁵⁰, tendo desempenhado esse cargo seis dos quinze indivíduos que foram procuradores no período entre 1750 e 1786³⁵¹. Destes seis elementos, pertencentes às famílias Ferreira da Cunha, Sousa Camão, Pereira da Silva, Penedo Melo, Freire Coimbra, três ascenderam a vereador³⁵². A exceção foi a família Camão, cuja ligação ao cargo de procurador do concelho se prolongou para além do período de 1750-1786.

No período em estudo, os filhos do Dr. Luís Ferreira da Cunha, que exerceu o cargo de procurador por seis vezes³⁵³, também aparecem como eleitores na pauta de 1777/78/79.

³⁴⁸ Esta situação verificava-se também em Montemor-o-Novo e Vila Nova de Portimão. Ver Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime...* p. 54 e Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo...*, p. 120, respetivamente.

Em Évora os procuradores detinham poderes inferiores aos vereadores, pois não tinham direito a discussão e votação dos acórdãos no senado, só os assinando como testemunhas. Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p. 207.

³⁴⁹ Em Loulé, a partir de meados do século XVII, os procuradores passam a ser “automaticamente os vereadores mais moços antecedentes”. Cit. Joaquim Romero Magalhães, *Op. cit.*, p. 327.

Em Torres Vedras, também era costume o vereador mais moço do ano anterior exercer o cargo de procurador da câmara. Ver Maria Natália da Silva, *Op. cit.*, p. 43.

³⁵⁰ Em Viana do Minho, no período entre 1750-1834, do conjunto dos arrolados para procurador ou mesmo dos pautados nenhum foi informador ou eleitor. Ver José Subtil e Ana Teixeira Gaspar, *Op. cit.*, p. 91-92.

³⁵¹ O Dr. José da Gama Pereira da Silva, que exerceu como procurador em 1761/62 e 1766/67, veio a ser eleitor em 1777/78/79 quando já tinha exercido como vereador. Os outros que eram da qualidade de procuradores e que exerceram este cargo foram Manuel Gomes de Sousa Camão, João de Sousa Sameiro (1759/60/61); alferes José da Costa Pereira Bernardino (1759/60/61); Dr. Pedro Alexandrino Ferreira da Cunha (1777/78/79) e o Dr. João António Ferreira da Cunha, irmãos, (1777/78/79). IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101.

³⁵² Dr. João Ferreira da Cunha, filho do procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha, exerceu o ofício de vereador em 1786/87; Dr. José da Gama Pereira da Silva, exerceu o ofício de vereador em 1768/69 e 1780/81; Cap. Inocêncio Freire de Andrade, filho de Teodósio Freire Coimbra, exerceu o ofício de vereador em 1790/91.

³⁵³ No mandato 1768/69 continuou a exercer o cargo até 15/9 por estar a decorrer um pedido de escusa do Dr. Manuel Marques do Amaral.

O capitão Teodósio Freire Coimbra, procurador por sete vezes, exerceu o cargo de eleitor por cinco ocasiões, em sete possíveis. A sua pessoa não era bem quista nas hostes locais dos vereadores, devido certamente às suas origens obscuras, que são lembradas ao poder senhorial sempre que a ocasião se proporcionava. Em 1768, aquando da eleição para almotacé do seu filho, Inocência Freire de Andrade, alega-se que o avô deste vendia carvão na cidade³⁵⁴.

Em 1773, por despacho do Infante, Teodósio Freire Coimbra substituiu o Capitão Jerónimo Penedo de Mello no cargo de procurador do concelho. Esta decisão não foi bem aceite pelos vereadores que contestaram a sua nomeação, alegando que tinha exercido o cargo há menos de três anos, não tendo, porém, sido atendidos nesta reclamação³⁵⁵. Não era a primeira vez que não se cumpriam os prazos de intervalo entre os mandatos. O capitão Teodósio Freire Coimbra, um dos homens fortes do Infante, exerceu em 1750/51, 1752/53, 1753/54, 1756/57, continuou em 1757/58, por impedimento do Dr. Manuel Marques do Amaral, e foi novamente eleito em 1758/59.

Em 1776, constando nas pautas para a vereação, os vereadores recusaram-lhe a posse e escreveram uma carta a D. Pedro, sustentando que o dito Teodósio Freire Coimbra não tinha as condições para ocupar o cargo de procurador. Os vereadores recordavam não só as razões apresentadas em 1773 para que ele não pudesse integrar as pautas para a vereação, como aduziam outra bem mais importante que era não saber ler nem escrever³⁵⁶, não obstante já ter exercido o cargo de procurador, atribuindo-se a nomeação feita ao facto de o Infante desconhecer essa realidade. Afirmam, ainda, que Teodósio Freire Coimbra costumava apoderar-se dos dinheiros da câmara, só os devolvendo após a emissão dos mandados³⁵⁷. A carta desta vez surtiu efeito, pois a nomeação de Teodósio Freire Coimbra para o cargo de procurador do concelho não se concretizou, sendo escolhido para o exercer nesse ano de 1776/77 o capitão Manuel Gomes de Sousa Camão. Este ano marca o fim da "carreira política" de Teodósio Freire Coimbra que vê, no entanto, o seu filho ser procurador da câmara em 1783/84 e vereador em 1790/91.

Na segunda metade do século XVIII, em Beja, o cargo de procurador do senado bejense foi monopolizado pelos oficiais das Ordenanças e pelos bacharéis, tal como ocorreu em

³⁵⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 151, fl.92v a 95v.

³⁵⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

³⁵⁶ É falsa a razão aduzida – a de não saber ler e escrever – pois a sua caligrafia na assinatura das actas é bastante cuidada e elaborada.

³⁵⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101.

outras câmaras³⁵⁸, contrariamente ao que se verificou na primeira metade do século. Se tomarmos em consideração o período 1701-1749, conseguimos apurar que dos vinte e oito indivíduos que exerceram o cargo de procurador, embora só disponhamos de elementos suficientes para traçar o perfil socioeconómico de metade deles, apenas dois eram capitães das Ordenanças. Os restantes indivíduos cinco eram escrivães (câmara, geral, judicial, órfãos, ouvidoria); três foram referenciados como sendo ricos e abastados; quatro como vivendo de suas fazendas, lavradores; um como advogado e um outro foi identificado como filho de um ferrador³⁵⁹.

Entre 1750 e 1786, dos quinze indivíduos que foram procuradores na câmara bejense, sete são Capitães das Ordenanças, cinco Doutores, um é médico e relativamente a dois não há indicação da sua situação socioeconómica. A distribuição do número de mandatos entre os dois principais grupos foi equilibrada, tendo dezanove mandatos sido exercidos por oficiais de Ordenanças e dezoito por elementos pertencentes ao grupo dos letrados.

Esta realidade não se apresenta muito diferente daquela com que nos deparamos no período 1787-1800, pois do total de dez procuradores que exerceram o cargo, nestes últimos treze anos do século XVIII, seis eram capitães das Ordenanças. Este período apresenta uma ruptura no que respeita aos elementos que exerceram o cargo de procurador até à morte de D. Pedro, embora não nos tenha sido possível determinar se estariam, ou não, ligados familiarmente aos procuradores anteriores.

No caso de Beja não houve, pois, dificuldade em encontrar pessoas com o perfil adequado ao exercício do cargo de procurador, que exigia que possuíssem a instrução necessária ao bom exercício da função para que tinham sido escolhidos, contrariamente ao que se verificou em outras localidades do reino³⁶⁰.

³⁵⁸ Em Évora, pelo menos 12 dos 32 procuradores que exerceram o cargo no período entre 1750 e 1820 ocuparam cargos de chefia militar normalmente atribuídos à pequena nobreza, como o de capitães das companhias de Ordenanças. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p. 205.

Em Évora ou Lagos, os cargos de procurador eram exercidos por advogados e titulares de postos superiores das tropas Auxiliares ou Ordenanças. Cf. Luís Vidigal, *Op. cit.*, p. 120.

³⁵⁹ No Porto, no período filipino, também é possível verificar que existia alguma heterogeneidade no que respeita ao perfil socioeconómico dos que exerceram o cargo de procurador do concelho. Assim, 7 procuradores eram advogados, 1 médico, 1 clérigo, 4 exerciam o cargo de escrivão e 1 era feitor da alfândega, possuindo todos a instrução necessária para o bom exercício do cargo. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640)...*, p. 518 e 541.

³⁶⁰ Em Montemor-o-Novo, dos doze procuradores que exerceram no período 1777-1816 só um era letrado. Cf. Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime...*, p. 56.

Em finais do século XVIII, em Alter do Chão, houve dificuldade em escolher os procuradores, pois muitos não se sentiam aptos a exercer o cargo devido ao seu grau de iliteracia. Cf. Teresa Casquilho Ribeiro, *Op. cit.*, p.79.

Em Beja, entre 1750-1786, os procuradores do concelho, tal como os vereadores, constituíam um grupo muito restrito. Neste período exerceram o cargo quinze indivíduos, com uma média de 2,5 mandatos por indivíduos, superior à verificada entre os vereadores, que como já referimos foi de 2,2 por indivíduo no mesmo tempo. (Quadro nº 21)

Quadro nº 21 – Mandatos dos procuradores do concelho de Beja (1701-1800)

1701-1749			1750-1786			1787-1800		
Nº Mandatos	Nº Indivíduos	% Mandatos	Nº Mandatos	Nº Indivíduos	% Mandatos	Nº Mandatos	Nº Indivíduos	% Mandatos
1	15	30,6%	1	7	18,9%	1	7	70%
2	9	36,7%	2	4	21,6%	2	2	20%
3	2	12,2%	3	1	8,1%	3	1	10%
4	1	8,2%	4	—	-----			
5	-----	-----	5	—	----			
6	1	12,2%	6	2	32,4%			
			7	1	18,9%			

A concentração de mandatos nas mãos de um reduzido número de indivíduos, entre 1750-1786, é uma realidade nova se comparada com a existente nos períodos anteriores e posteriores ao período em análise. Entre 1701 e 1749, exerceram o cargo vinte e oito procuradores que desempenharam 21 mandatos, verificando-se, assim, uma média de 1,7 mandatos por indivíduo, e essa média foi inferior ainda, 1,4 mandatos por indivíduo, entre 1787-1800, período em que exerceram o cargo dez procuradores que desempenharam catorze mandatos. Efectivamente, a realidade destes dois momentos da vida camarária bejense encontra paralelo com a vivenciada em outras localidades do reino³⁶¹.

Totalmente contrária à realidade que estudámos, bem como à de outras localidades do reino, temos o caso de Vila Nova de Portimão onde o lugar de procurador estava reservado aos iletrados e oficiais mecânicos. Cf. Luís Vidigal, *Op. cit.*, p. 120.

³⁶¹ Em Alter do Chão, a média para o período 1775-1800 foi de 2,2. Ver Teresa Casquilho Ribeiro, *Op. cit.*, p.80.

Em Évora no período, entre 1580-1640, para 54 mandatos encontramos 33 indivíduos a exercerem, o que significa uma média de 1,6 mandatos por indivíduo. Ver Rute Pardal, *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina. Estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UE, 2007, p.58.

Francisco Ribeiro da Silva, para o Porto, também encontrou valores semelhantes para o período 1580-1640: 1,6 mandatos de média, com 1 indivíduo a exercer o cargo sete vezes e outro dez vezes. Nestes casos a renovação dos mandatos foi superior à dos vereadores. Ver Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p. 518.

Ainda para Évora, no período 1750-1820, exerceram o cargo 32 procuradores, com uma média de 2,2, verificando-se, assim, uma maior rotatividade no cargo em relação aos vereadores, que foi de 5,3 mandatos por vereador Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.196.

Entre 1750 e 1786, a concentração do exercício do cargo de procurador revelou-se, pois, muito elevada se comparada com o período anterior. Enquanto para o período entre 1701-1749 cerca de 20% dos mandatos foram desempenhados por procuradores que exerceram quatro ou mais mandatos, no período em estudo essa percentagem sobe de forma bastante significativa. Assim, três indivíduos exerceram mais de 50% dos mandatos³⁶², a saber: o Dr. Luís Ferreira da Cunha, o capitão Teodósio Freire Coimbra e o capitão Manuel Gomes de Sousa Camão, este último pertencente a uma família de procuradores que deteve o exercício do cargo desde o início do século XVIII³⁶³.

No período em estudo, assiste-se, assim, a um processo de concentração do grupo dos procuradores do concelho. Temos, assim, um grupo pequeno e bem definido do ponto de vista socioprofissional. Não deixa de ser importante sublinhar que após 1787 a oligarquização do grupo tendeu a esbater-se, à semelhança do que ocorreu no seio do grupo dos vereadores.

Um aspeto relevante é o facto de ao longo do século XVIII ter existido preocupação com a renovação na escolha dos procuradores do concelho. Entre o primeiro período (1654-1706) e aquele sobre o qual nos estamos a debruçar (1750-1786), as únicas famílias que mantêm ligação ao exercício do cargo de procuradores do concelho foram as famílias Sousa Camão e Perdigão. Em Beja, entre os quinze procuradores que exerceram o cargo, entre 1750-1786, somente um, José Rodrigues Perdigão, desempenhou essas funções entre 1701-1749.

Com a passagem de senhorio para as mãos de D. Pedro parece ter-se verificado um corte que se consubstanciou no afastamento quase total das famílias que vinham ocupando o cargo de procuradores do concelho. Assim, um novo grupo de famílias assume o exercício do cargo, verificando-se um diminuto número de entradas nas listas dos elegíveis, o que revela uma reduzida abertura a novos elementos. As famílias emergentes concentram em

³⁶² Em Viana do Minho, entre 1750 e 1834, somente três indivíduos ocuparam o cargo mais do que quatro vezes (79%). Cf. José Subtil e Ana Teixeira Gaspar, *Op. cit.*, p.113.

No Porto, entre 1580 e 1640, apenas dois indivíduos exerceram o cargo em mais de quatro ocasiões. Um exerceu-o por sete vezes e o outro por dez vezes. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p. 518.

Em Montemor-o-Novo, entre 1777-1816, também três dos procuradores exerceram mais de metade dos mandatos. Ver Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime...*, p.55.

Em Évora, no período filipino, a rotatividade foi bastante acentuada. Quem serviu de procurador fê-lo, no máximo, por quatro vezes. Ver Rute Pardal, *Op. cit.*, p. 63.

³⁶³ Manuel Gomes de Sousa Camão é filho do capitão Manuel Gomes de Sousa, que foi procurador em 1720/21 e 1721/22, e irmão de Francisco Gomes de Sousa, que exerceu o cargo em 1744.

si o exercício do cargo e fecham-se, o que permite explicar uma média de mandatos relativamente alta.

Julgamos poder afirmar que, em Beja, a renovação na escolha dos procuradores do concelho se manteve, pois no período 1787-1800, entre dez indivíduos que exerceram o cargo, somente os Capitães Manuel Gomes de Sousa Camão, António Joaquim de Góis e João Batista Godinho de Campos transitaram do período anterior³⁶⁴.

O número de mandatos exercido como procurador constitui um bom indicador da importância social do indivíduo, tendo permitido ou a consolidação da família no seio do grupo dos procuradores ou a sua passagem à qualidade dos vereadores.

O Dr. José da Gama Pereira da Silva e o capitão Joaquim José Tisnado são dois exemplos paradigmáticos de uma ascensão social rápida. O primeiro apresentou-se como advogado e leitor no Desembargo do Paço. A sua ascendência certamente contribuiu para o seu processo de mobilidade social, pois a mãe, Antónia Maria de Odiarça, pertencia à família que maior proeminência teve na colocação de vereadores na câmara de Beja durante o período em análise. A sua admissão como Irmão de primeira qualidade na Misericórdia terá sido decisiva para a sua entrada no rol dos vereadores. A câmara aceitou o seu pedido para constar no rol da nobreza para o triénio 1768/69/70, sublinhando que a sua nova qualidade o permitia, referindo-se, certamente, à sua admissão como Irmão, que teve lugar em 16/6/1766³⁶⁵.

Também o capitão Joaquim José Tisnado teve um percurso de ascensão social igualmente célere. Filho do capitão de cavalaria José Ferreira Tisnado, Joaquim Tisnado está ligado às Ordenanças e ingressa na Irmandade da Misericórdia em 31 de Dezembro de 1773, como Irmão de primeira, com a indicação de que é alferes e filho de um capitão. Antes, em 1772, é-lhe atribuída a propriedade dos ofícios de distribuidor das notas dos tabeliães e de escrivão do real d'água³⁶⁶. Foi procurador em 1777/78 e 1779/80, ocupou o cargo de tesoureiro da câmara em 1777 e 1780 e em 1785/86 foi vereador³⁶⁷.

³⁶⁴ Os procuradores que exerceram neste período foram: capitão Manuel Gomes de Sousa Camão, João Batista Godinho de Campos, capitão António Joaquim de Góis, José António Ramos Cidade, capitão Marcos Rodrigues de Sousa, Pedro Joaquim Fialho, capitão António da Costa Carrasco, capitão Manuel Ferreira dos Reis, capitão João Manuel da Veiga, José António da Cruz e Pedro.

³⁶⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc712, cx1102 e AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 213v.

³⁶⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o154, fl. 34 a 37v.

³⁶⁷ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 233v. e AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o160, fl. 83v a 84v.

A partir de um conjunto de onze procuradores, cujas datas de nascimento conhecemos, foi-nos possível apurar a média de idades com que os indivíduos escolhidos para o cargo de procurador entraram em funções, os 46 anos de idade³⁶⁸. Idade sem dúvida avançada e que pode ter constituído uma limitação à progressão na carreira do oficialato camarário. Os procuradores que entraram no cargo com idades na casa dos trinta anos tiveram uma carreira mais valorizada, conseguindo vir a ocupar o cargo de vereador, como foram os casos, a título de exemplo, do capitão Inocêncio Freire de Andrade, que aos 28 anos de idade era almotacé e aos 43 anos era procurador e aos 50 anos vereador, do Dr. José da Gama Pereira da Silva procurador aos 32 anos e vereador aos 39 anos ou do Dr. José Valente Farinho procurador aos 35 anos e vereador aos 36 anos. É de realçar ainda o caso do procurador Manuel Gomes de Sousa Camão, que embora tenha começado a desempenhar as funções de procurador aos 29 anos, não chegou a exercer como vereador. No entanto, tal como já referimos, Manuel Camão foi um dos indivíduos que durante o período em análise exerceu o cargo de procurador um maior número de vezes, tendo continuado a desempenhar essas funções até praticamente ao final do século XVIII³⁶⁹.

Conforme pudemos constatar a ascensão dos procuradores ao cargo de vereador não passou pelo exercício do cargo de almotacé, à excepção do já referido Inocêncio Freire de Andrade que o desempenhou, como já referimos, mas pela entrada na Confraria da Misericórdia³⁷⁰. Efetivamente, um dos traços comuns a todas as famílias de procuradores é a sua ligação à Misericórdia da cidade de Beja. Entre os quinze indivíduos que exerceram o cargo de procurador apenas dois, Dr. Manuel Marques do Amaral e João Batista Godinho de Campos, não tiveram relação conhecida com a instituição assistencial. A assiduidade dos procuradores do concelho foi bastante elevada, tendo havido uma preocupação da parte dos procuradores do concelho em comparecer às reuniões camarárias aquando das faltas dos eleitos (Quadro nº 22).

³⁶⁸ Em Évora, os procuradores raramente exerceram o cargo antes dos 40 anos de idade. No Porto, a média de idade dos procuradores era de 48 anos. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p. 206 e Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p. 541, respetivamente.

³⁶⁹ Foi ainda procurador em 1787/88, 1789/90 e 1792/93.

³⁷⁰ Este tema será objecto de desenvolvimento na parte VI - O MUNÍCIPIO E A MISERICÓRDIA.

Quadro nº 22 – Mandatos dos procuradores do concelho (1750-1786)

NOME	Nº MANDATOS	ANOS DOS MANDATOS	PRESENCAS	FALTAS	SUBSTITUIÇÕES ³⁷¹
Capitão Teodósio Freire Coimbra	7	1752/53, 1753/54 1756/57, 1758/59 1767/68, 1771/72 1773/74	296	18 (5,7%)	125 (4 anos)
Dr. Luís Ferreira da Cunha	6	1750/51, 1754/55, 1762/63, 1764/65, 1768/69, 1772/73	241	88 (26,7%)	33 (4 anos)
Capitão Manuel Gomes de Sousa Camão	6	1759/60, 1765/66, 1774/75, 1776/77, 1778/79, 1782/83	293	9 (3%)	8 (3 anos)
Dr. Manuel Marques do Amaral	3	1751/52, 1757/58, 1769/70	80	73 (47,7%)	6 (2 anos)
Lic. Simão da Rocha Gracia (médico)	2	1780/81, 1784/85	119	2 (1,7%)	32 (4 anos)
Dr. José da Gama Pereira da Silva	2	1761/62, 1766/67	63	3 (4,8%)	8 (3 anos)
João Batista Godinho de Campos	2	1775/76, 1781/82	130	7 (5,1%)	7 (2 anos)
Capitão Joaquim José Tisnado	2	1777/78, 1779/80	144	11 (7%)	2 (1 ano)
Dr. José Mendes da Silva	1	1760/61	57	0	11 (4 anos)
José Rodrigues Perdigão ³⁷²	1	1755/56	41	4 (8,9%)	1
Capitão Teodoro Gomes de Sousa	1	1763/64	64	7 (9,9%)	—
Capitão Jerónimo Penedo de Mello	1	1770/71	58	2 (3,3%)	—
Capitão Inocêncio Freire Andrade	1	1783/84	46	2 (4,1%)	—
Dr. José Valente Farinho	1	1785/86	33	24 (42%)	—
Capitão António Joaquim de Góis	1	1786/87	32	6 (15,8%)	—
Capitão Manuel Coelho Teixeira	0	—	—	—	4 (1 ano)
José Godinho Toscano	0	—	—	—	1
António Rodrigues Sameiro	0	—	—	—	1

³⁷¹ O número entre parêntesis refere-se ao período temporal em que ocorreram as substituições.

³⁷² A situação social de José Rodrigues Perdigão é-nos desconhecida. Temos a indicação da existência de um António Rodrigues Perdigão, comerciante de gado, rico, que poderá ser seu irmão, tendo em atenção os apelidos de ambos. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº157, fls.49 a 50 e Livº144, fls. 3 a 6.

Das 256 ausências de procuradores eleitos 239 foram supridas pelos substitutos, sendo residual o número de reuniões que se realizaram sem a presença do procurador do concelho, uma vez que em um universo de 2003 reuniões camarárias só em dezassete é que essa situação ocorreu.

Há apenas dois procuradores que apresentam uma elevada taxa de ausências às reuniões do senado bejense, embora tal se deva a factos não imputáveis aos mesmos³⁷³.

O critério para a substituição dos procuradores do concelho foi o facto de estes terem sido convocados no ano anterior. Nos vinte e dois mandatos em que houve substituições, em dezoito compareceram os procuradores do concelho do ano anterior, totalizando 200 substituições. Os procuradores de outros anos apenas fizeram substituições em dez mandatos num total de 39 presenças³⁷⁴.

É possível constatar a existência de um pequeno grupo de indivíduos que exerceram o ofício de procurador do concelho durante vários mandatos, num claro processo de afirmação social. O capitão Teodósio Freire Coimbra, pessoa que sofreu contestação à sua nomeação como procurador, como já vimos, exerceu durante sete mandatos e o seu filho, Inocêncio Feire de Andrade, será vereador no período seguinte, o que parece bem demonstrativo de como o poder local estava sujeito à vontade do donatário. Também o Dr. Luís Ferreira da Cunha, homem bem integrado nos meandros do poder local, terá um

³⁷³ Em 25 de Outubro de 1772, no termo da acta de admissão como Irmãos de primeira da Santa Casa da Misericórdia de Beja dos filhos do Dr. Luís Ferreira da Cunha, os Drs. João Ferreira da Cunha e Pedro Alexandrino Ferreira da Cunha, refere-se que o Dr. Luís Ferreira da Cunha “foi” Irmão da Santa Casa. Logo, o elevado número de faltas do Dr. Luís Ferreira da Cunha, em particular no último ano em que foi eleito (1772/73), tem a ver com o facto de já ter falecido por essa altura. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl.229v.

Quanto ao Dr. Manuel Marques do Amaral, no mandato de 1757/58 só assiste em sete reuniões, pois a 2 de Abril de 1757 é preso por crime não sabemos de que tipo, mas que o próprio refere como não estar relacionado com o mister de procurador. Só retoma o cargo em 25/2/1758, tendo, entretanto, sido substituído pelo anterior procurador do concelho, o capitão Teodósio Freire Coimbra. Este mesmo procurador do concelho, Dr. Manuel Marques do Amaral, aquando da sua eleição para o mandato de 1769/70 não aceita tomar posse em 4/3/1769, alegando que acalentava esperanças, ele e o corpo de advogados da cidade, que no lote dos vereadores fosse eleito um dos seus. Declara, ainda, que já exercera o cargo de almotacé de barrete em Junho de 1740 e Julho de 1741, em eleições confirmadas pelo Sereníssimo Senhor Infante, e que na actualidade também exercia esse mesmo cargo, pelo que ia apelar a D. Pedro. A câmara aceitou as escusas até resolução do Infante, tendo continuado a exercer o procurador do concelho o Dr. Luís Ferreira da Cunha. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls. 5v a 6v e Liv^o152, fls. 20 a 22.

A sua apelação não colheu parecer favorável e a 15 de Setembro de 1769 o procurador do concelho Dr. Manuel Marques do Amaral tomou, enfim, posse. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl.43/v.

O Dr. Manuel Marques do Amaral voltou a ser nomeado para procurador do concelho no ano de 1788. Nesta altura pediu novamente escusa, desta vez por seus achaques e idade avançada “de 70 anos”. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 713, cx 1103.

³⁷⁴ Ver Anexo I – A Presenças dos Oficiais na Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

dos seus filhos, Dr. João António Ferreira da Cunha a exercer o ofício de vereador. O capitão Manuel Gomes de Sousa Camão pertence a uma família que exerce o ofício de procurador desde meados do século XVII e o seu filho continuará esta tradição no período seguinte, sendo uma das pessoas que exerceu o ofício durante mais anos. O Dr. Manuel Marques do Amaral que pertence a uma família de advogados, irmão de João Crisóstomo do Amaral, sargento-mor da comarca, mas apesar disso nunca conseguirá alcançar o tão almejado ofício de vereador. Além destas famílias há ainda mais cinco que irão conseguir entrar no elevador social. O Dr. José da Gama Pereira da Silva, o capitão Joaquim José Tisnado e o Dr. José Valente Farinho, procuradores do concelho, exerceram também o ofício de vereador. Finalmente o capitão António Joaquim Góis e João Batista Godinho de Campos continuarão a exercer o ofício no período seguinte.

Entre os quinze procuradores do concelho encontramos nove que conseguem afirmar-se no âmbito do poder local ou inclusive ascender socialmente, tendo seis deles continuado ligados ao poder local no exercício do mais alto cargo da vereação e três no de procurador do concelho.

1.4. Os escrivães

O ofício de escrivão da câmara era um dos mais importantes, a nível local. A longa permanência no cargo permitia aos seus detentores acumular um grande conhecimento sobre o funcionamento da instituição, de que resultava grande poder de influência na *governança* da cidade.

As *Ordenações* discriminam as funções que estão atribuídas a estes oficiais. Devem lançar num livro próprio as receitas e as despesas do concelho efectuadas pelo tesoureiro ou quem tal cargo exercer. É também sua função assentar os mandados e acordos que forem ordenados, assim como assistir aos pleitos perante os juízes e vereadores, escrevendo o que for dito. Os escrivães detêm uma das chaves do cofre em que estão depositados os documentos oficiais da câmara. Ao escrivão da câmara está também atribuída a tarefa de ler os regimentos aos vereadores e almotacés no princípio de cada mês³⁷⁵. Competia-lhe, ainda, fazer os registos em acta, das sessões camarárias, duas vezes por semana, como estipulavam as *Ordenações Filipinas*; estar presente na formação das

³⁷⁵ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Titº LXXI.

pautas, chegando mesmo a dar, sozinho, o seu parecer ao ouvidor, apresentando-lhe mesmo a lista dos elegíveis³⁷⁶.

Com a posse de D. Pedro da Casa e Estado do Infantado é ao escrivão da câmara que competia a apresentação do caderno eleitoral a ser votado, como anteriormente afirmámos.

O escrivão da câmara assentava as receitas e despesas da câmara, redigia os alvarás e os termos de posse perante o senado, quer fossem dos ouvidores ou dos juizes e escrivães dos mesteres. Era ainda o escrivão quem lia a legislação ao senado, para resolução de alguma questão, e fazia cópias de documentação régia ou senhorial.

Em reunião de vereação de 7 de Agosto de 1751, o senado autorizou que o escrivão da câmara, entre outros oficiais, também pudesse encoimar, ainda que não estivesse autorizado a levar o gado em transgressão³⁷⁷. Ele estava também encarregue de passar certidões de documentos depositados na câmara. Por vezes, foram-lhe atribuídas outras funções, como de escrivão da superintendência da décima³⁷⁸.

Por vezes, o escrivão assumia-se, também, como o paladino das leis que estabeleciam as eleições dos oficiais, nomeadamente dos almotacés, lendo aos vereadores as provisões e outros instrumentos jurídicos³⁷⁹. O senado atribuía ao escrivão, em virtude da sua longa permanência ao longo do tempo no senado, a incumbência de avisar os futuros vereadores e procuradores de medidas que eram tomadas em determinado momento e que necessitariam de ser recordadas em futuras ocasiões³⁸⁰.

A importância que o cargo de escrivão tinha encontra-se bem patente na documentação camarária. Em Évora, no cortejo por ocasião da cerimónia da quebra de escudos pela morte de D. José, desfilou imediatamente a seguir aos vereadores e ao juiz, antecedendo não só o tesoureiro como mesmo o procurador do concelho³⁸¹.

³⁷⁶ Verifica-se esta situação nos processos de elaboração das pautas no tempo de D. Pedro.

³⁷⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 145, fl. 44 a 45v.

³⁷⁸ O motivo desta eleição, em 5 de Novembro de 1762, foi a verificação de que o eleito para o cargo, Bernardo de Gouveia da Silva Homem, fazia contínuos roubos na comarca. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o149, fl. 58v a 60v.

³⁷⁹ Foi o que aconteceu na vereação de 1/7/1769, quando o escrivão, em nota à margem da acta, escreveu que tinha apresentado ao vereador, Dr. Dionísio Francisco de Borja, e ao procurador do concelho, Dr. Luís Ferreira da Cunha, a provisão que estipulava “a qualidade que hão-de ter as pessoas para exercerem o cargo de almotacé”. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl. 34 a 35v.

³⁸⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 156, fl.46v a 48v.

³⁸¹ Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*p.227.

No Porto, tinha direito a sentar-se em cadeiras da governação exactamente iguais às do juiz, vereadores e procurador do concelho, prerrogativa de que o tesoureiro da câmara não usufruía³⁸².

O provimento do cargo de escrivão da câmara variou bastante ao longo do tempo e consoante as localidades. Geralmente, a nomeação era trienal e cabia ao Desembargo do Paço, mas noutras localidades a sua nomeação acompanhava a pauta da vereação. A nomeação podia ser vitalícia, com possibilidade de se transformar em hereditária, após confirmação pelo poder central, como parece suceder nos municípios pertencentes a donatários³⁸³.

O exercício do cargo esteve sempre entregue a membros da nobreza, em particular aos de fracos recursos económicos³⁸⁴.

Em Beja, entre 1750-1786, a posse e exercício do cargo de escrivão esteve sempre nas mãos de uma família: a família Morais Sarmiento³⁸⁵. O exercício do cargo por esta família remonta a 1729, quando Pedro José de Moraes e Silva adquiriu a propriedade do cargo à família dos Fialhos, de Viana do Alentejo³⁸⁶, que o deteve durante mais de setenta anos, apenas com dois breves dois interregnos, entre 1662-1675 e 1716-1729. (Quadro nº 20).

Francisco Fialho Guedes, o primeiro titular da família dos Fialhos, de Viana do Alentejo, exerceu o cargo a partir de 1626³⁸⁷. Casou-se em segundas núpcias com Brites Aires Pimenta, tendo o seu filho, Francisco Guedes Pimenta, exercido o cargo ainda durante a sua vida, visando, assim, prepará-lo para assumir o cargo após a sua morte. Porém, após o falecimento de Francisco Fialho Guedes, o seu filho Francisco Guedes Pimenta foi surpreendido com a provisão do cargo em João Conforte Correia.

³⁸² Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p.553.

³⁸³ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *Op. cit.* p.62.
Em Évora também era vitalício no período entre 1750-1820, assim como nos municípios de Gouveia, Santarém, Tomar e Montemor-o-Novo. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo*, p.229.

³⁸⁴ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *Op. cit.*, p. 62.

³⁸⁵ Manuel Joaquim Lobo Soares Sarmiento continuou a ser escrivão da câmara para além do período em estudo. Uma consulta dos livros de actas revela que em 17/7/1797 o termo é assinado por ele. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº161, fl. 89v.

³⁸⁶ Sabemos que Miguel Pinheiro da Silveira exerceu o cargo entre 11/6/1729 e 7/12/1729, data em que Pedro José de Moraes e Silva tomou posse como escrivão da câmara, existindo alusão em acta da sua compra. Pedro José de Moraes e Silva exerceu o cargo até 15/10/1735, tendo sido substituído por seu sobrinho Fernando Joaquim da Silveira e Mello em 16/11/1735 até 4/1/1741.

³⁸⁷ Joaquim Mósca refere que como titular exerceu a partir de 1627. Cf. Joaquim Filipe Mósca, *Elites urbanas e poder local em Beja no reinado de Filipe III (1621-1640)*. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Aberta, 2011 p. 82.

Em Agosto de 1675, o cargo volta às mãos da família dos Fialhos, tendo então sido entregue a Francisco Guedes Pimenta que, em março de 1706, será sucedido no cargo pelo seu filho, Francisco Pinto Pimenta. Nesta altura não é clara a situação da transmissão do cargo de escrivão, pois, tal como já referimos, não estamos certos se Manuel Henriques Tenreiro exerceu o cargo por nomeação senhorial ou se somente por serventia. Entretanto, António Alexandre Pinto Pimenta, filho de Francisco Pinto Pimenta não chegou a exercer o cargo, sendo este vendido, mais tarde aos Moraes Sarmiento.

Quadro nº 23 - Escrivães da câmara em Beja (séculos XVII – XVIII)

NOME	ANOS	OBSERVAÇÕES
Francisco Fialho Guedes	1626-1662	Assina 1ª acta em 6/6/1626
João Conforte Correia ³⁸⁸	1662-1675	Toma posse em 9/9/1663
Francisco Guedes Pimenta	1675-1706	Toma posse em 19/8/1675
Francisco Pinto Pimenta	1706-1715	Toma posse em 21/3/1706
Manuel Rodrigues Tenreiro ³⁸⁹	1716-1729	Assina 1ª vez em 1/1/1716 e final 8/6/1729
Pedro José de Moraes e Silva	1729-1735	Toma posse em 7/12/1729
Fernando Joaquim da Silveira e Mello	1735-1741	16/11/1735-4/1/1741
António José de Moraes da Silva Sarmiento	1741-1782	Assina 1ª vez em 23/12/1741
Manuel Joaquim Lobo de Moraes Sarmiento	1782 -	Assina 1ª vez em 23/12/1782

A estratégia dos Pinto Pimenta passou, então, ser a de ascender aos cargos superiores da governança, após uma política bem-sucedida de casamentos com elementos da família dos Cabo e dos Campos, ambas com bastantes posses e com ligações a cargos militares³⁹⁰.

A passagem do cargo de escrivão para a família Moraes Sarmiento foi realizada pela compra do ofício por Pedro José de Moraes e Silva, como se pode comprovar através da acta de 7/12/1729³⁹¹. O cargo passou para o seu sobrinho, Fernando Joaquim da Silveira e Mello, que o exerceu até 1741. Nesta data, o cargo de escrivão passou a ser exercido por António José Moraes da Silva Sarmiento, que sucede a seu irmão Fernando Joaquim

³⁸⁸ Cavaleiro professo da Ordem de Cristo, de bom procedimento, zeloso, proprietário do ofício de escrivão da ouvidoria, que não exercia, que tinha sido criado de el-rei e era sogro de Lopo Soares de Albergaria, fidalgo.

João Conforte Correia exerceu como vereador em 1706, substituindo Rodrigo de Mello Lobo, fidalgo, que estava a servir na Praça de Serpa. Voltou a ser incluído nos cadernos eleitorais para o triénio 1708/9/10. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108 e mç 714, cx 1104.

³⁸⁹ Homem da governança, abastado, limpo de sangue, de bom procedimento a assumir o cargo de escrivão. Manuel Rodrigues Tenreiro já tinha sido pautado para procurador do concelho, em 1708, e para vereador, em 1718. Não sabemos se exerceu o cargo de escrivão por serventia ou se era proprietário. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110 e mç 714, cx 1104.

³⁹⁰ Cf. António de Sousa Lara, *Anuário da Nobreza. Linhagens de Portugal, vol.III, Guedes Pimenta de Beja*, [s.l.], 1980.

³⁹¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº132, fls.59 a 60.

da Silva, filho primogénito de Miguel Pinheiro da Silva e de D. Luísa Eugénia Cotrim de Mello, ambos sobrinhos maternos de Pedro José de Moraes e Silva. D. Luísa, após a morte do seu filho primogénito, solicitou ao infante D. Francisco o encartamento do cargo em António José de Moraes da Silva Sarmento, pois ele era neto paterno de Fernando Pinheiro da Silveira, moço de câmara de D. João IV e de D. Pedro, e neto materno de António Moraes Silva, escrivão do cível da corte³⁹².

Através da consulta dos *Livros das Vereações* verificamos que António José Moraes da Silva Sarmento assina os termos desde 23/12/1741. Esta petição de sua mãe, que teve lugar em 5/5/1746, parece demonstrar que não terá havido entrega formal da propriedade do ofício, até porque em 31/10/1750 o vereador António da Cunha de Brito “pediu vista” do provimento que o dito escrivão tinha. Este só apresentou a provisão em 21/4/1751, passada por sua Alteza Real D. Pedro³⁹³. Não deixa de ser interessante sublinhar o tempo que medeia entre o momento que António José Moraes da Silva Sarmento assina pela primeira vez os termos, em 1741, e o momento em que apresenta a provisão, 1751, o que aponta para uma prática de transmissão do ofício que seria “herdado”, embora com necessidade de ser confirmado.

O cargo de escrivão foi herdado pelo sobrinho de António José Moraes da Silva Sarmento, Manuel Joaquim Lobo de Moraes Sarmento, filho de Pedro Xavier Lobo Lisboa e de D. Isabel Margarida Xavier de Moraes Sarmento, que era irmã de António José de Moraes da Silva Sarmento³⁹⁴.

Entre 1750 e 1786, no total das 2006 reuniões camarárias realizadas, o escrivão da câmara esteve ausente em duzentos e quarenta e oito delas, tendo sido substituído por outros escrivães, o que revela um grau de assiduidade bastante elevado. Esta situação revela, pois, a importância que o cargo assumia, sendo o escrivão uma peça extremamente importante devido à sua experiência e longevidade no exercício do cargo.

Existia, sem dúvida, uma enorme apetência pelo exercício do cargo de escrivão, quer pelos proventos materiais que providenciava³⁹⁵, quer pelo poder e visibilidade pública

³⁹² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç1007, cx 1448.

³⁹³ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls.139 a 140 e Livº 145, fls. 24v/25.

³⁹⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç1007, cx 1448.

Emília Salgado Borges afirma que este herdara o cargo “de sua tia, e que já fora de seu tio e de seu avô”. Cf. *Op. cit.*, p.331.

³⁹⁵ No ano de 1750, o escrivão da câmara recebeu de ordenado e propinas 96.666 réis e mais 2680 réis por 16 escritos para mortalhas dos enjeitados que morreram. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, 1749-1755, Livº308, cx 42, fls.27 e 34.

que os seus titulares adquiriam, sendo uma forma daqueles que o exerciam de se alancorarem aos lugares da vereação.

1.5. Os almotacés

As *Ordenações Filipinas* estabelecem as obrigações que os almotacés devem cumprir para o bem da comunidade. A sua acção é importante na inspecção dos pesos e medidas, cabendo-lhes, também, assegurar a qualidade dos produtos à venda e a distribuição justa desses produtos, de modo a evitar que só alguns tenham acesso a eles. Intervinham, igualmente, em assuntos de saúde pública, competindo-lhes zelar para que todos limpassem as ruas em que habitavam, proibindo a existência de estrumeiras e controlando a deambulação de animais pelas ruas da cidade.

As mesmas *Ordenações* estabelecem que sejam escolhidos para almotacés, no começo do ano, para o primeiro mês, os juizes do ano passado; no segundo mês dois vereadores e no terceiro mês um vereador e o procurador do concelho. Nos restantes nove meses deviam ser escolhidos “nove pares de homens bons” a quem se porão pelouros³⁹⁶. O estipulado no código filipino foi alterado pelo Desembargo do Paço, em 1611, consagrando-se que os almotacés deveriam servir por três meses³⁹⁷.

Em Beja, a norma era a eleição de dois almotacés por cada trimestre³⁹⁸. Desde 1633 que os vereadores de Beja estavam isentos de servir como almotacés³⁹⁹. No entanto, a análise dos livros de vereações para o período de 1750 a 1786 revela uma realidade diferente, permitindo-nos concluir que, em regra, os vereadores e o procurador do concelho do ano anterior serviram o cargo de almotacé⁴⁰⁰, com algumas poucas excepções, que daremos conta adiante.

Comparando com o ordenado do juiz de fora, que recebeu 100.320 réis pelo ordenado, propinas e aposentadoria, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1750 e todo o ano de 1751, e com o do provedor, que recebeu 47000 réis referentes a 1750, o officio de escrivão da câmara era bem remunerado. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa, 1749-1755*, Livº308, cx 42, fls.26.

³⁹⁶ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tit. LXVII, &14.

³⁹⁷ Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p. 217.

³⁹⁸ Em outros locais do reino seguia-se o mesmo princípio, como no caso de Cuba ou do Algarve. Ver, respetivamente, Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder...*, p. 323 e Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico...*, p. 333.

³⁹⁹ Cf. Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos...*, p. 323.

⁴⁰⁰ A título de exemplo, atentemos nos seguintes casos: Teodoro Gomes de Sousa, procurador do concelho em 1763/64, foi intimado a cumprir o mandato de almotacé nos meses de Abril, Maio e Junho de 1764, em virtude do vereador mais velho ter passado a morar em Campo de Ourique e o mais moço ter pedido escusa. Teodoro de Sousa responde que era seu direito e dever exercer nos meses de Julho, Agosto e

As eleições para os cargos da almotaçaria realizavam-se, principalmente, para o primeiro e o último trimestre do ano, o que consubstanciaria que a vereação anterior exercia os cargos de almotacé no segundo e terceiro trimestre, embora pudessem existir excepções a esta regra⁴⁰¹.

Em vários municípios portugueses, o cargo de almotacé parece ter constituído uma porta de entrada no círculo do poder, sendo o lugar cobiçado, pois representava um primeiro passo na ascensão social⁴⁰². Porém, em Beja, esta situação não se verificou, pois aproximadamente 65% dos almotacés identificados pertenciam à nobreza camarária e cerca de 44% deles exerceu o cargo de vereador⁴⁰³, sendo, aliás, possível constatar esta realidade em outros municípios do reino⁴⁰⁴.

Entre 1750 e 1786, setenta e quatro indivíduos exerceram o cargo de almotacé, dos quais trinta e oito exerceram também o de vereador. O número daqueles que além do seu cargo de almotacé exerceu igualmente o de procurador do concelho é bastante inferior,

Setembro, mas que aceitaria na condição de servir também mais tarde. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 150, fls. 60v a 61v.

Em Julho de 1763, o vereador Mateus de Brito Godins e o procurador do concelho Dr. Luís Ferreira da Cunha, que exerciam no ano de 1762/63, pediram escusa de servir como almotacés nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 1763, o primeiro alegando que estava a viver na sua quinta e o segundo pelos muitos afazeres do seu escritório. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 150, fls. 9v a 10v.

No trimestre de Julho, Agosto e Setembro de 1778 serviu como almotacé o procurador do concelho do ano anterior, Joaquim José Tisnado, acompanhado nos meses de Agosto e Setembro por um outro almotacé que não saiu dos vereadores anteriores. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 158, fls. 23v a 25. Na altura o senado, em virtude de António José de Lima Mello e Alvim, vereador do ano passado, mas que continuava em exercício e por essa razão não podia exercer o cargo, procedeu à eleição de um almotacé, Inácio Pedro de Lima Mello e Alvim, irmão do anterior, que pediu escusa por alegados negócios em Lisboa. A escusa foi aceite e o procurador entrou em exercício tendo mais tarde, em 9 de Agosto sido eleito o outro almotacé, António Xavier de Faria e Mello. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 158, fls. 30/v.

No mesmo trimestre de Julho, Agosto e Setembro, mas do ano de 1779, o sargento-mor Romão da Costa Carrilho, que tinha sido vereador no ano de 1778/79, não exerceu o cargo por estar em Lisboa. O senado decidiu nomear outro almotacé - António José de Lima Mello e Alvim, enquanto se mantivesse o impedimento. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 158, fls. 94 a 95.

⁴⁰¹ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁴⁰² Ver Joaquim Romero Magalhães, *Op. cit.*, p.333; Nuno Pousinho, *Op. cit.*, p.82; Maria Helena Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *Op. cit.*, p. 60; Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo*, p. 223; Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo ...*, p.200; Maria Natália da Silva, *Poder e família em Torres Vedras no Antigo Regime. Espaço de actuação e formas de controlo social (1633-1755)*, Lisboa, Ed. Colibri/Câmara Municipal de Torres Vedras, 2006, p. 106; Sérgio Cunha Soares, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Sociologia do Poder Municipal*, vol. II, Coimbra, Ed. CHSC/FLUC, 2002, p.31.

⁴⁰³ Estes dados têm como fonte os róis de nobreza, que não estando completos permite considerar que o número de almotacés pertencentes à nobreza camarária seja superior

⁴⁰⁴ Em Montemor-o-Novo, 73% dos almotacés identificados pertenciam à nobreza camarária. Cf. Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime...*, p.51.

contabilizando apenas seis pessoas. O número de indivíduos que não exerceu nem o cargo de vereador nem o de procurador do concelho cifra-se em trinta e dois. (Quadro nº 24)

Esta realidade aponta para uma progressiva abertura do poder a outros membros da população não ligados à oligarquia constituída.

Quadro nº 24 – Almotacés e o exercício de outros cargos (1750-1786)

TOTAL ALMOTAÇARIAS ⁴⁰⁵	ALMOTAÇARIAS C/ ELEIÇÃO DE ALMOTACÉS	ALMOTACÉS ELEITOS	ALMOTACÉS S/ OUTRO CARGO	ALMOTACÉS/ VEREADORES	ALMOTACÉS/ PROCURADORES DO CONCELHO	ALMOTACÉS/ PROCURADORES/ VEREADORES
280	160	74 100%	32 (43,2%)	38 (51,4%)	4 (5,4%)	42 (56,8%)

No período em análise, deviam ter sido realizadas 140 almotaçarias com almotacés eleitos, uma vez que dois trimestres eram assegurados pelos vereadores e procurador do concelho do ano transacto, porém, durante este período, efectuaram-se 160 almotaçarias com almotacés eleitos. O aumento do número de almotaçarias exercidas por almotacés eleitos ficou a dever-se a pedidos de escusa, tendo sido necessário eleger novos almotacés. Constata-se, pois, que cerca de 12,5% dos oficiais camarários não cumpriram com a obrigação de exercerem o cargo de almotacé no ano seguinte.

Os almotacés eleitos, setenta e quatro, exerceram 160 mandatos, verificando-se, assim, uma média de 2,1 mandatos por cada almotacé. A maioria dos almotacés, quarenta e um (55,4%), exerceu o cargo apenas uma vez e treze almotacés (17,5%) exerceram-no duas vezes. A seis almotacés coube, a cada um deles, exercer o ofício por três vezes e outros oito exerceram-no por quatro vezes. Apenas cinco almotacés exerceu o ofício um número superior de vezes: um exerceu por cinco vezes, outro por seis vezes, dois por oito vezes e Mateus de Brito Godins que exerceu dezasseis vezes o cargo.⁴⁰⁶

⁴⁰⁵ Não incluímos os anos de 1765 e 1766 por falta de dados. Estas 280 almotaçarias resultam da multiplicação de quatro períodos de almotaçaria, por ano vezes, 35 anos.

⁴⁰⁶ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

Os setenta e quatro homens que exerceram o cargo de almotacé pertenciam a quarenta e sete famílias, vinte e duas consideradas nobres/fidalgas⁴⁰⁷, dezassete que pertenciam à segunda nobreza⁴⁰⁸ e oito que pertenciam ao “meio-estado”⁴⁰⁹.

Estas vinte e duas famílias da *principalidade* colocaram quarenta e quatro indivíduos (59,5%) nas almotaçarias exercendo cento e vinte e uma (75,6%) das cento e sessenta disponíveis. Os vinte e um indivíduos que integravam a segunda nobreza exerceram o cargo em vinte e nove ocasiões. Os nove elementos que consideramos integrantes do meio-estado exerceram dez mandatos. Assim, a taxa de exercício do cargo atingiu 2,8 entre a *principalidade*, 1,3 entre a segunda nobreza e 1,1 entre os elementos do meio-estado. Podemos ainda verificar que apenas dois elementos da segunda nobreza exerceram três ou mais mandatos e que entre os do meio-estado não houve nenhum. Já entre a *principalidade* encontramos dezasseis indivíduos que exerceram três ou mais mandatos, o que parece demonstrar que o controlo deste importante cargo estava nas mãos da principal nobreza da cidade de Beja.

Há, no entanto, alguns casos notáveis de ascensão social, como, por exemplo, o do capitão Joaquim José Tisnado que é almotacé em 1778, procurador da câmara em 1777/78 e em 1779/80, tesoureiro da mesma em 1789, vindo a ocupar o cargo de vereador em 1785/86, ou o de Dr. Manuel Rodrigues Veiga, tesoureiro das terças e que pertenceria a uma família com posses⁴¹⁰. Estes são dois casos em que a eleição para o cargo de almotacé constitui

⁴⁰⁷ O critério seguido foi o de considerar nobre as famílias cujos membros exerceram o cargo de vereador, sem passar primeiro pelo cargo de procurador do concelho, e/ou serem descritas como nobres, fidalgas ou da principalidade. Estas famílias são: Aboim Pessanha, Alcoforado, Azevedo e Silva, Brito Godins, Cabo Odiarça, Cabral, Carrilho Freire, Castanheda, Cunha de Brito, Faria de Mello, Fonseca, Guarda Frágoso, Lacerda, Lança Bayão, Lemos Vidigal, Lobo Lisboa, Mendes Tomás, Odiarça Cabo, Pegas de Beja, Pinto Pimenta, Romano, Vargas e Abreu.

⁴⁰⁸ Considerámos também como pertencentes à segunda nobreza todos aqueles de que não conseguimos recolher elementos. Famílias: Alvim e Lima, Botelho, Cabo Fevereiro, Correia, Ferro, Franco, Ganhoteiro, Genovês Coelho, Madeira Barbosa, Mourão, Montes Palha, Odiarça Franco, Pecheiro, Pereira Carvalho, Pereira de Seixas, Silva, Xavier Coelho. Há referências a indivíduos com os apelidos Palha e Genovês Coelho que são referenciados como pertencentes à 1ª nobreza. No entanto, não temos dados que os liguem familiarmente a estes almotacés com o mesmo apelido.

⁴⁰⁹ A designação “meio-estado” surge na pauta para o triénio 1750/51/52 associada aos nomes de Manuel Marques do Amaral, Francisco Gomes de Sousa, José Gago da Silva, Pedro Nogueira Gavião e Teodósio Freire Coimbra, todos indicados para o cargo de procurador da câmara. No entanto Luís Ferreira da Cunha e João Medeiros Raposo também propostos para procuradores não têm esta nota. As famílias bejenses referenciadas na documentação como pertencentes ao “meio-estado” são os Amaral, Freire Coimbra, Penedo de Melo, Pereira da Silva, Rocha Garcia, Sousa Camão, Tisnado, Veiga.

⁴¹⁰ Encontrámos mais três indivíduos com o mesmo apelido ligados às tesourarias, do cabeção e das terças, a saber: Marcos Rodrigues Veiga e seu filho, João Rodrigues Veiga, e ainda o capitão João Manuel da Veiga.

Em 10/5/1780, o capitão João Manuel da Veiga pede escusa do cargo de tesoureiro dos cofres dos órfãos pois este ofício “deve ser servido pelos melhores dos lugares, que fossem habeis para isso, e que assim

um indicador de aumento de prestígio social que poderá levar à ocupação de cargos superiores na vereação.

Uma abordagem mais detalhada revela que oito das famílias da nobreza bejense colocaram vinte e sete indivíduos (36,5%) como almotacés, os quais exerceram oitenta e quatro (52,5%) almotaçarias. Agrupadas nas familiarquias temos os Brito Godins, Lacerda e Faria de Mello a dominar com oito indivíduos e trinta e oito almotaçarias; os Castanheda com seis elementos a exercer dez almotaçarias; os Cunha e Brito com três elementos no exercício de treze almotaçarias e, finalmente, os Odiarça e os Pinto Pimenta a constituir o grupo com o maior número de indivíduos e a exercer vinte e três almotaçarias. No que ao exercício do cargo de almotacé diz respeito estas duas familiarquias marcaram uma forte presença. As outras trinta e nove famílias (83%) exerceram 76 almotaçarias (47,5%).

As almotaçarias da cidade de Beja encontravam-se distribuídas da seguinte forma:

Quadro nº 25 - Distribuição das almotaçarias pelas famílias nobres de Beja

FAMÍLIAS	Nº ELEMENTOS	Nº DE MANDATOS
Castanheda	6	10
Brito Godins	2	18
Lacerda	3	7
Cunha e Brito	3	13
Pinto Pimenta	3	5
Faria e Mello	3	13
Cabo Odiarça	2	5
Odiarça Cabo	5	13
Total	27	84

É de sublinhar o facto de as oito famílias assinaladas pertencerem todas à principalidade. A família Brito Godins, apesar de só apresentar dois indivíduos no exercício do cargo de almotacé, exerceu um elevado número de almotaçarias, dezasseis das quais por um único indivíduo, Mateus de Brito Godins. Além de almotacé, Mateus de Brito Godins serviu como vereador e exerceu cargos na Misericórdia, como teremos oportunidade de analisar, em capítulo próprio.

os nobres ficassem escusos do dito encargo, por inhabeis para elle". Ver *Tratado Jurídico das Pessoas Honradas*, ed. fac-símile da 1ª edição, Lisboa, Dislivro, 2003, p. 118, nota 92.
O capitão João Manuel da Veiga será procurador da Câmara no ano de 1798/99.

É de destacar, também, a posição que a família Castanheda detém, no que respeita ao número de mandatos por ela exercidos. Esta família estende o seu poder pela vereação, pela Misericórdia, ocupando, também, postos superiores das ordenanças.

Uma outra família que merece ser destacada é a dos Odiarça. Esta familiarquia, que integra famílias de 1ª nobreza e de 2ª nobreza, alcança uma posição de grande domínio, no que respeita ao exercício do cargo de almotacé. Quase 1/5 dos almotacés pertencem a esta familiarquia, que, ao contrário dos Brito Godins, distribui o exercício do cargo por um número significativo de membros da família.

O exercício do cargo de almotacé estava, pois, reservado à nobreza camarária, que distribuía entre si os cargos de vereador e da almotaçaria, mesmo àqueles que não exerceram como vereadores, por razões várias, inclusive por terem tido informações desfavoráveis quanto às suas capacidades para desempenhar o cargo de vereador⁴¹¹, permitindo, contudo, que alguns indivíduos em processo de reconhecida ascensão social também o exercessem. O cargo, mais do que uma porta de entrada para o grupo restrito da *governança*, servia como reconhecimento da importância social do indivíduo.

Apesar deste domínio manifesto da principalidade houve um grupo minoritário que se destacou no seu processo de ascensão social, o do meio-estado, que integrava indivíduos com qualificações académicas que se revelavam capazes de servir na administração da coisa pública, constituindo-se como um veículo à difusão do direito erudito, na acepção atrás já explicitada. A par deste grupo de indivíduos encontramos um outro, formado por elementos provenientes da 2ª nobreza que também pretendiam aceder aos mais altos cargos do poder concelhio.

2. Os procuradores do povo

Em Lisboa, Porto ou Évora os procuradores do povo eram os representantes das corporações mesterais, cuja origem remonta a D. João I. Excepto Lisboa, que contava com a presença de quatro representantes dos mesterais no seu senado, os outros

⁴¹¹ Foi o caso dos fidalgos Nuno Pereira de Lacerda, Cláudio Pereira de Lacerda, Romão Pereira de Lacerda e Luís Romão de Mendonça Furtado.

Há, porém, situações em que desconhecemos as razões por que determinados indivíduos, como António Xavier Faria de Mello ou de António Alexandre Faria de Mello, apesar de serem fidalgos e considerados capazes para o exercício do cargo de vereador nunca o exerceram. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

municípios que conheceram a criação de instituições similares apresentavam dois representantes ao senado⁴¹².

Os procuradores dos mesteres tinham direito de voto apenas nos assuntos relacionados com os ofícios mecânicos ou com o governo económico dos povos⁴¹³ e, ao longo dos séculos, sofreram com as pressões e obstaculizações colocadas à sua participação nas decisões camarárias. No final do século XV, por exemplo, os procuradores do povo foram afastados do senado eborense, por pressão das elites da *governança*⁴¹⁴. Noutros municípios foi o próprio poder régio que agiu contra os procuradores dos mesteres, como aconteceu no Porto em 1661 ou, mais tarde, na segunda metade do século XVIII, em que os monarcas, em ambas as ocasiões, castigaram os mesterais pelas posições por eles tomadas em assuntos de política⁴¹⁵.

Em Beja, no período em estudo, os procuradores do povo não representavam os mesteres, uma vez que os juizes e escrivães dos vários ofícios mecânicos eram eleitos pelo senado camarário, não havendo na cidade uma instituição similar à Casa dos Vinte e Quatro. Na cidade de Beja, os procuradores do povo eram escolhidos pelo ouvidor, que no princípio do ano enviava um seu representante ao senado com os nomes dos procuradores do povo a quem se devia dar posse. Há apenas a excepção, no ano de 1756, em que os procuradores foram propostos pelo juiz de fora de Odemira⁴¹⁶.

Os procuradores do povo constituíam-se como um fiel da balança entre as elites locais, os representantes senhoriais e centrais e os interesses locais das populações. A sua acção,

⁴¹² Ver António Cruz, “A Casa dos Vinte e Quatro” in Joel Serrão (dir) *Dicionário de História de Portugal*, vol. I, Porto, Ed. Figueirinhas, 1989, pp. 515-516.

⁴¹³ Ver Paulo Jorge Fernandes, *Op. cit.*, p.25.

Para o Porto ver Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p.614.

⁴¹⁴ Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.240.

⁴¹⁵ Em ambas as ocasiões, foi extinta a Casa do Vinte e Quatro devido aos motins ocorridos em 1661 e 1757. Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *Op. cit.*, p.614.

⁴¹⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fl.105v.

A explicação para esta ocorrência pode estar na ausência do ouvidor à data da eleição. Segundo parece o juiz de fora de Odemira, cuja provisão era da responsabilidade régia, reivindicava a substituição do provedor e corregedor da comarca de Beja junto da câmara de Beja, defendendo que era o oficial hierarquicamente superior, a seguir aos dois atrás mencionados. Em 1749, o juiz de fora de Odemira apresentou-se à câmara de Beja, assim como o ouvidor de Beja, com cartas de mercê a fim de exercerem as funções do provedor da Coroa que estava em falta. O caso acabou por se resolver com a nomeação de novo provedor. Não custa, pois, a crer que, na falta do ouvidor, tenha sido o juiz de fora de Odemira a assumir as suas competências na nomeação dos procuradores do povo, embora isto prefigure uma indefinição de jurisdições, pois, como sabemos, a isenção de correição que a Casa do Infantado detinha impedia a entrada do corregedor e do Provedor nas suas terras. Cf. Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa, 2000, p. 225, nota 58.

documentada nos *Livros de Vereações*, apresenta-se sempre como limitativa de abusos que se podiam verificar entre os que gravitavam à volta do poder. Há exemplos de como tentaram e, nestes casos, conseguiram que acções contra o interesse do concelho fossem anuladas⁴¹⁷.

A intervenção dos procuradores do povo era essencialmente nas áreas da economia e saúde pública. Pronunciavam-se sobre a aferição (ou antes a não aferição) das balanças dos “marchantes”⁴¹⁸, bem como sobre a necessidade de acórdãos que proibissem a pastagem de porcos na cidade e nos ferragiais e olivais do termo⁴¹⁹ ou da urgência de se prover a cidade de sal⁴²⁰. Manifestavam também a sua preocupação com a conservação do madeirame utilizado na feira da cidade ou com as corredouras das bestas, indicando os locais mais favoráveis para se conhecerem melhor os seus defeitos, numa clara intenção de tornar o negócio da compra e venda de animais de tiro e de trabalho o mais limpo possível, atendendo à importância económica de tal transacção⁴²¹.

Passava igualmente pelos procuradores do povo o controlo da venda de trigo. Há queixas dos rendeiros do cabido do arcebispado de Beja nesse sentido, na vereação de 10/10/1750⁴²². Na vereação de 4/11/1758, os procuradores do povo ficaram responsáveis pela fiscalização da acção dos quatro oficiais de vara, a saber: o escrivão das armas, o alcaide, o meirinho da cidade e o meirinho dos órfãos, encarregados de aplicar coimas aos habitantes das quatro freguesias da cidade, pelo não cumprimento das posturas quanto à circulação de porcos nas ruas, casas e quintais da cidade⁴²³.

⁴¹⁷ Em 11/7/750, os procuradores do povo protestaram por ter sido dado provimento, pelo capitão João Soeiro Francisco, a um pedido de um lavrador, que fora notificado a reparar os danos que causara numa ponte, argumentando que tal pedido só servia para atrasar o pagamento devido, pedindo mesmo a prisão das pessoas que impedissem a execução da sentença. O senado aprovou a posição dos procuradores do povo. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.103.

Em 23/1/760, é denunciada a utilização de um ferragial que era rossio e que era semeado pela D. Luísa Engrácia. Foi decidido que no ano em curso pagava “o quarto” e depois não o podia mais semear, pois o ferragial pertencia ao povo da cidade. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fl. 11 a 12v.

⁴¹⁸AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fl.

⁴¹⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fl. 91v a 94v.

⁴²⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl. 5-6.

⁴²¹AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o157, fl. 9v-10.

⁴²²Os rendeiros da renda do cabido, Manuel Gomes Reys e João Rodrigues Montes, protestam por não poderem vender trigo “velho” que ameaçava apodrecer, pedindo que os oficiais da câmara e os procuradores do povo fossem notificados do seu protesto. Os procuradores do povo requereram que se fizesse uma vistoria aos ditos trigos por pessoas “intilgentes”. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl. 133v a 134v.

⁴²³ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fl. 106v/107.

Não se conhecem as consequências práticas desta determinação.

A intervenção administrativa dos procuradores estava limitada pelos oficiais da governança, que não viam com bons olhos uma maior intromissão nos actos da governação por parte daqueles. Assim, ao requerimento apresentado pelos procuradores do povo em 1/7/1752, no sentido de participarem nas correições realizadas mensalmente pelos almotacés, invocando o costume que se perdia no tempo para poderem acompanhar e aconselhar em proveito do povo, o senado respondeu negativamente. Os procuradores recorreram para o ouvidor, mas desconhecemos qual terá sido a sua resposta⁴²⁴.

Os ouvidores raramente nomeavam os mesmos procuradores, certamente porque tinham consciência da necessidade de rotação dos cargos públicos, de modo a evitar o favoritismo e a corrupção. Ainda assim, tal não evitou que alguns procuradores do povo não tivessem tirado proveito do cargo que exerciam, como podemos constatar através dos seguintes exemplos: em 19 de Abril de 1755, Francisco Gomes Bonina, pedreiro, arrematou as obras da cadeia da cidade⁴²⁵; em 7/8/1762, Tomé Rodrigues Amado, mestre carpinteiro, e também procurador do povo nesse mesmo ano, arrematou as obras das casas dos talhos da cidade; em 1/12/1762 este mesmo procurador do povo arrematou as obras dos açougues, juntamente com o outro procurador do povo Francisco Gomes Bonina, pedreiro, e em 27/7/1763 é eleito aferidor das medidas do pão, devido à morte do anterior⁴²⁶; em 11/1/1777 o mesmo Tomé Rodrigues Amado, no exercício do seu mandato como procurador do povo, foi nomeado pela câmara avaliador dos prédios, para cálculo da décima⁴²⁷.

Para o período em análise, foram trinta e quatro os procuradores do povo com assento na câmara de Beja⁴²⁸.

O exercício do mandato dos procuradores dos povos em Beja, pelo que nos é dado a ver pelas fontes consultadas, tinha uma duração anual. Uma maioria significativa dos procuradores do povo exerceu unicamente um mandato e apenas um número muito reduzido cumpriu mais de três mandatos. Somente dois veem os seus mandatos

⁴²⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 82v.

⁴²⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.72.

⁴²⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº nº149, fls. 44 a 45v e 61v/62; nº150, fls. 12v/13.

Existem outros exemplos como o de Jerónimo de Oliveira Coutinho que, enquanto titular do cargo de procurador do povo, será eleito juiz de violeiro em 21/5/1757. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl.28/v.

⁴²⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº157, fls. 39/v.

⁴²⁸ Não temos elementos para os anos 1766, 1769, 1770, 1775, 1780, 1781, 1783. Nos anos de 1774, 1776 e 1785 só temos o registo de um procurador do povo.

prolongarem-se por dois anos consecutivos, tendo havido renovação pois não houve continuação de equipas. O respeito de um intervalo de três anos entre o exercício do cargo foi praticamente sempre cumprido, exceptuando os casos de António Pinheiro Gago, Francisco Gomes Bonina, Jerónimo de Oliveira Coutinho, José de Brito e Tomé Rodrigues Amado.

É relevante o facto de que pelo menos catorze dos procuradores do povo terem integrado as Mesas da Misericórdia⁴²⁹, cumprindo cinquenta e quatro mandatos (34%) dos cento e cinquenta e oito mandatos nas Mesas da Misericórdia⁴³⁰.

Além disso, se tivermos em consideração os seis procuradores do povo que exerceram um maior número de mandatos (entre três e seis) constatamos que cinco serviram como mesários da Santa Casa da Misericórdia⁴³¹, tendo exercido vinte e três (42,6%) dos cinquenta e quatro mandatos ocupados por procuradores do povo⁴³².

A presença dos procuradores do povo nas sessões de vereação não está muito clara, uma vez que as suas assinaturas só aparecem nas actas em que apresentavam requerimentos⁴³³, nas reuniões alargadas e na acta da “correição” feita pelo ouvidor, em Agosto de 1751⁴³⁴. Esta fraca presença dos procuradores do povo nas assembleias do senado enquadra-se na forte contestação que a sua acção sofreu por parte das oligarquias camarárias⁴³⁵

⁴²⁹ Não existem dados para os anos 1754/55, 1759/60, 1764/65, 1767/68, 1770/71, 1774/75, 1779/80, 1780/81, 1783/84.

⁴³⁰ Francisco Gomes Bonina, António Pinheiro Gago, Manuel José Pego, Francisco José Cardeira, Tomé Rodrigues Amado, Manuel Gonçalves Gatão, António dos Santos, Marcos Raposo Carrasco, Félix José Bento, José António Godinho, António Vieira da Silva, Miguel Monteiro, João Freyre, José Rodrigues Palma, Manuel Mendes e José António da Costa. Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁴³¹ António Pinheiro Gago exerceu o cargo em nove mandatos; Manuel José Pego por três mandatos; Francisco José Cardeira, Tomé Rodrigues Amado e Francisco Gomes Bonina por dois mandatos. Temos ainda Manuel Gonçalves Gatão, que exerceu dois mandatos como procurador do povo, tendo exercido o cargo de mesário durante dez anos.

⁴³² Francisco Gomes Bonina, António Pinheiro Gago, Francisco José Cardeira, Tomé Rodrigues Amado, Manuel José Pego.

⁴³³ Podemos encontrar um exemplo na vereação de 27/11/1784. AHMB/CMB, Vereações, Liv^o160, fls. 73v a 75.

Mas, por vezes nem isso acontecia. Na posse dos procuradores do povo para o ano de 1755 estes não assinaram a acta. AHMB/CMB, Vereações, Liv^o146, fl.57v.

⁴³⁴ AHMB/CMB, Vereações, Liv^o 145, fl. 44 a 45v.

⁴³⁵ Em Évora, no final do século XV, foram afastados das sessões camarárias. Em Viseu, no século XVIII, já não se encontra vestígios da sua acção e em Guimarães, por essa altura, já não têm direito de voto. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.241-242.

Quadro nº 26 - Procuradores do povo de Beja (1750-1786)

NOME	PROFISSÃO	MANDATOS
António Monte		1765
António Monteiro		1751, 1754
António Pinheiro Gago	Serralheiro e espingardeiro	1750, 1753, 1757, 1758, 1765
António dos Santos	Sapateiro	1751
António Vieira da Silva		1760
Félix Bento José	Sapateiro	1754
Francisco Gomes Bonina	Pedreiro	1755, 1756, 1762, 1764, 1776, 1785
Francisco Gonçalves Lima		1764
Francisco José Cardeira		1753, 1763, 1767
Jerónimo de Oliveira Coutinho	Violeiro	1756, 1757
João António do Rego		1772
João António Rodrigues		1771
João Batista	Sapateiro	1772
João Freyre		1761
João de Oliveira	Carpinteiro	1771, 1778, 1786
José António da Costa		1787
José António Godinho		1759
José Bentes		1759
José Bernardo		1758
José de Brito		1782, 1784
José Joaquim de Oliveira		1774, 1777
José Lopes Cardeira		1755
José Rodrigues Palma		1767
Luis Pereira		1752
Manuel Francisco Rosa	Carpinteiro	1786
Manuel Gonçalves Gatão		1750, 1763
Manuel José Pego		1768, 1773, 1776, 1779, 1782
Manuel Mendes		1773
Marcos Raposo Carrasco		1752
Miguel Francisco		1787
Miguel Monteiro		1761
Pedro José Nogueira		1768, 1779
Rodrigo José de Matos		1774, 1778
Tomé Rodrigues Amado	Carpinteiro	1760, 1762, 1777

3. Os tesoureiros

Cabia ao tesoureiro municipal receber as rendas do concelho e pagar as despesas que lhe fossem ordenadas pelos vereadores. Era também da sua responsabilidade a arrecadação das terças que pertenciam ao rei⁴³⁶.

⁴³⁶ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Titº LXX.

A nomeação dos tesoureiros da câmara variava de município para município. Até ao século XVI, o nome do tesoureiro vinha incluído anualmente nas pautas régias nos concelhos do Porto, Portalegre, Viana do Alentejo, Lagos, Estremoz, Montemor-o-Novo e Évora. A partir do século XVII, em Évora, o tesoureiro exercia um mandato trienal e em alguns casos vitalício⁴³⁷ ou que podia assumir-se como tal, pois o Desembargo do Paço nas nomeações dava preferência a quem detinha mais experiência na gestão dos dinheiros do município⁴³⁸.

Em Beja, a nomeação do tesoureiro da câmara era da responsabilidade do senado camarário, sendo o seu mandato anual, cumprindo-se o estatuído nas *Ordenações Filipinas*, embora com a possibilidade de renovação⁴³⁹.

Em 1501, D. Manuel enunciou qual deveria ser o perfil do tesoureiro da câmara: “*um oficial dos que andam nos Mesteres, rico, e para o tal cargo e ofício mais apto*”⁴⁴⁰, pelo que exercício do cargo de tesoureiro era, pois, considerado “*cousa indecente a pessoas de mais calidade e nobreza*”⁴⁴¹.

Os tesoureiros exerciam normalmente actividades na esfera comercial, mas não só. Era prática corrente o empréstimo ou adiantamento de verbas por parte dos tesoureiros para pagamento de algumas rubricas camarárias. Em 17/1/1770, sendo a câmara de Beja responsável pelo pagamento de honorários aos médicos de Coimbra, o novo tesoureiro da câmara adiantou 30 000 réis, 27 000 para esse efeito e 3 000 correspondentes à décima⁴⁴². No tomar das contas anuais o défice era assumido pelo tesoureiro, o que pode explicar os períodos mais ou menos longos do exercício do cargo, num modo de gestão de longo prazo, mais estrutural, que lhes permitisse, de alguma forma, atenuar os efeitos negativos do desempenho do ofício⁴⁴³.

No período de 1750-1786, a câmara de Beja conheceu dez tesoureiros.

⁴³⁷ Em Évora, durante o século XVII a nomeação do tesoureiro era trienal e por vezes vitalícia. Porém, entre 1750 e 1820 a sua nomeação foi sempre vitalícia. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.233.

⁴³⁸ Cf. Sucinda da Conceição Martins Cardoso Rocha, *Op. cit.*, pp.99 e 219 e segs.

⁴³⁹ *Ordenações Filipinas*, Livº I, Titº LXVII, &9.

⁴⁴⁰ Carta régia de 28-6-1501, Livro 1º dos Originaes, f.333, cit. por Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.235.

⁴⁴¹ Vereações 1678-79, da câmara de Loulé cit. por Joaquim R. Magalhães, *Op. cit.*, p.327.

⁴⁴² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fls. 61 a 64v.

⁴⁴³ Em Évora, regista-se uma situação semelhante. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.234.

Quadro nº 27 - Tesoureiros da Câmara (1750-1786)

NOME	MANDATOS
Antônio Henriques Dória	14/2/1750 até 4/4/1750
Tomé Rodrigues Tenreiro	1750
Salvador Gonçalves Franco	1751; 1752; 1753
Diogo de Almeida	29/1/1752 até 9/2/1752
João Bernardo Netto	1754; 1755; 1756; 1757; 1758; 1759; 1760; 1761; 1762; 1763; 1764; 1765; 1766; 1767; 1768
Antônio Sorares Cordeiro	1769; 1770; 1771; 1772; 1773; 1774; 1775; 1776
Joaquim José Tisnado	1777; 1778; 1779; 1780; 1781
José Penedo de Melo	5/5/1781 até 16/5/1781
João Batista Godinho de Campos	1781; 1782; 1783;
Pedro Joaquim Fialho	1784

Antônio Henrique Dória, que foi o cobrador do “cabeção” nos anos de 1763, 1770, 1774, 1777 e em 1775 e 1777 arrecadou também o Subsídio Literário, exerceu o cargo de tesoureiro da câmara pouco mais de um mês. Não foi certamente a falta de confiança na sua capacidade financeira que ditou a sua substituição no cargo, pelo que não se compreende a nova eleição a que se procedeu em 4/4/1750, na pessoa de Tomé Rodrigues Tenreiro⁴⁴⁴.

Salvador Gonçalves Franco, mercador, rico, assumiu o ofício de escrivão em 1751 e voltou a exercê-lo de 1752 e 1753⁴⁴⁵. Salvador Gonçalves Franco teve um grande envolvimento nas finanças do concelho durante estes primeiros anos. Assim, além de tesoureiro da câmara, foi também recebedor do cabeção e bens de raiz em 1750, 1751, 1752.

A partir de 1754 e até 1768 o cargo foi exercido por João Bernardo Netto, que durante este período também recebeu as sisas dos “bens de raiz”, acumulando ainda em 1759, 1763 e 1765 essa função com a das penhoras das coimas e com a de cobrador dos “novos direitos”, em 1760. Em 1770, foi um dos quatro recebedores das sisas do “cabeção geral”. Em 1771, recebeu os “direitos dos dinheiros das condenações das coimas”. Aqui termina

⁴⁴⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls.103 a 104 e fls.108v.

⁴⁴⁵ Em 19/1/1752, o senado camarário elegeu para tesoureiro do ano de 1752 Salvador Gonçalves Franco. Na reunião seguinte do dia 29 de Janeiro o mesmo senado deliberou não dar posse ao tesoureiro anteriormente eleito com o argumento de que não podia exercer pois já fora tesoureiro da câmara e dos bens de raiz no ano anterior. Nessa reunião elegeu para tesoureiro da câmara Diogo de Almeida. No dia 9 de Fevereiro, data da próxima reunião, o senado elegeu o anterior tesoureiro, tendo este sido chamado para assinar termo. Salvador Gonçalves Franco aceitou o cargo com a condição de só ele poder passar “mandados”. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls.66v a 72v.

a sua ligação com as finanças do município, culminando uma carreira de quase duas décadas.

Entre 1769 e 1776, a tesouraria da câmara teve à sua frente o capitão António Soares Cordeiro, que iniciou a sua colaboração com a câmara exercendo o cargo de cobrador dos “novos direitos”, ainda em 1748, e depois em 1749 e 1750. Em 1757, 1761, 1762, 1765 foi recebedor das sisas do “cabeção do geral”. Em 1769, 1770, 1775 e 1776 também recebeu os “bens de raiz”. Em 1770, 1771 e 1772 acumulou ainda o recebimento das sisas do “cabeção do geral”.

Em 26 de Abril de 1777 o senado camarário elegeu para tesoureiro da câmara o procurador do concelho Joaquim José Tisnado⁴⁴⁶. Nos registos das actas só encontramos referência a uma nova eleição do tesoureiro em 13/11/1779, altura em que o senado volta a propor de novo o procurador do concelho Joaquim José Tisnado que permaneceu no cargo até 5 de Maio de 1781⁴⁴⁷, data em que o senado decidiu eleger para tesoureiro José Penedo de Melo, em razão da demissão apresentada pelo tesoureiro em exercício⁴⁴⁸. No entanto, na reunião seguinte de 16 de Maio, sob a presidência do juiz de fora do geral, procedeu-se a nova eleição com a entrega do cargo a João Batista Godinho de Campos que na altura era procurador do concelho⁴⁴⁹. Só voltamos a ter notícia da presença de um tesoureiro na câmara de Beja em 13 de Novembro de 1784, quando da proposta feita pelo procurador do concelho, o médico Simão da Rocha Gracia, para que um dinheiro (36605 réis) achado pelo criado de Romão António de Vargas e Abreu, Francisco Gonçalves, fosse entregue ao tesoureiro da câmara, Pedro Joaquim Fialho⁴⁵⁰, que viria a ser procurador do concelho em 1800.

Tendo em conta os elementos disponíveis, tudo indica que entre 1777 e 1781 o procurador do concelho tenha assumido também o cargo de tesoureiro. Esta hipótese ganha consistência quando constatamos que em 1781 começou por ser eleito José Penedo de Melo e na reunião seguinte optou-se pela entrega do cargo ao procurador do concelho em funções, João Batista Godinho de Campo. Esta escolha foi justificada, em reunião de câmara, pelas muitas despesas existentes, evitando-se assim o pagamento de mais um

⁴⁴⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o157, fls.51v/52.

⁴⁴⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fls. 128 a 130.

⁴⁴⁸ Joaquim José Tisnado apresenta a sua demissão em virtude de se encontrar ausente em Lisboa. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o159, fls.48v a 49.

⁴⁴⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o159, fls. 48 a 49v.

⁴⁵⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o160, fls. 69 a 70v.

ordenado. Embora a conjugação do exercício de procurador do concelho e tesoureiro da câmara na mesma pessoa tenha sido a solução adoptada para o referido quinquénio nada nos garante que esta política tenha sido continuada, uma vez que em 1784 quem exercia o cargo não era procurador do concelho. Assim, o carácter pontual daquela situação justifica-se pela resistência que os procuradores ofereciam ao exercício do cargo de tesoureiro da câmara, pois era considerado indigno para as pessoas de mais qualidade e nobreza⁴⁵¹.

⁴⁵¹ Em Loulé, em 1648, o procurador recusou servir, devido ao facto de ter de exercer também o ofício de tesoureiro, tendo o rei dado razão aos seus protestos. Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico...*, p. 327.

IV - OS OFICIAIS DO PODER SENHORIAL E CENTRAL

1. A prática centralizadora senhorial

1.1. A eleição dos ofícios

A Casa e Estado do Infantado instituída em 1654 por D. João IV vem acompanhada de “toda sua jurisdição crime, e cível, dattas, Padroados, rendas, foros, e tributos assim e da maneira, e no modo, e forma em que o teve, e houve o dito Senhor Rey D. Manoel (...) e isto de juro e herdade para o Infante, e seos descendentes barões legítimos (...)”⁴⁵².

Nesta carta de doação está expressamente dito, também, que a Casa e Estado do Infantado se encontra isenta de correição real, pertencendo esta jurisdição aos ouvidores nomeados pela Sereníssima Casa⁴⁵³. Além deste privilégio foi concedido à Casa a mesma jurisdição da Casa de Bragança que fora agraciada com “toda a jurisdição, com mero misto e império”, cuja fórmula corrente albergava um conjunto significativo de direitos senhoriais, que abrangiam o exercício da justiça de segunda instância, a proibição de entrada dos corregedores das comarcas e a dada de ofícios. Competia ao Infante prover as justiças senhoriais e nomear também as justiças locais – vereadores, juízes ordinários e procuradores. Era, igualmente, privilégio da Casa atribuir jurisdição aos seus ouvidores para passarem cartas de seguro em caso de morte em terras do Infantado, podendo também tomar residência aos juízes de fora. Em relação à Fazenda a Casa só não podia prover os ofícios da sisa e das alfândegas⁴⁵⁴. O Infante detinha ainda o direito de padroado e de prestimónio da Casa de Vila Real. Era, ainda, seu apanágio prover os postos das ordenanças: capitães-mores, sargentos-mores e capitães⁴⁵⁵.

Não raras vezes, o exercício destes direitos jurisdicionais era motivo de conflito com outros poderes, nomeadamente o central e o local. Vejamos, pois, como se desenrolou o relacionamento entre a Casa e o poder local não deixando, também, sempre que as fontes consultadas o permitam, de aflorar os conflitos jurisdicionais entre o poder régio e o poder senhorial.

O ano de 1750 representa um ponto de viragem nas relações da Casa do Infantado com a câmara de Beja. Em Beja, desde 1/7/1742, data da morte de D. Francisco, o vazio do

⁴⁵² Cf. Maria Paula Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706*, Lisboa, JNICT/CHUL, 1995, pp. 36-37. A Autora refere que apesar desta intenção a Casa nunca chegou a constituir-se como uma instituição de grande autonomia. *Idem, Ibidem*, pp. 25 e ss.

⁴⁵³ *Idem, Ibidem*, pp.59-60.

⁴⁵⁴ A Casa de Bragança também não nomeava os oficiais ligados à cobrança das sisas. Cf. Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Ed. Estampa, 2000, p.246.

⁴⁵⁵ Cf. Maria Paula Lourenço, *Op. cit.*, pp.60-61.

poder senhorial permitiu a apreensão do poder por grupos que, ao arrepio da legislação, se mantiveram no poder durante períodos mais ou menos longos.

Com o rei doente, a rainha D. Mariana Vitória enviou Manuel Martins Pereira, do Desembargo de el-rei e seu ouvidor, com alçada na cidade de Beja e comarca, para fazer a correição do ano de 1741, em 17/11/1742. O ouvidor perguntou aos elementos da vereação, constituída pelo juiz de fora do geral, Dr. Ciríaco António de Moura Tavares, Sebastião da Guarda Fragoso de Brito, Dr. João Lopes Gago, Francisco de Gouveia Matoso e o procurador do concelho José Godinho Toscano, de quem era a cidade e a dada dos officios. Obteve como resposta que, por morte do Sereníssimo Infante D. Francisco, que fora seu donatário, agora estava affecto a Sua Majestade. Este acto político-administrativo já tinha sido antecedido pela posse do cargo de Provedor pelo Dr. António Anastácio de Gouveia, por provisão de Sua Majestade, em 10/11/1742. Este mesmo Provedor tomará posse da cidade e de tudo o que pertencia ao Estado do Infantado, mediante a apresentação de uma pauta do Procurador da Coroa, Doutor Desembargador João Alvares da Costa, perante o juiz de fora e de todos os outros camaristas⁴⁵⁶.

Como vemos, a rainha, após a morte de D. Francisco, tomou uma série de medidas no sentido de não deixar cair o poder no vazio. Além da preocupação de controlar as contas do município, com o envio regular dos ouvidores por si nomeados, e de renovar os juizes de fora e demais officiais periféricos, houve também o cuidado de manter controlo sobre os seus rendimentos, nomeadamente as terças. Assim, o Conselho da Fazenda ordenou ao Provedor Dr. António Anastácio de Gouveia que procedesse à selecção de três homens dos mais abonados para escolha do tesoureiro das terças, em claro confronto com a vereação, que afirmava “já ter feito essa eleição em tempo devido”, mas que acataria tal procedimento se essa fosse a vontade e Sua Majestade⁴⁵⁷.

Apesar da iniciativa do poder central, as elites locais conseguiram manter-se nos cargos para lá do tempo estipulado. Assim, se atentarmos na constituição das equipas das vereações verificamos que nos anos de 1742 e 1743 estas não são renovadas. Sebastião da Guarda Fragoso de Brito, o Dr. João Lopes Gago e Francisco de Gouveia Matoso, juntamente com o procurador do concelho José Godinho Toscano, continuam a exercer os cargos, apesar das limitações temporais que existiam quanto ao exercício dos mesmos. Mas ainda mais notório desta tomada do poder é a manutenção destes cargos nas mesmas

⁴⁵⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o142, fls. 3v a 4v; Liv^o 143, fls. 106v a 108.

⁴⁵⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 142, fls. 53v a 54v.

peessoas durante os anos de 1746/47, 1747/48, 1748/49 e 1749/50. No decurso destes quatro anos, Sebastião Cabral de Mesquita, Marcos José de Brito e Castanheda e Inocêncio de Brito Lobo ocupam o cargo de vereadores e o capitão Manuel Coelho Teixeira de procurador do concelho. Esta equipa de vereadores ainda estava ferida de uma outra irregularidade, pois Marcos José de Brito Castanheda e Inocêncio de Brito Lobo eram parentes no 4º grau de consanguinidade⁴⁵⁸.

Além do poder central e das elites locais, outros protagonistas marcavam presença no território. Assim, temos o conde de Atalaya, Governador das Armas da Província do Alentejo, a passar patente de Ajudante de Ordenanças a Francisco Xavier Cardeira, quando tal prerrogativa era da Casa do Infantado.

Com a tomada de posse do Infante D. Pedro da Casa e Estado do Infantado, ocorreram mudanças importantes, nomeadamente um maior protagonismo de D. Pedro na regulação/controlo dos processos eleitorais. Assim, D. Pedro logo de início marcou a sua posição ao escolher o ouvidor, Doutor João Ferreira Cardoso de Oliveira, a tomar posse em nome do seu Procurador da Fazenda de todas “as honras e dignidades e senhorios e provimentos de justiça e fazenda que nesta cidade são devidos à Casa do infantado”, o qual havia sido preterido pela rainha, no cargo de Provedor, em 16/7/1749, a favor de Francisco Xavier Assis Pacheco e Sampayo. Este tinha substituído o juiz de fora do geral de Odemira, Doutor Marçal José Machado, que se apresentara a reclamar o cargo de Provedor e Corregedor da comarca e que fora aceite pelo Senado em 24/5/1749 ⁴⁵⁹.

Para o período em estudo conhecemos vinte despachos do Príncipe sobre outras tantas propostas da Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado. Destas, o Príncipe alterou, de forma mais ou menos profunda, dezasseis⁴⁶⁰ (Quadro nº 28).

⁴⁵⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁴⁵⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 144, fls. 95v-96.

⁴⁶⁰ Foram aceites as propostas das vereações para os anos de 1768, 1781, 1783 e 1784. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mçs 718, cx 1110, 711, cx. 1101 e 712, cx. 1102.

Quadro nº 28 - Despachos do Príncipe (1750-1786)

ANO	PROPOSTOS PELA JUNTA	DESPACHO
1754	Vereador Sebastião da Guarda Fragoso	Vereador António da Cunha de Brito
1760	Procurador Francisco Gomes de Sousa	Procurador Doutor José Mendes da Silva
1762	Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja Vereador Dr. Francisco Pereira Botelho Vereador Dr. José Barradas Guerreiro Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	Vereador Mateus de Brito Godins Vereador Capitão António Alexandre Pinto Pimenta Vereador Francisco de Odiarça Cabo Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha
1764	Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha
1765	Vereador José da Costa Sobrinho Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	Vereador João Pessanha de Mendonça Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa
1767	Procurador José Rodrigues Perdigão	Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra
1770	Vereador Baltazar José Genovês Coelho Vereador António da Cunha de Brito Vereador Baltazar Afonso Pexeiro	Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja Vereador João Alberto da Cunha Vereador Mateus de Brito Godins
1771	Vereador Francisco do Cabo Odiarça Vereador Baltazar Afonso Pexeiro Vereador Joaquim António Pinto Pimenta	Vereador António Alexandre Pinto Pimenta Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita Vereador Inácio José de Brito
1772	Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	Vereador João do Cabo Fevereiro
1773	Vereador Luís do Cabo Fevereiro Vereador Baltazar Afonso Pexeiro Procurador Jerónimo Penedo de Melo	Vereador José da Guarda Fragoso Vereador Sargento-mor Francisco de Brito Lobo Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra
1774	Vereador Inácio de Brito Castanheda Bocarro Procurador João Batista Godinho de Campos	Vereador Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa
1775	Vereador Francisco do Cabo Odiarça Vereador Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento Vereador Baltazar José Genovês Coelho	Vereador Raymundo de Faria e Mello Vereador Manuel do Cabo Odiarça Vereador Francisco da Costa Alcoforado
1776	Vereador Francisco do Cabo de Arce Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	Vereador João Crisóstomo de Amaral Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa ⁴⁶¹
1777	Vereador Manuel do Cabo Odiarça Franco Vereador Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento	Vereador António José de Lima Mello e Alvim Vereador João do Cabo Fevereiro
1779	Procurador Médico Simão Da Rocha Gracia	Procurador Capitão Joaquim José Tisnado
1780	Vereador Alexandre Ramos Nobre Mourão	Vereador Bacharel José da Gama Pereira e Silva

Fontes: IAN/TT, *Casa do Infante*, mçs 702, cx 1094, mç711, cx 1101, 716, cx 1107, 717 (1), cx 1108 e 718, cx 1110

No triénio 1750/51/52, começamos por verificar que no ano de 1750 exerceram como vereadores, António da Cunha de Brito, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja e Sebastião da Guarda Fragoso. O primeiro e o segundo estavam indicados nos três róis enviados, enquanto o terceiro constava somente em um dos róis. Constata-se, pois, que o critério seguido não foi o de respeitar a maior ou menor votação recolhida.

⁴⁶¹ Apesar de não constar do despacho é ele que exerce.

O que nos parece ser possível concluir é que D. Pedro escolheu para a sua primeira vereação homens ligados ao poder e com preeminência social e política, todos eles pertencentes “à Principalidade” da cidade, juntando indivíduos com experiência do exercício do poder, casos de António da Cunha de Brito, que exerceu o cargo no período anterior por três mandatos, e de Sebastião da Guarda Fragoso de Brito, que já tinha exercido o cargo de vereador em seis mandatos, com um elemento novo, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja.

Em 1751/52, Manuel do Cabo Odiarça, que não fora escolhido em nenhum dos róis, Francisco do Cabo Odiarça, seu filho, que fora integrado num dos róis, e José da Cunha Alcoforado, indicado em dois róis, exerceram como vereadores. Em 1752/53, exerceram José de Brito Lobo, apenas indicado num dos róis, António Alexandre Pinto Pimenta e João Pessanha de Mendonça, indicados em dois dos róis.

Da análise deste primeiro triénio, que marcou a entrada de D. Pedro na posse da Sereníssima Casa e Estado do Infantado, ressalta a constituição de vereações compostas por elementos de algumas das famílias mais influentes na cidade, fidalgos/da principalidade, como António da Cunha de Brito, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, Sebastião da Guarda Fragoso e José da Cunha Alcoforado. A estes juntaram-se três elementos das duas famílias que irão deter o maior número de cargos de vereador: os Odiarça e os Pinto Pimenta. Acresce ainda que em 1751 a vereação junta o pai, Manuel do Cabo Odiarça, e o seu filho, Francisco do Cabo Odiarça, numa prática completamente avessa ao que estava estabelecido nas *Ordenações Filipinas*⁴⁶².

Para o triénio 1753/54/55, verificamos que o processo se inicia em 1/2/1753, em virtude do Príncipe ter rejeitado a anterior eleição⁴⁶³. Este adiamento da eleição poderá explicar o facto da anterior vereação continuar em funções durante o ano de 1753/54, embora não inteiramente, pois a nova equipa poderia ter tomado posse, ainda que mais tarde⁴⁶⁴.

A análise revela, ainda, que António Alexandre Pinto Pimenta, pertencendo a uma das famílias em ascensão, exerceu o cargo de vereador em 1752/53, 1753/54 e 1755/56. Manuel Cabo de Odiarça, que em 1751/52 exerceu o cargo juntamente com o seu filho, volta a exercer em 1755/56, agora na companhia de José Estevens Mendes Tomás, seu

⁴⁶² *Ordenações Filipinas*, Livº I, Tít. LXVII, & 1.

⁴⁶³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 715 (1), cx 1105.

⁴⁶⁴ Como teremos ocasião de verificar, as tomadas de posse estenderam-se entre os meses de Janeiro a Abril. Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

parente por afinidade. Em 1754/55 António da Cunha de Brito e Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja voltam a exercer o cargo e é introduzido um novo membro dos Odiarça, Francisco do Cabo Odiarça. Pelo “despacho” que conhecemos sobre a proposta de constituição da vereação apresentada pela Junta da Sereníssima Casa, verificamos que o Príncipe substituiu Sebastião da Guarda Fragoso por António da Cunha de Brito, sendo o afastamento do primeiro definitivo, pois não exercerá mais o cargo de vereador⁴⁶⁵. Esta decisão de D. Pedro revela, pois, uma clara intenção de controlo sobre a constituição do governo camarário de Beja.

Mas a ingerência de D. Pedro neste campo irá prolongar-se no tempo. Assim, em 1762, o Príncipe altera completamente a pauta proposta pela sua Junta. O sentido desta sua intervenção é o mesmo que assinalámos anteriormente: os vereadores propostos e que serão substituídos não integram a alta estirpe local. Os seus substitutos, pelo contrário, pertencem à fidalguia, como é o caso de Mateus de Brito Godins, e às duas famílias em ascensão (Cabo Odiarça e Pinto Pimenta). Parece-nos estar, pois, perante um processo de nobilitação destas duas famílias, colocando-as a exercer os cargos na companhia dos “mais principais”.

Em 1770 e 1771, D. Pedro substitui novamente todos os vereadores propostos pela sua Junta. A vereação de 1770/71 integra elementos da “Principalidade” e a de 1771/72 obedece ao mesmo critério de juntar os “mais principais” com uma das famílias em ascensão (Pinto Pimenta)⁴⁶⁶.

Em 1772, a alteração introduzida por D. Pedro, substituindo o Dr. Dionísio Francisco de Borja por João do Cabo Fevereiro, fará com que dois elementos dos Odiarça exerçam simultaneamente e em companhia de um Pinto Pimenta, sendo procurador o Dr. Luís Ferreira da Cunha. No ano seguinte, em 1773, o Príncipe substitui novamente dois dos

⁴⁶⁵A carreira política deste e dos outros oficiais será analisada mais à frente. Ver Anexo V – As Familiarquias: Percursos Socais (1750-1786).

⁴⁶⁶Conhecemos uma ordem da Junta de Sua Alteza Real relativa às pessoas que devem ser pautadas, datada de 27 de Maio de 1771, em resposta a um requerimento enviado por António Xavier de Mello Lobo, Matheos de Brito Godins, João Pessanha de Mendonça e António da Cunha de Brito, todos representantes da fidalguia bejense, a denunciar a eleição de almotacés que, conseqüentemente, passavam a poder ser indicados para vereadores, sem que tivessem a devida qualidade para esse cargo.

É apresentado, como exemplo, o caso do médico Dr. Nuno José Pereira e Silva, que exercera como almotacé no último trimestre do ano de 1768, juntamente com Inocêncio Freire Andrade filho do procurador do concelho capitão Teodósio Freire Coimbra, e neto de carvoeiro. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o151, fls.92v a 96v e Liv^o152, fls. 2v/3.

vereadores, bem como o procurador. A vereação deste ano junta personalidades das mais influentes da cidade.

Em 1775, mais uma vez, todos os vereadores são substituídos pelo despacho de D. Pedro. Francisco do Cabo Odiarça não cumpria o requisito dos três anos e os outros dois não pertenciam ao grupo da principalidade.

Em 1776, 1777 e 1780, D. Pedro volta a introduzir alterações às pautas que lhe foram enviadas. Em 1776 substitui o sargento-mor de Cuba, Francisco do Cabo de Arce, pelo sargento-mor da comarca, João Crisóstomo do Amaral, apesar de este apresentar cerca de metade dos votos recolhidos. Nesta decisão julgamos estar perante uma vez mais, a demonstração do poder do Príncipe em relação aos representantes do poder local à escolha que se traduz, também, no veto que D. Pedro exerce em relação a determinados indivíduos. Assim, Francisco do Cabo Odiarça foi vetado em três ocasiões, o Dr. Dionísio Francisco de Borja em duas ocasiões, Teodósio Freire Coimbra em quatro ocasiões, Baltazar Afonso Pexeiro em três e Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento em duas ocasiões.

Da análise dos despachos julgamos também poder concluir, no que respeita à escolha dos procuradores, que D. Pedro interveio de forma bastante activa neste campo, procurando consolidar a posição do Dr. Luís Ferreira da Cunha, um dos seus homens. O Dr. Luís Ferreira da Cunha, que desempenhou o cargo logo em 1750/51, exerce-o novamente em 1754/55, em 1762/63 e 1764/65. Também o capitão Teodósio Freire Coimbra goza da preferência da Junta e do Príncipe, pois além de ter exercido o cargo de procurador em 1752/53, ainda que não tenha integrado nenhum dos róis, volta a exercer em 1753/54, 1756/57 e 1758/59⁴⁶⁷. Como podemos verificar, também relativamente a este procurador o Príncipe não respeitou a proibição de os homens da vereação não poderem exercer os cargos com intervalos inferiores a três anos, numa clara afirmação do seu poder de escolher quem mais lhe conviesse.

A intervenção do Príncipe não se limitava apenas a proceder às alterações e interferências a que temos vindo a aludir. D. Pedro participava activamente na constituição dos arrolamentos, pela emissão de provisões que integravam indivíduos até então afastados das lides da governança. Assim, em 1777, foi incluído na lista dos procuradores do

⁴⁶⁷ Ver III - Os Oficiais do Poder Local, 1. 3. Os procuradores do concelho.

concelho, por provisão de Sua Alteza Real, o capitão Joaquim José Tisnado que exerceu o cargo de procurador nesse ano e no de 1779⁴⁶⁸.

No entanto, as elites locais, através dos seus representantes no senado, opuseram-se, ainda que não de forma ostensiva, mas firme, a algumas determinações do Infante. No processo eleitoral para o triénio 1750/51/52 é apresentada aos informantes, Sebastião Cabral de Mesquita, Rodrigo de Mello Lobo Freyre e António da Cunha de Brito, uma provisão régia para se integrar António Pereira Colaço nos róis de vereador, o que é recusado por eles, pois não reunia os requisitos necessários para o exercício do cargo, isto é, não era filho nem neto de vereadores, nunca tinha exercido o cargo e o seu pai fora ourives⁴⁶⁹. Ainda neste mesmo processo eleitoral, 18/10/1752, João de Sousa Sameiro, apresentou uma carta de D. Pedro, enviada pela Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado, com indicação para ser admitido na pauta para o cargo de vereador⁴⁷⁰. Porém, quer o procurador do concelho quer os vereadores recusaram tal pretensão, afirmando que não possuía os requisitos necessários e que o Príncipe, certamente, teria sido enganado por falsas informações. O único dos presentes que se demarcou da decisão foi o ouvidor que presidia a esta reunião. Esta posição das elites locais tem sucesso, aparentemente, pois na pauta do triénio 1753/54/55 o seu nome consta no rol para procurador, e não para vereador, como o pretendia⁴⁷¹. Nas pautas para o triénio 1759/60/61⁴⁷² constata-se a mesma situação, tendo deixado de se verificar completamente nas pautas seguintes⁴⁷³.

⁴⁶⁸ Ver III - Os Oficiais do Poder Local, 1.3. Os procuradores do concelho.

⁴⁶⁹ Os informantes baseiam as suas alegações no alvará de 1618 e numa provisão particular existente no senado bejense que proíbe o exercício do cargo a semelhantes pessoas. O ouvidor concordou com o parecer. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁴⁷⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl.100v.

Este processo arrastar-se-ia desde há algum tempo, pois este assunto tem um despacho favorável em 18 de Agosto de 1751. João de Sousa Sameiro acusa os actuais vereadores de não cumprirem e de utilizarem abusivamente o cargo, razão pela qual não o queriam ver incluído nas pautas. Apresenta ainda um rol de testemunhas abonatórias, a saber: Capitão Francisco Mestre Cordeiro, João Gonçalves de Freitas, Capitão dos Auxiliares Manuel Martins de Carvalho, Capitão de Ordenança Domingos de Mello Branco, Capitão de ordenança João Sueiro Franco, Sebastião da Guarda Frago e Brito, Fidalgo da Casa de Sua Majestade e José Godinho Toscano, cidadão da Governança. IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 1007, cx 1448.

⁴⁷¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715 (1), cx.1105.

É possível que este João de Sousa Sameiro seja filho de António Rodrigues Sameiro, que exerceu como procurador do concelho nos anos de 1733/34, 1734/35 e 1739/40. Neste caso, estaríamos na presença de uma tentativa de ascensão social que as elites locais não permitiram.

⁴⁷² Na pauta consta que é “revoltoso e amigo de bulhas, esparvicidade”. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

⁴⁷³ Não podemos afirmar que não conste em nenhuma das pautas dos anos seguintes, mas naquelas que chegaram até nós e a que tivemos acesso não encontramos o seu nome nas referentes aos triénios 1768/69/70, 1771/72/73 e 1774/75/76, 1777/78/79 e 1780/81/82. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102, mç 716, cx 1107 e mç 711, cx 1101.

As provisões do poder senhorial também eram contornadas pelas elites locais que, não raras vezes, conseguiam impor as suas escolhas. Em 15/3/1758, o procurador do concelho, Doutor Manuel Marques do Amaral, protesta pelo facto de a pauta para o ano de 1758/59, enviada pela Junta da Casa e Estado do Infantado, conter o nome de Francisco do Cabo Odiarça para vereador, pois havia um outro elemento que constava da pauta, José Estevens Mendes Tomás, que era seu parente dentro do 4º grau. A acrescentar a isso referia, ainda, que Francisco do Cabo Odiarça não cumpria o quesito dos três anos, pois tinha deixado de servir o cargo em 19/2/1757. O Doutor Manuel Marques do Amaral dirige o seu protesto ao juiz de fora que, a isso instado, manda ler as *Ordenações*, que os vereadores diziam desconhecer. Depois de lidas as disposições do reino, o procurador do concelho sugere que a Vereação suspenda a posse do dito vereador e que se “dê conta” ao Infante. Porém, os vereadores em exercício, Francisco de Odiarça Cabo, parente de Francisco do Cabo Odiarça, Inocêncio de Brito Lobo e Mateus de Brito Godins, que assistia à vereação por impedimento de António da Cunha de Brito, decidem dar posse a Francisco do Cabo Odiarça sem comunicar essa decisão ao Infante. Ainda nessa sessão de vereação o mesmo procurador, Doutor Manuel Marques do Amaral, também pretende impedir, sem sucesso, a posse do novo procurador do concelho, Teodósio Freire Coimbra, pois também ele estaria inibido de exercer o cargo por não reunir o tempo de ausência exigido de três anos. Tendo também Teodósio Freire Coimbra deixado de exercer em 19/2/1757 o seu mandato é chamado, em 9/4/1757, para substituir o procurador eleito, o Doutor Manuel Marques do Amaral, pois este é preso e só retoma o cargo em 25 de Fevereiro de 1758. Estes acontecimentos terão criado alguma animosidade entre os dois procuradores, e poderão, em parte, justificar a posição do procurador Doutor Manuel Marques do Amaral⁴⁷⁴.

Outro exemplo do não cumprimento das *Ordenações* e demais Provisões, por parte das elites locais, pode ser encontrado na vereação de 28/10/1758, quando o procurador do concelho, capitão Teodósio Freire Coimbra, contesta a escolha de Manuel do Cabo Odiarça para almotacé, afirmando que não sendo nem filho nem neto de vereador não podia exercer o cargo. Acrescia ainda o facto do vereador Francisco do Cabo Odiarça ser seu primo-irmão, pelo que não podia votar nele. Os vereadores José Estevens Mendes Tomás, familiar de Francisco do Cabo Odiarça, e Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, não só não lhe deram razão, como, após pedido de escusa por doença do outro almotacé eleito,

⁴⁷⁴AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 70v a 73v.

António Xavier de Mello, confirmaram a escolha de Manuel do Cabo Odiarça e elegeram outro elemento dos Odiarça, José do Cabo Odiarça⁴⁷⁵.

Os casos que acabámos de referir dão-nos conta dos procuradores do concelho em conflito com os vereadores, visando a implementação das *Ordenações* do Reino, mas também temos exemplos contrários em que são os vereadores a defenderem posições próximas das *Ordenações*. As elites locais, como é evidente, não formavam uma classe homogénea e os procuradores do concelho pertenciam a um grupo social inferior ao dos vereadores. Nota-se, pois, ao longo do período em análise, uma tensão entre os dois grupos resultante da procura por parte dos procuradores do concelho do reconhecimento do seu estatuto social.

Na vereação de 5/10/1768, o vereador mais velho, Dr. Dionísio Francisco de Borja, contesta a nomeação para almotacés do Dr. Nuno José Pereira e de Inocêncio Freire de Andrade. O argumento utilizado é o de que não são filhos nem netos de vereadores. O primeiro, diz, era somente filho de vereador e ainda que fosse formado pela Universidade de Coimbra, em Medicina, não reunia todas as condições. Mas o principal alvo do seu acometimento foi Inocêncio de Freire Andrade, filho de procurador do concelho e neto de um vendedor de carvão da cidade. Indivíduo, portanto, de origens obscuras não se livrava de ser filho de homem “infamado com algumas circunstâncias odiosas às leis públicas”⁴⁷⁶. O vereador alega também que a sua eleição se devia ao pedido do ouvidor para se votar nele, o que configurava uma intromissão inadmissível nos assuntos locais, por parte do representante do Senhorio. O procurador do concelho, Dr. Luís Ferreira da Cunha, toma a defesa da eleição do referido Inocêncio Freire de Andrade, considerando que esta estava de acordo com as Provisões de Sua Majestade e de Sua Alteza Real, porquanto o mesmo era filho do Capitão Teodósio Freire Coimbra, a quem os príncipes donatários da Casa habilitaram, fazendo-o procurador do concelho de uma grande cidade o que, por si, configurava igual nobreza a vereadores e a procuradores do concelho. Além disso, vivia de suas lavouras e fazendas com seus criados e escravos e desempenhava o cargo de capitão das Ordenanças. Quanto aos defeitos atribuídos a seu avô, alega que são factos secundários muito antigos, que não obstaram a que tivesse sido nobilitado. Afirmo

⁴⁷⁵ António Xavier de Mello pertencia à principal nobreza da cidade, fidalgo, tio de Mateus de Brito Godins. A sua escusa poderá estar relacionada com o facto do outro almotacé pertencer a uma família menos conceituada social e politicamente. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101, mç 712, cx 1102, mç 715 (I), cx 1105 e mç 716, cx 1107 e AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls. 104v/105.

⁴⁷⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o151, fls. 92v a 95v.

também que “nas ordens e provisões de Sua Majestade e de Sua Alteza Real... se não requer positivamente ascendência de vereadores mas basta que sejam pessoas de conhecida nobreza”⁴⁷⁷.

Em 30/10/1768, a questão terá uma solução favorável ao procurador após a intervenção do ouvidor, que como vimos era também parte interessada⁴⁷⁸.

Se neste caso, os Drs. Dionísio Francisco Borja e Luís Ferreira da Cunha se encontram em campos opostos em 1/7/1769 vemo-los a apadrinhar uma eleição para almotacés, nas pessoas de João de Azevedo e Silva e do Dr. Manuel Rodrigues Veiga. Face a esta situação, o escrivão da câmara acha-se no dever de chamar a atenção da Vereação para o que está escrito nas *Ordenações* sobre os requisitos necessários para a ocupação do cargo de almotacé. Na resposta, os dois antigos opositores, que afirmam conhecer bastante bem as *Ordenações*, elegem os referidos almotacés⁴⁷⁹. Se relativamente a João de Azevedo e Silva parecia não haver dúvidas quanto à sua nobreza já quanto ao Dr. Manuel Rodrigues Veiga seguramente que não reunia as condições necessárias para o exercício do cargo. Tanto quanto pudemos apurar, o Dr. Manuel Rodrigues Veiga aparece nomeado para tesoureiro do Cabeção, em 23/3/1757, com anotação de que tal nomeação não teve efeito⁴⁸⁰, e, em 12/4/1758, para tesoureiro das terças⁴⁸¹, ambos cargos secundários que não conferiam nobreza. Estas nomeações podem, assim, ser entendidas como uma dificuldade por parte das elites locais em conseguir manter um determinado estatuto social e poder, na sequência de um movimento ascensional dos letrados e dos homens ligados aos negócios. Porém, o Dr. Manuel Rodrigues Veiga viria a ver reconhecido o seu processo de ascensão social quando, em 1770/71, passa a integrar a Mesa da Santa Casa da Misericórdia.

Neste jogo político pelo controlo do poder local, a Junta do Infantado e o Infante têm um papel extremamente activo. O Senhor e os seus órgãos administrativos e políticos não descaram este assunto de extrema importância para o exercício dos seus poderes, embora nem sempre os seus agentes estejam de acordo.

⁴⁷⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o151, fl.92v a 95v.

⁴⁷⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl. 2v/3.

⁴⁷⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 152, fl. 34 a 35v.

⁴⁸⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 147, fls. 17 a 18v.

⁴⁸¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 147, fls. 83v/84.

Como já referimos, a Casa e Estado do Infantado gozava do privilégio da isenção da correição régia. A análise das actas não nos permitiu verificar, por falta de registo, se este privilégio terá sido sempre exercido, uma vez que, se no ano de 1751 o ouvidor procedeu à correição das contas municipais de 1750⁴⁸², no ano de 1752, respeitante a 1751, o auto das contas refere que no dia 11 de Dezembro de 1752, essa correição ocorreu sob a orientação do juiz de fora do geral, tendo sido apresentado um resumo das contas ao provedor da comarca em 14 de Dezembro de 1752⁴⁸³. No ano de 1753 foi, também o provedor da comarca que fez a correição referente ao ano de 1752⁴⁸⁴.

Em 7 de Agosto de 1751, o ouvidor Doutor João Ferreira Cardoso de Oliveira presidiu à reunião em que se fez a correição do ano transacto. A primeira parte da reunião foi dedicada aos assuntos correntes e na segunda parte, que contou com a participação dos procuradores do povo, fez-se a correição. No entanto, a conclusão da correição foi feita pelo juiz de fora do geral, o Dr. António José Godinho, devido a impedimento por parte do ouvidor⁴⁸⁵.

Os territórios da Casa e Estado do Infantado eram vistos não apenas como fonte de poder mas, também de riqueza, uma vez que o Alentejo, e em particular Beja, era uma região rica do ponto de vista agrícola, sendo pois do interesse do Senhor D. Pedro conhecer as finanças locais, embora nem sempre esse objetivo fosse alcançado⁴⁸⁶.

Em 23 de Março de 1768, o termo da acta refere que o ouvidor veio fechar a correição que fez sobre o ano passado. Nesta reunião o ouvidor Dr. José Luís Soares Barbosa, tendo tido conhecimento de que o senado não fizera as correições a que era obrigado, advertiu que ele devia fazer pelo menos uma vez por ano uma correição geral, sob pena de incorrer

⁴⁸² Mesmo esta informação é dúbia, pois afirma-se que o meirinho da ouvidoria recebeu 8400 réis pela correição que o ouvidor fez no ano de 1751, respeitante a 1750. No entanto, mais à frente, refere-se que recebeu 10750 réis por somar as contas do concelho do ano de 1750, servindo de provedor. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº 308, 1749-1755, cx. 42, fl.24.

No que diz respeito às contas de 1749, elas foram tomadas pelo provedor da comarca. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº 308, 1749-1755, cx. 42, fl. 5.

⁴⁸³ No dia 11 de Dezembro, o juiz de fora do geral, juntamente com os vereadores e o procurador do concelho que exerceram a vereação no ano de 1751 e com o tesoureiro António Gonçalves Franco, procedeu à elaboração e aprovação do auto das contas de receita e despesa do ano de 1751. No dia 14 de Dezembro o Doutor Inácio Caetano Carrilho, Provedor da Comarca, tomou as contas ao tesoureiro. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº 308, 1749-1755, cx. 42, fls. 24 a 34.

⁴⁸⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.140/v.

⁴⁸⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls. 44 a 45v.

⁴⁸⁶ Ver Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706 ...*, p. 57.

em culpa na primeira correição que se fizesse, por pregão no primeiro de Janeiro⁴⁸⁷. Inferimos, pois, que esta correição seria da responsabilidade do ouvidor.

Como pudemos verificar, os momentos de controlo das contas nem sempre eram isentos de tensões e conflitos entre o poder local e o poder senhorial/central, tal como é possível constatar no auto de correição de 5/12/1754 realizado às contas do ano de 1753. Nesta correição Matias da Silva, procurador do tesoureiro das terças do ano em escrutínio, Manuel Raposo Carrasco, cujo contrato terminara em Dezembro, apresentou queixa por causa dos aforamentos que o senado fizera ao escrivão da câmara e a Manuel José de Brito, com isenção de pagamento de terças. O provedor decide que o concelho deve pagar as terças devidas, no que é contestado pelo procurador do concelho que invocou as regalias da cidade.⁴⁸⁸

Outro foco de conflitualidade prendia-se com o rigor das contas. Sistemáticamente, a dívida da câmara ao tesoureiro diminuía aquando da revisão das contas pelo ouvidor/provedor. Veja-se, como exemplo, o que se passou em relação às contas do ano de 1752, em que a dívida do senado ao tesoureiro diminuiu de 152.488 réis para 123.065 réis, ou às do ano de 1753, em que a dívida baixou de 19.769 réis para 13.614 réis⁴⁸⁹. Por vezes, a incúria era tal que o município saía prejudicado durante largos tempos. Em 5/1/1754 João Bernardo Netto, que tinha exercido o cargo de tesoureiro da câmara em 1742, foi entregar ao Senado Camarário uma quantia em dívida desde esse ano, afirmando que estivera à espera, que o chamassem para a liquidar, mas como tal não acontecera apresentava-se de espontânea vontade para saldar as contas⁴⁹⁰.

Pelo que nos foi dado apurar, através dos registos no livro de receita e despesa, as sindicâncias às contas tinham duração variável e eram processos complexos e morosos, que podiam ser executadas em dois ou mais períodos distintos⁴⁹¹. Por vezes, as contas

⁴⁸⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fls. 62v a 63v.

⁴⁸⁸ AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx42, fls. 59/v.

⁴⁸⁹ AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx42, fls. 24 a 39.

⁴⁹⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls. 142/v.

⁴⁹¹ Em 1752, a referida auditoria durou três dias. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx42, fls. 24 a 39.

Em Évora, as sindicâncias às contas do município realizadas pelo Provedor demoravam entre um e dois dias. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Ed. Colibri, 2002, p. 392.

Em Beja, as poucas informações recolhidas apontam para a realização das correições em momentos diferenciados no tempo. Teriam uma primeira sessão a que se seguiria um período, mais ou menos longo, de interregno, finalizando-se a correição com a presença do ouvidor ou em alguns casos do juiz de fora do geral. Em 1753, o processo iniciou-se em 18 de Junho e terminou em 3 de Agosto de 1753. Em 1754

pendentes na sindicância só se resolviam passados alguns anos como ocorreu na auditoria do ano de 1756, referente a 1755, em que as contas com o procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha só foram finalizadas em 20 de Setembro de 1760⁴⁹².

Os dados recolhidos não permitem concluir se era o ouvidor ou o provedor que fazia as correições, no período em estudo. Os elementos de que dispomos apontam para que numa primeira fase estas sindicâncias tivessem sido realizadas pelo provedor e que só mais tarde tenham passado a ser efetuadas pelo ouvidor⁴⁹³.

O nível de intervenção dos poderes senhorial e central na esfera de acção do poder local é também possível de ser aquilatado se tivermos em consideração os protagonistas do exercício da presidência das sessões de câmara (Quadro nº 29).

Quadro nº 29 - Presidência das reuniões camarárias

Localidade	Anos	Reuniões	Juiz Fora Geral	Juiz Fora Órfãos	Vereador + velho	Vereador do meio	Vereador + «moço»	Outros*
Beja	1750/ 1787	2006 ⁴⁹⁴	1161 (58%)	304 (15,2%)	420 (21%)	92 (4,5%)	6 (0,3%)	20 ⁴⁹⁵ (1%)
Évora ⁴⁹⁶	1750/ 1820	3391	429 (12,6%)		2624 (77,4%)			
Montemor-o-Novo ⁴⁹⁷	1777/ 1816	1257	982 (78,1%)		249 (19,8%)			26 (2,1%)
Vila do Conde ⁴⁹⁸	1785/ 1800	593	186 (31,5%)		390 (66,1%)			14 (2,4%)

* Compreende ouvidor/corregedor, capitão-mor, sargento-mor, provedor

durou desde Abril até Dezembro. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx42, fls. 24,38v, 50, 58v.

⁴⁹² AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx42, fls.86 a 87v.

⁴⁹³ Esta dúvida poderá ser esclarecida através da consulta dos outros livros dos *Serviços Financeiros*.

⁴⁹⁴ Como já chamámos anteriormente à atenção, há três reuniões relativamente às quais se desconhece quem presidiu e quem participou nelas.

⁴⁹⁵ No caso de Beja, a presidência das reuniões camarárias foi exercida dezassete vezes pelo ouvidor, duas vezes pelo sargento-mor e uma vez pelo capitão-mor.

⁴⁹⁶ Em Évora, o juiz de fora do geral só presidia às reuniões na ausência do vereador mais velho. Segundo a Autora o juiz de fora do geral esteve presente em 1646 reuniões, e em algumas partilhou essa participação com o vereador mais velho. No caso de faltarem o vereador mais velho e o juiz de fora do geral assumia a presidência o juiz dos órfãos ou o vereador do meio. Parece, no entanto, que nas reuniões em que não estava presente o vereador mais velho não se tratava de assuntos muito importantes, pois corria-se o risco de serem anulados com a sua vinda. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, pp. 154, 175 a 177.

⁴⁹⁷ Cf. Teresa Fonseca, *Relações de poder no Antigo Regime. A Administração Municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1996, p. 92.

⁴⁹⁸ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o governo municipal*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p. 165. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>, consultado em 8/6/2016.

Assim, em Beja, em um pouco mais de 73% das sessões camarárias realizadas, constatamos que o poder central exerceu o seu direito de presidir aos actos político-administrativos e que o cedeu ao poder local em cerca de 27% das reuniões do senado bejense. Estes números demonstram, pois, uma evidente presença do poder central junto do poder local, embora não tão forte como se poderia supor, visto que lhe pertencia por direito presidir a todas as sessões camarárias. Esta situação poderá ter duas leituras possíveis.

Uma primeira leitura pode levar-nos a concluir que a ausência do poder central do exercício da presidência da câmara, ao invés de constituir uma mostra da sua fraqueza, revela que haveria mais interesse da sua parte em vincar a sua presença no espaço territorial sob a sua jurisdição, mantendo em itinerância qualquer um dos dois juízes, aplicando assim o direito erudito ao território⁴⁹⁹. Este direito escrito é um dos meios utilizados pelos legisladores pombalinos e pós-pombalinos, na nova ordenação da sociedade barroca em que o poder régio se assume como absoluto, e tem como objetivo estabelecer uma clara mudança nas relações entre os particulares, com os seus privilégios e isenções, e o poder central⁵⁰⁰.

Uma segunda leitura, pelo contrário, aponta para que presidindo os vereadores às sessões camarárias tal facto lhes dar autonomia, nomeadamente em matéria de justiça, pois assumiam-se como juízes pela ordenação. Esta situação pode ser considerada sinónimo de uma maior autonomia das câmaras a partir de setecentos quando, por outro lado, ocorre um maior controlo do poder central sobre os processos eleitorais⁵⁰¹.

Parece, assim, estar-se perante um mecanismo de duplo efeito e aparentemente contraditório. Porém, só aparentemente pois em vez de falarmos em centralização política devemos falar em “potenciamento” do poder central, pelo que ocorrendo uma superação

⁴⁹⁹ Entende-se como direito erudito a atribuição de preponderância do direito majestático sobre o direito consuetudinário e local.

António Hespanha refere que as intenções de controlo do poder central se verificavam na área da justiça, fazenda e milícia. Os seus instrumentos de controlo eram os juízes de fora e os corregedores ou os ouvidores no caso dos Senhorios. A acção destes magistrados em prol deste desiderato tem de ser matizada, pois detinham uma grande autonomia face ao rei, após a sua nomeação, pelo que o Autor refere que por vezes terão constituído mais um elemento perturbador dos interesses locais do que um elemento centralizador, formando uma rede burocrática constituída pelos juízes de fora, corregedores e provedores que filtrava as informações entre o centro e o local. Ver António Manuel Hespanha, *As vésperas do Leviathan – Instituições e poder político. Portugal século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, p.192 e sgs.

⁵⁰⁰ Ver Ângela Barreto e António Manuel Hespanha “A representação da sociedade e do Poder” in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.121- 156.

⁵⁰¹ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2ªed. rev. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2007 [1ª ed.2003], p. 42.

das influências não centrais não houve uma subordinação dos poderes periféricos⁵⁰². Há, porém, quem não partilhe desta perspetiva e considere que os oficiais representantes dos poderes centrais, constituíram uma rede entre si, contribuindo para o enfraquecimento do poder local, mas não para o fortalecimento do poder central⁵⁰³.

Julgamos que a participação destes oficiais régios na presidência das sessões das vereações revela que o poder régio detinha os instrumentos político-administrativos necessários para influenciar e/ou controlar as decisões tomadas a nível local, na câmara, reforçando, assim, o seu poder. A itinerância dos seus magistrados permitia-lhe, ainda, aumentar a capacidade de controlar o território. Atente-se que o poder central, além dos dois juizes de fora, tinha também no terreno o provedor, como se viu no caso das terças do aforamento de algumas terras ao escrivão da câmara.

As reuniões camarárias, em Beja, contavam, na maior parte das vezes, com a presença dos oficiais com maior poder e responsabilidade na condução da coisa pública. Mesmo no caso das que foram presididas pelo vereador do meio (92), verificamos que os responsáveis pela condução dos trabalhos são elementos da principalidade da cidade ou das familiarquias que estão em pleno percurso de afirmação do seu poder⁵⁰⁴.

Só em seis ocasiões as reuniões foram conduzidas pelo vereador mais novo, o que demonstra que face à ausência dos vereadores houve a preocupação de manter um nível elevado da representação das elites locais⁵⁰⁵.

⁵⁰² Cf. Luís Vidigal, *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989, p. 14. Joaquim Romero Magalhães fala em “monarquia preemencial”, expressão recolhida de Vicens Vives. Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, p. 325. Ver também Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituinte*, 2ª ed. revista, Coimbra, CEFA, 2008, p. 61.

⁵⁰³ Cf. António Hespanha, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994, pp.198-199 e José Subtil, “Os poderes do Centro” in José Mattoso (dir.) *História de Portugal*, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p.183.

⁵⁰⁴ Os Cabo e os Pinto Pimenta, com origem de fora do termo, integrando elementos de 1ª e de 2ª nobreza, ocuparam 49 presidências (53%); as famílias fidalgas (Castanheda, Cunha de Brito, Brito Godins, Alcoforado e Pegas de Beja) exerceram 22 presidências (24%); as de 2ª nobreza (Alvim e Lima, Borja, Telo e Silva) 18 presidências (19,5%) e as de meio-estado (Farinho, Pereira da Silva) exerceram 3 presidências. Ver Anexo 1 – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

⁵⁰⁵ Os elementos que exerceram a presidência como vereador “mais moço” quatro pertenciam à principalidade (António Alexandre Pinto Pimenta, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, José Estevens Mendes Tomás, Mateus de Brito Godins). Um outro, Joaquim António Pinto Pimenta, embora de 2ª nobreza, era parente de António Alexandre Pinto Pimenta.

É possível que tenha havido uma concertação entre os oficiais camarários de modo a evitar que transparecesse uma ideia de "desleixo", o que certamente aconteceria se grande parte das reuniões fosse presidida pelo vereador mais novo.

2. Os oficiais do poder senhorial

2.1. Os ouvidores

A par das circunscrições em que a coroa tinha uma acção interventiva directa existiam outras, com características semelhantes, denominadas ouvidorias, que se encontravam submetidas à jurisdição senhorial e eram administradas por oficial que se intitulava ouvidor⁵⁰⁶. Os ouvidores eram, pois, os oficiais senhoriais que exerciam prerrogativas jurisdicionais, que por doação régia eram do domínio dos senhores⁵⁰⁷, julgando em 2ª instância e desempenhando, também, funções de policiamento e correição das vilas e cidades da sua ouvidoria⁵⁰⁸. Era também da responsabilidade dos ouvidores a superintendência geral da décima, contribuição que em 1715 foi substituída pelo tributo de 4,5%⁵⁰⁹. Este imposto era calculado sobre os rendimentos dos cidadãos pelos fintores escolhidos em reunião de câmara e confirmados pelo ouvidor, que lhes dava posse⁵¹⁰.

⁵⁰⁶ Cf. Francisco Ribeiro da Silva, "Corregedores/ouvidores e correições nos concelhos portugueses (um exemplo setecentista do Condado da Feira)" in *Revista da Faculdade de Letras: História*, III série, vol. 8 (2007), p. 421-442 disponível em <http://hdl.handle.net/10216/8598>

⁵⁰⁷ António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan...*, pp.192/193.

⁵⁰⁸ Nuno Gonçalo Monteiro, "Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia" in José Mattoso (dir) *História de Portugal, O Antigo Regime*, vol. IV, Lisboa, Círculo de Eleitores, 1993, p. 343; Luís Vidigal, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Portimão, Câmara Municipal de Portimão, 1993, p.87.

⁵⁰⁹ A décima foi criada para dar resposta aos encargos militares da guerra da Restauração e continuou em vigor até 1715, com um interregno entre 1668 e 1704, data em que foi substituída pelo tributo referido. Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.455 e António Hespanha "A Fazenda" in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.217-218.

⁵¹⁰ A posse dos fintores ocorria em dois espaços: na câmara e nas pousadas do ouvidor. Em Beja, o processo não foi isento de conflitos ou resistências. Em 1750, houve duas eleições em câmara, uma em 14 de Fevereiro e outra em 7 de Março, com elementos distintos. Embora não tenhamos uma explicação clara para o sucedido sabemos que no dia 24 de Janeiro Marcos José de Brito Castanheda e Inocêncio de Brito Lobo, foram empossados pelo ouvidor Doutor João Ferreira Cardoso de Oliveira. Se na primeira reunião de câmara foram eleitos José de Brito Lobo e Manuel de Azevedo Silva, na segunda a escolha recaiu nos empossados pelo ouvidor. AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº434, 1750, cx57; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 103 e 107v.

Em Beja, a escolha dos fintores recaiu na sua esmagadora maioria sobre elementos da nobreza principal, *a principalidade*, que representavam as familiarquias dominantes na cidade⁵¹¹.

Entre 1750 e 1762, foram eleitos treze fintores,⁵¹² tendo quatro deles exercido mais de 50% dos mandatos⁵¹³.

Quatro dos fintores pertenciam à familiarquia Lobo Castanheda. Todas as outras famílias, cujos elementos exerceram mandados como fintores, só colocaram no cargo um dos seus elementos⁵¹⁴. Todos os fintores foram vereador ou almotacé, nunca tendo o exercício do cargo de fintor antecedido o de vereador ou almotacé, o que revela a importância atribuída ao cargo de fintor. Estes homens eram os responsáveis pela fixação dos valores a tributar, assunto muito melindroso, pelo que se lhes exigia experiência e idoneidade, sendo esta uma qualidade que se considerava própria da nobreza.

Os ouvidores da Casa e Estado do Infantado possuíam as mesmas prerrogativas dos da Casa de Bragança, podendo prover as serventias dos ofícios de justiça e os escrivães dos órfãos, passar cartas de seguro e tomar as residências dos juizes de fora. Esta última prerrogativa era muito importante, porque ao colocar na mão do donatário o controlo das acções destes oficiais subtraía-os à vigilância dos corregedores, contrariando, assim, o

⁵¹¹ As familiarquias dos Aboim Pessanha, Brito Godins, Guarda Fragoso, Xavier de Mello; Cunha de Brito; Lobo Castanheda, Pegas de Beja; Odiarça Cabo e Pinto Pimenta.

O único fintor que não se enquadra nesta realidade é o dr. João Lopes Gago, que, contrariamente aos outros fintores, também não exerceu o cargo de vereador ou almotacé. O dr. João Lopes Gago é referido na pauta de 1753 como não tendo «qualidade de vereador, pobre, embora tenha servido em outros tempos». IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

Na pauta para o triénio de 1768/69/70 é indicado como um dos que embora tendo capacidades para servir não se lhe pôs cântaro. É filho de vereador e com idade e capacidade para o exercício do cargo. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

Como se pode constatar as informações contidas são contraditórias.

⁵¹² António Alexandre Pinto Pimenta, António da Cunha de Brito, António Xavier de Mello, Francisco de Odiarça Cabo, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, Inocêncio de Brito Lobo, João Lopes Gago, João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, José de Brito Lobo, José Inácio de Brito Bocarro Castanheda, Marcos José de Brito Castanheda, Mateus de Brito Godins e Sebastião da Guarda Fragoso de Brito. AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº434, 1750, cx57, Livº435, 1751, cx57, Livº436, 1752, cx57, Livº437, 1753, cx58, Livº438, 1754, cx58, Livº440, 1756, cx58, Livº441, 1757, cx58, Livº442, 1758, cx59, Livº443, 1759, cx59, Livº444, 1760, cx59, Livº445 e 445ª, 1761, cx59 e Livº446, 1762, cx59. Ver Anexo IV – As Familiarquias (1654-1786).

⁵¹³ António Alexandre Pinto Pimenta, António da Cunha de Brito, Francisco do Cabo Odiarça e Inocêncio de Brito Lobo. Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁵¹⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livºs nº 144, fl.103 a 104, fl.106 a 107, nº 145, fl.21 a 23, fl. 66v a 70, fl.115/v, nº 146, fl.14/v, fl.63,fl.114v/115, nº147, fl.10/v, fl.11 a 13, fl.81v/82, fl.121v/122, nº148, fl.13v/14, fl.59v a 62, fl.68v/69, nº149, fl.12v a 14v, fl.17 a 18.

estabelecido nas *Ordenações*⁵¹⁵. Tal permitia que a avaliação dos serviços prestados pelos oficiais tivesse em conta os interesses da Casa, ao mesmo tempo que remetia essa avaliação para o interior do próprio grupo, ainda que tivesse de ser aprovada pelo Desembargo do Paço⁵¹⁶.

Os ouvidores, como os oficiais periféricos dos poderes centrais, tinham os seus mandatos limitados a três anos, embora esta determinação nem sempre fosse seguida⁵¹⁷.

Em Beja, a média do exercício dos mandatos dos ouvidores foi ligeiramente superior a três anos⁵¹⁸. (Quadro nº 30)

Os ouvidores da Casa e Estado do Infantado, segundo as fontes por nós compulsadas, tiveram um papel importante, nos processos de eleição dos cargos superiores das ordenanças, presidindo às reuniões que tratavam destes assuntos, como se pode verificar pela consulta das actas de 25/11/1750, em que se procedeu à eleição de três pessoas para o cargo de sargento-mor; de 30/8/1752, também sobre a eleição do sargento-mor da comarca, ou, ainda, na reunião de 2/4/1763 em que se procedeu à eleição do ajudante de ordenanças⁵¹⁹.

⁵¹⁵ Cf. Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706...*, pp. 151-152.

⁵¹⁶ Cf. Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640...*, p. 224.

⁵¹⁷ A Casa de Bragança, por exemplo, estava dispensada desta limitação da lei geral, podendo os seus ouvidores exercer por períodos de quatro anos, embora, contudo, a maioria dos mandatos não ultrapassaram os três anos. Cf. Mafalda Soares da Cunha, *Ibidem*, p.223.

⁵¹⁸ Para balizarmos os mandatos utilizámos as datas de posse dos ouvidores perante o senado camarário dos ouvidores não atendendo à discrepância que existiu entre as nomeações e as posses, não se considerando também as vacaturas inter-posses, que podiam atingir vários meses. Segundo Teresa Fonseca, em Évora também se verificou esta discrepância entre mandatos. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, pp.431-432.

⁵¹⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.145v a 147, Livº145, fl. 95ª 96 e Livº149, fl.82 a 83.

Quadro nº 30 - Ouvidores da cidade de Beja (1750-1786)

NOME	DATA TOMADA POSSE	DURAÇÃO APROXIMADA DO EXERCÍCIO DO MANDATO
Doutor João Ferreira Cardoso Oliveira	29/10/1748	Três anos e nove meses
Doutor Manuel Penedo Lobo ⁵²⁰	3/7/1752	Três anos e onze meses
Bacharel José Ribeiro Gomes	15/6/1756	Quatro anos e dois meses
Bacharel José António de Oliveira Damásio	14/10/1760	Três anos e dois meses
Inácio José Caetano do Vale	28/12/1763	Três anos e dois meses
Dr. José Luís Soares de Barbosa	9/3/1767	Três anos e dois meses
Dr. Manuel Pereira de Moura	23/4/170	Três anos
Dr. José António Inácio de Abreu Rosa Guião	17/5/1773 ⁵²¹	Três anos e quatro meses
Doutor José de Oliveira Pinto Botelho da Silva Mesquita	28/9/1776	Três anos e oito meses
Dr. António José de Carvalho Pimentel	10/5/1780 ⁵²²	Três anos e cinco meses
Francisco José de Sousa Rebelo	1783	Três anos
Bacharel Miguel Pedro da Cruz ⁵²³	30/11/1786	s/r

A acção dos ouvidores contemplava também as correições, embora haja que ter em atenção que nem todas se realizaram sob a sua tutela, a condução dos actos eleitorais para o preenchimento dos cargos da vereação e a prestação de informação sobre o desempenho dos juízes de fora.

A acção destes magistrados, representantes do poder senhorial, contou sempre com resistências por parte das elites locais, embora em diferentes graus. A sua carreira “política” dependia bastante das informações prestadas pelos oficiais camarários, aquando da sua avaliação no final do seu mandato, no processo de “tomada de residência”⁵²⁴. Embora não tenhamos os discursos proferidos pelos ouvidores na tomada de posse, e apesar da situação de precedências ser mais favorável a estes magistrados em Beja do que em outras localidades do reino, podemos aduzir que os ouvidores fomentaram uma cultura de aproximação às elites bejenses, à semelhança do que se verificou em outras localidades alentejanas⁵²⁵.

⁵²⁰ Viria a ser Provedor da cidade e da comarca, tendo tomado posse em 11/2/1760. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl. 15/v.

⁵²¹ Suspenso em 26/9/1776.

⁵²² Suspenso em 4/10/1783.

⁵²³ Ouvidor-Corregedor.

⁵²⁴ A sindicância dos ouvidores na Casa de Bragança era, geralmente, efectuada pelos provedores das comarcas próximas e não pelos corregedores ou desembargadores da Coroa. Cf. Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640...*, p. 225.

Não sabemos se a Casa do Infantado também teria o mesmo privilégio.

⁵²⁵ Ver Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.436.

Porém, esta cultura de aproximação não impediu que, por vezes, irrompessem nos termos das vereações, tão avessas ao registo de manifestações conflituais, algumas disputas de jurisdição entre os ouvidores e o corpo da vereação, como aconteceu na reunião camarária de 18/6/1768, em que o senado bejense contestou a prerrogativa do ouvidor nomear o avaliador do concelho e partidor dos órfãos⁵²⁶.

A resistência das elites políticas de Beja, face ao poder senhorial, está bem patente na sua reação negativa às propostas de integração de membros da comunidade nas listas para vereador ou procurador do concelho.

Um exemplo do conflito entre o poder senhorial e o poder local pode ser encontrado na sessão de 10/11/1779 quando o ouvidor, o Dr. José de Oliveira Pinto Botelho Mesquita, inicia um novo processo de eleição para o triénio 1780/81/82. Nesta sessão, o ouvidor ordenou a integração de José Joaquim de Barahona Fragoso nas listas para vereador, argumentando que era “capitão-mor de Cuba, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e de conhecida e qualificada nobreza”. Também para procurador do concelho o ouvidor ordenou “por cântaro” ao Dr. João Manuel Fontes Cordeiro. Na mesma, sessão Jacinto do Lobão Telo apresentou uma provisão de Sua Majestade onde se dizia que o portador podia ser pautado para vereador. Havendo dúvidas quanto “à qualidade” do proposto o ouvidor procedeu a votação sobre a aceitação do citado para as listas. Somente o procurador do concelho votou favoravelmente. Os vereadores argumentaram que Sua Majestade não ordenava expressamente a sua inclusão nas listas para este triénio, pois apenas declarava que ele podia ser pautado vereador e como o número de pessoas pautadas, quarenta e uma, era suficiente para os três anos ficaria em reserva para próximas eleições, caso houvesse falta de oficiais. A decisão foi a mesma quanto à provisão que Francisco Martins da Silva, lavrador da freguesia de Baleizão, apresentou para ser pautado vereador, com votos de rejeição dos vereadores e do procurador do concelho. Não há indicação do sentido de voto do ouvidor em qualquer uma das votações⁵²⁷.

Como podemos constatar, a acção dos ouvidores constituiu um reforço do poder senhorial junto do poder local. Aqueles magistrados impediram que determinados grupos inquinassem os processos eleitorais, omitindo informações sobre alguns elementos da nobreza local, numa tentativa de procurem o seu afastamento da câmara. Além disso, a condução das sessões de vereação em que estava em causa a proposta de individualidades

⁵²⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o151, fl.75 a 76.

⁵²⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fls. 214v a 127.

para a eleição para os cargos superiores das ordenanças também retirava poder às elites locais.

3. Os oficiais do poder central

3.1. Os juízes de fora do geral

A figura do juiz de fora foi criada por D. Afonso IV, por altura da Peste Negra, e pretendia dar resposta a uma questão em particular relacionada com a execução testamental, na sequência do elevado número de mortes ocorridas na altura, que a Igreja pretendia controlar, pois era largamente beneficiada. Nesse sentido, foi determinado que os testamentos tinham de ser presentes aos juízes régios dos lugares, eleitos nos concelhos. Porém, face à sua fraca preparação e independência o rei viu-se forçado a nomear *juízes de fora parte*, em muitos casos letrados, que não estavam submetidos aos poderes locais e à Igreja e cuja autoridade provinha directamente do monarca⁵²⁸.

A imposição dos juízes de fora aos concelhos pelos monarcas portugueses, sobretudo a partir dos séculos XV e XVI, teve como objectivo a implementação do direito régio e do «direito comum» baseado no direito romano, mas que congregava diferentes tradições jurídicas⁵²⁹. A partir do século XV o sistema das fontes de direito estava fixado nas *Ordenações* do reino, em que a primazia era a do direito nacional e na falta dele o «direito comum» a que se seguiam as opiniões de outros teóricos do Direito, como Acúrsio e Bártolo⁵³⁰.

Esta vivência entre o direito letrado e o direito “rústico” não foi pacífica. Os letrados foram impondo o direito comum e o direito régio em detrimento do sistema jurídico tradicional⁵³¹.

Na câmara de Beja os juízes de fora encontravam-se divididos em *do geral* e *dos órfãos*, devendo-se a existência de dois juízes de fora certamente à complexidade e quantidade

⁵²⁸ Cf. Marcelo Caetano, *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1ª Dinastia (1179-1383)*. Lisboa, Livros Horizonte, 1990 [1ª ed. 1951], p.66.

⁵²⁹ Cf. Nuno Camarinhas, *Juízes e Administração da Justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*, s/l, Ed. FCG/FCT, 2010, p.55.

⁵³⁰ Cf. António Manuel Hespanha, “A violência doce da razão jurídica” in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nºs 25/26, Dezembro de 1988, p. 43.

⁵³¹ Segundo António Manuel Hespanha a literatura jurídica moderna não considera a existência deste sistema jurídico como uma alternativa, mas vê-o somente como um sinal de ignorância e de entrave ao progresso. Ver António Manuel Hespanha, *Ibidem*, pp. 31-60.

de matérias a tratar. A presidência do senado camarário era atribuição do juiz de fora do geral ou, na falta deste, do juiz de fora dos órfãos, quando presentes.

Aos juízes de fora do geral estavam atribuídas diversas funções. Conferiam posse ao corpo das novas vereações nomeadas pelo centro do poder, empossavam os almotacés e tinham uma acção muito intensa na fiscalização económica e fiscal do concelho. A sua intervenção chegava mesmo ao ponto de anularem eleições para ofícios camarários realizadas na sua ausência⁵³². Possuíam ainda atribuições de ordem judicial e de manutenção da ordem pública, contenção dos abusos dos poderosos e na organização de batidas aos lobos⁵³³. Em algumas localidades do reino, os juízes de fora do geral, além de julgarem em primeira instância no cível e no crime, também eram juízes dos órfãos.⁵³⁴

Em Beja, entre 1750-1786, exerceram o ofício doze juízes de fora do geral, cuja média de exercício do cargo foi 3,11 anos⁵³⁵ (Quadro nº 31).

⁵³² Cf. Teresa Fonseca, “Juízes de Fora em Évora no Antigo Regime (1750-1820), in *A Cidade de Évora – Boletim de Cultura da Câmara Municipal*, II série, nº2, 1996-1997, pp.241-242.

⁵³³ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan ...*, pp.170 -171.

⁵³⁴ Ver Luís Vidigal, *O Municipalismo em Portugal no século XVIII...*, p. 43; Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p.144; Idem, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Ed. C. M. Portimão, 1993, p.114 e Mafalda Soares da Cunha, *A Casa de Bragança 1560-1640...*, p.235.

⁵³⁵ A média foi calculada tendo em conta a duração do mandato de apenas onze juízes, dado que relativamente ao Bacharel Bernardo de Abreu Castelbranco, por não existirem registos para o período entre 17/1/1787 e 2/5/1795, desconhecemos a duração do seu mandato. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.191/v e Livº161, fl. 2.

No Alentejo a média foi de 4.20 ano, entre 1772-1825. Cf. José Subtil, *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, UAL, 2011, p.286.

Para Montemor-o-Novo, Teresa Fonseca encontrou uma média superior a seis anos. Cf. Teresa Fonseca, *Relações de Poder no Antigo Regime...*, p.30.

Quadro nº 31 - Juizes de fora do geral em Beja (1747-1786)

NOME	DATA TOMADA POSSE	DURAÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO	AUSÊNCIAS (SUPERIORES A UM MÊS)
Doutor António Bolarte Dique	13/7/1747	2 anos 9 meses e 19 dias	6 meses
Doutor António José Godinho	14/11/1750	3 anos e 1 mês e 22 dias	8 meses
Doutor Miguel Carlos Caldeira Pina Castelbranco	28/1/1754	3 anos e 1 mês e 3 dias	17 meses
Doutor Rodrigo Coelho Machado Torres	12/3/1757	2 anos e 9 meses e 21 dias	10 meses
Bacharel António José de Carvalho Pimentel	6/11/1760	3 anos e 13 dias	6 meses
Doutor António Filipe de Bulhões da Cunha	11/1/1764	cerca de 3 anos	
Dr. José Bento do Amaral	??/1767	cerca de 3 anos	5 meses
Doutor Manuel da Costa Araújo Silva	31/3/1770	3 anos e 17 dias	6 meses
Dr. Manuel Estanislão Fragoso	17/4/1773	3 anos e 4 meses	16 meses
Dr. Guilherme António Apolinar Andersen	23/9/1776	3 anos e 7 meses 26 dias	10 meses
Dr. Manuel Caetano da Costa Correia Puga	23/5/1780	3 anos e 4 meses e 11 dias	8 meses
Bacharel Bernardo de Abreu Castelbranco	15/10/1785	desconhecido	Desconhecido

Tendo em conta os elementos que conseguimos apurar, constatámos que, à excepção do Doutor António Filipe de Bulhões da Cunha, todos os juizes se ausentaram por longos períodos. Em geral, as razões justificativas para as ausências dos juizes de fora tinham a ver com a necessidade de se deslocarem a Lisboa ou à sua região de origem ou para se curarem de uma doença, sendo-lhes, nestes casos, concedidas licenças de ausência entre um a três meses⁵³⁶. Porém, as faltas frequentes dos juizes de fora tinham em grande parte origem nas funções que eram chamados a desempenhar, para além das tarefas que normalmente lhes estavam atribuídas, dado que “era o juiz de fora da cidade quem habitualmente substituíra o corregedor nas suas ausências ou impedimentos, ou quando o lugar se encontrava vago. Também serviam interinamente de provedor, chegando a substituir em simultâneo os dois ministros da comarca”⁵³⁷.

⁵³⁶ Cf. Nuno Camarinhas, *Juizes e Administração da Justiça no Antigo Regime...*, p. 317.

⁵³⁷ Cit. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, pp.153-154.

Em Beja, a 27 de Novembro de 1751, foi concedida uma licença de dois meses ao juiz de fora do geral António José Godinho para ir a sua casa, cujo teor permite inferir que os juizes tinham direito a ausentar-se por um período de dois meses, por ano⁵³⁸. Analisando-se os percursos e os períodos dos mandatos dos juizes de fora do geral, destacamos a carreira de dois destes juizes, os únicos relativamente aos quais conhecemos quais foram os seus percursos, após a passagem pelo officio de juiz de fora: o Bacharel António José de Carvalho Pimentel e o Dr. Guilherme António Apolinar Andersen.

O primeiro veio a ser ouvidor cerca de vinte anos após o exercício do cargo de juiz de fora do geral⁵³⁹. O segundo, o Dr. Guilherme António Apolinar Andersen, que tomou posse como juiz de fora do geral em 23/9/1776, como já vimos, viu o seu mandato suspenso a 19/5/1780 pelo Doutor José de Oliveira Pinto Botelho Mesquita, ouvidor⁵⁴⁰. Cerca de dois anos depois foi nomeado provedor da coroa, sendo reconduzido neste cargo com predicamento de primeiro banco⁵⁴¹, acrescido de competências como corregedor das vilas anexas a Beja, numa clara subalternização da figura do ouvidor/corregedor nomeado pela Casa e Estado do Infantado⁵⁴².

Durante o período entre 1750 e 1786, os juizes de fora do geral tiveram um papel preeminente nas decisões relacionadas com a eleição dos almotacés. Cerca de 87% das eleições de almotacés contaram com a sua participação, em conjunto com os juizes de fora dos órfãos. Como aconteceu em outros municípios, também em Beja os juizes de fora tiveram o direito a exercer um voto de desempate perante os vereadores e procuradores do concelho, no caso da eleição dos almotacés. Pelo que pudemos apurar, através da análise das actas de vereação, as eleições dos almotacés decorreram, geralmente, em ambiente de concórdia. Só em três ocasiões houve necessidade de

⁵³⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 1007, cx 1448.

⁵³⁹ Exerceu como ouvidor no período entre 10/5/1780 e 4/10/1783, data em que foi suspenso pelo provedor Dr. Guilherme António Apolinar Andersen. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fls. 174v a 175v, Livº160, fls. 17 a 18.

⁵⁴⁰ O Doutor José de Oliveira Pinto Botelho Mesquita já não era ouvidor, pois fora suspenso 10/5/1780, pelo Dr. António José de Carvalho Pimentel. Apesar de suspenso à data de 19 Maio de 1780, Botelho Mesquita tirou residência ao juiz de fora cessante, pois possuía uma provisão de Sua Majestade, com data de 14 de Fevereiro de 1780, que lhe atribuía essa função. Nesse mesmo dia 19 de Maio, o Doutor José de Oliveira Mesquita também tirou residência ao juiz de fora dos órfãos, Doutor António José de Bastos. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fls. 177 a 178.

⁵⁴¹ O poder régio utilizou com frequência esta forma de nomeação “com predicamento de primeiro banco” ou “com predicamento de correição ordinária” como compensação pela longa espera de uma promoção merecida. Cf. Nuno Camarinhas, *Juizes e Administração da Justiça no Antigo Regime...*, p. 272.

⁵⁴² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fls.127/v e Livº160, fls. 188v/189.

desempate pelo juiz de fora do geral, nomeadamente em 2/10/1754, em 21/1/1761 e em 18/1/1777⁵⁴³.

Da nossa análise ressalta o facto de não haver matérias da exclusividade dos juizes de fora. Assuntos como as sisas, o lançamento de arrematações ao fornecimento de víveres ou mesmo a eleição dos fintores, foram em diversos períodos tanto da responsabilidade dos juizes de fora como do juiz pela ordenação, quer fosse o vereador mais velho quer outro que o substituísse. Parece só haver um assunto que era da estrita competência dos juizes de fora: a posse das novas vereações⁵⁴⁴. A única excepção ocorreu na tomada de posse da nova vereação dada a 16/2/1760⁵⁴⁵. Nesta data o juiz de fora do geral, Doutor Rodrigo Coelho Machado Torres, tinha cessado o seu mandato em 2/1/1760⁵⁴⁶ e o seu sucessor Bacharel António José de Carvalho Pimentel só tomou posse em 6/11/1760⁵⁴⁷. O acto poderia ter sido presidido pelo juiz de fora dos órfãos, mas este não se encontraria em Beja.

Os juizes de fora do geral deram, preferencialmente, posse aos juizes de fora dos órfãos e aos ouvidores. Dez dos onze juizes de fora dos órfãos tomaram posse perante o juiz de fora do geral, assim como seis ouvidores/corregedores.

Os juizes de fora do geral presidiram a dezassete actos de posse dos distintos oficiais que se apresentaram no senado, o que, se juntarmos as presidências dos juizes de fora dos órfãos, deixa somente sete tomadas de posse presididas pelo juiz pela ordenação. No entanto, a análise das actas revelou que houve um período em que a maioria das tomadas de posse foi dos juizes pela ordenação. Entre 1776 e 1780, das seis posses ocorridas quatro foram da responsabilidade dos juizes pela ordenação. Embora nas actas não se encontre explicação para a situação registada, certamente que a morte de D. José, com a consequente tomada de novas responsabilidades por parte de D. Pedro, consorte da rainha D. Maria I, poderá justificar um maior protagonismo dos poderes locais. Esta transição

⁵⁴³ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^{os} n^o 146, fl.45v a 46v; n^o 148, fl.66 a 67v; n^o157, fl. 39v a 41v.

⁵⁴⁴ Esta situação também se verificou em outros concelhos, nomeadamente em Évora. Nos anos de 1754 a tomada de posse da vereação foi adiada devido à doença do juiz de fora e em 1804 a posse foi dada pelo vereador mais velho, com a justificação de que apenas o fazia devido à circunstância do juiz de fora se encontrar ausente da cidade. Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, p. 152.

⁵⁴⁵ A posse foi dada pelo vereador mais velho Baltazar José Gomes Coelho, acompanhado pelo vereador António do Cabo Odiarça e pelo procurador do concelho Teodósio Freire Coimbra, que substituiu o procurador do concelho em exercício Manuel Gomes de Sousa. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fls.16/v.

⁵⁴⁶ É a última acta assinada pelo juiz.

⁵⁴⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fls. 50v/51.

de poder pode também justificar as longas ausências dos juizes de fora do geral que ocorreram neste período.

3.2. Os juizes de fora dos órfãos

Tal como os juizes de fora do geral, também os juizes dos órfãos eram naturais de fora do concelho em que exerciam as suas funções⁵⁴⁸.

As funções dos juizes de fora dos órfãos encontravam-se estabelecidas nas *Ordenações Filipinas*. Deviam zelar pelos bens dos órfãos, fiscalizando as acções dos seus tutores, pela sua educação e pelo seu casamento. Pertencia-lhes também julgar em primeira instância quando estavam em causa os interesses dos órfãos⁵⁴⁹.

Em Beja, além destas funções, os juizes de fora dos órfãos ainda tiveram um outro importante papel que foi o de substituir os juizes de fora do geral na presidência das sessões de vereação⁵⁵⁰. Além dos juizes de fora do geral, só eles podiam dar posse às novas equipas da vereação, com a excepção já apontada anteriormente. A eleição dos almotacés, dos tesoureiros da câmara, dos fintores, das sisas, dos juizes pedâneos e dos juizes dos officios, dos cobradores dos cadernos do 4,5% ou a posse dos procuradores do povo e dos officiais senhoriais periféricos foram na grande maioria apanágio destes dois juizes⁵⁵¹. Porém, tal não significa que a importância dos officiais locais, vereadores e procuradores do concelho, saísse diminuída no que respeita à sua intervenção na gestão camarária, pois eles estavam sempre presentes e, além disso, possuíam a maioria dos votos. Em Beja, contrariamente ao que sucedia em alguns municípios, todos os officiais locais, vereadores e procurador do concelho, possuíam o mesmo direito de voto⁵⁵².

⁵⁴⁸ Também aqui existiram excepções: em 8/6/1695, a Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado propôs ao Príncipe para juiz de fora dos órfãos da cidade de Beja o Bacharel Pedro da Silva, natural de Beja, o Bacharel Francisco Aranha Barbosa, natural de Arcos de Valdevez e o Bacharel Eusébio da Costa Figueiredo, natural da Bahia. O Príncipe escolheu o primeiro. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç,714, cx 1104.

⁵⁴⁹ *Ordenações Filipinas*, LivºI, Tít. LXXXVIII.

⁵⁵⁰ Os juizes de fora dos órfãos substituíam os juizes de fora do cível e crime nas suas ausências: Cf. Teresa Fonseca, *Absolutismo e Municipalismo...*, pp.145 e 154.

⁵⁵¹ Como já vimos não havia nenhum assunto exclusivo dos juizes de fora, mesmo a tomada de posse das vereações, que não pudesse ser resolvido pelo juiz pela ordenação.

⁵⁵² Em Barcelos, quer o juiz de fora quer alguns vereadores colocaram em questão a capacidade de voto dos procuradores do concelho, por mais de uma ocasião. Cf. José Viriato Capela, “A Câmara, A Nobreza e o Povo do Concelho de Barcelos – A Administração do Município nos Fins do Antigo Regime” in *Barcellos Revista*, vol. III, nº1, 1986, p.105.

Beja pertence ao núcleo restrito de concelhos em que os juizes de fora dos órfãos eram homens letrados⁵⁵³ e entre 1750-1786, foram doze os que exerceram o cargo de juiz de fora dos órfãos (Quadro nº 32)⁵⁵⁴.

Quadro nº 32 - Juizes de fora dos órfãos

NOME	DATA TOMADA POSSE	DURAÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO	Nº DE SESSÕES DA CÂMARA A QUE PRESIDIU
Bacharel António Telles Leitão de Lima	12/12/1748	Cerca de 2 anos 10 meses e 18 dias	12
Doutor Tomás José de Brito Sousa	2/11/1751	3 anos e 13 dias	17
Doutor João de Sousa Oliveira	16/11/1754	3 anos 2 meses e 15 dias	14
Dr. António Jorge de Carvalho	1/2/1758	3 anos 1 mês e 27 dias	35
Dr. José Veríssimo de Almeida Bonina	28/3/1761	3 anos e 3 meses	22
Dr. Lourenço Xavier da Costa	30/5/1764	3 anos 1 mês e 10 dias	1
Dr. José dos Santos de Negreiros Corte Real	11/7/1767	2 anos e 11 meses	2
Dr. António da Silva Amaral	12/6/1770	3 anos e 19 dias	14
Dr. Sebastião José Rebelo de Gouveia e Melo	1/7/1773	3 anos 5 meses e 19 dias	67
Dr. António José de Bastos	21/12/1776	3 anos 6 meses e 14 dias	26
Dr. João Teixeira Monteiro de Carvalho	5/7/1780	3 anos 5 meses e 25 dias	48
Doutor Narciso Ferreira Couto ⁵⁵⁵	1/1/1784	3 anos e 16 dias	36

Todos os juizes exerceram o cargo por um período superior a três anos, com excepção do Bacharel António Telles Leitão de Lima e do Dr. José dos Santos de Negreiros Corte Real, sendo a duração média desse exercício ligeiramente superior a três anos.

A análise das actas revela que os juizes de fora dos órfãos deram posse a seis juizes de fora do geral e a três ouvidores. Estas posses ocorreram todas até 1767. A partir desta data, só houve uma posse de um juiz de fora dos órfãos dada pelo juiz de fora dos órfãos, dr. João Teixeira Monteiro de Carvalho, em 1/1/1784, o que demonstra que houve um

⁵⁵³ Nuno Camarinha refere que na generalidade os juizes de fora dos órfãos eram iletrados, embora houvesse excepções como em alguns bairros de Lisboa, nas cidades do Porto, Évora, Santarém e em algumas, poucas, vilas do país. Cf. Nuno Camarinhas, *Juizes e Administração da Justiça no Antigo Regime*, p. 99. Ver também sobre este assunto António Manuel Hespanha, *As Vésperas do Leviathan...*, p.196 e segs.

⁵⁵⁴ As actas de vereação só nos fornecem informação quanto à data da sua tomada de posse, não se referindo a data da sua suspensão. Assim sendo, como modo de contabilizar a duração dos seus exercicios, calculámos o tempo até ao dia anterior à tomada de posse do novo juiz. Reconhecemos que esta metodologia não nos permite obter resultados rigorosos, mas o que pretendemos é ter uma visão geral do tempo de exercício destes juizes, pelo que nos parece aceitável a sua utilização.

⁵⁵⁵ Os termos das actas interrompem-se a 17/1/1787.

maior protagonismo dos juizes de fora do geral e dos juizes pela ordenação. Sete das posses presididas por vereadores ocorreram entre 1767 e 1786, somente duas entre 1750 e 1764.

A acção dos juizes de fora dos órfãos estendia-se a toda a administração do município, quando substituíam o juiz de fora do geral. No período em estudo, além da posse dos oficiais já referidas e das vereações, o juiz de fora dos órfãos tratou essencialmente de assuntos relacionados com a administração dos assuntos económicos, incluindo questões relacionadas com as terças, a eleição dos tesoureiros da câmara, a arrematação de lezírias do município⁵⁵⁶ ou a delimitação entre terrenos de particulares e do município⁵⁵⁷. A eleição dos cobradores dos cadernos do 4,5% também fazia parte das tarefas destes juizes⁵⁵⁸. Os assuntos militares também não escapavam à sua alçada, encontrando-se referências à sua intervenção nos processos de eleição de capitães de ordenança, de sargento-mor e de capitão-mor⁵⁵⁹. Era sob a sua presidência que ocorria a eleição dos pedidores de esmolas⁵⁶⁰.

Os oficiais dos poderes senhorial e central (ouvidores, juizes de fora do geral e juizes de fora dos órfãos) tomavam posse perante o senado camarário. A análise das actas das sessões em que estes oficiais tomaram posse revela um aspecto, que aponta para uma relativa autonomia do poder camarário face ao poder/importância dos oficiais senhoriais e dos do poder central, que é a ausência dos vereadores na tomada de posse dos referidos oficiais. Tendo em conta que durante o período entre 1750-1786 tomaram posse trinta e seis oficiais⁵⁶¹, verificámos que somente em dez ocasiões (29%) esteve presente a vereação completa composta pelo juiz de fora, três vereadores eleitos e procurador do concelho. Assim, em dezasseis reuniões faltou um dos vereadores, em três faltaram dois dos vereadores, em uma faltou o procurador do concelho. Realizaram-se oito sessões camarárias em que não esteve presente o juiz de fora. Temos assim oito presidências de vereadores, três em que faltaram um vereador e o juiz de fora e uma em que faltaram o

⁵⁵⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fls. 137v/138.

⁵⁵⁷ A 18/2/1758, em deliberação de câmara presidida pelo Dr. António Jorge de Carvalho, foi decidido encarregar o síndico da câmara de acompanhar as medições da herdade do Marquês das Minas, que confinava com terrenos do município. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fl. 69v/70.

⁵⁵⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fls. 125 a 128.

⁵⁵⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fls. 129v a 131v e 143 a 144.

⁵⁶⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o157, fls. 67v a 68v.

⁵⁶¹ Incluímos a tomada de posse de três oficiais cuja posse ocorreu em anos anteriores, mas cujo mandato terminou no período considerado. Apesar de terem tomado posse trinta e seis oficiais só temos o registo em acta da posse de trinta e cinco.

juiz e dois vereadores. Em mais de 70% das sessões camarárias respeitantes a tomadas de posse dos oficiais periféricos do poder senhorial/central um ou mais elementos do corpo da vereação não compareceu.

Embora a maioria dos vereadores tenham participado na tomada de posse dos oficiais senhoriais ou da coroa, verificou-se que dezasseis dos cinquenta vereadores⁵⁶² (37%) estiveram ausentes, sendo nove desses vereadores pertencentes à *principalidade*, integrando as familiarquias Cunha de Brito, Brito Godins/Pessanha, Brito Lobo, Fragoso de Brito, e Romano⁵⁶³. Estes nove elementos faltaram a dezassete tomadas de posse. Os outros sete vereadores, pertencentes à familiarquia Cabo Odiarça e Pinto Pimenta⁵⁶⁴, faltaram a onze tomadas de posse.

Assim, quer os membros da *principalidade* quer os que pertenciam à familiarquia em ascensão - Cabo Odiarça e Pinto Pimenta - mostraram uma certa distanciação em relação ao poder senhorial e central, não comparecendo nos momentos em que os representantes dos poderes centrais se apresentavam perante o senado camarário.

⁵⁶² A percentagem só tem em conta quarenta e nove vereadores pois um nunca tomou posse devido a doença no mandato de 1784/85. Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

⁵⁶³ André Gonçalves Romano, António da Cunha de Brito, Francisco de Brito Lobo, Inocência de Brito Lobo, João Alberto da Cunha de Brito, João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, José da Cunha Alcoforado, José da Guarda Fragoso de Brito e Mateus de Brito Godins.

⁵⁶⁴ Francisco do Cabo Odiarça, Francisco de Odiarça Cabo, João Camacho de Brito, Joaquim António Pinto Pimenta, José António de Odiarça Cabo, Luís do cabo Fevereiro, Manuel do Cabo Odiarça.

V- O MUNICÍPIO E AS ORDENANÇAS

1. As Ordenanças

As ordenanças, cujas origens se podem reportar ao reinado de D. João III, em resposta às necessidades de defesa das praças do Norte de África⁵⁶⁵, conheceram o seu momento de consolidação com a publicação do Regimento dos Capitães-Mores de 1570⁵⁶⁶. O Regimento estabelecia a forma de recrutamento, o universo dos recrutados, as multas e penas a atribuir a quem não o cumprisse, a cadeia hierárquica e a composição das companhias.

Nas cidades e concelhos onde não residissem os senhores ou os seus alcaides-mores, a câmara procedia à eleição dos capitães-mores e dos sargentos-mores, na presença do corregedor ou provedor da comarca. Os capitães das companhias eram eleitos em sessão de câmara e juravam perante o capitão-mor.

A distribuição dos soldados das ordenanças era feita por companhias de duzentos e cinquenta homens, com idades compreendidas entre os 18 e os 60 anos. Além destes faziam parte das companhias, formadas por dez esquadras, um capitão, um alferes, um sargento, um meirinho, um escrivão e dez cabos.

Era obrigação dos capitães-mores fazer o levantamento de todos os homens aptos a combater, devendo o escrivão da câmara proceder ao seu assentamento. A segunda incumbência dos capitães-mores era impor o treino militar. Competia também aos capitães-mores, juntamente com a vereação, eleger os capitães das freguesias, de modo a que toda a povoação composta por cem homens tivesse o seu capitão⁵⁶⁷. Quando se encontravam ausentes, os capitães-mores faziam-se substituir pelos sargentos-mores.

O exercício destes cargos militares granjeava muito poder e, por isso, eram tão apetecidos. Desde cedo se verificaram abusos praticados pelos detentores destes cargos militares, entregues, como a legislação referia, aos “melhores das terras”. Para tentar diminuir os

⁵⁶⁵ D. João III criara um regimento para implementar a instrução militar universal, tentativa que segundo Fernando Costa fracassou. Cf. Fernando Dores Costa, “Milícia e Sociedade” in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir.) *Nova História Militar de Portugal*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p.74.

⁵⁶⁶ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “As Ordenanças” in César de Oliveira (dir) *História dos Municípios e do Poder Local*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p.47-48 e também A. M. Hespanha, “A Administração Militar” in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir) *Nova História Militar de Portugal*, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p.169.

⁵⁶⁷ Cf. “Regimento dos Capitaens Mores, e mais Capitaens, e Officiaes das companhias da gente de cavallo, e de pé; e da ordem que terão em se exercitarem” in *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Tomo V, Lisboa, Officina Patriarcal de Francisco Luis Ameno, Tomo V, 1789, pp.183-194.

esforços impostos às populações e controlar as acções de “despotismo” das elites militares locais D. Sebastião, logo em 1574, limitou os alardes a dois por ano, assim como a existência de capitães-mores e sargentos-mores às povoações maiores⁵⁶⁸. O Regimento dos Capitães-Mores permitiu, ainda, a D. Sebastião subtrair aos senhorios o controlo sobre o recrutamento, possibilitando o levantamento de tropas sem a intervenção da nobreza, função essa que foi entregue às câmaras, assim como a eleição dos oficiais.

Este processo de “centralização” foi reforçado em 1709, com D. João V. Por lei aprovada em 18 de Outubro desse ano o rei procedeu a alterações ao modo como eram eleitos os oficiais das ordenanças. Para os postos vagos, ou a vagar, de capitão-mor, sargento-mor e capitão, as câmaras, sob presidência dos corregedores ou provedores das comarcas, elaboravam uma lista de três pessoas, que era enviada ao General ou Governador das Armas da Província. Este, após consulta do processo, remetia a sua informação, juntamente com a que tinha recebido, ao Conselho de Guerra que emitia então a patente. No caso dos sargentos-mores e capitães a eleição também era feita pela câmara com a diferença de que não é necessária a presença do corregedor ou provedor, sendo suficiente a presença do Alcaide-mor, Donatário ou Capitão-mor e na falta destes pelo sargento-mor da comarca⁵⁶⁹.

Esta lógica de eleição dos oficiais das ordenanças inscreve-se numa ideia de “autoridade difusa e não da capacidade técnica, que leva a considerar imperativa a presença dos nobres à frente das câmaras ou das ordenanças”⁵⁷⁰.

2. Caracterização sociológica dos oficiais das Ordenanças

O corpo de oficiais dos “paysans armés”,⁵⁷¹ na expressão utilizada por Adrien Balbi, era composto por oficiais superiores, que compreendiam o capitão-mor e o sargento-mor, assessorados por um ajudante de ordenança, e oficiais subalternos, que incluíam os alferes, os tenentes e os capitães.

⁵⁶⁸ “Provisão sobre as Ordenanças [15 de maio de 1574]” in *Ibidem*, pp.195-202.

⁵⁶⁹ “Lei em que se declara a forma, em como daqui por diante se hão de fazer as Eleições para Capitães móres, e dos mais Officiaes da Ordenança” in *Ibidem*, pp. 202-205.

⁵⁷⁰ Cit. Fernando Dores Costa “Fidalgos e Plebeus” in Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira (dir) *Nova História Militar de Portugal*, vol.II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p.106.

⁵⁷¹ Cit. Adrien Balbi, *Essai Statistique sur Le Royaume de Portugal et D’Algarve*, vol. I, Paris, Chez Rey et Gravier, Libraires, 1822, p. 347.

Não tendo sido feito um levantamento exaustivo de todos os oficiais subalternos para o período em estudo, ainda assim podemos ensaiar uma aproximação ao estatuto sociológico destes oficiais, através de uma amostragem realizada a partir de cerca de meia centena de indivíduos que exerceram ou foram propostos para o exercício dos postos de alferes, tenente, capitão e ajudante de ordenança⁵⁷².

A análise realizada permitiu-nos concluir que a maioria destes elementos pertencentes ao oficialato subalterno não exerceu o ofício de vereador, com excepção de seis elementos, dois da familiarquia Odiarça, dois indivíduos da familiarquia Pinto Pimenta, Alexandre Nobre Ramos Mourão, que vivia à Lei da Nobreza, não sendo filho nem neto de vereador, e Joaquim José Tisnado cujo percurso já traçámos, sendo um caso de vertiginosa ascensão social. Assim, o elemento mais marcante que enforma este grupo é a sua integração no grupo social situado nas franjas da nobreza. Alguns deles são mesmo designados como constituindo meio estado, caso dos Camão, Coimbra, Amaral, Gavião. Teodósio Freire Coimbra, proprietário de vinhas e olivais, que vivia de suas fazendas e negócios, é mesmo descrito como “sem nobreza por seus passados”⁵⁷³. Todos os elementos que fazem parte do oficialato subalterno pertencem ao grupo dos lavradores e dos homens de negócio e são abastados, ricos e reconhecidos como “capazes” e de “bons costumes”.

Fazia ainda parte deste grupo António Antunes Rasquinho, homem de negócios, presença regular no senado camarário, que por dezasseis vezes, entre 1751 e 1785, integrou a “junta”, formada pelos avaliadores do concelho, os procuradores do povo, um lavrador e um mercador, que estabelecia o preço do trigo⁵⁷⁴.

Destaque ainda para o capitão Afonso Mendes Bolor, procurador do povo, que em 23/9/1762 é eleito pelo senado camarário para fazer a derrama do trigo e da palha “que por ordem de Sua Majestade se faz nesta cidade e seu termo”⁵⁷⁵.

As referências abonatórias a estes elementos do oficialato subalterno estão bem patentes nas pautas das freguesias do termo. Assim, nas pautas para capitão para as freguesias de

⁵⁷² Amostragem composta por vinte e um elementos: António Antunes Rasquinho, Afonso Mendes Bolor, António Joaquim de Góis, Alexandre Ramos Nobre Mourão, António Alexandre Pinto Pimenta, Diogo da Cunha Dias, Jerónimo Penedo de Melo, João do Cabo Fevereiro, João Manuel Veiga, João Crisóstomo do Amaral, Joaquim José Tisnado, José António do Amaral, José António Pinto Pimenta, Luís do Cabo Fevereiro, Manuel Gonçalves Linhares, Manuel de Oliveira, Manuel Gomes de Sousa Camão, Pedro de Brito Gusmão, Pedro Nogueira Gavião, Teodoro Gomes de Sousa Camão, Teodósio Freire Coimbra.

⁵⁷³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712. cx 1102.

⁵⁷⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 47/48vº e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 103/103vº.

⁵⁷⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fl. 53v/54.

Baleizão, em 1750, José António Pinto Pimenta, lavrador de S. Matias, António José de Beja, morador em Baleizão e Manuel Gonçalves Linhares, lavrador de Baleizão, são descritos como “pessoas limpas de sangue e das principais das suas freguesias”⁵⁷⁶, o mesmo se verificando em relação aos pautados para uma das companhias de Cuba, em 1751, em que Manuel de Oliveira e Pedro de Brito Gusmão são descrito como “da principal nobreza de Cuba, limpos de sangue e bons costumes” e Diogo da Cunha Dias como homem que “conserva sua nobreza com suas lavouras sempre com muita honra”⁵⁷⁷. Se os postos subalternos estavam entregues a gente que se movia nas “franjas” da nobreza, a *principalidade* da cidade de Beja alistava-se nas tropas do exército regular ou ocupava os cargos superiores da oficialidade das Ordenanças. Encontramos elementos das famílias fidalgas dos Brito Lobo, como sargento-mor dos Auxiliares, dos Lacerda, no cargo de governador da praça de Beja e soldados de cavalaria no Regimento de Moura, dos Aboim Pessanha e da família Faria de Mello, como soldados de cavalaria do regimento de Moura, e dos Xavier Soares como tenente e capitão no referido Regimento⁵⁷⁸.

Os cargos de sargento-mor e de capitão-mor da capitania de Beja foram exercidos pela família Brito Lobo. Em 1778, o cargo de sargento-mor foi entregue a um elemento da familiarquia Pinto Pimenta. Em Cuba, o cargo de sargento-mor foi exercido por Francisco do Cabo Odiarça, e Gaspar Morais de Correia, que integra as pautas de 1/12/1788 com a informação de que “serviu em 1786, é capaz”⁵⁷⁹.

O cargo de capitão-mor foi exercido por Brás Ferro Coutinho Cabo, com ligações familiares aos Cabo Odiarça, que morreu sem descendente masculino. Seguiu-se-lhe José Joaquim Barahona Fragoso, pertence a uma das famílias mais poderosas de Cuba⁵⁸⁰.

Como se verifica, entre a *principalidade* da cidade de Beja e de Cuba continua a ser honra maior pertencer ao exército regular ao mesmo tempo que mantém o seu interesse em controlar as Ordenanças.

⁵⁷⁶ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.129v a 131v.

⁵⁷⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.13 a 15v.

⁵⁷⁸ Francisco Xavier Soares e seu filho António Xavier Soares não exerceram qualquer cargo no senado camarário, mas são uma das famílias mais ricas de Beja. Na informação do ouvidor na pauta de 6/12/1767 Francisco Xavier Soares, “a quem não se pôs cântaro” diz-se que é “formado, tem a sua casa mais de 6 000 cruzados de rendas. Trata-se com a maior decência”. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc712, cx 1102.

⁵⁷⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc713, cx 1103.

⁵⁸⁰ Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O Caso de Cuba*, Lisboa, Ed. Colibri, 2000, p. 132.

3. O processo de eleição dos oficiais superiores das Ordenanças

O concelho de Beja detinha duas capitánias que se encontravam sedeadas em Beja e na aldeia de Cuba. Durante o período 1750-1786, a cidade de Beja teve dois capitães-mores, tendo sido um deles José de Brito Lobo, que sucedeu a seu pai Francisco de Brito Lobo, que tomou posse perante a câmara em 27/3/1751⁵⁸¹, depois de ter servido como sargento-mor, e o outro Francisco de Brito Lobo. A sua eleição resultou de um processo iniciado em 5/11/1750, com a votação de três pessoas para o cargo de capitão-mor, em que José de Brito Lobo recebeu os votos por unanimidade. A câmara propôs em segundo lugar José da Cunha Alcoforado e em terceiro Marcos José de Brito e Castanheda⁵⁸², primo-segundo de José de Brito Lobo. Os três propostos pertenciam, pois, à *principalidade* da cidade⁵⁸³.

José de Brito Lobo exerceu o cargo até 1776, altura em que o seu sobrinho Francisco de Brito Lobo tomou posse como capitão-mor em 18/1/1776⁵⁸⁴.

No lugar de Cuba, durante o período em estudo, exerceram como capitães-mores Brás Ferro Coutinho, que ocupou o cargo cerca de vinte e sete anos, tendo sido substituído, devido ao seu falecimento em 1757, por José Joaquim de Barahona Fragoso⁵⁸⁵. Ainda em vida de José Joaquim Barahona Fragoso, sucedeu-lhe no cargo, no ano de 1793, o seu primogénito José Bernardo de Barahona Cordovil da Gama Lobo⁵⁸⁶.

As relações entre as capitánias-mores de Beja e Cuba nem sempre foram pacíficas, devido às freguesias que ambas pretendiam submeter ao seu mando. Em 5/9/1758, o Infante D. Pedro viu-se forçado a emitir nova patente de capitão-mor a José Joaquim Barahona

⁵⁸¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.10v.

⁵⁸² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls. 145 a 147.

⁵⁸³ José da Cunha Alcoforado era fidalgo da Casa de Sua Majestade. Exerceu o cargo de vereador no ano de 1751/52. José de Brito Lobo era da principal nobreza e muito rico. Em 1749 auferia uma renda calculada em 500 000 réis. IAN/TT/ *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁵⁸⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº156, fl.62/v.

⁵⁸⁵ Brás Ferro Coutinho foi nomeado capitão-mor de Cuba pela Câmara de Beja e confirmado pelo Infante D. Francisco em Julho de 1730. A sua petição do cargo foi justificada por ser um dos principais da sua terra, tratando-se «a lei da Nobreza», assim como seus pais e avós, e já ter servido como vereador na cidade de Beja. Cf. Emília Salgado Borges, *Op. cit.* p.329.
Em 10/2/1757, a Junta do Infantado dá ordem ao ouvidor e vereação que procedam à eleição de três pessoas para o exercício do cargo. AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*. Livº8, 1752-1770, fls.137v/138.

Não há registo nas actas de vereação dos nomes propostos. Sabemos, contudo, que a carta de patente foi assinada pelo Infante em 6/7/1757, embora a posse perante a Câmara só tenha ocorrido em 11/8/1757 AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Livº8, 1752-1770, fls.169v/170 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 42/v, respetivamente.

⁵⁸⁶ Cf. Emília Salgado Borges, *Op. cit.* p.329.

Fragoso, na qual refere explicitamente que este tem sob sua jurisdição as freguesias de Peroguarda e Alfundão, como já a exercera Brás Ferro Coutinho, mas que José de Brito Lobo reivindicava⁵⁸⁷.

Em Beja e em Cuba, o cargo de capitão-mor é hereditário. José de Brito Lobo sucedeu a seu pai Francisco de Brito Lobo⁵⁸⁸ e o seu sobrinho, Francisco de Brito Lobo, suceder-lhe-á, ainda em vida, em virtude de não ter tido descendente. Esta é uma prática comum a todo o reino, apesar de ter sido publicado um Alvará, em 1653, que determinava que o cargo de capitão-mor fosse trienal. Esta lei nunca foi cumprida e, na prática, continuou a ser de ocupação perpétua e hereditária⁵⁸⁹.

Em Beja, há ainda a circunstância dos capitães-mores terem exercido primeiramente o cargo de sargento-mor. Tanto José de Brito Lobo como Francisco de Brito Lobo exerceram primeiramente o cargo de sargento-mor. Francisco de Brito Lobo, filho de D. Leonor Serrão Loba e de Manuel de Brito Limpo⁵⁹⁰, antes de assumir o cargo de capitão-mor, tinha sido sargento-mor da praça em 1763⁵⁹¹, vereador nos anos de 1767/68, 1773/74 - e voltaria a sê-lo em 1780/81 -, provedor da Misericórdia no mandato de 1768/69 e almotacé no 1º trimestre de 1757 e 1762. Francisco de Brito Lobo é, pois, o exemplo de alguém que constrói uma carreira que não descursa nenhuma das instâncias do poder.

O cargo de capitão-mor permitia aos detentores do mesmo exercer e obter um imenso poder sobre as populações e, por vezes, as suas acções revestiam-se de aspectos de carácter opressivo sobre as mesmas. Durante o período compreendido entre 8/1/1752 e 6/3/1754, em que José de Brito Lobo exerceu o cargo de vereador na Câmara foi acusado por António Roiz Sameiro⁵⁹² e Manuel Marques do Amaral de “vexar o povo, pois mete nos

⁵⁸⁷ AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Livº8, 1752-1770, fl.175v/176.

⁵⁸⁸ Existe uma referência a Francisco de Brito Lobo, numa acta de vereação, em 25/2/1751, a propósito de um requerimento de José Manuel da Silva, residente em Cuba, sobre uma porção de terra que tinha sido concedida pela câmara de Beja a Francisco de Brito Lobo, capitão-mor.

⁵⁸⁹ Teresa Fonseca, *Op. cit.*, p.509.

⁵⁹⁰ Manuel de Pero Limpo era fidalgo, cavaleiro da Ordem de Cristo, natural de Moura. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç, 717. Felgueiras Gayo identifica-o como Manuel Brito Limpo. Manuel Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, Braga, Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, Tomo XVII, 1939.

⁵⁹¹ Em 1 de Maio de 1763, altura em que é admitido como Irmão da Santa Casa da Misericórdia, já é sargento-mor. Na acta assina como Francisco de Brito Lobo e Castanheda, embora no corpo da acta seja mencionado sem o apelido Castanheda. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Livº4, 1686-1912, fl.203v e IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 713, cx 1103. Na mesma sessão também entrou como Irmão o seu tio Inocência de Brito Lobo.

⁵⁹² É possível que António Roiz Sameiro seja parente de João de Sousa Sameiro que apresentou uma provisão para ser admitido na pauta de vereadores e que José de Brito Lobo e António Alexandre Pinto

cargos quem ele quer, servindo-o sempre a ele e a seu irmão Inocêncio de Brito Lobo e a seu primo Marcos José, destruindo com os seus gados as fazendas alheias, fazendo aforamentos com prejuízo para o concelho, não havendo quem se lhe oponha, pelo seu temperamento belicoso”. Embora não possamos associar de forma directa o cargo de capitão-mor com estes factos, pois os queixosos não pedem ao monarca que retire o cargo de capitão-mor a José de Brito Lobo, mas que limite o seu poder “privando ao dito José de Brito de tantos cargos”, certamente que o exercício de tal cargo terá contribuído, juntamente com todos os outros cargos, para o exercício de atitudes prepotentes.⁵⁹³

José de Brito Lobo foi também acusado de construir um “quintalão sobre as muralhas novas, para acomodação das suas porcadadas que trazia sempre pelo rocio e eiras e arrabaldes com grande dano dos moradores”. Os denunciantes da situação referem que José de Brito Lobo, capitão-mor, além de vereador é deputado do Celeiro Comum e Provedor da Misericórdia. D. José ordena ao seu Provedor da Comarca, Doutor Inácio Caetano Carrilho, que enquanto José de Brito Lobo servisse o cargo de capitão-mor não podia servir como vereador. Foram também anulados os aforamentos feitos pelo capitão-mor entre 1745 e 1753. Além disso, o escrivão da câmara foi incumbido de verificar todos os aforamentos passados até à data e informar Sua Alteza daqueles que não respeitassem as posturas e leis do Reino⁵⁹⁴.

A partir desta data, 12 de Setembro de 1753, José de Brito Lobo deixou de comparecer às sessões de câmara. No entanto, recorreu da medida tomada, tendo pedido esclarecimento e, em 17 de Outubro de 1753, dirigiu à câmara um requerimento a anular aquele entendimento, informando que recebera carta do Doutor Provedor Inácio Castilho Ribeiro em que este afirmava que recebera ordem de El-rei para que José de Brito Lobo continuasse a exercer o cargo de vereador no presente mandato, mas que no futuro só podia exercer o dito cargo caso não tivesse o ofício de capitão-mor⁵⁹⁵.

Também os sargentos-mores eram recrutados entre as famílias mais nobres da cidade. Na reunião de 12/11/1749, por proposta do sargento-mor dos Auxiliares da cidade e comarca, Veríssimo António de Brito Palma, que deixara vago o cargo de sargento-mor da cidade, a câmara sugeriu três nomes para o exercício do cargo de sargento-mor da praça. A essa

Pimenta não aceitaram, afirmando que João de Sousa Sameiro não possuía sequer os requisitos para ser pautado como procurador. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls. 100v a 101v.

⁵⁹³ AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Livº8, 1752-1770, fl.73 a 74.

⁵⁹⁴ AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Livº8, 1752-1770, fl.73 a 74.

⁵⁹⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.133v a 134v.

reunião presidiu Inocêncio Brito Lobo, como juiz pela ordenação, Rodrigo de Mello Lobo, vereador chamado, António da Cunha de Brito, também chamado, e o procurador, José Godinho Toscano, que também não era o eleito do ano. José de Brito Lobo recebeu a primazia de todos os votantes, excepto de seu irmão Inocêncio de Brito Lobo⁵⁹⁶. Não temos conhecimento da tomada de posse de José de Brito Lobo como sargento-mor, mas em 5/11/1750 a câmara iniciou o processo de escolha do sargento-mor das ordenanças da cidade com vista à sua substituição, uma vez que José de Brito Lobo era agora candidato ao cargo de capitão-mor⁵⁹⁷. A câmara propôs, pela seguinte ordem, três nomes, que correspondiam a pessoas consideradas com os requisitos necessários: Romão da Costa Carrilho Freire, António Moraes da Silva Sarmento e José Inácio de Brito Bocarro. Este último recolheu a preferência das escolhas da vereação, mas a sua escolha não foi pacífica entre a *principalidade*. Sabemos que a 12 de Novembro existe um pedido para o Provedor da Casa do Infantado se pronunciar sobre o requerimento apresentado por Cláudio Pereira de Lacerda, moço fidalgo, que pretendia exercer o cargo⁵⁹⁸. A Casa do Infantado ordena que se faça nova eleição e, na reunião de 25 de Novembro, a câmara propôs em primeiro lugar, Cláudio Pereira de Lacerda, fidalgo, de 26 anos, a servir no regimento da praça de Moura, em segundo lugar Rodrigo de Mello Lobo Freire, também da primeira nobreza e com experiência de vários anos em tropas militares, reformado no posto de tenente, com cerca de 60 anos, e, finalmente, João Passanha de Mendonça Furtado, também da primeira nobreza da cidade, “amado pelo povo, com bastantes rendas” e com a idade de 42 anos⁵⁹⁹. No entanto, esta eleição vai também sofrer um revés, pois João Passanha de Mendonça Furtado, quando lhe pedem as “folhas corridas”, respondeu que não pretendia o cargo⁶⁰⁰. Esta situação levou a que o ouvidor tivesse proposto nova eleição. Desconhecemos o que se terá passado em seguida, mas a 13 de Janeiro de 1751 tomou posse do cargo de sargento-mor, perante a câmara, Romão da Costa Carrilho Freire⁶⁰¹, que presidiu a duas

⁵⁹⁶ O procurador da câmara votou em primeiro lugar em José de Brito Lobo, em segundo lugar em João Pessanha de Mendonça Furtado, e em terceiro em Gaspar Lopes Lança; o vereador António da Cunha de Brito votou em primeiro lugar em José de Brito Lobo, em segundo em José Inácio de Brito e em terceiro lugar em Gaspar Lopes Lança; o vereador Rodrigo de Mello Lobo votou primeiramente em José de Brito Lobo, em segundo José Inácio de Brito e em terceiro em João Passanha de Aboim Mendonça; o vereador Inocêncio de Brito Lobo votou primeiramente em João Pessanha de Mendonça, em segundo em Gaspar Lopes Lança e em terceiro em Manuel José de Faria. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.87/v.

⁵⁹⁷ José de Brito Lobo tomará posse do cargo de capitão-mor em 27 de março de 1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl.23/v.

⁵⁹⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc1007, cx1448.

⁵⁹⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl.145v a 147.

⁶⁰⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 1007, cx 1448.

⁶⁰¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl. 140v a 141v e Liv^o 145, fl.10v.

reuniões na câmara, a 17 de Janeiro de 1751, onde se procedeu à proposta de três nomes para o exercício do cargo de capitão do lugar de Cuba. A outra presidência de Romão da Costa Carrilho Freire ocorreu a 31 de Janeiro de 1751, onde se procedeu à eleição de três pessoas para o cargo de alferes da companhia de Cuba, o que parece indicar que Romão da Costa Carrilho Freire estaria a exercer funções de âmbito mais alargado, como sargento-mor da comarca⁶⁰². É possível que tenha continuado a haver contestação a esta nomeação, pois em 30 de Agosto de 1752 existe vaga no cargo de sargento-mor das ordenanças da comarca. Nessa data, a câmara, sob a presidência do ouvidor da comarca Manuel Penedo Lobo, procedeu à eleição de três nomes para “Vossa Alteza eleger uma que haja de ocupar o posto de sargento-mor das ordenanças desta comarca”. Foram propostos, “por mais votos”, em primeiro lugar, Manuel José de Faria e Mello, soldado de cavalaria do Regimento de Moura, pessoa da primeira nobreza da cidade, em segundo Romão Pereira de Lacerda, também soldado de cavalaria do Regimento de Moura e pessoa da primeira nobreza, e em terceiro lugar Luís Romão de Mendonça, soldado de cavalaria do Regimento de Moura e também da primeira nobreza da cidade.

Apesar da câmara ter proposto os três nomes que entendia possuírem os requisitos para o exercício do cargo o príncipe escolheu outra personalidade. Assim, em 10 de Novembro de 1752⁶⁰³, D. Pedro fez mercê da patente de sargento-mor das ordenanças da comarca da cidade de Beja a João Crisóstomo do Amaral, tendo o mesmo tomado posse em 10 de Janeiro de 1753⁶⁰⁴.

O processo de eleição seguido, em que se escolhe entre mais de duas pessoas aplicando uma sucessão de preferências, não permitia obter um resultado de carácter geral⁶⁰⁵. Esta impossibilidade dava oportunidade ao Senhor de proceder a uma escolha pessoal sem ter de desrespeitar as feitas pelo poder local, o que poderá ter acontecido neste caso.

⁶⁰² AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 145, fl.13 e 15/v.

Romão da Costa Carrilho Freire é referido como estando a exercer o cargo de sargento-mor em 1773. Em 1776 e 1779 o ouvidor refere-se-lhe como sargento-mor dos Auxiliares. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mçs 711 e 716.

Tudo leva a crer que tenha acumulado o cargo de sargento-mor da cidade com o dos Auxiliares, após a morte de Veríssimo António de Brito Palma, entretanto ocorrida, pois este não tomou posse como vereador em 6/3/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fls.21 a 22v.

⁶⁰³ AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*. Liv^o8, 1752-1770, fl. 65v a 66v.

⁶⁰⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 145, fl.108v.

Temos notícia de que ocupava o cargo em 1773, 1776 e 1779. IAN/TT/*Casa do Infantado*, mçs 71, cx1101 e 716, cx 1107.

⁶⁰⁵ Cf. Luciano Canfora, *A Democracia. História de uma Ideologia*, Lisboa, Ed. 70, 2007, pp. 94-95.

Parece assim ter terminado um longo e conturbado processo de eleição do sargento-mor das ordenanças da comarca da cidade de Beja, que demonstra bem o interesse das elites locais pelo controlo deste cargo militar. Porém, neste caso, as elites locais saíram vencidas deste “braço-de-ferro”.

Este período inicial do exercício de D. Pedro à frente dos destinos da Casa do Infantado foi marcado por grandes movimentações das elites locais, que procuravam aproveitar-se do facto de o Príncipe ter tomado posse da Casa há tão pouco tempo. A própria Junta parece ter dúvidas sobre a quem pertencia a jurisdição para prover os cargos das Ordenanças, como se pode deduzir pelo teor da carta de António Xavier de Mello Godins, datada de Março de 1751, na qual emite um parecer de que é a Junta que tem esse privilégio, argumentando que a Casa de Bragança exerce esse direito⁶⁰⁶. Este processo de jurisdição tem novo desenvolvimento com a Junta da Casa e Estado do Infantado a considerar, em Julho de 1751, que as patentes de alferes para cima que tivessem sido propostas do capitão-mor e confirmadas pelo Conselho da Guerra e Generais das Armas deviam continuar a exercer, mas que todas as novas patentes tinham de ser passadas pelo Infante sob indicação da Câmara, como já sucederia em algumas situações⁶⁰⁷.

O quarto sargento-mor das ordenanças da comarca e cidade de Beja foi Francisco de Brito Lobo, cuja data de tomada de posse desconhecemos⁶⁰⁸, mas que sabemos que se manteve em funções no cargo até 1778, altura em que tomou posse José António Pinto Pimenta⁶⁰⁹.

Durante o período entre 1750-1786 temos conhecimento de dois sargentos-mores das ordenanças de Cuba, Francisco do Cabo Odiarça e Gaspar de Moraes Correia. Francisco

⁶⁰⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 1007, cx 1448.

⁶⁰⁷ IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 1007, cx 1448.

Em 24/10/1750, é feita mercê por carta patente do Infante do cargo de capitão das ordenanças da freguesia de Baleizão a José António Pimenta, natural de S. Matias. AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Liv^o7, 1735-1756, fls.358/v.

⁶⁰⁸ Em 1 de Maio de 1763, altura em que é admitido como Irmão da Santa Casa da Misericórdia, já é sargento-mor. Na acta assina como Francisco de Brito Lobo e Castanheda, embora no corpo da acta seja mencionado sem o apelido Castanheda. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Liv^o4, 1686-1912, fl.203v e IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 713, cx 1103.

Francisco de Brito Lobo teve uma longa carreira política. Além de ter exercido os cargos de sargento-mor e de capitão-mor, foi vereador nos anos de 1767/68, 1773/74 e 1780/81, foi Provedor da Misericórdia em 1768/69 e almotacé no 1^o trimestre dos anos de 1757 e 1762. Para uma melhor visão da carreira deste oficial ver Anexo 2 – Corpo Prosopográfico dos Oficiais da Câmara (1750-1786): Vereadores, Almotacés e Procuradores do Concelho; Anexo V – As Familiarquias: Percursos Sociais (1750-1786).

⁶⁰⁹ A patente foi passada em 26 de Maio de 1778. AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Liv^o9, 1770-1777, fl.169v/170.

José António Pinto Pimenta foi empossado no posto em 16/6/1778, pelo capitão-mor Francisco de Brito Lobo. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fl.21v a 23.

do Cabo Odiarça tomou posse em 7/7/1759 perante o capitão-mor de Cuba e a câmara e exerceu o cargo duas dezenas de anos⁶¹⁰. A proposta da Câmara, feita em 21 de Março de 1759, além de Francisco do Cabo Odiarça, incluía em segundo lugar João Lopes Sardinheiro e em terceiro o capitão Manuel de Oliveira Pita, todos com os mesmos três votos. Os três elementos que votaram esta proposta foram Baltazar José Gomes Coelho, António do Cabo Odiarça e Manuel Gomes de Sousa⁶¹¹. Gaspar de Moraes Correia tomou posse como sargento-mor das ordenanças de Cuba em 10/11/1779⁶¹².

4. A presença dos militares no senado camarário

Embora, até ao momento, não tenha sido realizado nenhum levantamento do número de militares que residiam em Beja ainda assim é possível ter uma ideia desse número se inferirmos que as companhias existentes seriam as previstas nos Regimentos, nomeadamente no de 10 de Dezembro de 1570. Nesse regimento encontra-se determinado que todas as pessoas com idades compreendidas entre os 18 e os 60 anos deviam pertencer às ordenanças. Eram repartidos em esquadras de 25 homens cada, comandadas por um cabo. Cada companhia era formada por 250 homens e comandada por um capitão. Além deste, a companhia devia ter um alferes, um sargento, um meirinho e um escrivão. Estabelece-se, ainda, que nos casos onde não existissem 250 pessoas para formar a companhia esta devia ser formada até “ao cento”⁶¹³.

Através dos livros de Vereações sabemos que existiam as seguintes companhias: uma em Baleizão, duas em Cuba⁶¹⁴, quatro na cidade de Beja, (S. Tiago, Stª Maria, S. João de Dentro, S. João de Fora), uma em Quintos, uma em Stª Clara de Louredo, uma na Salvada e uma em Stª Vitoria. Se cada uma das outras dez freguesias tivesse uma companhia, teríamos, no total, vinte e uma companhias, que rondariam os 5250 efectivos. Sabendo

⁶¹⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls.129v/130.

⁶¹¹ AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Livº8, 1752-1770, fls.175/v.
Estranhamente no termo da acta deste dia nada consta nos assuntos tratados. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl.121/v.

⁶¹² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fl.127 a 128.

⁶¹³ Regimento dos Capitaens Mores, e mais Capitaens, e Officiaes das Companhias da gente de cavallo, e de pé; e da ordem que teraõ em se exercitarem publicado em Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes organizada por Jozé Roberto Monteiro dos Campos Coelho e Soisa, *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*, Lisboa, Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, Tomo V, 1789, p. 186. Disponível em <https://digital.bbm.usp.br/view/?45000009068&bbm/4030#page/1/mode/2up>, consultado em 26/09/2014.

⁶¹⁴ Ver também Emília Salgado Borges, *Op. cit.*, pp.134-135.

que a cidade de Beja, em 1700, tinha cerca de 11880 habitantes⁶¹⁵, cerca de 44% da população estaria envolvida na atividade militar, o que é bem demonstrativo da natureza militarizada da sociedade bejense setecentista⁶¹⁶.

Como podemos verificar, toda a cúpula dos oficiais das ordenanças exerceu o cargo de vereador, exceção feita ao capitão-mor de Cuba José Joaquim de Barahona Fragoso. Esta dupla pertença, por vezes acumulada com outros cargos, permitia uma grande concentração de poder nas mãos de um grupo muito restrito de oligarcas.

Numa sociedade com este grau de intensidade militar é natural que a presença dos militares seja avassaladora em qualquer das instâncias do poder.

No senado camarário encontramos sete procuradores do concelho que eram militares (cerca de 50%) e catorze vereadores que exerciam cargos militares (28%). Além disso, todos os oficiais superiores das Ordenanças exerceram o cargo de vereador, exceto o capitão-mor de Cuba, José Joaquim de Barahona Fragoso. Podemos, assim, considerar que a “militarização da sociedade” e “a promiscuidade entre os cargos militares e a vereação” que Joaquim Romero Magalhães encontrou na sociedade algarvia também se verificou na bejense⁶¹⁷.

O universo dos militares com ligações ao senado camarário não se limita às Ordenanças. Passa também pelos Auxiliares, Monteiros-mores, Superintendentes das coudelarias e Mamposteiros-mores.

Entre os Auxiliares encontramos Veríssimo António de Brito Palma, membro da família Lobo Castanheda. O seu falecimento, entre 1749 e 1750, libertou o cargo de Sargento-mor dos Auxiliares, pelo que, em 13/1/1751, Romão da Costa Carrilho Freire tomou posse do cargo. É pessoa de reconhecida nobreza e das principais da cidade, “Abastado” e com

⁶¹⁵ Paula Lourenço refere ainda que a comarca de Beja, que compreendia Moura e Serpa, era habitada por 34.145 habitantes. Se considerarmos os cálculos efectuados por Joaquim Romero Magalhães para a região do Baixo Alentejo, tanto para 1527 como para 1801, em que se calcula uma média de 8 hab/km², o número rondaria os 28.304 habitantes para a comarca. Mas, considerando que estas localidades eram as mais habitadas do Baixo Alentejo, como afirma a Autora, é aceitável o número indicado de 34.145 habitantes. Ver Maria Paula Marçal Lourenço, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706*, JNICT, Lisboa, 1995, pp.56-57 e Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed, Estampa, 1993, p. 29.

⁶¹⁶ O número indicado pecará por excesso. O mais provável é que nas restantes dez freguesias o número de companhias fosse inferior. Não podemos esquecer que algumas das freguesias se encontravam agrupadas, formando somente uma companhia. É o caso das freguesias de Farinho, S. Brissos e S. Matias que em 1762 a sua companhia passou a ser comandada por Luís Lopes Morais. Porém, isso não invalida a conclusão geral. AHMB/CMB, Vereações, Liv^o149, fl.46v a 48.

⁶¹⁷ Cit. Joaquim Romero Magalhães, *Op. cit.*, p.338.

“probidade”⁶¹⁸. Foi vereador, em 1778/79, e em 1784/85 não tomou posse do lugar de vereador por ter falecido⁶¹⁹.

Como Ajudante dos Auxiliares encontramos Teodoro Gomes de Sousa Camão, que tomou posse do lugar em 11/12/1756, vindo a exercer o ofício de procurador do concelho em 1763/64⁶²⁰.

No exercício do cargo de monteiro-mor encontramos Inácio do Cabo Odiarça, em 1769. Membro do clã Odiarça nunca exerceu ofício de vereador, mas esta familiarquia teve uma forte presença no senado.

Em 1749, o Dr. José da Cunha Alcoforado, fidalgo, exercia o cargo de superintendente das coudelarias da cidade e da comarca. Em 1751/52, foi vereador. Era homem da principal nobreza, neto de vereador, “Limpo de sangue, com superiores bens e tratamento luzido. Bem quisto”⁶²¹. Pessoa também com os requisitos necessários para ocupar esse lugar é João Pessanha de Mendonça Furtado, filho de Bartolomeu de Aboim Pessanha, que, em 1767, o assume, embora “se tem escusado várias vezes, mas é perda pública porque em tudo e por tudo é capacíssimo”⁶²². João Pessanha de Mendonça Furtado exerceu o ofício de vereador em cinco mandatos. Em 1783, é superintendente Joaquim Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, possivelmente filho do anterior, que pede escusa da nomeação para vereador, no ano 1783/84⁶²³.

Finalmente, em 1771, no cargo de mamposteiro-mor dos cativos da comarca de Beja e Campo de Ourique encontramos Mateus de Brito Godins, moço fidalgo da Casa Real, um dos mais ativos membros do senado camarário, exercendo o ofício de vereador e de almotacé⁶²⁴.

Todos os cargos militares, portadores de prestígio e poder, estavam concentrados nas mãos dos *mais principais*, verificando-se uma total separação entre este grupo, a *principalidade* e a demais sociedade bejense.

⁶¹⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101e mç716, cx 1107.

⁶¹⁹ Ver Anexo I - A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

⁶²⁰ Idem, *Ibidem*.

⁶²¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁶²² ADB/BJA, 15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC7, 1748/1767, cx 292, fl.54v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx 1102.

⁶²³ Ver Anexo I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

⁶²⁴ Ver Anexo I – A Presenças dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786) e Anexo II – Corpo Prosopográfico dos Oficiais da Câmara (1750-1786): Vereadores, Almotacés e Procuradores do Concelho.

VI - O MUNICÍPIO E A MISERICÓRDIA

1. Provimiento dos cargos

A fundação da Santa Casa da Misericórdia de Beja ocorreu na primeira vaga da implementação das misericórdias portuguesas, ainda durante o reinado de D. Manuel⁶²⁵, e contou com a colaboração das elites locais da cidade de Beja⁶²⁶.

O Concílio de Trento definiu de forma rigorosa as competências das confrarias laicas, tendo-se afirmado, em Portugal, como as principais entidades assistenciais aos doentes e necessitados. Além das visitas aos enfermos e da dádiva aos pobres de comer e vestir, albergavam os peregrinos e acompanhavam os presos sentenciados à morte, sendo os seus restos mortais recolhidos durante a procissão de Todos-os-Santos, para que fossem enterrados no cemitério da Misericórdia⁶²⁷. Ao contrário das confrarias eclesiásticas, as misericórdias só aceitavam como membros elementos do sexo masculino.

Os seus membros estavam hierarquizados em duas categorias, sendo que na primeira condição entrava a gente nobre e na segunda os “mecânicos”⁶²⁸.

A Mesa da Misericórdia era formada por treze elementos. O provedor, o escrivão e o tesoureiro pertenciam à nobreza. A restante Mesa era composta por nobres e não nobres em número idêntico⁶²⁹. Esta estrutura do órgão principal da Misericórdia conheceu algumas variantes. Na Misericórdia da Lousã, em 1794, a Mesa era composta pelo provedor, escrivão e tesoureiro e mais onze irmãos, quatro da primeira condição e sete da segunda. Em 1796, esta constituição sofreu alterações, passando a integrar a Mesa nove irmãos da segunda condição e somente dois da primeira⁶³⁰. A Misericórdia de Beja tinha,

⁶²⁵ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 30 e 45. Ver também Laurinda Abreu, “Câmaras e Misericórdias. Relações políticas e institucionais” in Mafalda Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Colibri-CIDEHUS/EU, Lisboa, 2005, p.129.

⁶²⁶ Cf. Isabel dos Guimarães Sá e José Pedro Paiva (dir. científica) “A fundação das Misericórdias: o reinado de D. Manuel I” in *Portugaliae Monumenta Misericordiana*, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2004, vol. 3, p. 14 (consultada em 23 de Março de 2014). Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.14/8634>.

⁶²⁷ Cf. André Ferrand de Almeida, “Os Equilíbrios Sociais do Poder - As Misericórdias” in José Mattoso (dir.), *História de Portugal*, vol. III, Lisboa, Círculo de Eleitores, 1993, p.188.

⁶²⁸ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, “As confrarias e as misericórdias” in César de Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [Dos Finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 55-60.

⁶²⁹ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, “A assistência: As Misericórdias e os Poderes Locais” in César de Oliveira (dir.), *Op. cit.*, p.136.

⁶³⁰ Cf. Maria do Rosário Castiço Campos, *A Lousã no século XVIII. Redes de Sociabilidade e Poder*, Viseu, Edições Palimage, 2010, p.186, nota 269.

além dos provedor, escrivão e tesoureiro, que eram nobres, mais quatro irmãos da primeira condição e seis da segunda condição.

As Misericórdias beneficiavam de uma relativa autonomia em relação ao poder régio, mas não tinham capacidade a proceder a alterações estruturais, estando sujeitas à intervenção régia no seu quotidiano, nomeadamente mediante a imposição dos provedores, situação que ocorreu com frequência ao longo do século XVIII⁶³¹.

Os cargos da Misericórdia são em muitos casos partilhados pelas elites locais, mas nem sempre assim acontece. Em Braga ou Elvas, os lugares chave são ocupados pelo cabido episcopal ou pelo bispo. Nos casos em que a base de recrutamento é a mesma para as câmaras e para a misericórdia os elementos das elites locais vão alternando os cargos, conseguindo assim manterem-se no poder ao longo do tempo⁶³². As Misericórdias foram, pois, sancionadoras da supremacia das elites locais, ao permitir aos detentores dos cargos políticos o exercício de “um poder difuso e ubíquo”⁶³³.

A composição da Irmandade estava sujeita a um *numerus clausus* que se justificava pela regulação e controlo social que a Santa Casa da Misericórdia exercia. A entrada controlada de novos irmãos era um factor determinante para o prestígio das Misericórdias. A pertença à instituição conferia capital simbólico e estatuto social, tanto à nobreza como aos menos qualificados, que assim podiam partilhar momentos e lugares com os *principais*.

Importa, no entanto, sublinhar o estabelecimento de um *numerus clausus* diferentes para cada misericórdia, o qual era determinado de acordo com a importância da cidade ou vila em que a instituição assistencial se inseria. Se tivermos em consideração os séculos XVI-XVII, para Lisboa e Goa estava autorizada a inscrição de 600 irmãos, enquanto para outras localidades o número era bastante variável, com Évora a receber 300 irmãos, o Porto 250 e Braga 220. Em outras cidades de menor importância, como Óbidos, Torres Vedras ou Montemor-o-Velho, o número de irmãos que entravam na Misericórdia não ultrapassava os 140, no primeiro caso, e 120, nos outros dois⁶³⁴.

⁶³¹ Laurinda Abreu, “Câmaras e Misericórdias. Relações políticas e institucionais” in Mafalda Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Colibri/CIDEHUS-UE, 2005, p. 138.

⁶³² Isabel dos Guimarães Sá, “A assistência: As Misericórdias e os Poderes Locais”, p.137.

⁶³³ Cit. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, p. 39.

⁶³⁴ *Ibidem*, p. 69-71.

Infelizmente, para a centúria de Seiscentos e Setecentos, no que a este aspeto diz respeito, desconhecemos a realidade bejense. Porém, para o período entre 1750-1786 a Misericórdia de Beja tinha como limite de irmãos a centena, para cada uma das condições⁶³⁵.

O ano administrativo das misericórdias começava no dia 2 de Julho, dia em que se celebrava a Visitação da Virgem a sua prima Isabel⁶³⁶. Nesse dia todos os irmãos se reuniam na capela da confraria e, na presença do provedor e dos dozes mesários, elegiam os dez eleitores que procediam à escolha, por votação, da Mesa do ano seguinte. No dia seguinte o provedor distribuía aos cargos pelos irmãos eleitos⁶³⁷.

Durante o período em análise a duração dos mandatos e a renovação das Mesas nem sempre foi a que estava instituída. A regra que proibía o exercício de cargos na Mesa da Misericórdia sem terem passado três anos foi constantemente desrespeitada. Assim, para os anos 1750/51, 1751/52 e 1752/53 encontramos o mesmo provedor e o mesmo escrivão a integrar a Mesa e, provavelmente, o tesoureiro também seria o mesmo se, entretanto, não tivesse falecido⁶³⁸. Estas situações de continuidade em funções de muitos dos elementos das Mesas suscitaram queixas junto do rei. Numa provisão de D. José, datada de 20 de Julho de 1753, o monarca dá ordem ao juiz de fora do geral, Doutor António José Godinho, que vá assistir à eleição para o próximo ano, pois consta-lhe que “a eleição dos oficiais da Mesa se fazia há anos contra a forma dos Compromissos, servindo quase sempre a mesma Mesa”⁶³⁹. A intervenção do poder real não obstou a que a mesma

⁶³⁵ Em 4/5/1758, foi admitido como irmão de primeira Joaquim Rodrigues Pego, alferes de ordenança da freguesia de S. João Batista, em lugar do irmão reverendo padre João Luís Botelho que havia falecido, cujo lugar estava vago no número 100. Na Provisão Régia que se acha transcrita no Livro de Assentos dos Irmãos, encontra-se determinado que não seja mais de cem, em qualquer das condições, o número de irmãos aceites. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl.186v.

⁶³⁶ Existe uma provisão de D. José, datada de 28 de Junho de 1768, em que se ordena ao ouvidor da comarca de Beja que assista às eleições “que se costumavam realizar em dia de Santa Isabel”. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl.186v.

Esta afirmação parece indicar que, no passado, a eleição se fazia no dia 4 de Julho. Pode, no entanto, também haver alguma confusão do escrivão, pois no Compromisso da Misericórdia diz-se que o ano de mandato terminava “por dia de Santa Isabel”. AHMB/SCM, *Compromisso da Misericórdia de Lisboa*, cap. VIII, cx 1.

⁶³⁷ Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, p. 84-85.

Ver também André Ferrand de Almeida, “Os Equilíbrios Sociais do Poder - As Misericórdias”, ...p.187.

⁶³⁸ O tesoureiro José de Andrade Cabral faleceu em 1752. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.81v/82.

⁶³⁹ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 178v.

Neste caso, para além de não se ter procedido à renovação do mandato dos oficiais da Mesa é também possível constatar que o processo de eleição não decorreu na data apazada para o efeito. A nova Mesa só começou o seu exercício a 29 de Julho de 1753. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 179v.

situação voltasse a ocorrer nos anos 1757/58 e 1758/59, mantendo-se em funções os três principais elementos constitutivos da Mesa. Em 4 de Dezembro de 1775, o D. José mandou prover, e não eleger, uma nova Mesa, devido a acusação de corrupção. O monarca ordenou que as pessoas por ele indicadas para a nova Mesa, que tomou posse a 1 de Janeiro de 1776, “Devem servir os ditos lugares enquanto eu assim o houver por bem e não mandar o contrário”⁶⁴⁰. Esta Mesa serviu até 28/2/1778, pois o seu tesoureiro Manuel Guerreiro Camacho de Aboim, que já exercera o cargo de Provedor em 1756/57, solicitou nesta data para ser “aliviado” do cargo. A rainha mandou proceder a eleição para a Mesa, a 9 de Fevereiro de 1778, a qual foi realizada a 28/2/1778⁶⁴¹, tendo a Mesa servido até 1782⁶⁴².

A partir do mandato de 1782/83, passou-se a assistir a um processo de renovação parcial na eleição das Mesas. Assim, logo em 1782, verificou-se esta situação, tendo-se mantido apenas o provedor, o escrivão, Romão António de Vargas e Abreu, e o tesoureiro, Padre Manuel Gonçalves Pinto⁶⁴³. Assim, em 1784/85, mantiveram-se em funções os três elementos da direcção com mais dois irmãos de primeira, o capitão João Manuel da Veiga e o Dr. Francisco Serrão Ayres, e entraram o sargento-mor José António Pinto Pimenta e o Dr. Joaquim Pedro da Naya⁶⁴⁴. Para o ano de 1785/86, além dos três membros da direcção, mantiveram-se em função os dois que tinham entrado no mandato anterior, tendo sido admitidos o capitão Joaquim José Tisnado e o capitão António da Costa Carrasco⁶⁴⁵. No ano 1786/87 o processo foi similar, pois mantiveram-se os três membros da direcção com dois dos anteriores, embora neste caso haja a assinalar uma pequena diferença, pois não foi reconduzido o capitão Joaquim José Tisnado, tendo continuado o Dr. Joaquim José da Naya, que já vinha do mandato anterior. Também neste ano entraram dois novos mesários da primeira condição⁶⁴⁶.

⁶⁴⁰ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.234v a 236.

⁶⁴¹ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.242v

⁶⁴² AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.245 a 248.

⁶⁴³ AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº155, 1782-1783, fl.3.

⁶⁴⁴ AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº156, 1784-1785, fl.2.

⁶⁴⁵ AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº157, 1785-1786, fl. não legível.

⁶⁴⁶ AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº158, 1786-1787, fl.2.

2. Os provedores da Santa Casa da Misericórdia

A subida ao trono de D. José não trouxe de imediato alterações na direcção das Misericórdias portuguesas. A intervenção do poder central na vida interna destas instituições acentuou-se a partir de 1756, com os provedores a serem nomeados pelo rei e confirmados no exercício dos cargos por vários anos ⁶⁴⁷.

Em Beja, no período entre 1750 e 1770, data em que o provedor da Misericórdia de Beja passou a ser o bispo de Beja, o cargo de provedor da Misericórdia da cidade esteve, maioritariamente, nas mãos da nobreza bejense. (Quadro nº 33)

Quadro nº 33- Provedores Santa Casa da Misericórdia de Beja (1750/51-1786/87)

NOME	ANOS DO EXERCÍCIO DO CARGO
José de Brito Lobo	1750/51, 1751/52, 1752/53 1762/63, 1769/70
Dr. Desembargador Francisco de Negreiros Alfeyrão, Vigário Geral de Beja	1753/54, 1754/55, 1755/56
Rev ^{do} Dr. Frei Manuel Guerreiro Camacho de Aboim	1756/57
José Estevens Mendes Tomás	1757/58, 1758/59 1766/67, 1767/68
Padre Luís Martins Parreira, Presbítero de S. Pedro	1759/60
Francisco do Cabo Odiarça	1760/61
Mateus de Brito Godins	1761/62, 1762/63
Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	1763/64, 1764/65, 1765/66
Francisco de Brito Lobo	1768/69
Frei Manuel do Cenáculo, Bispo de Beja	1770/71, 1771/72, 1772/73, 1773/74, 1774/75, 1775/76, 1776/77, 1777/78, 1778/79, 1779/80, 1780/81, 1781/82, 1782/83, 1783/84, 1784/85, 1785/86 e 1786/87

No período em estudo, José de Brito Lobo foi o primeiro a exercer o cargo de provedor da Misericórdia de Beja, voltando vinte anos mais tarde, em 1769/70, a ocupar esse lugar.

Em 1753, na sequência da intervenção régia no processo, o titular do cargo, José de Brito Lobo, é afastado e o exercício do mesmo passa a estar nas mãos de elementos do clero.

Na eleição desse ano, o Vigário Geral da cidade, o Dr. Desembargador Francisco de Negreiros Alfeyrão, assumiu o lugar de provedor da Misericórdia e ocupou-o nos três anos seguintes⁶⁴⁸. No ano de 1756/57 o cargo manteve-se nas mãos do clero. Talvez tenha

⁶⁴⁷ Veríssimo Serrão *apud* Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, p. 128-129.

⁶⁴⁸ AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa*, Liv^o248, 1753-1754; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Liv^o142, 1755-56, fl.3; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl.181 a 182.

havido por parte deste grupo algum interesse em afastar as elites locais do desempenho do cargo. Contudo, essa eventual tentativa não surtiu efeito, pois a partir desta data e até 1770 o exercício do cargo de provedor da instituição assistencial bejense esteve praticamente sempre nas mãos de membros das principais famílias da cidade, que mantinham estreita relação com as Ordenanças e com o senado camarário da cidade, como teremos oportunidade de assinalar.

O único ano em que tal não se verificou foi em 1759/60, período em que o cargo de provedor foi exercido interinamente pelo padre Luís Martins Parreira, presbítero de S. Pedro, que também era escrivão⁶⁴⁹. Esta Mesa continuou o seu exercício ara além da data estatutária, devido certamente a irregularidades na eleição da nova Mesa, pois encontramos uma provisão de D. José para que se proceda a nova eleição, com data de 18 de Agosto de 1760⁶⁵⁰.

Assim, nos anos de 1757/58 e 1758/59 foi eleito provedor José Estevens Mendes Tomás, natural de Selmes, termo da cidade, um dos homens mais ricos do concelho⁶⁵¹, que era primo de Francisco do Cabo Odiarça⁶⁵², sargento-mor das ordenanças de Cuba desde 7/7/1759, que também veio a exercer o cargo de provedor no ano de 1760/61.⁶⁵³

Em 1766/67 e 1767/68, José Estevens Mendes Tomás voltou a ocupar o cargo de provedor da Misericórdia de Beja, tendo nessa altura exercido, cumulativamente, o cargo de provedor e de vereador, tal como já acontecera em 1758/59. Foi admitido como Irmão de primeira condição em 2/7/1751, juntamente com o seu primo Francisco do Cabo Odiarça⁶⁵⁴. José Estevens Mendes Tomás veio novamente a pertencer à Mesa nos mandatos dos anos 1778 a 1781 já não como provedor mas como Mesário.⁶⁵⁵

⁶⁴⁹ No ano de 1759/60 não sabemos quem foi eleito provedor da Misericórdia de Beja. Nos documentos consultados para este ano surge sempre a assinatura do padre Luís Martins Parreira como escrivão que também preside ou serve como provedor. AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)* Livº194, fl.171v e segs.

⁶⁵⁰ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.199. Desconhecemos qual o momento em que ocorreu verificou a eleição, pois em 8 de Setembro ainda assina o escrivão Luís Martins Parreira, que serve de provedor. AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl.182v.

⁶⁵¹ IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç716, cx 1107.

⁶⁵² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e 712, cx 1102.

⁶⁵³ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁶⁵⁴ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.175.

⁶⁵⁵ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

No ano de 1760/61, exerceu como provedor da Misericórdia Francisco do Cabo Odiarça, figura importante e poderosa da cidade de Beja. Francisco do Cabo Odiarça exerceu como vereador oito mandatos e durante esse período, em 1756, foi também fintor da décima. Três anos mais tarde, em 7/7/1759, tomou posse como sargento-mor de Cuba.⁶⁵⁶

Nos anos de 1761/62 e 1762/63, o cargo de provedor foi exercido por Mateus de Brito Godins, moço fidalgo da Casa de Sua Majestade, que anos mais tarde, em 1776, foi um dos escolhidos pelo monarca D. José para formar a Mesa, tendo-se mantido em exercício, pelo menos, até 1780/81⁶⁵⁷. Tal como Francisco do Cabo Odiarça também Mateus de Brito Godins foi vereador por oito vezes entre 1750-1786.⁶⁵⁸

Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja exerceu o cargo de provedor nos anos 1763/64 a 1765/66⁶⁵⁹ e Francisco de Brito Lobo, sargento-mor da cidade de Beja, capitão-mor, sobrinho de José Brito de Lobo, desempenhou a mesma função em 1668/69. Ambos foram igualmente vereadores da câmara de Beja, o primeiro em seis anos e o segundo em três.⁶⁶⁰

Entre 1750 e 1770, do total de dezasseis mandatos de provedor exercidos por elementos das principais famílias da cidade de Beja, a dos Lobo exerceu seis deles, através de dois elementos da sua família - José de Brito Lobo e Francisco de Brito Lobo - que colocou no cargo.

José de Brito Lobo, capitão-mor da comarca, é uma das personalidades que manteve posições de destaque na governação da cidade, desde o período anterior ao nosso estudo, não tendo exercido cargo inferior ao de provedor. Tendo sido o primeiro provedor da Misericórdia de Beja, no período em análise, foi também ele que exerceu o último mandato, antes de o cargo de provedor passar para o Bispo de Beja de forma permanente, em 1770, como já referimos. No ano anterior, 1768/69, fora o seu sobrinho, Francisco de Brito Lobo, ainda como sargento-mor, que exercera o cargo de provedor.

⁶⁵⁶ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁶⁵⁷ Não conhecemos a composição da mesa para 1781/82.

⁶⁵⁸ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁶⁵⁹ AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº148, 1763-1764 e Livº149, 1765-1766; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 212.

⁶⁶⁰ Ver Anexo III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

Porém, o exercício do cargo de provedor da Misericórdia de Beja foi partilhado com outras famílias *principais* de Beja. Assim, para além dos Brito Lobo, merece destaque a família Pegas de Beja, da principal nobreza que exerceu o cargo de provedor da Misericórdia em três mandatos, para a família Brito Godins, que exerceu dois mandatos e para a família Mendes Tomás, com quatro mandatos. Também é de referir que a família Cabo Odiarça conseguiu colocar um elemento que exerceu um mandato. Estas duas últimas famílias faziam parte da *familiarquia* Cabo Odiarça, cuja origem geográfica nos remete para o termo da cidade.⁶⁶¹

Se a partir de 1770, parece estarmos, à primeira vista, na presença de um afastamento das elites locais do cargo de provedor, esta hipótese deve ser, contudo, matizada. Senão vejamos: a partir do ano 1770/71 e até 1777/78 é o escrivão que preside, de facto, à provedoria. Ora, como teremos oportunidade de analisar no ponto seguinte, Romão António de Vargas e Abreu, pertencente a uma das principais famílias da cidade, que exerceu o cargo de vereador nos anos de 1769/70, 1773/74 e 1778/79, foi escrivão da Misericórdia durante um período considerável.

3. Os escrivães da Misericórdia

Durante o período em análise, foram dez os escrivães da Misericórdia de Beja, pertencendo, esmagadoramente, à *principalidade* da cidade de Beja⁶⁶². (Quadro nº 34)

⁶⁶¹ Ver Anexo II – Corpo Prosopográfico dos Oficiais da Câmara (1750-1786): Vereadores, Almotacés e Procuradores do Concelho e Anexo V – As Familiarquias: Percursos Sociais (1750-1786).

⁶⁶² A única exceção é o caso do Dr. Luís Ferreira da Cunha, que se nos apresenta como um caso excepcional de mobilidade social como tivemos oportunidade de analisar. Ver parte III. Os oficiais do poder local 1.5. Os procuradores do concelho.

Quadro nº 34 – Escrivães da Misericórdia (1750/51-1786/87)

NOME	ANO(S) DO EXERCÍCIO DO CARGO
Padre José da Costa Jaques e Silva	1750/51, 1751/52, 1752/53, 1754/55, 1755/56, 1756/57, 1757/58, 1758/59, 1762/63, 1768/69, 1769/70, 1772/73, 1773/74
Padre Domingos dos Santos Pereira	1753/54
Padre Luís Martins Parreira	1759/60
Dr. Luís Ferreira Cunha	1760/61
Padre Simão Pereira da Cunha	1761/62
Rev ^{do} Baltazar da Costa Cabrita	1763/64, 1764/65
Padre Manuel Lobo Caramugeiro	1765/66
Dr. João Lopes Gago	1766/67
Romão António de Vargas e Abreu	1767/68, 1770/71, 1771/72, 1775/76, 1778/79, 1779/80, 1780/81, 1782/83, 1784/85, 1785/86, 1786/87
Provisor e Vigário Geral Francisco Guedes Cardoso e Meneses ⁶⁶³	1776/77, 1777/78

Para além de Romão António de Vargas e Abreu, integra-se neste grupo um outro escrivão, o Padre José da Costa Jaques e Silva, também ele originário de uma das principais famílias da cidade. José da Costa Jaques e Silva era filho de Baltazar da Banha Ramos que tinha exercido o cargo de vereador⁶⁶⁴, e exerceu o cargo de escrivão-provedor nos anos de 1772/73 e 1773/74.

Podemos dividir o período em análise em dois grandes momentos. No primeiro, até 1770, o clero centralizou nas suas mãos o exercício do cargo, tendo durante dezassete anos pertencido a elementos deste grupo o desempenho do mesmo. Sem dúvida que a figura que se destacou no desempenho do ofício de escrivão da Misericórdia de Beja, no período 1750-1770, foi o Padre José da Costa Jaques e Silva, que foi seu escrivão durante onze anos. Nesta primeira fase, os dois únicos mandatos exercidos por elementos não pertencente ao clero foram os do Dr. Luís Ferreira da Cunha, o único procurador do concelho a desempenhar tal ofício, e o do Dr. João Lopes Gago que foi pautado para vereador em 1753 e em 1767⁶⁶⁵.

Entre 1770/71 e 1786/87, os leigos concentraram nas suas mãos o exercício do cargo⁶⁶⁶, na pessoa de Romão António de Vargas e Abreu, que o exerceu de forma quase

⁶⁶³ Quem efectivamente desempenhou a função foi o Rev^{do} prior Frei Manuel Guerreiro Camacho de Aboim.

⁶⁶⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 718, cx 1110.

⁶⁶⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 712, cx 1102.

⁶⁶⁶ Desconhecemos quem tenha sido o escrivão da Mesa nos anos 1781/82 e 1783/84.

ininterrupta durante onze anos. O Padre José da Costa Jaques e Silva e o Provisor e Vigário Geral de Beja, Francisco Guedes Cardoso de Meneses, detiveram-no apenas dois anos, cada um deles.

4. Os tesoureiros da Misericórdia

Durante o período em estudo, 1750-1786, identificamos catorze pessoas a exercer o cargo de tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia de Beja.

Oito desses elementos pertenciam ao clero e seis eram leigos. A supremacia do clero é ainda mais notável quando verificamos que dos trinta e dois mandatos de tesoureiro vinte e cinco foram entregues a membros do clero. Também a taxa de frequência do exercício do cargo entre os membros do clero (3,2) foi bastante superior à dos leigos em que somente um deles exerceu por duas vezes o cargo.

Quadro nº 35– Tesoureiros da Misericórdia (1750/51-1786/87)⁶⁶⁷

NOME	ANO(S) DO EXERCÍCIO DO CARGO
José de Andrade Cabral	1750/51
Padre António José Pombeiro	1751/52, 1752/53, 1756/57
Dr. José Mendes da Silva	1753/54
Dr. Luís Ferreira da Cunha	1755/56
Rev ^{do} Dr. Baltazar da Costa Cabrita	1757/58, 1758/59
Rev ^{do} Francisco da Silveira	1759/60
Padre Manuel Gonçalves	1760/61, 1761/62
Inocência de Brito Lobo	1763/64
Romão António de Vargas e Abreu	1765/66
Dr. João Lopes Gago	1766/67, 1768/69
Rev ^{do} /Padre Manuel Lobo Caramujeiro	1769/70, 1770/71, 1771/72, 1772/73, 1775/76
Padre José de Oliveira Valle	1773/74
Rev ^{do} Prior de Santa Maria Frei Manuel Guerreiro Camacho de Aboim	1776/77, 1777/78
Padre Manuel Gonçalves Pinto	1782/83, 1784/85, 1785/86, 1786/87

Em relação aos leigos, pois não temos elementos que possibilitem a integração dos clérigos nas suas famílias, todos pertenciam à *governança* embora somente três eram da primeira nobreza: José de Andrade Cabral, Inocência de Brito Lobo e Romão António de Vargas e Abreu. Este último, iniciou a sua participação na Misericórdia entrando primeiro como tesoureiro, passando dois anos mais tarde a ocupar o cargo de escrivão, como já tivemos oportunidade de referir.

⁶⁶⁷ Não conseguimos identificar os tesoureiros dos anos de 1754/55, 1762/63, 1764/65, 1767/68, 1774/75, 1778/79, 1779/80, 1780/81, 1781/82.

Encontramos, também, como tesoureiro da Misericórdia, o Dr. Luís Ferreira da Cunha, procurador do concelho, eleito síndico da Santa Casa da Misericórdia em 23/7/1749, é admitido como Irmão em 27/6/1751 e que virá a ser escrivão, como vimos anteriormente⁶⁶⁸ e o Dr. José da Silva Mendes, que exercerá o ofício de procurador do concelho no ano de 1760. O Dr. José da Silva Mendes era um cristão-novo que iniciou a sua carreira como tesoureiro da Misericórdia, possivelmente pela sua competência ou pela rede de sociabilidade que integraria, conseguindo ingressar na confraria em 8/9/1760 e integrar a vereação e também a Mesa da Misericórdia nesse mesmo ano. O Dr. João Lopes Gago é tido como não sendo da “qualidade”, “pobre”, para integrar as pautas em 1750, para vereador, embora em 1767 se diga que “é capaz”. No entanto também neste ano não integra a pauta.⁶⁶⁹

O Padre Manuel Lobo Caramujeiro fez um percurso distinto dentro da Misericórdia, tendo começado como escrivão, em 1765, e quatro anos mais passou a ocupar o ofício de tesoureiro, mas de forma mais prolongada. Mas o caso mais surpreendente é o do Dr. Frei Manuel Guerreiro Camacho de Aboim que tendo exercido o cargo de provedor no ano de 1756/57 volta a participar na vida da Misericórdia vinte anos depois, durante dois anos, como tesoureiro. Parece-nos que o conceito de carreira era distinto entre os membros do clero e os leigos. Aqueles estavam subordinados a uma estrutura hierárquica rígida que lhes retiraria alguma liberdade na gestão da sua carreira. Estavam ao serviço de uma instituição e não somente ao serviço das suas ambições.

5. Mesários de primeira qualidade

Para o período em estudo contabilizámos sessenta e nove Mesários de primeira qualidade⁶⁷⁰. Se na composição das Mesas tivesse havido uma renovação completa, teríamos contabilizado cento e vinte e oito elementos (32x4) e não os sessenta e nove. A média de ocupação deste cargo foi, pois, de 2.2.

Entre os Mesários de primeira qualidade identificámos vinte e um que acumularam o cargo de mesário com o de vereador da câmara ou que alternaram o exercício dos mesmos, correspondendo a cerca de 30,4% da totalidade dos Mesários, mas que no

⁶⁶⁸ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Liv^o4, 1686-1912, fl. 168v, 174v, fl.200.

⁶⁶⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 712, cx 1102.

⁶⁷⁰ Só foi possível apurar a composição de trinta e duas Mesas das trinta e seis.

universo dos cinquenta vereadores que exerceram o ofício neste período correspondem a cerca de 42%⁶⁷¹. Oito dos procuradores do concelho exerceram cargos nas Mesas, o que aponta para cerca de 12% da totalidade dos Mesários.

É, pois, possível constatar que, para o período em análise, aproximadamente 42% dos Mesários identificados exerceram cargos camarários, o que significa que quarenta dos Mesários não exerceram nenhum dos ofícios de vereador ou de procurador do concelho, ou seja cerca de 58%. Mas se considerarmos que doze desses elementos (17%) estavam ligados à Igreja restam-nos vinte e oito elementos (42%) que integraram as Mesas sem terem exercido os cargos de vereador ou de procurador do concelho.

Estes números podiam levar-nos a crer que havia uma maior abertura das elites locais à participação de outras famílias, alargando assim o grupo oligárquico. No entanto, se atentarmos nos apelidos que nos remetem para ligações das famílias bejenses ao exercício dos cargos de vereador e procurador do concelho, verificamos que apenas 28% das vagas relativas ao exercício do poder camarário foram ocupadas por elementos estranhos a essas mesmas famílias.

Constatamos, pois, que o grupo oligárquico se mantém. Poucos são os que não pertencendo a ele conseguem penetrar nas malhas do poder. Como afirma Isabel dos Guimarães Sá “as Misericórdias transformaram-se em círculos fechados de sociabilidade”⁶⁷².

6. Da Misericórdia para a Câmara: *um cursus honorum*?

A questão da circulação de indivíduos entre a Misericórdia e a Câmara remete-nos para o conceito de *cursus honorum*, que significa um percurso nobilitante para quem não possuía a qualidade de nobre.

Este percurso ainda está muito pouco estudado para a maior parte dos nossos concelhos. Porém, no caso de Évora, no período entre 1580-1640, sabemos que só sete indivíduos (19%) do total dos trinta e sete que serviram nas duas instituições não seguiram este modelo⁶⁷³.

⁶⁷¹ A percentagem referida sobe para 46% se contabilizarmos José de Brito Lobo e Inocêncio de Brito Lobo, que não exerceram outras funções além da de provedor e tesoureiro, respetivamente.

⁶⁷² Cit. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel a Pombal*, p.73.

⁶⁷³ Cf. Rute Pardal, *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina. Estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2007, p.129.

No período entre 1775 e 1800, em Alter do Chão, nove dos doze vereadores que exerceram o ofício nesse período ocuparam também lugares na Misericórdia⁶⁷⁴.

A presença das elites locais nas duas instituições foi prática corrente, até porque a própria criação régia destas instituições a favorecia, ao mobilizar as elites locais para a prestação de assistência aos pobres e o apoio aos presos⁶⁷⁵.

No período compreendido entre 1750-1786 dos vinte e um mesários que exerceram o cargo de vereador podemos destacar dez, cuja carreira se teria iniciado pela Misericórdia. Analisemos, pois, com alguma atenção esses casos.

Mateus de Brito Godins iniciou a sua carreira aos 25 anos como almotacé, no mesmo ano em que também exerceu cargo na Mesa da Misericórdia, em 1750/51. Veio a exercer o cargo de provedor entre 1761 e 1763, como já tivemos oportunidade de referir. Mateus de Brito Godins exerceu como mesário após ter servido no cargo de provedor⁶⁷⁶.

Francisco do Cabo Odiarça entrou para a Misericórdia em 2/7/1751 como Irmão de primeira. Nesse mesmo ano pertenceu à Mesa da Misericórdia. Veio a ser vereador em 1754/55, ano em que acumula esse cargo com a Mesa da Misericórdia. Em 1760/61 foi provedor da Santa Casa.

André Gonçalves Romano, filho de vereador e de provedor da Misericórdia entrou na instituição em 1755, ano em que integrou a Mesa; foi vereador em 1760/61 e 1763/64. José António Pinto Pimenta integrou a Mesa da Misericórdia em 1755/56. No ano de 1765/66 acumulou a Mesa da Misericórdia e a vereação. A sua carreira estendeu-se para além do período em estudo. Encontramo-lo como vereador em 1796/97. José António Pinto Pimenta além dos cargos exercidos na Câmara e na Misericórdia desempenhou cargos militares, nomeadamente o de capitão de Ordenanças, em 1751 e o de sargento-mor dessas mesmas Ordenanças a partir de 1778. Neste caso, o ingresso na Misericórdia não assinala, pois, o início do seu percurso na vida camarária e militar.

Francisco de Brito Lobo, que pertencia à família dos Lobo Castanheda, uma das mais poderosas de Beja, entrou para a Misericórdia em 1/5/1763. Neste mesmo ano exerceu na

⁶⁷⁴ Cf. Teresa Ribeiro, *O Município de Alter do Chão nos finais do século XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viseu, Ed. Palimage, 1998, p.225.

⁶⁷⁵ Laurinda Abreu “Câmaras e Misericórdias. Relações políticas e institucionais”, p.129.

⁶⁷⁶ No século XVII, em Beja, o exercício de um cargo superior na hierarquia da Misericórdia impedia o exercício de cargo inferior, na instituição, o que poderia indicar estarmos na presença de um *cursus honorum*. Cf. Joaquim Móscas, *Elites Urbanas e Poder Local em Beja no Reinado de Filipe III (1621-1640)*. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Aberta, 2011, p. 172.

Mesa da Misericórdia e foi nomeado sargento-mor das Ordenanças de Beja. Mais uma vez, estamos na presença de um notável da cidade que fez a sua entrada na Misericórdia de Beja antes de entrar na vereação, embora antes disso já tivesse exercido funções no município como almotacé, em 1757 e 1762. Francisco de Brito Lobo foi provedor da Misericórdia em 1768/69, ou seja, no ano imediatamente a seguir à sua entrada para vereador da Câmara de Beja, carreira que prosseguiu aliada à de militar.

Romão da Costa Carrilho Freire entrou para a Misericórdia em 19/6/1763 e nesse mesmo ano pertenceu à Mesa. Só em 1778/79, como vereador, veio a fazer parte do senado bejense. A par desta carreira repartida pelas duas instituições desempenhou o cargo de sargento-mor dos Auxiliares a partir de 1751.

José da Costa Lemos Vidigal pertenceu à Mesa no ano de 1769/70 e foi vereador em 1779/80.

Romão António de Vargas e Abreu foi admitido como Irmão da Misericórdia em 1/7/1764⁶⁷⁷. A partir de 1767/68 passou a exercer o cargo de escrivão da Misericórdia, ofício que manteve até 1786, como já tivemos oportunidade de referir, tendo sido vereador em 1769/70. Apesar da entrada tardia na vida pública da cidade de Beja, tinha cerca de cinquenta anos quando se tornou Irmão, durante estes últimos vinte e dois anos escrutinados (1764-1786) exerceu vinte mandatos, entre vereador, almotacé, tesoureiro e escrivão da Santa Casa da Misericórdia.

Joaquim José Tisnado foi feito irmão em 31/12/1773 e pouco tempo depois, em 1777/78 e 1779/80, exerceu como procurador do concelho. Em 1777/78 e 1780/81, serviu como tesoureiro da câmara e em 1785/86 foi vereador. O percurso de Joaquim José Tisnado ilustra bem um *cursos honorum* entre a carreira iniciada na Misericórdia e terminada na Câmara. Tal como José António Pinto Pimenta, também Joaquim José Tisnado já tinha iniciado a sua participação na vida pública da cidade de Beja antes de entrar para a irmandade da Misericórdia, visto que em 1772 era distribuidor de notas dos tabeliães e escrivão do real de água e ocupava o cargo de alferes das ordenanças.

Conseguimos apurar, também, que oito procuradores do concelho foram Mesários da Misericórdia. Teodósio Freire Coimbra iniciou a sua carreira como procurador no mesmo ano em que também participou na Mesa da Misericórdia, corria o ano de 1752.

⁶⁷⁷ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Liv^o4, 1686-1912, fl. 205.

Já o Dr. Luís Ferreira da Cunha teve um percurso muito peculiar. Em 23/6/1749, era advogado da Misericórdia de Beja, cargo que veio a acumular com o de síndico da Câmara, em 1756.⁶⁷⁸ Entretanto, entrou para a irmandade em 27/6/1751, tendo pertencido à Mesa em 1752/53 e 1756/57. No seu percurso de ascensão social passou pela tesouraria da Misericórdia no ano de 1755/56 e foi escrivão da mesma em 1760/61. Entretanto seguiu uma longa carreira de procurador do concelho, para a qual já tivemos oportunidade de chamar a atenção.

Foi a Misericórdia bejense que abriu as portas à participação de Manuel Gomes de Sousa Camão na *governança* da cidade. Em 11/4/1754 tornou-se irmão da instituição, em 1757/58 e 1766/67 pertenceu à sua Mesa, e a partir de 1759/60 passou a integrar, por vários anos, a vereação como procurador do concelho.

O Dr. José Mendes da Silva entrou como tesoureiro da Misericórdia ainda antes de se ter tornado irmão, o que não deixa de ser uma situação peculiar. Em 1753/54, integrou a Mesa como tesoureiro da Misericórdia, tendo ingressado como Irmão somente em 8/9/1760, data em que foi também procurador do concelho.

Jerónimo Penedo de Melo participou pela primeira vez num cargo público como membro da Mesa da Misericórdia no ano de 1766/67 e foi procurador do concelho pouco tempo depois, em 1770/71.

A via para a carreira política através da porta da Misericórdia, pelo menos para a gente do meio-estado, parece ter tido alguma relevância, pois seis dos oito procuradores do concelho procuraram afirmar-se por esse meio. Esta hipótese é reforçada com o facto de entre os quinze dos procuradores do concelho só dois deles não apresentarem qualquer tipo de ligação à Misericórdia.

⁶⁷⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.139 a 140.

CONCLUSÃO

Na sociedade bejense, dinâmica e diversa, é difícil acantonar os diversos grupos sociais, pois registam-se constantes alterações sociais.

Apesar desta dificuldade arriscámos identificar três grupos sociais que disputam no espaço público um lugar que lhes confira poder, respeitabilidade e acesso a meios de controlo social e económico.

O primeiro destes grupos é constituído pelas principais famílias nobres, de antiga e reconhecida nobreza, como, por exemplo, as famílias Brito Godins, Lobo Castanheda, ou Alcoforado. São a *principalidade*. Homens que gozam de grande prestígio, ricos e poderosos. Detêm uma forte presença na Câmara, nas Ordenanças e na Misericórdia. São vereadores, almotacés, oficiais superiores das Ordenanças e das tropas Auxiliares, provedores, tesoureiros e escrivães na Misericórdia. As suas estratégias de poder passam, assim, por um controlo das principais instâncias do poder aliada a uma política de casamentos endogâmicos, necessária à manutenção de um grupo social homogéneo⁶⁷⁹.

O segundo grupo é formado por homens que vivem à Lei da Nobreza. São lavradores abastados. Trata-se de um grupo heterogéneo, no que respeita ao seu grau de riqueza, formado por famílias da cidade, mas também do seu termo. Congrega indivíduos que exercem os cargos de vereador ou de almotacé por direito próprio ou por provisão do Príncipe. Este é um grupo que consolida a sua posição durante o período em estudo, com especial relevo para duas familiarquias, a saber: Odiarça e Pinto Pimenta.

O terceiro grupo é o que designamos por meio-estado. É gente ligada à condição militar e letrados, cujo exercício de cargos públicos funciona como elevador social. Também este grupo apresenta grande heterogeneidade. Assim, enquanto alguns pertencem a famílias que há longo tempo integram o grupo social dos procuradores do concelho, como a família Sousa Camão, outros fazem a sua entrada na câmara como procuradores do concelho durante o período em estudo. As suas origens sociais são mais humildes. Apesar disso algumas conseguem manter o seu prestígio ao longo do tempo e, inclusive, consolidar a sua posição, através do exercício do cargo de vereador, como aconteceu com a família Ferreira da Cunha e Penedo de Melo. São sobretudo estes indivíduos que utilizam a entrada na Misericórdia como ascensor social.

⁶⁷⁹ Ver Anexo 5 - As Familiarquias: Percursos Sociais (1750-1786).

Desde a segunda metade do século XVII até ao final do século XVIII, a luta pelo controlo do poder local foi uma constante, englobando os Senhorios, as elites locais e os oficiais do poder central/senhorial. Esta disputa passou essencialmente pela criação de regras que permitiam o controlo dos processos de escolha dos oficiais camarários pelas instâncias centrais. Estas normas possibilitavam, num primeiro momento, a entrega dos cargos camarários e outros à principalidade, levando ao afastamento do povo dos centros de poder. Em Beja, este processo de elitização veio a sofrer uma erosão com o acesso da 2ª nobreza e do meio-estado ao cargo de vereador. Na Misericórdia, o afastamento da principalidade sucedeu com a escolha de Frei Manuel do Cenáculo para provedor, afastando assim as grandes famílias do cargo. Assim, no final do século XVIII, temos a realidade bejense a afastar-se do modelo elitista prevalente em outros municípios de grande dimensão, como Évora ou Coimbra, mas também de outros de dimensão semelhante, como Ponta Delgada, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, embora não tenhamos resposta sobre o caminho que a nobreza bejense, afastada do poder local, seguiu.

Além da Câmara e da Misericórdia vale a pena sublinhar o papel desempenhado pela *principalidade* no controlo das Ordenanças. Também aqui assistimos a uma passagem de testemunho de uma das principais famílias da cidade de Beja, os Lobo Castanheda, que já detinham o cargo de capitão-mor antes de 1750, e que durante o período em estudo acumularam na mesma família o cargo de sargento-mor, para a família Pinto Pimenta, uma das famílias em ascensão, na qual coexistiam elementos da *principalidade* e indivíduos da 2ª nobreza.

No que respeita ao controlo dos processos eleitorais e ao modelo electivo adoptado, podemos concluir que durante o período compreendido entre 1654 e 1786 os vários Senhores (D. Francisco e D. Pedro III), na transição para os seus Senhorios, quiseram deixar a sua marca promovendo alterações ao modelo que herdaram. A Casa e Estado do Infantado soube manter durante este período uma identidade própria, ainda que tenha sofrido influências quer do modelo régio quer da Casa de Bragança.

Neste processo de controlo do poder pelas instâncias senhoriais/centrais e locais assistimos, em Beja, durante o período decorrido entre 1654 e 1800, a um reforço do poder senhorial e à sua autonomia face à coroa. O senhorialismo afirmou-se, na câmara, pelo progressivo controlo dos processos eleitorais – modelo de votação, escrutínio, introdução de novos elementos nos róis, indicação de nomes para a vereação por iniciativa

própria, maior liberdade de acção do ouvidor em concertação com o escrivão da câmara, retirando protagonismo às elites locais. Para isto muito contribuiu a acção do ouvidor, peça fulcral do poder senhorial. Estes tiravam residência aos magistrados régios, o que retirava protagonismo ao Desembargo do Paço. Esta afirmação não esquece que os ouvidores tinham a sua “agenda pessoal e política”, mas ela não foi impeditiva da afirmação do poder senhorial, até porque não era a única via de controlo das elites que o Donatário detinha.

O poder régio também tem uma presença forte na vida político-administrativa da cidade de Beja. Além das acções dos juizes de fora, que limitavam fortemente as decisões e iniciativas das elites locais na câmara, temos ainda o progressivo controlo dos processos eleitorais para a Mesa da Misericórdia. A partir de 1775, ainda com D. José, e depois com D. Maria I, o controlo dos processos eleitorais e o modo de renovação das Mesas revela uma intromissão directa do poder régio, ainda mais patente com a nomeação do Bispo de Beja Frei Manuel do Cenáculo como Provedor, sem limite temporal, a partir de 1770.

Não podemos concluir que houve uma centralização do poder régio, uma vez que as prerrogativas do Senhorio se mantiveram intocáveis ou mesmo reforçados no período de D. Pedro III. Apesar desta constatação assistimos a comportamentos de magistrados régios que tentaram interferir nas decisões do poder local, como em 1754, quando o provedor régio decidiu que a câmara devia pagar as terças de um aforamento que o senado fizera ao escrivão da câmara e em que o procurador do concelho contestou tal decisão invocando as regalias da cidade.

Podemos por fim pôr em destaque a existência e a acção que os procuradores do povo tiveram nas assembleias de câmara, defendendo os interesses do povo, em contraponto aos interesses da nobreza camarária bejense.

Podemos então afirmar que na disputa pelo domínio do poder encontramos vários intervenientes, com graus e níveis de acção distintas, que tentam a todo o momento manter a sua supremacia ou o seu estatuto neste complicado puzzle, mas sem nunca provocar rupturas que seriam prejudiciais para a ordem da sociedade de “mercês” e “privilégios”.

Concluindo este assunto, podemos afirmar que, neste período, quer os poderes centrais/senhoriais quer os seus magistrados conseguiram enfraquecer o poder local, deixando-lhe essencialmente o protagonismo nas medidas de interesse económico local.

Assim, outro aspecto importante que este trabalho permitiu realçar é o protagonismo que a câmara de Beja tem na vida económica e social do município, à semelhança, aliás, do que ocorreu noutros locais do reino. Os protagonistas do poder local controlam a vida económica e social das populações, retirando benefícios políticos, simbólicos e económicos dessa sua posição. O poder das posturas locais, bem como do uso, por vezes abusivo, dos bens camarários, como terras e baldios, assim como aforamentos, por parte destas elites políticas locais, não pode ser esquecido. Alguns acabam por ser condenados, mas enquanto dura a usurpação a perda é das populações.

A cidade de Beja, durante o longo período compreendido entre 1654 e 1800, conheceu profundas mudanças ao nível das suas elites da *governança*. Mudanças de natureza diferenciada, conforme o foco seja o ofício de vereador ou o ofício de procurador do concelho. No primeiro caso, encontramos um grupo da fidalguia/principal nobreza que vai cedendo perante o avanço dos letrados e dos homens da 2ª nobreza. Quanto aos procuradores do concelho o ofício vai também passar para as mãos destes mesmos letrados e homens de negócio, que afastam os elementos *mecânicos* do seu exercício. Neste duplo movimento de renovação das elites locais é o grupo que vive *à lei da nobreza* e os homens de negócios que se afirmam, através do ofício de tesoureiro, que vai ganhar preeminência social na câmara.

Há ainda a assinalar a abertura das elites da cidade de Beja aos elementos das elites locais do seu termo, principalmente do território que viria a constituir o novo município de Cuba, que durante o período de 1749-1786 tiveram uma presença significativa no governo do município, entre a Câmara e a Misericórdia.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

1. Fontes Manuscritas

Arquivo Histórico Municipal de Beja

Câmara Municipal de Beja

- AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº105, 1701, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº106, 1702-1703, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº107, 1704, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº108, 1705, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº109, 1706, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº107, 1704, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº113, 1710, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº114, 1711, cx 15.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº143, 1745-1747, cx 19.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº144, 1747-1750, cx 19.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº145, 1750-1754, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº146, 1754-1756, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº147, 1756-1759, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº148, 1759-1761, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº149, 1761-1763, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº150, 1763-1765, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº151, 1767-1768, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº152, 1768-1770, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº153, 1770-1772, cx 20.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº154, 1772-1773, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº155, 1774-1775, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº156, 1775-1776, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº157, 1776-1777, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº158, 1778-1780, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº159, 1780-1783, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº160, 1783-1787, cx 21.
AHMB/CMB, B/A-01 *Vereações*, Livº161, 1795-1800, cx 22.
- AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº299, 1707-1708, cx 41,
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº300, 1709-1712, cx 41.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº301, 1712-1713, cx 41.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº302, 1714-1715, cx 42.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº303, 1716-1724, cx 42,
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº304, 1725-1731, cx 42.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº305, 1732-1736, cx 42.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº306, 1737-1742, cx 42.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº307, 1743-1748, cx 42.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, cx 42.
AHMB/CMB, E/A-01 *Livros de Receita e Despesa*, Livº313, 1783-1790, cx 43.
- AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº434, 1750, cx 57.
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº435, 1751, cx 57.
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº436, 1752, cx 57.

AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº437, 1753, cx 58.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº438, 1754, cx 58.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº440, 1756, cx 58.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº441, 1757, cx 58.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº442, 1758, cx 59.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº443, 1759, cx 59.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº444, 1760, cx 59.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº445 e 445ª, 1761, cx 59.*
AHMB/CMB, F/A-01 *Impostos, Livros de 4,5%, Livº446, 1762, cx 59.*

AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás, Livº4, 1619-1700.*
AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás, Livº7, 1735-1756.*
AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás, Livº8, 1752-1770.*
AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás, Livº9, 1770-1777.*

Celeiro Comum

AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse. Beja, Livº1, 1653-1774, cx1.*

Câmara Eclesiástica

AHMB/CE, *Dispensas Matrimoniais, 1771-1776, cx187.*
AHMB/CE, *Dispensas Matrimoniais, 1776-1782, cx188.*
AHMB/CE, *Dispensas Matrimoniais, 1783-1789, cx189.*

AHMB/CE, *Processos de Impedimento matrimonial, 1771-1788, cx 281.*
AHMB/CE, *Processos de Dispensa matrimonial, 1771-1776, cx 187*
AHMB/CE, *Processos de Dispensa matrimonial, 1776-1782, cx 188*
AHMB/CE, *Processos de Dispensa matrimonial, 1783-1789, cx 189*

AHMB/CE, 11/01 *Baptizados Santa Maria, Livº10, 1689-1720, cx 241.*

Arquivo Distrital de Beja

ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria, LivºC008, 1675/1678, cx 246.*
ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria, LivºC009, 1678/1691, cx 246.*
ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria, LivºC010, 1691/1717, cx 246.*
ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria, LivºC011, 1717/1741, cx 246.*
ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria, LivºC012, 1741/1765, cx 246.*
ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria, LivºC103, 1766/1802, cx 246.*

ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC001, 1638/1650, cx 292.*
ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC002, 1650/1659, cx 292.*
ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC003, 1659/1682, cx 292.*
ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC004, 1682/1715, cx 292.*
ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC005, 1715/1737, cx 292.*
ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC006, 1738/1748, cx 292.*
ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista, LivºC007, 1748/1767, cx 292.*

ADB/BJA15/02 Casamentos S. João Batista, LivºC008,1768/1772, cx 292.
ADB/BJA15/02 Casamentos S. João Batista, LivºC009,1772/1801, cx 292.

Santa Casa da Misericórdia

AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja, Livº4, 1686-1912.*

AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...), Livº194.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº138, 1749-1750.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº139, 1750-1751.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº140, 1751-1752.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº141, 1752-1753.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº142, 1755-1756.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº143, 1756-1757.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº144, 1757-1758.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº145, 1758-1759.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº146, 1759-1760.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº147, 1762-1763.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº148, 1763-1764.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº149, 1765-1766.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº150, 1771-1772.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº151, 1772-1773.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº152, 1776-1777.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº153, 1777-1778.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº155, 1782-1783.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº156, 1784-1785.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº157, 1785-1786.*

AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº158, 1786-1787.*

AHMB/SCM, *Compromisso da Misericórdia de Lisboa, cx 1.*

Hospital da Santa Casa da Misericórdia

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº248, 1753-1754.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº253, 1760-1761.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº254, 1761-1762.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº259, 1766-1767.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº260, 1768-1769.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº261, 1769-1770.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº264, 1773-1774.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº265, 1775-1776.*

AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa, Livº268, 1778-1779.*

Instituto Arquivo Nacional Torre do Tombo

Casa do Infantado

IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx 1102.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç714, cx 1104.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715(1), cx 1105.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx 1107.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(1), cx 1108.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(2), cx 1109.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç718, cx 1110.
IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç828, cx 1282.

2. Fontes Publicadas

Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa, (1603-1612), compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva, Lisboa, Imprensa de F.X. de Souza, 1854.

Collecção Chronologica de Legislação Portuguesa, (1634-1640), compilada e anotada por José Justino de Andrade e Silva, Lisboa, Imprensa de F.X. de Souza, 1855.

Ordenações Afonsinas, 2ª edª., Lisboa, FCG, 1998.

Ordenações Filipinas, Lisboa, FCG, 1985.

Systema ou Collecção dos Regimentos Reais, Lisboa, Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, organizada por José Roberto Monteiro dos Campos Coelho e Soisa, tomo V, 1789. Disponível em <https://digital.bbm.usp.br/view/?45000009068&bbm/40303#page/1/mode/2up>, consultado em 26/09/2014.

Tratado Jurídico das Pessoas Honradas, 2ª ed. Fac-simile, [1ª edição 1851], Coimbra, ed. Dislivro, 2003.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira, *Privilégios da Nobreza e Fidalguia de Portugal*, 2ª ed. Fac-simile [1ª Ed. 1806], Lisboa, Ed. ANHP, 2002.

Vera, Álvaro Ferreira de, *Origem da Nobreza Política Brasão de Armas, Apelidos, Cargos e Títulos Nobres*, Lisboa, Livro Aberto, Editores Livreiros Lda, 2005, /1ªed. 1631/.

3. Bibliografia

ABREU, Laurinda, “Câmaras e Misericórdias. Relações políticas e institucionais” in Mafalda Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri-CIDEHUS-UE, 2005.

ALCOCHETE, Nuno Daupias d', “Principalidade” in *Armas e Troféus*, II Série, Tomo VII, nº1, Janeiro-Março de 1966, Lisboa, Instituto Português de Heráldica.

ALMEIDA, André Ferrand de, “Os Equilíbrios Sociais do Poder – As Misericórdias” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. III, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

- ALMEIDA, Maria Antónia F. Pires de, *Família e Poder no Alentejo. Elites de Avis – 1886-1941*, Lisboa, Ed. Colibri, 1997.
- ARAÚJO, Jorge Filipe Pereira de, *A administração municipal do Porto: 1508-1511*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22726>, consultada em 26/09/2014.
- AZEVEDO, Eufémia Maria de Oliveira, *O Perfil Social da Vereação Viseense 1770-1820*, dissertação de mestrado apresentada à Universidade de Coimbra, 2014. Disponível em <http://hdl.handle.net/10316/27510>, consultada em 8/10/2015.
- BALBI, Adrien, *Essai Statistique sur Le Royaume de Portugal et D'Algarve*, vol. I, Paris, Chez Rey et Gravier Libraires, 1822. Disponível em <https://archive.org/details/essaistatistiqu02balbgoog/pagen/n7>, consultado em 20/04/2019.
- BARATA, Filipe Themudo (ed.), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2001.
- BORGES, Emília Salgado, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O Caso de Cuba*, Lisboa, Ed. Colibri, 2000.
- BOURDIEU, Pierre, *O Poder Simbólico*, Lisboa, Ed. 70, 2011.
- BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira, “A Sociedade Municipal Transmontana no Antigo Regime. O Caso singular de Miranda (1754-1834) in *História dos Municípios: Administração, Eleições e Finanças, II Seminário Internacional – História do Município no Mundo Português*”, Funchal-Madeira, Edição CEHA/SRTC, 2001.
- BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira, “Os homens da Governança: sistema eleitoral e ocupação dos cargos nos séculos XVIII e XIX” in *Congresso Histórico, 98, (Actas)*, Amarante, 2000.
- BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira, “O Sistema Eleitoral na Administração Concelhia no Antigo Regime Português. O modelo dos concelhos da Casa de Bragança” in *Barcelos Terra Condal – Congresso*, Ed. Câmara Municipal de Barcelos, 1999.
- BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira, *O Município de Chaves entre o Absolutismo e o Liberalismo (1790-1834)*, Braga, 1997.
- BORRELA, Leonel, *Cartas de Soror Mariana Alcoforado*, Ed. 100Luz, s.l, 2007.
- BRAGA, Paulo Drumond, *D. Pedro III*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2013.
- BRITO, Pedro de, «“Verflechtung” Um método para a Pesquisa, Exposição e Análise de Grupos Dominantes» in *Penélope, Fazer e desfazer a História*, Lisboa, Ed. Cosmos, nº9/10, 1993.
- CAETANO, Marcelo, *A Administração Municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia (1179-1383)*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990 [1ªed.1951].
- CAMARINHAS, Nuno, *Juízes e Administração da Justiça no Antigo Regime. Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII*, Lisboa, Ed. FCG, 2010.
- CAMPOS, Maria do Rosário Castiço de, *A Lousã no Século XVIII. Redes de Sociabilidade e de Poder*, Viseu, Palimage Editores, 2010.
- CANFORA, Luciano, *A Democracia. História de Uma Ideologia*, Lisboa, Ed. 70, 2007.

CAPELA, José Viriato, “Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas liberais (Alguns tópicos da sua historiografia e da nova história)” in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos Forais Manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS/EU, 2005.

CAPELA, José Viriato, “As elites do Norte de Portugal na administração municipal (1750-1834). O caso do Município de Bragança”, in *Congresso Histórico, 98: actas*, Câmara Municipal de Amarante, Amarante, 2000.

CAPELA, José Viriato, “O Município de Braga de 1750 a 1834. O governo e a administração económica e financeira” in Bracara Augusta. Revista Cultural da Câmara Municipal de Braga, vol. XLI, n.ºs 91/92 (104/105), anos de 1988/89.

CAPELA, José Viriato, “Braga, um Município Fidalgo. As lutas pelo controle da Câmara entre 1750 e 1800” in *Arqueologia do Estado. Comunicações I*, Lisboa, História& Crítica, 1988.

CAPELA, José Viriato, BORRALHEIRO, Rogério Capelo Pereira, “As elites do Norte de Portugal e a administração municipal (1750-1834), in *O Município no Mundo Português. Seminário Internacional*, Funchal, CEHA/SRTC, 1988.

CAPELA, José Viriato, “A Câmara, a Nobreza e o Povo do Concelho de Barcelos. A Administração do Município nos Fins do Antigo Regime” in *Barcelos Revista*, vol. III, n.º1, 1986.

CASTRO, Armando de “Casa do Infantado” in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1989.

COELHO, António Borges, *Comunas ou Concelhos*, 2ªed.[1ªed.1973], Lisboa, Ed. Caminho, 1986.

COELHO, Maria Helena da Cruz e MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Poder concelhio: das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*, 2ª ed. revista, Coimbra, CEFA, 2008.

CARVALHO, Joaquim de, *História das Instituições e Pensamento Político*, vol.VI, Lisboa, FCG, 1989.

COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, *Elites and Oligarchies in the Late Medieval Portuguese Urban World*. Disponível em http://ww3.fl.ul.pt/unidades/Centros/c_historia/Biblioteca/proyectos/Elites_and_Oligarchies, consultado em 5/10/2013.

COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, “Prosopografia das elites concelhias e análise relacional: a intersecção de duas abordagens” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2001.

COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, «Vereação» E «Vereadores». *O Governo do Porto em Finais do Século XV*, Porto, Câmara Municipal do Porto, 1993.

COSTA, Fernando Dores, “Milícia e Sociedade – Recrutamento” in *Nova História Militar de Portugal*, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol. II, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2004.

COSTA, Fernando Dores, “Fidalgos e plebeus” in *Nova História Militar de Portugal*, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol. II, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2004.

- COSTA, Fernando Dores, “O século XVIII” in *Nova História Militar de Portugal*, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano, vol. II, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2004.
- COSTA, Fernando Dores, “Guerra no tempo de Lippe e de Pombal” in *Nova História Militar de Portugal*, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano, vol. II, Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2004.
- COSTA, Fernando Dores, “Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do Estado e da nação” in *Análise Social*, vol. XXX (130), 1995.
- CRUZ, António, “A Casa dos Vinte e Quatro” in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. I, Porto, Livraria Figueirinhas, 1989.
- CUNHA, Mafalda Soares da, “Relações de poder, patrocínio e conflitualidade. Senhorios e municípios (XVI-1640) in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos Forais Manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS/EU, 2005.
- CUNHA, Mafalda Soares da, *A Casa de Bragança 1560-1640. Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Ed. Estampa, 2000.
- CUNHA, Mafalda Soares da, “Práticas do poder senhorial à escala local e regional (fins do século XVI a 1640), in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir César Oliveira, s/l, Círculo de Leitores, 1996.
- DUARTE, Luís Miguel, “Os melhores das terras (um questionário para o caso português)” in Filipe Themudo Barata (ed.), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2001.
- ESPANCA, Túlio, *Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Beja*, 12º vol., tomo 1, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1992.
- FARELO, Mário Sérgio da Silva, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, tese de doutoramento em História Medieval apresentada na Faculdade de Letras de Lisboa, 2008 (policopiada).
- FARRICA, Fátima, *Poder sobre as periferias. A Casa de Bragança e o governo das terras do Alentejo (1640-1668)*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS-EU, 2011.
- FERNANDES, Paulo Jorge, *As Faces de Proteu. Elites urbanas e o poder municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851*, Lisboa, CML, 1999.
- FERNANDES, Paulo Jorge, “A organização municipal de Lisboa” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, s/l, Círculo de Leitores, 1996.
- FERREIRA, Maria Emília Cordeiro, “D. Pedro III” in *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel Serrão, vol. III, Porto, Livraria Figueirinhas, 1989.
- FONSECA, Teresa e FONSECA, Jorge, (ed.), *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração: Mudanças e permanências*, Lisboa, Ed. Colibri, 2011.
- FONSECA, Teresa, “O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas” in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos Forais Manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS/EU, 2005.

- FONSECA, Teresa, *Absolutismo e Municipalismo. Évora 1750-1820*, Lisboa, Edições Colibri, 2002.
- FONSECA, Teresa, “Juizes de Fora em Évora no Antigo Regime” in *A Cidade de Évora – Boletim de Cultura da Câmara Municipal*, II série, nº2, 1996-97.
- FONSECA, Teresa, *Relações de poder no Antigo Regime. A administração municipal em Montemor-o-Novo (1777-1816)*, Montemor-o-Novo, Ed. Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1996.
- GALEGO, Júlia e DAVEAU, Susanne, *O Numeramento de 1527-1532. Tratamento Cartográfico*, Lisboa, UL/INIC, 1986.
- GAYO, Manuel Felgueiras, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, Braga, Ed. De Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, Tomo XVII, 1939.
- GODINHO, Vitorino Magalhães, *Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 2ª ed. correcta e ampliada, Lisboa, Arcádia, 1975.
- GOES, Casteleiro de, *Beja. XX Séculos de História de uma Cidade*, tomo I, Beja, Câmara Municipal de Beja, 1988.
- GOMES, Rita Costa, “As elites urbanas no final da Idade Média: três pequenas cidades do interior” in *Estudos e Ensaios em Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho*, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1988.
- GOUVEIA, António Camões e MONTEIRO, Nuno G., “A Milícia” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- GUEDES, Maria do Céu da Cunha Correia, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel (1770-1779)*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>, consultada em 8/6/2014.
- HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao fim do reinado de D. Afonso III*. Notas críticas de José Mattoso, tomo IV, Lisboa, Livraria Bertrand, 1983.
- HESPANHA, António Manuel, “Las estructuras del imaginario de la movilidad social en la sociedad del Antiguo Régimen” in F. Chacón Jiménez, Nuno G. Monteiro (eds.), *Poder y Movilidad Social cortesanos, religiosos y oligarquias en la Península Ibérica (siglos XV-XIX)*, Madrid, CSICUM, 2006.
- HESPANHA, António Manuel, “A administração militar” in *Nova História Militar de Portugal*, dir., Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004.
- HESPANHA, António Manuel, *As Vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal-século XVII*, Coimbra, Almedina, 1994.
- HESPANHA, António Manuel, “Conclusão” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- HESPANHA, António Manuel, “A resistência aos poderes” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- HESPANHA, António Manuel, “A Punição e a Graça” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso (dir.) vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

- HESPANHA, António Manuel, “A Fazenda” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- HESPANHA, António Manuel, “O Direito” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- HESPANHA, António Manuel, “Introdução” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- HESPANHA, António Manuel, “A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos Séculos XVI a XVIII” in *Penélope*, nº 12, 1993.
- HESPANHA, António Manuel, “A violência doce da razão jurídica” in *Revista Crítica de Ciências Sociais*, nº25/26, Dezembro de 1988.
- HESPANHA, António Manuel, *Poder e Instituições na Europa de Antigo Regime – Colectânea de Textos*, Lisboa, FCG, 1982.
- HESPANHA, António Manuel, *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*, Coimbra, Almedina, 1982.
- HESPANHA, António Manuel, *Justiça e Litigiosidade: História e prospectiva*, Lisboa, FCG, s/d.
- JAEGER, Werner, *Paidéia. A Formação do Homem Grego*, S. Paulo, Martins Fontes, 2001.
- JIMÉNEZ, Francisco Chacón, “Reflexiones sobre historia y movilidad social” in F. Chacón Jiménez, Nuno G. Monteiro (eds.), *Poder y Movilidad Social cortesanos, religiosos y oligarquias en la Península Ibérica (siglos XV-XIX)*, Madrid, CSICUM, 2006.
- LARA, António Sousa, *Anuário da Nobreza. Linhagens de Portugal. Guedes Pimenta de Beja*, vol. III, [s.l.], 1980.
- LOBÃO, Ana Cortez de, *As Elites e o Poder Local em Serpa na transição do Antigo Regime para o Liberalismo (1790-1842)*, Lisboa, Ed. Colibri, 2009.
- LOUREIRO, Guilherme Maia, *Estratificação e Mobilidade Social no Antigo Regime em Portugal (1640-1820)*. Lisboa, Ed. Guarda-Mor, 2015.
- LOURENÇO, Maria Paula Marçal, *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706. Formas e práticas administrativas de um património senhorial*, Lisboa, JNICT, 1995.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Algarve na Época Moderna*, Coimbra, Ed. UA/IUC, 2012.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*. Coimbra, IUC, 2011.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Poder Concelhio das Origens às Cortes Constituintes*, 2ª ed. ver. [1ªed. 1986], Coimbra, CEFA, 2008.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, “Os nobres da governança das terras” in Nuno G. F. Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha (orgs.), *Optima Pars Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, ICS/UL, 2005.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993.

- MANIQUE, António Pedro, *Mouzinho da Silveira. Liberalismo e Administração Pública*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.
- MANIQUE, António Pedro, “Processos eleitorais e oligarquias municipais nos fins do Antigo Regime” in *Arqueologia do Estado-Comunicações I*, Lisboa, História & Crítica, 1988.
- MARAVALL, José António, *La cultura del Barroco*, Barcelona, Ed. Ariel, 1983.
- MATIAS, Ana Luísa Bellino Pereira Mendes, *O Porto em 1533: actas de vereação da cidade*. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15070>, consultado em 25/9/2014.
- MATOS, Henrique, “Caracterização sócio-económica das elites amarantinas nos séculos XVIII e XIX” in José Viriato Capela, Rogério Borralheiro e Henrique Matos, *As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834)*, *Actas do Congresso Histórico*, Amarante, 2000.
- MATTOSO, José, *A Identificação de Um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal 1096-1325*, Lisboa, Temas e Debates, 2015.
- MESTRE, M. Figueira e TOUCINHO, Maria José R., *Uma Antiga Tradição de Beja “A cavalgada do dia de S. João Batista”*, Beja, Câmara Municipal de Beja, s/d.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2ª ed. rev., Lisboa, ICS, 2007 [1ªed.2003].
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Elites locales y movilidad social en Portugal a finales del Antiguo Régimen” in F. Chacón Jiménez, Nuno G. Monteiro (eds.), *Poder y Movilidad Social cortesanos, religiosos y oligarquias en la Península Ibérica (siglos XV-XIX)*, Madrid, CSICUM, 2006.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, *D. José*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Sociologia das elites locais (séculos XVII-XVIII). Uma breve reflexão historiográfica” in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (eds), *Os Municípios no Portugal Moderno - Dos Forais Manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS-EU, 2005.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Introdução” in Teresa Fonseca e Jorge Fonseca (Ed.), *O Alentejo entre o Antigo Regime e a Regeneração: Mudanças e permanências*, Lisboa, Ed. Colibri, 2001.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX): Estado de Uma Questão” in *O Município no Mundo Português. Seminário Internacional*, Funchal, CEHA, 1998.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime” in *Análise Social*, nº141, Lisboa, ICS, 1998.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Os poderes locais no Antigo Regime” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “A sociedade local e os seus protagonistas” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “O central, o local e o inexistente regional” in César Oliveira (dir.), *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “A representação do reino. A debilidade dos corpos intermédios e o inexistente regional” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “As Câmaras no equilíbrio dos poderes: funções sociais e dinâmicas locais” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Os concelhos e as comunidades” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, “Casa e Linhagem: o Vocabulário Aristocrático em Portugal nos Séculos XVII e XVIII” in *Penélope-Fazer e desfazer a História*, nº 12, 1993.

MÓSCA, Joaquim Filipe, *Elites Urbanas e Poder Local em Beja no Reinado de Filipe III (1621-1640)*. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Aberta, 2011.

MOURO, Manuel Barros, *A Santa Casa da Misericórdia de Santo António de S. Pedro do Sul*, Lisboa, Ed. Colibri, 2004.

NETO, Margarida Sobral, *O Universo da Comunidade Rural*, Coimbra, Edições Palimage, 2010.

OLIVEIRA, António de, *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, Coimbra, 1971-1972, 2 vols.

OLIVEIRA, Aurélio Araújo de, “Aristocratas locais e poder central. O exemplo bracarense (1750-1809)” in *Revista de História*, vol. III, Porto, INIC, 1988.

PEREIRA, João Manuel Rodrigues, *Elites Locais e Liberalismo. Torres Vedras 1792-1878*. Dissertação de mestrado apresentada ao ISCTE em 1997.

PARDAL, Rute, *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina. Estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEUS-UE, 2007.

PINTO, António Ventura dos Santos, *Vila do Conde (1785-1800). As gentes e o Governo Municipal*, Porto, Faculdade de Letras, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>, consultada em 8/6/2014.

POUSINHO, Nuno, *Castelo Branco Governo, Poder e Elites 1792-1878*, Lisboa, Ed. Colibri/Câmara Municipal de Castelo Branco, 2004.

PUJOL, Gil, “Centralismo ou Localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre a capital e o território nas monarquias europeias nos séculos XVI e XVII” in *Penélope*, nº6, Lisboa, Quetzal,

RAMOS, Luís de Oliveira, *D. Maria I*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2007.

RAVEL, Jacques, *A Invenção da Sociedade*, Lisboa, Difel, 1989.

REAL, Miguel, *O Marquês de Pombal e a cultura portuguesa*, Lisboa, Quidnovi, 2005.

RIBEIRO, Ana Isabel Sacramento Sampaio, *Nobrezas e Governança. Identidades e perfis sociais (Coimbra, 1777-1820)*, vol. I-Estudo, 2012, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Disponível em https://researchgate.net/profile/Ana_Ribeiro66, consultada em 10/12/2018.

RIBEIRO, Teresa Casquilho, *O Município de Alter do Chão nos finais do século XVIII. Rostos do Poder Concelhio*, Viseu, Palimage Editores, 1998.

ROCHA, Sucinda da Conceição Martins Cardoso, *Elites Políticas e Sociais e o Governo de Alcácer do Sal (1774-1834)*, Alcácer do Sal, Ed. Câmara Municipal de Alcácer do Sal, 2009.

RODRIGUES, João Manuel, *Elites Locais e Liberalismo. Torres Vedras 1792-1878*. Dissertação de mestrado apresentada ao ISCTE, 1997 (policopiada).

RODRIGUES, José Damião, “para o socego e tranquilidade publica das Ilhas”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas nos Açores”, *Tempo*, Niterói (Rio de Janeiro), vol.11, nº21: Dossiê *Ensino de História*, Julho-Dezembro 2006, pp.157-183

RODRIGUES, José Damião, “As elites locais nos Açores em finais do Antigo Regime” in ARQUIPÉLAGO. História, 2ª série, vol. 9, 2005. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.3/426>, consultado em 15/05/2015.

RODRIGUES, José Damião, “A guerra nos Açores” in *Nova História Militar de Portugal*, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol. II, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004.

José Damião Rodrigues, *São Miguel no século XVIII: casa, elites e poder*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003, 2 vols.

SÁ, Isabel dos Guimarães e PAIVA, José Pedro, “A fundação das Misericórdias: o reinado de D. Manuel I” in *Portugaliae Monumenta Misericordianum*, vol. III, Lisboa, União das Misericórdias Portuguesas, 2004. Disponível em <http://hdl.handle.net/10400.14/8634>, consultada em 23/3/2014.

SÁ, Isabel dos Guimarães, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

SÁ, Isabel dos Guimarães, “As confrarias e as misericórdias” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

SÁ, Isabel dos Guimarães “A assistência: As misericórdias e os poderes locais” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

SANTOS, Rui, “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII” in *Análise Social*, vol. XXVIII, nº 121 (2), 1993.

SARAIVA, António José, *A Cultura em Portugal. Teoria e História. Livro I. Introdução Geral à Cultura Portuguesa*, Lisboa, Gradiva, 2ªed, 1996 [1ªed.1981].

SENA, Maria Teresa, “Os poderes senhoriais: o caso de Pombal. 1760-1807” in *Arqueologia do Estado – Comunicações 2*, Lisboa, História & Crítica, 1988.

SERRÃO, José Vicente, “A População e rede urbana nos séculos XVI-XVIII” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

- SERRÃO, José Vicente, “O quadro humano” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- SERRÃO, José Vicente, “O quadro económico. Configurações estruturais e tendências de evolução” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da Silva, *O Modelo Espacial do estado Moderno. Reorganização Territorial em Portugal nos Finais do Antigo Regime*, “Histórias de Portugal, 40” Lisboa, Editorial Estampa, 1998.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da, “Conhecimento do território” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da, “As reformas de 1790-1792” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.
- SILVA, Ana Cristina Nogueira da e HESPANHA, António Manuel, “A identidade portuguesa” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.
- SILVA, Félix Caetano da, “Vereadores da Câmara de Beja” in *Arquivo de Beja*, vol. I, fasc. IV, Out-Dez, Beja, 1944.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, “Corregedores/ouvidores e correições nos concelhos portugueses (um exemplo setecentista do Condado da Feira)” in *Revista da Faculdade de Letras: História*, III série, vol.8, 2007, p.421-442: Disponível em <http://hdl.handle.net/10216/8598>, consultado em 12/04/2014.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, “Historiografia dos municípios portugueses (séculos XVI e XVII) in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-EU, 2005.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, “Os concelhos e as cortes seiscentistas portuguesas. Representação e intervenção. O caso do Porto” in *O Município no Mundo Português, Seminário Internacional*, Funchal, Edição CEHA/SRTC, 1988.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, *O Porto e o seu termo (1580-1640). Os homens, as instituições e o poder*, Porto, Arq. Histórico-Câmara Municipal do Porto, 1988, 2 vols.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da, *D. João V*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006.
- SILVA, Maria Natália, *Poder e Família em Torres Vedras no Antigo Regime. Espaço de actuação e formas de controlo social (1663-1755)*, Lisboa, Ed. Colibri/ Câmara Municipal de Torres Vedras, 2006.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, “Estado Liberal e centralização. Reexame de um tema” in *Poder Central, Poder Regional, Poder Local. Uma perspectiva histórica*, coord. Luís Nuno Espinha da Silveira, Lisboa, Edições Cosmos, 1997.
- SOARES, Edite Rute dos Santos Bentos, *O concelho portuense em 1511*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22755>, consultada em 25/9/2014.

SOARES, Sérgio Cunha, *O Município de Coimbra da Restauração ao Pombalismo. Poder e Poderosos na Idade Moderna*, Coimbra, Ed. Centro e História da Sociedade e da Cultura, 2001, 2002, 2004, 3 vols.

SOUSA, Ana Madalena Trigo de, “A Vereação do Município do Funchal na Segunda Metade de Setecentos: Perfil Sócio-Económico de uma Elite” in *Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos de Antigo Regime*, Lisboa, 2011. Disponível em https://www.researchgate.net/publication/32704213_A_Vereação_do, consultada em 12/03/2016.

SOUSA, Ana Madalena Trigo de, *O Exercício do Poder Municipal na Madeira e Porto Santo na Época Pombalina e Post-Pombalina*, Funchal, Edição Centro de Estudos de História do Atlântico, 2004.

SOUSA, Paulo Silveira e, “O lugar dos arquipélagos da Madeira e dos Açores no espaço político e administrativo português durante o Antigo Regime” in *História dos Municípios e do Poder Local [Dos finais da Idade Média à União Europeia]*, dir. César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996.

STRAYER, Joseph R., *As origens medievais do estado moderno*, Lisboa, Gradiva, s/d.

SUBTIL, José, *O Terramoto Político (1755-1759). Memória e Poder*, Lisboa, Ed. EDIUAL-Universidade Autónoma Editora, S.A., 2007.

SUBTIL, José, “Os Desembargadores em Portugal (1640-1820)” in Nuno G.F.Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha (Orgs), *Optima Pars Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, ICS/UL, 2005.

SUBTIL, José e GASPARGAR, Ana Teixeira, *A Câmara de Viana do Minho nos finais do Antigo Regime (1750-1834)*, vol. I, Viana do Castelo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, 1998.

SUBTIL, José, *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, UAL,1996.

SUBTIL, José, “Os poderes do centro” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

THOMPSON, E.P., *A Economia Moral da Multidão na Inglaterra do Século XVIII*, Lisboa, Antígona, 2008.

VALE, Alexandre Lucena e, “Viseu no Século XVIII nos Livros de Actas da Câmara” in *Revista Beira Alta*, Viseu, Edição da Assembleia Distrital de Viseu, Vol. XXII, Fascículo II (1962).

VARANDAS, José, “Tecido social e redes de poder: os Portugueses e o Magreb nos séculos XV a XIX (estudo prosopográfico) in Filipe Themudo Barata, *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2001.

VASCONCELOS, Emília Albertina Sá Pereira de, *Vereações na Câmara do Porto no ano de 1548*, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13054>, consultada em 25/9/2014.

VIDIGAL, Luís, “No microcosmo social português: uma aproximação comparativa à anatomia das oligarquias camarárias no fim do Antigo Regime Político (1750-1830) in *O Município no Mundo Português. Seminário Internacional*, Funchal, CEHA/SRTC, 1998.

VIDIGAL, Luís, *Câmara, Nobreza e Povo. Poder e Sociedade em Vila Nova de Portimão (1755-1834)*, Ed. Câmara Municipal de Portimão, 1993.

VIDIGAL, Luís, *O Municipalismo em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Livros Horizonte, 1989.

VIDIGAL, Luís, “Tipificação da Oligarquia Local da Vila de Portimão (1755-1834). Problemas, processos e fontes in *Arqueologia do Estado – Comunicações I*, Lisboa, História & Crítica, 1988.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel, “A representação da sociedade e do Poder” in *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

ANEXOS

ANEXO I – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786)

NOTA: nos quadros, os números entre parêntesis indicam as presidências desses oficiais. Os vereadores estão dispostos pela ordem hierárquica, mais velho, do meio e mais novo. As presenças dos juizes de fora, ouvidores e outros oficiais superiores são sempre presidências.

Período: 24/1/1750 ⁶⁸⁰ a 2/1/1751	
Vereador Sebastião da Guarda Fragoso	57 (26)
Vereador António da Cunha de Brito	42
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	45 (1)
Procurador Manuel Gonçalves Frazola ⁶⁸¹	2
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha ⁶⁸²	58
Juíz de Fora do Geral António Bolarte Dique ⁶⁸³	14
Juíz de Fora do Geral António José Godinho ⁶⁸⁴	9
Juíz de Fora dos Órfãos António Teles Leitão de Lima ⁶⁸⁵	12
Ouvidor João Ferreira Cardoso e Oliveira ⁶⁸⁶	1
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento ⁶⁸⁷	47

⁶⁸⁰ Posse da vereação em 24/1/1750. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.99v.

⁶⁸¹ O procurador cessante Manuel Gonçalves Frazola recusa ceder o seu lugar ao nomeado, e continua em funções nas sessões de 28 e 31 de Janeiro. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.101v a 102.

⁶⁸² Na sessão de 24/1/1750 o novo procurador toma posse, mas face à recusa do anterior em aceitar a sua substituição, reforçada com a não assinatura do termo, leva a que o novo procurador tome novamente posse a 31/1/1750 e inicia as suas funções somente a 14/2/1750. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.101v a 103.

⁶⁸³ António Bolarte Dique tem a sua última participação no Senado Camarário a 2/5/1750. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl.113. A data da sua tomada de posse foi a 28/7/1747. AHMB/CMB, *Registo de Leis, Provisões, Alvarás*, Liv^o7, 1735-1756. António Bolarte Dique apresentou-se ao Senado Camarário a 13 de Julho de 1747 com carta de mercê de El-Rei, assinada pela mão da Rainha, para exercer o cargo de Juiz de Fora do Geral. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o143, fls. 126 a 127.

⁶⁸⁴ António José Godinho apresenta-se com carta do Infante D. Pedro na vereação de 14/11/1750 e começa a exercer o cargo em 21/11/1750. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fls. 143 a 144v.

⁶⁸⁵ António Teles Leitão de Lima preside a duas sessões, a 5/11/1750, substituindo o ouvidor. Os dois termos tratam da eleição de três pessoas para o exercício dos cargos de capitão-mor e sargento-mor. AHMB/CMB, Liv^o144, fls 140 a 141. O mesmo juiz em 23 de Setembro de 1750 compareceu na sessão de câmara, servindo de ouvidor, a informar que, segundo as ordens de Sua Alteza, se devia proceder à eleição de três pessoas para servirem o cargo de capitão das ordenanças em Baleizão. O juiz pela Ordenação Sebastião da Guarda Fragoso de Brito que estava presidindo não assina o termo. Não está claro se o ouvidor preside a esta sessão ou não. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fls. 129v a 131v.

⁶⁸⁶ Preside à sessão de câmara de 25/11/1750. O assunto relaciona-se com a eleição de três pessoas para o exercício do cargo de Sargento-mor. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fls. 145v a 147. O Doutor João Ferreira Cardoso e Oliveira, ouvidor da comarca, apresenta-se em vereação de 20/12/1749 com Provisão do Infante D. Pedro a fim de tomar posse em nome do Procurador da Fazenda da Casa e Estado do Infantado, «de todas as honras e dignidades e senhorio e provimentos de justiça e fazenda». Dada a posse fez –se o respectivo Auto e registou-se a Provisão no Livro de Registos do Senado. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o143, fl.95v.

⁶⁸⁷ António José Morais da Silva Sarmento foi alvo de um pedido de apresentação do provimento de escrivão da Câmara, por parte do vereador António da Cunha de Brito, em 31/10/1750. A apresentação

<i>Substitutos</i>	
Vereador Inocêncio de Brito Lobo e Castanheda	1
Vereador Marcos José de Brito e Castanheda	2
Vereador Doutor Manuel Botelho Velho ⁶⁸⁸	1
Vereador Manuel de Azevedo e Silva	3
Escrivão Manuel Rodrigues Nogueira	4
Escrivão José Henriques de Carvalho, do judicial	6
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola, do judicial	3
Escrivão Manuel Coelho Teixeira	3
Período: 2/1/1751⁶⁸⁹ a 8/1/1752	Presenças
Vereador Dr. José da Cunha Alcoforado	36(10)
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	40(2)
Vereador Manuel do Cabo Odiarça	36
Procurador Doutor Manuel Marques do Amaral ⁶⁹⁰	40
Juiz de Fora do Geral Dr. António José Godinho	43
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. Tomás José de Brito e Sousa	2
Sargento-mor Romão da Costa Carrilho Freire ⁶⁹¹	2
Ouvidor Dr. João Ferreira Cardoso e Oliveira ⁶⁹²	3

desse provimento só ocorreu em 21/4/1751. O termo de posse foi exarado pelo escrivão do judicial Manuel Gonçalves Frazola. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.24v.

⁶⁸⁸ O Doutor Manuel Botelho Velho exerceu o cargo de síndico da Santa Casa da Misericórdia até 23/7/1749, data em que foi substituído pelo Dr. Luís Ferreira da Cunha, devido a velhice e doença. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº 4, 1686-1912, fl. 168v. Em 11/9/1756 o mesmo Dr. Luís Ferreira da Cunha passa a exercer o cargo de síndico da Câmara, substituindo também o Dr. Manuel Botelho Velho. A razão invocada foi a de se encontrar impossibilitado de exercer o ofício. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fls. 139 a 140.

Manuel Botelho Velho, exerceu o cargo de vereador no longínquo ano de 1737/38. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, 305, fls. 4v. Manuel de Azevedo e Silva, exerceu o cargo de vereador nesse mesmo ano e também em 1745/46. AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº305, fls. 4v e Livº307, fls. 44/v e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº143, fls. 21 a 22v.

Os outros dois vereadores substitutos Inocêncio de Brito Lobo Castanheda e Marcos José de Brito Castanheda exerceram o mandato no ano anterior.

⁶⁸⁹ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.7v. Neste dia só toma posse o Dr. José da Cunha Alcoforado, que substitui o vereador nomeado em pauta António Gonçalves Teixeira, por falecimento deste. O vereador Veríssimo António de Brito Salema nomeado em pauta também não toma posse pelo mesmo motivo. Será substituído por Manuel do Cabo Odiarça que tomará posse em 6/3/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.21/21v. Veríssimo António de Brito Salema era sargento-mor das ordenanças. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107.

⁶⁹⁰ Inicia funções a 6/2/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 16.

⁶⁹¹ Preside às sessões de 17/1/1751 e 31/1/1751, que tem como assunto a eleição de três pessoas para preenchimento dos cargos de capitão de ordenanças e de alferes do lugar de Cuba. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls. 13 a 15v. Nesta altura era capitão-mor de Cuba Brás Ferro Coutinho, que no entanto, não preside. O sargento-mor da cidade Romão da Costa Carrilho Freire foi proposto para o cargo na reunião de 5 de Novembro de 1750. O procurador da câmara votou em primeiro Romão da Costa Carrilho Freire, em segundo António José de Morais da Silva Sarmento e em 3º José Inácio de Brito Bocarro; o vereador Manuel de Azevedo e Silva votou em 1º José Inácio de Brito Bocarro, em 2º António José de Morais da Silva Sarmento e em 3º Romão da Costa Carrilho de Freire; o vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja votou em 1º Romão da Costa Carrilho Freire, em 2º António José Morais da Silva Sarmento e em 3º José Inácio de Brito Bocarro. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls. 140v a 141v. Toma posse como sargento-mor da cidade a 13/1/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 10v.

⁶⁹² Preside à sessão de 25/2/1751, assunto relacionado com concessão de terras a José de Brito Lobo, em Cuba, por parte do Infante. O ouvidor apresenta uma Provisão de Sua Majestade, passada pelo Desembargo do Paço, por requerimento de um morador em Cuba, José Manuel da Silva. AHMB/CMB,

Escrivão Manuel Coelho Teixeira	19
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	41
Substitutos	
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	8
Vereador Sebastião da Guarda Fragoso de Brito	7
Vereador Manuel de Azevedo e Silva	2
Vereador José de Brito Lobo	2
Vereador Rodrigo de Mello Lobo Freire	1
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	10
Procurador Capitão Manuel Coelho Teixeira	4
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola	1
Período: 8/1/1752⁶⁹³ a 6/3/1754	Presenças
Vereador João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno	58(15)
Capitão-mor José de Brito Lobo	64(8)
Capitão António Alexandre Pinto Pimenta	74(2)
Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	75
Juíz de Fora do Geral Dr. António José Godinho	46
Juíz de Fora do Geral Dr. Miguel Carlos Caldeira Pina Castelbranco ⁶⁹⁴	4
Juíz de Fora dos Órfãos Dr. Tomás José de Brito e Sousa	11
Ouvidor Dr. Manuel Penedo Lobo	2
Escrivão António José Moraes da Silva Sarmento	75
Substitutos	
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	3
Vereador Manuel de Azevedo e Silva	1
Vereador Manuel do Cabo Odiarça	3
Procurador José Godinho Toscano	1
Procurador Dr. Manuel Marques do Amaral	5
Escrivão José Henriques de Carvalho, do judicial	6
Escrivão António Antunes de Lima, do judicial	2
Escrivão António José Pinheiro	1
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola	4
Período: 6/3/54⁶⁹⁵ a 29/3/55	Presenças
Vereador António da Cunha de Brito	28(9)
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	39
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	53
Procurador Luís Ferreira da Cunha	55
Juíz de Fora do Geral Miguel Carlos Caldeira Pina Castelbranco	43
Juíz de Fora dos Órfãos Tomás José de Brito e Sousa	4
Juíz de Fora dos Órfãos Dr. João de Sousa Oliveira ⁶⁹⁶	3

Liv^o145, fl. 19v. Preside à sessão de 10/7/1751. O assunto é a eleição de Deputados para o Celeiro Comum. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl. 36. Preside também à sessão de 7/8/1751. Assunto relacionado com estabelecimento das pessoas que podem encoimar (juiz de fora, vereadores, procurador e escrivão da câmara), embora sem poderem apropriar-se do gado em transgressão. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl. 44.

⁶⁹³ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl. 65.

⁶⁹⁴ Toma posse em 28/1/1754. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fl.4.

⁶⁹⁵ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fl.8v.

⁶⁹⁶ Posse em 16/11/1754. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fl.51.

Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	44
Substitutos	
Vereador Capitão-mor José de Brito Lobo	2
Vereador João Pessanha de Mendonça	2
Vereador António Alexandre Pinto Pimenta	4
Vereador Bartolomeu Pessanha ⁶⁹⁷	1
Escrivão Teotónio Antunes de Lima	6
Escrivão Eusébio José Pereira de Carvalho	5
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola	3
Escrivão Bernardino José da Costa Pereira	1
Período: 29/3/55⁶⁹⁸ a 20/3/56	Presenças
Vereador Manuel do Cabo Odiarça	24(14)
Vereador Capitão António Alexandre Pinto Pimenta	39(9)
Vereador José Estevens Mendes Tomás	33(1)
Procurador José Rodrigues Perdigão	41
Juiz de Fora do Geral Miguel Dr. Carlos Caldeira Pina Castelbranco	16
Juiz de Fora dos Órfãos D. João de Sousa Oliveira	4
Ouvidor Dr. Manuel Penedo Lobo	1
Escrivão António José Moraes da Silva Sarmento	42
Substitutos	
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	1
Vereador Sebastião da Guarda Fragoso e Brito	7
Vereador António da Cunha de Brito	2
Procurador Luís Ferreira da Cunha	3
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola, do judicial	1
Escrivão Teotónio Antunes Lima, do judicial	2
Período: 20/3/56⁶⁹⁹ a 19/2/57	Presenças
Vereador João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno	29(14)
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	30(1)
Vereador Mateus de Brito Godins	28
Procurador Capitão Teodósio Freyre Coimbra	32
Juiz de Fora do Geral Miguel Carlos Caldeira de Pina Castelbranco	15
Juiz de Fora dos Órfãos João de Sousa Oliveira	4
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	19
Substitutos	
Vereador João de Brito Godins	3
Vereador José Estevens Mendes Tomás	1
Vereador Sebastião da Guarda Fragoso e Brito	2
Vereador António Alexandre Pinto Pimenta	1
Escrivão João Batista Godinho de Campos, do judicial	6
Escrivão Vicente Teles Tavares de Oliveira, do judicial	1
Escrivão António José Pombeiro,	2

⁶⁹⁷ Pensamos que se trate de Bartolomeu Aboim Pessanha, pai de João Pessanha de Mendonça. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç718, cx 1110. Sendo certa esta nossa assumpção nunca Bartolomeu Aboim Pessanha exerceu o cargo de vereador, sendo esta a primeira vez que acontece.

⁶⁹⁸ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fl. 65. Todos os vereadores são oriundos do termo.

⁶⁹⁹ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o146, fls. 118v a 119v.

Escrivão Manuel Gonçalves Frazola, do judicial	4
Escrivão Eusébio José Pereira de Carvalho, do judicial	2
Período: 19/2/57⁷⁰⁰ a 15/3/58	Presenças
Vereador António da Cunha de Brito	50(1)
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	52(14)
Vereador Inocêncio de Brito Lobo	50
Procurador Doutor Manuel Marques do Amaral	7
Juiz de Fora do Geral Miguel Carlos Caldeira Pina Castelbranco	1
Juiz de Fora do Geral Dr. Rodrigo Coelho Machado Torres ⁷⁰¹	36
Juiz de Fora dos Órfãos João de Sousa Oliveira	6
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António Jorge de Carvalho ⁷⁰²	7
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	59
Substitutos	
Vereador Mateus de Brito Godins	3
Procurador Teodósio Freyre Coimbra	54
Procurador José Rodrigues Perdigão	1
Procurador António Rodrigues Sameiro	1
Escrivão Eusébio José Pereira de Carvalho, do judicial	2
Escrivão João Batista Godinho de Campos, do judicial	2
Escrivão José Freyre da Rosa, do geral	2
Período: 15/3/58⁷⁰³ a 31/1/59	Presenças
Vereador José Estevens Mendes Tomás	34(12)
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	32(2)
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	36
Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	38
Juiz de fora do Geral Dr. Rodrigo Coelho Machado Torres ⁷⁰⁴	16
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António Jorge de Carvalho	8
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	20
Substitutos	
Procurador Dr. Manuel Marques do Amaral	1
Escrivão António José Moreira, do judicial ⁷⁰⁵	14
Escrivão José Freire da Rosa, do geral	3
Escrivão Vicente Teles Tavares de Oliveira, do geral	1
Escrivão João Batista Godinho de Campos, do judicial	1
Período: 31/1/59⁷⁰⁶ a 16/2/60	Presenças

⁷⁰⁰ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls. 13 a 14. Neste período aparecem dois termos não datados, fls. 31 a 35v e 60v a 64. Os fls. 63v e 64 estão em branco.

⁷⁰¹ Toma pose a 12/3/1757. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls.16/v.

⁷⁰² Posse em 1/2/1758. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls.67/v.

⁷⁰³ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls. 76 a 80/v. Neste ano aparece um termo sem indicação dos intervenientes e sem assinaturas datado de 7/6/1758. Trata-se da eleição do recebedor do cabeção da cidade. O escrivão é António José Moreira, do judicial. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls.89/v.

⁷⁰⁴ Em 6/12/1758 apresenta uma Provisão de Sua Alteza com a mercê de ouvidor, que acumula com a de juiz de fora do geral. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls. 109v/110.

⁷⁰⁵ Aparece indicado ora como do judicial ora como do geral.

⁷⁰⁶ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls.117 a 118.

Vereador Baltazar José Gomes Coelho ⁷⁰⁷	33/17)
Vereador António de Odiarça Cabo ⁷⁰⁸	28(4)
Vereador José da Guarda Fragoso e Brito	20
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa Camão	36
Juiz de Fora do Geral Dr. Rodrigo Coelho Machado Torres	12
Juiz de Fora dos Órfãos Doutor António Jorge de Carvalho	6
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	34
Substitutos	
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	2
Vereador José Estevens Mendes Tomás	3
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	2
Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	2
Escrivão António José Moreira, do geral	5
Período: 16/2/60⁷⁰⁹ a 21/2/61	Presenças
Vereador André Gonçalves Romano	39(11)
Vereador João Camacho de Brito	37(6)
Vereador José António de Odiarça Cabo	33
Procurador Dr. José Mendes da Silva	57
Juiz de Fora do Geral Bacharel António José de Carvalho Pimentel	19
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António Jorge de Carvalho	21
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	36
Substitutos	
Vereador Baltazar José Gomes Coelho	2
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	1
Vereador Sebastião da Guarda Fragoso e Brito	2
Vereador António Alexandre Pinto Pimenta	1
Vereador Inocêncio de Brito Lobo	1
Vereador António da Cunha de Brito	1
Vereador António de Odiarça Cabo	1
Escrivão António José Moreira, do judicial	18
Escrivão António Rodrigues Sameiro	1
Escrivão João Batista Godinho de Campos, do geral	2
Período: 21/2/61⁷¹⁰ a 12/2/62	Presenças
Vereador António da Cunha de Brito	42(6)
Vereador João Pessanha de Mendonça	31
Vereador Mateus de Brito Godins	31
Procurador Dr. José da Gama Pereira e Silva	51
Juiz de Fora do Geral Dr. António José de Carvalho Pimentel	48
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	39

⁷⁰⁷ No rol da nobreza para o triénio 1774/75/76 apresentado à Junta da Casa e Estado do Infantado é identificado como Baltazar José Gomes Coelho. Na proposta da Junta para o ano de 1775 é identificado como Baltazar José Genovez Coelho. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101.

⁷⁰⁸ Apesar de identificado no termo da acta como António do Cabo Odiarça assina António de Odiarça Cabo. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls.117 a 118.

⁷⁰⁹ Posse dos vereadores João Camacho de Brito, José António de Odiarça Cabo e João Pessanha de Mendonça e do procurador Dr. José Mendes da Silva. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fls.16/v. Até 9/4/1760 dos vereadores eleitos só José António de Odiarça Cabo compareceu às reuniões camarárias. Neste dia o vereador João Pessanha de Mendonça é substituído por carta de provisão da Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado por André Gonçalves Romano, tendo comparecido os outros dois vereadores eleitos. Idem, *ibidem*, fls. 22v a 23v.

⁷¹⁰ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o148, fls.69v a 70v.

Substitutos	
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	1
Vereador Inocêncio de Brito Lobo	1
Vereador António do Cabo Odiarça	1
Vereador José António do Cabo Odiarça	1
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	2
Procurador Dr. José Mendes da Silva	1
Escrivão António José Moreira	11
Escrivão António José Pinheiro, do geral	2
Escrivão Vicente Teles de Tavares de Oliveira, do geral	2
Período: 12/2/62⁷¹¹ a 5/2/63	Presenças
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	35(6)
Vereador António Alexandre Pinto Pimenta	28(2)
Vereador Mateus de Brito Godins	38(1)
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	43
Juiz de Fora do Geral Dr. António José de Carvalho Pimentel	37
Juiz de Fora dos Órfãos José Veríssimo de Almeida Bonina	2
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	45
Substitutos	
Vereador António da Cunha de Brito	2
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Vereador João Pessanha de Mendonça	1
Vereador Sebastião da Guarda Fragoso	2
Procurador Dr. José da Gama Pereira	3
Procurador Dr. José Mendes Silva	1
Escrivão António José Moreira	3
Período: 5/2/63⁷¹² a 3/3/64	Presenças
Vereador André Gonçalves Romano	24 (6)
Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	69 (11)
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	62
Procurador Teodoro Gomes de Sousa	62
Juiz de Fora do Geral Dr. António José de Carvalho Pimentel	22
Juiz de Fora do Geral Dr. António Filipe de Bulhões da Cunha ⁷¹³	11
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. José Veríssimo de Almeida Bonina	20
Ouvidor Bacharel José António de Oliveira Damásio ⁷¹⁴	1

⁷¹¹ Posse da vereação. AHMB/CMB, Liv^o149, *Vereações*, fls.22 a 23.

⁷¹² Posse da vereação. Na tomada de posse não compareceu nenhum dos vereadores em exercício, estando presentes somente o Dr. António José de Carvalho Pimentel e o Dr. Luís Ferreira da Cunha. AHMB/CMB, Liv^o149, fls. 71v a 72v. O vereador Francisco do Cabo Odiarça só toma posse a 11 de Fevereiro, após ter sido preso em casa por ordem do juiz de fora do geral e ameaçado de prisão na cadeia pública se não tomasse posse. Idem, *ibidem*, fls.72v a 75.

⁷¹³ Toma posse a 11/1/1764, apresentando Carta de Mercê do Infante D. Pedro. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls. 41/v.

⁷¹⁴ O ouvidor preside a reunião de 2 de Abril de 1763, na qual apresenta uma Ordem de Sua Alteza, enviada pela Junta da sereníssima Casa e Estado do Infantado, datada de 17 de Fevereiro do corrente ano, para que o ministro com os Maiores da Comarca façam uma proposta de três pessoas para ser eleita uma delas no posto de Ajudante das Ordenanças que ocupava Francisco Caeiro Vaz Cardeira, devido a ausência deste. O próprio pede para expor a sua situação, afirmando que nunca esteve ausente. As suas ausências deviam-se sempre por estar a cumprir as ordens do sargento-mor ou do capitão-mor, nas entregas de dinheiros a Sua Majestade. A eleição fica suspensa a seu pedido, aceite pelo Ouvidor. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o149, fls. 82 a 83.

Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	69
Substitutos	
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	1
Vereador António do Cabo Odiarça	1
Vereador João Camacho de Brito	1
Procurador Dr. José Mendes da Silva	6
Escrivão António José Moreira	2
Período: 3/3/64⁷¹⁵ a 16/2/65	Presenças
Vereador António da Cunha de Brito	11
Vereador Baltazar Afonso Pecheiro	26
Vereador José da Guarda Fragoso e Brito ⁷¹⁶	26
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	30
Juiz de Fora do Geral Dr. António Filipe de Bulhões da Cunha	37
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	30
Substitutos	
Vereador Mateus de Brito Godins	3
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	1
Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	3
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	1
Procurador Dr. José Mendes da Silva	3
Procurador Dr. José da Gama Pereira	4
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola	1
Escrivão António José Moreira	6
Período: 16/2/65⁷¹⁷	Presenças
Vereador Baltazar José Gomes Coelho	
Vereador João Pessanha de Mendonça	
Vereador Capitão José António Pinto Pimenta	
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa	
Juiz de Fora do Geral Dr. António Filipe de Bulhões da Cunha	2
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	

⁷¹⁵ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls.53v a 55. O vereador António da Cunha de Brito só toma posse em 27 de Outubro de 1764. Idem, *ibidem*, fls. 78v a 79v.

⁷¹⁶ O vereador José da Guarda Fragoso de Brito tem a atribuição de juiz dos mantimentos. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls.58 a 59v. Segundo Joaquim Filipe Mósca os vereadores no período compreendido entre 1621-1640, tinham diferentes funções jurídicas e administrativas. Ao vereador mais velho competia zelar pelo pelouro dos danos, ao do meio, os mantimentos e ao mais moço, o das obras. Na época do nosso estudo só encontramos esta referência à atribuição de juiz dos mantimentos ao vereador mais moço. Esta constatação poderá significar que houve alterações a este nível ou, o que nos parece mais provável, que seja apenas uma exceção. Vd. Joaquim Filipe Mósca, *Elites Urbanas e Poder Local em Beja no Reinado de Filipe III (1621-1640)*, dissertação de mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares apresentada à UAb, Lisboa, 2011, p. 70.

⁷¹⁷ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fls. 90 a 91v. Este ano só tem registadas duas reuniões, a da tomada de posse e a de 23 de Fevereiro de 1765. Nesta reunião encontraram-se presentes o juiz de fora do geral Dr. António Filipe de Bulhões da Cunha, os vereadores Baltazar José Gomes Coelho e José António Pinto Pimenta, o procurador Manuel Gomes de Sousa e o escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento. Os assuntos foram a eleição dos juízes pedâneos para freguesias do termo e o requerimento dos procuradores do povo para que se fizesse um prégão proibindo os porcos de pastar nos ferragiais e olivais e na cidade. Idem, *ibidem*, fls. 91v a 94v.

Período: ^{718?719} a 18/3/67	Presenças
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	9(4)
Vereador Luís do Cabo Fevereiro	9(2)
Vereador Mateus de Brito Godins	12
Procurador Dr. José da Gama Pereira e Silva	12
Juiz de Fora do Geral Dr. Bento José do Amaral	6
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. Lourenço Xavier da Costa	1
Escrivão António José de Morais da Silva Sarmento	12
Substitutos	
Escrivão António José Moreira	1
Período: 18/3/67 ⁷²⁰ a 6/2/68	Presenças
Vereador José Estevens Mendes Tomás	29
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	37
Vereador Francisco de Brito Lobo	29
Procurador Teodósio Freire Coimbra	41
Juiz de Fora do Geral Dr. Bento José do Amaral	45
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. José dos Santos Negreiros Corte-Real	2
Escrivão António José de Morais da Silva Sarmento	34
Substitutos	
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Vereador Baltazar Afonso Pecheiro	1
Procurador Doutor José da Gama Pereira	1
Escrivão Manuel Gonçalves Frazola, do judicial	8
Escrivão Inácio José Alvares da Silva	1
Escrivão António Rodrigues Sameiro	1
Escrivão António José Moreira	4
Período: 6/2/68 ⁷²¹ a 4/3/69	Presenças
Vereador Dr. Dionísio Francisco Borja	65(9)
Vereador Dr. José da Gama Pereira e Silva	52(1)
Vereadores Capitão Alexandre Ramos Nobre Mourão	48
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	49
Juiz de Fora do Geral Dr. Bento José do Amaral	58
Ouvidor Dr. José Luís Soares de Barahona	2
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. José dos Santos de Negreiros Corte-Real	1
Escrivão António José de Morais da Silva Sarmento	59
Substitutos	
Vereador José Estevens Mendes Tomás	1
Vereador Francisco do Cabo Odiarça	2
Procurador Teodósio Freire Coimbra	10
Escrivão António José Moreira	5

⁷¹⁸ O registo das actas das reuniões camarárias iniciam-se a 28 de Janeiro de 1767. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fl. 2.

⁷¹⁹ Existe um hiato de cerca de dois anos no registo das actas. O *Livro de Vereações* nº 150 termina a 23/2/1765 e o nº 151 abre com o registo da acta de 28/1/1767. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fls. 90 a 91v e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fl. 2.

⁷²⁰ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 18 a 19. O vereador do meio Francisco do Cabo Odiarça só toma posse a 4 de Abril de 1767. Idem, *ibidem*, fls. 22/v.

⁷²¹ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 56 a 57.

Escrivão José Joaquim de Mendonça Aranha	3
Escrivão Damião Lopes Gago, do geral	2
Escrivão António Rodrigues Sameiro	1
Escrivão Francisco Xavier de Oliveira	1
Período: 4/3/69⁷²² a 17/2/70	Presenças
Vereador Romão António de Vargas e Abreu ⁷²³	19 de 19(10)
Vereador Capitão José António Pinto Pimenta ⁷²⁴	18 de 26
Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita	26 de 26
Procurador Dr. Manuel Marques do Amaral	26 de 26
Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	21 de 27(1)
Vereador Dr. José da Gama Pereira e Silva	24 de 27
Vereador Capitão Alexandre Ramos Nobre Mourão	12 de 27
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	18 de 27
Juiz de Fora do Geral Dr. José Bento do Amaral	41
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. José dos Santos de Negreiros Corte-Real	1
Escrivão António José de Morais da Silva Sarmento	42
Substitutos	
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Escrivão José Joaquim de Mendonça Aranha ⁷²⁵	3
Escrivão António José Moreira	6
Escrivão Damião Lopes Gago, do geral ⁷²⁶	2
Período: 17/2/70⁷²⁷ a 16/3/71	Presenças
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	40 (8)
Vereador Mateus de Brito Godins	48 (3)
Vereador João Alberto da Cunha e Brito	48
Procurador Capitão Jerónimo Penedo de Mello	58
Juiz de Fora do Geral Dr. Bento José do Amaral	3
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel da Costa Araújo Silva ⁷²⁸	43

⁷²² Foram chamados para tomar posse os vereadores António Alexandre Pinto Pimenta e o capitão José António Pinto Pimenta e o procurador Dr. Manuel Marques do Amaral. O outro vereador eleito José da Guarda Fragoso não foi chamado pois estava preso por ordem de Sua Majestade. O vereador António Alexandre Pinto Pimenta pede escusa devido à sua doença, e que já tinha mesmo exposto a situação a Sua Alteza; o capitão José António Pinto Pimenta também pede escusa pelos muitos afazeres que tem; o procurador Dr. Manuel Marques do Amaral também não aceita pois afirma que tinha esperanças, assim como o corpo de advogados da cidade, que fosse eleito no lote dos vereadores um dos seus. Justifica a sua pretensão, que vai expor a Sua Alteza, com os argumentos de que já exercera, ainda antes de ser graduado pela Universidade de Coimbra, o cargo de almotacé de barrete em Junho de 1740 e Julho de 1741, eleições confirmadas pelo Sereníssimo Senhor Infante, e que actualmente também estava a exercer o cargo de almotacé de barrete. O Senado aceitou as escusas até resolução do Infante. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls. 20 a 22. A vereação anterior continua em exercício até 15 de Setembro de 1769.

⁷²³ Toma posse a 30 de Outubro de 1769. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls.49/v.

⁷²⁴ Toma posse a 15 de Setembro de 1769, assim como Francisco Pedro Cabral de Mesquita e o procurador Dr. Manuel Marques do Amaral. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o 152, fls. 43/v.

⁷²⁵ Na reunião de 8/7/1769 o escrivão não refere a presença do Juiz de Fora do geral Dr. Bento José do Amaral que, no entanto, assina no final do termo da acta. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl.37.

⁷²⁶ Na reunião de 12 de Julho de 1769 o escrivão não segue a ordem tradicional da indicação dos participantes. O Juiz de Fora do Geral é mencionado após a indicação dos outros oficiais. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl.37v.

⁷²⁷ Posse dos vereadores e do procurador. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls. 70 a 71.

⁷²⁸ Toma posse a 31/3/1770. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls. 77/v.

Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António da Silva do Amaral	3
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	59
Substitutos	
Vereador Romão António de Vargas e Abreu	2
Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita	1
Escrivão António José Moreira	1
Período: 16/3/71⁷²⁹ a 7/3/72	Presenças
Vereador Capitão José António Pinto Pimenta ⁷³⁰	39 (13)
Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita	36(3)
Vereador Inácio de Brito Bocarro Castanheda ⁷³¹	46
Procurador Teodósio Freire Coimbra	54
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel da Costa Araújo Silva	32
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António da Silva do Amaral	6
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	52
Substitutos	
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Vereador Francisco de Odiarça Cabo	1
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	2
Vereador João Alberto da Cunha e Brito	1
Escrivão Damião Lopes Gago, do geral	2
Período: 7/3/72⁷³² a 3/3/73	Presenças
Vereador Capitão João do Cabo Fevereiro	54(13)
Vereador Francisco do Cabo Odiarça ⁷³³	43(5)
Vereador Joaquim António Pinto Pimenta ⁷³⁴	46 (1)
Procurador Dr. Luís Ferreira da Cunha	3
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel da Costa Araújo Silva	39
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António da Silva do Amaral	5
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	62
Substitutos	
Vereador Inácio José de Brito Castanheda Bocarro	1
Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita	6
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	59
Escrivão Damião Lopes Gago	1

⁷²⁹ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 32v/33.

⁷³⁰ Toma posse em 17 de Abril de 1771, em substituição de António Alexandre Pinto Pimenta que tinha pedido escusa do cargo, por ordem de Sua Alteza. Não é indicada a razão do pedido de escusa. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls.39v/40.

⁷³¹ O escrivão identifica-o por Inácio José de Brito. O vereador assina na acta de posse Inácio de Brito Bocarro Castanheda. Na acta da reunião seguinte, a 23 de Março de 1771 aparece como Inácio José de Brito e Castanheda. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 29 a 30. Nas actas subsequentes é identificado ora como Inácio de Brito Castanheda Bocarro ora como Inácio de Brito Bocarro Castanheda ou como Inácio José de Brito Castanheda.

⁷³² Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 88 a 89.

⁷³³ Assina Francisco do Cabo Arcos. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 88 a 89.

⁷³⁴ Toma posse a 29 de Abril de 1772. Não é indicada a razão deste atraso na tomada de posse. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls. 2v a 4.

Período: 3/3/73⁷³⁵ a 30/4/74	Presenças
Vereador Romão António de Vargas Abreu	54 (1)
Vereador José da Guarda Fragoso e Brito	33
Vereador Francisco de Brito Lobo	41
Procurador Capitão Teodósio Freire Coimbra	56
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel da Costa Araújo Silva	6
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Estanisláo Fragoso ⁷³⁶	32
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. Sebastião José Rebelo de Gouveia e Melo ⁷³⁷ (posse 1/7/73)	18
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	54
Substitutos	
Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita	5
Vereador Inácio José de Brito Castanheda Bocarro	1
Vereador João do Cabo FEVEREIRO	1
Escrivão Francisco Joaquim da Silva Pereira	2
Escrivão António José Moreira	1
Período: 30/4/74⁷³⁸ a 10/4/75	Presenças
Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	62(14)
Vereador Capitão José António Pinto Pimenta	42(2)
Vereador Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	63
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa	67
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Estanisláo Fragoso	29
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. Sebastião José Rebelo de Gouveia e Melo	22
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	66
Substitutos	
Vereador Inácio José de Brito e Castanheda	2
Vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita	2
Vereador Romão António de Vargas e Abreu	2
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Escrivão Damião Lopes Gago	1
Período: 10/4/75⁷³⁹ a 13/3/76	Presenças
Vereador Manuel do Cabo de Arce Franco	58(15)
Vereador Raimundo de Faria de Mello Lobo	59
Vereador Francisco da Costa e Cunha Alcoforado	47
Procurador João Batista Godinho de Campos	60
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Estanisláo Fragoso	31
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. Sebastião José Rebelo de Gouveia e Mello	17
Ouvidor Dr. João António Inácio de Abreu Rosaguião	1
Escrivão António José de Morais da Silva Sarmento	60
Substitutos	

⁷³⁵ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls.54 a 55.

⁷³⁶ Posse em 17/4/1773. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls.61 a 62.

⁷³⁷ Posse em 1/7/1773. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls. 74v/75.

⁷³⁸ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fls. 22v a 24.

⁷³⁹ Posse da vereação. O escrivão identifica os vereadores Manuel do Cabo de Arce Franco e Raimundo de Faria e Melo Lobo como Manuel do Cabo Odierça e Raimundo de Faria e Melo. Nós identificámo-los pelas suas assinaturas no termo da tomada de posse para o primeiro e pela designação que a partir da reunião de 6/5/75 passa a ser atribuída ao segundo. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº156, fls. 12v a 14v e fls 19 a 20.

Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	4
Vereador Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	7
Vereador Romão António de Vargas e Abreu	1
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa Camão	1
Escrivão António José Moreira, do geral	3
Escrivão Joaquim José Mourão, do geral	1
Período: 13/3/76⁷⁴⁰ a 15/3/77	Presenças
Vereador Sargento-mor João Crisóstomo do Amaral	63(16)
Vereador Alexandre Ramos Nobre Mourão	53
Vereador Joaquim António Pinto Pimenta	52
Procurador João Batista Godinho(interino)	6
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa	63
Juiz de Fora do Geral Doutor Manuel Estanisláio Fragoso	26
Juiz de Fora do Geral Dr. Guilherme António Apolinar Andersen	16
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. Sebastião José Rebelo de Gouveia e Mello	10
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. José António de Bastos ⁷⁴¹	1
Total das presidências	
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	61
Substitutos	
Vereador Manuel do Cabo Odiarça Franco	1
Vereador Francisco da Costa Alcoforado (ano passado)	1
Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	1
Vereador Raimundo de Faria de Mello Lobo	2
Vereador Inácio de Brito Castanheda Bocarro	2
Escrivão Inácio José Alvarez da Silva, do geral	1
Escrivão António José Moreira	8
Período: 15/3/77⁷⁴² a 28/2/78	Presenças
Vereador João do Cabo Fevereiro	44(7)
Vereador José António Pinto Pimenta	48(2)
Vereador António José de Mello Alvim e Lima (assina António José de Lima Melo e Alvim)	53
Procurador Capitão Joaquim José Tisnado	53
Juiz de Fora do Geral Dr. Guilherme António Apolinar Anderson	41
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António José de Bastos	8
Escrivão António José de Morais da Silva Sarmento	50
Substitutos	
Vereador Alexandre Ramos Nobre Mourão	1
Vereador Romão António de Vargas e Abreu	2
Vereador Dionísio Francisco de Borja	1
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa	5
Escrivão José da Costa Bravo, do geral	1
Escrivão Damião Lopes Gago, do geral	2

⁷⁴⁰ Posse da vereação. O procurador capitão Teodósio Freire Coimbra não toma posse por estar dentro do limite dos três anos. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o156, fls. 68v a 70.

⁷⁴¹ Posse a 21/12/76. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o157, fls. 36v a 37v

⁷⁴² Posse da vereação. O vereador António José de Lima Melo Alvim, que é como assina, é mencionado no corpo do termo de posse como António José de Melo Alvim de Lima. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o157, fls.45v a 46v. Durante o ano de vereação o nome sofre várias variações, como António José de Melo de Lima e Alvim. Idem, *ibidem*, fls. 51v a 52.

Escrivão António José Moreira, do geral	1
Período: 28/2/78⁷⁴³ a 13/2/79	Presenças
Vereador Romão António de Vargas e Abreu	40(14)
Vereador de barrete Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	36 de 55
Vereador Romão da Costa Carrilho Freire	30 de 30
Vereador António José de Lima Mello e Alvim(interino)	31 de 33
Vereador José António Pinto Pimenta(interino)	8 de 9
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa Camão	57
Juiz de Fora do Geral Dr. Guilherme António Apolinar Anderson	40
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António José de Bastos	9
Escrivão António José de Moraes da Silva Sarmento	61
Substitutos	
Vereador António José de Lima Melo e Alvim ⁷⁴⁴	4
Escrivão António José Moreira, do geral	2
Período: 13/2/79⁷⁴⁵ a 19/2/80	Presenças
Vereador José da Costa Lemos Vidigal	80(37)
Vereador Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	92(4)
Vereador Manuel Joaquim Lobo de Moraes Sarmento	79
Procurador Capitão Joaquim José Tisnado	91
Juiz de Fora do Geral Dr. Guilherme António Apolinar Anderson	49
Ouvidor e Corregedor Dr. José de Oliveira Pinto Botelho e Mesquita	2
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. António José de Bastos	6
Escrivão António José Moraes da Silva Sarmento	95
Substitutos	
Vereador Francisco da Costa Alcoforado	1
Vereador Romão António de Vargas e Abreu	2
Vereador Dr. José da Gama Pereira e Silva	6
Vereador Dr. Dionísio Francisco de Borja	1
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Vereador Romão da Costa Carrilho Freire	1
Vereador António José de Lima Mello e Alvim	1
Vereador João Alberto da Cunha de Brito	2
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa	1
Escrivão Joaquim José Mourão, do geral	1
Escrivão António José Moreira, do geral	2
Período: 19/2/80⁷⁴⁶ a 10/2/81	Presenças
Vereador Mateus de Brito Godins	67(20)
Vereador Francisco de Brito Lobo	37
Vereador Dr. José da Gama Pereira e Silva	69
Procurador Licenciado Simão da Rocha Gracia	71
Juiz de Fora do Geral Doutor Guilherme Apolinar Anderson	23
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Caetano da Costa Correia de Puga ⁷⁴⁷ (posse a 23/5/80)	10

⁷⁴³ Posse do vereador Romão António de Vargas e Abreu e do procurador capitão Manuel Gomes de Sousa Camão. O vereador José da Guarda Fragoso de Brito, eleito em pauta não toma posse por falecimento. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fls. 3v a 6. O vereador falecido será substituído pelo vereador de barrete Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja a 22/4/78. Idem, *ibidem*, fls. 15v/16. O vereador Romão da Costa Carrilho Freire, também nomeado em pauta só tomou posse em 12/9/78. Não é apresentada qualquer motivo justificativo. Idem, *ibidem*, fls. 34v/35.

⁷⁴⁴ Estas substituições ocorreram depois de todos os vereadores eleitos terem tomado posse.

⁷⁴⁵ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fls. 65v a 67.

⁷⁴⁶ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fls. 153v a 155.

⁷⁴⁷ Posse do Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Caetano da Costa Correia de Puga. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o158, fls.179v/180.

Ouvidor/Corregedor Doutor José de Oliveira Pinto Botelho e Mesquita ⁷⁴⁸	2
Juiz de Fora dos Órfãos Doutor António José de Bastos	2
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. João Teixeira Monteiro de Carvalho (posse a 5/7/80)	16
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	72
Substitutos	
Vereador Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	5
Vereador José da Costa Lemos	1
Vereador Francisco da Costa Alcoforado	1
Procurador Joaquim José Tisnado	2
Escrivão António José Moreira	1
Período: 10/2/81⁷⁴⁹ a 9/2/82	Participações
Vereador João Camacho de Brito,	54(4)
Vereador Francisco da Costa Cunha Alcoforado	45(2)
Vereador António José de Lima Mello e Alvim	71
Procurador João Batista Godinho de Campos	70
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Caetano da Costa Correia de Puga	41
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. João Teixeira Monteiro de Carvalho	25
Capitão-mor Francisco de Brito Lobo	1
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	72
Substitutos	
Vereador Dr. José da Gama Pereira e Silva	2
Procurador Simão da Rocha Gracia	2
Escrivão Manuel José Ferreira de Sousa Branco, do geral	1
Período: 9/2/82⁷⁵⁰ a 15/3/83	Participações
Vereador Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	32 de 56 (3)
Vereador Raymundo de Faria de Mello Lobo	59
Vereador João de Brito Godins	58
Procurador Capitão Manuel Gomes de Sousa	64
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Caetano da Costa Correia de Puga	63
Ouvidor/Corregedor Dr. António José de Carvalho Pimentel	2
Escrivão António José Morais da Silva Sarmento	53
Substitutos	
Vereador António José de Lima Mello Alvim	7
Vereador Mateus de Brito Godins	1
Vereador Dr. José da Gama Pereira	1
Procurador Simão da Rocha Gracia	1
Escrivão Francisco Joaquim da Costa	1
Escrivão António José Moreira	1
Escrivão Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento ⁷⁵¹	13
Período: 15/3/83⁷⁵² a 7/2/84	Presenças

⁷⁴⁸ O ouvidor/corregedor é suspenso em 10/5/1780, data em que o Dr. António José de Carvalho Pimentel apresenta carta de mercê do cargo de ouvidor/corregedor. Idem, *ibidem*, fls. 174v a 175v. Apesar da suspensão será ele a tirar residência ao juiz de fora do geral Dr. Guilherme António Apolinar Andersen e ao juiz de fora dos órfãos Doutor António José Bastos, suspensos a 19/5/1780 por Provisões emitidas pela Sereníssima Casa e Estado do Infantado em 14 de Fevereiro, altura em que ainda exercia o cargo de ouvidor/corregedor. Idem, *ibidem*, fls.177 a 178.

⁷⁴⁹ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fls. 34v a 35v

⁷⁵⁰ Posse da vereação. O vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita, nomeado em pauta, não toma posse por estar a viver na corte de Lisboa. Será substituído por Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja que toma posse a 27/4/1782. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fls.96v/97 e 106 a 107.

⁷⁵¹ A partir de 23/12/1782 o escrivão da câmara passa a ser Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento.

⁷⁵² Posse da vereação. O vereador em pauta, Joaquim Pessanha de Mendonça Furtado Moreno não aceita o cargo com a alegação de que estava a exercer o cargo da Superintendência das Coudelarias da cidade,

Vereador Capitão Alexandre Ramos Nobre Mourão	35(10)
Vereador Sargento-mor Gaspar de Morais	42
Vereador Manuel do Monte Lopes	39
Procurador Inocêncio Freire de Andrade	45
Juiz de Fora do Geral Dr. Manuel Caetano da Costa Correia de Puga ⁷⁵³	22
Juiz de Fora dos Órfãos Dr. João Pereira Monteiro de Carvalho	7
Juiz de Fora dos Órfãos Doutor Narciso Ferreira Couto ⁷⁵⁴	9
Escrivão da Câmara Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmiento	36(75%)
Substitutos	
Vereador João de Brito Godins	2
Vereador António José de Mello Alvim e Lima	2
Vereador José da Gama Pereira	1
Escrivão Joaquim José Mourão, do Geral	11
Escrivão António José Moreira, do Geral	1
Período: 7/2/84⁷⁵⁵ a 23/2/85	Presenças
Vereador Sargento-mor João Crisóstomo do Amaral	39 de 45(25)
Vereador Mateus de Brito Godins	42(4)
Procurador Simão da Rocha Gracia	48
Juiz de Fora dos Órfãos Doutor Narciso Ferreira Couto	19
Escrivão da Câmara Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmiento	42
Substitutos	
Vereador Francisco da Costa Alcoforado	1
Vereador José da Gama Pereira e Silva	3
Vereador António José de Mello Alvim e Lima	5
Vereador Gaspar de Morais Correia	2
Vereador Manuel do Monte Lopes	6
Vereador Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	1
Escrivão José Mourão, do Geral	5
Escrivão Francisco Julião Tejo, do Geral	1

pelo qual tinha privilégio de não exercer os cargos da *Republica*, e que, além disso, também era Deputado do Celeiro Comum. Pedia assim que se pedisse a escusa a Sua Majestade. O procurador aceita sob protesto, pois fez requerimento a Sua Majestade para ser pautado como vereador. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o159, fls. 145 a146v. Será eleito em lugar do escuso o vereador Gaspar de Morais Correia. Idem, *ibidem*, Liv^o160, fls.2/v.

⁷⁵³ O Provedor da Comarca Doutor Guilherme António Apolinar Andersen, juiz sindicante do Doutor Juiz de Fora do Geral Manuel Caetano da Costa Correia de Puga, suspendeu-o do cargo que ocupava por ter terminado o seu mandato, de três anos, no dia 4/10/1783. Neste mesmo dia também suspendeu o ouvidor/corregedor Doutor António José de Carvalho Pimentel, que tomara posse em 10/5/1780. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o160, fls. 17 a 18.

⁷⁵⁴ Toma posse a 1/1/1784. O ouvidor/corregedor que também está presente suspendeu de imediato o anterior juiz de fora dos órfãos, que na altura presidia à reunião. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o160, fls. 27 a 28.

⁷⁵⁵ Posse da vereação. Os vereadores Romão da Costa Carrilho e Manuel de Abreu Pereira Lacerda não compareceram. O primeiro por ter falecido e o segundo por estar doente. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o160, fls. 33v a 34v. O vereador Romão da Costa Carrilho foi substituído por João Crisóstomo do Amaral, tendo sido dado conhecimento ao Senado em 6/3/1784. O visado tomou posse no dia 13 de Março de 1784. Idem, *ibidem*, Liv^o160, fls. 38 a 39.

Período: 19/2/85⁷⁵⁶ a 25/2/86	Presenças
Vereador Capitão Joaquim José Tisnado	51(40)
Vereador Jacinto de Lobão Telo e Silva	38(3)
Vereador Francisco Pedro Odearça Cabo ⁷⁵⁷	40
Procurador Doutor José Valente Farinho	33
Juiz dos Órfãos Dr. Narciso Ferreira Coutto	8
Juiz de Fora do Geral Dr. Bernardo de Abreu Castelbranco	6
Escrivão Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento	46
Substitutos	
Vereador Doutor José da Gama Pereira e Silva	8
Vereador Sargento-mor Gaspar de Morais Correia	3
Vereador João Crisóstomo do Amaral	2
Vereador Doutor Dionísio Francisco de Borja	1
Procurador João Batista Campos	1
Procurador Simão da Rocha Gracia	23
Escrivão Joaquim José Mourão, do Geral	10
Escrivão Damião Lopes Gago, do Geral	1
Período: 25/2/86⁷⁵⁸ a 17/1/87⁷⁵⁹	Presenças
Vereador Sargento-mor Gaspar de Morais Correia	33(9)
Vereador Doutor José Valente Farinho	31(2)
Vereador João António Ferreira da Cunha	37
Procurador Capitão António Joaquim de Góis	32
Juiz de Fora do Geral Doutor Bernardo de Abreu Castelobranco	26
Escrivão Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento	20
Substitutos	
Vereador Doutor José da Gama Pereira e Silva	1
Procurador Simão da Rocha Gracia	6
Escrivão Joaquim José Mourão, do Geral	16
Escrivão Damião Lopes Gago, do Geral	2

⁷⁵⁶ Abertura da carta de vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 83v a 84v. O procurador aceita sob protesto, pedindo que se lavre termo de que aceitava o cargo sem prejuízo do requerimento pendente que tinha para ser pautado como vereador. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 84v a 86.

⁷⁵⁷ Ao longo dos termos das actas é identificado de modo aleatório como Francisco Pedro de Arce Cabo Cabral; Francisco Pedro Cabral Cabo; Francisco Pedro de Arce Cabo.

⁷⁵⁸ Posse da vereação. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 142 a 143.

⁷⁵⁹ O registo dos termos das actas termina nesta data. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls.191v. O próximo livro, nº161 começa com o registo do termo da acta de 2 de Maio de 1795. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº161, fl.2. Neste ano também não há registos de vereações desde 10 de junho de 1786 até 16 de Setembro de 1786. A de 10 de Junho tem como assuntos as exéquias e lutos devido à morte de D. Pedro e a impossibilidade de a Câmara corresponder a esse dever sem que tenha de vender metade do Couto da Adua, que renderia a quantia de 400 000 réis, prejuízo que lhe adviera pela separação de Cuba. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 157v a 159.

**ANEXO II – Corpo Prosopográfico dos Oficiais da Câmara (1750-1786):
veredores, almotacés e procuradores do concelho**

MODELO DE FICHA PROSOPOGRÁFICA⁷⁶⁰

X. Nome do indivíduo

- a. Ascendência
- b. N: Nascimento; F: Falecimento.
- c. Profissão. Estatuto social. Naturalidade. Local de residência
- d. Carreira camarária
- e. Ofícios substitutos: Número de mandatos/número de substituições
- f. Outras funções concelhias
- g. Anos de carreira/ Datas
- h. Familiares na vereação
- i. Descendência e outros elementos da sociologia familiar
- j. Observações
- k. Fontes

1. Alexandre Ramos Nobre Mourão

- a.
- b. N:1730.
- c. É lavrador que vive abastadamente à Lei da Nobreza “com conduta excelente e uma capacidade rara”. Reside a cerca de duas léguas da cidade.
- d. Vereador: 1768/69; 1776/77; 1783/84.
- e. Vereador: 1769/70⁷⁶¹; 1777/78.

⁷⁶⁰ Este modelo de ficha prosopográfica foi construído com base em Adelaide Costa, “Vereação” E “Vereadores” *O Governo do Porto em Finais do Século XV*, Porto, CMP,1993, p.121; José Varandas, “Tecido social e redes de poder: os Portugueses no Magreb nos séculos XV a XIX (estudo prosopográfico)” in Filipe Themudo Barata, *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas metodológicos*, Lisboa, Ed. Colibri/CIDEHUS-UE, 2001, p.60.

⁷⁶¹ Continuou interinamente, participando em 12 sessões.

f. Capitão de Ordenança.

Almotacé: 3ºT-1763; 4ºT-1772.

g. 16 anos de carreira (1768-1783).

h.

i. Irmão do Desembargador Feliciano Ramos Nobre.

j. Foi pautado por Provisão de Sua Alteza Real.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx110; mç712, cx1102; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 56 a 57, Livº152, fl.43/v, Livº156, fls. 68v 70 e Livº159, fls. 145 a 146v.

2. André Gonçalves Romano

a. Inácio Gonçalves Romano.

b. N:1705.

c. Nobre. Limpo de sangue. Rico.

d. Vereador: 1760/61 e 1763/64.

e.

f. Irmão da Misericórdia: 19/3/1755

g.

h. O pai foi vereador em 1726/27.

i. É sobrinho de Luís Gonçalves Romano e sogro de Baltazar José Genovês Coelho.

j. Familiar do Santo Ofício. O seu pai foi provedor da Santa Casa da Misericórdia.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl.16/v, Livº149, fl.71v a 72v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx1102; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4,1686-1912, fl. 182.

3. António Alexandre de Faria e Mello

a.

- b.
- c. Primeira nobreza. Limpo de sangue.
- d. Almotacé: 3ºT-1756.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, Vereações, Livº146, fl. 132 a 133.

4. António Alexandre Pinto Pimenta

- a. Francisco Pinto Pimenta e de Teresa de Oliveira Pitta.
- b. N: 1710.
- c. Da principal nobreza. Rico, com 600 000 réis de renda. Muito distinto e abonado. É capacíssimo por todos os princípios necessários. Limpo de sangue.
- d. Vereador: 1752/53, 1753/54, 1755/56, 1762/63, 1769/70, 1771/72.
Almotacé: 1ºT-1748, 2ºT-1749, 3ºT-1749, 4ºT-1750, 1ºT-1757, 1ºT-1768.
- e. Vereador: 1754/55, 1756/57, 1760/61.
- f. Fintor da décima 4.5%: 1755;
Deputado do Celeiro Comum: 1753;
Mesa da Misericórdia: 1776/77; 1777/78, 78/79, 79/80, 80/81;
Capitão de Ordenança;
Sargento-mor de Ordenança: 1776.
- g. 1748-1781.
- h. O seu avô materno foi vereador.
- i. Casou-se em segundas núpcias com D. Feliciano Fortunata Dias Campos, de quem teve um filho, José Francisco Guedes Pimenta Dias de Campos, capitão de milícias. É meio-irmão de Diogo Lobo Pessanha.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107; ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC009, 1772-1801, fl. 18; AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse*, Livº1, 1653-1774, fls. 97 a 98; AHMB/SCM, *Livro*

de Registos, (eleições ...), Livº194, fls. 145v a 146v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.36.

5. António de Odiarça Cabo

- a. Francisco de Odiarça Cabo.
- b. N: 1726.
- c. Pessoa distinta. Residente em S. Matias. Homem de bem.
- d. Vereador: 1759/60;
Almotacé: 4ºT-1751.
- e. Vereador: 1760/61, 1761/62, 1763/64.
- f.
- g. 10 anos de carreira (1751-1760).
- h. Francisco de Odiarça Cabo, pai; José António de Odiarça Cabo, irmão e Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral, filho. Todos exerceram como vereadores. Filho e neto de vereadores.
- i. Pai de José Cabral de Odiarça e de Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral e irmão de José do Cabo Odiarça.
- j. Sem capacidade para a coisa pública, quase indolente. Conduta pouco concertada.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç12, cx1102, mç715(1), cx1105, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.32v e Livº148, fls. 16/v.

6. António da Cunha de Brito

- a. Dr. João da Cunha de Brito, Desembargador do Paço e de D. Antónia Maria Josefa.
- b. N:1718.
- c. Cavaleiro da Ordem de Cristo, da principal nobreza. É uma das pessoas de melhor instrução e capacidade que há nestes distritos. Bons costumes. Limpo de sangue. Vive em Beja.
- d. Vereador: 1737/38; 1741/42; 1750/51; 1754/55; 1757/58; 1761/62; 1764/65;
Almotacé: 1748-3ºT; 1ºT-1753; 4ºT-1753; 1ºT-1756.
- e. Vereador: 1755/56, 1760/61, 1762/63.
- f. Fintor da décima do 4,5%: 1749; 1752; 1757; 1759.
- g. 28 anos de carreira (1737-1765).

- h. João Alberto da Cunha de Brito, filho; Francisco Pedro Cabral de Mesquita, sobrinho. Ambos exerceram o cargo de vereador.
- i. Casou-se em 27/10/1742 com D. Maria Francisca Vallente, natural de Serpa, filha de Estêvão Martins e de Maria da Saúde.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107, mç712, cx1102, mç715, cx1105; ADB/BJA11/02 *Casamentos Stª Maria*, LivºC002, 1741/1765, fl. 10.

7. António Gomes Montes Palha

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 4ºT-1783.
- e.
- f.
- g.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.115v a 117.

8. António Joaquim de Góis

- a.
- b. N:1742.
- c.
- d. Procurador do concelho: 1786/87; 1793/94; 1797/98.
- e.
- f. Capitão de ordenanças.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç713; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls.142 a 143.

9. António Joaquim Ferro

- a.
- b.
- c. Bacharel.
- d. Almotacé: 1ºT-1786
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.133v/134.

10. António José Correia

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 4T-1786; 1ºT-1787.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.176v a 177v e fl. 190 a 191.

11. António José de Lima Mello e Alvim/António José de Mello Lima e Alvim

- a. Francisco Gracia de Lima e de Dona Teresa de Lima Mello e Alvim.
- b. N: 1743.
- c. Homem distinto, de conhecida nobreza e de bom procedimento. Tem a capacidade necessária. Natural da freguesia de S. Jorge, em Lisboa; morador na freguesia de Stª Maria, em Beja.
- d. Vereador: 1777/78, 1781/82 e 1795/96;

Almotacé: 1775-1ºT, 1776-1ºT, 1779-3ºT e 1783-1ºT.

- e. Vereador: 1778/79, 1779/80, 1782/83, 1783/84, 1784/85.
- f.
- g.
- h.
- i. Casou-se em 1/5/1782 com D. Anna Antónia Joaquina Palha, filha de André Lopes Palha e de Isabel Vicência de Freitas, natural e moradora em S. João Batista. Foram testemunhas do casamento Mateus de Brito Godins e seu filho João de Brito Godins.
- j. Pautado por Provisão de S. A. Real.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101; mç713, cx1103; mç716, cx1107; mç718, cx1110; ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC009, 1772/1801, fl. 44; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fls. 85 a 86, Livº156, fls. 59v a 60v, Livº157, fls. 45v a 46v, Livº158, fls. 94 a 95, Livº159, fls. 138 a 139; Livº161, fl.2; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº314, 1791-1801, cx43.

12. António Xavier de Faria e Mello/António Xavier de Mello

- a. Álvaro Faria de Mello e D. Ana Maria Macedo Palha.
- b. N: 1700.
- c. Fidalgo da Casa de Sua Majestade. É descrito como homem da “primeira e conhecida nobreza”.
- d. Almotacé: 2ºT-1748; 4ºT- 1748; 4ºT-1749; 4ºT-1754; 4ºT-1756; 4ºT-1757; Fev./Março-1761; 4ºT-1761; 3ºT-1762; 1ºT-1771; Ago/Set-1778.
- e.
- f. Mesa da Misericórdia: 1761/62.
- g.
- h. Mateus de Brito Godins, sobrinho; João de Brito Godins, sobrinho segundo. Ambos exerceram o cargo de vereador.
- i. Tio de Mateus de Brito Godins e de Raimundo de Faria de Mello Lobo. O seu irmão, Manuel José Faria de Mello, da primeira nobreza, é soldado de Cavalo do Regimento de Moura em 1753. Também é muito pobre. Manuel José Faria de Mello foi mesário nos anos de 1749/50 e 1750/51.

- j. Na pauta de 6/12/1767 é referido como possuindo “génio acelerado e incapaz por isso do governo público”. Apesar de ter sido arrolado para a vereação nunca virá a exercer tal cargo, o que poderá ter sido devido à sua pobreza (vive na casa do seu sobrinho), ou à sua incapacidade para o governo público. Por vezes é identificado como António Xavier de Mello.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç 715, cx1105, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls. 23v, Livº146, fls. 45v/46 e 142 a 143v, Livº148, fls.63v a 64v, Livº149, fls.3v/4 e 39v/40, Livº153, fls.19 a 20 e Livº158, fls. 30/v.

13. Baltazar António Montes Palha

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 1ºT-1784.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.26 a 27.

14. Baltazar Afonso Pecheiro

- a.
- b. N: 1723
- c. Lavrador que vive abastadamente à Lei da Nobreza. Homem de bem, muito virtuoso. Bem-nascido e aparentado.
- d. Vereador: 1764/65.
Almotacé: 1ºT-1760.
- e. Vereador: 1767/68

f.

g.

h.

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fls. 53v a 55 e Livº151, fls. 42 a 43.

15. Baltazar José Genovez Coelho/ Baltazar José Gomes Coelho

a.

b. N: 1718

c. Homem de bem, com nobreza e pureza de sangue. Rico. Professo na Ordem de Cristo. Em 1776 vivia em Moura.

d. Vereador: 1759/60 e 1765/66.

e. Vereador: 1760/61.

f. Mesa da Misericórdia: 1760/61; 1765/66.

g.

h. André Gonçalves Romano, sogro. Exerceu o cargo de vereador.

i.

j. Pautado por provisão de Sua Alteza Real.

Proposto pela Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado para vereador, em 1770/71 e 1775/76, não é aceite por D. Pedro, que o substitui, em 1775/76, por Francisco da Costa Alcoforado, também identificado como Francisco da Costa e Cunha Alcoforado.

Em 1776 foi listado, mas não se lhe pôs cântaro pois vivia em Moura.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 117 a 118, Livº150, fls. 90 a 91v e Livº156, fls. 12v a 14v.

16. Damião António do Amaral

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 1ºT-1777; 1ºT-1785.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j. Irmão de João Crisóstomo do Amaral, sargento-mor que exerceu o cargo de vereador. Irmão de Manuel Marques do Amaral que exerceu como procurador do concelho e almotacé.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº157, fl.39v a 41v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx111.

17. Dionísio Francisco Borja

- a. Victorino José e de Rita Francisca.
- b. N: 1714.
- c. Bacharel em Cânones pela Universidade de Coimbra. Abastado. Com boa reputação.
- d. Vereador: 1763/64, 1768/69, 1774/75.
- e. Vereador: 1764/65, 1769/70, 1775/76, 1776/77, 1777/78, 1779/80, 1785/86.
- f. Provedor-mor da Saúde: 28/7/1759.
- g.
- h.
- i. Casou-se aos 30/7/1781 com Paula Feliciana, filha de António Rodrigues e de Maria da Lança.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 133/v, Livº149, fls. 71v a 72v, Livº151, fls. 56 a 57, Livº152, fl.43/v, Livº155, fls. 22v a 24; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102 e mç716, cx1107; ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC009, 1772/1801, fl. 42.

18. Eusébio José Pereira de Carvalho

- a.
- b. F: 1774
- c.
- d. Almotacé: 4ºT-1760; 4ºT-1764.
- e.
- f. Tesoureiro do Celeiro Comum em 1748, sucedendo no cargo ao seu sogro Baltazar Banha Ramos. Este pertencia a uma família da *principalidade* da cidade de Beja, que exerceu o ofício de vereador no período 1706-1749. Os Azevedo e Silva continuaram no período de 1750-1786 a exercer o cargo de vereador.
- g.
- h.
- i.
- j. Casou-se com Dona Ventura Rosa de Azevedo e Silva, filha de Baltazar Banha Ramos e de Dona Josefa Maria da Silva.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl. 48 a 49; Idem, *Ibidem*, Livº150, fl.76v a 77v. AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl.145v a 146v; AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse*. Beja, Livº1, 1653-1774, fl. 93/v; ADB/BJA11/02 *Casamentos de Santa Maria*, LivºC012, 1741-1765, cx246, fl. 29v.

19. Francisco de Brito Lobo/ Francisco de Brito Lobo de Castanheda

- a. Manuel de Brito (ou de Perô) Limpo e de D. Leonor Serrão Loba.
- b. N: 1743.
- c. De “conhecida nobreza”, “dos principais”. Muito abastado. Muita probidade. Boa reputação. Beja.
- d. Vereador: 1767/68, 1773/74 e 1780/81.
Almotacé: 1ºtrimestre de 1757, 1º trimestre de 1762.
- e.
- f. Irmão da Misericórdia: 1/5/1763;
Mesa da Misericórdia: 1763/64, 1777/78, 1778/79, 1779/80, 1780/81;
Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Beja: 1768/69;
Sargento-mor: 1763;

Capitão-mor: 1776.

g.

h. José de Brito Lobo e Inocêncio de Brito Lobo, tios, João de Brito Godins, parente 4º grau e Francisco de Brito Lobo, avô. Filho e neto de vereadores. Todos exerceram o cargo de vereador. O seu avô foi capitão-mor das Ordenanças e Familiar do Santo Ofício.

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç713, cx1103, mç716, cx1107; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 203v.

20. Francisco do Cabo Odiarça/ Francisco do Cabo Arcos

a. Manuel do Cabo Odiarça

b. N: 1723

c. Homem de bem. Rico. Professo da Ordem de Cristo e Familiar do Santo Ofício. Com boa reputação. Limpo de sangue. Vive a três léguas, em Cuba.

d. Vereador: 1754/55; 1756/57; 1757/58; 1758/59; 1763/64; 1767/68; 1772/73
Almotacé: 3ºT-1751; 3ºT-1753.

e. Vereador: 1755/56, 1764/65, 1768/69.

f. Irmão da Santa Casa da Misericórdia: 2/7/1751;
Sargento-mor de Ordenanças de Cuba: 7/7/1759;
Provedor da Santa Casa da Misericórdia: 1760/61.
Mesa da Misericórdia: 1751/52; 1754/55.

Fintor da décima de 4,5%: 1756.

g. 1751-1773.

h. Manuel do Cabo Odiarça, pai; João do Cabo Fevereiro e Luís do Cabo Fevereiro, primos e cunhados. Todos exerceram o cargo de vereador.

i. Manuel do Cabo Odiarça, pai; João do Cabo Fevereiro e Luís do Cabo Fevereiro, primos e cunhados. Todos exerceram o cargo de vereador.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç715, cx1105; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls. 32v e 123v, Livº146, fl. 8v e fls.118v a

119v, Livº147, fls. 76 a 80, Livº149, fls. 71v a 72v, Livº151, fls. 22/v, Livº153, fls. 88 a 89; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fls. 200v.

21. Francisco da Costa e Cunha Alcoforado

- a. Dr. José da Cunha Alcoforado e de D. Rosa Maria Raposa.
- b. N: 1737.
- c. Pessoa de conhecida nobreza. Dos Principais da cidade. Muito rico e boa reputação.
- d. Vereador: 1775/76; 1781/82
- e. Vereador: 1776/77, 1779/80, 1780/81, 1784/85.
- f. Almotacé: 4ºT-1784.
- g.
- h. Dr. José da Cunha Alcoforado, pai. Exerceu o cargo de vereador.
- i. Filho e neto de vereadores.
- j.
- k. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC005, 1715/1737, fl. 88; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç716, cx1107, mç718, cx1110; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº156, fls. 12v a 14 e Livº159, fls. 34v a 35v.

22. Francisco de Odiarça Cabo

- a. Domingos do Cabo Odiarça.
- b. N: 1689.
- c. Homem de bem. Cavaleiro da Ordem de Cristo. Homem de boa prudência. É pessoa distinta. Com boa reputação. Muito rico. Natural de S. Matias, onde vive.
- d. Vereador: 1739/40; 1751/52; 1762/63; 1766/67.
Almotacé: 4ºT-1761, 1ºT-1768, 1ºT-1772.
- e. Vereador: 1759/60, 1760/61, 1763/64, 1764/65, 1771/72.
- f. Mesa da Misericórdia: 1751/52.
- g. Trinta e três anos de carreira (1739-1772).
- h. António do Cabo Odiarça, José António de Odiarça Cabo, filhos. Ambos exerceram o cargo de vereador.

- i. António do Cabo Odiarça, José António de Odiarça Cabo, filhos.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç715 (1), cx1105, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fls. 3v a 4 e fls. 22 a 23, Livº151, fls. 2v a 6 e fls. 54 a 55 e Livº153, fls. 80 a 81v.

23. Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral

- a. António do Cabo Odiarça.
- b. N: 1755.
- c. Lavrador que vive à Lei da Nobreza. Distinto. Com pouca capacidade para o exercício de cargo público. Natural de S. Matias, onde vive.
- d. Vereador: 1785/86; 1789/90.
Almotacé: 2ºT-1772, 1ºT-1776, 4ºT-1781, 3ºT-1786.
- e.
- f.
- g. Dezoito anos de carreira (1772-1790).
- h. António de Odiarça Cabo, pai; Francisco de Odiarça Cabo, avô; José António de Odiarça Cabo, tio. Todos exerceram o cargo de vereador.
- i. Neto de Francisco de Odiarça Cabo e bisneto de Domingos do Cabo Odiarça. Obteve dispensa matrimonial, em 14/6/1773, para se casar com D. Maria Arcângela Teles Franca do Cabo Odiarça, parente no 4º grau de consanguinidade por linha transversal. A sua noiva tinha 16 anos na altura do casamento e ele afirma ter 18 anos, pelo que terá nascido cerca de 1755. D. Maria Arcângela Teles Franca do Cabo Odiarça era filha de Manuel do Cabo Odiarça Franco, neta de Josefa do Cabo e bisneta de Belchior do Cabo Odiarça, irmão de Domingos do Cabo Odiarça. Natural de Beja, morava na herdade da Malta da freguesia de Stª Clara de Louredo.
- j. Com pouca capacidade para o cargo público. Em 27/9/1786, foi demitido do cargo de almotacé, por acusações de abuso de poder ao exigir amostras dos frutos que os almotacés iam almotaçar.
- k. AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais, 1771-1776*, cx 187; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 95v/96, Livº156, fls. 59v a 60v, Livº159, fls. 70 a 71 e Livº160, fls. 83v a 84v e fls. 175v a 176v.

24. Francisco Pedro Cabral de Mesquita

- a. Sebastião Cabral de Mesquita (?).
- b. N: 1740.
- c. Pessoa distinta pelo nascimento como sobrinho de António da Cunha de Brito. É de conhecida nobreza e das principais pessoas da cidade.
- d. Vereador: 1769/70, 1771/72, 1789/90.
- e. Vereador: 1770/71, 1772/73, 1773/74, 1774/75.
- f.
- g. Trinta anos de carreira (1769-1799).
- h. Sebastião Cabral de Mesquita, pai(?), vereador; António da Cunha de Brito, tio, vereador e Cavaleiro da Ordem de Cristo; João Alberto da Cunha e Brito, primo, vereador. O seu avô Dr. João da Cunha de Brito era Provedor da Comarca de Beja em 1702.
- i. O seu pai foi vereador em 1741/42, 1746/47, 1747/48, 1748/49 e 1749/50.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fls. 20 a 22 e Liv^o153, fls. 29 a 30; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e mç716, cx1107.

25. Francisco Pereira Botelho

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 2^oT-1764.
- e.
- f.
- g.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o150, fl. 60v a 61v.

26. Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja

- a. António da Lança Porto(?)
- b. N: 1725.

- c. É pessoa de conhecida nobreza. Homem das principais famílias de Beja. Cavaleiro da Ordem de Cristo. Muito rico e com muita “probidade”. Limpo de sangue.
- d. Vereador: 1750/51, 1754/55, 1758/59, 1770/71, 1778/79, 1782/83.
Almotacé: 3ºT-1752, 3ºT-1753 e 1ºT-1772.
- e. Vereador: 1751/52, 1752/53, 1753/54, 1759/60, 1761/62 e 1771/72.
- f. Fintor da décima do 4,5%: 1753.
Mesa da Misericórdia: 1752/53.
Provedor da Misericórdia: 1763/64, 1764/65 e 1765/66.
- g. 33 anos de carreira conhecida (1750-1783)
- h. António da Lança Porto, pai, exerceu o cargo de vereador em 1708/09, 1713/14, 1720/21, 1721/22, 1724/25, 1729/30, 1736/37, 1740/41, 1745/46. O avô Gaspar Lopes Lança foi vereador em 1701/02, 1703/04 e 1704/05. António da Lança Porto casou-se com uma filha de António Borges Coelho.
- i. A família de Pegas de Beja estava ligada aos Borges Coelho, fidalgos, e estes aos Faria e Mello e aos Godins, fidalgos.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.99v, Livº145, fl.82v e fl. 123v, Livº146, fl8v, Livº147, fls. 76 a 80v, Livº152, fls70 a 71, Livº153, fls. 80 a 81v, Livº158, fls. 15v/16 e Livº159, fls. 106 a 107; AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº437, 1753, cx58; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº141, 1752-1753, Livº148, 1763-1764, Livº149, 1765-1766; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 205v; IAN//TT, *Casa do Infantado*, mç718, cx1110.

27. Gaspar de Morais Correia

- a.
- b. N:1728
- c. Familiar do Santo Ofício. Nobre.
- d. Vereador: 1783/84 e 1786/87.
- e. 1784/85;1785/86.
- f. Sargento-mor de Cuba: 10/11/1779.
- g.

h.

i.

j.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fls. 127 a 128, Livº159, fls. 145 a 146v e Livº160, fls. 142 a 143.

28. Inácio José de Brito Bocarro Castanheda/ Inácio José de Brito/ Inácio de Brito Bocarro Castanheda/

a. Dr. José Ignacio de Brito Bocarro Castanheda

b. N: 1744.

c. Homem dos principais, de conhecida nobreza, filho e neto de vereadores. É distinto. Tem boas qualidades e boa reputação.

d. Vereador: 1771/72.

e. Vereador: 1772/73, 1773/74, 1774/75, 1776/77.

f. Escrivão do Celeiro Comum, entre 1763 e 1779.

Admitido como Irmão da Misericórdia em 12/4/1779

g.

h. Na Mesa da Misericórdia do ano de 1751/52 há uma referência ao Dr. José Ignacio de Brito Bocarro Castanheda, como mordomo dos presos e como almotacé, para o 3º trimestre de 1751. Também na pauta de 1750/51/52 se faz referência a José Inácio de Brito e Castanheda, da principal nobreza, formado na Universidade de Coimbra, bisneto de vereador e parente em 4º grau de Marcos José de Brito e Castanheda. Na altura tinha cerca de 31 anos, o que aponta para 1720 como data do seu nascimento, o que permite a possibilidade de ser pai de Inácio José de Brito Bocarro Castanheda, tendo em conta os seus graus de parentesco com Marcos José de Brito e Castanheda e com Francisco de Brito Lobo. O seu pai foi vereador. O seu avô, Francisco de Brito Lobo, foi vereador e Familiar do Santo Ofício e capitão-mor das Ordenanças.

Francisco de Brito Lobo, neto do anterior Francisco de Brito Lobo, e parente no 4º grau de Inácio José de Brito, foi vereador, sargento-mor e capitão-mor das Ordenanças.

i. O seu irmão mais novo, Veríssimo António de Brito Palma, foi sargento-mor dos Auxiliares em 1749.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; AHMB/SCM, *Livros de receita e despesa*, Livº140, 1751-1752; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls. 7v. e fl.52v, Livº153, fls. 29 a 30 e fls. 32v/3; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 244.

29. Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima

- a. Francisco Gracia de Lima e de Dona Teresa de Lima Mello e Alvim.
- b. N: 1735.
- c. Homem distinto, de conhecida nobreza. Bom procedimento.
- d. Vereador: 1774/75 e 1779/80.
Almotacé: 1ºT-1782.
- e. 1775/76, 1780/81, 1784/85.
- f. Admitido como Irmão da Misericórdia em 12/4/1779.
- g. .
- h. António José de Lima Mello e Alvim, irmão. Exerceu o cargo de vereador
- i. É irmão de António José de Lima Mello e Alvim.
- j. Foi pautado pela primeira vez em 26/10/1773, para o triénio 1774/75/76, por Provisão de Sua Alteza Real. É eleito para almotacé para o 3ºT de 1778, mas não aceita por estar a viver em Lisboa, há cerca de dois anos, e ter negócios na corte.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fls. 22v a 24, Livº158, fls.23v a 25 e fls. 65v a 67, Livº159, fls. 87v a 88v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãs. Beja*, 1686-1912, Livº4, fl.244.

30. Inocêncio de Brito Lobo Castanheda

- a. Francisco de Brito Lobo e D. Catarina Josefa.
- b. N: 1719.
- c. Da principal nobreza. É pobre. Limpo de sangue. Residente em Beja.
- d. Vereador: 1746/47, 1747/48, 1748/49, 1749/50 e 1757/58
Almotacé: 4ºT-1756, 1ºT-1761.
- e. Vereador: 1750/51, 1760/61, 1761/62
- f. Fintor: 1750, 1756, 1758, 1761; Tesoureiro da Misericórdia: 1763/64

- g. Dezoito anos de carreira conhecida (1746-1764)
- h. José de Brito Lobo, irmão e Francisco de Brito Lobo, sobrinho. Ambos exerceram como vereadores. O seu irmão ocupou o cargo de capitão-mor das Ordenanças em Beja e o seu sobrinho o de sargento-mor e capitão-mor das Ordenanças em Beja. Filho de vereador.
- i. É irmão de José de Brito Lobo.
- j. É pobre, sendo alimentado por seu irmão, José de Brito Lobo.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx1102, mç713, cx1103 e mç715(1), cx1110; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl. 82 a 83; AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº446, 1762, cx59, AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 203v.

31. Inocêncio Freyre/Freire de Andrade

- a. Teodósio Freire Coimbra.
- b. N: 1740.
- c. Muito rico. Capitão das Ordenanças.
- d. Almotacé: 4ºT-1768;
Procurador do Concelho: 1783/84;
Vereador: 1790/91.
- e.
- f. Admitido como Irmão da Misericórdia em 3/4/1767.
- g.
- h. O seu pai, o capitão Teodósio Freire Coimbra, exerceu o cargo de Procurador do Concelho.
- i. O seu avô tinha origens sociais plebeias.
- j. A sua eleição para almotacé esteve envolta em polémica, com o Dr. Dionísio Francisco de Borja, juiz pela ordenação, a impugnar a dita eleição e apelando para o príncipe. A questão acabou por ser resolvida pelo ouvidor que não deu razão ao vereador.
- k. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 216, AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fls.92v a 95v, Livº151, fls.2v/3 e Livº159, fls. 145 a 146v.

32. Jacinto de Lobão Tello e Silva

- a.
- b.
- c. Pautado por Provisão de Sua Alteza Real.
- d. Vereador: 1785/86; 1789/90; 1796/97.
- e.
- f. Guarda-mor da Saúde: 28/7/1781.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fl. 60/v, Livº160, fls. 83v- 84v e Livº161, fls.33 a 34v; IAN/TT, *Casa do Infantado* mç718, cx1110.

33. Jerónimo Penedo de Mello

- a.
- b. N: 1714.
- c. Capitão. Homem de negócios abastado.
- d. Procurador do concelho: 1770/71.
- e.
- f. Mesa da Misericórdia: 1766/67.
- g. 1766-1771.
- h. O seu filho, José Penedo de Melo, que nasceu por volta de 1756, é vereador em 1787/88, 1791/92, 1794/95, 1797/98, 1799/1800, 1800/1801⁷⁶². Era um abastado comerciante e capitão de ordenança.
- i.
- j. Foi indicado para Tesoureiro da Câmara em 5/5/1781. No entanto, esta decisão será anulada em 16/5/1781, pois a Câmara decide outrossim prover no cargo o actual Procurador do concelho João Batista Godinho de Campos, evitando-se assim o pagamento de mais um vencimento.

⁷⁶² Consta das pautas para procurador da câmara de 1777/78/79 e 1780/81/82, mas não chegou a ocupar o cargo.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; mç718, cx1110; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fls.70 a 71v, Livº159, fls. 48 a 49v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 234; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº313, 1783-1790, fls. 114 e Livº314, 1791-1801, fls. 8, 74, 128, 165 e 187.

34. João Alberto da Cunha e Brito

- a. António da Cunha de Brito e de D. Maria Francisca Vallente.
- b. N: 1740.
- c. Principal pessoa da cidade. De conhecida nobreza. É distinto. Tem boa índole e excelente educação. Muito pobre.
- d. Vereador: 1770/71.
Almotacé: 4ºT-1775, 4ºT-1776, 4ºT-1779, 4ºT-1780.
- e. Vereador: 1771/72.
- f.
- g. 1770-1780.
- h. António da Cunha de Brito, pai e Francisco Pedro Cabral de Mesquita, primo. Ambos exerceram o cargo de vereador.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº156, fls. 42 a 43, Livº157, fls. 23v a 24v, Livº158, fls. 115 a 116v e Livº159, fls. 18 a 19.

35. João António Ferreira da Cunha

- a. Luís Ferreira da Cunha e de Maria Antónia.
- b.
- c. Advogado. Familiar do Santo Ofício. Natural de Beja.
- d. Vereador: 1786/87.
- e.

f. Síndico da Santa Casa de Misericórdia: Nomeado em Agosto de 1772.

g.

h. Dr. Luís Ferreira da Cunha, pai. Exerceu o cargo de procurador do concelho.

i.

j.

k. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fls. 187v; AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o160, fls. 142 a 143.

36. João António Franco

a.

b.

c.

d. Almotacé: 1^oT-1777

e.

f.

g.

h.

i.

j.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o157, fl. 39v a 41v.

37. João de Azevedo e Silva

a.

b. N: 1747.

c. Filho e neto de vereadores. Não muito abastado, mas com os mais requisitos para o exercício do cargo de vereador.

d. Almotacé: 3^oT-1769.

e.

f.

g.

h.

i.

j. Irmão de Joaquim António Xavier de Moura e Silva Pinto, propostos ambos para vereador na pauta de 7/12/1776.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o152, fl.34 a 35v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e mç716, cx1107

38. João Batista Godinho de Campos

a.

b. N: 1717.

c. Homem de bem. Abastado e com bom procedimento.

d. Procurador do concelho: 1775/76 e 1781/82.

e.

f. Escrivão do Geral: 1758;

Tesoureiro do cofre dos depósitos das condenações das coimas: Eleito em 12/4/1777.

Tesoureiro da Câmara: 1781/82.

Mesa da Misericórdia: 1771/72.

g.

h.

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç713, cx1103, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o156, fls. 12v a 14v, Liv^o157, fls. 49 a 50 e Liv^o159, fls. 34v a 35v e 48v a 49v.

39. João de Brito Godins

a. Mateus de Brito Godins e de D. Teresa Joaquina de Brito Godins

b. N: 1755.

c. Pertence aos *Principais* da cidade. Fidalgo da Casa de Sua Majestade. Filho e neto de vereadores. Natural e residente em Beja.

d. Almotacé: 4^oT-1773; 1^oT-1780.

Vereador: 1782/83.

e. Vereador: 1783/84.

g. Dez anos de carreira (1773-1783)

h. Mateus de Brito Godins, pai. Exerceu o cargo de vereador

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls. 86v a 87v, Livº158, fls. 141 a 142v e Livº159, fls. 96v/97.

40. João do Cabo Arce

a.

b.

c.

d. Almotacé: 4ºT-1785; 4ºT-1786.

e.

f.

g.

i.

j.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 77v a 81 e 176v a 177v.

41. João do Cabo Fevereiro

a. João do Cabo Fevereiro (?)

b. N: 1713.

c. Homem de bem. Lavrador que vive à Lei da Nobreza. Abastado. Limpo de sangue. É suficiente para o exercício do cargo de vereador. Vive em S. Pedro de Pomares.

d. Almotacé: 1ºT-1755.

Vereador: 1772/73; 1777/78.

e. 1773/74. Vereador.

f. Capitão de Ordenança.

g. Vinte e três anos de carreira (1755-1778).

h. Em 1730/31, um dos vereadores chamava-se João do Cabo Fevereiro. Tendo em conta as informações é possível que seja o pai deste João do Cabo Fevereiro. Luís do Cabo Fevereiro, irmão; Francisco do Cabo Odiarça, primo e cunhado; José Estevens Mendes Tomás, primo. Todos exerceram o cargo de vereador.

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç715(1), cx 1105, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.55v, Livº153, fls. 88 a 89, Livº154, fls.65v/66 e Livº157, fls. 45v a 46v.

42. João Camacho de Brito

- a.
- b. N: 1719.
- c. Lavrador. Homem de conhecida nobreza, da governança da cidade. Vive a uma légua da cidade.
- d. Vereador: 1760/61; 1781/82
Almotacé: 1ºT-1760; 4ºT-1763.
- e. Vereador: 1763/64.
- f.
- g. Vinte e dois anos de carreira (1760-1782).
- h. Manuel do Cabo Odiarça, parente 4º grau sanguinidade; Manuel do Cabo Odiarça Franco, de quem é padrao, foi vereador.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç713, cx1103, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl. 16/v, Livº150, fls. 44v a 45v e Livº159, fls. 34v a 35v.

43. João Crisóstomo do Amaral

- a.
- b. N: 1716.
- c. Bom procedimento. Pautado por Provisão de Sua Alteza Real.
- d. Vereador: 1776/77 e 1784/85.
- e. 1785/86. Vereador.
- f. Escrivão da Almotaçaria: 1750.

Sargento-mor das ordenanças da comarca: 10/1/1753
- g. Trinta e cinco anos (1750-1785)

h. Bacharel Manuel Marques do Amaral, irmão, procurador do concelho.

Damião António do Amaral, irmão, almotacé.

i.

j.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o144, fl. 107v, Liv^o145, fls. 108v a 109, Liv^o156, fls. 68v a 70 e Liv^o160, fls. 33 a 34v e 38 a 39; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx111.

44. João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno

a. Bartolomeu de Aboim Pessanha e de D. Joana Bárbara de Mendonça.

b. N: 1713.

c. Principal nobreza da cidade. Rico, com 6000 cruzados de renda. Natural de Alcácer do Sal e residente na freguesia St^a Maria, Beja.

d. Vereador: 1752/53; 1753/54; 1756/57; 1761/62; 1765/66

e. 1754/55; 1762/63. Vereador.

f. Superintendente das Coudelarias da Comarca: 6/12/1767.

Mesa da Misericórdia: 1776/77 e 1777/78.

Deputado do Celeiro Comum: (1751- 1783)

Fintor da décima de 4,5%: 1760

g. Trinta e dois anos (1751-1783).

h.

i. Casou-se com Dona Brites Josefa de Castro Coutinho Pereira de Lacerda Freire e Costa, filha de João Guarim do Monte Selar e de Dona Margarida Antónia Pereira de Lacerda Freire e Costa. O procurador de Dona Brites foi o seu irmão Nuno Pereira de Lacerda Freire e Costa.

É sobrinho de João de Aboim Pessanha e de Luís de Sousa de Brito, irmãos de seu pai.

j. O seu filho, Joaquim Pessanha de Mendonça, foi eleito vereador em 1783/84. Pediu escusa do cargo por exercer a superintendência das coudelarias da comarca.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx1102, mç715, cx1105, mç716, cx1107, mç718, cx1110; ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC007, 1748/1767, cx292, fl.54v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls.65/v, Livº148, fls.16/v e fls. 69v a 70v, Livº150, fls.90 a 91v, Livº156, fls.118v a 119v e Livº159, fls. 145 a 146v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.235v/236; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº152, 1776-1777, e Livº153, 1777-1778.

45. Joaquim António Pinto Pimenta

- a. Manuel Pinto Pimenta e de Maria dos Prazeres Morais
- b. N: 1740.
- c. Abastado, vive à Lei da Nobreza. É lavrador. Pautado por Provisão de Sua Alteza Real. S. Matias.
- d. Vereador: 1772/73; 1776/77
- e.
- f. Irmão da Santa Casa da Misericórdia: 10/2/1780.
- g. Cinco anos (1772-1777)
- h. José António Pinto Pimenta, irmão. Vereador.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls.88 a 89 e Livº156, fls.68v a 70; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 247.

46. Joaquim José Tisnado

- a. José Ferreira Tisnado, capitão de cavalaria
- b. 1719.
- c. Capitão
- d. Procurador do concelho: 1777/78, 1779/80.

Vereador: 1785/86.

Almotacé: 3ºT-1778.

e.

f. Distribuidor das notas dos tabeliães: 30/9/1772.

Escrivão do real de água: 7/10/1772.

Tesoureiro da câmara: 1777, 1780, 1781.

Em 31/12/1773 era alferes. Capitão das Ordenanças (1777).

Meirinho da cidade de Beja.

Admitido como Irmão da Misericórdia: 31/12/1773

Mesa da Misericórdia: 1785/86

g.

h.

i.

j.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, fls. 34v a 37v, Livº157, fls. 45v a 46v, Livº158, fls. 65v a 67 e Livº160, fls. 83v a 84v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 233v.

47. José de Andrade Cabral

a.

b. N: 1683; F: 1752

c. Professo da Ordem de Cristo, com tenças. Suficiente renda. Naturalidade: Vidigueira. Residência: Beja.

d. Almotacé: 1ºT-1748; 4ºT-1750

e.

f. Mesa da Misericórdia: 1749/50; 1750/51.

Monteiro-mor.

g.

h.

i.

j. Parente em 3º grau de António Xavier de Faria e Mello e de Manuel José de Faria e Mello. Ambos exerceram como almotacés e pertenceram à Mesa da Misericórdia.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.12 e fl. 133v a 134v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107.

48. José António de Odiarça Cabo/José António do Cabo Odiarça

a. Francisco de Odiarça Cabo.

b. N: 1730.

c. Homem de bem. Reduzida capacidade para o exercício de cargos públicos. Vive a duas léguas da cidade. Filho e neto de vereadores.

d. Almotacé: 1ºT-1758, 1ºT-1763

Vereador: 1760/61

e. Vereador: 1761/62

f.

g. Cinco anos (1758-1763)

h. Francisco de Odiarça Cabo, pai; António do Cabo Odiarça, irmão; Francisco Pedro de Odearça Cabo Cabral, sobrinho. Todos exerceram o cargo de vereador.

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx1102, mç718, cx1110; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 65 a 66, idem, *ibidem*, Livº148, fls. 16/v e fls.75v a 77 e idem, *ibidem*, Livº149, fls. 69 a 70.

49. José António Pinto Pimenta

a. Manuel Pinto Pimenta e de Maria dos Prazeres Morais.

b. N: 1734.

c. Cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Lavrador abastado que vive à Lei da Nobreza. Com boa reputação. Pautado por Provisão de Sua Alteza Real. Vive em S. Matias.

d. Vereador: 1765/66; 1769/70; 1771/72; 1774/75; 1777/78; 1792/93; 1796/97

Almotacé: 1ºT-1773

- e. Vereador: 1778/79
- f. Capitão de Ordenança de Baleizão (1751);
Sargento-mor das Ordenanças de Beja (1778);
Mesa da Misericórdia: 1755/56, 1765/66, 1771/72, 1784/85, 1785/86
- g. Trinta e dois anos de carreira (1765-1797).
- h. Joaquim António Pinto Pimenta, irmão. Vereador
- i. Joaquim António Pinto Pimenta
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls. 129v a 131, Livº150, fls.90 a 91v, Livº152, fls. 20 a 22, Livº153, fls. 29 a 30, Livº154, fls. 49v/50, Livº155, fls.22v a 24 e Livº157, fls. 45v a 46v e fls. 82v a 84v; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº314, 1791-1801, cx43, fl.111.

50. José Barradas de Fonseca Guerreiro

- a.
- b.
- c. Doutor. Homem de bem, filho e neto de vereadores. Não é de muito bom procedimento e por isso incapaz de ser vereador. É pobre/suficiente.
- d. Almotacé: 1ºT-1764; 3ºT-1785
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fl.44v a 45v, idem, *ibidem*, Livº160, fl.100 a 101.

51. José de Brito Lobo

- a. Francisco de Brito Lobo e D. Catarina Josefa
- b. N: 1709
- c. Da principal nobreza. Com 500 000 réis de renda. Limpo de sangue. Cristão-velho. Residente em Beja.

- d. Vereador: 1744/45, 1752/53 e 1753/54.
Almotacé: 4ºT-1751
- e. Vereador: 1751/52, 1754/55,
- f. Deputado do Celeiro Comum: 1741-1751;
Fintor da décima de 4,5%: 1754; 1755
Provedor da Santa Casa da Misericórdia: 1749/50, 1750/51, 1751/52 e 1752/53;

Capitão-mor de Ordenanças: 23/3/1751 a 18/1/1776.
- g. Quarenta e cinco anos de carreira conhecida (1741-1786).
- h. Inocência de Brito Lobo, irmão, e Francisco de Brito Lobo, tio. Ambos exerceram o cargo de vereador.
- i. É irmão de Inocência de Brito Lobo e tio de Francisco de Brito Lobo.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç715(1), cx1105, mç716, cx1107; mç717(1), cx1108, mç1007, cx1448; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.23 e fl. 65/v; AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse*, Livº1, 1653-1774, cx1, fl. 91v/92; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº307, 1743-1748, cx42, fl.29, Livº308, 1749-1755, cx42, fl.40, fl.50; AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº438, 1754, cx58; ADB/BJA11/02, *Casamentos de Santa Maria*, LivºC011, 1717/1741, cx246; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 203v; AHMB/SCM, *Livros de receita e despesa*, Livº138, 1749-1750, Livº139, 1750-1751, Livº140, 1751-1752 e Livº141, 1752-1753; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº438, 1754, cx 58.

52. José do Cabo Odiarça

- a.
- b.
- c.

- d. Almotacé: 4ºT-1758.
- e.
- f.
- g.
- h. Filho de Francisco Odiarça Cabo, que exerceu o cargo de vereador; irmão de José António de Odiarça Cabo e de António de Odiarça Cabo, também vereadores.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fl.104 a 105; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e mç712, cx1102.

53. José Cesário Pinto Pimenta de Almeida Português

- a. José António Pinto Pimenta
- b. N: 1758
- c.
- d. Almotacé: 1ºT-1778.
- e.
- f.
- g.
- h. José António Pinto Pimenta, pai, exerceu o cargo de vereador.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº157, fl. 82v a 84v.

54. José da Costa Lemos Vidigal

- a. Pai Desembargador.
- b. N: 1704.
- c. Pobre. É suficiente para o exercício do cargo de vereador.
- d. Vereador: 1779/80.
Almotacé: 1ºT-1763; 2ºT-1769; 1ºT-1774
- e. Vereador: 1780/81.
- f. Tesoureiro e procurador do Celeiro Comum: 20/4/1774.
Mesa da Misericórdia: 1769/70.

- g. Seis anos de carreira (1774-1780).
- h. Manuel do Cabo Odiarça Franco, cunhado e Joaquim António Xavier Pinto de Moura, sobrinho por afinidade.
- i. A 24 de Setembro de 1755, casou-se com Dona Arcângela Teresa Eugénio Doroteia Coelho, natural de Castro Verde, filha de Sebastião Mestre Coelho e de Mariana Josefa. Era viúvo de D. Francisca Micaela, natural de Beja.
- j. Familiar do Santo Ofício.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711 cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria* LivºC012, 1741/1765, cx246, fl. 89; AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse. Beja*, Livº1, 1653-1774, cx1, fl. 101v/102; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Livº4, 1686/1912, fl. 217; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fls. 65v a 67.

55. José da Cunha Alcoforado

- a. Desembargador Francisco da Costa Alcoforado e de Dona Maria Arcângela da Cunha.
- b. 1700.
- c. Doutor. Da Principal Nobreza. Fidalgo. Com superiores bens e tratamento luzido. Muito rico, morgado. Benquisto. Limpo de sangue. Natural de Torres Vedras. Vive na freguesia de S. João Batista.
- d. Vereador: 1751/52
- e.
- f. Superintendente das Coudelarias da Cidade e Comarca: 1749.
- g. 1751 - ?.
- h. Francisco da Costa e Cunha Alcoforado, filho?
- i.
- j.
- k. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC005, 1715/1737, fl. 88, cx292; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 7; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, 1749-1755, fl. 26v, cx42.

56. José Estevens Mendes Tomás

- a.
- b. N: 1713.
- c. Cavaleiro da Ordem de Cristo, de conhecida nobreza, das pessoas mais distintas, e tendo “as mais virtudes que constituem um homem perfeito”. Com uma Casa com mais de 3 000 cruzados de renda em bens vinculados. Com muita probidade. Natural de Selmes.
- d. Vereador: 1735/36; 1738/39; 1744/45; 1755/56; 1758/59; 1767/68;
Almotacé: 1ºT-1779.
- e. Vereador: 1756/57, 1759/60, 1768/69.
- f. Mesa da Misericórdia: 1751/52; 1778/79; 1779/80; 1780/81;
Provedor Santa Casa da Misericórdia: 1757/58; 1758/59; 1766/67; 1767/68;
Irmão da Santa Casa da Misericórdia de Beja (2/7/1751).
- g. 1735-1779 ⁷⁶³.
- h. É filho e neto de vereadores. João do Cabo Fevereiro e Luís do Cabo Fevereiro, parentes 4º grau. Exerçeram o cargo de vereador.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº305, 1732-1736, fl. 45, cx42, Livº306, 1737-1742, fl. 18, cx42, Livº307, 1743-1748, fl. 29, cx42 e Livº308, 1749-1755, fl. 74v, cx42; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl. 65, Livº147, fls. 76 a 80v, Livº151, fls. 18 a 19 e Livº158, fls. 60 a 61; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fls. 175, 177, 216, 217; AHMB/ HSCM, *Livros de Receita e Despesa*. Livº268, 1778-1779, fl.3; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº144, 1757-1758 e Livº145, 1759-1759; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl. 208v.

57. José da Gama Pereira da Silva

- a. Manuel Pereira da Silva e de Antónia Maria de Odiarça, natural de Alvito.

⁷⁶³ Em 1783 aparece na pauta para vereador de Cuba. Ver Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O caso de Cuba*, Lisboa, Edições Colibri, p. 382.

- b. N: 1729.
- c. Advogado nos Auditórios da cidade. Irmão da Misericórdia: 16/6/1766.
- d. Procurador do Concelho: 1761/62; 1766/67.
Vereador: 1768/69; 1769/70⁷⁶⁴; 1780/81; 1792/93.
- e. Procurador do concelho: 1762/63, 1764/65, 1767/68.
Vereador: 1779/80, 1781/82, 1783/84, 1784/85, 1785/86, 1786/87.
- f. Síndico da Santa Casa da Misericórdia: 10/3/1770⁷⁶⁵.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 213v; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições ...)*, Livº194, fl. 220; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls. 69v a 70v, Livº151, fl.2 e fls. 56 a 57 e Livº158, fls. 153v a 155; AHMB/CMB, *Livros de receita despesa*, Livº314, 1791-1801, cx43, fl. 31.

58. José da Guarda Fragoso de Brito Garcês Palha

- a. João da Guarda Fragoso e de Dona Isabel Policarpa Garcês Palha
- b. N: 1737. F: 1778.
- c. Homem dos principais da cidade, pessoa de reconhecida nobreza. É dos ilustres desta e doutras Províncias e dos puros do distrito. Boa capacidade e inteligência nas coisas públicas. Limpo de sangue. Tem boa renda de seus morgados. Natural de Beja.
- d. Vereador: 1759/60, 1764/65, 1773/74
Almotacé: 1ºT-1759 e 1ºT-1762.
- e.
- f.
- g.

⁷⁶⁴ Continua a exercer o cargo interinamente.

⁷⁶⁵ Substituí o Dr. Luís Ferreira da Cunha devido a “omissões nas causas da mesma pelas frequentes digressões e jornadas que fazia”.

- h. João da Guarda Fragoso, pai, e Sebastião da Guarda Fragoso, tio. Ambos exerceram o cargo de vereador, embora o pai somente no período anterior (1706-1749).
- i. Filho de João da Guarda Fragoso. É sobrinho de Sebastião da Guarda Fragoso.
- j. O pai é natural de Leiria e a mãe de Lisboa.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(2), cx1109, mç714, cx1104, mç715, cx1105 e mç717(2), cx1109; ADB/BJA11/02 *Casamentos de Santa Maria*, LivºC010, 1691/1717, cx246, fls. 60 e 62, AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 116v a 118, Livº149, fls.15v a 17, Livº150, fls. 53v a 55, Livº154, fls. 54 a 55 e Livº158, fls.3v a 6.

59. José Inácio de Brito Bocarro Castanheda

- a. João de Brito Castanheda
- b. N: 1718.
- c. Doutor. Das *principais* famílias. Principal nobreza.
- d. Almotacé: 1ºT-1749; 3ºT-1751
- e.
- f. Mesa da Misericórdia: 1751/52. Escrivão do Celeiro Comum (1779).
Fintor da décima de 4,5%: 1751.
- g.
- h.
- i. Filho de João de Brito Castanheda e irmão de Veríssimo António de Brito Palma.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e mç716, cx 1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 51/v; Livº145, fl. 52v; AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº435, 1751, cx57.

60. José Joaquim Xavier Coelho

- a.
- b.
- c.

- d. Almotacé: 2ºT-1785
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 96v/97.

61. José Mendes da Silva

- a.
- b.
- c. Advogado. Cristão-novo.
- d. Procurador do concelho: 1760/61.
- e. Procurador do concelho: 1761/62, 1762/63, 1763/64, 1764/65.
- f. Tesoureiro da Misericórdia: 1753/54.
Mesa da Misericórdia: 1760/61
- g.
- h.
- i. Irmão de Manuel Duarte da Silva e de Miguel Duarte da Silva, que também serviram como Irmãos e como Mesários.
- j. Irmão da Misericórdia: 8/9/1760.
Na pauta para o triénio 1768/69/70 é apresentado como tendo “fama de cristão-novo”.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx1102; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 198; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls. 16/v, Livº149, fls. 21v/22, fls. 48v/49, fls. 74v/75, Livº150, fls.8v/9, fls. 18v a 20v, fls. 27v/28, fls. 30/v, fls. 51/v.

62. José Penedo de Mello

- a. Jerónimo Penedo de Melo
- b. N:1756

- c. Capitão de ordenanças. Abastado comerciante.
- d. Almotacé: 1ºT-1785
- e.
- f. Tesoureiro da câmara: 1781
- g.
- h. Jerónimo Penedo de Mello, pai, exerceu o cargo de procurador do concelho.
- i.
- j. Exerceu o cargo de vereador no período 1787-1800.⁷⁶⁶
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl.80 a 81; idem, *ibidem*, Livº159, fl.48/v.

63. José Rodrigues Perdigão

- a.
- b. F: 1769.
- c.
- d. Procurador do concelho: 1755/56.
- e. Procurador do concelho: 1757/58.
- f. Escrivão do reguengo e almoxarifado de Beja: 24/9/1756 a outubro de 1757;
Avaliador e repartidor dos Órfãos: 1762-1769.
Mesa da Misericórdia: 1757/58.
- g.
- h.
- i. Em 11 de Janeiro de 1769, a sua filha, Teresa Antónia Eufrásia, recebe a propriedade, pelo Senado da Câmara, do ofício de Avaliador e de repartidor dos Órfãos, devido à sua morte.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livºnº146, fls. 65 a 66, Livº147, fls. 18v a 20 e Livº152, fls. 11v a 13; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç828, cx1282.

64. José Valente Farinho

- a.
- b. N: 1750

⁷⁶⁶ Ver Cap. III- Os Oficiais do Poder Local, p.116.

- c. Advogado nos auditórios da cidade
- d. Procurador do concelho: 1785/86
Vereador: 1786/87.
- e.
- f. Mesa da Misericórdia: 1769/70
- g.
- h.
- i.
- j. Aceitou o cargo de procurador do concelho sob protesto, pois tinha requerimento pendente para ser incluído no lote dos vereadores.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls. 83v a 86 e fls. 142 a 143.

65. Luís do Cabo Fevereiro

- a. João do Cabo Fevereiro.
- b. N: 1708.
- c. É homem de bem, lavrador que vive abastadamente à Lei de Nobreza. É suficiente para o exercício do cargo de vereador. Limpo de sangue. Capitão de Ordenanças. Pedrógão.
- d. Vereador: 1766/67.
Almotacé: 4ºT-1772
- e.
- f.
- g. Dezassete anos (1766-1783)⁷⁶⁷.
- h. João do Cabo Fevereiro, irmão; José Estevens Mendes Tomás e Francisco do Cabo Odiarça, parentes 4º grau. Exerceram o cargo de vereador.
- i. É irmão de João do Cabo Fevereiro.
- j. Nas pautas para os triénios de 1753/54/55 e 1759/60/61, afirma-se que é pobre e que vive a 3 léguas. Porém, nas pautas para os triénios 1771/72/73, 1774/75/76 e 1777/78/79 consta a informação de que é “abonado”, “abastado”, “vive abastadamente”. Na pauta para 1780/81/82, diz-se que é “pouco abastado”.

⁷⁶⁷ Em 1783, consta da pauta para vereador de Cuba, integrado na freguesia de Pedrógão. Ver Emília Salvado Borges, *Op. cit.*, p.382.

- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fls. 2v a 6 e Livº154, fls. 34v a 36.

66. Luís Ferreira da Cunha

- a. João Ferreira e de Rosa Maria
- b. F: 1772
- c. Advogado. Natural e residente em Beja, na rua de Aljustrel.
- d. Procurador do concelho: 1750/51, 1754/55, 1762/63, 1764/65, 1768/69⁷⁶⁸, 1772/73.
- e. Procurador do concelho: 1751/52, 1755/56, 1761/62, 1769/70.
- f. Advogado da Santa Casa da Misericórdia: 23/6/1749-1772;
Síndico do Senado Camarário: 11/9/1756;
Escrivão da Santa Casa da Misericórdia: 1760/61;
Mesa da Misericórdia: 1752/53; 1756/57;
Tesoureiro da Misericórdia: 1755/56;
Síndico da Santa Casa da Misericórdia: 23/7/1749.
- g.
- h.
- i.
- j. Irmão da Misericórdia: 27/6/1751.
- k. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC006, 1738/48, cx292; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl.238; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 168v, fl.174v, fl. 200, fl. 229v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls.99v/100, Livº145, fl.32v, Livº146, fls. 8v a 10, fls. 88v/89, fl. 114, fls. 139 a 140, Livº149, fls. 12 a 14v, fls. 22 a 23, Livº150, fls.53v a 55, Livº151, fls. 56 a 57, Livº152, fls. 25v a 29, fls. 30v a 31v, fls. 34 a 35v, fls. 37/v, fls. 38v a 43/v e Livº153, fls.91 a 92v.

67. Luís Romão de Mendonça Furtado

- a.

⁷⁶⁸ Continua interinamente até à tomada de posse do procurador Dr. Manuel Marques do Amaral em 15/9/1769.

- b.
- c. Soldado de cavalaria do Regimento de Moura.
- d. Almotacé: 4ºT-1752
- e.
- f. Mesa da Misericórdia: 1753/54
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.98v/99; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl.143v/144.

68. Manuel Abreu Pereira de Lacerda

- a.
- b.
- c. Fidalgo.
- d. Almotacé: 1ºT-1779; 1ºT-1781. Vereador: 1784/85.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j. Nomeado vereador para o ano 1784/85 não tomou posse por estar doente. Não foi substituído.⁷⁶⁹
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fl.60 a 61v; idem, *ibidem*, Livº159, fl.30 a 31;

69. Manuel do Cabo Odiarça

- a.
- b.
- c.

⁷⁶⁹ Ver Anexo 1 – A presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

- d. Vereador: 1751/52⁷⁷⁰; 1755/56.
Almotacé: 4ºT-1758; 1ºT-1769; 4ºT-1783.
- e. Vereador: 1752/54.
- f.
- g. Trinta e dois anos (1751-178).
- h. Francisco do Cabo Odiarça, filho, e Francisco de Odiarça Cabo, primo.
Exerceram o cargo de vereador.
- i. É pai de Francisco do Cabo Odiarça.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715(1), cx1105, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.21, Livº146, fl.65, Livº147, fls. 104 a 105, Livº148, fls. 6v a 8v, Livº152, fls. 11v a 13 e Livº160, fls. 15v a 17.

70. Manuel do Cabo de Arce Franco/ Manuel do Cabo Odiarça Franco.

a. Josefa do Cabo

- 2. N: 1723
- 3. Lavrador. Homem de bem, abastado que vive à Lei da Nobreza. Vive a meia légua de Beja.
- 4. Vereador: 1775/76; 1791/92.
Almotacé: 1ºT-1760, 3ºT-1763.
- 5. Vereador: 1776/77.
- 6.
- 7. Trinta e quatro anos de carreira (1758-1792)
- 8. Francisco do Cabo Odiarça e Francisco de Odiarça Cabo, parentes 4º grau; José da Costa Lemos Vidigal, cunhado; João Camacho de Brito, parente por afinidade em 1º grau; Manuel do Cabo Odiarça, primo. Todos exerceram o cargo de vereador.
- 9.
- 10. Pautado por Provisão de Sua Alteza Real.
A sua mãe casou-se com João Camacho de Brito.

⁷⁷⁰ Tomou posse em 6/3/1751, por ordem do Infante D. Pedro, em substituição de Veríssimo António de Brito Palma, embora não constasse da pauta.

- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç713, cx1103, mç712, cx1102, mç715(1), cx1105, mç716, cx1107; AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais, 1771-1776*, cx 187; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls.104 a 105, Livº148, fls. 6v a 8v e fls. 17v a 18v, Livº150, fls. 9v a 10v, Livº152, fls. 11v a 13, Livº156, fls. 12v a 14v, fls. 19 a 20 e Livº160, fls.15v a 17.

71. Manuel Gomes de Sousa Camão

- a. Manuel Gomes de Sousa.
- b. N: 1730
- c. Capitão de ordenança. Pobre.
- d. Procurador do concelho: 1759/60, 1765/66, 1774/75, 1776/77, 1778/79, 1782/83; 1787/88; 1789/90; 1792/93.
- e. Procurador do concelho: 1775/76, 1777/78.
- f. Capitão.
Irmão da Misericórdia: 11/4/1754
Mesa da Misericórdia: 1757/58; 1766/67.
- g. Vinte e sete anos (1757-1783)
- h. Manuel Gomes de Sousa, pai, vereador, os irmãos Francisco Gomes de Sousa, Teodoro Gomes de Sousa, vereador.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715(1), cx1105 e mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 117 a 118, Livº149, fls. 71v a 72v, Livº155, fls. 22v a 24, Livº156, fls.58v/59 fls. 75v/76, Livº157, fls. 70v a 71v, Livº158, fls. 3v a 6 e Livº159, fls. 96v/97; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.180; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº144, 1757-1758; AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº259, 1766-1767; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº313, 1783-1790, cx43, fl.117, fl. 155 e Livº314, 1791-1801, cx43, fl. 32.

72. Manuel Gonçalves Romano

- a.
- b.

- c. Formado na Universidade.
- d. Almotacé: 4ºT-1764
- e.
- f.
- g.
- h.
- i. Filho de vereador.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fl. 76v a 77v.

73. Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento

- a. Pedro Xavier Lobo Lisboa e de Dona Isabel Margarida Xavier de Morais Sarmento.
 - b. N: 1748
 - c. Homem dos Principais. De conhecida nobreza. Das mais distintas famílias da cidade. Neto e bisneto de Moços de Câmara de Sua Majestade. Muito rico. Boa e morigerada conduta. Familiar do Santo Ofício. Natural e morador em Beja.
 - d. Vereador: 1779/80.
- Almotacé: 1ºT-1774; 4ºT-1775; 4ºT-1776; 4ºT-1780.
- e.
 - f. Almoxarife e juiz dos Direitos do Reguengo de Beja de Sua Alteza Real: 12/1/1771
Escrivão da Câmara: 1782;
Irmão da Misericórdia: 12/4/1779.
 - g.
 - h.
 - i.
 - j. Familiar do Santo Ofício (1770).
 - k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç713, cx1103, mç716, cx1107 e mç828, cx1282; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fl. 17v a 18v. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Livº4, 1686/1912, fl. 244.

74. Manuel José de Faria e Mello

- a.
- b. N: 1709.
- c. Primeira nobreza. Neto de vereador. Pouco abastado. Muito capaz para o exercício do cargo de vereador.
- d. Almotacé: 2ºT-1749; 3ºT-1749.
- e.
- f. Mesa da Misericórdia: 1749/50; 1750/51.
- g.
- h.
- i.
- j. Soldado do Regimento de Moura.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715, cx1105 e mç716, cx1107; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Livº4, 1686-1912, fl.168v; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl. 123.

75. Manuel da Lança Bayão

- a.
- b. N: 1740.
- c. Vive em Beja. Virtuosos costumes.
- d. Almotacé: 4ºT-1760
- e.
- f.
- g.
- h.
- i. Primo de Francisco de Brito Lobo, vereador.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fl. 48 a 49; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx1102.

76. Manuel Marques do Amaral

- a.
- b.
- c. Doutor. Advogado nos Auditórios da cidade de Beja.

- d. Procurador do concelho: 1751/52; 1757/58; 1769/70.
Almotacé: 1ºT-1769.
- e. Procurador do concelho: 1752/54, 1758/59.
- f.
- g. 1740-1770⁷⁷¹
- h. João Crisóstomo do Amaral, irmão. Sargento-mor da comarca. Exerceu o cargo de Vereador. Damião Marques do Amaral, irmão. Exerceu como almotacé.
- i.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç713, cx1103, mç715(1), cx1105, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls.7/v, fls. 91v a 94, Livº147, fls. 88v/89 e Livº152, fls.11v a 13 e fl. 20 a 22.

77. Manuel do Monte Lopes

- a.
- b.
- c.
- d. Vereador: 1783/84.
- e. Vereador: 1784/85.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº159, fls. 96v/97 e Livº160, fl. 37v.

78. Manuel Rodrigues Veiga

⁷⁷¹ Aquando da sua nomeação para Procurador da Câmara no ano de 1769/70 faz uma exposição em que fundamenta a sua escolha para o cargo de vereador, alegando que já tinha exercido o cargo de almotacé de barrete em 1740 e 1741, antes de ser graduado pela Universidade de Coimbra e que agora também exerce o cargo de almotacé. Diz, ainda, que os advogados da cidade esperavam que um deles servisse no lote de Vereadores pelo que escreveria a Sua Alteza Real. Só toma posse como procurador em 15 de Setembro de 1769, e não quando o deveria ter feito em 4 de Março. Entretanto, continua interinamente o Dr. Luís Ferreira da Cunha.

- a.
- b.
- c. Doutor.
- d. Almotacé: 3ºT-1769.
- e.
- f. Tesoureiro das Terças em 1758.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fl. 34 a 35v; idem, *ibidem*, Livº147, fl.83v/84.

79. Marcos José de Brito e Castanheda

- a. Sebastião de Brito Castanheda e de Maria de Moraes Costa.
- b. N: 1700.
- c. Lavrador. Da principal nobreza. Natural de S. Brissos.
- d. Vereador: 1727/28; 1732/33; 1746/47; 1748/49; 1749/50.
Almotacé: 4ºT-1752 e 4ºT-1763.
- e. Vereador: 1750/51.
- f. Fintor da décima do 4,5%: 1750 e 1752.
Escrivão do Celeiro Comum: 27/9/1748.
Mesa da Misericórdia: 1749/50 e 1752/53, 1761/62.
- g.
- h. José de Brito Lobo e Inocência de Brito Lobo, primos; Francisco de Brito Lobo, primo segundo. Todos exerceram o cargo de vereador.
- i.
- j.
- k. ADB/BJA15/02 *Casamentos de S. João Batista*, LivºC004, 1682/1715, cx292, fl. 38v; ADB/BJA15/02 *Casamentos de S. João Batista*, LivºC005, 1715-

1737, cx292, fl. 43v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(2), cx1109; AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse, Beja*, Livº1, 1653-1774, cx1, fls. 94v/95; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº304, 1725-1731, fl., Livº305, 1732-1736, fl.5, Livº307, 1743-1748, fl.66 e fl.86 e Livº308,1749-1755, fl.86; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fls.98v/99, Livº150, fls. 20/v; AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº434, 1750, cx57 e Livº436, 1752, cx57; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº138, 1749-1750, fl. 5 e Livº141, 1752-1753, fl.5.

80. Mateus de Brito Godins

- a. João de Brito Godins natural de Beja e de D. Maria Francisca Hierónima natural de Mértola.
- b. N: 1727.
- c. Bens vinculados de avultado rendimento. Homem principal com foro de moço fidalgo da Casa de Sua Majestade.É dos mais capazes. Muita probidade. Um dos melhores do seu país. Tem um espírito constante, direito e securíssimo. É um homem dos que raramente se encontram. Natural e morador em Beja, na Praça.
- d. Vereador: 1756/57, 1761/62, 1762/63, 1766/67, 1770/71, 1780/81, 1784/85, 1798/99.
Almotacé: 1ºT-1750, 2ºT-1753, 1ºT-1754, 1ºT-1755, 4ºT-1755,1ºT-1758, 1ºT-1759, 1ºT-1765, 1ºT-1767, 4ºT-1771, 2ºT-1774, 4ºT-1777, 4ºT-1778, 4ºT-1779, 1ºT-1782, 4ºT-1782.
- e. Vereador: 1757/58, 1764/65, 1767/68, 1769/70, 1771/72, 1772/73, 1774/75, 1779/80, 1782/83.
- f. Provedor da Santa Casa da Misericórdia: 1761/62 e 1762/63.
Mesa da Misericórdia:1776/77; 1777/78.
Cargo de Mamposteiro-mor dos Cativos da cidade de Beja e sua comarca de Campo de Ourique: 3/7/1771.
- g. Quarenta e quatro anos de carreira (1750-1799)
- h. João de Brito Godins, filho, vereador; Joaquim Pessanha de Mendonça, parente 4º grau; João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, parente 4º grau, vereador.

- i. É pai de João de Brito Godins.
- j.
- k. ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC012, 1741/1765, cx246, fl.129, ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC009, 1772/1801, cx292, fl.207v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç718, cx1110 e mç1007, cx1448; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls. 96v/97, Livº145, fls. 119v/120, Livº146, fls. 2 a 3v, fls. 55v/56, fls. 96 a 97v, fls.118v a 119v, Livº147, fls. 65 a 66, fls. 116/v, Livº148, fls. 69v a 70v, Livº149, fls. 22 a 23, Livº150, fls. 85 a 86, Livº151, fls. 2v a 6, fls. 42 a 43, Livº152, fls. 70 a 71, Livº153, fls. 49 a 50v, fls. 65v a 66v, Livº155, fls.17v a 21v, Livº157, fls. 69v a 70v, Livº158, fls. 39v a 41v, fls. 115 a 116v, fls. 153v a 155, Livº159, fls.87v a 88v, fls. 125 a 126 e Livº160, fls.33v a 34v.

81. Nuno José Pereira e Silva

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 4ºT- 1768.
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº151, fl. 92v a 95v.

82. Nuno Pereira de Lacerda Freire da Costa

- a. João Guarim do Monte Selar e de D. Margarida Antónia Pereira de Lacerda Freire e Costa.
- b. N: 1719.
- c. Primeira nobreza.
- d. Almotacé: 3ºT-1750, 3ºT-1752 e 1ºT-1754.

e.

f. Soldado de cavalo do regimento de Moura em 1753.

Mesa da Misericórdia: 1753/54

g. 1750.

h. Mateus de Brito Godins, parente 4º grau. Vereador.

i. É tio de Joaquim Pessanha de Mendonça e de Bartolomeu Sypriano de Aboim Pessanha.

É irmão de D. Brites Josefa de Castro Coutinho Pereira de Lacerda Freire e Costa, de Romão Pereira de Lacerda e de Cláudio Pereira de Lacerda⁷⁷². É parente em 3º grau de António Xavier Faria de Mello e de Manuel José Faria de Mello e em 4º grau de Mateus de Brito Godins.

j. É referido como não tendo capacidade para servir o cargo de vereador⁷⁷³.

k. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC007, 1748/1767, cx292, fl.54v; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715, cx1105, mç716, cx1107 e mç1007, cx1448; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 87v, fl.118v e fls. 145v a 147 e Livº145, fls.82v a 84 e Livº146, fls2 a 3v.

83. Pedro Caeiro Francisco Pereira e Seixas

a.

b.

c.

d. Almotacé: 4ºT-1768.

⁷⁷² Cláudio Pereira de Lacerda esteve envolvido no processo de eleição para o cargo de sargento-mor de Ordenanças da Comarca, que se iniciou em 12 de Novembro de 1749, quando o sargento-mor dos Auxiliares, Veríssimo António de Brito Palma, propôs em Câmara que se fizesse pauta com três pessoas beneméritas. Os vereadores e procurador propuseram uma lista com José de Brito Lobo, João Pessanha de Mendonça, Gaspar Lopes Lança, José Inácio de Brito e Manuel José de Faria. A 25 de Novembro de 1750, a Câmara chega a acordo e envia uma pauta com 3 nomes, em 1º lugar Cláudio Pereira de Lacerda, 26 anos, em 2º lugar Rodrigo de Mello Lobo e Freire, 60 anos e João Pessanha de Mendonça Furtado, 42 anos. Em Março de 1751, António Xavier de Mello Godins informou a Junta e o Infante que Cláudio Pereira de Lacerda tinha falsificado a sua «folha corrida», apagando a menção a um crime de morte, pedindo para ser escolhido o segundo da lista. No mesmo mês, informa que o segundo proposto na pauta tinha desistido, pelo que propõe a realização de uma outra pauta. Entretanto, ainda no mês de Março, Romão da Costa Carrilho Freire, sargento-mor de Ordenanças da cidade, candidata-se a sargento-mor de Ordenanças da Comarca, afirmando ter preferência. Será ele o escolhido.

⁷⁷³ A razão seria por não possuir bens, pois a administradora do morgado era a sua mãe D. Margarida Antónia Pereira e Lacerda Freire e Costa e não havia bens livres.

- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMV, *Vereações*, Livº150, fl. 44v a 45v.

84. Raimundo de Faria de Mello Lobo Freyre

- a.
- b. N: 1744.
- c. É muito distinto pela parte materna. Pouco abastado, pois ainda é “filho familiar” em 1779. Filho de um médico em exercício em Beja. É considerado “sem requisito algum na forma da Lei e das Provisões”.
- d. Vereador: 1775/76 e 1782/83.
Almotacé: 1ºT-1775; 1ºT-1778; 1ºT-1781; 4ºT-1784.
- e. Vereador: 1776/77.
- f.
- g.
- h. É neto de vereadores pela parte materna.
- i.
- j. O seu pai é «médico curativo» em exercício na cidade de Beja, em 1773.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101 e mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livºnº156, fls.12v a 14, fls. 89v/90 e Livº159, fls. 96v/97.

85. Romão António de Vargas e Abreu

- a. Dr. Manuel de Abreu Coelho e de D. Constança Raposa de Brito.
- b. N: 1715.
- c. Homem principal de antiga e conhecida nobreza da cidade de Beja, de muita probidade, muito abastado de bens. Com muita probidade. Com excelente reputação e excelente procedimento e capacidade. Cheio de merecimentos. Dos mais capazes.
- d. Vereador: 1769/70, 1773/74, 1778/79.

Almotacé: 2ºT-1769, 4ºT-770, 4ºT-1771, 4ºT-1777, 1ºT-1780 e 4ºT-1781.

e. Vereador: 1770/71, 1774/75, 1775/76, 1777/78, 1779/80.

f. Irmão de Primeira da Misericórdia: 1/7/1764;

Tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia: 1765/66;

Escrivão da Santa Casa: 1767/68, 1770/71, 1771/72, 1774/75, 1775/76, 1779/80, 1780/81, 1782/83, 1784/85, 1785/86, 1786/87.

g. Vinte e dois anos de carreira/ 20 mandatos (1765-1787)⁷⁷⁴.

h.

i. Neto materno de António Perdigão de Vargas.

A sua irmã, D. Maria Teresa Mendonça de Abreu Lacerda, obteve dispensa matrimonial para desposar o desembargador João Inácio de Brito Abreu, filho de Inácio de Arvelles e de D. Maria Lamega Mendonça de Abreu Lacerda, irmã de seu pai.

É pai de Sebastião Custódio de Brito e Abreu, que virá a exercer o cargo de vereador em 1800, e de Manuel de Abreu Vargas de Brito.

j. Tendo em conta a data apontada para o seu nascimento, Romão António de Vargas e Abreu inicia tarde a sua participação na vida pública da cidade. O seu primeiro mandato como Tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia só ocorreu quando tinha cerca de 50 anos de idade, o que é de estranhar, dada a sua condição. Também o seu filho só irá exercer o cargo de vereador com cerca de 45 anos de idade.

Parece que a sua entrada tardia na vida pública terá talvez tido uma contrapartida, pois vemo-lo a exercer continuamente os vários cargos distribuídos pela Câmara e pela Santa Casa da Misericórdia. A partir de 1765 e até 1787, com uma ou outra exceção, está presente nos cargos políticos e sociais mais relevantes.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fls. 25v a 26v, fls. 49v, Livº153, fls. 2 a 3v e 65v a 66v, Livº154, fls.54 a 55, Livº157, fls. 69v a 70v, Livº158, fls. 3v a 6, fls. 141 a 142v e Livº159, fls. 72v a 74; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl. 205v, 210v e segs., fl. 224; AHMB/SCM, *Livro de*

⁷⁷⁴ Não foram contabilizados os períodos em que fez substituições no senado como vereador.

Registos (eleições ...), Livº194, fl. 228; fl. 245; fl. 257; fl. 273; fl. 280; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº155, 1782/83, fl. 3; Livº156, 1784-85, fl. 2; Livº157, 1785-1786, s/fl.; Livº158, 1786-1787, s/fl; AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais, 1771-1776*, cx187; IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç712, cx1102, mç716, cx1107 e mç718, cx1110.

86. Romão da Costa Carrilho Freire

- a. 1726 - 1784.
- b. Pessoa de reconhecida nobreza. Muito rico e com muita probidade.
- c. Vereador: 1778/79.
Almotacé: 3ºT-1748; 1ºT-1756.
- d. Vereador: 1779/80.
- e. Sargento-mor dos Auxiliares: 13/1/1751;
Mesa da Misericórdia: 1763/64;
Irmão da Misericórdia:19/6/1763
- f. Trinta e um anos de carreira (1748-1779).
- g.
- h.
- i.
- j. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.32v, Livº145, fl. 10v, Livº146, fl.113, Livº158, fls. 34v/35 e Livº160, fls. 33v a 34v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 204, IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101, mç716, cx1107; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº148, 1763-1764.

87. Romão Pereira de Lacerda

- a.
- b.
- c. Soldado de Cavalaria no Regimento de Moura. Pouca capacidade para servir no cargo de vereador.

d. Almotacé: 4ºT-1753

e.

f. Mesa da Misericórdia: 1753/54

g.

h.

i.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715, cx1105; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.133v a 134v; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl. 143v/144.

88. Sebastião Custódio de Brito e Abreu

a. Romão António de Vargas e Abreu e de Dona Maria Perpétua de Lemos Barboza.

b. N: 1754.

c. Pertence à *principalidade* da cidade de Beja. Filho e neto de vereadores. Com bom procedimento.

d. Almotacé: 2ºT-1774

e.

f.

g.

h. Romão António de Vargas e Abreu, pai, exerceu o cargo de vereador.

i. Filho de Romão António de Vargas e Abreu e irmão de Manuel de Abreu Vargas e Brito.

j.

k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx1101; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº155, fl. 17v a 21v; ADB/BJA11/02 *Casamentos de Santa Maria*, LivºC013, 1766-1802, cx246, fl. 32v.

89. Sebastião da Guarda Fragoso de Brito

a.

b. N: 1688.

c. Da principal nobreza. Fidalgo da Casa de Sua Majestade. Rico. Limpo de sangue. Cristão-velho. Natural de Montemor-o-Novo. Vive em Beja.

- d. Vereador: 1723/24, 1725/26, 1729/30, 1735/36, 1739/40, 1742/43, 1743/44, 1750/51.
Almotacé: 1748-4ºT; 1749-4ºT; 1ºT-1753; 2ºT-1753; 4ºT-1754; 4ºT-1755; 4ºT-1757, 1ºT-1759; 1ºT-1763; 4ºT-1767.
- e. Vereador: 1751/52, 1755/56, 1756/57, 1760/61, 1762/63.
- f. Deputado do Celeiro Comum: 1753
Fintor da décima: 1751
Mesa da Misericórdia: 1749/50, 1750/51, 1756/57, 1757/58, 1758/59 e 1762/63.
- g. Quarenta e quatro anos. 1723-1767.
- h.
- i. Casou-se em segundas núpcias com D. Eugénia Maria de Lemos, em 21/12/1739, filha de Manuel de Oliveira Lemos. Era viúvo de D. Maria Josefa Pereira de Távora. Dona Eugénia Maria de Lemos apresentou como seu procurador António de Brito de Castanheda. Foram testemunhas do casamento o Provedor Luís Franco Ferreira e o Dr. António Colaço Lobo, juiz de fora.
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715, cx1105, mç716, cx1107; ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC011, 1717/1741, cx246, fl. 72; AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº303, 1716-1724, cx42, fl. 78v, Livº304, 1725-1731, cx42, fl.4v e fl.44v, Livº305, 1732-1736, cx42, fl. 44v, Livº306, 1737-1742, cx42, fl.33v e fl. 70, Livº307, 1743-1748, cx42, fl. 7v e Livº308, 1749-1755, cx42, fl.14v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.41v e fl.85, Livº145, fl. 21; AHMB/SCM, *Livro de registos (eleições...)*, Livº194, fls. 145v a 146v; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº138, 1749-1750, fl.4v, Livº143, 1756-57, fl. 3, Livº144, 1757-58, fl.3v, Livº145, 1758-59, fl.4 e Livº147, 1762-63, fl3.

90. Simão da Rocha Gracia

- a.
- b. N: 1721

- c. Médico-cirurgião. Exerce a sua profissão na Santa Casa da Misericórdia⁷⁷⁵.
- d. Procurador do Concelho: 1780/81 e 1784/85.
Almotacé: 3ºT-1785.
- e. Procurador do concelho: 1781/82, 1782/83, 1785/86, 1786/87.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fls. 209v/210 e fls. 272v, AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fls. 153v a 155, Livº159, fls.48v a 49v, fls. 65v /66, fl. 110v e Livº160, fls. 33v/34, fls. 90v/91, fls.93/v, fls. 95v a 96v, fls. 97v a 99, fl.101, fl.102, fls. 103v a 106, fls. 106v a 107v, fls. 119 a 120, fls. 123 a 124, fls. 126 a 127, fls. 138v a 141v, fls. 152v/153, fls. 154 a 155, fls. 157v a 159, fls. 174v/175, fls. 178/v e fl.183.

91. Teodoro Gomes de Sousa

- a. Manuel Gomes de Sousa.
- b.
- c. Capitão das Ordenanças.
- d. Procurador do Concelho: 1763/64.
Almotacé: 2ºT-1764.
- e.
- f. Irmão da Misericórdia: 11/4/1754;
Capitão de ordenanças;
Ajudante de Ordenança: 11/12/1756.
- g.
- h.
- i.
- j. É irmão de Francisco Gomes de Sousa e de Manuel Gomes de Sousa Camão, vereador.
- k.

⁷⁷⁵ Em 28 de Fevereiro de 1768 foi admitido como cirurgião do Hospital, devido ao falecimento de António de Lima Cardoso.

l.

k. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 180, AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o147, fls. 5v a 6v, Liv^o149, fls. 71v a 72v.

92. Teodósio Freyre Coimbra

a. Pai carvoeiro.

b.

c.

d. Procurador do concelho: 1752/53; 1753/54; 1756/57; 1758/59; 1767/68; 1771/72; 1773/74.

e. Procurador do concelho: 1757/58; 1759/60; 1768/69; 1772/73.

f. Mesa da Misericórdia: 1752/53; 1756/57; 1766/67. Capitão de ordenança.

g. Vinte e dois anos de carreira (1752-1774).

h.

i.

j.

k. AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fls.65/v, Liv^o146, fls.118v a 119v, Liv^o147, fls. 21 a 68v, fls. 69v/70, fls. 76 a 80v, fls.134/v, Liv^o148, fls. 16/v, Liv^o151, fls. 18 a 19, fls. 57v a 59v, fls. 70/v, fl.77v, fls.80v a 81v, fls.83/v, fls. 90v a 92, Liv^o153, fls. 32v/33, fls.93 a 94v, fls. 95v/96 e Liv^o154, fls. 2 a 55; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Liv^o141, 1752-1753 e Liv^o143, 1756-1757; AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa*, Liv^o259, 1766-1767.

93. Tomás Pedro Genovês Coelho

a.

b.

c.

d. Almotacé: 1^oT-1786

e.

f.

g.

- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 133v/134.

94. Veríssimo António de Brito Palma

- a. João de Brito Castanheda
- b.
- c.
- d. Almotacé: 2ºT-1748; 1ºT-1750
- e.
- f. Sargento-mor dos Auxiliares
- g.
- h.
- i. Irmão de José Inácio de Brito Bocarro Castanheda, primo de Marcos José de Brito Castanheda
- j.
- k. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.23 e fl. 97v a 98v.

95. Vicente Gomes Ganhoteiro

- a.
- b.
- c.
- d. Almotacé: 1ºT-1784
- e.
- f.
- g.
- h.
- i.
- j.
- k. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fl. 26 a 27.

ANEXO III – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da cidade de Beja (1750-1786)

Nome	Câmara						Ordenanças	Misericórdia					Observações
	Almotacé	Vereador	Procurador	Escrivão	Tesoureiro	Procurador do Povo		Oficiais	Provedor	Escrivão	Tesoureiro	Mesário 1ª	
Alexandre Lopes Cansado											1758/59		
Alexandre Ramos Nobre Mourão	3ºT-1763 4ºT-1772	1768/69 1776/77 1783/84					Capitão						
Amaro Mendes												82/83	
André Gonçalves Romano		1760/61 1763/64									1755/56		
André Mendes Cabrita												68/69	
Antônio Alexandre de Faria e Mello	3ºT-1756												

António Alexandre Pinto Pimenta	1ºT-1748	1752/53					Capitão				1776/77		Deputado do Celeiro Comum:1753 Fintor em 1754, 1755, 1756, 1759.	
	2ºT-1749	1753/54									1777/78			
	3ºT-1749	1755/56												
	4ºT-1750	1762/63												
	1ºT-1757	1769/70												
	1ºT-1768	1771/72												
António Antunes Rasquinho							Capitão			59/60	59/60			
											68/69			
											69/70			
											72/73			
											75/76			
António do Cabo Odiarça	4ºT-1751	1759/60												
António da Cunha de Brito	3ºT-1748	1737/38											Fintor em 1749, 1752, 1757, 1759	
	1ºT-1753	1741/42												
	4ºT-1753	1750/51												
	1ºT-1756	1754/55												
		1757/58												
		1761/62												
	1764/65													

Antônio Gomes Montes Palha	4ºT-1783												
Antônio Henriques Dória					1750								
Antônio Joaquim de Góis			1786/87				Capitão						
Antônio José Correia	4ºT-1786 1ºt-1787												
Antônio José Gomes												72/73	
Antônio José de Lima Mello e Alvim	1ºT-1775 1ºT-1776 3ºT-1779 1ºT-1783	1777/78 1778/79* 1781/82											*Continua interinamente em 1778/79
Antônio José de Morais da Silva Sarmiento				1741 1782							49/50 61/62 62/63		

											63/64		
											82/83		
António José Pombeiro										1751/52	50/51		Padre
										1752/53	55/56		
										1756/57	57/58		
											58/59		
António José Teixeira Palha											66/67		Padre
António Monte						1765/66							
António Monteiro						1751/52							
						1754/55							
António Pinheiro												86/87	
António Pinheiro Gago						1750/51						49/50	
						1753/54						50/51	
						1757/58						51/52	
						1758/59						52/53	
						1765/66						55/56	
												56/57	
												57/58	
												58/59	

												61/62	
												62/63	
												65/66	
António dos Santos						1751/52						60/61	
												66/67	
António Soares Cordeiro					1769		Capitão						
					1770								
					1771								
					1772								
					1774								
					1775								
					1776								
António Veríssimo Pereira de Lacerda													Governador da Praça de Beja (1763)
António Vieira da Silva						1760/61						59/60	
												62/63	
												63/64	
António Xavier de Faria e Mello	2ºT-1748											61/62	Fintor: 1762
	4ºT-1748												
	4ºT-1749												

	4ºT-1754												
	4ºT-1756												
	1ºT-1761												
	4ºT-1761												
	3ºT-1762												
	1ºT1771												
	3ºT-1778												
Baltazar António Montes Palha	1ºT-1784												
Baltazar Afonso Pecheiro	1ºT-1760	1764/65											
Baltazar da Costa Cabrita								1763/64 1764/65	1757/58 1758/59				Reverendo
Baltazar José Genovez Coelho		1759/60 1765/66									60/61 65/66		
Baltazar José Rey												76/77 77/78	
Bento Valente Farinho ⁷⁷⁶												62/63 66/67	

⁷⁷⁶ Também identificado Bento Valente.

Bernardino José da Costa Pereira							Alferes				60/61		
Bernardo Dias Poças												82/83	
Braz Gonçalves												53/54	
Damião António do Amaral	1ºT-1777 1ºT-1785												
Diogo de Almeida					1752								
Dionísio Francisco Borja		1763/64 1768/69 1774/75											Doutor Guarda-mor da Saúde: 28/7/1759
Domingos dos Santos Pereira									1753/54				Padre
Eusébio José Pereira de Carvalho	4ºT-1760 4ºT-1764										53/54 59/60 62/63		
Feliciano Alberto de Andrade Cabral													Monteiro-mor

Félix Bento José ⁷⁷⁷						1754/55						60/61 61/62 65/66 69/70	
Francisco de Aguilar												59/60	
Francisco de Brito Lobo	1ºT-1757 1ºT-1762	1767/68 1773/74 1780/81					Sargento-mor. Capitão-mor.	1768/69				63/64 77/78 78/79 79/80 80/81	
Francisco do Cabo Odiarça	3ºT-1751 3ºT-1753	1754/55 1756/57 1757/58 1758/59 1763/64 1767/68 1772/73					Sargento-mor de Cuba	1760/61				51/52 54/55	

⁷⁷⁷ Também identificado Félix Bento José da Naya e Félix José Bento.

Francisco da Costa e Cunha Alcoforado	4ºT-1784	1775/76 1781/82											
Francisco da Cruz												84/85 85/86	
Francisco Ferreira Pato												59/60	
Francisco Fontes Serra Correa e Mello											58/59		
Francisco Gomes Bonina						1755/56 1756/57 1762/63 1764/65 1776/77 1785/86						84/85 85/86	
Francisco Gomes Coelho												53/54	
Francisco Gonçalves Lima						1764/65							
Francisco Gonçalves Crujo												71/72	
Francisco Guedes Cardoso e Meneses									1776/77 1777/78				Provisor e Vigário Geral

Francisco José Cardeira						1753/54 1763/64 1767/68						52/53 57/58 63/64 78/79	
Francisco José Morato											62/63		Reverendo Beneficiado
Francisco de Negreiros Alfeyrão								1753/54 1754/55 1755/56					Doutor Desembargador. Vigário Geral de Beja
Francisco de Odiarça Cabo	4ºT-1761 1ºT-1768 1ºT-1772	1739/40 1751/52 1762/63 1766/67									51/52		Finto:1757, 1760, 1762
Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral	2ºT-1772 1ºT-1776 4ºT-1781 3ºT-1786	1785/86											
Francisco Pedro Cabral de Mesquita	1ºT-1765 4ºT-1767 4ºT-1770	1769/70 1771/72											

	1ºT-1771 4ºT-1773												
Francisco Pereira Botelho	2ºT-1764												
Francisco Ramos												86/87	
Francisco da Silveira									1759/60				Reverendo
Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	3ºT-1752 3ºT-1753 1ºT-1772	1750/51 1754/55 1758/59 1770/71 1778/79 1782/83						1763/64 1764/65 1765/66			52/53		Fintor: 1753, 1761
Gaspar de Moraes Correia		1783/84 1786/87					Sargento-mor de Cuba						
Inácio do Cabo Odiarça													Monteiro-mor da cidade (1769)
Inácio José de Brito Bocarro Castanheda		1771/72											Doutor Escrivão do Celeiro Comum (1763 a 1779)

Inácio José da Palma												73/74 75/76	
Ignacio Pedro de Mello Alvim e Lima	1ºT-1782	1774/75 1779/80											
Inácio da Rosa, o Moço												66/67	
Inocêncio de Brito Lobo Castanheda	4ºT-1756	1746/47 1747/48 1748/49 1749/50 1757/58								1763/64			Fintor: 1750,1756,1758, 1761
Inocêncio Freyre de Andrade	4ºT-1768		1783/84										
Jacinto de Lobão Tello e Silva		1785/86											Guarda-mor da Saúde:1781
Jerónimo José Alves												76/77 77/78	
Jerónimo de Oliveira Coutinho						1756/57 1757/58							

Jerónimo Penedo de Mello			1770/71				Capitão					66/67	
João Alberto da Cunha e Brito	4ºT-1775 4ºT-1776 4ºT-1779 4ºT-1780	1770/71											
João António Ferreira da Cunha		1786/87											Doutor
João António Franco	1ºT-1777												
João António do Rego						1772/73							
João António Rodrigues						1771/72							
João de Azevedo e Silva	3ºT-1769												
João Batista						1772/73							
João Batista Godinho de Campos			1775/76 1781/82		1781							71/72	Escrivão do Geral (1758)
João Bernardo Neto					1755 1756 1757 1758								

					1759								
					1760								
					1762								
					1763								
					1764								
					1765								
					1766								
					1767								
					1768								
João de Brito Godins	4ºT-1773 1ºT-1780	1782/83											
João do Cabo Arce	4ºT-1785 4ºT-1786												
João do Cabo Fevereiro	1ºT-1755	1772/73; 1777/78					Capitão						
João Camacho de Brito	1ºT-1760 4ºT-1763	1760/61 1781/82									65/66		
João Crisóstomo do Amaral		1776/77 1784/85					Sargento-mor da Comarca						Escrivão da Almotaxaria (1750)
João Lopes Gago									1766/67	1766/67			Doutor.

										1768/69			Fintor: 1753.
João Medeiros Raposo											53/54		Doutor
João Freyre						1761/62						49/50	
João de Oliveira						1771/72 1778/79 1786/87							
João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno		1752/53 1753/54 1756/57 1761/62 1765/66					Superintendente das Coudelarias				76/77 77/78		Deputado do Celeiro Comum:1751-1783. Fintor: 1760
João Rodrigues Cardeira											51/52		
João Roiz Pego											51/52 61/62 62/63 66/67 68/69 71/72 72/73		

											75/76		
João da Rosa Pardal												78/79 82/83	
João da Silva Mendes												49/50 76/77 77/78	
Joaquim Antônio Ferro	1ºT-1786												Bacharel
Joaquim Antônio Pinto Pimenta		1772/73 1776/77											
Joaquim José Tisnado	3ºT-1778	1785/86	1777/78 1779/80		1777 1780 1781 ⁷⁷⁸		Alferes Capitão				85/86		Distribuidor de notas e tabeliães e escrivão do real d'água (1772). Meirinho
Joaquim Pessanha de Mendonça		1783/84 (pede escusa)					Superintendente das Coudelarias						Deputado do celeiro comum 1783

⁷⁷⁸ Demitiu-se em Maio de 1781. Foi eleito José Penedo de Melo em 5/5/1781. Em 16 de Maio é escolhido João Batista Godinho de Campos.

José de Andrade Cabral	1ºT-1748 3ºT-1750									1749/50 1750/51			Monteiro-mor
José António da Costa						1787/88						84/85 85/86	
José António Godinho						1759/60						59/60 66/67	
José António de Odiarça Cabo ⁷⁷⁹	1ºT-1758 4ºT-1758 1ºT-1763	1760/61											
José António Pinto Pimenta	1ºT-1773	1765/66 1769/70 1771/72 1774/75 1777/78					Capitão de Baleizão -1751. Sargento-mor de Beja – 1778.			55/56 65/66 71/72 84/85 85/86			
José Barradas de Fonseca Guerreiro	1ºT-1764 3ºT-1785												Doutor

⁷⁷⁹ Também é identificado como José António de Odiarça e José António de Odiarça Cabo.

José Bentes						1759/60							
José Bernardo						1758/59							
José de Brito						1782/83 1784/85							
José de Brito Lobo	4ºT-1751	1752/53 1753/54					Sargento-mor Capitão-mor	1749/50, 1750/51, 1751/52; 1752/53;					Deputado do Celeiro Comum de 17/7/1741 a 1751 Finto: 1754, 1755
José do Cabo Odiarça	4ºT-1758												
José Cesário Pimenta de Almeida Lameira Português	1ºT-1778												
José da Costa Jacques da Silva									1750/51 1751/52 1752/53 1754/55 1755/56 1756/57 1757/58 1758/59				Padre

									1762/63 1768/69 1769/70 1772/73 1773/74				
José da Costa Lemos Vidigal	2ºT-1763 2ºT-1769 1ºT-1774	1779/80									1769/70		Tesoureiro e procurador do Celeiro Comum (1774)
José da Costa Pereira											59/60		
José da Cruz Barata												52/53 60/61	
José da Cunha Alcoforado		1751/52					Superintendente das Coudelarias (1749)						Doutor
José da Cunha Freire												53/54	
José Estevens Mendes Tomás	1ºT-1779	1755/56 1758/59 1767/68						1757/58 1758/59 1766/67 1767/68			51/52 78/79 79/80 80/81		

José Ferro												60/61 65/66	
José Fialho												49/50 53/54	
José Freire da Rosa							Capitão					60/61	
José Gago da Silva												55/56 56/57	
José Gonçalves Crujo												50/51 57/58	
José Gonçalves Rei												69/70	
José Guerreiro												49/50 52/53 55/56 56/57 60/61	
José da Gama Pereira da Silva	1ºT-1773	1768/69 1769/70 1780/81	1761/62 1766/67										Doutor. Continua procurador interinamente em 1769/1770. Sindico Santa Casa da

													Misericórdia:1770
José da Guarda Fragoso de Brito Gracês Palha ⁷⁸⁰	1ºT-1759 1ºT-1762	1759/60 1764/65 1773/74											
José Inácio de Brito Bocarrao Castanheda	1ºT-1749 3ºT-1751										1751/52		Fintor: 1751.
José Joaquim de Oliveira						1774/75 1777/78							
José Joaquim Xavier Coelho	2ºT-1785												
José Lopes Cardeira						1755/56							
José Mendes da Silva			1760/61							1753/54	60/61		Doutor Cristão-novo
José de Morais Gago ⁷⁸¹												73/74 84/85 85/86	

⁷⁸⁰ Também conhecido por José da Guarda Fragoso de Brito.

⁷⁸¹ Também identificado como José de Morais.

José Roiz Ferro ⁷⁸²												63/64	
												71/72	
												76/77	
												77/78	
												78/79	
												82/83	
												84/85	
												85/86	
												86/87	
José Pedro da Paz												50/51	
												60/61	
												63/64	
												76/77	
												77/78	
José Penedo de Mello	1ºT-1785				1781								
José Raposo da Paz												82/83	
José Rodrigues Palma						1767/68						78/79	

⁷⁸² Tesoureiro do Hospital da Santa Casa em 1778/79, 1784/85.

José Rodrigues Perdigão			1755/56								57/58		Escrivão do reguengo e almoxarifado de Beja; Avaliador e repartidor dos Órfãos
José Valente Farinho		1786/87	1785/86								1769/70		Doutor
Luís António do Amaral	1ºT-1787												
Luís Arraes												86/87	
Luís do Cabo Fevereiro	4ºT-1772	1766/67					Capitão						
Luís Ferreira da Cunha			1750/51 1754/55 1762/63 1764/65 1768/69 1772/73						1760/61	1755/56	52/53 56/57		Doutor. Síndico da Misericórdia ⁷⁸³ Síndico do Senado da Câmara
Luís Godinho												57/58 65/66	

⁷⁸³ Substitui o Dr. Manuel Botelho Velho em 23/7/1749 devido ao estado de saúde e velhice. AHMB/SCM, Livro de Acórdãos, eleições e admissão de Irmãos. Beja, Livº4, 1686-1912, fl.168v.

Luís Martins Parreira								1759/60	1759/60				Padre. Presbítero de S. Pedro
Luís Mestre Crujo												53/54 59/60	
Luís Pereira						1752/53							
Luís Pereira Cansado												58/59	
Luís Pereira da Cunha												55/56 56/57 58/59 61/62	
Luís Romão de Mendonça Furtado	4ºT-1752											53/54	
Manuel Abreu Pereira de Lacerda	1ºT-1779 1ºT-1781 1ºT-1783												
Manuel do Cabo Odiarça	4ºT-1758 1ºT-1760 1ºT-1769 4ºT-1783	1751/52 1755/56											

Manuel do Cabo Odiarça Franco	3ºT-1763	1775/76											
Manuel do Cenáculo								1770/71 a 1786/87					Bispo de Beja
Manuel Estevens												55/56 56/57	
Manuel Francisco Rosa						1786/87							
Manuel Gago Lampreia												73/74	
Manuel Gomes de Sousa Camão			1759/60 1763/64 1774/75 1776/77 1778/79 1782/83				Capitão					57/58 66/67	
Manuel Gonçalves										1760/61 1761/62	60/61 61/62 65/66 78/79 79/80		Licenciado Padre

											80/81		
Manuel Gonçalves Gatão						1750/51 1763/64						51/52 55/56 56/57 57/58 58/59 61/62 62/63 63/64 68/69 71/72	
Manuel Gonçalves Romano	4ºT-1764												
Manuel Gonçalves Pinto										1782/83 1784/85 1785/86 1786/87			Padre
Manuel Guerreiro Camacho de Aboim								1756/57		1776/77 1777/78			Reverendo Doutor Frei Prior de Santa Maria

Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmiento	1ºT-1774 4ºT-1775 4ºT-1776 4ºT-1780	1779/80		1782									Almoxarife e juiz dos direitos do reguengo de Beja de S.A.Real.
Manuel José Carrasco												84/85	
Manuel José Faria de Mello	2ºT-1749 3ºT-1749										49/50 50/51		
Manuel José Pego						1768/69 1773/74 1776/77 1779/80 1782/83						62/63 65/66 69/70 72/73 75/76	
Manuel da Lança Baião	4ºT-1760											69/70	
Manuel Lobo Caramujeiro									1765/66	1769/70 1770/71 1771/72 1772/73 1775/76			Padre

Manuel Lobo da Silva												72/73 75/76	
Manuel Marques do Amaral	1ºT-1769		1751/52 1757/58 1769/70										Doutor
Manuel Martins Pereira												50/51	
Manuel Mendes Carvalho ⁷⁸⁴						1773/74						68/69 73/74 75/76	
Manuel do Monte Lopes		1783/84											
Manuel da Palma												86/87	
Manuel Rodrigues Veiga	3ºT-1769												Doutor
Manuel da Rosa												85/86	
Marcos José de Brito e Castanheda	4ºT-1752 4ºT-1763	1727/281 732/33									49/50 52/53		Escrivão do

⁷⁸⁴ Também identificado como Manuel Mendes.

		1745/461 747/48									61/62		Celeiro Comum (27/9/1748 a 1763) Fintor: 1750, 1752
Marcos Raposo Carrasco						1752/53						49/50 50/51 51/52 55/56 56/57 57/58 58/59	
Mateus de Brito Godins	1ºT-1750 2ºT- 1753 ⁷⁸⁵ 1ºT-1754 1ºT-1755 4ºT-1755 1ºT-1758 1ºT-1759	1756/57 1761/62 1762/63 1766/67 1770/71 1780/81 1784/85					Mamposteiro-mor dos cativos da comarca de Beja e Campo de Ourique (1771)	1761/62 1762/63			1776/77 1777/78		Fintor: 1758

⁷⁸⁵ Maio, Junho e Julho.

	1ºT-1765												
	3ºT-1767												
	4ºT-1771												
	2ºT-1774												
	4ºT-1777												
	4ºT-1778												
	4ºT-1779												
	1ºT-1782												
	4ºT-1782												
Miguel Francisco						1787/88							
Miguel Gomes												52/53	
												65/66	
												68/69	
Miguel Gomes Palancha												76/77	
												77/78	
Miguel Monteiro						1761/62						63/64	
												71/72	
Nuno José Pereira e Silva	4ºT-1768												

Nuno Pereira Lacerda Freire da Costa	3ºT-1750 3ºT-1752 1ºT-1754										53/54		
Pedro Caeiro Francisco Pereira e Seixas	1ºT-1764												Doutor
Pedro Fernandes da Silva											59/60		Beneficiado
Pedro Joaquim Fialho					1784								
Pedro José Nogueira						1768/69 1779/80							
Raimundo de Faria e Mello Lobo Freyre	1ºT-1775 1ºT-1778 1ºT-1781 4ºT-1784	1775/76 1782/83											
Romão António de Vargas e Abreu	2ºT-1769 4ºT-1770 4ºT-1771 4ºT-1777 1ºT-1780	1769/70 1773/74 1778/79							1767/68 1770/71 1771/72 1774/75 1775/76	1765/66			

	4ºT-1781								1779/80 1780/81 1782/83 1784/85 1785/86 1786/87				
Romão da Costa Carrilho Freire	3ºT-1748 1ºT-1756 4ºT-1782	1778/79					Sargento.mor dos Auxiliares				63/64		
Romão Gago Raposo												73/74 86/87	Tesoureiro do hospital da Santa Casa da Misericórdia em 1773/74
Romão de Jesus												68/69 72/73 78/79 82/83	
Romão Pereira de Lacerda	4ºT-1753										53/54		
Rodrigo José de Matos						1774/75 1778/78							

Salvador Gonçalves Franco					1751, 1753								
Sebastião Custódio de Brito e Abreu	2ºT-1774												
Sebastião da Guarda Fragoso de Brito	4ºT-1748 4ºT-1749 1ºT-1753 2ºT-1753 4ºT-1754 4ºT-1755 4ºT-1757 1ºT-1759 1ºT-1763 4ºT-1767	1750/51									49/50 50/51 56/57 57/58 58/59 62/63		Deputado do Celeiro Comum (1753). Fintor: 1751.
Sebastião Lopes Baião												69/70 71/72 72/73	
Sebastião Rodrigues												50/51 61/62	
Simão Pereira da Cunha									1761/62				Padre

Simão da Rocha Garcia	3ºT- 1785		1780/81 1784/85										Médico
Sisinando de Morais											1759/ 1760		
Teodoro Gomes de Sousa	2ºT-1764		1763/64				Capitão de Ordenanças; Ajudante de Ordenanças.						
Teodósio Freyre Coimbra			1752/53 1753/54 1756/57 1758/59 1767/68 1771/72 1773/74				Capitão				52/53 56/57 66/67		
Tomé Henriques Tenreiro					1750								
Tomé Rodrigues Amado						1760/61 1762/63 1777/78						1758/ 1759 1778/	

												1779	
Tomás Pedro Genovês Coelho	1ºT-1786												
Veríssimo António de Brito Palma	2ºT-1748 1ºT-1750						Sargento-mor dos Auxiliares						
Vicente Gomes Ganhoteiro	1ºT-1784												
Vicente da Palma												66/67 69/70 73/74	

ANEXO IV - As Familiarquias (1654-1786)

Familiarquias (1654 – 1706)⁷⁸⁶

Famílias	Nome	Data nascimento	Local residência	Estatuto social/económico	Mandatos de Vereador	Parentesco
Abelhão	Manuel Sertão Abelhão			Escrivão do Almoxarifado	1668/69	Cunhado de Francisco do Monte Cochilha
Aboim Pessanha	João de Aboim Pessanha ⁷⁸⁷	1634		Fidalgo	1694/95	Casado com a irmã de Jorge Bocarro Viegas e de Cristóvão do Carvalho Primo de Luís de Sousa Brito
	Álvaro Aboim Pessanha			Fidalgo	0	Parente de João Aboim Pessanha
	Bartolomeu Aboim Pessanha			Fidalgo	1702/03	
Andrade	Jorge Raposo e Andrade ⁷⁸⁸			Família Nobre	1665/66,1670/71	Sobrinho de José de Brito Godins e de Mateus de Brito Godins

⁷⁸⁶ Os dados referentes a cada um dos arrolados foram recolhidos nos livros de vereações. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº105, Livº 106, Livº107, Livº108 e Livº109 e em Félix Caetano da Silva, “Vereadores da Câmara de Beja” in Arquivo de Beja, vol. I, fasc. IV, Out-Nov., Beja, 1944, pp. 337-346.

⁷⁸⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc 715(1), cx 1105.

⁷⁸⁸ D. Josefa Maria Freire de Andrade, filha de Jorge Raposo de Andrade e de D. Leonor Porto casou-se com José de Brito Godins, filho de Rui de Brito Godins. ADB/BJA11/02 *Casamentos Stª Maria*, LivºC010, 1691/1717, fl.18v, cx 246.

Jorge Raposo e Andrade era cunhado de Gaspar Estevens Bravo. IAN/TT *Casa do Infantado*, mc715(1), cx1105.

	Luís Freire de Andrade			Primeira nobreza	1655/56	Parente de Luís Serejo de Andrade
	Luís Serejo de Andrade ⁷⁸⁹	1637		Nobre	1676/77,1679/80	Parente de Luís Freire de Andrade
	Gaspar de Sarria de Brito			Fidalgo	1658/59	Sobrinho de Francisco de Brito Andrade
	Rodrigo Gomes Serejo de Andrade ⁷⁹⁰	1671		Nobreza conhecida	1691/92	
Alcoforado	Francisco da Costa Alcoforado			Fidalgo	1671/72,1676/77	Pai de Miguel da Cunha Alcoforado
	Miguel da Cunha Alcoforado ⁷⁹¹	1651	Beja	Fidalgo	1680/81,1689/90,1699/00,1703/04	Pai de José da Costa Alcoforado Genro de Estevão da Costa Montes
	José da Costa Alcoforado ⁷⁹²	1682	Beja	Fidalgo	1704/05	
Azeitado	Manuel Álvares Azeitado ⁷⁹³	1649		Homem principal	0	Sogra do ouvidor de Beja

⁷⁸⁹ Luís Serejo de Andrade serviu no cargo de vereador em 1679. Cf. Félix Caetano da Silva, *op. cit.*, p.346.

No processo eleitoral para o triênio 1677/78/79, na informação do Dr. António Velles Caldeira, consta que serviu no cargo de vereador também em 1676 e era proprietário dos ofícios de partidor, avalizador dos órfãos e tesoureiro do Celeiro Comum, em 1677. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715 (1), cx 1105.

⁷⁹⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁷⁹¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 717 (1), cx 1108.

⁷⁹² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(2), cx 1109.

⁷⁹³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

				Caval°. Ordem de Cristo com bastante fazenda		
Baião	António Mestre Baião ⁷⁹⁴	1644		Homem principal Lavrador com alguma fazenda	0	Tio de Bartolomeu de Freitas Brito
Banha	Baltazar Banha ⁷⁹⁵	1634			1672/73	Pai de João de Azevedo e Silva
	João de Azevedo e Silva ⁷⁹⁶	1672		Filho de vereador	1705/06	Filho de Baltazar Banha
Beja	Paio Rodrigues de Beja			Filho e neto de vereadores Fidalgo	1658/59,1671/72	Primo de Jorge Bocarro Viegas e de Rui de Brito Godins
	Francisco Lopes de Beja			Fidalgo	1657/58,1666/67	Parente de Paio Rodrigues de Beja
Bernardes Figueiredo	Francisco Bernardes Figueiredo ⁷⁹⁷			Pessoa nobre da governança Moço de câmara de S. Majestade	1706/07	

⁷⁹⁴ No rol de 1694/95/96 diz-se que já servira de almotacé. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁷⁹⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715 (1), cx 1105.

Possivelmente é pai de João de Azevedo e Silva e de Baltazar Banha Ramos. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

Baltazar Banha Ramos era pai de D. Ventura Rosa de Azevedo e Silva. ADB/BJA11/02, *Casamentos de Santa Maria*, Liv°C012, 1741-1765, fl. 29v, cx 246.

Como se pode verificar estes apelidos andam juntos pelo que se poderá justificar a atribuição de parentesco.

⁷⁹⁶ Há notícia de um outro João de Azevedo e Silva, nascido em 1748, filho e neto de vereador. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101.

⁷⁹⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

Bocarro	Luís da Rocha Bocarro			Fidalgo	1669/70,1673/74, 1692/93	
	Miguel Leitão Bocarro ⁷⁹⁸	1626	Beja	Principal Família	1670/71,1676/77	Genro de Marçal Avellar da Costa
	Mendo Afonso Bocarro			Fidalgo	1689/90	
	Brás Pimenta Bocarro ⁷⁹⁹			Homem Honrado	1691/92	
Borges Coelho	Francisco Borges Coelho ⁸⁰⁰	1642		Primeira nobreza Caval°. do Hábito de Cristo	1702/03	Padrasto de Raimundo Faria de Mello Tio de António Borges Coelho
	António Borges Coelho ⁸⁰¹	1658	S. Brissos	Principais famílias	1701/02	Tio de Álvaro Faria de Mello Primo segundo de Francisco de Brito Lobo e de Raimundo de Faria Mello
Brandão de Lima	Estevão Brandão de Lima			Fidalgo	1656/57	

⁷⁹⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105. Os seus avós e pais eram naturais de Serpa onde exerceram o cargo de vereador.

⁷⁹⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717 (1), cx 1108.

⁸⁰⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁸⁰¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç, 714, cx 1104, mç 717(1), cx 1108, mç 717(2), cx 1109 e mç 718, cx 1110.

	Rui Brandão de Lima ⁸⁰²			Fidalgo	1655/56,1659/60	
Bravo	Gaspar Estevens Bravo ⁸⁰³	1634		Familiar do Santo Ofício Lavrador abastado	1669/70	Foi casado com a irmã de Jorge Raposo de Andrada
Brito Godins	Rui de Brito Godins ⁸⁰⁴			Fidalgo	1679/80	Pai de José de Brito Godins Primo de Payo Rodrigues de Beja
	José de Brito Godins ⁸⁰⁵	1664		Fidalgo	1689/90,1694/95	Irmão de Mateus de Brito Godins
	Mateus de Brito Godins ⁸⁰⁶	1661		Fidalgo	0	Irmão de José de Brito Godins
	João de Brito Godins			Fidalgo	0	Filho de Mateus de Brito Godins
Brito Limpo	Manuel de Brito Limpo ⁸⁰⁷	1657		Fidalgo, natural de Moura. Cavalº. da Ordem de Cristo	0	Genro de Francisco de Brito Lobo

⁸⁰² Félix Caetano identifica o vereador, em 1655, como Ruy Brandão de Lisboa. Refere que em 1652 exerceu o cargo de vereador Ruy Brandão de Lima e em 1659 também. Cf. Félix Caetano, *op. cit.*, p.345.

É possível que se trate de uma «gralha», pelo que optámos por assumir que se tratava sempre de Ruy Brandão de Lima.

⁸⁰³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715 (1), cx 1105 e mç 717(1), cx 1108.

⁸⁰⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁰⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸⁰⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(1), cx1108. No rol de 1694/95/96 diz-se que ainda não servira.

⁸⁰⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(1), cx1108.

Cabreira	Fernão Gomes de Cabreira				1659/60	
Carmona	Francisco Freire Carmona ⁸⁰⁸	1640		Bem precedido	1706/07	
Carvalho	João de Brito Carvalho			Fidalgo	1659/60,1665/66,1672/73	Parente de Manuel de Brito Carvalho
	Manuel de Brito Carvalho			Fidalgo	1656/57,1673/64,1678/79	Parente de João de Brito do Carvalho
	Pedro de Brito Carvalho ⁸⁰⁹	1659		Principal nobreza. Com bastante fazenda Criador de gado	1700/01,1704/05	Irmão de Manuel de Sousa Viegas
	Manuel de Sousa Viegas ⁸¹⁰	1654		Homem principal	0	Irmão de Pedro de Brito do Carvalho
	Jorge Bocarro Viegas ⁸¹¹	1644		Filho e neto de vereadores Nobre	1666/67,1675/76,1680/81,1699/00	Irmão de Cristóvão do Carvalho Primo de Paio Rodrigues de Beja. Parente dentro do 4º grau de consanguinidade de Miguel Leitão Bocarro, de Diogo de Brito Godins e de

⁸⁰⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715(1), cx1105.

⁸⁰⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç714, cx1104.

⁸¹⁰ No rol de 1694/95/96 há a indicação de que servira como almotacé. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç717(1), cx1108.

⁸¹¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 717 (1), cx 1108.

						Jorge Raposo Andrade
	Cristóvão do Carvalho ⁸¹²	1649		Homem bem- nascido	17011/12	Irmão de Jorge Bocarro Viegas
Carvalho	Luís de Mendes Carvalho				1668/69,1673/74	
Castanheda	Diogo de Brito Castanheda ⁸¹³	1629		Fidalgo Principais famílias	1667/68,1674/75, 1679/80	Pai de Francisco de Brito Lobo. Primo de Miguel Leitão Bocarro
	Francisco de Brito Lobo ⁸¹⁴	1650		Fidalgo. Caval°. Professo da Ordem de Cristo	1675/76,1699/00, 1703/04	Filho de Diogo de Brito Castanheda Sogro de Manuel de Brito Limpo
Castel Branco	Luís de Sousa Castel Branco			Fidalgo	1657/58	

⁸¹² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717 (1), cx 1108.

⁸¹³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 717(1), cx 1108.h

⁸¹⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

Cochilha	Manuel Mestre Cochilha ⁸¹⁵	1659		Homem principal	1658/59,1669/70	Irmão de Francisco de Almeida Cochilha, cristão-novo
	Francisco de Almeida Cochilha ⁸¹⁶			Homem principal Advogado Neto de vereador Procurador do Estado e fazenda do almoxarifado de Beja em 1693. ⁸¹⁷	0	Irmão de Manuel Mestre Cochilha
	Francisco do Monte Cochilha				0	Parente de Manuel Mestre Cochilha e de Francisco de Almeida Cochilha Cunhado de Manuel Sertão Abelhão
Collaço ⁸¹⁸	Luís Mira Collaço			Filho de procurador		
Correia	João Conforte Correia ⁸¹⁹			Principal Cavalº. da Ordem de Cristo	1702/03,1706/07	

⁸¹⁵ No rol de 1694/95/96 há a indicação de que ainda não servira. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸¹⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸¹⁷ Cf. Maria Paula Marçal Lourenço, *op. cit.* p.147.

⁸¹⁸ Apesar de não constar nos róis de nobreza dos processos eleitorais é incluído na pauta dos nove vereadores propostos para o triénio de 1694/95/96. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁸¹⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

Costa	Marçal do Avellar Costa			Proprietário do ofício de escrivão do judicial	1668/69	Sogro de Miguel Leitão Bocarro
Estação de Negreiros	Lopo Estação de Negreiros			Fidalgo	1654/55,1657/58	
Faria de Mello	Álvaro Faria de Mello ⁸²⁰	1669		Fidalgo	1654/55, 1667/68	Cunhado de José de Brito Godins e de Mateus de Brito Godins Sobrinho de António Borges Coelho
Freitas Brito	Bartolomeu de Freitas Brito ⁸²¹	1653		Caval°. da Ordem de Cristo Com bastante fazenda	1691/92,1696/97	Sobrinho de António Mestre Baião Cunhado de Gregório Jacome
	Domingos de Freitas Brito			Primeira nobreza	1671/72	
Gavião	Inácio Lopes Gavião ⁸²²	1674		Bem precedido e limpo	1705/06	

⁸²⁰ Casou-se com D. Ana Maria Macedo Palha, filha de Rui de Brito Godins. ADB/BJA, 11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC008, 1675-1678, fl.39v, ex 52 e IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), ex 1108.

⁸²¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717 (1), ex 1108.

Em 1692 foi acusado por erros no ofício de vereador. Idem, *ibidem*.

⁸²² No processo eleitoral de 1714/15/16 integra os róis para procurador do concelho. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, ex 1104.

Volta a integrar os róis de vereador no processo de 1718/19/20. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, ex 1110.

A pauta para o triénio 1717/18/19 foi anulada pelo Provedor da Comarca de Beja, devido a queixa de Baltazar Banha Ramos. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, ex 1110.

Jacome	Gregório de Jacome ⁸²³	1649		Homem principal Com bastante fazenda	0	Cunhado de Bartolomeu de Freitas Brito
Lacerda	Nuno Pereira de Lacerda ⁸²⁴	1669		Fidalgo	0	Cunhado de Álvaro Faria de Mello, de José de Brito Godins e de Mateus de Brito Godins
Lança	Gaspar Lopes Lança ⁸²⁵	1654		Principais famílias	1701/02, 1703/04, 1704/05	Irmão de Manuel da Lança Pereira
	Manuel da Lança Pereira ⁸²⁶	1662		Principais famílias Lavrador Homem nobre	0	Irmão de Gaspar Lopes Lança
Lemos	Francisco Jacome Lemos ⁸²⁷	1664		1ª nobreza Cavalº. da Ordem de Cristo Mamposteiro-mor dos cativos de Campo de Ourique e juiz dos	1692/93, 1696/97, 1700/01	Sogro de João da Guarda Fragoso

⁸²³ No rol de 1694/95/95 há a indicação de que já serviu como almotacé, mas que é incapaz de servir como vereador. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸²⁴ Casou-se com D. Brites Josefa de Brito, filha de Rui de Brito Godins. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108. No rol de 1694/95/96 diz-se que ainda não servira.

⁸²⁵ O seu filho natural, António da Lança Porto, casou-se com filha de António Borges Coelho e trata-se com parentesco com Baltazar Banha Ramos. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110 e mç 715 (1), cx 1105.

⁸²⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

No rol de 1694/95/96 há a indicação de que já servira como almotacé. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸²⁷ João da Guarda Fragoso era filho do capitão José da Guarda Fragoso e parente em 2º e 3º grau de Pedro de Brito do Carvalhal. Casou-se com D. Luísa António Cabral de Torneo, filha de Francisco Jacome Lemos e de D. Leonor de Pinno Cabral. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110 e ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria LivºC010*, 1691/1717, fl. 62, cx 246.

				direitos reais na cidade de Beja Com bastante fazenda		
Magro da Fonseca	Manuel Magro da Fonseca			Principal Lic./Doutor em filosofia e médico	1705/06	
Medeiros Fragoso	Jacome de Medeiros Fragoso			Família distinta	1655/56, 1674/75, 1678/79	
Mello Lobo	Rodrigo de Mello Lobo ⁸²⁸	1634		Fidalgo	0	Genro de Francisco da Costa Alcoforado Cunhado de Miguel da Cunha Alcoforado
Montes	Estevão da Costa Montes			Homem honrado	1674/75, 1678/79, 1692/93	Sogro de Miguel da Cunha Alcoforado
Pimenta	Fernando Pinto Pimenta ⁸²⁹	1652		Homem principal	1696/97	Irmão do escrivão da câmara
	António Guedes Pimenta ⁸³⁰			Homem principal	1700/01	Neto de Fernando Pinto Pimenta
Pegas	Luís de Góis Pegas			Fidalgo	1665/66, 1672/73	Parente de António de Brito Pegas
	António de Brito Pegas			Fidalgo	1656/57, 1666/67	Parente de Luís de Góis Pegas

⁸²⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

Indicado para vereador em 1706 não tomou posse por impedimento, tendo sido substituído por João Conforte Correia. Ver Félix Caetano da Silva, *op. cit.*, p.346.

⁸²⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717 (1), cx 1108. Na informação para o triénio 1694/95/96 diz-se que já servira como almotacé.

⁸³⁰ Cf. António Sousa Lara, *Anuário da Nobreza. Linhagens de Portugal*, vol. III. Guedes Pimenta de Beja, 1980, pp.44-56.

Pereira	Pedro Guedes Pereira ⁸³¹	1654		Fidalgo	1694/95	
Raposo	Damião Raposo			Família distinta	1676/77	
Sousa Brito	Luís de Sousa Brito ⁸³²			Fidalgo	1670/71,1680/81	Primo-irmão de João Aboim Pessanha e de Rui de Brito Godins Primo segundo de Payo Rodrigues de Beja
Varela	Estêvão Gomes Varela				1654/55	
Vidal	Manuel Raposo Vidal ⁸³³	1600		1ª nobreza Filho e neto de vereadores	1667/68,1675/76	

⁸³¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸³² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁸³³ Os pais e os avós eram naturais de Mértola onde exerceram o cargo de vereador. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715 (1), cx 1105.

As Familiarquias (1706-1749)

Famílias	Nome	Data nascimento	Local residência	Estatuto social/económico	Mandatos	Parentesco
Albergaria	Lopo Soares de Albergaria ⁸³⁴			Cavaleiro fidalgo Nobre Professo da Ordem de Cristo	1707/08	
Alcoforado	Miguel da Cunha Alcoforado ⁸³⁵	1651	Beja	Fidalgo	1719/20	
	José da Costa Alcoforado	1677	Beja	Fidalgo		Filho primogénito de Miguel da Cunha Alcoforado
Andrade	Rodrigo Gomes Serejo de Andrade ⁸³⁶	1671		Nobreza conhecida	0	
	Luís Gomes Serejo de Andrade ⁸³⁷	1635				
Bairros	João Luís de Bairros ⁸³⁸	1667		Pessoa nobre Capitão Filho de vereador Vive de suas fazendas	1711/12,1720/21 1721/22,1726/27	

⁸³⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁸³⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(2), cx 1109.

⁸³⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(2), cx 1109.

⁸³⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715(1), cx 1105.

⁸³⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715(1), cx 1105.

Banha Ramos	Baltazar Banha Ramos ⁸³⁹	1681		Filho de vereador	1709/10,1722/23 1728/29,1733/34 1734/35,1738/39 1744/45	Parente de José Alvares Bayão
	José da Costa Jaques			Filho de vereador	0	Filho de Baltazar Banha Ramos
	Manuel de Azevedo e Silva				1737/38,1745/46	
	João de Azevedo e Silva	1672		Filho de vereador	0	Irmão de Baltazar Banha Ramos
Bayão	José Alvares Bayão ⁸⁴⁰			Hábito de Cristo Não é filho nem neto de vereadores	1731/32, 1736/37	
Beja Ramos	Diogo de Beja Ramos				0	
Beja Sampaio	Afonso de Soisa e Beja Sampaio	1677	Beja	Fidalgo	0	Parentesco com José de Brito Godins, porém fora do 4º grau
Bernardes Figueiredo	Francisco Bernardes Figueiredo ⁸⁴¹	1642	Beja	Moço de câmara de S. Majestade Nobre da governança Proprietário de um dos officios dos órfãos	1706/07	

⁸³⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁴⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715 (1), cx 1105.

⁸⁴¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

Borges Coelho	Francisco Borges Coelho	1642		Cavalº. da Ordem de Cristo Nobreza muito conhecida	1710/11	Tio de António Borges Coelho
	António Borges Coelho ⁸⁴²	1658	Beja	Principais famílias Cavaleiro Fidalgo	1714/15,1718/19	Primo-segundo de Francisco de Brito Lobo e de Raimundo da Faria de Mello
	Manuel Borges Coelho				0	
Botelho	José Pereira Botelho				0	
Bravo	José Estevens Bravo ⁸⁴³	1687	Baleizão	Principal nobreza Professo da Ordem de Cristo Filho de vereador Vive em propriedade alheia	1720/21,1721/22 1725/26,1740/41	Filho de Gaspar Estevens Bravo, familiar do Santo Ofício Genro de António Lopes Cabo Concunhado de Francisco de Odiarça Primo em segundo grau de Luís Gonçalves Romano e Ignacio Lopes Gavião
	Manuel Estevens Bravo				0	

⁸⁴² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104 e mç 715(1), cx 1105. Morador em uma quinta sua.

⁸⁴³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715(1), cx 1105, mç 717(2), cx 1109, mç 718, cx 1110. Morador a duas léguas e meia da cidade. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

Brito Godins	José de Brito Godins ⁸⁴⁴	1664		Fidalgo	1715/16	
Cabo	António Lopes Cabo			Lavrador honrado	0	Tio e sogro de Francisco de Odiarça Cabo Sogro de José Estevens Bravo
Cabo Fevereiro	João do Cabo Fevereiro ⁸⁴⁵			Homem de bem Lavrador que vive à lei da nobreza	1730/31	Parente em 4º grau de José Estevens Mendes Tomás e de Francisco do Cabo Odiarça e seu cunhado
Carmona	Francisco Freire Carmona ⁸⁴⁶	1640	Beja	Bem precedido Defeito de sangue	1706/07	Tio de André Freire Carmona
	André Freire Carmona ⁸⁴⁷			Bem precedido Defeito de sangue	1712/13	Sobrinho de Francisco Freire Carmona
	Manuel Freire Carmona ⁸⁴⁸			Da governança Nobre	0	Tem parentesco com José da Costa Alcoforado e com Miguel da Cunha

⁸⁴⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁸⁴⁵ IAN/TT/Casa do Infantado, mç711, cx 1101, mç 712, cx 1102, mç 713, cx 1103, mç 715(1), cx 1105, mç 716, cx 1107.

⁸⁴⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715 (1), cx 1105. Natural de Moura.

⁸⁴⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁴⁸ Temos dúvidas, pelos dados que conseguimos recolher, se pertencerá à mesma família dos outros dois Freire Carmona. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

						Alcoforado, porém fora do 4º grau
Carvalho	Pedro de Brito do Carvalho ⁸⁴⁹	1659	Beja	Principal nobreza. Das principais famílias	1716/17,1717/18, 1718/19	Tio de João da Guarda Fragoso e Sebastião da Guarda Fragoso
Castanheda	Francisco de Brito Lobo ⁸⁵⁰	1649		Das principais famílias. Fidalgo. Familiar do Santo Ofício Cavalº. da Ordem de Cristo	1714/15,1719/20	Pai de José de Brito Lobo e de Inocência de Brito Lobo Tio de Sebastião de Brito Castanheda Primo em 2º grau de António Borges Coelho e seu cunhado Parente por afinidade de Raimundo de Faria de Mello, dentro do 4º grau
	José de Brito Lobo	1709		Principal nobreza	1744/45	Sobrinho de António Borges Coelho
	Inocência de Brito Lobo ⁸⁵¹	1719		Principal nobreza	1746/47,1747/48 1748/49,1749/50	Irmão de José de Brito Lobo
	António de Brito Castanheda			Principal nobreza	1739/40	

⁸⁴⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104. Vive na sua quinta.

⁸⁵⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104 e mç 715(1), cx 1105.

⁸⁵¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

	Sebastião de Brito Castanheda ⁸⁵²	1667		Principal nobreza. Filho e neto de vereadores.	1712/13,1716/17 1717/18,1718/19 1722/23	Pai de Marcos José de Brito Castanheda Sobrinho de António Borges Coelho Sobrinho de Francisco de Brito Lobo
	Marcos José de Brito Castanheda	1700		Principal nobreza Filho e neto de vereadores	1727/28,1732/33 1746/47,1747/48 1748/49,1749/50	Filho de Sebastião Brito Castanheda Sobrinho de João Brito Castanheda.
	João de Brito Castanheda ⁸⁵³	1662			0	Irmão de Sebastião de Brito Castanheda
Cochilha	Manuel Mestre Cochilha ⁸⁵⁴	1652	Beja	Homem principal Defeito de sangue	1707/08	Irmão de Francisco de Almeida Cochilha procurador do Estado e fazenda do almoxarifado de Beja
Collaço	Luís de Mira Collaço ⁸⁵⁵	1657		Homem honrado Serviu como almotacé O seu pai serviu de procurador	1709/10	

⁸⁵² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105, mç 717(2), cx 1109 e mç 718, cx 1110.

⁸⁵³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁸⁵⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 717(1), cx 1108 e mç 718, cx 1110.

⁸⁵⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

Correia	João Conforte Correia ⁸⁵⁶	1637	Beja	Nobre Caval°. Ordem de Cristo Foi criado de el-rei Proprietário do ofício de escrivão da ouvidoria	1706/07	Sogro de Lopo Soares de Albergaria, fidalgo
Coutinho Cabo	Brás Ferro Coutinho Cabo ⁸⁵⁷	1679	Cuba	Capitão-mor das ordenanças em Cuba Professo da Ordem de Cristo Nobre	1725/26,1728/29 1732/33,1740/41	
Cunha de Brito ⁸⁵⁸	António da Cunha de Brito ⁸⁵⁹	1718		Principal nobreza Caval°. da Ordem de Cristo.	1737/38,1741/42	Filho do Dr. João da Cunha de Brito, provedor da comarca de Beja em 1702
	Sebastião Cabral de Mesquita ⁸⁶⁰	1689	Beja	Primeira nobreza	1741/42,1746/47 1747/48,1748/49 1749/50	

⁸⁵⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104.

⁸⁵⁷ IAN/TT, *Casado Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 716, cx 1107.

Brás Ferro Coutinho é de “indiscutível nobreza”. Cf. Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O caso de Cuba*, Lisboa, Colibri, p.130.

⁸⁵⁸ António da Cunha de Brito e Sebastião Cabral de Mesquita eram certamente familiares. O filho de António da Cunha de Brito, João Alberto da Cunha de Brito, era primo de Francisco Pedro Cabral de Mesquita. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

⁸⁵⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102 e mç 716, cx 1107.

⁸⁶⁰ É natural de Lisboa, mas vive em Beja há mais de 40 anos. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

Faria de Mello	Raimundo Faria de Mello ⁸⁶¹	1671	Beja	Conhecida nobreza	1709/10,1710/11 1715/16,1723/24 1730/31	Casado com sobrinha de António Borges Coelho Enteado de Francisco Borges Coelho e primo-segundo de António Borges Coelho Parente por afinidade de Francisco de Brito Lobo
Franca	João Valente da Franca				1722/23, 1724/25	
	Francisco Valente da Franca ⁸⁶²			Não é filho em neto de vereador Escrivão do judicial	1729/30	
Freitas Brito	Bartolomeu de Freitas Brito	1652		Cavalº. da Ordem de Cristo	0	
Freitas de Barros	Pedro de Freitas de Barros				0	
Gago	João Lopes Gago			Doutor	1733/34, 1734/35 1742/43,1743/44	
Gago da Silva	Manuel Ribeiro Gago da Silva ⁸⁶³	1662		Da governança	1708/09, 1713/14	

⁸⁶¹ Natural de Almada. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104. Casado com D. Maria Marchona, sobrinha de António Borges Coelho, parentes em 2º e 3º grau, dispensados por sua Santidade. ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC010, 1691/1717, cx 246, fl.44.

⁸⁶² Tem informação de que “não é capaz” para o exercício do cargo. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715(1), cx 1105.

⁸⁶³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104 e mç 717(2), cx 1109.

				Grande letrado O pai exerceu o cargo de procurador do concelho		
Gavião	Ignácio Lopes Gavião ⁸⁶⁴	1667	Quintos	Vive de suas fazendas	1712/13, 1731/32	
Gonçalves	Caetano Estevens Gonçalves ⁸⁶⁵			Homem nobre	1727/28	
Guarda Fragoso	João da Guarda Fragoso ⁸⁶⁶	1687	Beja	Principal nobreza Caval ^a da Ordem de Cristo	1715/16, 1719/20	Sobrinho de Pedro Brito do Carvalhal
	Sebastião da Guarda Fragoso ⁸⁶⁷	1689	Beja	Principal nobreza Fidalgo	1723/24, 1725/26, 1729/30, 1735/36, 1739/40, 1742/43, 1743/44	Irmão de João da Guarda Fragoso
Lacerda	Inácio Pereira de Lacerda				0	
Lança	António da Lança Porto ⁸⁶⁸	1677	Sta. Clara de Louredo	Das principais famílias	1708/09, 1713/14, 1720/21, 1721/22,	Filho natural de Gaspar Lopes Lança

Na pauta de 1726/27/28, o ouvidor deu informação que Manuel Ribeiro Gago da Silva é Procurador da Sereníssima Casa e Estado do Infantado e com muitas capacidades para o exercício do cargo. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁶⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105 e mç 717(2), cx 1109.

⁸⁶⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁶⁶ Filho de José da Guarda Fragoso e de Dona Margarida Maria Madalena. Casou-se com D. Luísa António Cabral de Torneo, filha de Francisco Jacome Lemos e de D. Leonor de Pinno Cabral. Parente em 2º e 3º grau de Pedro de Brito Carvalhal. Natural de Montemor. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110; ADB/BJA11/02 *Casamentos de Santa Maria*, LivºC010, 1691-1717, cx 246, fl.62.

⁸⁶⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104 e mç 1007, cx 1448.

⁸⁶⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715(1), cx cx 1105, mç 718, cx 1110.

				Nobre	1724/25, 1729/30, 1736/37, 1740/41, 1745/46	Genro de António Borges Coelho Parente de Baltazar Banha Ramos
Lança Baião	Manuel da Lança Baião			Defeito no sangue	0	Cunhado de Luís Gonçalves Romano
Ledo	José Mestre Ledo ⁸⁶⁹	1667		Procurador do concelho	0	
Lemos	Francisco Jacome Lemos	1664	Beja	Cavalº da Ordem de Cristo Mamposteiro-mor dos cativos de Campo de Ourique Juiz dos direitos reais na cidade Primeira nobreza Superintendente da criação de cavalos	1707/08 1711/12, 1716/17, 1717/18	Pai de Manuel Lemos Cabral Sogro de João da Guarda Fragoso
	Manuel de Lemos Cabral ⁸⁷⁰	1691		Homem nobre	1723/24	Filho de Francisco Jacome Lemos Cunhado de João da Guarda Fragoso
	Manuel Jacome Lemos				0	

⁸⁶⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104 e mç 718, cx 1110.

⁸⁷⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

Lobo Tenreiro	Manuel Lobo Tenreiro				0	
Magro	Gregório Gago Magro ⁸⁷¹			Não é filho de vereador	1728/29, 1731/32, 1736/37	
Magro da Fonseca	Manuel Magro da Fonseca ⁸⁷²	1657		Nobre da governança Doutor em Filosofia e médico	1710/11, 1713/14	
Matoso	Francisco de Gouveia Matoso				1742/43, 1743/44	
Medeiros Fragoso	João Medeiros Fragoso ⁸⁷³	1677		Freire Professo da Ordem de S. Bento de Aviz Beneficiado da Matriz de Sta. Maria da cidade de Beja Escrivão da Santa Casa da Misericórdia e do Hospital Real de N ^a Sr ^a da Piedade	1708/09	
Mello Lobo	Rodrigo de Mello Lobo ⁸⁷⁴	1679		Principal nobreza	1714/15, 1741/42, 1745/46	Filho natural de D. Bartolomeu Lobo de Mello Cunhado de Miguel da Cunha Alcoforado

⁸⁷¹ O seu pai foi barbeiro. Serviu como almotacé de barrete em 1727. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁷² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁷³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715 (1), cx 1105.

⁸⁷⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 716, cx 1107, mç 717(1), cx 1108, mç 718, cx 1110 e Félix Caetano da Silva, *Op cit.*, p.347.

Mendes Tomás	José Estevens Mendes Tomás ⁸⁷⁵	1717	Selmes	Conhecida nobreza Professo da Ordem de Cristo	1735/36, 1738/39, 1744/45	
Odiarça Cabo	Francisco de Odiarça Cabo ⁸⁷⁶	1700	S. Matias	Professo da Ordem de Cristo	1739/40	Concunhado de José Estevens Bravo Sobrinho de António Lopes Cabo
Pereira	António de Barros Pereira ⁸⁷⁷		Beja	Principal nobreza	0	
Pinheiro da Silva	Francisco Pinheiro da Silva ⁸⁷⁸			Escrivão da ouvidoria	0	
Romano	Luís Gonçalves Romano ⁸⁷⁹			Da primeira nobreza	1724/25	Irmão de Inácio Gonçalves Romano Cunhado de Manuel da Lança Bayão Primo em 2º grau de José Estevens Bravo
	Inácio Gonçalves Romano ⁸⁸⁰	1706	Ervidel	Primeira nobreza	1726/27	

⁸⁷⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102, mç 716, cx 1107.

⁸⁷⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102. Mç 715(1), cx 1105 e mç 716, cx 1107.

⁸⁷⁷ O Doutor António de Barros Pereira serviu o cargo de juiz de fora da vila de Santiago do Cacém, em período anterior a 1710. É natural de Beja, onde reside actualmente após quinze anos de ausência. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715(1), cx 1105.

⁸⁷⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715 (1), cx 1105.

⁸⁷⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁸⁸⁰ IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

O seu filho André Gonçalves Romano habilitou-se a servir o Santo Ofício no cargo de familiar, recebendo carta em Maio de 1743. Cf. Guilherme Maia Loureiro, *Estratificação e Mobilidade Social no Antigo Regime em Portugal (1640-1820)*, Lisboa, Ed. Guarda-Mor, 2015, p.423, nota 1371.

Sabolinho de Barahona	Manuel Martins Sabolinho ⁸⁸¹		Cuba	Nobre	1727/28	Irmão de Martinho Janeiro de Barahona
	Martinho Janeiro de Barahona ⁸⁸²	1687	Cuba	Nobre	0	Irmão de Manuel Martins Sabolinho
Seixas	Francisco Pereira de Seixas ⁸⁸³			Não é filho nem neto de vereadores Escrivão da provedoria	1730/31	
Tenreiro	Manuel Rodrigues Tenreiro ⁸⁸⁴	1653	Beja	Homem honrado Serviu como procurador do concelho e como escrivão da câmara	1711/12, 1726/27	
Velho	Manuel Botelho Velho ⁸⁸⁵			Advogado	1737/38	
Vidal	Francisco Xavier Vidal			Nobre	1733/34, 1734/35, 1735/36, 1738/39	
Vieira	Diogo Anes Vieira				1732/33	

⁸⁸¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

Das principais pessoas de Cuba. Com brasão de armas concedido em 21/7/1710. Irmão de Martinho Janeiro Sebolinho. Cf. Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda...* pp.130-131.

⁸⁸² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁸⁸³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715 (1), cx 1105.

⁸⁸⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 715(1), cx 1105, mç 718, cx 1110. É natural da Vidigueira.

⁸⁸⁵ Exerceu o cargo de advogado da Santa Casa da Misericórdia, tendo sido substituído pelo Dr. Luís Ferreira da Cunha em 23 de Junho de 1749. AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686-1912, fl.168v.

Villa Lobos	Vasco José Cardim Villa Lobos ⁸⁸⁶	1682	Torrão	Nobreza conhecida	0	Cunhado de Raimundo de Faria de Mello
-------------	---	------	--------	-------------------	---	---

As Familiarquias (1750 - 1786)

Nota: Os vereadores assinalados a **negrito** transitam do período anterior.

Famílias	Nome	Data nascimento	Local residência	Estatuto social/económico	Mandatos				Qualidades para o exercício do cargo	Parentesco	Observações
					vereador	Escrivão	almotacé	procurador do concelho			
Aboim Pessanha	João Pessanha de Mendonça de Furtado Moreno	1713	Alcácer do Sal Beja	Principal nobreza Com 6 000 cruzados de renda É das pessoas mais distintas e das mais abonadas	1752/53 1753/54 1756/57 1761/62 1765/66				Capacíssimo Limpo de sangue	Filho de Bartolomeu de Aboim Pessanha e de D ^a Joana Bárbara de Mendonça	Filho e neto de vereadores Superintendente das coudelarias da comarca Fintor: 1760
	Bartolomeu Cipriano de Aboim Pessanha	1755		É nobre Das principais famílias da cidade Uma das asas mais ricas	0				É muito capaz	Irmão de Joaquim Pessanha de Mendonça Parente em 4º grau de Mateus de Brito Godins e de seu filho	Filho e neto de vereadores

⁸⁸⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(2), cx 1109.

										João de Brito Godins.	
	Joaquim Pessanha de Mendonça	1753		Principais famílias da cidade e uma das casas mais ricas	0					Irmão de Bartolomeu Cipriano de Aboim Pessanha Parente dentro do 4º grau de Mateus de Brito Godins	Filho e neto de vereadores
	Luís Romão de Mendonça Furtado				0		4ºT-1752		Incapaz em todas as circunstâncias		Soldado de cavalaria do regimento de Moura
Alcoforado	Dr. José da Cunha Alcoforado	1700	Torres Vedras Beja	Fidalgo Da principal nobreza Com superiores bens e tratamento luzido	1751/52				Bem quisto Limpido de sangue	Pai de Francisco da Costa e Cunha Alcoforado Filho de Francisco da Costa Alcoforado	Neto de vereador Superintendente das coudearias da cidade e da comarca
	Francisco da Costa e Cunha Alcoforado ⁸⁸⁷	1743	Beja	Fidalgo Homem dos principais da cidade Pessoa de conhecida nobreza Muito abastado	1775/76 1781/82		4ºT-1784		Bom procedimento Boa reputação	Filho de José da Cunha Alcoforado	Filho e neto de vereador

⁸⁸⁷ Será vereador em 1789, 1793.

	José da Costa Alcoforado	1679		Fidalgo Com mais de 5000 cruzados de rendas	0				Limpo de sangue	Filho primogénito de Miguel da Cunha Alcoforado Primo de José da Cunha Alcoforado	
	Joaquim Miguel da Cunha Alcoforado ⁸⁸⁸			Fidalgo Com rendimentos de 6 a 7000 cruzados de rendas	0						
Alvim e Lima	Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	1735	Lisboa Beja	Conhecida nobreza	1774/75 1779/80		1ºT-1782		Homem distinto	Irmão de António José de Mello Lima e Alvim.	Pautado por provisão de S. A. Real
	António José de Mello Lima e Alvim ⁸⁸⁹	1743	Lisboa Beja	Conhecida nobreza	1777/78 1781/82		1ºT-1775 1ºT-1776 3ºT-1779 1ºT-1783		Homem distinto e de bom procedimento Tem capacidade necessária	Irmão de Inácio Pedro de Mello Alvim e Lima	
Amaral	João Crisóstomo do Amaral	1716			1776/77 1784/85				De bom procedimento	Irmão do bacharel Manuel Marques do Amaral,	Pautado por provisão de S. A. Real Sargento-mor das Ordenanças da comarca

⁸⁸⁸ Incluído no rol de elegíveis para o triénio 1768/69/70. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712,cx 1102.

⁸⁸⁹ Será vereador em 1795, 1799.

										procurador do concelho	Escrivão da almotacaria Não é filho nem neto de vereadores
	Dr. Manuel Marques do Amaral						1ºT-1769	1751/52, 1757/58, 1769/70			Irmão de João Crisóstomo do Amaral
	Damião António do Amaral						1ºT-1777 1ºT- 1785				Irmão de João Crisóstomo do Amaral e de Manuel Marques do Amaral
Azevedo e Silva	Manuel de Azevedo e Silva				0					Pai de Pedro Manuel de Azevedo e Silva	Filho de vereador
	Pedro Manuel de Azevedo e Silva		Beja	É pobre Está debaixo do pátrio poder	0					Filho de Manuel de Azevedo e Silva	Filho de vereador
	João de Azevedo e Silva	1747	Vive a três léguas de Beja		0		3º-1769		Com os requisitos necessários	Irmão de Joaquim António Xavier de Moura e Silva Pinto	Filho e neto de vereador
	Joaquim António Xavier de Moura e Silva Pinto	1754	Pouco abastado		0					Irmão de João de Azevedo e Silva	Filho e neto de vereador

Bayão	Manuel Lança Bayão ⁸⁹⁰	1740	Vive a três léguas de Beja	Tem boa casa	0		4ºT-1760			Virtuosos costumes	Primo de Francisco de Brito Lobo
Borja	Dr. Dionísio Francisco de Borja	1714		Da governança Bacharel formado em cânones na Universidade de Coimbra Abastado	1763/64 1768/69 1774/75				Com boa reputação		Guarda-mor da saúde Pautado por Provisão de S. A. Real
Botelho	Francisco Pereira Botelho						2ºT-1764				
Brito Godins	Mateus de Brito Godins ⁸⁹¹	1727	Beja	Homem dos principais da cidade, com foro de moço fidalgo da Casa Real de S. Majestade Com renda de 600 000 réis	1756/57 1761/62 1762/63 1766/67 1770/71 1780/81 1784/85		1ºT-1750 2ºT-1753 1ºT-1754 1ºT-1755 1ºT-1758 1ºT-1759 4ºT-1759 1ºT-1765 3ºT-1767 4ºT-1771 2ºT-1774 4ºT-1777 4ºT-1778 4ºT-1779 1ºT-1782 4ºT-1782		Muita probidade É dos mais capazes Um dos melhores do seu país Tem um espírito constante, direito e seguríssimo É um homem dos que raramente se encontram	Pai de João de Brito Godins Parente 4º grau de Raimundo Faria de Mello Lobo Sobrinho de António Xavier de Faria e Mello	Neto de vereadores Mamposteiro-mor dos captivos da cidade de Beja e sua comarca e de Campo de Ourique (3/7/1771) Fintor: 1758

⁸⁹⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc712, cx 1102.

⁸⁹¹ Será vereador em 1794, 1798.

	João de Brito Godins	1757	Beja	Fidalgo da Casa de S. Majestade Homem dos principais desta cidade	1782/83		4ºT-1773 1ºT-1780		Bom procedimento	Filho de Mateus de Brito Godins	Filho e neto de vereadores
Cabo Fevereiro	Luís do Cabo Fevereiro	1715	Pedrógão	Homem de bem Lavrador que vive à lei da nobreza Abastado	1766/67		4ºT-1772		É suficiente Limpo de sangue	Irmão de João do Cabo Fevereiro Primo de José Estevens Mendes Tomás e de Francisco do Cabo Odiarça de quem também é cunhado	Filho de vereador
	João do Cabo Fevereiro	1713	S. Pedro de Pomares	Homem de bem Lavrador que vive à lei da nobreza. Abastado	1772/73 1777/78		1ºT-1755		É suficiente	Irmão de Luís do Cabo Fevereiro Primo de José Estevens Mendes Tomás e de Francisco do Cabo Odiarça de que também é cunhado	Filho de vereador
Cabo Odiarça	Manuel do Cabo Odiarça			Cristão-velho	1751/52 1755/56		4ºT-1758 1ºT-1769 4ºT-1783			Pai de Francisco do Cabo Odiarça	

										Primo de Francisco de Odiarça Cabo Sobrinho de João do Cabo Fevereiro	
	Francisco do Cabo Odiarça	1723	Vivia a três léguas de Beja em Cuba	Homem de bem Caval°. da Ordem de Cristo Abastado. Familiar do Santo Ofício.	1754/55 1756/57 1757/58 1758/59 1763/64 1767/68 1772/73		3ºT-1751 3ºT-1753		Com boa reputação Limp de sangue.	Filho de Manuel do Cabo Odiarça Cunhado de Luís do Cabo Fevereiro e de João do Cabo Fevereiro Primo de José Estevens Mendes Tomás e de Francisco de Odiarça Cabo	Filho de vereador Fintor 1756 Sargento-mor das Ordenanças de Cuba.
Cabral	José de Andrade Cabral ⁸⁹²	1683	Vidigueira Beja	Principais famílias de Beja Professo Ordem de Cristo	0		4ºT-1750			Parente 3º grau de António Xavier Faria de Mello e de Manuel José Faria de Mello	Monteiro-mor
	Feliciano Alberto Andrade Cabral				0						Monteiro-mor

⁸⁹² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716,cx1107. Os pais eram naturais de Beja. Idem, *ibidem*.

Carrilho Freire	Romão da Costa Carrilho Freire	1726		Pessoa de reconhecida nobreza. Dos principais da cidade Abastado	1778/79		1ºT-1756 4ºT-1782		Muito capaz e de probidade		Sargento-mor dos Auxiliares
Castanheda	José de Brito Lobo Castanheda ⁸⁹³	1709	Beja	Principal nobreza Com 500 000 réis de renda Rico	1752/53 1753/54		4ºT-1751		Limpo de sangue É cristão-velho	Irmão de Inocêncio de Brito Lobo Tio de Francisco de Brito Lobo	Filho de vereador Fintor em 1754 e 1755 Capitão-mor das ordenanças da cidade e seu termo
	Inocêncio de Brito Lobo Castanheda	1719	Beja	Principal nobreza Pobre	1757/58		4ºT-1756 1ºT-1761		Limpo de sangue	Irmão de José de Brito Lobo	Filho de vereador Fintor em 1750,1756, 1758 e 1761
	Francisco de Brito Lobo	1743	Moura Beja	Principal nobreza Homem dos principais da cidade Muito abastado	1767/68 1773/74 1780/81		1ºT-1757 2ºT-1759 1ºT-1762		Muita probidade Boa reputação	Sobrinho de Inocêncio de Brito Lobo Parente no 4º grau de João de Brito Godins	Filho e neto de vereador Sargento-mor e (1763) Capitão-mor das Ordenanças (1776)

⁸⁹³ José de Brito Lobo Castanheda é normalmente identificado por José de Brito Lobo, tal como o seu irmão Inocêncio de Brito Lobo Castanheda. Era uma forma de os distinguir do outro ramo da família que aparece sempre com o patronímico Castanheda.

	Inácio José de Brito Bocarro Castanheda ⁸⁹⁴	1744	Beja	Principal nobreza Homem dos principais da cidade	1771/72				É distinto Tem boas qualidades Boa reputação	Parente no 4º grau de Francisco de Brito Lobo	Filho e neto de vereador
	Dr. José Inácio de Brito Bocarro e Castanheda ⁸⁹⁵	1718	Beja	Principal nobreza. Bens suficientes.			3ºT-1751		Formado na Universidade de Coimbra	Parente no 4º grau de Marcos José Brito Castanheda	Fintor em 1751
	Veríssimo António de Brito Palma ⁸⁹⁶	1724	Beja	Principal nobreza Não possui bens por ser filho segundo e por não os haver livres	0		1ºT-1750			Irmão de José Inácio de Brito Bocarro Castanheda	Sargento-mor em 1749
	Marcos José de Brito Castanheda						3ºT-1752 4ºT-1763				Fintor: 1750, 1752.
Correia	António José Correia ⁸⁹⁷						4ºT-1786				
Coutinho Cabo	Brás Ferro Coutinho Cabo	1769	Cuba	Principal família Professo da Ordem de Cristo	0						Capitão-mor de Cuba

⁸⁹⁴ Identificado no rol de 1767/68/69 como Inácio José de Brito, sem idade para exercer o ofício de vereador; na tomada de posse para vereador em 1771 e nas actas seguintes é identificado como Inácio José de Brito, Inácio José de Brito e Castanheda, Inácio de Brito Bocarro de Castanheda.

⁸⁹⁵ No rol de 1750/51/52 é identificado como José Inácio de Brito Castanheda, com cerca de 31 anos. Faz parte da Mesa da Misericórdia em 1751 como Dr. José Inácio de Brito Bocarro Castanheda. Na eleição para almotacé em 1751 é identificado como José Inácio de Brito Castanheda.

⁸⁹⁶ Não toma posse do ofício de vereador em 2/1/1751 devido a falecimento. É substituído por Manuel do Cabo Odiarça que toma posse em 6/3/1751. AHMB/CMB, Vereações, Livº144, fl. 21 a 22.

⁸⁹⁷ Será vereador em 1788, 1793.

Cunha de Brito	António da Cunha de Brito	1718	Beja	Da principal nobreza de Beja Tem muito sustento Cavalº Ordem de Cristo	1750/51 1754/55 1757/58 1761/62 1764/65		1ºT-1753 4ºT-1753 1ºT-1756 1ºT-1761		É uma das pessoas de melhor instrução e capacidade que há nestes distritos, bons costumes Limpo de sangue	Pai de João Alberto da Cunha de Brito. Filho do Dr. João da Cunha de Brito. Tio de Francisco Pedro Cabral de Mesquita	Fintor em 1749, 1752, 1757, 1759
	Francisco Pedro Cabral de Mesquita	1740	Beja	Conhecida nobreza das principais pessoas da cidade	1769/70 1771/72		1ºT-1765 4ºT-1767 4ºT-1770 1ºT-1771 4ºT-1773		Pessoa distinta Tem boas qualidades Boa reputação É distinto pelo seu nascimento e como sobrinho de António da Cunha de Brito	Sobrinho de António da Cunha de Brito Primo de João Alberto da Cunha de Brito	Filho de vereador
	João Alberto da Cunha de Brito	1740	Beja	Homem dos principais da cidade de conhecida nobreza É muito pobre	1770/71		4ºT-1775 4ºT-1776 4ºT-1779 4ºT-1780		É distinto Tem boa índole e excelente educação	Filho de António da Cunha de Brito	Filho de vereador
Faria e Mello	António Xavier de Faria e Mello ⁸⁹⁸	1700		Principal nobreza Pobre	0		4ºT-1754 4ºT-1756 3ºT-1757		Dos mais distintos Por nascimento capacíssimo,	Tio de Mateus de Brito Godins em	Neto de vereador. Fintor: 1762.

⁸⁹⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc711, cx1101.

							1ºT-1761 4ºT-1761 3ºT-1762 1ºT-1771 3ºT-1778		mas é de génio acelerado e incapaz por isso do governo público.	casa de quem vive	
	António Alexandre de Faria e Mello			Primeira nobreza.	0		3ºT-1756		Limpo de sangue.		
	Manuel José de Faria e Mello ⁸⁹⁹	1709		Primeira nobreza Abastado	0		0		Limpo de sangue Muito capaz Com experiência		Neto de vereador Soldado de cavalaria do regimento de Moura
	Raimundo de Faria de Mello Lobo	1744		Muito distinto pelo lado materno Pouco abastado	1775/76 1782/83		1ºT-1775 1ºT-1778 1ºT-1781 4ºT-1784		Sem requisito algum na forma da lei e provisões	Parente dentro do 4º grau de Mateus de Brito Godins e do seu filho João de Brito Godins	Neto de vereadores O pai é médico em Beja
Farinho	Dr. José Valente Farinho	1750		Advogado nos auditórios da cidade	1786/87			1785/86			
Ferreira da Cunha	Dr. Luís Ferreira da Cunha		Beja.	Advogado nos auditórios da cidade.				1750/51 1754/55, 1762/63, 1764/65, 1768/69, 1772/73			

⁸⁹⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1107.

	Dr. João António Ferreira da Cunha		Beja	Advogado.	1786/87					Filho de Luís Ferreira da Cunha	
	Dr. Pedro Alexandrino Ferreira da Cunha		Beja	Advogado.						Filho de Luís Ferreira da Cunha	
Ferro	Bacharel António Joaquim Ferro						1ºT-1786				
Fonseca Guerreiro	Dr. José Barradas da Fonseca Guerreiro ⁹⁰⁰	1733		Homem de bem Muito pobre	0		1ºT-1764 3ºT-1785		Não é de muito bom procedimento e por isso incapaz de ser vereador		Filho e neto de vereador
Franco	João António Franco						1ºT-1777				
Freire Coimbra	Cap. Teodósio Freire Coimbra			Muito rico.				1752/53, 1753/54, 1756/57, 1758/59 1767/68 1771/72, 1773/74			Pai de Inocêncio Freire de Andrade
	Cap. Inocêncio Freire de Andrade ⁹⁰¹			Muito rico.			4ºT-1768	1783/84			Filho de Teodósio Freire Coimbra.

⁹⁰⁰ Também surge referenciado como José Barradas da Fonseca.

⁹⁰¹ Foi vereador em 1790.

Gago	Doutor João Lopes Gago			Doutor	0						Fintor: 1753
Ganhoteiro	Vicente José Ganhoteiro						1ºT-1784				
Genovez Coelho	Baltasar José Genovez Coelho ⁹⁰²	1718	Moura. Vive a 2,5 léguas de Beja	Homem de bem com nobreza Professo na Ordem de Cristo É abastado, rico	1759/60 1765/66		0		Capaz Suficientíssimo Índole singular Puridade de sangue	Genro de André Gonçalves Romano	Pautado por provisão S. A. Real
	Tomás Pedro Genovês Coelho						1ºT-1786				
Godinho de Campos	João Batista Godinho de Campos	1717		Homem de bem. Abastado e com bom procedimento				1775/76, 1781/82			Tesoureiro do Cofre dos Depósitos das Condenações das Coimas e tesoureiro da câmara.
Góis	Cap. António Joaquim de Góis	1742						1786/87			
Guarda Fragoso	Sebastião da Guarda Fragoso de Brito	1689	Montemor Beja	Principal nobreza Fidalgo da Casa de Sua Majestade. Bens suficientes	1750/51		1ºT-1753 2ºT-1753 4ºT-1754 4ºT-1755 4ºT-1757 1ºT-1759 1ºT-1763		É dos mais capazes, por ser muito zeloso Limpo de sangue	Tio de José da Guarda Fragoso	Fintor em 1751 Deputado do Celeiro Comum

⁹⁰² Também surge referenciado como Baltazar José Gomes Coelho.

							1ºT-1767				
	José da Guarda Fragoso de Brito Garcês Palha ⁹⁰³	1737	Beja	Fidalgo Ilustre desta e de outras províncias Pessoa de reconhecida nobreza e das principais da cidade Tem boa renda de seus morgados	1759/60 1764/65 1773/74		1ºT-1759 1ºT-1762		Boa capacidade e inteligência nas coisas públicas Limpo de sangue É distinto	Filho de João da Guarda Fragoso. Sobrinho de Sebastião da Guarda Fragoso	Filho e neto de vereadores
Lacerda	Manuel de Abreu Pereira de Lacerda ⁹⁰⁴			Fidalgo	1784/85		1ºT-1779 1ºT-1781 1ºT-1783				
	Nuno Pereira de Lacerda ⁹⁰⁵	1719		Fidalgo	0		3ºT-1750 3ºT-1752 1ºT-1754		Não tem capacidade para servir	Irmão de Cláudio e de Romão Pereira de Lacerda	Neto de vereador Soldado de cavalo no regimento de Moura

⁹⁰³ Também identificado como José da Guarda Fragoso e José da Guarda Fragoso de Brito. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fl.17 a18v; Livº158, fl.3v a 6 e IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx1102.

⁹⁰⁴ Nunca tomou posse devido a doença. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº160, fls.33v a 34v.

Também referido como Manuel de Abreu Lacerda.

⁹⁰⁵ Também referido como Nuno Pereira de Lacerda Freire da Costa. No casamento de Dª Brites Josefa de Castro Coutinho Pereira de Lacerda Freire e Costa, realizado em 7/1/1754, filha de João Guerim de Monselar e de Margarida Antónia Pereira de Lacerda Freire e Costa, diz que é irmã de Nuno Pereira de Lacerda Freire e Costa. Cláudio Pereira de Lacerda é também filho de João Guerim de Monselar e de Margarida Antónia Pereira de Lacerda. Na mesa da Misericórdia do ano de 1753/54 aparecem como mesários de primeira condição, Romão Pereira de Lacerda Freire e Nuno Pereira de Lacerda da Costa Freire. Na eleição para almotacé em 1750 aparece Nuno Pereira de Lacerda Freire da Costa e em 1752 e 1754 como Nuno Pereira de Lacerda. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC007, 1748/1767, cx292, fl.54v; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl.145v a 146v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 118v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 82v e fl.133v; AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.2.

	Cláudio Pereira de Lacerda	1721		Fidalgo	0		0		Incapaz do ofício público Limp de sangue	Irmão de Nuno e de Romão Pereira de Lacerda	Neto de vereador Soldado de cavalo no regimento de Moura
	Romão Pereira de Lacerda			Fidalgo			4ºT-1753		Pouca capacidade para servir o ofício público	Irmão de Nuno e de Cláudio Pereira de Lacerda	Neto de vereador Soldado de cavalo no regimento de Moura
Lemos Vidigal	José da Costa Lemos Vidigal	1704		Vive pouco abastado Em 1767 tem a sua casa em completa ruína	1779/80		2ºT-1763 2ºT-1769 1ºT-1774		É suficiente com probidade e capacidade	Cunhado de Manuel do Cabo Odiarça Franco Tio por afinidade de Joaquim António Xavier Pinto Pimenta	Familiar do Santo Ofício O pai era Desembargador.
Lobo Lisboa	Pedro Xavier Lobo Lisboa				0					Pai de Manuel Joaquim Lobo de Morais Sarmento	
	António José de Morais da Silva Sarmento					Entre 1741-1782				Filho de Miguel Pinheiro da Silveira e de, moço de câmara de D. João V e de Dª	

										Luísa Eugénia Cotrim de Mello	
	Manuel Joaquim Lobo de Moraes Sarmento	1748	Beja	Principais famílias pelo lado materno De conhecida nobreza Muito abastado	1779/80	1782	1ºT-1774 4ºT-1775 4ºT-1776 4ºT-1780		De bom procedimento Boa e morigerada conduta É pessoas das mais distintas da cidade	Filho de Pedro Xavier Lobo Lisboa Neto materno de Miguel Pinheiro da Silveira e de Dª Luísa Eugénia Cotrim de Mello	Filho e neto de vereadores pela parte paterna e pela materna neto e bisneto de moços da câmara de S. Majestade Familiar do Santo Ofício
Madeira Barbosa	Gaspar José Madeira Barbosa						4ºT-1785				
Mendes da Silva	Dr. José Mendes da Silva			Advogado.				1760/61			Cristão-novo.
Mendes Tomás	José Estevens Mendes Tomás	1713	Selmes	Homem dos principais Conhecida nobreza Cavalº da Ordem de Cristo Muito abastado de bens	1755/56 1758/59 1767/68		1ºT-1779		Dos mais distintos e tem as mais virtudes que constituem um homem perfeito Com muita probidade Dos mais capazes	Parente dentro do 4º grau de João do Cabo FEVEREIRO e Luís do Cabo FEVEREIRO	Filho e neto de vereadores

Mourão	Alexandre Nobre Ramos Mourão ⁹⁰⁶	1730	Vive a duas léguas da cidade de Beja	Lavrador que vive à lei da nobreza Abastado	1768/69 1776/77 1783/84		3ºT-1763 4ºT-1772		Com boa reputação Tem conduta excelente e uma capacidade rara	Irmão do desembargador Feliciano Ramos Nobre	Pautado por provisão e S. A. Real Capitão
Monte Lopes	Manuel do Monte Lopes				1783/84						
Montes Palha	António Gomes Montes Palha						4ºT-1783				
	Baltazar António Montes Palha						1ºT-1784				
Morais Correia	Gaspar de Morais Correia ⁹⁰⁷	1728	Cuba	Nobre	1783/84 1786/87		0				Sargento-mor de Cuba ⁹⁰⁸ Familiar do Santo Ofício
Odiarça Cabo	Francisco de Odiarça Cabo	1695	S. Matias Vive a duas léguas da	Professo na Ordem de Cristo Bastantemente abastado	1751/52 1762/63 1766 /67		4ºT-1761 1ºT-1768 1ºT- 1772		Homem de bem Homem de boa prudência	Pai de António do Cabo Odiarça, de José António de Odiarça Cabo e de José	Fintor: 1757 1760 e 1762

⁹⁰⁶ Será vereador em 1787, 1797.

⁹⁰⁷ Será vereador em 1793.

⁹⁰⁸ Tomou posse, perante a vereação de Beja em 10/11/1779. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fl.127 a 128.

Contrariamente ao que afirma Emília Salgado Borges, Gaspar de Morais Correia exerceu como vereador em Beja em 1783 e 1786, embora seja após a desanexação. Esta ideia de que os moradores do termo da cidade tinham dificuldade em se fazer representar na câmara não é correta, como se pode comprovar pelo número de elementos de Cuba, Selmes, Pedrogão, S. Matias, entre outras localidades, que fazem parte do poder executivo camarário no período de 1750-1786. Ver Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O Caso de Cuba*, Lisboa, Ed. Colibri, 2000, pág. 329.

			cidade de Beja						É pessoa distinta Com boa reputação. Limpo de sangue	do Cabo Odiarça. Avô de Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral	
	António de Odiarça Cabo ⁹⁰⁹	1726	S. Matias. Vive a duas léguas da cidade	Homem de bem	1759/60		4ºT-1751		Conduta pouco concertada Falta de capacidade Cristão velho É quase indolente	Filho de Francisco de Odiarça Cabo Irmão de José António de Odiarça Cabo	Filho e neto de vereadores
	José António de Odiarça Cabo ⁹¹⁰	1730	S. Matias	Homem de bem Filho e neto de vereador	1760/61		1ºT-1758 1ºT-1763		Capacidade reduzida	Filho de Francisco de Odiarça Cabo Irmão de António de Odiarça Cabo	
José do Cabo Odiarça							4ºT-1758				
	Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral ⁹¹¹	1755	S. Matias	Lavrador que vive à lei da nobreza	1785/86		2ºT-1772 1ºT-1776 4ºT-1781 3ºT-1786		Não tem capacidade	Filho de António do Cabo Odiarça.	Filho e neto de vereadores

⁹⁰⁹ No rol de 1759/60/61 é identificado como António do Cabo Odiarça. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mc712, cx1102.

⁹¹⁰ Também referenciado como José António do Cabo Odiarça e José António de Odiarça.

⁹¹¹ Também é referenciado como Francisco Pedro Odiarça Cabo, Francisco Pedro de Arce Cabo e Francisco Pedro Cabo Cabral. Será vereador em 1789.

										Neto de Francisco de Odiarça Cabo Genro de Manuel do Cabo Odiarça Franco. Sobrinho de José António do Cabo Odiarça	
	José Cabral de Odiarça	1756		Lavrador que vive à lei da nobreza	0				Homem distinto Com capacidade para ser vereador	Filho de António do Cabo Odiarça. Irmão de Francisco Pedro Odiarça Cabo Cabral	
	João do Cabo Arce						4ºT-1785 4ºT-1786			Filho de António do Cabo Odiarça. Irmão de José Cabral de Odiarça	
Odiarça Franco	Manuel do Cabo de Odiarça Franco ⁹¹²	1723	Vive a meia légua de Beja	Homem de bem Lavrador que vive à lei da nobreza Abastado	1775/76		1ºT-1760 3ºT-1763		Boa reputação	Enteado de João Camacho de Brito Cunhado de José da Costa Lemos Vidigal	Pautado por provisão de Sua Alteza Real

⁹¹² Também surge referenciado como Manuel do Cabo de Arce Franco. Será vereador em 1791.

										Sogro de Francisco Pedro Odiarça Cabo Cabral Primo de Manuel do Cabo Odiarça Parente dentro do 4º grau de Francisco do Cabo Odiarça e de Francisco de Odiarça Cabo	
	João Camacho de Brito	1719	Vive a uma légua da cidade da Beja	Lavrador Conhecida nobreza	1760/61 1781/82		1ºT-1760 4ºT-1763			Padrasto de Manuel do Cabo Odiarça Franco. Parente 4º grau de Manuel do Cabo Odiarça	
Pecheiro	Baltazar Afonso Pecheiro	1723		Lavrador que vive à Lei da Nobreza Abastado	1764/65		1ºT-1760		Homem muito virtuoso. Bem nascido e aparentado.		
Pegas de Beja	Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja	1725	Beja	Principal nobreza Dos principais da cidade Muito abastado Rico Cavalº da Ordem de Cristo	1750/51 1754/55 1758/59 1770/71 1778/79 1782/83		3ºT-1752 3ºT-1753 4ºT-1762 1ºT-1772		Muita probidade Dos mais capazes Limpo de sangue		Fintor em 1753, 1761

Penedo de Melo	Cap. Jerónimo Penedo de Melo	1714		Homem de negócios abastado.				1770/71	Pai de José Penedo de Melo.		
	José Penedo de Melo ⁹¹³	1756					1ºT-1785		Filho do capitão Jerónimo Penedo de Melo		
Perdigão	José Rodrigues Perdigão							1755/56			
Pereira Carvalho	Eusébio José Pereira de Carvalho						4ºT-1760 4ºT-1764				
Pereira da Silva	Dr. José da Gama Pereira da Silva ⁹¹⁴	1729			1768/69 1780/81		1ºT-1773	1761/62 1766/67	Boa reputação É capaz Já leu no Desembargo do Paço Ótimo advogado		Não é filho nem neto de vereadores Advogado nos auditórios da cidade Pautado por provisão de S. A. Real
Pereira e Seixas	Dr. Pedro Caeiro Francisco Pereira e Seixas						1ºT-1764				

⁹¹³ Será vereador em 1787, 1791, 1794, 1797, 1799 e 1800.

⁹¹⁴ Será vereador em 1788, 1792.

Pinto Pimenta	António Alexandre Pinto Pimenta	1710	Beja	Principal nobreza Abonado com 500 000 réis de renda	1752/53 1753/54 1755/56 1762/63		4ºT-1750 1ºT-1757 1ºT-1768		Muito distinto É dos que tem servido melhor É capacíssimo por todos os princípios necessários Limpo de sangue		Neto de vereador pela linha materna Deputado do Celeiro Comum em 1753 Fintor : 1754, 1755, 1756, 1759
	Diogo Lobo Pessanha	1716	Beja	Principal nobreza	0					Meio-irmão de António Alexandre Pinto Pimenta Filho de Manuel Lobo Pessanha e de D. Teresa de Oliveira Pitta	Tenente de cavalaria do regimento de Moura
	José António Pinto Pimenta ⁹¹⁵	1734	S. Matias	Lavrador que vive à lei da nobreza Cavalº. Professo da Ordem de Cristo Abastado	1765/66 1769/70 1771/72 1774/75 1777/78		1ºT-1773		Com boa reputação	Irmão de Joaquim António Pinto Pimenta	Não é filho nem neto de vereador Pautado por provisão S. A. Real Capitão de Ordenança de Baleizão Sargento-mor das Ordenanças

⁹¹⁵ Será vereador em 1792, 1796.

											da cidade (16/6/78)
	José Cesário Pinto Pimenta Almeida Português	1758					1ºT-1778			Filho de José António Pinto Pimenta	
	Joaquim António Pinto Pimenta ⁹¹⁶	1740	S. Matias	Lavrador que vive à lei da nobreza Abastado de bens	1772/73 1776/77		0			Irmão de José António Pinto Pimenta. Casou-se com sua sobrinha, filha do seu irmão	Não é filho nem neto de vereador Pautado por Provisão de S. A. Real
Rocha Garcia	Dr. Simão da Rocha Garcia	1721					3ºT-1785	1780/81, 1784/85			Médico- cirurgião.
Romano	André Gonçalves Romano	1705	Vive longe de Beja	Conhecida nobreza Rico	1760/61 1763/64				Capaz Limpo de sangue	Sobrinho de Luís Gonçalves Romano Sogro de Baltazar José Genovês Coelho	Familiar do Santo Ofício
	Manuel Gonçalves Romano ⁹¹⁷		Ervidel	Formado na universidade	0		4ºT-1764				Filho de vereador
	Inácio Gonçalves Romano	1693	Ervidel	Primeira nobreza	0				Limpo de sangue		

⁹¹⁶ Será vereador em 1798.

⁹¹⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx 1102.

Sabolinho de Barahona	Martinho Janeiro Sabolinho	1687	Cuba	Principal nobreza	0				Limpo de sangue		
	Manuel Joaquim de Barahona Fragoso		Cuba	Principal nobreza	0						
	João António de Barahona Fragoso		Cuba	Principal nobreza	0				Cheio de virtudes	Irmão de José Joaquim de Barahona Fragoso, capitão-mor de Cuba	Juiz de fora de Almodôvar
Silva	Dr. Nuno José Pereira e Silva			Médico. Licenciado pela Universidade de Coimbra.			4ºT-1768				Filho de vereador.
Soares	António Xavier Soares ⁹¹⁸			Licenciado Tem mais de seis mil cruzados de rendas	0		0		Boa capacidade. Trata-se com preceito e decência Bom procedimento	Filho do capitão de cavalos Francisco Xavier Soares	
Sousa Camão	Capitão Teodoro Gomes de Sousa						2ºT-1764	1763/64		Irmão de Manuel Gomes de Sousa Camão	
	Capitão Manuel							1759/60, 1765/66,			

⁹¹⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç712, cx 1102.

	Gomes de Sousa Camão							1774/75, 1776/77, 1778/79, 1782/83			
Tello e Silva	Jacinto de Lobão Tello e Silva ⁹¹⁹				1785/86						Pautado por provisão de S. A. Real. Guarda-mor da Saúde (1781).
Tisnado	Joaquim José Tisnado	1719			1785/86		3ºT-1778	1777/78 1779/80		Filho do capitão de cavalaria José Ferreira Tisnado	Meirinho da cidade de Beja Capitão das Ordenanças. Tesoureiro da câmara.
Vargas e Abreu	Romão António de Vargas e Abreu	1715		Antiga e conhecida nobreza e das principais famílias da cidade Muito abastado de bens	1769/70 1773/74 1778/79		2ºT-1769 4ºT-1770 4ºT-1771 4ºT-1777 1ºT-1780 4ºT-1781		De muita probidade Com boa reputação e excelente procedimento e capacidade Cheio de merecimentos Dos mais capazes	Pai de Manuel Abreu Vargas de Brito e de Sebastião Custódio Ligações familiares aos Lacerda	
	Manuel de Abreu Vargas de Brito	1758		Antiga e conhecida nobreza	0			0		Filho de Romão António	Filho e neto de vereadores

⁹¹⁹ Será vereador em 1789, 1796.

				Das principais famílias da cidade						Vargas e Abreu	
	Sebastião Custódio de Brito e Abreu ⁹²⁰	1755		Antiga e conhecida nobreza Das principais famílias da cidade	0		2ºT-1774			Filho de Romão Antônio de Vargas e Abreu	Filho e neto de vereadores
Veiga	Dr. Manuel Rodrigues Veiga						3ºT-1769				
Xavier Coelho	José Joaquim Xavier Coelho						2ºT-1785				

⁹²⁰ Será vereador em 1800.

ANEXO V - As Familiarquias: Percursos Sociais (1750-1786)

Ao longo deste trabalho analisámos a participação das várias famílias das elites bejenses no exercício do poder local. Porém, julgamos relevante assinalar aquelas que se apresentam como as mais poderosas, dados os elementos a elas pertencentes congregaram em si o exercício de cargos proeminentes em duas das mais relevantes instituições da cidade - na câmara como vereadores e na Misericórdia como provedores - capazes de assegurarem prestígio e poder aos seus detentores.

Além destas famílias apresentamos também os percursos sociais de uma outra família da *principalidade* de Beja, os Vargas e Abreu, que revela uma forte ligação à Misericórdia, através do exercício do cargo de escrivão que praticamente monopoliza a partir de 1767/68, como já tivemos oportunidade de referir anteriormente.

Há outros elementos que devem ser tomados em consideração quando pretendemos avaliar a importância dos indivíduos e das famílias na vida das comunidades como, por exemplo, o nível de riqueza/património, o grau de cultura, a participação em órgãos do poder central e outros. Por isso, reconhecemos que o universo das famílias que consideramos pertencer à *principalidade* da cidade e termo de Beja sofrerá certamente alterações quando se tiver em consideração outras variantes, que neste caso não foram tidas em atenção devido à natureza e âmbito desta dissertação.

1. LOBO CASTANHEDA

A família Lobo Castanheda apresentou-se-nos como uma das principais e mais influentes famílias da cidade de Beja. Durante o período em estudo, esta familiarquia criou uma rede de poder espalhada pelas várias instituições locais, desde a câmara, passando pela Misericórdia, pela organização militar e ainda pelo Celeiro Comum.

No período entre 1749-1786, distinguimos dois ramos linhagísticos dos Lobo Castanheda. O primeiro era composto por José de Brito Lobo Castanheda, Inocêncio de Brito Lobo Castanheda e pelo seu sobrinho Francisco de Brito Lobo Castanheda, filho de

Leonor Serrão Loba e de Manuel Pero Limpo⁹²¹, fidalgo de Moura, cavaleiro da Ordem de Cristo e pautado para vereador nos anos de 1694/95/96⁹²².

José de Brito Lobo Castanheda era filho natural de Francisco de Brito Lobo e de D. Catarina Josefa, cujo casamento se efectuou em 8/4/1724, quando já se achava doente e muito decrépito, tendo nesta altura reconhecido os seus dois filhos, José de Brito Lobo e Inocência de Brito Lobo. Francisco de Brito Lobo era viúvo de D^a Bárbara Filipa Luísa de Moura⁹²³, da qual tinha tido duas ou mesmo três filhas⁹²⁴. Francisco de Brito Lobo, baptizado em 28/5/1649, foi Familiar do Santo Ofício, provisão que recebeu a 16/1/1703⁹²⁵. Era considerado homem muito rico, com mais de 100 000 réis de tenças, nobre, limpo e bem-nascido, com talento, inteligência e zelo pelo bem público⁹²⁶.

O avô de José de Brito Lobo, Diogo de Brito Castanheda, serviu como Marechal de Campo dos Auxiliares e foi proprietário do ofício de escrivão do judicial⁹²⁷.

José de Brito Lobo tomou posse do cargo de capitão-mor da comarca de Beja em 27/3/1751⁹²⁸. É referido como sendo um homem muito rico, com uma renda calculada em 500 000 réis⁹²⁹. Tendo iniciado a sua carreira pública em período anterior ao do nosso estudo, encontramos-lo a exercer como deputado do Celeiro Comum em 17/7/1741⁹³⁰, cargo em que se manteve até 1751. Em 2/9/1751, escreveu uma carta ao ouvidor informando-o dos cargos que exercia, nomeadamente provedor da Misericórdia, prior da Ordem Terceira do Carmo, reverendo da Irmandade do Santíssimo e capitão-mor, além de deputado do Celeiro Comum, pelo que solicitava que aquele escrevesse ao Infante no

⁹²¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç715 (1), cx 1105.

É identificado como Manuel de Brito Limpo por Felgueiras Gayo. Pertence a uma das principais famílias nobre de Moura, com foro de fidalgo da Casa de Sua Majestade. Cf. Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Braga, Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, Tomo XVII, Lobos &96, 1939.

⁹²² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1), cx 1108.

⁹²³ ADB/BJA11/02 *Casamentos de Santa Maria*, Liv^oC011, 1717-1741, cx 246 e IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁹²⁴ Conhecemos a identificação de Leonor Serrão Loba, casada com Manuel de Brito Limpo. Sabemos que uma das suas filhas se casou com António Borges Coelho e uma outra é possível que se tenha casado com o seu tio António de Brito Castanheda, pois Sebastião de Brito Castanheda e João de Brito Castanheda eram sobrinhos de Francisco de Brito Lobo e filhos de uma “prima co-irmã”. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç714, cx 1104.

⁹²⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁹²⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

⁹²⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

⁹²⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl.23.

⁹²⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁹³⁰ Dia em que tomou posse. AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse*. Beja, Liv^o1, 1653-1774, cx 1, fl. 91v/92.

sentido de que o dispensasse deste último cargo⁹³¹. Este seu pedido pode ter sido uma antecipação às mudanças que se previam, dada a entrada na posse do Infantado pelo príncipe D. Pedro, e aos rumores, acusações de corrupção e desleixo na condução dos destinos do celeiro que corriam⁹³². Exerceu o cargo de vereador em 1744/45 e nos anos de 1752/53 e 1753/54. No ano de 1751, foi almotacé no 4º trimestre e, em 1754, fintor do 4,5%⁹³³. Exerceu o cargo de Provedor da Misericórdia nos anos de 1749/50, 1750/51, 1751/52, 1752/53 e 1769/70.

Durante o duplo mandato de vereador, nos anos de 1752/53 e 1753/54, foi confrontado com a possibilidade de não cumprir até ao final o seu mandato devido a acusações de abuso de poder. A partir do ano de 1754 a sua participação pública restringe-se ao cargo de capitão-mor, que exerceu até 18/1/1776, data em que lhe sucedeu o seu sobrinho, Francisco de Brito Lobo. Não voltou a ser convocado para a câmara, nem para substituir vereadores nem para dar a sua opinião sobre os elegíveis dos róis das vereações.

Inocência de Brito Lobo, irmão mais novo de José de Brito Lobo, era pobre e vivia em casa deste⁹³⁴. Tal como o seu irmão entrou na arte da *governança* em período anterior ao nosso estudo. Temos conhecimento de ter ocupado o cargo de vereador em 1746/47, 1747/48, 1748/49, 1749/50 e em 1757/58. Até 1762 exerceu várias vezes o cargo de fintor. Foi almotacé no 4º trimestre de 1756 e vereador substituto em 1760/61 e 1761/62, com uma sessão em cada mandato. Em 1763/64, exerceu como tesoureiro da Misericórdia, data em que termina a sua carreira pública iniciada em 1746 com a idade de 27 anos.

Francisco de Brito Lobo Castanheda, nascido cerca de 1740, iniciou-se na vida pública como sargento-mor com a idade de 23 anos⁹³⁵ e aos 36 anos já era capitão-mor. Paralelamente, passou pela vereação da câmara em 1767/68, 1773/74 e 1780/81; em 1757

⁹³¹ IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 1007, cx 1448.

⁹³² Em 12 de Setembro de 1751, face à informação dada pelo ouvidor de que havia “dívidas, corrupção, desleixo”, o Infante mandou proceder a eleições. IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 1007, cx 1448.

⁹³³ AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº308, cx 42.

Todos os anos eram eleitos em câmara e empossados pelo ouvidor dois «fintores».

⁹³⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

⁹³⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 713, cx 1103 e também AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos*. Beja, Livº4, 1686-1912, fl.203v, em que se afirma que em 1 de Maio de 1763, altura em que é admitido como Irmão da Misericórdia, já é sargento-mor. Nesta acta assina como Francisco de Brito Lobo Castanheda, embora no corpo da acta seja identificado sem o último apelido (Castanheda).

e 1762 foi almotacé, no primeiro trimestre, e foi provedor da Misericórdia em 1768/69. É descrito como rico e com boa reputação para exercer o cargo de vereador⁹³⁶.

Casou-se com D. Isabel Vicensia de Almeida Esquível, cujo neto Francisco de Brito Lobo se casou com a filha do Ganso, que era capitão-mor de Moura em 1806. Do segundo casamento com D. Teresa Lança teve dois filhos: João de Brito Lança, que viria a ser capitão-mor de Beja, e Inácio de Brito Lobo, Cavaleiro de Cristo e coronel de Milícias⁹³⁷.

Quanto ao segundo ramo desta linhagem as lacunas existentes tornam mais difícil traçar o seu percurso. Relativamente a um dos seus elementos, Marcos José de Brito e Castanheda, nascido cerca de 1700, sabemos que era filho de Sebastião de Brito Castanheda e de D. Maria de Morais Costa⁹³⁸ e sobrinho paterno de João de Brito Castanheda. Casou-se aos 27/4/1744 com D. Maria Teresa Francisca Xavier, filha de Manuel Vaz Ramos, já falecido e de Águeda Reves, moradora na herdade dos Pereiros, do termo de Castro Verde⁹³⁹. O seu pai e tio eram sobrinhos de Francisco de Brito Lobo e de António Borges Coelho⁹⁴⁰. A sua família era abastada, vivendo das suas lavouras⁹⁴¹.

Embora a carreira de Marcos José de Brito e Castanheda não se encontre muito documentada temos conhecimento, contudo, que ele exerceu o cargo de vereador nos mandatos de 1746/47, 1747/48, 1748/49 e 1749/50. Na pauta para o triénio 1750/1751 /1752, é descrito como sendo da principal nobreza, filho de vereador, limpo de sangue e que vive de suas rendas. É parente de 4º grau de José de Brito Lobo e de Inocêncio de Brito Lobo⁹⁴². Em 27/9/1748, foi eleito escrivão do Celeiro Comum⁹⁴³, cargo que ainda

⁹³⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

⁹³⁷ Cf. Felgueiras Gayo, Gayo, Felgueiras, *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Braga, Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, Tomo XVII, Lobos & 96 e Lanças & 1 e 2, Braga, 1939.

⁹³⁸ ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Baptista*, LivºC004, 1682-1715, cx.292, fl.38v.

Os seus pais são testemunhas do casamento do Dr. Custódio Pereira Leitão, ouvidor em Beja, natural de Coimbra, filho legítimo de João Pereira Salema e de Sebastiana Pessoa da Costa, com D. Maria Antónia de Brito e Castanheda, filha de João da Silveira e de D. Joana de Brito, ocorrido em 26/7/1710. São também testemunhas Francisco de Brito Lobo e o Dr. Manuel de Abreu Couceiro, juiz dos órfãos. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Baptista*, LivºC005, 1715-1737, cx 292, fl.43.

⁹³⁹ Era viúvo de Francisca Teresa da Silva, com quem casara em 15/2/1722. Foi testemunha do seu casamento o seu primo Veríssimo António de Brito Palma. ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC005, 1715-1737, cx 292, fl.43v e *Casamentos S. João Batista*, LivºC006, 1738-1748, cx 292, fl.67v.

⁹⁴⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

⁹⁴¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

⁹⁴² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁹⁴³ AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse. Beja*, Livº1, 1653-1774, cx 1, fl. 94v/95 e 101v.

detém em 1 de Outubro de 1763⁹⁴⁴ e cuja última referência a ele data do ano de 1774. Foi eleito fintor do 4,5% em 7/3/1750 e em 19/1/1752⁹⁴⁵.

Um outro elemento deste segundo ramo é Inácio José de Brito Bocarro Castanheda⁹⁴⁶ nascido por volta de 1745⁹⁴⁷. Filho e neto de vereadores a sua carreira, pelos dados que conseguimos reunir, teve início em 1771 quando ocupou o mesmo cargo que os seus familiares próximos, como substituto de Marcos José de Brito e Castanheda. Tinha na altura cerca de 25 anos e ainda vivia sob “o poder pátrio”⁹⁴⁸. A presença na câmara de Inácio José de Brito Bocarro Castanheda como substituto de vereadores voltou a ocorrer nos mandatos de 1772/73, com uma substituição, em 1773/74, com outra substituição, e em 1774/75 e 1776/77 faz duas substituições em cada mandato. Em 12 de Abril de 1779 entra na Misericórdia de Beja como Irmão⁹⁴⁹.

O último elemento do segundo ramo dos Lobo Castanheda é José Inácio de Brito Bocarro Castanheda reconhecido como pertencendo à principal nobreza local, com formação na Universidade de Coimbra, o que o habilitava a servir nos lugares de letras. Era bisneto de vereadores e rico⁹⁵⁰. Nascido por volta de 1718, José Inácio de Brito Bocarro Castanheda

⁹⁴⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº150, fl. 21 a 22.

A sua eleição para almotacé foi embargada pelo procurador do concelho Teodoro Gomes de Sousa, devido ao exercício do cargo de escrivão do Celeiro Comum não ser compatível com aquele. Pela consulta das poucas actas existentes das reuniões dos deputados do Celeiro Comum, mas que abrangem os anos de 1751, 1753, 1757, 1758, 1761 e 1774, temos conhecimento que exerceu o cargo pelo menos até 1774. AHMB/CC, *Provisões, eleições, provimentos, autos de posse. Beja*, Livº1, 1653-1774, cx 1, fls. 96, 97v, 98, 98v, 99v, 100v, 101v.

⁹⁴⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 107v e livº145, fl. 66v.

No ano de 1750 tinha já ocorrido uma primeira eleição, em 14 de Fevereiro, para “fintores”, tendo a escolha recaído em José de Brito Lobo e Manuel de Azevedo e Silva. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.104v.

⁹⁴⁶ No rol dos elegíveis para vereador do triénio de 1771/72/73 é identificado como Inácio José de Brito. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

O escrivão também o identifica por Inácio José de Brito na acta de posse. O vereador assina nessa acta de posse como Inácio de Brito Bocarro Castanheda. Na acta da reunião seguinte, a 23 de Março de 1771, aparece como Inácio José de Brito e Castanheda. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 29 a 30. Nas actas subsequentes é identificado ora como Inácio de Brito Castanheda Bocarro ora como Inácio de Brito Bocarro Castanheda ou como Inácio José de Brito Castanheda.

⁹⁴⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101.

Na pauta para vereadores do triénio 1768/69/70 também é identificado como Inácio José de Brito e sem idade para o exercício do cargo. Tinha cerca de 22 anos. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

⁹⁴⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁹⁴⁹ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1682-1912, fl. 244.

⁹⁵⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

era irmão de Veríssimo António de Brito Palma, que foi sargento-mor das Ordenanças até 1751⁹⁵¹, e parente em 4º grau de Marcos José de Brito e Castanheda⁹⁵².

A familiarquia dos Lobo Castanheda apresenta um percurso de afirmação e de consolidação do poder dos seus membros. Desde Diogo de Brito Castanheda, Mestre de Campo dos Auxiliares, segue-se toda uma linha de oficiais superiores das ordenanças que passa de geração em geração. O seu filho, Francisco de Brito Lobo, Cavaleiro da Ordem de Cristo e Familiar do Santo Ofício, exerceu o cargo de capitão-mor⁹⁵³. Durante um período que não conseguimos especificar, um outro membro desta família, Veríssimo António de Brito Palma, foi sargento-mor e a partir de 1763 José de Brito Lobo, que sucedeu a seu pai no cargo, e Francisco de Brito Lobo, tio e sobrinho, estão no comando das Ordenanças. A partir de 1776, Francisco de Brito Lobo assumiu o posto de capitão-mor. Temos ainda notícia que o seu filho, João de Brito Lobo Lança, será também capitão-mor de Beja e que outro filho, Inácio de Brito Lobo coronel das Milícias⁹⁵⁴.

A afirmação da família Lobo Castanheda no plano militar consubstancia uma estratégia de ascensão social, que culminará na ocupação de cargos na vereação e na Misericórdia por parte de vários elementos desta família. Além destes espaços de poder a sua presença manifesta-se, ainda, ao Celeiro Comum.

No que respeita às estratégias matrimoniais dos Lobo Castanheda conseguimos apurar a sua ligação aos fidalgos da família Limpo, de Moura, e através dos apelidos identificámos ligações entre os Castanheda e os Bocarro, família distinta de Beja desde tempos antigos⁹⁵⁵.

As carreiras dos membros desta família não se esgotaram no exercício do poder local, como se constata pelo facto de José Inácio de Brito Bocarro e Castanheda ter sido Desembargador e, em 1761, corregedor em Évora⁹⁵⁶.

⁹⁵¹ Não toma posse como vereador em 2/1/1751 visto que tinha, entretanto, falecido, sendo substituído por Manuel do Cabo Odiarça em 6/3/1751. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 7v e 21.

⁹⁵² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁹⁵³ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 19v.

⁹⁵⁴ Cf. Felgueiras Gayo, *Nobiliário de Famílias de Portugal*. Braga, Ed. de Agostinho de Azevedo Meirelles e Domingos de Araújo Affonso, Tomo XVII, Lobos &96 e Lanças &1 e 2, 1939.

⁹⁵⁵ Félix Caetano da Silva “Vereadores da Câmara de Beja” in *Arquivo de Beja*, vol. I, fasc. IV, Out-Dez, Beja, 1944, p. 337.

⁹⁵⁶ ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC012, 1741-1765, fl.129.

2. BRITO GODINS

Os Brito Godins era uma das famílias mais prestigiadas de Beja, integrando a fidalguia da cidade desde tempos muito antigos. Os Brito Godins surgem ligados à *governança* da cidade desde o século XVII e são parentes muito chegados aos fidalgos Bocarro⁹⁵⁷. Esta família é uma das três linhagens dos Gomes Pessanha.

Entre 1749 e 1786, esta familiarquia, participou na governança da cidade, colocando quatro elementos seus na vereação e um na almotaçaria. Foi também uma das quatro famílias que chamou a si o exercício do cargo de provedor da Misericórdia.

Os cinco elementos desta familiarquia que se destacaram neste período foram Mateus de Brito Godins e o seu filho João de Brito Godins; António Xavier de Faria e Mello, tio de Mateus de Brito Godins; João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, primo em 4º grau de Mateus de Brito Godins e Raimundo Faria de Mello Lobo Freire, parente em 4º grau de Mateus de Brito Godins.

Mateus de Brito Godins era filho de João de Brito Godins, natural de Beja e de D. Maria Francisca Hierónima, natural de Mértola⁹⁵⁸. Foi baptizado no dia 28 de Julho de 1727, na igreja do Carmo em Beja, tendo sido seu padrinho Raimundo de Faria de Mello⁹⁵⁹.

Nas pautas é descrito como da *principalidade* da cidade, com foro de moço fidalgo da Casa de Sua Majestade. Não faltam encómios dos ouvidores à sua pessoa nas informações ao Príncipe. Escrevem eles que Mateus de Brito Godins “é um dos melhores do seu país ...” com “um espírito constante, direito e securíssimo...” dos que “raramente se encontram”⁹⁶⁰. Era muito rico, em bens vinculados, com rendas de 600 000 réis,⁹⁶¹ sendo neto de vereador⁹⁶².

Começou a sua carreira em 1750, exercendo as funções de almotacé. Durante a sua vida pública viria ainda a desempenhar essa função mais treze anos. Entre 1750 e 1786, foi

⁹⁵⁷ Em 1612 Manoel de Brito Godins não serviu por ser parente muito chegado de Gabriel Bocarro. Cf. Félix Caetano da Silva “Vereadores da Câmara de Beja”, p. 343.

⁹⁵⁸ ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC012, 1741-1765, cx 246, fl. 129.

⁹⁵⁹ IAN/TT/Casa do Infantado, mç 1007, cx 1448.

⁹⁶⁰ IAN/TT/Casa do Infantado, mç 711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

⁹⁶¹ IAN/TT/Casa do Infantado mç 718, cx 1110.

⁹⁶² Na pauta de 1694/95/96, o seu avô, Mateus de Brito Godins é descrito como fidalgo nos livros de el-rei, filho de vereador e irmão do vereador José de Brito Godins. IAN/TT/Casa do Infantado, mç 717(1), cx 1108.

vereador em oito anos, tendo em um deles sido interinamente. Além dos mandatos em que exerceu como vereador eleito, esteve presente nas reuniões camarárias na qualidade de substituto nos anos de 1757/58, em três reuniões, 1764/65, em igual número de reuniões, em 1771/72, uma vereação, em 1772/73, também uma vereação, e em uma reunião nos anos de 1774/75, 1779/80, e 1782/83.⁹⁶³

Exerceu o cargo de provedor da Misericórdia por dois anos consecutivos, em 1761/62 e 1762/63, e a sua presença na Misericórdia prolongou-se até, pelo menos, 1782.⁹⁶⁴

Mateus de Brito Godins é um exemplo de longevidade política. Desde a sua aparição na vida pública como almotacé, em 1750, a sua presença nas instituições locais nos quarenta e nove anos seguintes conheceu poucas interrupções⁹⁶⁵. Para lá da câmara e da Misericórdia a partir do ano de 1771 a sua acção estendeu-se ao cargo de mamposteiro-mor dos cativos de Beja, sua comarca e Campo de Ourique⁹⁶⁶. Entre 1750 e 1786, exerceu trinta e nove mandatos, entre a almotaçaria, a vereação, e a provedoria e mesa da Misericórdia, sem contabilizar o cargo de mamposteiro-mor.

João de Brito Godins, filho de Mateus de Brito Godins, nasceu por volta de 1755. Em 1773 foi eleito para almotacé, cargo que exerceu no 4º trimestre do ano. Voltou a exercer o mesmo cargo em 1780, no 1º trimestre. Durante o período em análise, exerceu o cargo de vereador apenas no ano de 1782/83, com cerca de vinte e sete anos.

Não conseguimos apurar as razões que terão existido para que tivesse tido uma tão curta carreira política na vida local. A sua entrada nos róis de nobreza deu-se bastante cedo. No processo eleitoral para o triénio 1774/75/76 apareceu na lista como um dos homens principais, filho e neto de vereadores, com a idade de 16 anos, o que nos leva a concluir que terá nascido no ano de 1757⁹⁶⁷. Em 1777, a Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado apresentou ao Príncipe uma lista em que o seu nome aparece riscado, numa aparente indecisão dos magistrados⁹⁶⁸ talvez pela sua juventude, pois teria entre os 20 e

⁹⁶³ Anexo 1 – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do senado Camarário (1750-1786).

⁹⁶⁴ Anexo 3 – A Presença das Elites na Câmara, Ordenanças e Misericórdia da Cidade de Beja (1750-1786).

⁹⁶⁵ O último registo que temos refere-se ao ano de 1798/99 em que exerceu como vereador. IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

⁹⁶⁶ Mateus de Brito Godins apresentou na sessão de câmara de 3/7/1771 uma provisão de Sua Majestade, emanada do Tribunal da Mesa da Consciência, com a mercê de mamposteiro-mor dos cativos de Beja e sua comarca e Campo de Ourique. Foi seu fiador José Estevens Mendes Tomás. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 49 a 50v.

⁹⁶⁷ IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101.

⁹⁶⁸ IAN/TT/*Casa do Infantado*, mç 713, cx 1103.

os 21 anos. O nome que o substituíra, Manuel do Cabo Odiarça Franco, era bem mais “maduro”, pois tinha cerca de 54 anos. D. Pedro não aceitou esta solução e escolheu João do Cabo Fevereiro, homem ainda mais velho, com cerca de 63 anos, e António José de Lima Mello e Alvim, com cerca de 33 anos. O outro vereador, proposto e aceite pelo Príncipe, José António Pinto Pimenta, tinha 42 anos. Também Manuel Joaquim Lobo de Moraes Sarmiento, que tinha cerca de 28 anos, foi proposto como vereador, mas o seu nome não foi aprovado. Face a estes dados é mesmo muito provável que D. Pedro estivesse preocupado em apresentar uma pauta etariamente mais equilibrada. No entanto, outras razões poderão ter estado na intervenção de D. Pedro na composição da pauta, que podem ter a ver com o facto de António José de Lima Mello e Alvim ter sido introduzido nos róis nesse mesmo ano, por se considerar que possuía os requisitos necessários para ser vereador, talvez por o seu irmão, Ignácio Pedro de Mello Alvim e Lima, já ter exercido o cargo.

António Xavier de Faria e Mello, tio de Mateus de Brito Godins, é descrito nos róis de nobreza como homem de primeira e conhecida nobreza⁹⁶⁹. Apesar de constar nos vários róis de nobreza nunca exerceu o cargo de vereador. As razões de tal nunca ter acontecido não são conhecidas, mas poderão estar relacionadas ou com a sua “pobreza”, pois vivia na Casa do seu sobrinho, ou com a sua incapacidade para o governo público⁹⁷⁰.

A sua carreira política limitou-se à almotaçaria onde durante trinta anos, entre 1748 e 1778, exerceu o cargo onze vezes, numa média de um mandato por triénio. Em 10/7/1751 foi proposto em sessão de câmara para deputado do Celeiro Comum⁹⁷¹.

João Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, filho de Bartolomeu de Aboim Pessanha e de D. Joana Bárbara de Mendonça, nasceu em 1713⁹⁷². Primo em 4º grau de Mateus de Brito Godins exerceu o cargo de vereador nos anos de 1752/54, 1756/57, 1761/62 e 1765/66. Foi superintendente das coudelarias da Comarca⁹⁷³.

⁹⁶⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101, mç 716, cx 1107.

⁹⁷⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102. Na listagem do processo eleitoral de 6/12/1767 afirma-se que “possui génio acelerado e incapaz por isso do governo público”.

⁹⁷¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 36.

⁹⁷² ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, LivºC007, 1748-1767, cx 291, fl.54v.

⁹⁷³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mçs 712, cx 1102, 715(1), cx 1105, mç 716, cx 1107, mç 718, cx 1110.

Raimundo de Faria de Mello Lobo Freire nasceu em 1745. Parente em 4º grau de Mateus de Brito Godins e de seu filho João de Brito Godins, era neto de vereadores pela parte materna. Exerceu o ofício de vereador nos anos de 1775/76 e 1782/83⁹⁷⁴.

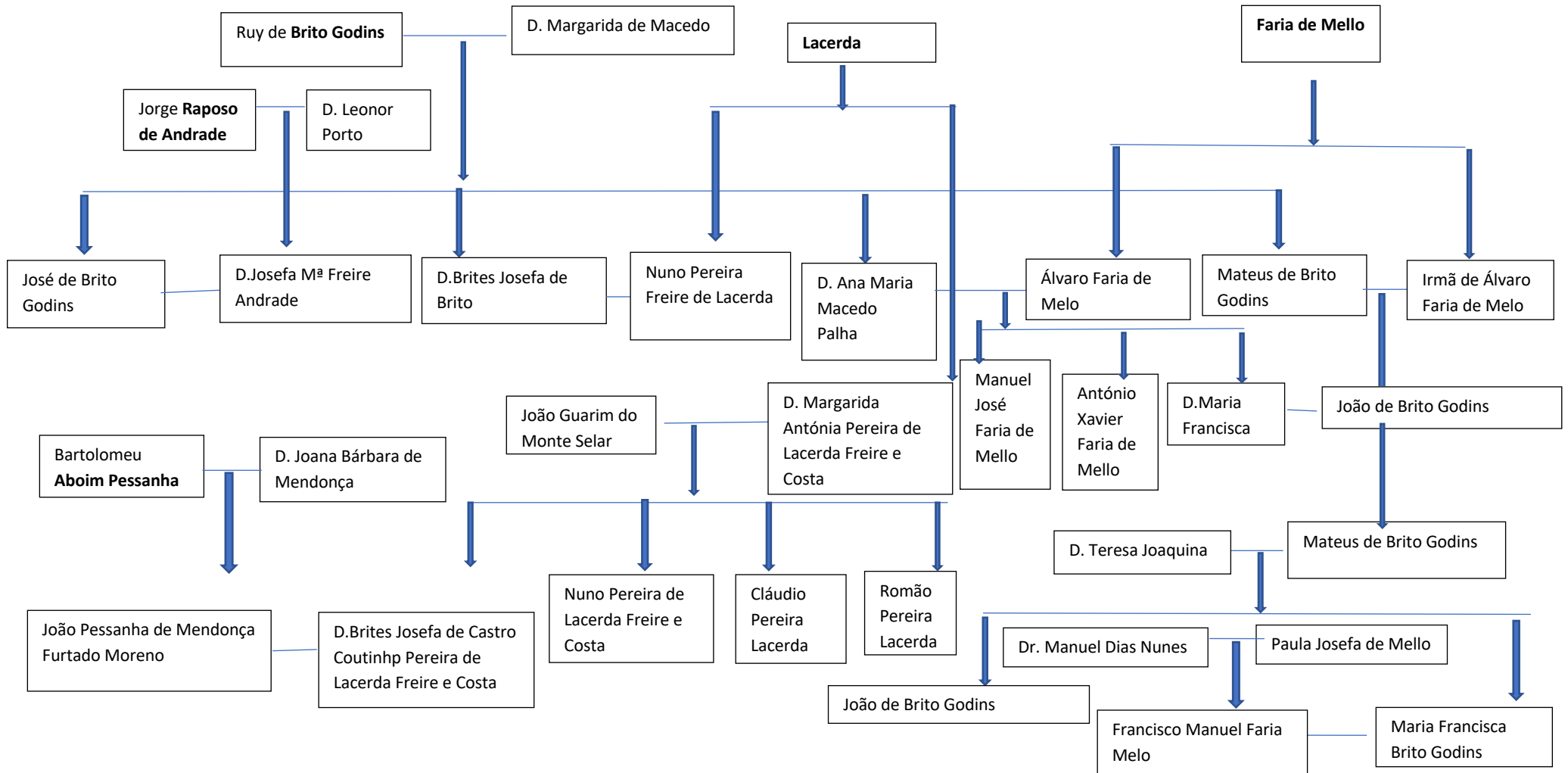
Esta familiarquia, das mais antigas e nobres da cidade de Beja, apresenta uma presença moderada no governo da cidade. Durante o século XVIII só temos conhecimento do tio-avô de Mateus de Brito Godins, José de Brito Godins, ter exercido o cargo de vereador no ano de 1715/16. O pai de Mateus de Brito Godins, João de Brito Godins, nunca foi chamado a desempenhar esse ofício⁹⁷⁵.

A estratégia desta família não passou, prioritariamente, pela ocupação de cargos de governança. Julgamos que tal deveu-se ao estatuto social elevado que esta família detinha na cidade, com foro de fidalguia. Assim, a sua estratégia centrou-se na política de casamentos, como é possível depreender a partir dos poucos dados de que dispomos. A sua política de alianças matrimoniais privilegiou a ligação a famílias de estatuto social semelhante, como eram os Lacerda, os Faria de Mello e os Freire de Andrade, todas com foro de fidalguia, como podemos constatar pela genealogia que a seguir apresentamos.

⁹⁷⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101, mç 716, cx 1107.

⁹⁷⁵ Apenas substituiu o filho na vereação de 28/4/1756 e em 10/10/1756. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fls.121v a 12v e 142 a 143v.

Genealogia Brito Godins



3. CABO ODIARÇA

Esta foi uma das principais familiarquias que ganhou protagonismo durante o senhorio de D. Pedro.

Esta familiarquia apresenta quatro linhagens com um tronco comum, incluindo-se nela, pelas ligações sanguíneas e matrimoniais, João Camacho de Brito, José Estevens Mendes Tomás e um seu parente em 4º grau, João do Cabo Fevereiro, e ainda Luís do Cabo Fevereiro⁹⁷⁶.

A primeira linhagem dos Cabo Odiarça colocou na vereação Manuel do Cabo Odiarça Franco, filho de Josefa do Cabo e neto de Belchior do Cabo Odiarça⁹⁷⁷. Manuel do Cabo Odiarça Franco era cunhado de José da Costa Lemos⁹⁷⁸, parente por afinidade de João Camacho de Brito em 1º grau (seu padrastrô) e primo de Manuel do Cabo Odiarça⁹⁷⁹.

A sua filha, D. Maria Arcângela Teles Franca do Cabo Odiarça, casou-se com o seu primo-segundo, Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral, em 14/7/1773⁹⁸⁰.

Manuel do Cabo Odiarça Franco iniciou a sua carreira como almotacé no ano de 1758, tinha então 35 anos, tendo voltado a assumir essas funções nos anos de 1760, 1763, 1769 e 1783. Exerceu o cargo de vereador nos anos de 1775/76 e, mais tarde, em 1791/92, numa fase mais avançada da sua vida, já com cerca de 70 anos, apesar de ser referido como homem com “curta capacidade e nenhuma representação” para o exercício do referido ofício⁹⁸¹.

A sua participação na governação da cidade, iniciada em 1758, como almotacé, prolongou-se por 33 anos. Porém, durante este longo período só exerceu dois mandatos como vereador, que somados aos dez como almotacé apontam para uma média de um

⁹⁷⁶ Não nos foi possível reconstituir as linhagens destes elementos que se integraram na familiarquia Cabo Odiarça.

⁹⁷⁷ AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais, Beja, 1771-1776*, cx 187.

⁹⁷⁸ Era filho de um Desembargador pouco abastado, mas com probidade e capacidade. Exerceu como vereador em 1779/80. Era tio, por afinidade, de Joaquim António Xavier Pinto de Moura. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101, mç 712, cx 1102 e mç 716, cx 1107.

⁹⁷⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁹⁸⁰ AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais, 1771-1776*, cx 187. D. Maria Arcângela Teles Franca do Cabo Odiarça era natural da freguesia de Stª Clara de Louredo, em Beja e moradora na herdade da Malta da mesma freguesia. Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral era natural de S. Matias.

⁹⁸¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

mandato de dois em dois anos, aproximadamente. Não temos conhecimento de ter integrado por alguma vez a mesa da Misericórdia⁹⁸².

A segunda linhagem da familiarquia é representada por António Lopes Cabo que foi capitão-mor das ordenanças e contraiu matrimónio com D^a Maria do Ó Sabolino, membro de uma das famílias mais ricas e poderosas de Cuba, os Sabolinhos, também com ligações à instituição militar. Desta linhagem conhecemos as ligações matrimoniais das suas duas filhas: uma casou-se com Francisco de Odiarça Cabo e a outra com José Estevens Bravo⁹⁸³.

O Dr. Manuel Martins Sabolino, irmão de Martinho Janeiro Sabolino Barahona, era um abastado proprietário com brasão de armas e que instituiu o Morgado da Esperança. Sem descendentes foi o seu coirmão José de Barahona, capitão-mor de Aljustrel, que foi o seu primeiro administrador. O seu filho José Joaquim Barahona Fragoso sucederá no cargo de capitão-mor de Cuba, após a morte de Braz Ferro Coutinho Cabo, que também não deixou descendentes masculinos. Braz Ferro Coutinho do Cabo era capitão-mor em Cuba em 1730, Familiar do Santo Ofício e cavaleiro da Ordem de Cristo, tal como o seu sucessor José Joaquim Barahona Fragoso⁹⁸⁴.

Da linhagem de Domingos do Cabo Odiarça fazem parte Francisco de Odiarça Cabo, António do Cabo Odiarça, José António de Odiarça Cabo e Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral.

Francisco de Odiarça Cabo, filho de Domingos do Cabo Odiarça, que também tinha sido vereador, era cavaleiro da Ordem de Cristo e homem muito rico e distinto⁹⁸⁵. Nasceu por volta de 1700 e era natural de S. Matias, onde vivia⁹⁸⁶. Era sobrinho e genro de António Lopes Cabo e concunhado de José Estevens Bravo⁹⁸⁷.

⁹⁸² Não está de todo excluída a sua participação neste organismo, tendo em conta que não existem dados para a totalidade dos anos.

⁹⁸³ José Estevens Bravo era natural de Baleizão, filho de Gaspar Estevens Bravo. Exerceu o cargo de vereador em 1720/21, 1721/22, 1725/26 e 1740/41. O seu pai, familiar do Santo Ofício também exerceu o cargo de vereador por várias vezes. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

⁹⁸⁴ Emília Salgado Borges, *Homens, Fazenda e Poder no Alentejo de Setecentos. O Caso de Cuba*, Lisboa, Ed. Colibri, 2000, p. 129 e segs.

⁹⁸⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

⁹⁸⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

⁹⁸⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101 e mç 716, cx 1107.

Francisco de Odiarça Cabo exerceu o cargo de vereador nos anos de 1739/40, 1751/52, 1762/63 e 1766/67 e o de almotacé em 1761, 1768 e 1772. No período entre 1749-1772 exerceu sete cargos em sete anos, numa média de um cargo por triénio.

António do Cabo Odiarça, que nasceu por volta de 1726, era filho de Francisco de Odiarça Cabo e pai de Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral e de José Cabral de Odiarça⁹⁸⁸. Nos róis de nobreza que integrou é descrito como “quase indolente” e a sua conduta também foi alvo de censura.

António do Cabo Odiarça iniciou a sua carreira pública aos 25 anos no exercício do cargo de almotacé, no ano de 1751, e foi vereador no ano de 1759/60, não se lhe conhece outra participação na “coisa pública”.

Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral nasceu cerca de 1755, em S. Matias, e era filho de António do Cabo Odiarça. Casou-se em 14/6/1763 com a sua prima, D. Maria Arcângela Teles Franca do Cabo Odiarça, tendo ele dezoito anos e a noiva dezasseis anos⁹⁸⁹.

Lavrador que vivia à “lei da nobreza”, Francisco Pedro de Odiarça Cabo Cabral iniciou-se na vida pública como almotacé, no 2º trimestre de 1772. Repetiu o cargo em 1776, 1781 e 1786. Em 1785/86, integrou o corpo dos oficiais camarários como vereador, cargo que voltou a exercer em 1789/90. Iniciada muito cedo, por volta dos dezassete anos, não conhecemos todo o percurso da sua carreira, pois esta prolongou-se para além do período em apreço. Entre 1772 e 1786 exerceu seis mandatos, numa média de um cargo de dois em dois anos, aproximadamente.

José António de Odiarça Cabo era filho de Francisco de Odiarça Cabo e nasceu cerca de 1730. Iniciou a sua carreira como almotacé em 1758, repetindo ainda nesse ano o exercício do cargo e, novamente, em 1763. Foi vereador em 1760/61⁹⁹⁰. Nos cadernos eleitorais de 1768/69/70 diz-se que tem pouca capacidade para o exercício do cargo de vereador e que vive a duas léguas da cidade⁹⁹¹. A sua participação na gestão camarária foi, pois, bastante curta.

⁹⁸⁸ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101 e mç 716, cx 1107.

⁹⁸⁹ AHMB/CE, *Processos de Dispensas Matrimoniais, 1771-1776*, cx 187.

⁹⁹⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx1110 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls. 16/v.

⁹⁹¹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

A quarta e última linhagem dos Cabo Odiarça integra Manuel do Cabo Odiarça e Francisco do Cabo Odiarça.

Não sabemos quem era o progenitor de Manuel do Cabo Odiarça, mas dispomos de elementos que nos permitem afirmar que este era pai de Francisco do Cabo Odiarça e primo de Francisco de Odiarça Cabo. Manuel do Cabo Odiarça exerceu o cargo de vereador em 1751/52, por nomeação de D. Pedro, na sequência da morte de Veríssimo António de Brito Palma, embora não constasse do rol enviado pela câmara⁹⁹². Voltou a desempenhar o mesmo ofício em 1755/56. Serviu como almotacé em 1758, 1760, 1769 e 1783.

Francisco do Cabo Odiarça era filho de Manuel do Cabo Odiarça e nasceu cerca de 1723. Era homem de bem, professo da Ordem de Cristo e familiar do Santo Ofício, rico, que vivia a três léguas de Beja⁹⁹³. A distância a que residia da cidade não foi impeditiva de ter sido um dos mais prolíficos homens no exercício do poder camarário e na Misericórdia. Iniciou a sua carreira como almotacé, em 1751, cargo que repetiu em 1753. Na mesma altura em que exerceu o cargo de almotacé deu entrada na Irmandade da Misericórdia⁹⁹⁴ da qual veio a ser provedor no ano de 1760/61. Foi vereador nos anos de 1754/55, 1756/57, 1758/59, 1763/64, 1767/68 e 1772/73. Em 7/7/1759 apresentou carta de patente de D. Pedro com mercê do cargo de sargento-mor de Cuba⁹⁹⁵.

A sua carreira iniciada em 1751, com 28 anos, prolongou-se até 1773, ano da sua última estada no corpo dos oficiais camarários. Foram vinte e dois anos em que exerceu quinze cargos, uma média de um cargo de dois em dois anos, aproximadamente.

Tal como já tivemos oportunidade de referir, incluem-se nas diferentes linhagens da familiarquia Cabo Odiarça, através das ligações de sangue e matrimoniais, outros elementos, como é o caso de João Camacho de Brito, que se casou com a mãe de Manuel do Cabo Odiarça Franco. João Camacho de Brito era homem de conhecida nobreza, lavrador que vivia a cerca de uma légua da cidade, nascido por volta de 1719⁹⁹⁶. A sua

⁹⁹² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.21.

⁹⁹³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

⁹⁹⁴ Foi eleito a 26 de Junho de 1751 almotacé para o 3º trimestre, juntamente com José Inácio de Brito e Castanheda e em 2 de Julho entrou na Irmandade. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl.32v e AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 175.

⁹⁹⁵ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 129v/130.

⁹⁹⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

carreira iniciou-se, em 1760/61, já com cerca de 40 anos de idade, no cargo de vereador. Voltou a exercer o cargo em 1781/82⁹⁹⁷.

Também José Estevens Mendes Tomás, filho e neto de vereadores, nascido cerca de 1713, apresenta estreita ligação com a familiarquia Cabo Odiarça. Era pessoa de reconhecida nobreza, cavaleiro da Ordem de Cristo, possuindo “as mais virtudes que constituem um homem perfeito”, nas palavras do informador do caderno eleitoral de 6/12/1767. Aqui se afirma que possui todas as condições para ser vereador, por ser bem-nascido, bem-intencionado e com uma Casa com mais de 3 000 cruzados de renda em bens vinculados⁹⁹⁸. Todas as referências encontradas nas fontes apontam para José Estevens Mendes Tomás ser um homem rico e poderoso⁹⁹⁹. Apenas um aspecto joga a ser desfavor que é o de viver em Selmes, a mais de três léguas da cidade de Beja, de onde era natural¹⁰⁰⁰.

Iniciou a sua carreira com cerca de 22 anos, em 1735/36, exercendo o cargo de vereador, o qual viria a ocupar, novamente, em 1738/39, 1744/45, 1755/56, 1758/59, e 1767/68¹⁰⁰¹. Serviu com almotacé no ano de 1779. A sua entrada na Misericórdia teve lugar em 2/7/1751, altura em que foi admitido como Irmão, tendo feito parte da Mesa nesse mesmo ano e em 1778/79. Foi provedor da Misericórdia em 1757/58, 1758/59, 1766/67 e 1767/68¹⁰⁰². Como já referimos, em 1783 integrou o caderno eleitoral para a Câmara de Cuba. Os quarenta e quatro anos que serviu na governação da cidade de Beja seriam, só por si, um sinal da sua importância político-social, mas há ainda a acrescentar o facto de ter exercido o cargo de provedor da Misericórdia, tendo sido, a par de José de Brito Lobo Castanheda, a pessoa que o exerceu durante quatro anos, cerca de 20% do período em que foi exercido por membros laicos.

⁹⁹⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº148, fls.16/v e Livº159, fls. 34v a 35v.

⁹⁹⁸ IAN/TT, Casa do Infantado, mç711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

⁹⁹⁹ José Estevens Mendes Tomás foi fiador de Mateus de Brito Godins, aquando da sua tomada de posse de mamposteiro-mor dos cativos de Beja, sua comarca e de Campo de Ourique, no valor de 400 000 réis, o que atesta a sua capacidade económica. AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fls. 49 a 50v e 91 a 92v.

¹⁰⁰⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101, mç 712, cx 1102 e mç 716, cx 1107.

¹⁰⁰¹ AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº305, 1732-1736, cx42, fl.45, Livº306, 1737-1742, cx42, fl.18, Livº 307, 1743-1748, cx, fl.29 e Livº 308, 1749-1755, cx42, fl. 74v e também AHMB/CMB, *Vereações*, Livº146, fl.65, Livº147, fl. 76 a 80v e Livº151, fl.18 a 19.

¹⁰⁰² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº158, fl.60 a 61v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl.175 a 177; AHMB/HSCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº268, 1778/79, fl.3; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº144,1757-1758 e Livº145, 1758-1759; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº194, fl.208v; AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livº4, 1686/1912, fl. 216.

O capitão João do Cabo Feveireiro era primo de José Estevens Mendes Tomás e de Francisco do Cabo Odiarça, de quem é também cunhado¹⁰⁰³, o que explica a sua inclusão na familiarquia em causa, assim também como a de seu irmão, Luís do Cabo Feveireiro.

A data do nascimento de João do Cabo Feveireiro é difícil de estabelecer, oscilando entre 1713 e 1727. Era homem de bem, lavrador que vivia abastadamente “à lei da nobreza”. Era natural e residente em S. Pedro de Pomares¹⁰⁰⁴. No caderno eleitoral de 1771/72/73 consta a informação que é filho de vereador e que ainda não tinha servido na *res pública*¹⁰⁰⁵.

Iniciou a sua carreira em 1755 no exercício do cargo de almotacé. Foi vereador nos anos de 1772/73 e 1777/78. Nos vinte e três anos que decorreram entre 1755 e 1778 exerceu cinco cargos, uma média de um cargo de cinco em cinco anos, aproximadamente.

Quanto a Luís do Cabo Feveireiro, irmão de João do Cabo Feveireiro, sabemos que também era lavrador e que vivia “à lei da nobreza”. Quanto à sua data de nascimento as informações também não são muito precisas, variando entre 1708 e 1716¹⁰⁰⁶. Iniciou a sua carreira como vereador em 1766/67, em 1772 exerceu o cargo de almotacé e em 1783 faz parte da lista para a Câmara de Cuba, pela freguesia do Pedrógão¹⁰⁰⁷. Luís do Cabo Feveireiro, tal como seu primo, José Estevens Mendes Tomás, é um caso de continuação da carreira em outra câmara da região.

No período 1750-1786, o peso da presença dos Cabo Odiarça na vereação da câmara de Beja foi, sem dúvida, significativo. Dos cinquenta vereadores que exerceram o cargo, onze (22%) pertenciam a esta familiarquia (22%), exercendo vinte e dois mandatos (20%) dos cento e onze possíveis.

Esta familiarquia, que apresenta entre outras características o ser oriunda de uma zona geográfica comum, no termo da cidade de Beja, afirmou-se plenamente no período de senhorio de D. Pedro. Durante os trinta e sete anos em estudo verificamos que apenas durante seis anos nenhum dos seus elementos ocupou um lugar na câmara de Beja. No restante período de tempo ou foram vereadores ou almotacés, por inerência das suas funções de vereador ou por eleição. Nos anos de 1755/56, 1758/59, 1760/61, 1766/67 e

¹⁰⁰³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101.

¹⁰⁰⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

¹⁰⁰⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107. No ano de 1730/31 um dos vereadores chamava-se João do Cabo Feveireiro, pelo que pode ser o seu pai.

¹⁰⁰⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101.

¹⁰⁰⁷ Emília Salgado Borges, *Op.cit.*, p. 382.

1772/73, dois membros da familiarquia ocuparam lugares na vereação, contrariando a legislação em vigor. Se tivermos em consideração os trimestres em que houve membros desta familiarquia a exercer o cargo de almotacé, é possível concluir que exerceram o cargo em quarenta trimestres, o que corresponde a 30% do total.

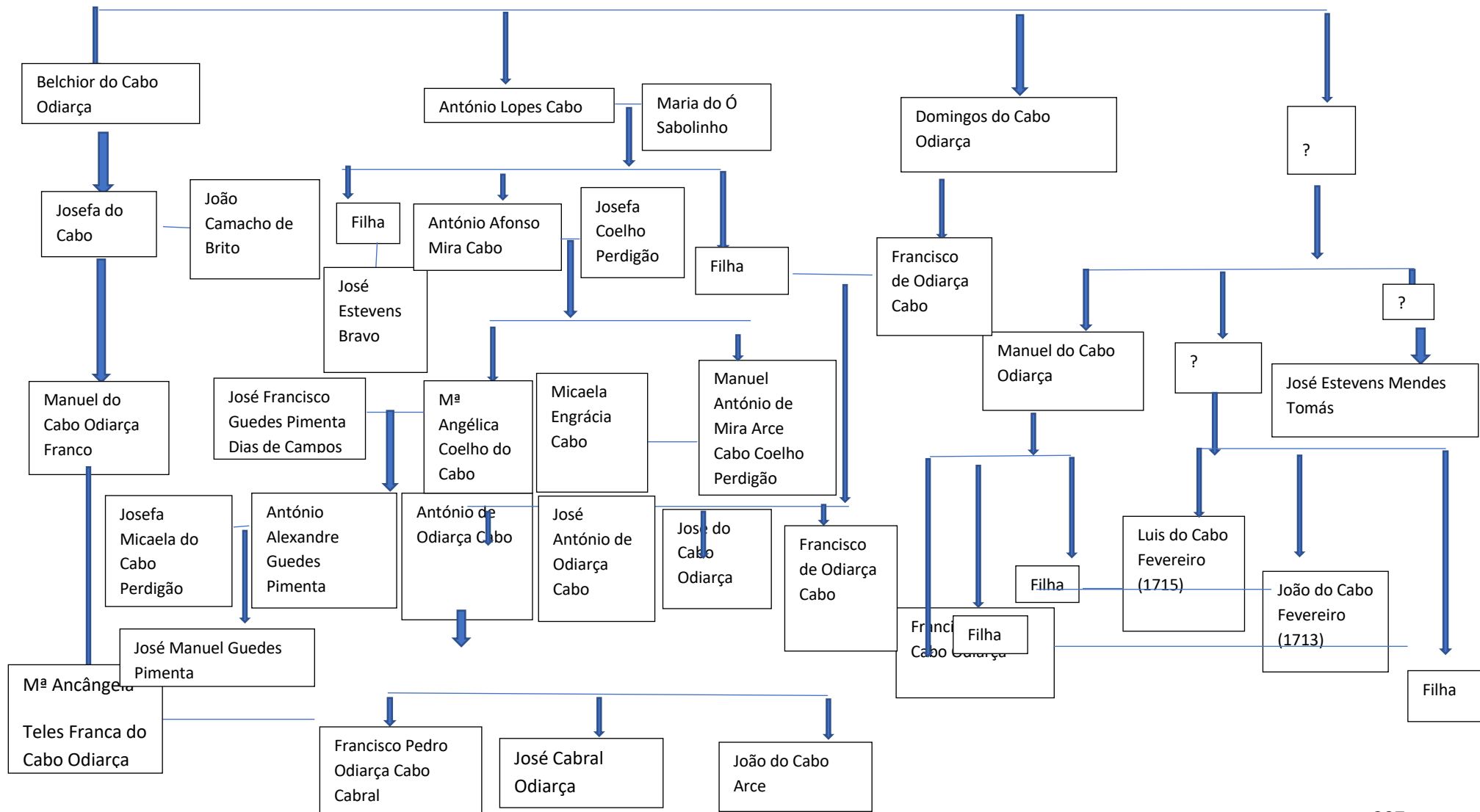
Também a presença dos Cabo Odiarça na Misericórdia bejense é relevante. Tal como os Lobo Castanheda colocaram dois dos seus membros como provedores da Misericórdia, o que representa cerca de 25% dos mandatos exercidos.

Para além da participação na *governança* da cidade e na provedoria da Misericórdia não devemos esquecer o poder militar que detinham na região. João do Cabo Fevereiro foi capitão de ordenanças e Francisco do Cabo Odiarça sargento-mor de Cuba desde 1759. Francisco de Odiarça Cabo e José Estevens Mendes Tomás eram cavaleiros da Ordem de Cristo.

Os Cabo Odiarça eram uma das famílias mais ricas e poderosas da região que utilizaram como estratégia de consolidação do seu poder não apenas a prática endogâmica, mas, particularmente, as alianças matrimoniais com famílias com proeminência, como os Guedes Pimenta, originários de Viana do Alentejo, e os Dias Campos, gente muito rica, fidalgos de cota de armas, como era o caso Manuel Dias de Campos, cavaleiro professo da Ordem de Cristo¹⁰⁰⁸.

¹⁰⁰⁸ António Sousa Lara, *Guedes Pimenta de Beja*, Coleção Linhagens de Portugal; 3, [s.l.], 1980, p.47.

Genealogia Cabo Odiarça



4. PINTO PIMENTA

A família Pinto Pimenta centrou a sua estratégia de afirmação do seu poder na propriedade do cargo de escrivão da câmara, que complementou com uma política de casamentos com algumas das principais famílias da região.

António Alexandre Pinto Pimenta é descrito como da principal nobreza, limpo de sangue e neto de vereador pela via materna, com 500 000 a 600 000 réis de renda¹⁰⁰⁹. Herdou o Morgado dos Pimenta que resultou da junção de um morgadio dos seus avós, Inês Pinta Porto e Francisco Guedes Pimenta, ao morgadio já instituído por Francisco Fialho Guedes¹⁰¹⁰.

A carreira pública de António Alexandre Pinto Pimenta teve início em período anterior àquele que é objeto da nossa análise, pois em 1748 já o encontramos a exercer o cargo de almotacé. É considerado um homem muito distinto e capacíssimo, também do ponto de vista económico, pois o exercício de fintor da décima do 4,5% só era entregue a pessoas que tivessem efetivamente posses.

Nos vinte e dois anos em que esteve ligado à câmara de Beja exerceu mandatos de almotacé, eleito e por inerência das funções de vereador, fintor do 4,5%, vereador. Foi também deputado do Celeiro Comum durante três anos, entre 10/7/1751 e 1753¹⁰¹¹. Não houve, pois, praticamente nenhum ano em que não estivesse presente em algum dos palcos do poder.

Teve também presença na Mesa da Misericórdia em duas ocasiões, nas mesas de 1776/77 e de 1777/78.

António Alexandre Pinto Pimenta é neto de vereador, possivelmente por linha materna, e foi o primeiro da sua linhagem a exercer o cargo. Descende de uma longa linhagem de escrivães da câmara, cuja estratégia de fortalecimento da sua posição e poder passou pela ligação a famílias poderosas e abastadas, como os Cabo Odiarça, através do ramo de António Lopes Cabo, e os Dias Campos, estes últimos originários de Lisboa e Setúbal¹⁰¹².

¹⁰⁰⁹ Na acta da vereação de 10/7/1751, é referido como possuindo 500 000 réis. Na pauta de 20/9/1749, consta a informação que tem 600 000 réis de renda. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

¹⁰¹⁰ António de Sousa Lara, *Op. cit.*, p.50.

¹⁰¹¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 36. Livº4, António Xavier de Mello. AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Livº 194, fls. 145v a 146v.

¹⁰¹² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

António Alexandre Pinto Pimenta reforça a política matrimonial seguida pelos seus antepassados. Ele mesmo contraiu matrimónio com uma filha de Francisco Dias Campos, homem muito rico, e o seu filho, José Francisco Guedes Pimenta Dias de Campos, irá ligar-se a uma filha do Dr. António Afonso de Mira Cabo, homem de grandes posses, cujo pai fora capitão-mor.

António Alexandre Pinto Pimenta não herdou a propriedade do ofício de escrivão da câmara de Beja, pois este foi vendido a Pedro José de Morais¹⁰¹³.

José António Pinto Pimenta é cavaleiro professo na Ordem de Cristo, lavrador que vive abastadamente à lei da nobreza, residente fora da cidade, a cerca de 2 léguas, em S. Matias¹⁰¹⁴. É filho de Manuel Pinto Pimenta e de Maria dos Prazeres de Morais¹⁰¹⁵. Terá nascido cerca de 1734, tendo iniciado a sua vida pública muito novo, com cerca de 17 anos¹⁰¹⁶. Exerceu vários cargos ao longo dos cerca de 27 anos em que participou na vida da cidade de Beja, tendo o primeiro sido como capitão de ordenança, em 2/1/1751. Aos 44 anos tomou posse como sargento-mor das Ordenanças. Além dos mandatos como vereador, em 1765/66, 1768/70, 1771/72, 1774/75 e 1777/78¹⁰¹⁷, ainda exerceu o cargo de almotacé, no 1º trimestre de 1773¹⁰¹⁸, e fez parte da Mesa da Misericórdia em 1755/56, 1765/66, 1771/72, 1784/85 e 1785/86.

Joaquim António Pinto Pimenta, tal como o seu irmão, era abastado de bens e vivia à lei da Nobreza. Nasceu cerca de 1740. Não era filho nem neto de vereador, tendo sido pautado, bem como o seu irmão, por Provisão de Sua Alteza Real¹⁰¹⁹. Foi vereador em 1772/73 e 1776/77¹⁰²⁰. Foi admitido como Irmão da Santa Casa da Misericórdia ao 10/2/1780¹⁰²¹. Em 29 de Agosto de 1780 obteve dispensa matrimonial para se casar com

Ver também Emília Salgado Borges, *Op. cit.*, p. 331 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº132, fls 59 a 60.

¹⁰¹³ Ver António de Sousa Lara, *Op. cit.*, p. 51; ver também Emília Salgado Borges, *Op. cit.*, p. 331 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº132, fls. 59 a 60.

¹⁰¹⁴ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fls. 129v a 131.

¹⁰¹⁵ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livro 4, 1686-1912, fl. 174v.

¹⁰¹⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101.

¹⁰¹⁷ Foi ainda vereador em 1792/93, 1796/97. Em 1792/93 exercerá com Francisco Guedes Pimenta, certamente seu familiar.

¹⁰¹⁸ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº154, cx 21, fls. 49v/50.

¹⁰¹⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 711, cx 1101 e mç 716, cx 1107

¹⁰²⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº153, fl. 88 a 89 e Livº156, fl. 68v a 70. Em 1798 será nomeado vereador pela Junta da Casa e Estado do Infantado, mas não será escolha da tutela e IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 718, cx 1110.

¹⁰²¹ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Livro 4, 1686-1912, fl. 247.

a sua sobrinha, D. Maria Pulquéria de Almeida Português, filha do seu irmão, o sargento-mor José António Pinto Pimenta.

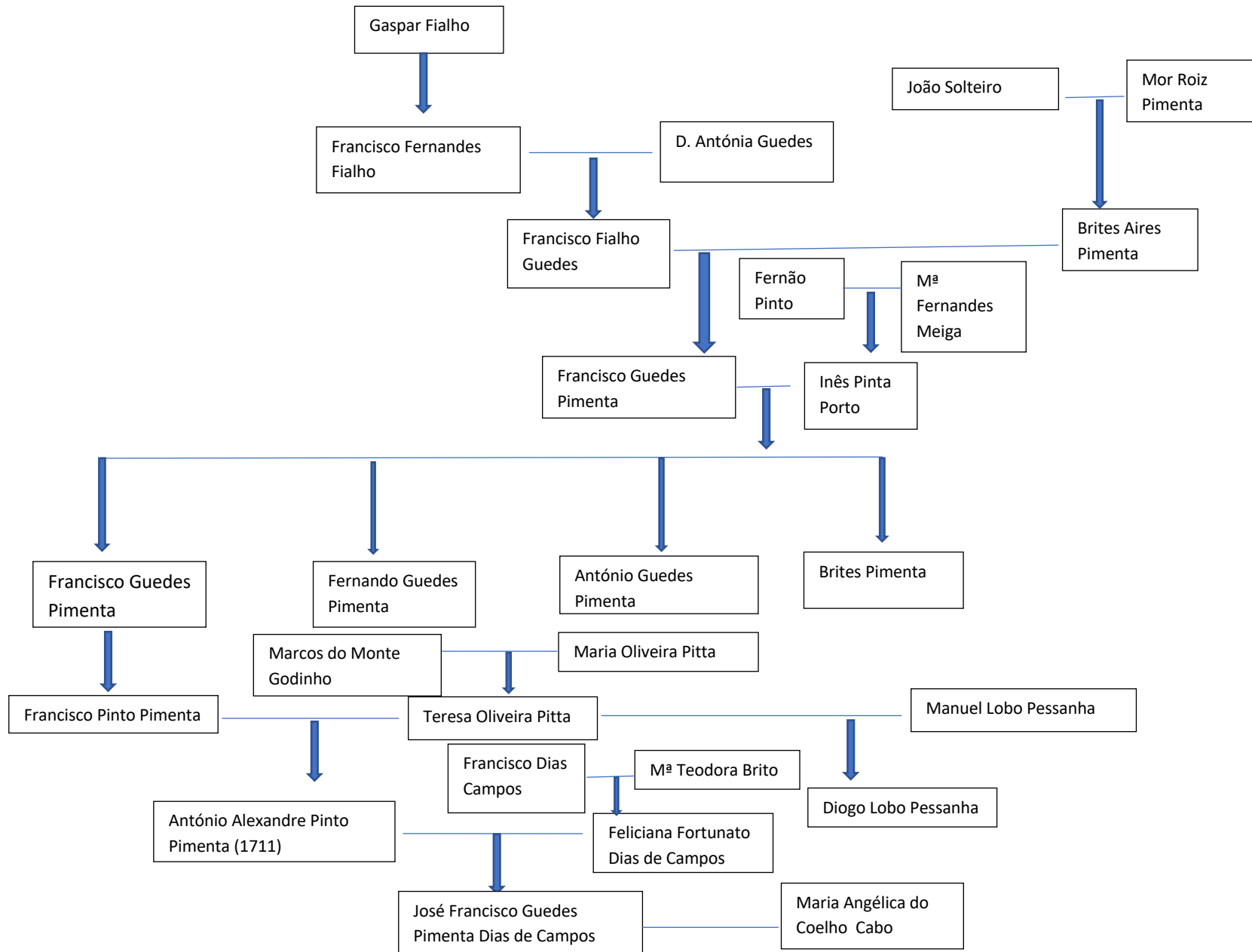
Não conseguimos estabelecer uma ligação entre estes dois irmãos e António Alexandre Pinto Pimenta. É possível que sejam primos. O nome da esposa de Manuel Pinto Pimenta sugere ligações à família que, nessa altura, adquiriu por compra o ofício de escrivão da câmara. Podemos alvitrar que este casamento fez parte deste processo que levou à passagem para outras mãos o referido ofício.

Entre 1750 e 1786, esta familiarquia exerceu quarenta cargos públicos, se exceptuarmos os cargos militares, o que permite constatar que se verificou o exercício em simultâneo, nas instituições políticas e sociais da cidade, em determinados momentos, de dois ou mesmo dos três elementos que a integram. Tendo em conta que esta familiarquia apenas teve três representantes seus, envolvidos nas instituições bejenses, é notável o número de mandatos que os mesmos exerceram¹⁰²².

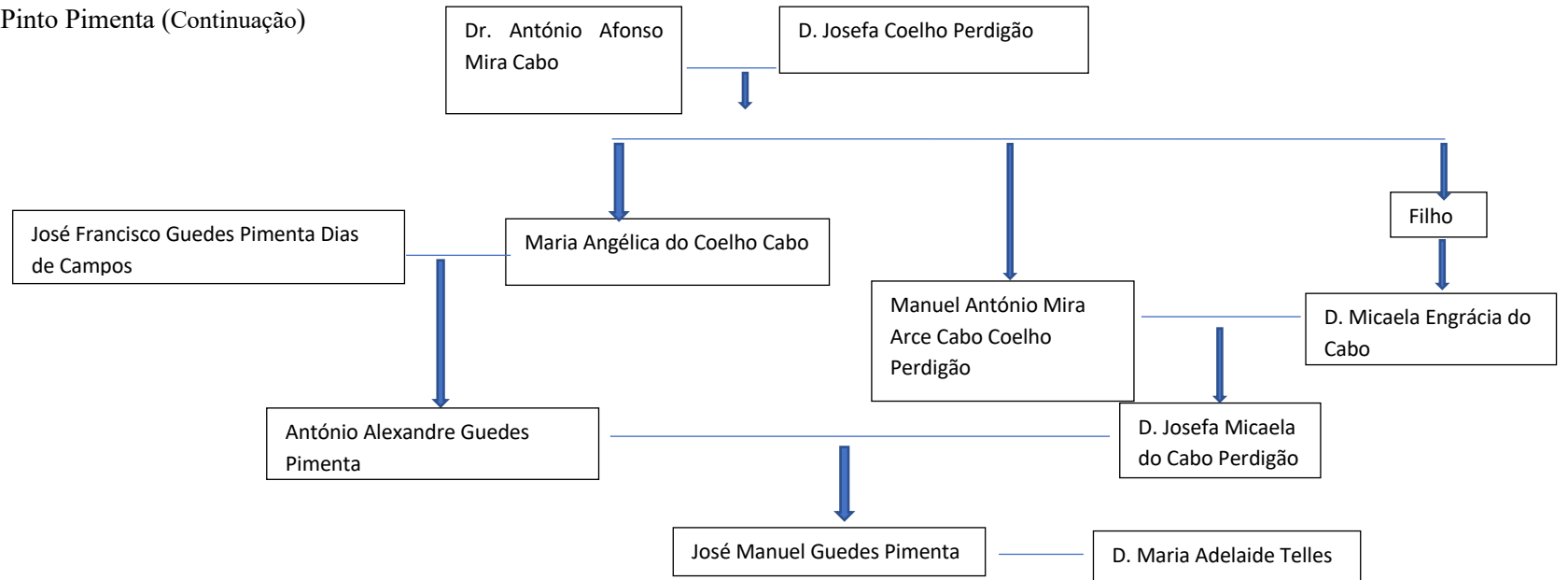
Os Pinto Pimenta criaram uma intrincada rede de casamentos que lhes permitiu criarem estreitas relações com os Cabo Odiarça, os Dias de Campos e mesmo os Godinho, família distinta da cidade de Beja. Também não descuraram o reforço da posição da família recorrendo à endogamia, como se pode verificar na genealogia que se apresenta seguidamente.

¹⁰²² Não contabilizamos o mandato de almotacé exercido por José Cesário Pinto Pimenta Lameira Português.

Genealogia Pinto Pimenta



Genealogia Pinto Pimenta (Continuação)



5. ALCOFORADO

A família Alcoforado é uma das famílias nobres mais conhecidas de Beja em grande parte devido às célebres cartas de soror Mariana Alcoforado. O pai da freira bejense, Francisco da Costa Alcoforado, pertencia a uma família nobre transmontana e a mãe, Leonor Mendes, era filha de ricos comerciantes da cidade de Beja¹⁰²³. Mariana Alcoforado era irmã de Maria Alcoforado, Baltazar Vaz Alcoforado e de Miguel da Cunha Alcoforado.

Nesta familiarquia encontramos como um dos elementos proeminentes o Doutor José da Cunha Alcoforado, filho legítimo do Desembargador Francisco da Costa Alcoforado, e de D^a Maria Arcângela da Cunha, era natural de Torres Vedras e morador na freguesia de S. João Batista, em Beja. Casou-se com D. Rosa Maria Raposa, filha legítima de João Gago Raposo e de Maria Guerreiro Aguião, natural de Santa Clara de Louredo e moradora em S. João Batista, em Beja. Foram testemunhas do casamento Francisco da Costa Alcoforado e o Dr. João António Cogominhos¹⁰²⁴.

O Doutor José da Cunha Alcoforado, nascido cerca de 1700, era descrito nos cadernos eleitorais como sendo homem da principal nobreza, “limpo de sangue”, muito rico e de tratamento “luzido”¹⁰²⁵. Serviu no cargo de vereador no ano de 1751/52¹⁰²⁶.

Francisco da Costa e Cunha Alcoforado, nascido cerca de 1737 era, provavelmente, filho de José da Cunha Alcoforado. É pessoa de reconhecida nobreza, das principais da cidade, muito rico e com boa reputação. Exerceu o cargo de vereador nos anos de 1775/76 e 1781/82¹⁰²⁷.

O coronel Miguel da Cunha Alcoforado, representante da outra linhagem dos Alcoforado, exerceu o cargo de vereador em 1689/90, 1699/00, 1703/04, 1716/17 e 1719/20¹⁰²⁸. No caderno eleitoral de 1718/19/20 é descrito como fidalgo, natural e morador em Beja,

¹⁰²³ Leonel Borrela, *Cartas de Soror Mariana Alcoforado*, Ed.100 LUZ, 2007, p. 31.

¹⁰²⁴ ADB/BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, Liv^oC005, 1715-1737, fl.88.

¹⁰²⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç716, cx 1107; AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o145, fl.7 e AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Liv^o308, 1749-1755, cx 42, fl.26v.

¹⁰²⁶ Apesar de na informação do caderno eleitoral para o triénio de 1750/51/52 constar que o Doutor José da Cunha Alcoforado era superintendente das coudelarias e, por isso, estava impedido de exercer o cargo a sua nomeação ocorreu em substituição do nomeado, António Gonçalves Teixeira, devido a este ter falecido. Vide Anexo 1 – A Presença dos Oficiais nas Reuniões do Senado Camarário (1750-1786).

¹⁰²⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Liv^o156, fls. 12v a 14 e liv^o159, fls. 34v a 35v.

¹⁰²⁸ Felix Caetano da Silva, “Vereadores da Câmara de Beja” in *Arquivo de Beja*, Beja, vol. I, fasc. IV, Out-Dez, 1944, p. 346 e IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç714, cx 1104.

coronel reformado do Regimento da Praça de Moura. Homem de reconhecida nobreza, por si e por seus pais, é rico de bens de morgadio e livres. O seu pai também serviu de vereador¹⁰²⁹. Em 1708, era Mestre de Campo do Terço dos Auxiliares da comarca de Beja¹⁰³⁰. O filho de Miguel da Cunha Alcoforado também exerceu o cargo de vereador¹⁰³¹.

José da Costa Alcoforado, primogénito de Miguel da Cunha Alcoforado possuía cerca de 5000 cruzados de rendas em 1749. Nomeado como fidalgo em 1717, servia aos 35 anos como soldado de cavalo do coronel Andrade¹⁰³². Contraiu um matrimónio tardio, em 1/3/1745, com D^a Mariana Brites Albuquerque Cotreira Teles e Meneses, natural de Estremoz e residente em Porto Alegre, filha de Manuel de Almeida Castelo Branco e Albuquerque e de D^a Maria Lemos Cotreira Teles e Meneses. O casamento realizou-se no oratório das casas de Brito José da Costa Alcoforado, fidalgo da Casa de Sua Majestade. Foram testemunhas frei Francisco de Sá Miranda e Rodrigo de Melo Lobo¹⁰³³. A familiarquia Alcoforado apesar do seu foro de fidalguia, ou por essa mesma razão, não parece ter dado prioridade à ocupação de cargos na vereação. No período em análise, 1750-1786, ela surge-nos em aparente declínio no que respeita à participação na governação da cidade de Beja. A eventual explicação para este facto, pelo menos no que respeita ao ramo linhagístico do Doutor José da Cunha Alcoforado, pode ter a ver com a relativa queda da importância do cargo de vereador, o que poderá ter levado a seu afastamento.

Quanto ao outro ramo linhagístico, em que se integra o coronel Miguel da Cunha Alcoforado, parece ter havido um certo afastamento dos ofícios públicos, se atendermos a que a linhagem do militar não exerceu cargos na vereação no período entre 1749-1786, apesar de os seus elementos se encontrarem incluídos nas listagens para a câmara.

¹⁰²⁹ Francisco da Costa Alcoforado exerceu o cargo de vereador, pelo menos nos anos de 1641, 1648, 1671, 1676. Cf. Felix Caetano da Silva, *Op. cit.*, pp. 345 e 346.

¹⁰³⁰ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104 e mç 718, cx 1110.

¹⁰³¹ José da Costa Alcoforado foi vereador no ano de 1704/05. Em 1725 também foi nomeado, mas não exerceu por estar “embaraçado”. Ver Felix Caetano da Silva, *Op. cit.*, p. 346.

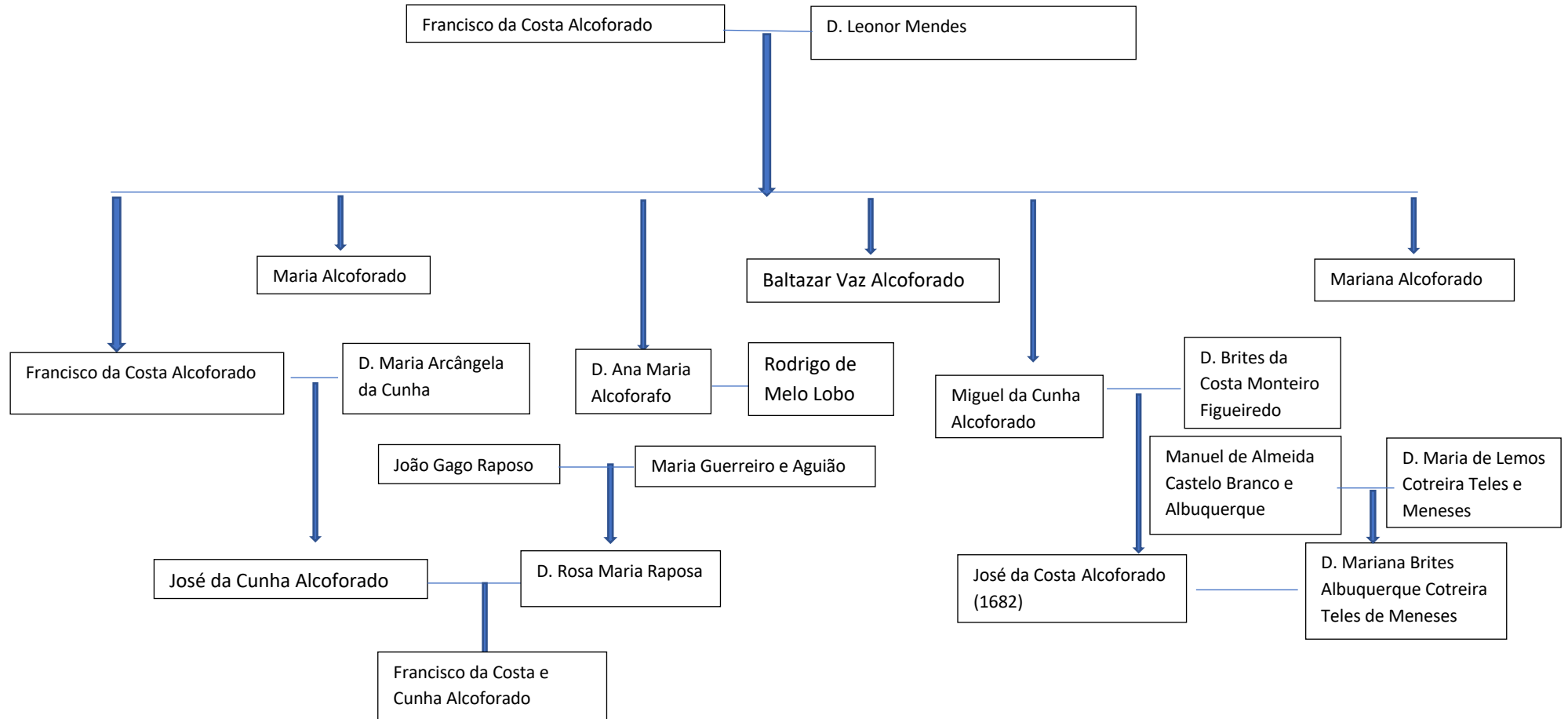
¹⁰³² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 716, cx 1107 e mç 718, cx 1110.

¹⁰³³ ADB/ BJA15/02 *Casamentos S. João Batista*, Liv^oC006, 1738-1748, fl.67v.

A política de casamentos dos Alcoforado levou-os a consorciarem-se com elementos da família Melo Lobo e Raposos consideradas das mais antigas, nobres e distintas da cidade de Beja¹⁰³⁴.

¹⁰³⁴ Ver Felix Caetano da Silva, *Op. cit.*, p.337.

Genealogia Alcoforado



6. FRAGOSO DE BRITO

Família originária de fora da região de Beja residia na cidade havia muito tempo. Entre 1749-1786 apenas exerceram o cargo de vereador dois elementos da família.

Sebastião da Guarda Fragoso de Brito, nascido em Montemor-o-Novo, por volta de 1688, mas residente há muito em Beja, é descrito como pertencente à principal nobreza, “limpo de sangue”, com bens suficientes e dos mais capazes para o governo público¹⁰³⁵.

A sua carreira pública iniciou-se no período anterior ao senhorio de D. Pedro. Exerceu o cargo de vereador em 1723/24, 1725/26, 1729/30, 1735/36, 1739/40, 1742/43, 1743/44 e 1750/51¹⁰³⁶. Foi almotacé no 4º trimestre de 1748 e também no de 1749¹⁰³⁷. Em 12 de Setembro desse mesmo ano encontramos-lo a exercer o cargo de deputado do Celeiro Comum¹⁰³⁸. Em 1751 foi eleito finto do 4,5%, juntamente com José Inácio de Brito Bocarro Castanheda¹⁰³⁹.

A sua vida pública ter-se-á desenvolvido em duas fases. A primeira, ligada à vereação, terminou com a chegada do Príncipe D. Pedro ao Senhorio da cidade e pode, eventualmente, ter a ver com o fator idade. Em 1754, D. Pedro não aceitou a proposta da Junta da Sereníssima Casa e Estado do Infantado para que Sebastião da Guarda Fragoso de Brito fosse um dos três vereadores. D. Pedro substituiu-o por António da Cunha de Brito, homem de pouco mais de trinta anos de idade, menos de metade da que Sebastião da Guarda Fragoso de Brito tinha à época. A partir de 1749/50 inicia a sua participação no governo da Misericórdia, dando assim início à segunda fase da sua carreira na vida pública. Fez parte da Mesa no ano de 1749/50, 1756/57, 1757/58, 1758/59 e 1762/63. Em 40 anos de carreira, entre 1723 e 1763, exerceu cargos pelo menos durante 27 anos¹⁰⁴⁰, contando com três anos como deputado do Celeiro Comum. Em média temos cerca de um mandato e meio por cada dois anos.

¹⁰³⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715, cx 1105 e mç 716, cx 1107.

¹⁰³⁶ AHMB/CMB, *Livros de Receita e Despesa*, Livº303, 1716-1724, fl.78v, Livº304, 1725-1731, fl. 4v e 44v, Livº305, 1732-1736, fl.44v, Livº306, 1737-1742, fl. 70, Livº307,1743-1748, fl. 7v, Livº308, 1749-1755, fl. 14v.

¹⁰³⁷ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl. 41v e fl.85v

¹⁰³⁸ AHMB/SCM, *Livro de Registo (eleições...)*, Livº194, fls. 145v a 146v.

¹⁰³⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº145, fl. 21.

¹⁰⁴⁰ Sem contar com as substituições que fez na câmara como vereador e que se realizaram em três anos.

João da Guarda Fragoso de Brito irmão de Sebastião da Guarda Fragoso de Brito e filho do Desembargador José da Guarda Fragoso e de Dona Margarida Maria Madalena, nasceu cerca de 1687. Cavaleiro professo da Ordem de Cristo era muito rico em bens vinculados. Parente em 2º e 3º grau de Pedro de Brito do Carvalhal, que pertencia a uma das principais famílias fidalgas da cidade de Beja¹⁰⁴¹.

João da Guarda Fragoso de Brito era natural de Leiria¹⁰⁴². Casou-se em 13/2/1709 com D. Luísa Antónia Cabral Torneo, filha de Francisco Jacome Lemos, homem da *governança* da cidade de Beja¹⁰⁴³, e de Dona Leonor de Pinho Cabral¹⁰⁴⁴. Em 18/12/1737, sendo viúvo de D. Isabel Policarpa Gracês Palha, natural de Lisboa, sua segunda mulher, João da Guarda Fragoso casou-se em terceiras núpcias com D. Bárbara de Brito Pessanha, viúva de António de Brito Guerreiro de Aboim¹⁰⁴⁵.

João da Guarda Fragoso de Brito foi vereador em 1715/16 e 1719/20. Recebia tença de 50 000 réis do Almojarifado das Rainhas.

José da Guarda Fragoso de Brito Garcês Palha era sobrinho de Sebastião da Guarda Fragoso¹⁰⁴⁶. Em 18/5/1763, casou-se com Dona Ana Teresa Carvalha Loba, natural de Messejana e moradora em S. Matias, filha do Dr. António Bernardo Palma, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e de Dona Francisca Bernarda Peneda Loba, naturais de Messejana e moradores em S. João, Beja. Foram testemunhas do seu casamento o reverendo padre Lourenço Rodrigues Velho e Sebastião da Guarda Fragoso. Os seus pais já haviam falecido¹⁰⁴⁷ à altura do seu casamento. Em 30/11/1773, voltou a contrair matrimónio, após ter enviuvado, com Mariana Teresa, filha de Manuel Alvarez e de Maria das Candeias, moradores em Beja, naturais de Vila Real de Santo António e de Beja, respectivamente. Declararam que tinham duas filhas, uma Mariana e outra Isabel¹⁰⁴⁸.

¹⁰⁴¹ Pedro de Brito Carvalhal vivia na sua quinta extra-muros, era criador de gados. Exerceu o cargo de vereador nos anos de 1704/05, 1716/17, 1717/18, 1718/19. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 714, cx 1104, mç 717(1), cx 1108 e mç 718, cx 1110.

¹⁰⁴² ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC012, 1741/1765, cx246, fl 131v.
Há dúvidas sobre a naturalidade de João da Guarda Fragoso, pois ele é também identificado como sendo natural de Montemor-o-Novo. ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC013, 1766/1802, cx246, fl.32.

¹⁰⁴³ Francisco Jacome Lemos foi vereador em 1707/08, 1711/12, 1716/17 e 1717/18.

¹⁰⁴⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712(2), cx 1109 e ADB/BJA11/02, *Casamentos Santa Maria*, LivºC010, 1691/1717, cx246, fls.60 a 62.

¹⁰⁴⁵ ADB/BJA11/02 *Casamentos de Santa Maria*, LivºC011, 1717/1741, cx246, fl.10v.

¹⁰⁴⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715, cx 1105.

¹⁰⁴⁷ ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC012, 1741/1765, cx246, fl 131v.

¹⁰⁴⁸ ADB/BJA11/02 *Casamentos Santa Maria*, LivºC013, 1766/1802, cx246, fl 32.

José da Guarda Fragoso de Brito Garcês Palha é um dos ilustres da cidade de Beja com boa renda de seus morgados¹⁰⁴⁹. Exerceu o cargo de vereador em 1759/60, 1764/65 e 1773/74. Em 1769 não toma posse do cargo de vereador em que tinha sido eleito por estar preso¹⁰⁵⁰. Eleito para almotacé para servir no 1º trimestre de 1759 não cumpriu o mandato, pois foi, entretanto, eleito para vereador, tendo sido substituído pelo seu tio Sebastião da Guarda Fragoso¹⁰⁵¹. Exerceu o cargo de almotacé no 1º trimestre de 1762¹⁰⁵². Novamente eleito na pauta para o ano de 1778/79 não tomou posse devido ao seu falecimento, sendo substituído no cargo por Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja¹⁰⁵³.

José da Guarda Fragoso de Brito Garcês Palha iniciou a sua carreira pública com cerca de 22 anos e nos dezanove anos seguintes foi eleito para o exercício do cargo de almotacé por duas vezes e para vereador por cinco vezes. Se tivermos em consideração os anos em que serviu como almotacé, por inerência do cargo de vereador, chegamos à conclusão que foi nomeado onze vezes, o que dá uma média de 1,7 mandatos em cada dois anos.

Os Fragoso de Brito souberam manter uma presença constante e muito significativa na vida pública da cidade de Beja, tanto no período de D. Francisco como no de D. Pedro, adaptando-se aos novos tempos. Se o acesso à câmara sofreu alguma restrição¹⁰⁵⁴ a Misericórdia e o Celeiro Comum deram satisfação aos desejos de poder e representação desta família que continuou, apesar de tudo, a manter a sua presença na câmara. A sua estratégia de afirmação passou por uma política de casamentos, ligando-se a famílias importantes e ligadas à governança da cidade de Beja como os Pessanha e os Lemos Torneo.

¹⁰⁴⁹ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 712, cx 1102.

¹⁰⁵⁰ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº152, fls. 20 a 22.

¹⁰⁵¹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº147, fls. 116/v a 118.

¹⁰⁵² AHMB/CMB, *Vereações*, Livº149, fls. 15v a17.

¹⁰⁵³ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(2), cx 1109 e AHMB/CMB, *Vereações*, Livº 158, fl. 3v a 6.

¹⁰⁵⁴ Sebastião da Guarda Fragoso de Brito exerceu o ofício de vereador no período anterior em sete mandatos. Com D. Pedro só exerceu em 1750/51 tendo sido preterido pelo príncipe em 1754. A partir desta data nunca mais exerceu o ofício de vereador. Somente em 1778 teria tido oportunidade de voltar a exercer mas, entretanto, faleceu. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 715(1), cx 1105.

7. PEGAS DE BEJA

A família Pegas Beja é das mais antigas da cidade. Infelizmente, as fontes compulsadas não nos permitem conhecer a constituição desta família e o seu envolvimento nas instituições do poder da cidade. Para o período em análise, só nos foi possível identificar um elemento desta família, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, o que não permite conhecer qual o grau de envolvimento desta linhagem na vida pública da cidade.

Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja, que nasceu por volta de 1718¹⁰⁵⁵, é identificado como homem de conhecida nobreza e dos principais da cidade, Cavaleiro da Ordem de Cristo, muito rico e com muita probidade¹⁰⁵⁶. Sendo neto de vereador é possível que o seu avô tenha sido Gaspar Lopes Lança, vereador em 1701/02, 1703/04 e 1704/05¹⁰⁵⁷. O seu pai António da Lança Porto era filho natural de Gaspar Lopes Lança.¹⁰⁵⁸

Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja iniciou a sua carreira perto dos trinta anos. Em 1750/51 integrou a pauta para a câmara, cargo que voltou a ocupar em 1754/55, 1758/59, 1770/71, 1778/79 e 1782/83¹⁰⁵⁹. Foi almotacé eleito para o 3º trimestre de 1752 e 1753 e para o 1º trimestre de 1772. Foi fíntor do 4,5% em 1753¹⁰⁶⁰.

A sua carreira também passou pela Misericórdia onde integrou a Mesa em 1752/53, sendo provedor em 1763/64, 1764/65 e 1765/66¹⁰⁶¹.

Como podemos verificar, Gaspar Lopes Lança Pegas de Beja teve uma forte presença na *governança* da cidade de Beja. Em trinta e três anos, além de ter sido um dos que mais vezes exerceu o cargo de vereador, foi dos poucos privilegiados a ter acesso ao cargo de

¹⁰⁵⁵ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç. 711, cx 1101, mç 712, cx1102, mç 715, cx 1105 e mç 716, cx 1107.

¹⁰⁵⁶ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 716, cx 1107.

¹⁰⁵⁷ Gaspar Lopes Lança era pai natural de António Lança Porto, que também foi vereador em 1729/30, 1736/37, 1740/41, e 1745/46, e irmão de Manuel da Lança Pereira. IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç 717(1).

¹⁰⁵⁸ Ver Anexo II – Corpo Prosopográfico de Oficiais da Câmara (1750-1786): Vereadores, Almotacés e Procuradores do Concelho.

¹⁰⁵⁹ AHMB/CMB, *Vereações*, Livº144, fl.99v, Livº146, fl.8v, Livº147, fl.76 a 80v, Livº152, fl.70 a 71, Livº158, fl.15v/16 e Livº159, fl. 106 a 107. No ano de 1778 é nomeado vereador de barrete, pelo falecimento do vereador em pauta, José da Guarda Fragoso de Brito. Em 1782, substituiu o vereador Francisco Pedro Cabral de Mesquita, ausente na corte em Lisboa.

¹⁰⁶⁰ AHMB/CMB, *Impostos, Livros de 4,5%*, Livº437, cx 58.

¹⁰⁶¹ AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Livº141, 1752-1753, e AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos, Beja*, Livº4, 1686/1912, fl.205v.

provedor da Misericórdia e, no seu caso, por três anos consecutivos, o que atesta, sem dúvida, a posição de relevo que esta família detinha na cidade de Beja.

8. VARGAS E ABREU

As duas linhagens desta familiarquia, aparentemente, seguiram estratégias diferentes na sua afirmação. A linhagem de Inácio Arvelles apresenta indícios da sua afirmação junto dos tribunais centrais, enquanto a de António Perdigão de Vargas se apresenta ligada ao poder local. Ambas as linhagens se preocuparam em estabelecer ligações matrimoniais com famílias principais da cidade, como os Raposos ou os Lacerdas.

Romão António de Vargas e Abreu, da linhagem de António Perdigão de Vargas, era homem principal da cidade de Beja, de antiga e conhecida nobreza, de muita probidade, abastado de bens, que nasceu cerca de 1715¹⁰⁶². Era filho do Dr. Manuel de Abreu Coelho e de D. Constança Raposa de Brito e neto materno de António Perdigão de Vargas. A sua irmã, D. Maria Teresa Mendonça de Abreu Lacerda, obteve dispensa matrimonial para desposar o Desembargador João Inácio de Brito Abreu, filho de Inácio de Arvelles e de D. Maria Lamega Mendonça de Abreu Lacerda, irmã de seu pai, o Dr. Manuel de Abreu Coelho¹⁰⁶³. Romão António de Vargas e Abreu era pai de Sebastião Custódio de Brito e Abreu e de Manuel de Abreu Vargas de Brito¹⁰⁶⁴.

Em 1765/66, Romão António de Vargas e Abreu iniciou a sua carreira pública com o exercício do cargo de tesoureiro da Santa Casa da Misericórdia, tendo sido admitido como Irmão em 1/7/1764¹⁰⁶⁵. Exerceu o cargo de escrivão da Misericórdia em 1770/71, 1771/72, 1774/75, 1775/76, 1779/80, 1780/81, 1782/83, 1784/85, 1785/86 e 1786/87¹⁰⁶⁶. Na câmara exerceu como vereador nos anos de 1769/70, 1773/74 e 1778/79.

Não deixa de ser surpreendente, atendendo a que pertencia à principalidade e que era muito rico e com muitas qualidades, que Romão António de Vargas e Abreu tenha

¹⁰⁶² IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101 e mç 712, cx 1102.

¹⁰⁶³ AHMB/CE, *Processos de Dispensas matrimoniais*, 1771-1776, cx 187.

¹⁰⁶⁴ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mç711, cx 1101, mç 712, cx 1102 e mç 716, cx 1107.

¹⁰⁶⁵ AHMB/SCM, AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 205v e 210v e segs.

¹⁰⁶⁶ AHMB/SCM, *Acórdãos, Eleições e Admissão de Irmãos. Beja*, Liv^o4, 1686-1912, fl. 224; AHMB/SCM, *Livro de Registos (eleições...)*, Liv^o194, fls.228, 245, 257, 273, 280v; AHMB/SCM, *Livros de Receita e Despesa*, Liv^o155, 1782/83, fl.3; Liv^o156, 1784/85, , fl.2; Liv^o157, 1785/86, s/fl. [devido ao muito mau estado] e Liv^o158, 1786/87, s/fl.(idem).

iniciado a sua vida política já tarde, com cerca de 50 anos. O mesmo se passou com os seus filhos Sebastião Custódio de Brito e Abreu e Manuel de Abreu Vargas e Brito. O primeiro só se iniciou no cargo de vereador no ano de 1800/1801, com cerca de 45 anos de idade. O seu irmão, integrando o caderno eleitoral de 7/12/1776, apenas com 18 anos¹⁰⁶⁷, não exerceu o cargo de vereador, pelo menos até 1800.

Esta entrada tardia de Romão António de Vargas e Abreu na vida pública parece ter sido compensada com uma carreira muito intensa, distribuída entre a câmara e a Misericórdia. Entre 1765 e 1787 exerceu vinte mandatos, não contabilizando os anos em que fez substituições na câmara e os anos em que não dispomos de dados para a Misericórdia, como são os anos de 1781/82, 1783/84 e 1784/85, em que provavelmente continuou a exercer o cargo de escrivão. O reforço do prestígio social e económico desta familiarquia foi alcançado com as ligações matrimoniais que estabeleceu com os Lacerda e Raposos, famílias fidalgas.

¹⁰⁶⁷ IAN/TT, *Casa do Infantado*, mcç 711, cx 1101.

Genealogia Vargas e Abreu

